SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3063

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
DECRETO Nº.004/2021

Decreto Nº.004/2021

PROTOCOLO
De, 30 de setembro de 2021
AUTOR: **Mesa Diretora**

"CRIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

ART. 1º - FICA CRIADA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA.

ART. 2º - A COMISSÃO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, SERÁ SEM ONUS PARA O MUNICIPIO, E COMPOSTA DOS SEGUINTES MEMBROS:

MARIA EDUARDA COMPADRE DA CUNHA - PRESIDENTE
FERNANDO MAGIPO - SECRETARIO
NIURA ALVES DOS SANTOS - MEMBRO

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

PALACIO "CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA", AOS TRINTA DIAS DO MÊS SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/Câmara

MARILZA C. VIANA DOS SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:E14E7E2C

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 031/2021

PODER EXECUTIVO

CONTRATO Nº. 031/2021

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **M ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 94.095.791/0001-24 com sede na **R PRESIDENTE KENNEDY**, n. 4001, Bairro Floresta, Sapiranga-RS doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: Contratação de empresa especializada para adequação do projeto de ampliação e melhorias no sistema de abastecimento de água de Alta Floresta D´Oeste-Ro, em atendimento ao termo de compromisso n. TC/PAC/2016/2014 - FUNASA;

Processo Administrativo nº.823/2021;

Nota de Empenho nº. 1270/2021 unidade orçamentária 02.006 (Sec. Mun. Infra Estrutura), projeto atividade 2.034, elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$ 16.930,00 (dezesseis mil, novecentos e trinta reais) de 22/09/20211.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de Contratação de empresa especializada para adequação do projeto de ampliação e melhorias no sistema de abastecimento de água de Alta

Floresta D´Oeste-Ro, em atendimento ao termo de compromisso n. TC/PAC/2016/2014 - FUNASA;

A empresa deverá apresentar o projeto executivo de reservatório de agua (adequado); relatório justificativo; especificações técnicas; atualização da planilha de preços das obras faltantes (pecas e serviços); cotações (03) justificativas de preços; ART do projeto do reservatórios, outros que eventualmente a FUNSA exigir para fins de analise da adequação do projeto.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo contratual será de até 30 (trinta), contados a partir da ordem dos serviços, podendo ser prorrogado/aditivado nos termos da Lei 8.666/93.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 16.930,00 (dezesseis mil, novecentos e trinta reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a emissão de nota fiscal correspondente aos serviços executados, mediante comprovação dos serviços executados, que deverão ser atestados pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Secretário Municipal de Infra Estrutura, atualmente o Sr. Ederson Luiz Savegnago e pela Comissão Permanente de Recebimento de Serviços.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as clausulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido Nota de Empenho nº. 1270/2021 unidade orçamentária 02.006 (Sec. Mun. Infra Estrutura), projeto atividade 2.034, elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$ 16.930,00 (dezesseis mil, novecentos e trinta reais) de 22/09/20211.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NOVA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº.823/2021.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 22 de setembro de 2021.

Contratante
Município de Alta Floresta D'Oeste – RO
GIOVAN DAMO

Contratado
M ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

Fiscal do Contrato
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

TESTEMUNHAS: 1ª___
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A71F9471

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO; Nº 57/2021 SEMTRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	851/2021
b) Licitação Nrº :	57/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	30/09/2021
e) Objeto Homologado :	DESPESA COM MATERIAL E GENEROS ALIMENTICIOS DA XII CONERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTRAS

08.244.0034.2.051. - IGD SUAS
08.244.0034.2.052. - APOIO TECNICO OPERAÇIONAL DE CONTROLE SOCIAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M A HOFFMANN PANIFICADORA ME
CNPJ/CPF: 32.772.179/0001-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	SALGADINHOS FRITOS SORTIDOS, SENDO O CENTO CONTENDO (COXINHA, PASTEL, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO), FABRICADOS COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE.	500,00	R$ 0,55	R$ 275,00

Valor Total Homologado R$ 275,00

Fornecedor: EGON ARNALDO SERSCHON - ME
CNPJ/CPF: 11.855.837/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVICO DE CONFECCAO DE PASTA INDIVIDUAL DE DADOS DE IDENTIFICACAO EM PAPEL COLOR PLUS FORMATO A4 COLORIDA, TAMANHO A4, CONFORME MODELO ANEXO.	80,00	R$ 6,00	R$ 480,00
2	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO TAMANHO A4 PARA PARTICIPAÇÃO OU FORMAÇÃO DE CURSO.	80,00	R$ 5,50	R$ 440,00
3	CONFECÇÃO DE CRACHA FORMATO A6 PAPEL CARTÃO NAS CORES, AZUL, AMARELO, ROSA, VERDE E VERMELHO	80,00	R$ 2,00	R$ 160,00

Valor Total Homologado R$ 1.080,00

ALTA FLORESTA, 30 de setembro de 2021.

ELCINONDAS E DE SOUZA
Secretario Adjunto - SEMTRAS

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:24B6DD61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PROCESSO 719/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 087/2021
Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO
Contratado: AUTOVEMA MOTORES COMERCIO DE CAMIONETES LTDA, CNPJ: 35.266.554/0001-10
Valor Global: R$ 1.011.600,00 (Um milhão onze mil seiscentos reais);
Objeto Aquisição de Veículo 0Km tipo PICK-UP Cabine dupla 4x4. Diesel.
Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município
Claudineia Blasius Frata
Secretária Municipal de Educação - Órgão Gerenciador
Representante Legal da Empresa: Gilvan Guidin
AUTOVEMA MOTORES COMERCIO DE CAMIONETES LTDA, CNPJ: 35.266.554/0001-10

Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de setembro de 2021

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:5088F0CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-190/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-190/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA DE MODO A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS, NA MODALIDADE REURB-S, DE 1.497 (MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE) LOTES URBANOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO",** tudo conforme termo de referência, anexo I deste Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 417.962,40 (Quatrocentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**.Início da sessão pública: dia **18/10/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 29 de setembro de 2021.

Documento Assinado Eletronicamente
LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Alexandre de Azevedo
Código Identificador:613848C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.:
076/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-667/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 076/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-667/2021

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA E REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**.(**MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO) VALOR ESTIMADO: 2,5%(dois vírgula cinco por cento ou dois e meio por cento).** Início da sessão pública: dia **20/10/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 29 de setembro de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Anderson Alexandre de Azevedo
Código Identificador:75D2059A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3859 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Permanente de Licitação (C.P.L), sendo composta dos seguintes membros:

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente – Matrícula nº 2886

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Membro – Matrícula nº 2676

IVANILDO VIEIRA DOS SANTOS
Membro - Matrícula nº 15010

LUCÉLIA PEREIRA DA SILVA
Membro - Matrícula nº 1373

BRUNA QUINAIA
Membro - Matrícula nº 3225

Art.2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pelo Assessor Jurídico, sob as normas da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

Art.3º - É facultado a Comissão convocar o Assessor Jurídico.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogando-se as disposições em contrário., em especial Decreto n° 3535/2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5B469A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3861 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão responsável pelo gerenciamento do Sistema de Registro de Preços (SRP), composta pelos seguintes membros:

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente – Matrícula nº 2886

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Membro – Matrícula nº 2676

IVANILDO VIEIRA DOS SANTOS
Membro - Matrícula nº 15010

LUCÉLIA PEREIRA DA SILVA
Membro - Matrícula nº 1373
Art. 2º - Caberá à Comissão:

• Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo e acompanhar os quantitativos dos projetos básicos, quando se referir os serviços, encaminhando para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

• Gerenciar as Atas de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, para o atendimento às necessidades do Poder Executivo, obedecendo à ordem de classificação dos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário Decreto nº 3536/2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E160D42C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 349 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do art.82 da Lei Municipal nº 097 de 20 de Fevereiro de 1995;

Considerando ainda o disposto no Inciso V do art. 100 e art. 119 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1101/2021 de 20 de Julho de 2021;

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder o benefício da Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) por um período de 02 (dois) anos,

iniciando em 01/09/2021 e término em 01/09/2023, a servidora municipal Srª. **CLEIDONICE DE CARVALHO**, concursada para o cargo de Agente Serviço Escolar, lotada na E.M.E.I.E.F Rogério da Silva Gonçalves

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5AE61BE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 469/2021

PORTARIA Nº 469/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, por aposentadoria (invalidez), a pedido, o (a) Sr (a). **WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 305.574/SSP/RO e do CPF: 279.774.202-87, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor de Supervisão Contábil Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1C395568

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 470/2021

PORTARIA Nº 470/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). TELMA GRISOSTE DOS SANTOS**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 827629/SSP/RO e do CPF: 734.547.882-34, domiciliado (a) neste município, no cargo de VICE-DIRETORA ESCOLAR, Tipologia II(E.M.E.F. Prof.ª MATILDE DUTRA ROZO)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F1EE1200

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 471/2021

PORTARIA Nº 471/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ZILDA FRANCELINO**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 234077/SSP/RO e do CPF: 190.978.402-87, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETORA ESCOLAR TIPOLOGIA II (C.E.I.CRIANÇA FELIZ)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A5EB9AF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 041/ IPEMA /2021

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor Rogério Barbosa Menezes.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos integrais da média, sem paridade, ao senhor **Rogério Barbosa Menezes,** CPF nº. 449.903.837-53, PIS/PASEP 1170695776-32, RG n. 224302 SSP/ES, admitido em 08/04/2010, no cargo de "**Especialista da Saúde II / Médico Anestesista**", Nível II, Classe "F", referência/faixa 11 anos, matricula n. 81264-1, carga

horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 40, § 1º inciso III, "a", e §§ 2º, 3º, 5º, 8º e 17º da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, c/c Art. 30, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155/2005 e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019..
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 14 de setembro de 2021.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:CBFA2613

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 17.879, DE 27 DE AGOSTO DE 2021. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

ERRATA DO DECRETO Nº 17.879, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
RETIFICA:
Onde se lê:
(...)
Art. 1°Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Silvana Vieira Gonçalves, admitida em 23/1/2006, Matrícula n° 1864-3, no Cargo/Função de Serviço Gerais N I, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia.
(...)
Leia-se:
(...)
Art. 1°Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Silvana Vieira Gonçalves, admitida em 23/1/2006, Matrícula n° 4113-0, no Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde NIII, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia.
(...)

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/09/2021 às 17:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**536614**e o código verificador**2D875165**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/09/2021 12:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A31E1C46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.948, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EMERSON SANTOS DA SILVA.

DECRETO Nº 17.948, DE 27DESETEMBRODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EMERSON SANTOS DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 495 de 22/09/2021 (ID 531142), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Emerson Santos da Silva, do cargo de Assessor Especial IV, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos a contar de 1° de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de setembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/09/2021 às 17:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**538077**e o código verificador**6E0870F0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/09/2021 12:54
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	28/09/2021 15:52
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	29/09/2021 07:52
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	29/09/2021 08:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9CD9C730

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.949, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE BEATRIZ DE BRITO.

ECRETO Nº 17.949, DE 28DESETEMBRODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE BEATRIZ DE BRITO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 62 de 24/09/2021 (ID 534905),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1°Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Cristiane Beatriz de Brito, do cargo de Diretor de Divisão de Unidades de Saúde ST 10, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de setembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

28/09/2021 às 17:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**538379**e o código verificador**1FD7D637**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/09/2021 12:54
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	28/09/2021 15:53
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	29/09/2021 07:53
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	29/09/2021 08:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:106505F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.950, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FÁTIMA CRISTIANE LEITE.

DECRETO Nº 17.950, DE 28DESETEMBRODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FÁTIMA CRISTIANE LEITE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 62 de 24/09/2021 (ID 534905),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Fátima Cristiane Leite, do cargo de Diretor Geral, CDS - 06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de setembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/09/2021 às 17:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**538410**e o código verificador**1CBF29BD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/09/2021 12:54
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	28/09/2021 15:53
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	29/09/2021 07:55
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	29/09/2021 08:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D23E2CD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.951, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE JANAINA DA SILVA.

DECRETO Nº 17.951, DE 28DESETEMBRODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE JANAINA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 62 de 24/09/2021 (ID 534905),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Simone Janaina da Silva, ao cargo de Diretor de Divisão de Unidades de Saúde ST 10, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de setembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/09/2021 às 17:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**538466**e o código verificador**B9198B4A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/09/2021 12:54
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	28/09/2021 15:54
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	29/09/2021 07:58
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	29/09/2021 08:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AA253FC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.953, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAQUEL SHMALTZ VELASQUE.

DECRETO Nº 17.953, DE 28DESETEMBRODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAQUEL SHMALTZ VELASQUE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 62 de 24/09/2021 (ID 534905),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Raquel Shmaltz Velasque, ao cargo de Diretor Geral, CDS - 06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de setembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/09/2021 às 17:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**538641**e o código verificador**B21C31E2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/09/2021 12:54
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	28/09/2021 15:54
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	29/09/2021 07:59
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	29/09/2021 08:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EF9B2C27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.954, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JESSICA CAMPOS DA SILVA.

DECRETO Nº 17.954, DE 28DESETEMBRODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JESSICA CAMPOS DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 62 de 24/09/2021 (ID 534905),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Jéssica Campos da Silva, do cargo de Diretor de Divisão do Centro de Apoio Psicossocial, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de setembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/09/2021 às 17:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**538712**e o código verificador**B92DB89A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/09/2021 12:54
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	28/09/2021 15:55
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	29/09/2021 08:00
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	29/09/2021 08:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B6F0044C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.955, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOCIANE MARTINS DA SILVA.

DECRETO Nº 17.955, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOCIANE MARTINS DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 62 de 24/09/2021 (ID 534905),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Jociane Martins da Silva, do cargo de Diretora do Centro de Reabilitação Belmira de Araújo, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos a partir de 30 de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de setembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/09/2021 às 17:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**538769**e o código verificador**F6AB3DDD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/09/2021 12:54
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	28/09/2021 15:55
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	29/09/2021 08:02
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	29/09/2021 08:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A5330ED8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.956, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOCIANE MARTINS DA SILVA.

DECRETO Nº 17.956, DE 28DESETEMBRODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOCIANE MARTINS DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 62 de 24/09/2021 (ID 534905),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Jociane Martins da Silva, ao cargo de Diretor de Divisão do Centro de Apoio Psicossocial, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de setembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/09/2021 às 17:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br,

informando o ID**538812**e o código verificador**48C09BB0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/09/2021 12:54
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	28/09/2021 15:55
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	29/09/2021 08:10
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	29/09/2021 08:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7B3D1B56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.957, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.
COMPLEMENTA O DECRETO MUNICIPAL N.º 17.797 DE 05 DE AGOSTO DE 2021 E SUAS ATUALIZAÇÕES, NO TOCANTE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA COVID-19 NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS DO MUNI

DECRETO Nº 17.957, DE 28DESETEMBRODE2021.

Complementa o Decreto Municipal n.º 17.797 de 05 de agosto de 2021 e suas atualizações, no tocante as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas do município de Ariquemes no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerandoo determinado peloart. 2°, Decreto nº 26.163 de 18 de junho de 2021 do Governo do Estado de Rondônia,que autoriza os Gestores Municipais adisciplinar o controle das atividades econômicas, serviços, estabelecimentos, indústrias e comércios, tendo como parâmetro as notas técnicas expedidas pela AGEVISA, o quantitativo de casos ativos da covid-19neste município, bem como a taxa de ocupação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI adulto, na Macrorregião a qual o Município está inserido.
ConsiderandoAs Atuais Regras De Distanciamento Social E a Necessidade DeRetorno Das Aulas Presenciais Nas Instituições De Ensino Públicas E Privadas;
Considerandoa Competência Suplementar Dos Municípios, Prevista No Art. 30 Inciso Ii,Da Constituição Federal;
Considerandoa Resolução N.1/C.m.e./Arq./2021 De 19 De Fevereiro De 2021 Que Estabelece Normas Orientadoras Às Instituições Do Sistema Municipal De Ensino De Ariquemes, Quanto À Organização E Ao Funcionamento Do Ano Letivo De 2021.
Considerandoa Resolução Cne/Cp Nº 2, De 5 De Agosto De 2021 Que Institui Diretrizes Nacionais Orientadoras Para a Implementação De Medidas No Retorno À Presencialidade Das Atividades De Ensino E AprendizagemE Para a Regularização Do Calendário Escolar;
Considerandoa Instituição E Nomeação Através Do Decreto Nº17.625, De 8 De Junho De 2021 Da Comissão Interinstitucional Para Acompanhar As Ações Adotadas Pela AdministraçãoPública Para Implementar O Plano De Retomada Das Atividades Escolares Presenciais No Território Do Município, Bem Como Para Avaliar O Cumprimento Das Medidas Sanitárias E Demais Normas Aplicáveis À Prevenção Do Contágio E Da Disseminação Do Coronavírus-covid-19;
Considerandoa Necessidade De Complementar As Medidas De Segurança Sanitárias Descritas Na Nota Técnica N°.52/2020/Agevisa-sci E Nota Técnica N°.53/2020/Agevisa-sci Elaboradas Pela Agência Estadual De Vigilância Em Saúde Agevisa De Rondônia;
DECRETA:
Art. 1ºA volta às aulas presenciais deve ser imediata nos diferentes níveis etapas, anos/séries e modalidades, após decisão das autoridades competentes, observando os protocolos produzidos pelas autoridades sanitárias locais e pelos órgãos dos respectivos sistemas de ensino.
§ 1ºPara finsdeentendimento deste caput, são consideradas Instituições de Ensino, toda e qualquer unidade de organização institucional no âmbito do ensino, que atuam na promoção da educação de crianças, jovens e adultos, seja por meio de creche, pré-escola, ensino fundamental e médio, cursos técnico, superior ou profissionalizante, de língua estrangeira, cursos para concursos, kumon ou similares.
§ 2ºO retorno e permanência das atividades de ensino em âmbito privado, público municipal e público estadual estão vinculadas ao cumprimento integral (normas sanitárias) do disposto neste Decreto obedecendo os parâmetros de biossegurança das Nota Técnica N°.52/2020/AGEVISA-SCI e Nota Técnica N°.53/2020/AGEVISA-SCI conforme classificação de ensino, podendo serem penalizadas a qualquer tempo se identificado odescumprimento ou qualquer outra situação que enseje risco à saúde individual ou coletiva.
§ 3ºA capacidade máxima de atendimento presencial de estudantes ficará limitada a observância de distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades;
§4ºPara atendimento aos estudantes que utilizam o transporte escolar, fica autorizado a ocupação de 2 (dois) lugares por assento nos ônibus escolares, e em caso de estudantes que convivem no mesmo ambiente familiar poderá ser ocupado os 3(três) lugares por assento no ônibus.
Art. 2º As Instituições de Ensino deverão estabelecer medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 para que possam retornar e permanecer com as atividades de aulas presenciais.
§ 1ºA retomada das aulas presenciais de todos os estudantes do Sistema Municipal de Ensino de Ariquemes, dar-se-á de maneira gradativa com prazo máximo de 15 (quinze) dias da publicação deste decreto,sem prejuízo à realização das atividades de aulas não presenciais, quando necessárias.
§ 2º Após esse período as atividades remotas serão suspensas, permanecendo apenas para os estudantes que apresentarem laudo médico que determine a permanência em isolamento social.
§ 3ºFica permitida a utilização de áreas para descontração, como quadras, parques e similares, desde que os equipamentos possam ser higienizados após cada uso, sendo permitido ainda a utilização dos espaços apenas uma turma por vez.
Art. 3ºA adoção, divulgação e cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, estudantes, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.
§ 1ºCada Instituição de Ensino é responsável pela elaboração, implantação e monitoramento do Plano de Retorno das Aulas (Protocolo de Biossegurança) com as medidas necessárias para prevenção da COVID-19, a fim de evitar o surgimento e a disseminação de casos da doença na comunidade eambiente escolar.
§ 2ºAs Instituições que não iniciaram as atividades presenciais deverão apresentar o Plano de Retorno das Aulas (Protocolo de Biossegurança) para análise e aprovação pela Gerência de Vigilância Sanitária Municipal.
§ 3ºAs Instituições devem realizar constantemente monitoramento e treinamento dos envolvidos sobre a aplicação do Plano de Retorno das Aulas (Protocolo de Biossegurança) e o pleno cumprimento das normas, de forma a garantir a segurança em saúde da comunidade escolar, evitar o aparecimento de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e a disseminação de casos da doença na Instituição de Ensino e comunidade;
§ 4ºCaberá a Vigilância Epidemiológica, analisar e monitorar os casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, assim como determinar a suspensão temporária das aulas se for o caso, conforme orientações da NOTA TÉCNICA Nº 5/2020/AGEVISA-GTVEP e outras pertinentes.
DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE
Art. 4°As Instituições de Ensino devem adotar estratégias para identificação precoce de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, tanto dos estudantes e professores como dos demais trabalhadores da instituição.
Art. 5°A Instituição de Ensino deve prever área individualizada para permanência temporária (Área de Isolamento) de casos suspeitos de COVID-19 que surgirem no decorrer das atividades escolares.
§ 1ºO aluno deverá permanecer na área de isolamento até a chegada dos pais ou responsáveis e só poderá ser medicados somente em locais onde exista o suporte de médico e ou de enfermagem, e desde que com a ciência e autorização dos pais ou responsáveis. O estudante somente poderá retornar as aulas presenciais após a apresentação da liberação pelo laudo deprofissional de saúde.
§ 2ºA área de isolamento deve ser organizada de forma a não possuir objetos e móveis que inviabilizem a devida higienização.

§ 3ºDeverá ser realizada higienização minuciosa da área de isolamento, logo após a saída/retirada do aluno.
§ 4ºQualquer intercorrência correlacionada com os estudantes durante seu tempo de permanência na Instituição de Ensino ou através de informações fornecidas por familiares, no que se refere a casos de suspeita de COVID-19, deverão ser registrados em agenda ou livro de ocorrências e repassada aos familiares e as autoridades sanitárias, quando solicitados.
Art. 6°A Instituição de Ensino deve avaliar a possibilidade das aulas de Educação Física serem teóricas no atual cenário, e quando forem realizadas aulas práticas, as mesmas devem ser individualizadas por turma/período, sem contato físico entre os participantes, com distância de no mínimo1 (um) metroentre os participantes, dê preferência em ambiente/espaços abertos.
Parágrafo único: As práticas de atividades físicas que envolvam superfícies de difícil limpeza e desinfecção, troca de objetos entre estudantes ou contato físico entre eles, deverá ser intensificada a utilização de álcool em gel, e/ou o lavatório para as mãos.
Art. 7°Nas salas de aula, laboratórios, biblioteca, sala de recursos, e similares o distanciamento mínimo a ser adotado será de 1 (um) metro.
§ 1ºPara os refeitórios a distância será de 1,20cm (um metro e vinte centímetros).

§ 2ºÉ vedado a utilização de decorações e adornos de materiais que não sejam impermeáveis e laváveis.
Art. 8º Os intervalos ou recreios devem ser feitos de modo escalonado e dirigido, observando a capacidade do espaço físico disponível, com revezamento das turmas em horários alternados, respeitando o distanciamento mínimo de1.20cm (um metro e vinte centímetros)entre os estudantes, para evitar aglomerações, devendo ainda, haver a higienização do ambiente após o uso por cada turma.
Art. 9º As refeições podem ser realizadas nas salas de aulas sempre que necessário para garantir o distanciamento físico entre os estudantes e evitar a aglomeração nos refeitórios/cantinas. Na educação infantil esta prática deve ser especialmente monitorada por funcionário (s) ou professor(es) para evitar o compartilhamento de alimentos, objetos e utensílios entre as crianças.
Art. 10. Quandoas refeições forem ser realizadas nos refeitórios coletivos, deve-se realizar um escalonamento, com flexibilização de horários,observando a capacidade do espaço físico disponívelde forma que apenas uma turma utilize o refeitório por vez se for para evitar a aglomeração dos estudantes no refeitório. O piso deve ser demarcado para garantir o distanciamento de no mínimo 1,20cm (um metro e vinte centímetros) entre as pessoas na fila de atendimento e nas mesas.
Art. 11. Para a distribuição da merenda escolar deve haver funcionário(s) específico(s) para servir o alimento após oferecer pratos e talheres diretamente ao estudante, de modo a evitar a exposição ou manipulação excessiva dos alimentos e utensílios.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12.O descumprimento das determinações contidas neste Decreto e nas Normas Técnicas da Agência Estadual de Vigilância em Saúde AGEVISA, constituirá em infração sanitária, devendo ser advertido, podendo ser aplicada as penalidades de multa, interdição parcial ou total do estabelecimento, bem como incorrerá nas penalidades civil e criminal.
Art. 13. Este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de setembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/09/2021 às 18:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**539711**e o código verificador**F3FCC6C4**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/09/2021 18:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:97064DD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.962, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR À PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 17.962, DE 29DESETEMBRODE2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR À PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 726 de 22/09/2021 (ID 531129),advindo da Secretaria Municipal de Governo;
Considerando o Ofício 158 de 21/09/2021 (ID 529230), advindo do Instituo de Previdência do Município - IPEMA.
DECRETA:
Art. 1º Fica designado para atuar na função de Pregoeiro Oficial do IPEMA, servidor Valdesir Suhre, para licitações de serviços, bens e materiais do IPEMA.
Art. 2º Ficam designados para atuarem como equipe de apoio os Servidores Públicos municipais, Albertina Franco de Almeida e Daiane Vieira Pacífico.
Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal 13.798, de 22 de dezembro de 2017.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de setembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/09/2021 às 12:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**540668**e o código verificador**92628526**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	29/09/2021 10:12
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/09/2021 11:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E366051C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 450, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

PORTARIA Nº 450, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos para compor a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, conforme previsto no Decreto Municipal n° 13.412, de 5 de setembro de 2017.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1° desta Portaria terá a seguinte composição:
I - Controladoria Geral do Município

Sônia Felix de Paula Maciel
II - Procuradoria Geral do Município
Gustavo da Cunha Silveira
III - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Luiz Fernandes Ribas Motta
IV - Secretaria Municipal de Governo
Aner Gabriel Amaral da Rosa
Art. 3°Esta Portaria estrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de setembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/09/2021 às 12:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**541301**e o código verificador**6C8E0BAA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/09/2021 11:24
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	30/09/2021 11:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D6D32F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 038/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3818/2021 - SEMED

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 038/2021
Processo nº 3818/2021 - Semed

CELEBRAÇÃO: 24.09.2021
PARTES:
1-Órgão:MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) Entidade:APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ n.º 04.900.106/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1 - Repasse financeiro paracustear despesas doProjeto Buscar para Integrar.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 -ONDE SE LÊ:
Conta bancária específica**Banco do Brasil, Agência nº 1178-9, Conta Corrente nº**: 29541-8.

LEIA-SE:
Conta bancária específica**Banco do Brasil, Agência nº 1178-9**Conta Corrente nº 54508-2.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3818/2021 - SEMED

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 17.087 05/01/2021

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:7D83BEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO PROC. ADM. 14520/2021

Local e Data: Ariquemes/RO, 29 de Setembro de 2021.	
Sujeito Passivo:FLÁVIO SILVESTRE	**CPF/CNPJ:596.403.752-68**
Endereço:RUA RIO GRANDE DO SUL, 3286 - Ariquemes-RO	
Fiscais de Tributos:Érica Leopoldina S. Santa Rosa eOsvaldo dos S. Pereira	**Matrículas:**12.260 e 3.118-6

Senhor contribuinte,
Cumpre-nos comunicar a V. Sª que em conformidade com procedimentos fiscais previstos na Legislação Tributária Municipal encontra-se lançado a**Multa**proveniente do**Auto de Infração, em**descumprimento da Obrigação Tributária preconizada noArt. 109Inciso I Alíneas q e r da Lei Mun. nº. 2117/2017 (Solicitação de documentos) Obrigação Tributária Acessória.
Descrição das infrações dos dispositivos da Lei Mun. 2117/2017

Art. 109. As infrações serão punidas com as seguintes penas aplicáveis separada ou cumulativamente, independentes do tributo:
I - multa na importância de 40 (quarenta) Unidades Fiscais de Ariquemes - UFAR`s aos que:
q) deixarem de atender as notificações da Fazenda Municipal dentro do prazo determinado;
r) deixarem de cumprir qualquer outra obrigação acessória estabelecida nesta Lei ou em regulamento a ela referente;

Lançamento-Lei Mun. Nº 2116/2017 Art.57, I, a C/C Art.59, III e Art. 65 9CTM)
Descrição do Lançamento

Lançamento nº1849517:Referente aMULTAdo Auto de Infração, conforme Notificação(ID 527900)
Data do Lançamento:29 de Setembrode 2021.
Valor da Multa:R$ 2.660,00 (Dois mil seiscentos e sessenta reais).
Modalidade de Lançamento -Lei Mun. Nº 2116/2017
Art. 72.A constituição do crédito tributário por lançamento compreende as seguintes modalidades:
I - lançamento direto ou de ofício, quando efetuado unilateralmente pela autoridade administrativa, sem intervenção ou participação do sujeito passivo;

Da Redução da Multa do Auto de Infração

Lei Mun. 2116/2017, Art. 277. As Multas propostas em Auto de Infração serão reduzidas:
I 50% (cinquenta por cento) quando pagas até o 15º dia subsequente ao da ciência do auto de infração, juntamente com as demais quantias exigidas, ou quando estas, quitada a multa sejam objeto de parcelamento.
DA DEFESA DO AUTUADO
Lei Mun. 2116/2017, Art. 252. A impugnação é a defesa apresentada, em cada processo, pelo autuado, no prazo de trinta dias, a contar da data em que se considera feita a intimação, observando-se que:
I Será protocolizada na repartição onde procede o protocolo geral do Município e nela o autuado aduzirá de uma só vez todas as razões e argumentos de sua defesa, juntando desde logo, as provas das razões apresentadas;
II Sua apresentação, ou na sua falta, o término do prazo para impugnação, instaura a fase litigiosa do procedimento;
III Apresentada tempestivamente, supre eventual omissão ou defeito da intimação.

Notificação Complementar /Auto de Infração e Multa 16447/2021

Sujeito Passivo: Flavio Silvestre.	
CPF nº:596.403.752-68	**CMC:**
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 3276, Setor 05.	
Contribuinte/Responsável: Flavio Silvestre.	

Senhor Contribuinte,
Considerando a realização de evento denominado**"Marina Por do Sol"**no dia 26/09/2021, no local definido como Alagado PCH Canaã;

Considerando a Ordem de Serviços datada de 16/09/2021 anexo ao Processo Administrativo Eletrônico nº 16447/2021;
Considerando a Notificação entregue em 22/09/2021, conforme documento(ID 530579)
Considerando a hipótese de incidência de tributos municipais sobre o referido evento, e, que o lançamento e cobrança do mesmo será**arbitrado**, uma vez que os documentos exigidos para a estimativa não foram entregues;
Considerando o cumprimento da Obrigação Tributária Principal e Acessória atribuído ao Sujeito Passivo ora autuado;
Mediante as considerações acima expostas e ao que dispõe o Código Tributário Municipal Lei Nº. 2116/2017, Lei Municipal nº. 2117/2017 (ISSQN), Lei Municipal nº 2120/2017 (Lei de Taxas) Código Tributário Nacional Lei Federal nº 5.172/66, LC/Federal - 116/2003 - (Dispõe sobre o ISSQN) solicitamos a V. Sª. que seja sanado as pendências abaixo descritas, junto a Repartição Fazendária do Município de Ariquemes/RO:
1.*Declaração de vendas de ingressos (Individual e Mesa) correspondentes a realização do evento;*
2.Cópia dos Contratos com as empresas que realizarão os seguintes serviços de Segurança, Luz e Sonorização, DJ's, Cantores, e etc...*;*
3. Cópia do contrato de montagens e desmontagens das instalações para realização do referido evento;
4.*Cópia da Nota Fiscal para confecção dos ingressos inerentes a realização do evento;*
*5. Cópia do*Alvará do Corpo de Bombeiro Militar do local do evento;

Apresentar a documentação supracitada, sito a Avenida Tancredo Neves, nº. 3666, prédio da Prefeitura Municipal de Ariquemes CEP: 76.870-507, Diretoria Municipal de Receitas**DIREM Setor de Fiscalização Tributária.**

Tal solicitação faz-se necessário para verificação da exatidão das declarações apresentadas pelo sujeito passivo e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários, ou outras obrigações.

Amparo Legal: Art. 154 I a VI § 2º, Art. 162, Art. 237, Art. 238 I a X §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 2116/2017 - CTM**,**Art. 195 Parágrafo Único do**CTN - Lei nº. 5172/66.**
V. Sª. dispõe de05 (cinco) diasa contar da ciência desta notificação para sanar as pendências supracitadas.
Onão cumprimento das exigências previstas nesta notificação em tempo hábil implicará na imposição de**MULTA**conforme Auto de Infração abaixo definido e demais penalidades previstas na Legislação em vigor.
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº. 16447/2021

Depois de expirado o prazo para regularização e não havendo cumprido as exigências previstas nesta notificação, considerar o**Auto de Infração e Multa**abaixo definido:
Auto de Infração e MULTAno valor de**40 UFAR**, correspondente a**R$ 2.660,00**pelo não cumprimento da obrigação tributária preconizada no**Art. 109 Inciso I Alíneas q e r da Lei Mun. nº. 2117/2017 (Solicitação de documentos) Obrigação Tributária Acessória.**
Fica concedido ao sujeito passivo o prazo de**30 dias**o pleno direito de defesa e ao contraditório, conforme**Art. 224 da Lei Mun. Nº. 1172/2005.**

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:4C17E7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11393/SEMSAU/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Medicamentos constantes na Portaria 344/98-MS**, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 3.132.541,46.

A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **113/2021** do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 01/10/2021 até às 09h00min do dia 19/10/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 19/10/2021** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, s sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 30 de setembro de 2021.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:DF53C261

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DIVULGADA NA AROM EDIÇÃO Nº 3009, NA DATA DE 16 DE JULHO DE 2021

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DIVULGADA NA AROM EDIÇÃO Nº 3009, NA DATA DE 16 DE JULHODE 2021

TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES NO TEXTO ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA VIII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1.A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Programação: 02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED Fonte: 1.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Programação: 02.007.12.361.0006.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Fonte: 1.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Programação: 02.007.12.365.0006.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré Fonte: 1.001.0083 Recursos Próprio na Pré escola Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Programação: 02.007.12.365.0006.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Programação: 02.007.12.366.0006.3021 Educação de Jovens e Adultos Fonte: 1.001.0067 Recursos Próprio na EJA Elemento de despesa:
33.90.30.00 Material de Consumo..."

LEIA-SE:

CLÁUSULA VIII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1.A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED
Fonte: 1.001.0046 – Recursos Próprio no Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.007.12.361.0006.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte: 1.001.0046 – Recursos Próprio no Ensino Fundamental
Fonte: 1.008.0031 – Transferência do Salário Educação
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.007.12.365.0006.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pre
Fonte: 1.001.0083 – Recursos Próprio na Pre escola
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.007.12.365.0006.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1.001.0080 – Recursos Próprio na Creche
Fonte: 1.008.0031 – Transferência do Salário Educação

02.007.12.366.0006.3021 – Educação de Jovens e Adultos
Fonte: 1.001.0067 – Recursos Próprio na EJA
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

As demais clausulas permanecem inalteradas.

Ariquemes, 30de setembrode 2021.

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:8BDB935F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 104/SML/2021 PROC. N.º 6611/FUNCET/2021

APrefeita do Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º104/SML/2021,referente ao Processo Administrativo n.º6611/FUNCET/2021, cujo objeto é:Contratação de Empresa para prestação de serviços de decoração e aquisição de figurinos para atender aos 02 (dois) eventos sendo "AMOSTRA DE DANÇA DO CENTRO CULTURAL LÍDIO SOHN com o tema "Bela Adormecida" com data prevista para o dia 27 de novembro de 2021 a partir das 19:30hs, e o outro evento chamado "ESPETACULO MIL E UMA DANÇAS III", previsto para o dia 28 de novembro de 2021 a partir das 19:30.Ambos serão realizados no CLUBE DE TRADIÇÕES GAUCHAS- CTG, Avenida Rio Pardo, 1620 - Ariquemes – RO.Em favor daempresa:**RACA & DANCIN CONFECCOES LTDA**- CNPJ: 17.119.770/0001-50, com o valor total por empresa de R$37.208,80(trinta e sete mil e duzentos e oito reais e oitenta centavos) e **PONTO M COMERCIO, CONSTRUCOES & SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**- CNPJ: 37.454.651/0001-61, com o valor total por empresa de R$7.000,00(sete mil reais).Ficando o processo homologado novalor total de**R$**44.208,80**(quarenta e quatro mil e duzentos e oito reais e oitenta centavos).**
Ariquemes/RO, 30de setembrode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:7C668F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 12070/SEMSAU/2021 – MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares**, tipo cânulas, cateteres, drenos, equipos, sondas, etc..., por um período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 729.416,26.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 109/2021**do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 06/10/2021 até às 09h00min do dia 20/10/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 20/10/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO), 30 de setembro de 2021.

MAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:69DFEC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16873/2021

PARTES:
1)**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP**
2)**W.M CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

OBJETO:Prestação de Serviços de Horas Máquinas/Veículos do tipo: (caminhão basculante, caminhão pipa, escavadeira hidráulica e pácarregadeira), Inclusas as despesas com operadores/motoristas, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva ecorretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, porconta e ônus da empresa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ariquemes/RO.
VALOR:R$ 894.000,00 (Oitocentos e Noventa e Quatro Mil Reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16873/2021 - Notas de Empenho: 5877/2021.

Ariquemes-RO, 24 de setembro de 2021.

MARCOS VENICIO ARAÚJO RAPOSO
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:229B067C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 246/2021

Processo nº13033/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**AUTO FOSSA MELLO LTDA CNPJ: 02.037.770/0001-34**

OBJETO: Contratação de empresa especializada emviagens de limpeza de fosse, caminhão com capacidade para 15.000 (quinze mil) litros, para atender as necessidades da SEMSAU.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 10.569,00(dez mil e quinhentos e sessenta e nove reais), conforme Notas de Empenho nº 3096/2021, 3097/2021, 3098/2021, 3099/2021 e 3100/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: RODRIGO PEREZ PEDROTI, matrícula nº 13466

Ariquemes/RO, 23 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:8361DC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 252/2021

Processo Administrativo nº10664/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ:**06.065.614/0001-38**
OBJETO:Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes oriundos de Mandado Judicial.Aquisição dos seguintes medicamentos: Duloxetina, Cloridrato 60 MG, marca Eurofarma, 540 (quinhentos e quarenta) cápsulas, no valor de R$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos) cada, e Levetiracetam 750 MG, marca UCB Biopharma, 180 (cento e oitenta) comprimidos, R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) cada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU em relação a paciente oriundo de mandado judicial, conforme peças técnicas, especificações e condições constantes no processo administrativo nº 10664/2021
PRAZO: 06 (seis) meses.
VALOR: R$ 925,20(novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), conforme Notas de Empenho nº3110/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: THAIS PIOLA ALVES, matrícula nº 12876

Ariquemes/RO, 27 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:9964263F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 253/2021

Processo Administrativo nº10664/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) ARV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:**29.736.199/0002-83**
OBJETO:Aquisição dos seguintes medicamentos: Levomepromazina 100 MG, SANOFI, 540 (quinhentos e quarenta) comprimidos, no valor de R$ 1,06 (um real e seis centavos) e o medicamento Lisdexanfetamina dimesilato 50MG, Shire, 112 (cento e doze) cápsulas, no valor de R$ 12,65 (doze reais e sessenta e cinco centavos)para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU em relação a paciente oriundo de mandado judicial, conforme peças técnicas, especificações e condições constantes no processo administrativo nº 10664/2021.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VALOR:R$1.989,20(um mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), conforme Notas de Empenho nº3111/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: THAIS PIOLA ALVES, matrícula nº 12876

Ariquemes/RO, 27 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:AA43C902

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 257/2021

Processo Administrativo nº12506/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) ARV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:**29.736.199/0002-83**
OBJETO: Aquisição dos seguintes medicamentos para atender as necessidades dos pacientes oriundos de mandado judicial, paciente: Luzia Rodrigues referente processo n° 7000306-88.2019.8.22.0002.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VALOR: R$445,20 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), conforme Nota de Empenho nº3113/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: THAIS PIOLA ALVES, matrícula nº 12876

Ariquemes/RO, 29de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:36EC79F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 245/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14996/2021

PARTES:
1)**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU**
2)**MF DE ALMEIDA & CIA LTDA CNPJ: 05.021.932/0001-34**
OBJETO:**Aquisição de materiais e equipamento odontológicos, para atender as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes.**
VALOR: R$ 12.552,00(doze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14996/2021/SEMSAU - Nota de Empenho: 3059/2021.

Ariquemes-RO, 22 de setembro de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:49BF4CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº **19/2021**

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 30/09/2021julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 11786/2021
Interessado: ANTÔNIO NELCICLEI DE AGUIAR PONTES
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador foi julgado consistente o Auto de Infração de trânsito nº 051325, mantendo seu registro, sendo assim julgado SUBSISTENTE, com efeito.

O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 30 de Setembro de 2021.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:120EE94C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-562/2018.

Processo nº 1-562/2018.

Buritis/RO, 29 de setembro de 2021

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135, caput, da Lei 021/97, a contar **06 de outubro de 2021** para apresentação de conclusão e outras do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C619EEEF

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-669/2017.

Processo nº 1-669/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **11.10.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 30 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:ADE903CE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-31/2019

PROCESSO: 1-31/2019.

Buritis/RO, 30 de setembro de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **05.10.2021**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância relacionada apurar fatos relacionados à possível ineficiência administrativa.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:3E398454

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-389/2019.

Processo nº 1-389/2019.

Buritis/RO, 30 de setembro de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **05 de outubro de 2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:458A2BBF

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIBLINAR Nº. 1-426/2014.

PROCESSO: 1-426/2014.
ASSUNTO: Apuração de possível falta funcional.

Buritis/RO, 30 de setembro de 2021.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Paula da Silva Ferreira, Presidenta da Comissão, Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão e Mônica Vieira Paiva, Membro (suplente) da Comissão Processante, para constituírem Comissão de

Sindicância, Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial, destinada a apurar possível falta funciona.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:AF35C642

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61

Contratada: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Quadra 14, Lt.20,Setor Faiçalville II , Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº: **04.724.729/0001-61.**

Objeto do Contrato: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO: Registro de Preços que estabelece as cláusulas e condições gerais para à **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (correlatos),** por um período de 12 (doze) meses**,** para atender a demanda da secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Buritis-RO.
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 985/2020, Pregão Eletrônico 120/2020, Ata de Registro de Preços 57/2020.
OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE NÃO EXECUÇÃO DE ENTREGA DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.
O Município de Buritis-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.266.058/0001-44, CONSIDERANDO:

a) que a Ata de Registro de Preços 57/2021 foi firmada em 02/10/2020 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Licitatório nº 985/2020, Pregão eletrônico nº 120/2020;
b) que a NOTIFICADA comprometeu-se em atender ao item "6.2 **No prazo máximo de 20(vinte) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento"**;
c) que o item 30 (**pinça anatômica- dissecção 12cm com ponta de vídea**) solicitado através da Ordem de Faturamento nº 2091/2021, não foram entregues pela NOTIFICADA até a presente data;
d) que a entrega dos itens deveria ter ocorrido até o dia 08/11/2020, portanto em atraso há mais de 30 (trinta) dias, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Buritis/RO.
e) que a empresa solicitou prorrogação de prazo de entrega até 15/02/2021,visto que a fabricante não dispunha do objeto em estoque, entretanto a entrega ainda não aconteceu.
f) que a empresa, após prorrogação do referido prazo pra entrega solicitou a desistência do item da ata alegando que os valores estavam discrepantes em relação a sua proposta ofertada e registrada em ata nº 57/2020.
g) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São deveres da contratada:
Efetuar a entrega dos Materiais adquiridos de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;
Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;
Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.
Se a contratada ultrapassar o prazo de entrega informado no item 06 deste Termo de Referência que será de 20 (vinte) dias úteis será Notificada no 21 (vigésimo Primeiro) dia.

DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

Diante disto, fica por meio da presente, **NOTIFICADA** a empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **CNPJ: 04.724.729/0001-61**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias manifeste-se, sobre a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO por parte da administração pública, com aplicação das demais sanções a referida empresa, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.
A presente NOTIFICAÇÃO será publicada, cedendo a empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA,** na pessoa de seu representante legal, para querendo e, se entender necessário exercer o contraditório e a ampla Defesa, com base no art. 5º, LV da Constituição Federal/1988.

Buritis/RO, 30 de setembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:FF7EBA26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 271/2021
Validade: 16/03/2021 a 15/03/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (leite pasteurizado tipo c).** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2179
E-MAIL: buritiscon@terra.com.br , adeilso_77@hotmail.com
ENDEREÇO: AV.RONDÔNIA SETOR 03 Nº 1576 BURITIS/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ADEILSON SILVA DE SOUZA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Leite Pasteurizado tipo C	UND.	59.500	UNIÃO	R$ 4,20	R$ 249.900,00
02	Leite Pasteurizado tipo C	UND.	10.500	UNIÃO	R$ 4,20	R$ 44.100,00

Obs: A íntegra da Ata nº 019/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Setembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:89373D5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 068/2020/CPLMS
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1587/2020
Validade: 14/12/2020 a 13/12/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização**.
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: MARCOS JOSE VIEIRA DA SILVA 64452697291
CNPJ: 13.845.875/0001-36 TEL. (69) 99204-3542
ENDEREÇO: Rua Forte Príncipe da Beira, nº 1606, Setor 05, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCOS JOSE VIEIRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 644.526.972-91.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE **MOTOCICLETA/HORA**. Incluindo o serviço de gravação de até 03 (três) minutos do que vai ser divulgado, conforme solicitado pela pasta.	Serv.	**450**	17,00	7.650,00
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE **CARRO/HORA**. Incluindo o serviço de gravação de até 03 (três) minutos do que vai ser divulgado, conforme solicitado pela pasta.	Serv.	**859**	28,00	24.052,00

Obs: A íntegra da Ata nº 068/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de Setembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:34DAD50C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 072/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 163/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1751/2020
Validade: 16/12/2020 a 15/12/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (FERRAMENTAS) constantes na tabela SINAPI.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**
CNPJ: 22.141.984/0001-63 TEL/FAX: (69) 3302-0559 / 99949-0800
EMAIL: tgm@tgm.ltda
ENDEREÇO: Rua Professora Dolly Carcalho, 8594, Bairro São Francisco, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARILDO NOGUEIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 913.975.029-91.
VENCEDORA DO ITEM: 01
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL
01	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil **(FERRAMENTAS).**	Percentual	**6,5%**

Obs: A íntegra da Ata nº 072/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de Setembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:7E834330

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 073/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 162/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1752/2020
Validade: 17/12/2020 a 16/12/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL DE PINTURA) constantes na tabela SINAPI.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **I S B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**
CNPJ: 04.935.430/0001-56 TEL/FAX: (69) 3026-7005 / 3026-7008
EMAIL: isbconstrucao@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Guaporé, 4645B, B. Flodoaldo P. Pinto, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ISRAEL SOUZA BILIO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 902.402.942-20.
VENCEDORA DO ITEM: 01
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL
01	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil **(MATERIAL DE PINTURA).**	Percentual	**16%**

Obs: A íntegra da Ata nº 073/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de Setembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:E91BE827

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 075/2020/CPLMS
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1684/2020
Validade: 21/12/2020 a 20/12/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Aquisição de Materiais de consumo (Recarga de Gás de Cozinha de 13 Kg e Botijão Vazio) para atender às famílias em situação de extrema pobreza, vulnerabilidade social existentes no território, face à pandemia do COVID-19 (Novo Coronavirus).**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:
TABELA I
LICITANTE: T. EFFGEN COSWOSK EIRELI – ME.
CNPJ: 17.305.172/0001-76 TEL. (69) 3238-2010
ENDEREÇO: Rua Ariquemes, 1486ª, Setor 02, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **TIAGO EFFGEN COSWOSK**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 928.204.922-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$
01	Recarga de Gás de Cozinha de 13 Kg – Gás butano, em botija de 13 Kg.	Carga	300	Fogás	109,75
03	Botijão de Gás Vazio 13 Kg, confeccionado em metal, resistente a impacto.	Und	20	Fogás	131,00

Obs: A íntegra da Ata nº 075/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de Setembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:7FA2377E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11712 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$38.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

69 04.122.1001.2005.0000MANUT. DAS ATIVID ADMINIST DA SEMFAZ 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

74 04.122.1001.2005.0000MANUT. DAS ATIVID ADMINIST DA SEMFAZ 17.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

128 12.361.1002.2013.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - 25 10.000,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

188 12.365.1002.2100.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. D 2.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

218 10.122.1003.2029.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN DE 4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

70 04.122.1001.2005.0000 MANUT. DAS ATIVID ADMINIST DA SEMFAZ -22.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020702SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

124 12.361.1002.2013.0000 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - 25% -10.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

187 12.365.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE E -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

444 10.122.1003.2029.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN DE SA -4.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 24 de setembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1A924F8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11714 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1518

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$76.790,69 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

486 10.301.1003.2248.0000APOIO A INFORMATIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃ 44.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010169 APOIO INFORMATIZAÇÃO APS

705 10.301.1003.2248.0000APOIO A INFORMATIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃ 32.790,69
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0327
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010169 APOIO INFORMATIZAÇÃO APS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

484 10.301.1003.2248.0000 APOIO A INFORMATIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO -32.790,69
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0327
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010169 APOIO INFORMATIZAÇÃO APS

485 10.301.1003.2248.0000 APOIO A INFORMATIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO -44.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010169 APOIO INFORMATIZAÇÃO APS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 24 de setembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FF15B975

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11721 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1583

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.733.088,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

686 15.451.1008.1191.0000CONSTRUÇÃO GALERIA DE CONCRETO - EMENDA PARLA 500.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002177 EMENDA PARLAMENTAR 202192240006

687 15.451.1008.1192.0000CONSTRUÇÃO PORTAL DA CIDADE - EMENDA PARLAMEN 400.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002178 EMENDA PARLAMENTAR 202137060003

688 26.782.1008.1193.0000AQUISIÇÃO TUBOS ARMICO PARA ZONA RURAL - EMENDA 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002179 TUBOS ARMICO - EMENDA 202141490003

689 26.782.1008.1194.0000ENCASCALHAMENTO DAS ESTRADAS RURAIS - EMENDA 300.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002180 ENCASCALHAMENTO-EMENDA 202141490003

691 26.782.1008.1196.0000AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS EM CHAPAS MET 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002191 AQUI.INST.BUEIROS CV 059/2021/PJ/DER-RO

692 26.782.1008.1196.0000AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS EM CHAPAS MET 33.088,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

690 20.605.1007.1195.0000AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRICOLAS - EMENDA PARLAM 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002181 INSUMOS AGRICOLAS - EMENDA 202141490003

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.700.000,00

Fontes de Recurso
2 14 1.700.000,00

Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

77 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 33.088,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 24 de setembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:07A10774

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11722 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1585

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$31.541,42 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

696 26.782.1008.1151.0000PAVIMENTAÇÃO DE RUAS BLOCOS SEXTAVADO SICONV 8.024,63
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002086 PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SICONV 865267/18

697 26.782.1008.1151.0000PAVIMENTAÇÃO DE RUAS BLOCOS SEXTAVADO SICONV 538,99
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

698 26.782.1008.1152.0000PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOCOS SEXTAVADOS SIC 22.977,80
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002088 PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SICONV 865086/18

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 31.541,42

Fontes de Recurso
3 00 538,99

6 14 31.002,43

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 24 de setembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:02DAB6BC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2021. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 11.625/GAB/PMB/2021, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
28	488	IVONETE LIMA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	***.065.092-**
29	149	ROSEMAR DA GLORIA CABRAL DOS SANTOS (BURITIS / RO)	***.575.102-**
30	14	ALINE OLIVEIRA FELLER (BURITIS / RO)	***.468.822-**
31	323	JAQUELINE ALVES DE LIMA LANES (BURITIS / RO)	***.054.062-**
32	206	VERENI DA CRUZ RAIMUNDO (BURITIS / RO)	***.076.002-**
33	238	DANIELLI LEROIS ALVES (ARIQUEMES / RO)	***.342.582-**
34	350	NILMA NEVES DA SILVA (URUPA / RO)	***.446.392-**
35	328	RAQUEL NUNES DA MOTA FROES (BURITIS / RO)	***.803.662-**
36	44	ROSIANE L BATISTA (BURITIS / RO)	***.362.582-**

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
10	207	BARBARA MARIA DE JESUS PINTO BASTOS (BURITIS / RO)	***.491.612-**
11	375	MARCIANA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	***.209.082-**
12	341	CLEICIEANE KINUPE SENA (BURITIS / RO)	***.327.848-**

Cargo: Cozinheira (o); Carga Horária: 40 horas; Zona: Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
5	58	DIENICA DE LIMA (BURITIS / RO)	***.575.172-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) 02 (uma) foto 3X4;
b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) 01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação;
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);
k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);
l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
m) Certidão Negativa de Protesto (Cartório de Buritis);
n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura de Buritis);
o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis - RH;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
w) Declaração de Posse do SIGAP (http://www.tce.ro.gov.br/);
x) Teste de Gravidez;
y) Declaração de Penalidade-RH;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 21.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 30 de setembro de 2021.

VALDELICE RODRIGUES PASSOS
Vice Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto Nº 11.625/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:84B1592B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.732, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

"Concede Licença Precária para exploração dos serviços de Táxi no município de Buritis e dá outras providências".

Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **TAXI**, **sob o n° 016/SEMAP/2002** ao Senhor **VILMAR LESSA DE SOUZA,** inscrito no CPF nº. 006.843.142-23 e portador do RG n°. 898699 SESDEC/RO, residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em motocicleta de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único – Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca da motocicleta cadastrada, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 5477/GAB/PMB/2015 e anulando o Decreto 11.622/2021.

Buritis, 29 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D488C901

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.733, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

"Fica autorizado o servidor PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 043.811.462-04, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2°. A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DE9BFCFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11734 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1528

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na
importância de R$46.542,21 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

501 27.813.1008.1184.0000AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND CV Nº305/PGE/2020 25.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002167 AQUISIÇÃO PLAYGROUND CV 305/PGE/2020

502 27.813.1008.1184.0000AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND CV Nº305/PGE/2020 21.542,21
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso: 25.000,00

Fontes de Recurso
2 14 25.000,00

Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
77 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 21.542,21
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de setembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CF32A78A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.735, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

"Nomeia GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSO, como Suplente na função de Fiscal de Contrato, e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear sem ônus o servidor **GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSO,** matrícula 9209, **como Suplente, na função de Fiscal de Contato**, para atender as necessidades do Departamento de Transito – DMTRAM.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 27 de setembro de 2021.

Buritis, 29 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:47DA5A2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.736, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de servidores do Teste Seletivo 001/2019 da Secretaria Municipal de Obras, e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses o Contrato dos servidores**,** aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

ORD.	SERVIDOR	FUNÇÃO	Data de prorrogação
01	Maria Joana Siqueira Santos	Trabalhador Braçal	04.10.2021
02	Bruno Ribeiro da Silva	Trabalhador Braçal	04.10.2021
03	Diego dos Santos Nunes	Trabalhador Braçal	04.10.2021
04	Mauricio Silva de Paulo	Trabalhador Braçal	04.10.2021
05	João Batista M. do Nascimento	Trabalhador Braçal	05.10.2021
06	Pedro Henrique Pereira Almeida	Trabalhador Braçal	04.10.2021
07	Welington Gomes da Silva	Trabalhador Braçal	04.10.2021
08	Raimundo Nonato dos Santos Junior	Trabalhador Braçal	09.10.2021

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data acima estabelecidas.

Buritis/RO, 29 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:40F30C27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.738, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

"Mantém a readaptação de função a servidora EDMILDA RODRIGUES NUNES, e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 205/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 03 de setembro de 2021**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **EDMILDA RODRIGUES NUNES** – cargo de Cozinheira 40 horas, para a função de **Inspetora de Pátio.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 29 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1EE738FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.737, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

"Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social e adota outras providências".

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementaçãoda política de assistência social no âmbito do município,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, juntamente com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica convocada a**IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**a ser realizada no dia 08 de outubro de 2021, tendo como tema central "Assistência Social: **Direto do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar asdesigualdadese garantir proteção social",** abordado aos seguintes eixos**:**
EIXO 1: A proteção social não contribuitiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos sociassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
EIXO 2: Financiamento e orçamento com instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
EIXO 3: Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
EIXO 5: Atuação do SUAS em situações de Calamidade Pública e Emergências.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis, 29 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS
Presidente do COMAST

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FB9234A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.739, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

"Mantém a readaptação de função a servidora CLEUZA MARIA DE BARROS SILVA, e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 1-1453/2016.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 15 de setembro de 2021**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **CLEUZA MARIA DE BARROS SILVA** – cargo de Cozinheira 40 horas, para a função de **Auxiliar Administrativo.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 29 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8BA25E5E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 100/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº **1–1284/SEMECE/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• VERA LUCIA RAMOS CNPJ 32.608.287/0001-23 a proposta no valor de R$ 1.505,00 (mil quinhentos e cinco reais).

Buritis – RO, 29 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:457724DA

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**,

conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 008/CPLMS/PMB/2021 - RO autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI CNPJ 19.291.865/0001-82**, com sede na Rua da Lua, 521, sala 02, Bairro Floresta em Porto Velho/RO, Cep.: 76806-420 , cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NAS CRECHES MUNICIPAIS DO SETORES 07 E 08.**

Buritis RO, 27 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

_____
AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F4E5F90D

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 001/CPLMS/PMB/2021 - RO autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI CNPJ 19.291.865/0001-82**, com sede na Rua da Lua, 521, sala 02, Bairro Floresta em Porto Velho/RO, Cep.: 76806-420, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA JOSÉ AMÉRICO.**

Buritis RO, 01 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.
AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI
_____

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:973C9187

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 001/CPLMS/PMB/2021 - RO autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI CNPJ 19.291.865/0001-82**, com sede na Rua da Lua, 521, sala 02, Bairro Floresta em Porto Velho/RO, Cep.: 76806-420, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MARIA MARTHA BRAGA.**

Buritis RO, 01 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI

_____

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:685A6BE9

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 001/CPLMS/PMB/2021 - RO autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI CNPJ 19.291.865/0001-82**, com sede na Rua da Lua, 521, sala 02, Bairro Floresta em Porto Velho/RO, Cep.: 76806-420, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MARIA MARTHA BRAGA.**

Buritis RO, 01 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI

_____

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6CD2F26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
NOTIFICAÇÃO

SEMOSP - BURITIS – RO
Buritis, 29 de Setembro de 2021.
Considerando que esta**SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.616.844/0001-18**, foi a vencedora do certame licitatório, sendo Despesas com Futura e Eventual Aquisição de Camisetas, a serem utilizados na uniformização dos servidores nas execuções dos serviços, através do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 077/CPLMS/2020, realizado através do Processo Administrativo n° 154/2021, Empenho nº. 1887/21 e Ordem de faturamento n°759/21 no valor de R$ 1.507,50.
Considerando que Vossa Senhoria tem conhecimento, do recebimento da ordem de faturamento encaminhada no dia 06.05.2021 para o e-mail superterracomercio@gmail.com, a previsão de entrega é de até 15 (quinze) dias úteis conforme o Item 6 da Ata de Registro de Preço n° 043/2020/CPLMS, sendo que já faz 125 (cento e vinte e cinco) dias de atraso e até o presente momento a referida empresa não entregou as camisetas.
Considerando que solicitamos providências por parte da empresa para providência quanto a entrega do material ou informações quanto as providências tomadas através de e-mail e notificações nos dias 02.06.2021 e 10.06.2021, sendo respondido pela referida empresa apenas no dia 15.06.2021, onde nos solicitou reformulação no pedido juntando os pedidos das demais secretarias, contudo respondemos no mesmo dia que não haveria reformulação nos pedidos desta secretaria, pois já havíamos solicitado a quantidade total, bem como, não poderíamos aguardar por muitos dias, sendo que estamos sendo prejudicado pela falta do material, dando 5 (cinco) dias para retorno com informações de previsão de entrega, entretanto não tivemos resposta.
Considerando que a empresa entrou em contato a alguns dias por via ligação, informando que estaria providenciando a entrega das camisetas e que dentro de 2 (dois) dias entraria em contato já com data prevista, mas até o presente momento não cumpriu com o combinado.
Considerando que já foram notificados por 3 (três) vezes e inclusive encaminhamos notificação via SEDEX para o endereço da empresa registrado em ATA,o qual retornou sem êxito de entrega.
Considerando que os serviços de uniformização dos servidores da Secretaria Municipal de Obras na zona urbana e rural vêm sendo

prejudicado devido à falta do material, que é fundamental para identificação dos mesmos, bem como, alguns que trabalham expostos ao sol, camisetas essas que auxiliaria na proteção.
Considerando o **Item 16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, subitem 16.3 – Advertências, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
(a)-descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
(b) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos materiais ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
(c)- de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do termo, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
(d)- de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pelo (a) recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
(e)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Dessa forma, em conformidade com o Termo de Referência do Edital, Pregão Eletrônico nº. 077/CPLMS/2020, onde consta que o material deveria ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis.
Portanto,**NOTIFICAMOS pela 4° quarta vez esta referida empresa para a entrega imediata dos materiais,** pela LEI Nº. 8666/93:
Diante do exposto, como previsto nas peças legais já elencadas acima,**CONCEDEMOSO PRAZO DE 05 (cinco) DIAS QUANTO AS PROVIDENCIAS SOLICITADAS, após esse prazo o Processo será encaminhado para procedimento quanto as penalidades**, alertando a sujeição das penalidades previstas em Lei, evitando assim transtornos, danos e prejuízos ao erário público.

Notifique-se;

LUIZ ROBERTO ADAMI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n°.11.017/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Girlene Santiago Laube
Código Identificador:F42F0989

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
NOTIFICAÇÃO

SEMOSP - BURITIS – RO
Buritis, 29 de Setembro de 2021.
Considerando que esta**CCK COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 22.065.938/0001-22**, foi a vencedora do certame licitatório para o fornecimento de materiais permanente e de Consumo (Complementos ou substituição de equipamentos), na modalidade Pregão Eletrônico nº.027/CPLMS/2021, realizado através do Processo Administrativo Mãe n° 1326/2021, Processo Administrativo n° 823/2021, Empenho nº. 2118/2021 e Ordem de faturamento n°914/21 (1 pulverizador costal manual 20 litros) no valor de R$ 218,35.
Considerando que Vossa Senhoria tem conhecimento, do recebimento da ordem de faturamento encaminhada no dia 25.05.2021 para o e-mail propostas@portaldasatas.com.br , pois a mesma entregou os materiais referente outra ordem encaminhada no mesmo e-mail e no mesmo dia, contudo diante da situação de parte atendida, solicitamos informações através de e-mail no dia 16.07.2021, entretanto não tivemos retorno, sendo que a previsão de entrega é de 20 (vinte) dias úteis, e até o presente momento a referida empresa não entrou em contato e nem justificou o ocorrido. Informo ainda que já faz 97 (noventa e sete) dias de atraso a contar da data de vencimento.
Considerando que já notificamos via SEDEX (código de rastreio QB225815510BR), conforme comprovante de envio no dia 15.09.2021 e de entrega no dia 21.09.2021.
Considerando que os da Secretaria Municipal de Obras na zona urbana vêm sendo prejudicado devido a falta do material, que é fundamental para manter os serviços em dias.
Considerando o **Item 09 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, Advertências, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
(a)-Advertência;
(b) Multa moratória de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
(c)- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
(d)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Dessa forma, em conformidade com o Termo de Referência do Edital, Pregão Eletrônico nº. 027/CPLMS/2021, onde consta que o material deveria ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis.
Portanto,**NOTIFICAMOS esta referida empresa para a entrega imediata dos materiais,** pela LEI Nº. 8666/93:
Diante do exposto, como previsto nas peças legais já elencadas acima,**CONCEDEMOSO PRAZO DE 05 (cinco) DIAS QUANTO AS PROVIDENCIAS SOLICITADAS, após esse prazo o Processo será encaminhado para procedimento quanto as penalidades**, alertando a sujeição das penalidades previstas em Lei, evitando assim transtornos, danos e prejuízos ao erário público.

Notifique-se;

LUIZ ROBERTO ADAMI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n°.11.017/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Girlene Santiago Laube
Código Identificador:254C9487

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2021.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2021-PMC, adjudicado em 27 de setembro de 2021, referente ao Processo Administrativo nº 0667/SEMAS/2021**,** que tem por objeto**:** Aquisição de materiais de construção**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** Conforme memorando de solicitação nº 145/2021-SEMAS**,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Razão Social:

CABIXI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGRÍCOLA LTDA - R$17.275,00 (Dezessete mil duzentos e setenta e cinco reais), valor total adjudicado do lote 01.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:8920987F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna publico o extrato da Ata de Registro de Preço nº 28/2021, que tem como objeto: **Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de consumo/material esportivo e de recreação,** obtido através do Pregão eletrônico nº 40/2021, processo administrativo nº 1-325/2021, sendo o prazo de validade de um ano a partir da publicação; Empresas detentora: **HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI - 63.750.350/0001-95** VALOR TOTAL R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais); **RALSON M. LIMA EIRELI - 33.146.225/0001-00** VALOR TOTAL R$ 15.832,78 (quinze mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos); **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50** VALOR TOTAL R$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais); **L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001-57** VALOR TOTAL R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais); **ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 35.942.214/0001-61** VALOR TOTAL R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)
Cacaulândia/RO, 30 de Setembro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:7331A626

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 08-B/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

PROCESSO PMC: 4080/ORDINÁRIO/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO PELOS MUNICIPIOS CONSORTES, DE MOBILIARIO E SALA DE AULA INTERATIVA para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços n°. 08-B/2021, Pregão Eletrônico n°. 01/2021 do **Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.**
EMPRESA DETENTORA**: EDUTEC SALAS EQUIP. E TECNOLOGIA SPE LTDA**
CNPJ: 41.346.262/0001-90.
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 383.699,00
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 08-B/2021 da **Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.**
Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 29 de setembro de 2021.

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E7AB4FAB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 140/PMC/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4677/GLOBAL/2020 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAST
CONTRATADA: EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
CNPJ: 10.375.671/0001-90
OBJETO: Aditivar o valor do Contrato nº. 140/PMC/2020, para dar continuidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST no município de Cacoal/RO.
DO VALOR: R$ 202.845,37 (duzentos e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 140/PMC/2020.
DATA: 27/09/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:90F0DD1C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 140/PMC/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4677/GLOBAL/2020 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAST
CONTRATADA: EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
CNPJ: 10.375.671/0001-90
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato nº. 140/PMC/2020, para dar continuidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST no município de Cacoal/RO.
DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 140/PMC/2020P.
DATA: 27/09/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:125A1BB1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 029/PMC/2021.

CONTRATANTE: Município de Cacoal/ SEMOSP
CONTRATADA: VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA
OBJETO: Realinhamento de 9,63%.
DO VALOR: 138.956,71
DO VALOR REAJUSTADO: R$ 598.129,98 (quinhentos e noventa e oito mil cento e vinte e nove reais e noventa e oito centavos)
DATA: 23/09/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:22DD430C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 004/PMC/2021

PROCESSO: 5132/2021
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
PERMISSIONÁRIO: UNIÃO MUNICIPAL DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES – UMAM
OBJETO: Permissão de Uso que tem como objeto conceder o direito real de uso do Box da rodoviária dos Colonos, localizada no Município de Cacoal/RO.
DO PRAZO: 31/12/2024.

Cacoal/RO, 20 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CB41A325

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N. 007/PMC/2021

PROCESSO: 7202/BRANCO/2020
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
CONVENIADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIVALES – SICREDI UNIVALES MT/RO. .
CNPJ: 70.431.630/0019-25
OBJETO: conceder crédito aos servidores públicos municipal, após aprovação de cadastro, e desde que obedecidas as normas e políticas internas da COOPERATIVA DE CRÉDITO.
PRAZO: 05 (cinco) anos.

Cacoal, 22 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9730D99C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021 PROCESSO Nº 118/ADMINISTRATIVO/2021

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação Portaria Nº 059/GP/2021, torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo MENOR PREÇO no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei n° nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA DE 400L/S E RESERVATÓRRIO METÁLICO, Para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor Estimado: R$ 11.664.865,90.** Poderão participar desta licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **19/11/2021 às 09h**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 30 de setembro de 2021.

Publique-se

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Vice Superintendente CPL
Portaria 059/GB/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7BAFC82

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CONVOCAÇÃO nº 006/PMC/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO, através da Coordenação de Desenvolvimento Urbano, CONVOCA o(a) Sr.(a) ELIANE DAS GRAÇA BOAS, primeiro(a) contemplado(a) do imóvel Lote Urbano sob nº 0263, da Quadra 0008, Setor 16, Loteamento São Marcos, para que se manifeste no prazo de 15(quinze) dias, perante a Coordenação de Desenvolvimento Urbano, referente ao Processo nº 6712/PMC/2015.

Cacoal/RO., 30 de Setembro de 2021.

MARIA RAQUEL VIDAL OSÓRIO
Coordenação de Desenv. Urbano
Portaria 104/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C420E0D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CONVOCAÇÃO nº 007/PMC/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO, através da Coordenação de Desenvolvimento Urbano, CONVOCA o(a) Sr.(a) ELZI MARIA PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob nº 541.652.532-00, primeiro(a) contemplado(a) do imóvel Lote Urbano sob nº 0215, da Quadra 0003, Setor 16, Loteamento São Marcos, para que se manifeste no prazo de 15(quinze) dias, perante a Coordenação de Desenvolvimento Urbano, referente ao Processo nº 6023/PMC/2020.

Cacoal/RO., 30 de Setembro de 2021.

MARIA RAQUEL VIDAL OSÓRIO
Coordenação de Desenv. Urbano
Portaria 104/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3E904780

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CANCELAMENTO DE TITULO DE DOMINIO
N° 144/PMC/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO, através da Coordenação de Desenvolvimento Urbano, INFORMA que o **Título de Domínio N° 144/PMC/2020**, de 19/11/2020, foi cancelado, e as vias originais recolhidas. O cancelamento se deu em razão da constatação de vários erros de informações, não sendo possível a sua retificação, após foram emitido 02 (dois) novos Títulos, sendo estes **Titulo de Domínio n° 090/PMC/2021 e n°091/PMC/2021** ambos de 14/07/2021, através do Processo nº 1574/PMC/2020. Diante dos fatos expostos a cima esta Coordenação de Desenvolvimento Urbano vem através deste tornar público tal feito.

Cacoal/RO., 29 de setembro de 2021.

MARIA RAQUEL VIDAL OSÓRIO
Coordenação de Desenv. Urbano
Portaria 104/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F9337663

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA N. 11/2021 – CMC

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL – RO.

A **Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO**, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando que no dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto n. 26.134, de 17 de junho de 2021, de autoria do Governo do Estado de Rondônia;
Considerando também a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal – RO,

R E S O L V E:

Art. 1º Editar o presente Ato da Mesa que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal – RO, que vigorará até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado ou revogado, se necessário.
Art. 2º O acesso de visitantes à Câmara Municipal somente ocorrerá pela entrada principal, sob controle e supervisão de servidores designados para tal finalidade.
Art. 3º A realização, nas dependências da Câmara Municipal, de quaisquer eventos coletivos observará os limites de público definidos pelo Decreto vigente do Governo do Estado.
Art. 4° As sessões ordinárias, neste período, ficam transferidas para o horário das 9h às 12h.
Art. 5º A máscara de proteção é de uso obrigatório no âmbito da Câmara Municipal, sendo que todos devem cumprir e fiscalizar os protocolos de saúde, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da COVID-19.
Art. 6º Cada setor desta Casa de Leis fica responsável pela limpeza minuciosa dos locais de fácil contaminação como maçanetas, telefones, teclados, mouses, corrimãos, entre outros.
Art. 7º Os parlamentares, servidores e demais colaboradores que testarem positivo para COVID-19 ou apresentarem os sintomas do referido vírus, mediante apresentação de atestado médico e pelo período exigido, deverão permanecer afastados do trabalho.
Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 30 de setembro de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK EDIMAR KAPICHE LUCIANO LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ
Presidente/CMC 1º Secretário/CMC 2ª Secretário/CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:BA91BAC2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/SAAE/2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ n. CNPJ sob o nº 00.360.305/00001-04.

Objeto – O presente Termo tem por objeto rescindir o contrato n° 13/SAAE/2020, que tem por objeto os serviços de acompanhamento do contrato n. 002/SAAE/2020, referente a obra de ampliação de esgotamento sanitário do bairro Santo Antônio no Município de Cacoal, conforme processo 93/2020 entre o SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

Data de assinatura: 28/09/2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Representante da Contratada

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:AFC4C75E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 PROCESSO Nº 031/ADMINISTRATIVO/2021 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICOS (ADESIVO EM VINIL, BLOCO DE ANOTAÇÕES, CARIMBOS, BANNER, ETC.). Valor prévio R$ 21.842,46. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **19/10/2021 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoalro.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69)3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 29 de setembro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 74/SAAE/2021

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:6848B03D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 PROCESSO Nº 153/ADMINISTRATIVO/2021 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LUBRIFICANTES (ÓLEOS HIDRAÚLICOS, LUBRIFICANTE, DESENGRIPANTE, GRAXAS EM PASTA E SPARY, PASTA LUBRIFICANTE E ADITIVO PARA RADIADORES). Valor prévio R$ 72.435,00. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **15/10/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoalro.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69)3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 29 de setembro de 2021.

JHONATHAN CARDOSO SILVA
Pregoeiro
Portaria 85/SAAE/2021

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:88E2B2EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 069/2021 - SEAMAT

Processo nº: 02197/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Contratação de serviços de seguradora por um período de 12 (doze) meses para segurar veículo: FIAT MOBI DRIVE 1.0 PLACA NCY0611 CHASSI 9BD341A8CJY541618, recebido pela SEDAM/RO.

Valor Total: R$ 1.369,02 (um mil trezentos e sessenta e nove reais e dois centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência.

Orçamento: 020208.18.122.0002.2238 - Manutenção das Atividades de Meio Ambiente, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.00 001.002 - Recursos Livres, Ficha 279.

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ 61.198.164/0001-60.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 30 de setembro de 2021.

FABIO DOS SANTOS SILVA
Secretário SEAMAT - Port. 012 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:ADB80B06

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 238, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O DEVER DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO, INCLUINDO AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que artigo 3º, inciso III, "d", da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, por força da decisão proferida em 15.04.2021, nos autos do Processo nº 0106.522-64.2020.1.00.0000 — ADIN 6587 pelo Plenário do E. Supremo Tribunal Federal, em interpretação conforme a Constituição Federal considerou que, nada obstante a vacinação compulsória não signifique vacinação forçada, facultando a recusa dos usuários, as autoridades públicas, no âmbito de suas competências, como medidas profiláticas e terapêuticas, poderão implementar medidas indiretas, as quais compreendem dentre outras, a restrição ao exercício de certas atividades ou à frequência de determinados lugares públicos;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde, contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal, com vistas à proteção de toda a coletividade e à redução dos riscos de doença e de outros agravos devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;

CONSIDERANDO, por fim, que nos termos da Lei Municipal nº 005/2009, são deveres dos servidores e empregados públicos observar as normas legais e regulamentares, de modo a dignificar a função pública e, sobretudo, a contribuir para segurança e à saúde pública.

D E C R E T A:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta inseridos, no grupo elegível para a Imunização contra a COVID-19, nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, deverão submeter-se à vacinação.
Parágrafo único – A recusa, sem justa causa em submeter-se à vacinação contra à COVID-19, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar falta ao serviço, bem como caracterizar falta disciplinar do servidor, passível de sanções dispostas na Lei Complementar nº 005/2009.

Art. 2º - Para fiscalização do cumprimento do presente Decreto e no âmbito de suas competências, fica a cargo de cada um dos Secretários Municipais, bem como da Controladoria Interna Municipal, informar a Procuradoria Geral do Município o descumprimento da presente normatização, ou seja, a recusa injustificada dos servidores em se vacinarem, alertando-os das sanções que lhes poderão ser impostas.

Art. 3º - Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 005/2009, os processos disciplinares e punitivos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, serão realizados abertura pela Secretaria em que se está lotado o servidor (a), com posterior deliberação do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Os preceitos preconizados neste Decreto deverão ser observados pela Administração Diretas, Indireta, cabendo ainda aos titulares dos órgãos e entes da Administração Municipal garantir que tais princípios sejam também observados pelos prestadores de serviços e demais parceiros.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6F45F6EE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 680, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanentes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Eletrônico 6-2222/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados, para compor a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanentes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Servidor(a)	CPF
CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA	***.816.602-**
LUCAS ALVES DE LIMA	***.714.212-**
MAYARA BORGES PEREIRA	***.319.902-**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C7A6B4BF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 681, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza teste seletivo e designa os membros para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 004/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por análise de Currículo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a Secretaria Municipal de Saúde, a realizar teste seletivo simplificado 004/2021 para a contratação de servidores em caráter emergencial.

Art. 2º Designar os servidores abaixo discriminados, para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 004/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por análise de Currículo.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Edson Gonçalves da Silva	377	Professor
Lucas Alves de Lima	25113	Agente Administrativo
Lucilene Borcharth Raasch	24733	Nutricionista

Art. 3º As atribuições da Comissão são aquelas previstas no termo de referência do Processo Administrativo 1-2211/2021, sendo ao final dos trabalhos redigido relatório circunstanciado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3BC47B59

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 240, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENETAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.1034 Construção de Pontes e Bueiros
Ficha: 253 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 250.000,00
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
CONVÊNIO Nº 103/2021/DER-RO – Aquisição de tubos corrugados - PEAD para execução de Bueiros.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6AAF63B3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 239, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso no valor de **R$16.510,00** (dezesseis mil quinhentos e dez reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.1034 Construção de Pontes e Bueiros
Ficha: 252 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 16.510,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme calculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos***0.1.00 – Recursos Livres***.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: Julho/2021)				
Código:	00 - Recursos Ordinários			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	**FICHA:**	
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de Janeiro à Julho/2021				16.428.556,42
II - Arrecadação verificada de Janeiro à Julho/2020				13.773.503,76
III - Arrecadação verificada de Agosto à Dezembro/2020				11.669.245,27
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,19277
V- Possível arrecadação de Agosto à dezembro/2021 (III*IV)				13.918.725,68
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				16.428.556,42
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				30.347.282,10
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				24.689.959,92

IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)	5.657.322,18
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	5.372.555,16
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))	**284.767,02**
OBS:	
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação devido a atual instabilidade econômica causada pelo Coronavírus e pela instabilidade política.	

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5E7DC902

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 682, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Revoga o gozo de férias da servidora Viviane dos Santos Rhodius e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 1-1913/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de 11 (onze) dias de férias da servidora **Viviane dos Santos Rhodius** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, concedida pela Portaria n.º 576/2021, no período de 27/09/2021 a 07/10/2021, ficando para gozo em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:043E3072

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 683, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera a pedido Tharlen Junior Vigilato de Deus, do cargo efetivo de Agente de Gestão Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **Tharlen Junior Vigilato de Deus**, CPF n° ***.570.022-**, do cargo efetivo de Agente de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:08C694CD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 241, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 11.500,00** (onze mil e quinhentos reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.122 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Atividades da Assistência Social
Ficha: 177 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 2.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.122 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Atividades da Assistência Social
Ficha: 178 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.13 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência a Criança e Adolescente
02.02.13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.0213 08.243.0011.2042 Manutenção das Atividades Sociassistêncial c/criança e Adolescente
Ficha: 418 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.500,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.13 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência a Criança e Adolescente
02.02.13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.0213 08.243.0011.2042 Manutenção das Atividades Sociassistêncial c/criança e Adolescente
Ficha: 419 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 3.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.13 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência a Criança e Adolescente
02.02.13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.0213 08.243.0011.2042 Manutenção das Atividades Sociassistêncial c/criança e Adolescente
Ficha: 422 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 6.500,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.122 Administração Geral

02.02.06.08.122.0002 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Atividades da Assistência Social
Ficha: 179 – 3.1.90.13.00 Contribuições Patronais 3.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.122 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Atividades da Assistência Social
Ficha: 181 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 2.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na a partir de 30 de setembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EA5D1DFC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 684, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Revoga a Portaria n° 463/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art.1° Revogar a Portaria de n° 463 de 21 de outubro de 2020, que nomeia o servidor EDIMILSON CARLOS DE JESUS para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Cadastro e Tributação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BE16501C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 685, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia MARIA EDUARDA BORHER FERREIRA DA SILVA, convocada do Concurso Público Municipal, conforme Edital de Convocação nº 018/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA EDUARDA BORHER FERREIRA DA SILVA**, CPF nº ***.962.082-** e RG n° 8436367 SSDC/RO, aprovada no Concurso Público Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE - BABÁ na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E438DCD5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 686, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade ao servidor PAULO SILAS TEIXEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **PAULO SILAS TEIXEIRA**, Professor 40 H Nível II, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 01/03/2010 à 28/02/2015 para gozo no período de 01/10/2021 a 30/12/2021, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:39D57F01

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 242, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)**, conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.09 Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia
02.02.09.09 Previdência Social
02.02.09.09.122 Administração Geral
02.02.09.09.122.0002 Administração Geral
02.02.0909.122.0002.2099 Manutenção das Atividades do Ipecan
Ficha: 461 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 23.500,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 03 – Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 2º serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação conforme especificado abaixo:
02 Poder Executivo
02.02.09 Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia
02.02.09.09 Previdência Social
02.02.09.09.122 Administração Geral

02.02.09.09.122.0002 Administração Geral
02.02.0909.122.0002.2099 Manutenção das Atividades do Ipecan
Ficha: 335 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 23.500,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 03 – Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B0273BCB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 687, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia GILKA GONÇALVES DA SILVA, convocada do Concurso Público Municipal, conforme Edital de Convocação nº 019/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GILKA GONÇALVES DA SILVA**, CPF nº ***.356.212-** e RG n° 810520 SSP/RO, aprovada no Concurso Público Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016, para ocupar o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C11EAB77

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 243, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU,DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIAPARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 PREVISTO NO DECRETO Nº 157/2021, FIXA FORMA E PRAZOS DE RECOLHIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 012/2021, que SUSTA os efeitos do Decreto Municipal nº 158/2021 que regulamenta a Lei Municipal nº 886/2020, que trata da cobrança da Taxa de Serviços e Manejos de Resíduos Sólidos Residenciais ou não Residenciais,
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado opagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU do Exercício de 2021, conforme segue:
§ 1°- O pagamento da **2ª (segunda)** parcela com vencimento dia 30/09/2021, fica prorrogado para dia **15/11/2021**.

Art. 2º As demais parcelas especificadas no Decreto nº 157/2021 ficam inalterados os prazos de vencimentos sendo parcela 01 com vencimento em 15/10/2021, parcela 03 com vencimento em 29/10/2021, parcela 04 com vencimento em 30/11/2021 e parcela 05 com vencimento em 28/12/2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C62FD9C0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 688, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Revoga a Portaria n° **144/2021** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1° Revogar a Portaria de n° 144 de 18 de fevereiro de 2021, que nomeia a servidora **EUNICE SOUZA DOS SANTOS** para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de outubro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E192A8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 057/2021
PROCESSO N. 787/2021 EMPENHO Nº 852, 853

OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e serviços, lavador e borracharia, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos do município De Campo Novo De Rondônia - RO, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ: nº 63.762.033/0001-99

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº05.340.639/0001-30

VALOR:R$ 25.000.00 (Vinte e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-Fundo Municipal de Saúde,10.302.0010.2076.0000 -Manutenção das Ativ. da Média e Alta Complexidade - SUS,3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-DESPESAS CORRENTES001 - GERAL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de vigência contratual,contados de sua assinatura.

Campo Novo De Rondônia, 03 de agosto de 2021.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Renata de Oliveira Campos
Código Identificador:3CF8C767

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 065/2021
PROCESSO N. 787/2021 EMPENHO Nº 1008

OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e serviços, lavador e borracharia,por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos do município De Campo Novo De Rondônia - RO, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ: nº 63.762.033/0001-99

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD, CNPJ nº05.340.639/0001-30
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 787/2021

VALOR:R$ 40.000.00 (quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde,10.301.0010.2105.0000,Manutenção das Ativ. da Atenção Básica PAB,3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-DESPESAS CORRENTES001 -GERAL

VIGÊNCIA: 12 (doze) mesesde vigência contratual,contados de sua assinatura.

Campo Novo De Rondônia, 02 de setembro de 2021.

EDIMARA DA SILVA
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Renata de Oliveira Campos
Código Identificador:82E52B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 066/2021
PROCESSO Nº 787/2021 EMPENHO Nº 1009

OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e serviços, lavador e borracharia,por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos do município De Campo Novo De Rondônia - RO, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 008/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ: nº 63.762.033/0001-99

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD, CNPJ nº05.340.639/0001-30
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 787/2021

VALOR:R$ 9.000.00 (nove mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde,10.302.0010.2076.0000 -Manutenção das Ativ. da Média e Alta Complexidade - SUS,3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-DESPESAS CORRENTES001 - GERAL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de vigência contratual ,contados de sua assinatura.

Campo Novo De Rondônia, 02 de setembro de 2021.

EDIMARA DA SILVA
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Renata de Oliveira Campos
Código Identificador:BE567C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 067/2021
PROCESSO Nº 787/2021 EMPENHO Nº 1146

OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e serviços, lavador e borracharia, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos do município De Campo Novo De Rondônia - RO, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ: nº 63.762.033/0001-99

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº05.340.639/0001-30
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 787/2021

VALOR:R$ 20.000.00 (vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde,10.302.0010.2076.0000-Manutenção das Ativ. da Média e Alta Complexidade - SUS,3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-DESPESAS CORRENTES001 - GERAL

VIGÊNCIA:12 (doze) meses de vigência contratual, contados de sua assinatura.

Campo Novo De Rondônia, 09 de setembro de 2021.

EDIMARA DA SILVA
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Renata de Oliveira Campos
Código Identificador:122FD5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 068/2021
PROCESSO Nº 787/2021 EMPENHO Nº 1164

OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e serviços, lavador e borracharia,por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos do município De Campo Novo De Rondônia - RO, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ: nº 63.762.033/0001-99

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD, CNPJ nº05.340.639/0001-30

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 787/2021

VALOR: R$ 28.000,00(Vinte Mil Reais))

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde,10.122.0002.2011.0000 -Atividades Administrativas do FMS-SUS,3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-DESPESAS CORRENTES 001 -GERAL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de vigência contratual,contados de sua assinatura.

Campo Novo De Rondônia, 15 de setembro de 2021.

EDIMARA DA SILVA
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Renata de Oliveira Campos
Código Identificador:90737CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 069/2021
PROCESSO Nº 787/2021 EMPENHO Nº 1165

OBJETO: **Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e serviços, lavador e borracharia,por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos do município De Campo Novo De Rondônia - RO, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ: nº 63.762.033/0001-99

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD, CNPJ nº05.340.639/0001-30
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 787/2021

VALOR:R$ 18.992,95 (dezoito mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde,10.302.0010.2052.0000 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial,3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-DESPESAS CORRENTES001 -GERAL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de vigência contratual, contados de sua assinatura.

Campo Novo De Rondônia, 15 de setembro de 2021.

EDIMARA DA SILVA
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Renata de Oliveira Campos
Código Identificador:21E50710

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021/CPL/RO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços através de Conversão / Migração dos dados, implantação, treinamento, locação e manutenção de Sistema Informatizado e Automatizado de Gestão Pública em rede local (intranet) e WEB (internet).

O Departamento de Licitações torna público que decide SUSPENDER temporariamente o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021/CPL/RO, para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (069) 3230-1330, através do e-mail: camaracandeias01@hotmail.com Av: Tancredo Neves – 1781-Bairro União – Candeias do Jamari – RO –CEP: 76.860-000 – Fone (69) 3230-1330 – das 07h30min às 13h30min.

Candeias de Jamari - RO, 30 de setembro de 2021.

GABRIELA CARVALHO DA SILVA
Pregoeiro da CPL/CMCJ-RO
Portaria nº 019 de 13.09.2021

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:A3D21CBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal em Exercício, Senhor ANTONIO ONOFRE DE SOUZA, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, nos autos do **Processo Administrativo nº 1052/2021**, cujo objeto é **Aquisição de Material de Consumo (TONER) e Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recarga de Cartuchos de Toner**, para atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, no valor total de **R$ 17.500,08** (dezessete mil, quinhentos reais e oito centavos), em favor da empresa **IBMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA,** inscrita no **CNPJ 84.707.603/0001-18**, de acordo com o Parecer Jurídico junto aos autos.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total **R$ 17.500,08** (dezessete mil, quinhentos reais e oito centavos), em favor da empresa **IBMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA,** inscrita no **CNPJ 84.707.603/0001-18**, por dispensa da licitação. Objeto **Aquisição de Material de Consumo (TONER) e Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recarga de Cartuchos de Toner**, para atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO.

Candeias do Jamari, 30 de setembro de 2021.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:BCBD83C4

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 139 DE 29 DE SETEMBRO E DE SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/09/2021. Edição 3062 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ :

"***Art.*1º -**Conceder a pedido da servidora **GERLANIA PEREIRA DE SOUSA,**matrícula 5960, o gozo férias referente ao período aquisitivo

de 2019/2020, que serão gozadas no período de **29/09/2020 a 28/10/2021**."

LEIA-SE:

"***Art.*1º -**Conceder a pedido da servidora **GERLANIA PEREIRA DE SOUSA,**matrícula 5960, o gozo férias referente ao período aquisitivo de 2019/2020, que serão gozadas no período de **29/09/2021 a 28/10/2021**."

Justificativa:a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao período de gozo da servidora citada.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 30 de setembro de 2021.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:08EC9EDA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5959 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **JULIANO PEDRO RODRIGUES,** do Cargo Comissionado de **Assessor Operacional I – Seção de Apoio de Infraestrutura Pública –CC- 2,**pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A91B9090

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5959 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **JULIANO PEDRO RODRIGUES,** do Cargo Comissionado de **Assessor Operacional I – Seção de Apoio de Infraestrutura Pública –CC- 2,**pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0A5D6A73

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 141 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias do servidor JOSE ISAURO MENDES, cadastro nº. 4919, Agente de Limpeza Publica, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

***Art.* 2º** – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2020/2021 e seriam gozadas no período de 01/10/2021 a 30/10/2021. As férias não gozadas foram remarcadas para gozo no mês de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de setembro de 2021.

***Art.* 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***Art.* 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2270CF46

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 140 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 1395-1/2021 com parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) mesesconsecutivos, à Servidora Municipal**ANA DE FATIMA DOS SANTOS,**ocupante do cargo efetivo de Professora Nível II 40 horas,

sob o cadastro nº. 5217, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 02/06/20013 a 01/06/2018, a serem gozadas a partir de**01 de outubro a 30 de dezembro de 2021,**conforme solicitação da Servidora, anexa ao processo nº. 1395-1/2021.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4B49C9A5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5963 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **NATALIA LAYANE GOMES DE PAULA,** do Cargo Comissionado **Assessora Operacional – Departamento Logístico,** pertencente à Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária-SEMUR, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:710B1B2B

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°12/2021 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social e Família do Município de Candeias do Jamari CONVOCA os representantes das entidades registradas neste CMAS, bem como de organizações de trabalhadores no setor, para reunir-se para 9° Assembleia Extraordinária, que será realizado no dia 1 de Outubro de 2021, às 8h15min, na primeira chamada, e 8h30min na segunda chamada, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Familia/SEMASF.

Especialmente para as seguintes pautas:
· Deliberação de Emenda Parlamentar

Candeias do Jamari, 30 de setembro de 2021.

RAFAEL FERREIRA DA GRAÇA
Secretário Executivo

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:42FE1C65

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 142 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS – Secretária Municipal de Assistência Social e Família – Cad. 11.164** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.
Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 08.244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0011 – Gestão Administrativa da Assistência Social e Família
0010 - Gestão Administrativa Programa Assistência Social
PROJ/ATIV.:2045 - Manutenção das Atividades - SEMASF
2043 - Manutenção das Atividades - CREAS Medidas Sociais edu.
MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo
FICHA: 242
FICHA: 523

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:EDDB5DF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 002/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação Nomeada pela a Portaria de Nomeação nº 130/GAB/2021, a atuar junto ao Instituto de Previdência Própria Municipal de Castanheiras (IPC), no processo nº 26/IPC/2021, nos atos necessária para licitação nos

moldes da Legislação Vigente para Contratação de Empresa que Presta Serviços de Assessoria Financeira.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 29 de Setembro de 2021

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:F1F8F997

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS CONSIGNET

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras/RO e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela CONSIGNET SISTEMAS LTDA., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO – IPC, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 27 de Setembro de 2021.
FORO: Comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia.

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:2DBB29EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 387/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adiantamento ao servidor Luiz da Silva Mota na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), Processo Administrativo 1DOC nº 354/2021.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, Lisete Marth no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº **354/2021.**

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor **Luiz da Silva Mota, cad. 3615-3**, portador do **CPF: 665.385.482-53**, Assessor C. Gabinete, a importância de **R$ 1.000,00** (um mil reais) correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:
Programação
041220003.2.0066000 – Manutenção da Administração Geral 3.3.90.33.00. 00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.96.00.00 – Passagens e Desp. com Loc. Pagamento Antecipado (170) R$ 1.000,00
TOTAL 1.000,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.
Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 29 de setembro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora do Município

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:BD786D4E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 34 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

EDERSON LOPES Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Processo n° 603/2021
Objeto: Contratação de empresa especilizada em dedetização,desratização e controle de pombos para o Hospital São Lucas, Laboratório Municipal e Centro de Fisioterapia.
Fiscal Titular: Maria Lourença Almeida da Silva
CPF:395.564.921-00
Fiscal Suplente: José Rodrigues dos Santos
CPF: 326.934.602-20

Cerejeiras, 30 de setembro de 2021.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:D964E233

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE SANITIZANTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SEMUSA. Processo Administrativo nº **1618**. Valor total de R$: 17.087,88. (dezessete mil e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 28 de setembro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 13 de outubro de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:50 horas do dia 13 de outubro de 2021;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 13 de outubro de 2021;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 24 de setembro de 2021

MOISES CAZUZ DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:4F5BA71B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2021

APrefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) noConcurso Públiconº01/2020,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885,abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, noDepartamento De Pessoal,nos dias úteis, no período de01/10/2021a01/11/2021, no horário de07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

ENFERMEIRO - SEMUSA - 01

MARIANA CERUTI FERREIRAPF. 80

TECNICO EM RADIOLOGIA - SEMUSA - 01

MAYARAPEREIRAVALIMPF. 52

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada.

?2 fotos 3x4 recentes,

?Exame Admissional: Físico, Mental (Médico Trabalho, Psiquiatra);

?Declaração de Bens e Valores;

?Declaração que possui ou não outro emprego emfunção pública;

?Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (www.tj.ro.gov.br);

?Certidão Negativa do Tribunal de ContasCND,(www.tce.ro.gov.br)

?Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação).

?Carteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S;

?Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;

?Carteira de Identidade R.G;

?Cadastro de Pessoa Física C.P.F;

?Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;

?Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.

?Certidão de Nascimento ou Casamentocom CPF do cônjuge;

?Certidão de Nascimento dos Filhosjuntamente com CPF;

?Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;

?Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;

?Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;

?Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;

?Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;

?Comprovante de Residência atualizado;

?Numero Conta bancária (Banco do Brasil).

O não comparecimento dos candidatosnosDIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investiduraconforme item 16.4e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referidoConcursoPúblico

Chupinguaia - RO, 30 de setembro de 2021

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porCLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA,SECRETARIO MUNICIPAL, em 30/09/2021 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID176126e o código verificador359A0092.
Referência:Processo nº 1-2830/2019.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:62AB8DD6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0230/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0230/21

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-CANDIDO E SANTOS LTDA

OBJETO:Aquisição de conjunto de motobombas submersas potência: 5 CV/5.5 HP e potência: 7 CV/7.5 HP, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0132/21**,**Proc. Adm. Nº 1425/2021

DA DOTAÇÃO:
02.04.03 - ATIVIDADES DO SAAE
15.452.0027.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIL PERMANENTE

NOTA DE EMPENHO N°2640 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

02.04.03 - ATIVIDADES DO SAAE
15.452.0027.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIL PERMANENTES
NOTA DE EMPENHO N°2641 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

VALOR:R$ 25.485,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:28 de setembro de 2021

Chupinguaia - RO, 28 de setembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 28/09/2021 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**175081**e o código verificador**4D88FCB2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	28/09/2021 12:54

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:B3B41B9E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0231/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0231/21

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-LF CONSTRUCOES EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra remanescente de pavimentação asfáltica em pavimentação com TSD (Tratamento Superficial Duplo) em Área Urbana com drenagem superficial, meio fio e sarjetas no município de Chupinguaia-RO, sendo as ruas do Setor 10: Rua Ulisses Guimarães (parcial da Rua Airton Senna a Rua Elis Regina); Rua Airton Senna (parcial da Av. 27 a Rua Gov. Jorge Teixeira); Rua Sen. Ronaldo Aragão (parcial da Av. 27 a Rua Gov. Jorge Teixeira) e Rua Elis Regina (parcial da Av. 27 a Rua Antônio Carlos Jobim) e drenagem subterrânea da Rua Elis Regina, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0017/21**,**Proc. Adm. Nº 1487/2021

DA DOTAÇÃO:02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES;

26.451.0027.1251.0000 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 2651 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021
VALOR:R$ 938.850,23 (novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e três centavos)
DO PRAZO:150 (cento e cinquenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:28 de setembro de 2021

Chupinguaia - RO, 28 de setembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 28/09/2021 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**175020**e o código verificador**8C12B0C1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	28/09/2021 12:18

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:A6913D31

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0232/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0232/21

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-J. R. COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA EIRELI

OBJETO:Aquisição de Bens para Distribuição Gratuita, destinados à Campanha IPTU PREMIADO.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0104/21**,**Proc. Adm. Nº 1658/21

DA DOTAÇÃO:02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0021.2005.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
3.3.90.32.00 MATERIAL, BE, OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 2650 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

VALOR:R$ 4.444,50 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:28 de setembro de 2021

Chupinguaia - RO, 28 de setembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/09/2021 às 09:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**175230**e o código verificador**B25B85DF**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/09/2021 09:36

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:47A73927

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa**ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA -CNPJ72.343.882/0001-07,**para a**AQUISIÇÃO DE CHAPAS METÁLICAS D= 0,60 PARA FORMAÇÃO DE TUBO DE CHAPA METÁLICA NO TRAVESSÃO DA LINHA 105 TRECHO RO 496/KM 6,8, LOCALIZAÇÃO 2,5 KM**,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.
De acordo com o Termo de Referência(ID 174242), Justificativa da Contratação(ID 174269), Declaração de Exclusividade(ID 174304), Nota de Autorização de Despesa(ID 173543)e Parecer da Auditoria(ID 174501), anexo aos autos, com empenho no valor de R$ 10.479,90 (dez mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos), com respaldo legal, no inciso I do Art. 25 da Lei citada.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.057/2021.
Processo Administrativo nº. 1160/2020.

Gabinete da Prefeita em 30 de setembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/09/2021 às 11:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**176046**e o código verificador**C7EA49F9**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:05FB84D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2021

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos **dias 05 a 12 de Março de 2021,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

Comprovante de Residência atual;

1 (uma) Foto 3x4 recente;

Carteira de identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas;

Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge

Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

Certificado ou Diploma de Escolaridade;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Declaração de Bens; **(02 VIAS)**

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; **(02 VIAS)**

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

ENFERMEIRA

1-RAYLANE TEIXEIRA PEREIRA

Colorado do Oeste, 30 de Setembro de 2021.

Prof. Ms. José Ribamar De Oliveira Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 30/09/2021 às 11:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **88945** e o código verificador **EA870CFA**.
Docto ID: 88945 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C49CAA4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O RETORNO ESCALONADO E GRADUAL ÀS AULAS PRESENCIAIS NO MODELO DE ENSINO HÍBRIDO, PARA O ANO LETIVO DE 2021, NA REDE PÚBLICA

MUNICIPAL DE ENSINO DE COLORADO DO OESTE - RO.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Rondônia;

de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto n º 24.871, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado de

CONSIDERANDO, o Decreto nº 26.134, de 17 de junho de 2021, do Governo do Estado de Rondônia; **CONSIDERANDO**, o Decreto nº 26.163, de 18 de junho de 2021, do Governo do Estado de Rondônia; **CONSIDERANDO**, a Resolução nº 018/2021-CMECOL/RO, homologada e publicada em 15 de fevereiro

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 157, de 09 de agosto de 2021;
CONSIDERANDO, o Plano de Operacionalização do Retorno às Aulas Presenciais do Governo do Estado

de Rondônia;
CONSIDERANDO, o Plano de Retorno às Atividades Letivas - 2021, Presenciais/Remotas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Colorado do Oeste - RO;
CONSIDERANDO, a necessidade de tomar medidas preventivas a fim de evitar a propagação do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º - O retorno das atividades educacionais presenciais de forma Híbrida, em todas as instituições da Rede Pública Municipal de Ensino no Município de Colorado do Oeste - RO, conforme o Plano de Retorno às Atividades Presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino.
§ 1° - O retorno das aulas presencias no Modelo de Ensino Híbrido na Rede Pública Municipal de Ensino, dar-se-á, a partir do dia 04 de outubro de 2021, de forma escalonada e gradual.

§ 2° - Fica determinado que os profissionais de educação de todas as modalidades de ensino, retornarão a seus trabalhos de forma presencial.
§ 3° - Os profissionais de educação enquadrados no Grupo de Risco e/ou com comorbidades devem retornar ao trabalho presencial, após a aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra a COVID-19.

§ 4° - Ficam obrigados a retornarem ao trabalho presencial, os profissionais de educação de Grupo de Risco ou não com ou sem comorbidades que se recusarem a tomar vacina.
§ 5° - Em casos excepcionais, o Gestor da Pasta poderá colocar seus profissionais de educação em regime de teletrabalho ou home office, mediante decisão fundamentada.
Art. 2º - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC, juntamente com as equipes gestoras, as definições das ferramentas a serem utilizadas para a forma de trabalho no Modelo de Ensino Híbrido e Modelo de Ensino Remoto, bem como o sistema de avaliação para o bom funcionamento educacional nesse período.
Art. 3º - Ficará a critério dos responsáveis a autorização e o encaminhamento das crianças e jovens às instituições de ensino para as aulas e atividades presenciais.
Parágrafo Único - O Termo de Compromisso deverá ser assinado na seguinte condição:
- Na hipótese de opção dos pais ou responsáveis pelo retorno presencial, híbrido e escalonado os mesmos se responsabilizarão pela frequência, participação e acompanhamento dos estudantes;
- Na hipótese de opção dos pais ou responsáveis pela continuidade do ensino remoto/virtual, os mesmos se responsabilizarão pelo acompanhamento das atividades e devolutiva à escola das atividades remotas propostas pela Instituição de Ensino.
Art. 4º - É obrigatória a adoção, dos protocolos sanitários específicos para o setor da educação, por todas as instituições de ensino do Município, conforme orientações constantes no Plano de Ação de Retorno às Aulas Presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 5º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a evolução da situação epidemiológica no Município.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,
publique-se.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE SETEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 30/09/2021 às 12:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **88977** e o código verificador **BC073810**.
Docto ID: 88977 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4F36486C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONVOCAÇÃO CANDITADOS CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº. 247/2021

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “a”, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2020 , e homologado pelo Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020, no anexo I desta portaria, Devido a VACÂNCIA de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde conforme Processo 1364/2021.
Artigo 2º - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.
Artigo 3º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.

Artigo 4º - A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi convocado.
Artigo 5ª - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.
Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I - PORTARIA 247/2021

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO
1º	Tieverton Guilherme de Oliveira Santos	Farmacêutico - Semusa
3º	Genival Veloso da Silva	Motorista de Veículos Oficiais - Semusa
4º	Euquelisson Lourenço Porto	Motorista de Veículos Oficiais - Semusa
2º	Nathielly Fernanda Schmoller	Zeladora - Semusa

Corumbiara-RO, 28 de Setembro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:95903368

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021
MODO DE DISPUTA ABERTA

EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS**.**
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos para o carrinho de emergência, sendo que os mesmos serão utilizados na urgência e emergência do Hospital de Pequeno Porte – HPP, com intuito de suprir as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO. Valor estimado de R$ 125.170,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Setenta Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 14/10/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 14/10/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 30 de Setembro de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A875549D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021

Processo Eletrônico (Digital) nº 1-514/2021. Contrato Administrativo nº 32/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.650.260/0001-63, ora Contratada. Objeto contratado: ELABORAÇÃO DE LAUDO AGRONÔMICO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) MUNICÍPAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA RECEITA FEDERAL BRASILEIRA, INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1877, DE MARÇO DE 2019. PARA FINS DE ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), NA HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 14 DA LEI Nº 9.393, DE JANEIRO DE 1999. Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias. Valor: R$ **14.754,72 (quatorze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).** Celebrado em 25/08/2021.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:70340742

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369 DE 30 DE SETEMBRO 2021.

PORTARIA Nº 369 DE 30 DE SETEMBRO 2021.

"NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 33/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores
Carlos Eduardo Pereira de Sousa Gestor de Contrato nº 33/2021;
Rogério Alexandre Leal Fiscal de Contrato nº 33/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:7088254F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370 DE 30 DE SETEMBRO 2021.

PORTARIA Nº 370 DE 30 DE SETEMBRO 2021.

"NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 31/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores
Carlos Eduardo Pereira de Sousa Gestor de Contrato nº 31/2021;
Rogério Alexandre Leal Fiscal de Contrato nº 31/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:083969B0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

SETOR IMOBILIÁRIO
Ao proprietário do imóvel denominado **SETOR 002 QUADRA 052 LOTE 041 localizado na RUA:TANGARA n° 1510,** o mesmo encontra-se **em nome de DESCONHECIDO** no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.
Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.
Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 2-528/2021
Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional,o imóvel acima será transferido para a **Srº. ADNELIA ALMEIDA DA COSTA.**

CUJUBIM –RO 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:42913A86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 365 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 – CDS 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 – CDS 09**, o (a) Senhor (a) **TAINARIA DA SILVA SANTOS CRUZ.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:57030828

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 068/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0625/SEMOSP/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: DALTO & DALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.491.532/0001-18, por seu representante legal **Claudemir Dalto**.
OBJETO: A contratada fica obrigada executar os serviços de recuperação de 47,00 km de estradas vicinais, (patrolamento e cascalhamento), deste Município de Espigão do Oeste/RO, CONVÊNIO Nº 203/18/PJ/DER-RO **"AMPLIAÇÃO DE METAS ",** conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexos ao processo administrativo 0625/2021, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$651.231,86 (seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.1008.4003 – 44.90.51.91
PEDIDO DE EMPENHO: 1801/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será 150 (cento e cinquenta) dias perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último
DATA: 17 de agosto de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

DALTO & DALTO LTDA
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº ***.090.722-**

NOME: DIONILTO KULL
CPF Nº ***.413.042-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:F5649186

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 069/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2580/2021
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
PERMISSIONÁRIA: NOÊMIA CAETANO MIRANDA, RG 237485 SSP/RO, CPF 351.513.662-20, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 3036, Bairro Liberdade, Espigão do Oeste/RO, doravante denominada simplesmente permissionária.
OBJETO: O objeto deste Contrato é a exploração, da permissão, por conta e risco da Permissionária, do serviço público de transporte individual de passageiros, pelo regime de permissão, do lote ponto 03, placa 12, do Processo Administrativo nº 0733/2007, conforme descrito em seu Edital, que faz parte deste instrumento, independente de sua transcrição, tendo como área de atuação os limites do Município de Espigão do Oeste.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo deste Termo de Permissão terá vigência até a última hora do dia 15 de janeiro de 2028, visto que se trata de uma transferência originada do Contrato nº 004/PGM/2008 e seu 1º Termo Aditivo.
DATA: 18 de agosto de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Permitente

NOÊMIA CAETANO MIRANDA
Permissionária

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:80504FAC

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 070/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3177/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: MMV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.482.012/0001-49, por seu representante legal **Márcio Valadares**.
OBJETO: A contratada se obriga a fornecer as 270 horas-máquinas, sendo moto niveladora (PATROL), conforme planilha do setor de

engenharia (em anexo) moto niveladoras todos os equipamentos com no máximo 10 (dez) anos de uso) para atender os serviços de patrolamento, drenagem e cascalhamento nas estradas vicinais deste Município de Espigão do Oeste – RO, em atendimento à população que faz uso constante destas estradas e em atendimento a secretaria municipal de obras e serviços públicos.
VALOR: R$102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.1008.4005.0000 - 3.3.90.39.12
PEDIDO DE EMPENHO: 1803/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para execução do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviços, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/1993.
DATA: 19 de agosto de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

MMV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº ***.090.722-**

NOME: DIONILTO KULL
CPF Nº ***.413.042-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4D21258C

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 071/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3176/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: DALTO & DALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.491.532/0001-18, por seu representante legal **Claudemir Dalto**.
OBJETO: A contratada se obriga a fornecer as 1.800 (um mil e oitocentas) horas máquinas de Moto Niveladora (Patrol), para atender os serviços de patrolamento, drenagem e cascalhamento nas estradas vicinais deste município de Espigão do Oeste.
VALOR: R$ 747.000,00 (setecentos e quarenta e sete mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.1008.4005.0000 - 3.3.90.39
PEDIDO DE EMPENHO: 1802/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para execução do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviços, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/1993.
DATA: 24 de agosto de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

DALTO & DALTO LTDA
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº ***.090.722-**

NOME: DIONILTO KULL
CPF Nº ***.413.042-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:3E179214

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 072/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3875/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDONIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 03.458.466/0001-23, localizada na Rua Minas Gerais, nº 24663, Bairro Centro, no município de Espigão do Oeste/RO, neste ato representado por sua sócia proprietária Sra. **Márcia Gabiatti.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GAS DE COZINHA), BOTIJA COM 13 KG, marca Fogás, 107 UNI-DADES, conforme discriminado nos autos.
VALOR: R$ 17.548,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1006.3024.0000.3.3.90.30.00.
PEDIDO DE EMPENHO: 1870/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para consumo é para um período de 04 (quatro) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 26 de agosto de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDÔNIA LTDA - ME
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas

SELMA GONCALVES CENCI
CPF nº ***.982.402-**

WEKSLEY CUSSOL LOPES
CPF nº ***.521.172-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:E02E0470

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 073/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4196/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 84.716.059/0001-70, localizada na Rua Suruí, nº 2718, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO, neste ato representado por seu sócio proprietário **Sr. Fabiano Roberto Correia de Freitas.**
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer os serviços com canal de comunicação simétrico link de internet dedicado de 50 Mbps (download e upload) via fibra Optica e serviços com canal de comunicação simétrico link de internet empresarial de 500 Mbps

(download e upload) via fibra Optica, visando atender a Secretaria SEMAF da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.
VALOR: R$18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.123.2001.3002.0001 3.3.90.40.00
PEDIDO DE EMPENHO: 1920/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: O respectivo contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme dispo no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA: 01 de setembro de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas

NATHANE GEIK KLEMS
CPF nº ***.741.262-**

ALESSANDRA RAASCH ROGUS
CPF Nº ***.657.052-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:3943F000

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 074/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4220/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 84.716.059/0001-70, localizada na Rua Suruí, nº 2718, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO, neste ato representado por seu sócio proprietário **Sr. Fabiano Roberto Correia de Freitas.**
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer os serviços com canal de comunicação simétrico link de internet empresarial de 50 Mbps (download e upload) via fibra Optica e serviços com canal de comunicação simétrico link lan to lan de 20 Mbps (download e upload) via fibra Optica, visando atender a SEMOSP da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.
VALOR: R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.2001.3030.0001 3.3.90.40.00
PEDIDO DE EMPENHO: 1930/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: O respectivo contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme dispo no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA: 01 de setembro de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas

NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº ***.090.722-**

NOME: DIONILTO KULL
CPF Nº ***.413.042-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4D94BE02

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 075/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4234/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 84.716.059/0001-70, localizada na Rua Suruí, nº 2718, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO, neste ato representado por seu sócio proprietário **Sr. Fabiano Roberto Correia de Freitas.**
OBJETO: Contratada se obriga a fornecer os serviços com canal de comunicação simétrico Link De Internet Empresarial De 50 Mbps (Download E Upload) Via Fibra Optica e serviços com canal de comunicação simétrico Link Lan To Lan de 20 Mbps (Download E Upload) Via Fibra Optica, visando atender a SEMOSP da Prefeitura Municipal de Espigão Do Oeste/RO.
VALOR: R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha 437, Dot. Orç. 10.301.2001.3046.0000 3.3.90.40.00;
Ficha 906, Dot. Orç. 10.302.1010.3054.0000 3.3.90.40.00;
Ficha 468, Dot. Orç. 10.301.1010.3050.0000 3.3.90.40.00;
Ficha 903, Dot. Orç. 10.302.1010.3052.0000 3.3.90.40.00;
Ficha 913, Dot. Orç. 10.305.1010.3056.0000 3.3.90.40.00;
Ficha 437, Dot. Orç. 10.301.2001.3046.0000 3.3.90.40.00;
Ficha 913, Dot. Orç. 10.305.1010.3056.0000 3.3.90.40.00.
PEDIDO DE EMPENHO: 1936/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: O respectivo contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA: 01 de setembro de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

H & F Soluções Tecnológicas LTDA - EPP
Contratado
KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas

Nome: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº: ***.346.682-**

Nome: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº: ***.441.744-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:921D2959

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 076/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 868/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07, com sede comercial à Av. Sete de Setembro, n° 2232, nesta cidade, por seu representante legal **Eugenio Odilon Ribeiro.**

OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer 600 (seiscentos) litros de Óleo Diesel S-10, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 70/SRP/2020 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2021.
VALOR: R$ 3.084,00 (três mil e oitenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.08.244.1009.3040.33903000
PEDIDO DE EMPENHO: 1964/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 02 de setembro de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6FA4B69B

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 077/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4245/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: NET WAY INFORMÁTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 10.563.381/0001-70, localizada na Av. Castelo Branco, nº 62, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr. Ademir Mendes Santiago.**
OBJETO: A contratada se obriga a fornecer os serviços com canal de comunicação simétrico link de internet empresarial sendo 20 Mbps (download e upload) via infraestrutura de rádio frequência, visando atender os Postos de Saúde da SEMSAU localizados na: Linha 14 de Abril, km 45; no Nuar Nova Esperança; no distrito Boa Vista do Pacarana; no Assentamento Seringal; e no Novo Paraíso.
VALOR: R$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1010.3050.0002 3.3.90.40.00
PEDIDO DE EMPENHO: 1945, 1946, 1947, 1948 e 1949/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: O respectivo contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme dispõe no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA: 01 de setembro de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

NET WAY INFORMÁTICA LTDA ME
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas

Nome: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº: ***.346.682-**

Nome: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº: ***.441.744-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:409C0B23

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 078/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4305/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 84.716.059/0001-70, localizada na Rua Suruí, nº 2718, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO, neste ato representado por seu sócio proprietário **Sr. Fabiano Roberto Correia de Freitas.**
OBJETO: A contratada se obriga a fornecer os serviços de telecomunicações, links) referentes aos serviços com canal de comunicação simétrico link de internet dedicado de 50 Mbps (download e upload) via fibra Optica e serviços com canal de comunicação simétrico link de internet empresarial de 100 Mbps (download e upload) via fibra Optica, visando atender a secretaria SEMAS da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.
VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha 344, Dot. Orç. 08.244.1009.3040.0005 3.3.90.40.00;
Ficha 367, Dot. Orç. 08.244.2001.3037.0001 3.3.90.40.00;
Ficha 325, Dot. Orç. 08.244.1009.3040.0002 3.3.90.40.00.
PEDIDO DE EMPENHO: 1969/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: O respectivo contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme dispõe no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA: 01 de setembro de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas

Nome: CRISTIANY NAYARA KAISER GOMES
CPF Nº: ***.156.912-**

Nome: LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
CPF Nº: ***.430.852-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D99D6B7E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 079/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2853/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 19.614.838/0001-01, localizada na Av. Castelo Branco, nº 14893, Zona Rural, na cidade de Cacoal/RO, neste ato representado por seu sócio diretor o **Sr. Ely Valença Da Silva.**
OBJETO: 01 (uma) retroescavadeira nova de fabricação nacional, tração 4x4, equipada com motor diesel turbo de no mínimo 4 cilindros, potência bruta mínima de 79 HP, chassi monobloco, para atender as ações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio.
VALOR: R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.606.1005.4064.0000.4.4.90.52.00.
20.606.1005.4064.0000.4.4.90.52.00
PEDIDO DE EMPENHO: 3233/2021 e 3234/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses ou correspondente à garantia dos veículos fornecida pelo fabricante, contados a partir da data do aceite definitivo.
DATA: 06 de setembro de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS
Nome: JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS
CPF Nº: ***.750.112-**

Nome: RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA
CPF Nº: ***.251.282-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:711FF567

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 080/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4216/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 84.716.059/0001-70, localizada na Rua Suruí, nº 2718, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. **Fabiano Roberto Correia de Freitas.**
OBJETO: A contratada se obriga a fornecer osserviços de telecomunicações,links referentes aos serviços com canal de comunicação simétrico link de internet empresarial de 50 Mbps (download e upload) via fibra Optica e serviços com canal de comunicação simétrico link lan to lan de 20 Mbps (download e upload) via fibra Optica,visando atender a COTRAN da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.
VALOR: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.2001.3094.0002.3.3.90.40.00.
PEDIDO DE EMPENHO: 1962/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: O respectivo contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme dispõe no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA: 06 de setembro de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF: ***.110.702-**

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF: ***.960.662-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:EBD11D1D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

H O M O L O G A Ç Ã O

Licitação :**000174/21 - INEXIGIBILIDADE 37**

Aberta em 24/09/2021

Resumo do Objeto:

Renovação de Filiação - ABIPEM

Comunicamos a empresa ABIPEM – ASSOCIAÇÃO BRAS. ENT. DE PREVIDENCIÁRIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, CNPJ nº. 29.184.28/0001-17, que resultante da análise das documentações apresentadas a licitação acima especificada, A Excelentíssima Senhora Presidente Valdineia Vaz Lara homologou em favor desta empresa o objeto da licitação, no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais)

Sem mais para o momento, firmamos mui atenciosamente.

Espigão do Oeste, 30 de Setembro de 2021.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/Gabinete/2021

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:0FE8991A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
CONTRATO N°.114/GP/2021-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS PRÉ-MOLDADA À FRIO E PRÉ MOLDADO À QUENTE, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SEMOSP

CONTRATO N°.114/GP/2021
PROCESSO N°.501-1/SEMOSP/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA: H.C RECAPADORA EIRELI-ME

CNPJ: 84.640.838/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Recapagem de pneus pré-moldada à frio e pré moldado à quente, Vulcanização e Conserto de pneus, para atender a demanda dos Veículos e Equipamentos pertencentes a frota oficial DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, conforme empenho global n°.931.

VALOR: R$ 49.951,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e um reais)

FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/serviços correrão por conta dos recursos consignados no

orçamento do exercício 2021, unidade orçamentaria: 02.06.00 - secretaria municipal de obras e serviços públicos, projeto atividade: 2045 - melhorias das estradas vicinais Convênio 028/2021/FITHA, elemento de despesa: 3.3.90.39-outros serviços de terceiros, ficha: 121.

EMPENHO GLOBAL N°. 931

FISCALIZAÇÃO: Portaria Municipal n°.021/GP/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 719/2020/SUPEL/RO.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência de será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Estado.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Setembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

H.c Recapadora EIRELI-ME
HEBERTON CARMINATI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:AF980DD6

GABINETE
CONTRATO N°.115/GP/2021-CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD

CONTRATO N°.115/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 567-1/SEMAD-1/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA: M.L BEZERRA & CIA LTDA

CNPJ: 17.552.444/0001-32

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, sendo 150 (cento e cinquenta) pacotes de açúcar cristal de primeira qualidade, 5 (cinco) KG de açúcar mascavo – produzido 100% de forma natural, 4 (quatro) frascos de adoçante líquido sucralose, 20 (vinte) pacotes de biscoito doce de coco rosquinha, 20 (vinte) pacotes biscoito doce de leite tipo rosquinha, 200 (duzentos) pacotes biscoito doce de coco rosquinha-sem lactose, 20 (vinte) pacotes de biscoito doce maisena de primeira qualidade, 20 (vinte) pacotes de biscoito doce tipo Maria de primeira qualidade e 20 (vinte) pacotes de biscoito integral de primeira qualidade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, conforme descrição, quantidades descriminadas em edital pregão eletrônico 024/SUPEL/2021, ata registro de preço 014/PMGJT-SRP/2021, pedido da secretaria CI n°.133/SEMAD/2021 e empenho global n°.930.

VALOR: R$ 4.414,48 (quatro mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos)

FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária: 02.03- Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Projeto Atividade: 2017-Apoio aos Serviços Operacionais e Administrativos. Categoria Econômica: 3.3.90.30-material de consumo, ficha: 48.

EMPENHO GLOBAL N°. 930.

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, conforme Portaria Municipal n°. 085/GP/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata Registro de Preço 014/PMGJT-SRP/2021-Pregão Eletrônico Nº. 024/SUPEL/2021-Processo de origem 307/SEMAD/2021.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável da Secretaria Solicitante. O prazo para entrega DOS MATERIAIS será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de Setembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira -RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

M.L Bezerra & CIA LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C965BDD9

GABINETE
CONTRATO N°.116/GP/2021-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA MODALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL.

CONTRATO N°.116/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 574-1/SEMEC-1/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA: INOVAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ: 19.634.357/0001-50

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, sendo 232 (duzentos e trinta e dois) kg de carne bovina, acém moído ou em cubos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, no fornecimento de alimentação escolar aos alunos da modalidade ensino fundamental, conforme descrição, quantidades descriminadas em edital pregão eletrônico 024/SUPEL/2021, ata registro de preço 014/PMGJT-SRP/2021, pedido da secretaria CI n°.259/SEMEC/2021- PMS 020/SEMEC/2021 e empenho global n°.974.
VALOR: R$ 7.261,60 (sete mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária: 02.04- Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC. Projeto Atividade: 2028-Merenda Escolar-PNAE. Categoria Econômica: 3.3.90.30-material de consumo, ficha: 237.

EMPENHO GLOBAL N°. 974.

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, conforme Portaria Municipal n°. 081/GP/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata Registro de Preço 014/PMGJT-SRP/2021-Pregão Eletrônico Nº. 024/SUPEL/2021-Processo de origem 307/SEMAD/2021.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável da Secretaria Solicitante. O prazo para entrega DOS MATERIAIS será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de Setembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CÍCERO CARLOS RIBEIRO,
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:6996483D

GABINETE
CONTRATO N°.117/GP/2021-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA MODALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL.

CONTRATO N°.117/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 574-1/SEMEC-1/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA: M.L BEZERRA & CIA LTDA

CNPJ: 17.552.444/0001-32

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, sendo 20 (vinte) pacotes de biscoito doce de leite tipo rosquinha, 120 (cento e vinte) pacotes de biscoito doce tipo maisena, 120 (cento e vinte) pacotes de biscoito salgado tipo cream cracker, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, no fornecimento de alimentação escolar aos alunos da modalidade ensino fundamental, conforme descrição, quantidades descriminadas em edital pregão eletrônico 024/SUPEL/2021, ata registro de preço 014/PMGJT-SRP/2021, pedido da secretaria CI n°.259/SEMEC/2021-PMS 020/SEMEC/2021 e empenho global n°.975.

VALOR: R$ 1.457,40 (um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)

FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária: 02.04- Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC. Projeto Atividade: 2029-Merenda e Alimentação Escolar 25%. Categoria Econômica: 3.3.90.30-material de consumo, ficha: 58.

EMPENHO GLOBAL N°. 975.

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, conforme Portaria Municipal n°. 081/GP/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata Registro de Preço 014/PMGJT-SRP/2021-Pregão Eletrônico Nº. 024/SUPEL/2021-Processo de origem 307/SEMAD/2021.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável da Secretaria Solicitante. O prazo para entrega DOS MATERIAIS será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de Setembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira -RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

M.L Bezerra & CIA LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:EB88A69F

GABINETE
CONTRATO N°.118/GP/2021-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA MODALIDADE CRECHE, PRÉ-ESCOLAR E ENSINO FUNDAMENTAL

CONTRATO N°.118/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 590-1/SEMEC-1/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA: INOVAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ: 19.634.357/0001-50

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, sendo 66 (sessenta e seis) kits lote 01, 221 (duzentos e vinte e um) kits lote 02 e 220 (duzentos e vinte) kits lote 03 A, **para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC,** no fornecimento de alimentação escolar aos alunos da modalidade creche, pré-escolar e ensino fundamental, conforme descrição, quantidades descriminadas em edital pregão eletrônico 024/SUPEL/2021, ata registro de preço 014/PMGJT-SRP/2021, pedido da secretaria CI n°.282/SEMEC/2021 PMS 013/SEMEC/2021 e empenhos globais n°s. 978, 979, 980 e 981.

VALOR: R$ 31.332,33 (trinta e um mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos)

FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária: 02.04- Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC. Projeto Atividade: 2028-Merenda Escolar-PNAE. Categoria Econômica: 3.3.90.30-material de consumo, ficha: 57.

EMPENHO GLOBAL N°. 978, 979, 980 e 981.

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, conforme Portaria Municipal n°. 081/GP/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata Registro de Preço 014/PMGJT-SRP/2021-Pregão Eletrônico Nº. 024/SUPEL/2021-Processo de origem 307/SEMAD/2021.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável da Secretaria Solicitante. O prazo para entrega DOS MATERIAIS será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de Setembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C99EECB5

GABINETE
CONTRATO N°.119/GP/2021-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA MODALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL E EJA.

CONTRATO N°.119/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 590-1/SEMEC-1/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA: M.L BEZERRA & CIA LTDA

CNPJ: 17.552.444/0001-32

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, sendo 660 (seiscentos e sessenta) kits lote 03/B e 60 (sessenta) kits lote 03/A, **para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC,** no fornecimento de alimentação escolar aos alunos da modalidade ensino fundamental e EJA, conforme descrição, quantidades descriminadas em edital pregão eletrônico 024/SUPEL/2021, ata registro de preço 014/PMGJT-SRP/2021, pedido da secretaria CI n°.282/SEMEC/2021-PMS N°. 013/SEMEC/2021 e empenhos globais n°s. 982 e 983.

VALOR: R$ 29.647,20 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária: 02.04- Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC. Projeto Atividade: 2028-Merenda Escolar-PNAE. Categoria Econômica: 3.3.90.30-material de consumo, ficha: 57.

EMPENHO GLOBAL N°. 982 e 983

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, conforme Portaria Municipal n°. 081/GP/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata Registro de Preço 014/PMGJT-SRP/2021-Pregão Eletrônico Nº. 024/SUPEL/2021-Processo de origem 307/SEMAD/2021.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável da Secretaria Solicitante. O prazo para entrega DOS MATERIAIS será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de Setembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

M.L Bezerra & CIA LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
CONTRATADA

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:97062810

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°.172-1/SEMEC/2021-ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°.172-1/SEMEC/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2021

Constitui– se objeto deste certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MOTORISTA E MONITOR, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA, QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS E AS ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO.**

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 8º, inciso IV e Artigo 13º, inciso VI do Decreto 10.024/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2021**,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MOTORISTA E MONITOR, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA, QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS E AS ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, conforme quantidades e especificações dos itens, descritos no termo de Referência, Edital e seus anexos, formulário padronizado de Proposta e termo de adjudicação, apensos ao processo.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

SAUIPE TRANSPORTE E CIA EIRELI, inscrita no **CNPJ n°.05.466.409/0001-11**, valor R$ 2.129.785,98 (dois milhões cento e vinte e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar à Secretaria de origem, para inserir ao processo despacho ao setor de empenho.

Publique-se o presente ato no Portal Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e demais meios de publicidade pertinente.

Governador Jorge Teixeira-RO, 30 de Setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:CA5D4407

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.553/ GP / 2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DO PRESESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - GJTPREVI, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.553/ GP / 2021
DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre REORDENAÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - GJTPREVI, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a eleição da votação para a escolha do novo presidente e vice-presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – GJTPREVI, foi realizado no dia **06 de setembro de 2021** conforme consta no **Edital de Homologação nº 001/2021.**

Considerando que o termino do mandato atual se dá por finalidade ao dia **30 de setembro de 2021**, e que a pose do novo presidente e vice-presidente eleitos será realizado no dia **01 de outubro de 2021**, com início de mandato a contar a partir de **01 de Outubro de 2021** com termino ao mês de **Setembro de 2024.**

D E C R E T A

Art. 1º REORDENAÇÃO do Presidente e Vice-presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI, como segue os o nome dos eleitos abaixo:

· Presidente Eleito – **EDIVALDO DE MENEZES**
· Vice-presidente – **MIZAEL PEREIRA SAMPAIO**

Art. 2º - Com efeitos a partir do dia 01/10/2021. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto nº 8.144/GP/2021

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:2D4EB0B3

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 064/GJTPREVI/2021 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA SRA. SILVANIA RODRIGUES PINTO DOS SANTOS

PORTARIA nº 064/GJTPREVI/2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. SILVANIA RODRIGUES PINTO DOS SANTOS".*

O Presidente do **GJTPREVI**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Gov. Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder a ***APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO*** a servidora-segurada **Sra. Silvania Rodrigues Pinto dos Santos**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 480.322 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 438.264.312-00, efetiva no cargo de PROFESSOR (A), classe A, nível III, matricula nº. 34, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **PARIDADE** conforme processo administrativo n°. 565-1/GJTPREVI/2021, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003*, art. 40, § 5° da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da EC n°103/2019, de 13 de novembro de 2019, c/c* art. 92, incisos "I", "II", "III", "IV" e §1º da Lei Municipal de nº 015/2016 de 09 de maio de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do município de Gov. Jorge Teixeira - GJTPREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 30 de setembro de 2021.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 7246/GP/2018

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:A49926A6

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 066/GJTPREVI/2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TESOUREIRO PARA O GJTPREVI, CONFORME ARTIGO 74, INCISO IX, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2016

PORTARIA nº 066/GJTPREVI/2020

"Dispõe sobre a nomeação de Tesoureiro para o GJTPREVI, conforme artigo 74, inciso IX, da Lei Complementar nº 015/2016"

O Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o término do mandato do presidente do GJTPREVI ser em 30 de setembro de 2021 e, por consequência deste fato o mandato dos representantes legais pelas contas do GJTPREVI junto aos Bancos também teve sua autorizações vencidas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os cadastro junto as instituições bancárias ativos para fechamento do mês de setembro e honrar os compromissos com os pagamentos;

CONSIDERANDO o descrito no artigo 74, inciso IX da Lei Complementar nº 015/2016.

RESOLVE,

Art. 1º Fica NOMEADA na Função de Confiança de Tesoureiro para o GJTPREVI a servidora ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE, matrícula nº 122 ocupante de cargo/função Assistente Administrativo/Diretora do Departamento de Recursos Humanos, pertencente ao quadro de servidores efetivos municipais.

Parágrafo Único – "A servidora acima qualificada, não receberá nenhum valor a título de gratificação pelos serviços realizados".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 045/GJTPREVI/2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 30 de setembro de 2020.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 7246/GP/2018

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:FFDA3E2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO N°. 005/2021

ORDEM DE SERVIÇO N°. 005/2021

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.377 de 13 de julho de 2021, à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n°. 626/21, que instaurou a TOMADA DE PREÇO N° 004/2021 CPLMO, que tem como objeto acontratação de empresa especializada para a para execução de serviços de REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA E.M.E.I.E.F. "PROF. SALOMÃO SILVA", localizada na Av. Dr. Lewerger, no4564 - Bairro Liberdade - Quadra 24 - Setor 05, neste Município, conforme discriminação em Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo constante no Projeto Básico.

RESOLVE:

I - Autorizar aa Empresa**V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 12.301.260/0001-86, com sede na Rua Cujubim, nº 1696, Setor 3, Buritis/RO,no prazo deexecução das obras e serviços é de 90 (noventa) dias, contados da data da Primeira Ordem de Serviço, que será emitida pela CONTRATANTE, durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério da CONTRATANTE, conforme paragráfo 1°, art. 57 da Lei n°. 8.666/1993.
II - A presente autorização/solicitação é dada a título precário e pode ser revogada mediante ato deste ordenador de despesa, a qualquer momento, por motivo de interesse público, devidamente justificado.
III - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação das condições estabelecidas no PROJETO BÁSICO (ID 46281).
IV - Os serviços serão realizados de acordo com o Projeto Básico, a**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**, conforme Decreto n° 13.569/2021, será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guajará-Mirim/RO, 15 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:24C79381

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO
Portaria nº 43 – IPREGUAM/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do Senhor DOMINGO BATISTA CORREIA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, no Incisos I, II, III e IV, Art. 40 § 1º, III da EC nº 103/2019 e Art. 16º nos seus incisos I, II e III, em consonância ao Art. 19º da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor Domingo Batista Correia, matrícula nº 29-1, portador do CPF n° 096.447.762-91, RG n° 125.978 – SSDC/RO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 h, empossado em 01 de Abril de 2.015, através do Decreto nº 2.559-GAB.PREF/2003, datado de 15/07/2003, publicado no dia 15/07/2.003, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 921/2.021/IPREGUAM.
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de outubro de 2.021.

ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:0D9AA401

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO
Portaria nº 44 – IPREGUAM/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do Senhora ROSALVA DE BRITO BARBOSA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, no Incisos I, II, III e IV, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, em consonância ao Art. 19º da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Rosalva de Brito Barbosa, matrícula nº 393-1, portadora do CPF n° 286.718.992-68, RG n° 322.012 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função Agente de Limpeza e Conservação, lotado na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossado em 25 de Junho de 1.991, através do Decreto nº 1.451/GAB/91, datado de 05/07/91, publicado no dia 05/07/1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1.054/2.020/IPREGUAM.
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de outubro de 2.021.

ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:5F17F529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.752/GAB-PREF/2021 EM, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Coordenadora de Orçamento e Programas da COMPLA e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa senhora**VANÍCIA CASTRO DA SILVA**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADORA DE ORÇAMENTO E PROGRAMAS,**da Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de outubro de 2021**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D219EBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.744/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre tornar sem efeito o Decreto de nº 13.727/2021 de 06 de setembro de 2021**,** e dá outras providências.

RAÍSSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto nº 13.727/2021 de 06 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, Edição 3056 datado no dia 22 de setembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5398CA4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2357 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.793

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

50.000,00

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

167 12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundam 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00 F.R.: 0 1	01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 012 001 Recursos Próprios 25% Educação		
171 12.361.0007.0050.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ens	40.500,00	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 012 001 Recursos Próprios 25% Educação		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto provenientes de:
com recursos
Anulação:

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

202	12.365.0007.0059.0000	Manutenção e coordenação das atividades do Ensino Infantil - PR	-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação	

Anulação (-) -50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

DECRETO **Nº 2357** , **DE 30 DE** SETEMBRO DE 2021 **-** LEI **N.793**

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:87B6C48C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2358 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.793

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$197.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 197.000,00
02 06 02 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR

219	12.361.0007.0080.0000	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%	197.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	11
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	012 002	FUNDEB			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 02 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR

223	12.361.0007.0097.0000	Custeio das Atividades Operacionais e Admnistrativas das Unida	-197.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	11
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	012 002	FUNDEB		

Anulação (-) -197.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:20EBE98B

GABINETE DO PREFEITO
ART. 1° A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE-RO, DIVULGARÁ, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, A RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. ART. 2° A RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE TRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor**Marcos Paiva Freitas**, para assumir o Cargo deSecretario Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP,subordinado ao Gabinete Municipal.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:07DB28D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 239/CMJ/GP/2.021

PORTARIA N.º 239/CMJ/GP/2.021
DE 30 DE SETEMBRO DE 2.021

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA ÁUREA FERREIRA DOS SANTOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

R E S O L V E

Art. 1º – EXONERAR do quadro de Servidores Estatutários da Câmara Municipal de Jaru, a pedido**,** a Servidora Pública ***ÁUREA FERREIRA DOS SANTOS***, mat. 432, cargo de Agente de Portaria e Vigilância.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 23 de Setembro de 2.021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 30 DE SETEMBRO DE 2.021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:0191C18D

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 240/CMJ/GP/2.021

PORTARIA N.º 240/CMJ/GP/2.021
DE 30 DE SETEMBRO DE 2.021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências"**.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública, **CLÁUDIA TUBIANA**, matrícula nº 437, cargo de Agente de Limpeza e Conservação, 40HS, referente ao período aquisitivo de 03/03/2015 à 02/03/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 03/11/2021 à 01/01/2022, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1848/2014, art. 38.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 30 DE SETEMBRO DE 2.021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:34C0D367

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 241/CMJ/GP/2.021

PORTARIA N.º 241/CMJ/GP/2.021
DE 30 DE SETEMBRO DE 2.021

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO-CEAR DA LOCAÇÃO DE SISTEMAS ESTRUTURANTES (SOFTWARE) DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Artigo 34, Inciso VII, alínea g do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 331/2021 de 14 de Setembro de 2021 da Câmara Municipal de Jaru;

R E S O L V E

Art. 1º – CONSTITUIR Comissão Especial de Avaliação e recebimento -**CEAR**, para avaliar e aceitar os testes do Programa de Software de Gestão Pública apresentado pela empresa vencedora do certame, que será composta pelos seguintes servidores:

I – Eliane Moreira Mimo, matrícula 551.
II – Hendi Torres Souza, matrícula 542.
III – Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo, matrícula 580.
IV – Nívia Nogueira, matrícula 434.
V – Paula Carolina da Costa, matrícula 579.

Art. 2º - Fica a cargo da comissão a fiscalização pela migração, implantação e treinamento pertinentes ao objeto da licitação.

Art. 3º – Fica a cargo da comissão a aceitação conforme descrito no Termo de Referência, objeto do edital, emitindo se necessário, parecer sobre os trabalhos realizados.

Art. 4º – Os trabalhos ocorrerão sem ônus para os integrantes.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2.021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:932076CF

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 242/CMJ/GP/2.021

PORTARIA N.º 242/CMJ/GP/2.021
DE 30 DE SETEMBRO DE 2.021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências**.

R E S O L V E

Art. 1º – EXONERAR a Srª. **SANDRA SABINO DE OLIVEIRA SILVA, do** cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR,** nesta Casa de Leis, para o qual foi nomeada através da Portaria n.º 212/CMJ/GP/2021 de 01 de Setembro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 30 de Setembro de 2.021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 30 DE SETEMBRO DE 2.021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:AF979065

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/CMJ/2021

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 20/CMJ/2021
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGIONAL

Objeto
"Aquisição de Material Permanente (Câmera Robótica PTZ) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru".

Prazos

Recebimento de propostas e abertura da sessão pública até: 15 de outubro de 2021, às 09h30min (horário de Brasília), no site: www.gov.br/compras. Esclarecimentos e impugnações até: 12 de outubro de 2021. **UASG: 926741**.

Sobre o edital
O edital poderá ser obtido gratuitamente através do site: jaru.ro.leg.br na aba superior "Portal da Transparência", "Licitações", Pregão 20/2021 ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br_ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço citado abaixo.

Sobre a Câmara
Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de segunda a sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521-6250.

Demais Informações
Valor estimado da contratação: **R$ 9.735,37 (Nove mil e setecentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos).**
É registro de preços? Não.
Vistoria: NÃO.
Instrumento Contratual: Não (somente garantia do objeto)
Forma de Adjudicação: Item.
Modo de Encerramento: Aberto
Intervalo Mínimo entre Lances:2%
Documentos de Habilitação: Documentos pessoais do responsável pela Pessoa Jurídica (no caso de procurador, deverá ser enviada a procuração junta aos documentos); Certificado de Registro Cadastral no SICAF (§ 1o do art. 36 da Lei 8.666/93); Declarações do próprio sistema eletrônico; Catálogo ou Folder do item ofertado.
Licitação exclusiva ME/EPP? SIM
Prioridade ME/EPP local ou regional: SIM
Exige amostra/demonstração: NÃO (Somente Folders)
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos: até 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.
Telefone para contato: (69) 3521–6250
E-mail para contato: cpl@jaru.ro.leg.br
Processo administrativo: 343/2021

Jaru/RO, 30 de setembro de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.012/CMJ/21

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:DC5C679D

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021
DO PROCESSO Nº 334/2021

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, as empresas: **"APMS GASPAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI", CNPJ: 36.909.801/0001-11 valor R$ 1.350,00** e **"AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI", CNPJ: 17.729.832/0001-46 valor R$ 679,00,** com valor na Dotação Orçamentária: Material de Consumo. Objeto: "Aquisição de materiais de manutenção predial, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru". **Totalizando um valor de 2. 029,00 (dois mil e vinte e nove reais).** Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 30 de Setembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Elaborado por: Nívia Nogueira

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:84A5868F

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
DO PROCESSO Nº 342/2021

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, a empresa: **"A J RIBEIRO JUNIOR", CNPJ: 33.456.479/0001-24",** com valor na Dotação Orçamentária: Material de Consumo. Objeto: ""Aquisição de materiais de consumo para COQUETEL (Salgadinhos e refrigerantes), para o evento de Comemoração ao "Dia Nacional do Vereador", a realizar-se-á no dia 04 de Outubro de 2021, as 09:00 horas"., no valor total de **885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais).** Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 30 de Setembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Elaborado por: Nívia Nogueira

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:B2FDD667

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 101/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 183/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-9679/PMJ/2020
VALIDADE: 07/12/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, SENDO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM e ÓLEO DISEL S-10,**que irão atender todas as Secretarias, e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, SENDO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL

COMUM e ÓLEO DIESEL S-10,que atenderão todas as Secretarias, e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS, LOCAL E FISCALIZAÇÃO.

6.1. O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros.

6.2. Os postos de combustíveis que prestarão o abastecimento dos veículos oficiais deverão estar localizados no Município de Jaru.

6.3. A retirada do combustível deve ser feita no endereço da Licitante Vencedora, que deverá disponibilizar o combustível conforme requisição, devendo, quando da retirada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para retirada do combustível como também a conferência dos dados do veículo a ser abastecido.

6.4. A requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, conforme planejamento das Secretarias.

6.5. A Administração indicará um representante de cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

6.6. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato;

6.7. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

III.Nome do Banco;

IV.Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I.Advertência;

II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:

I.No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

II.Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

III.No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

IV.Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

V.Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

VI.Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
12.2. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno;
12.3. Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bombas de óleo diesel e gasolina comum.
12.4. Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota da CONTRATANTE, com produtos de primeira qualidade;
12.5. Responsabilizar-se por danos causados ao veículo, decorrentes da utilização de combustível de baixa qualidade fornecido pela Licitante Vencedora;
12.6. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela CONTRATANTE, assinada exclusivamente por servidores previamente designados;
12.7. Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo.
12.8. Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo ANP.
12.9. A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo a Secretaria.
12.10. O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
12.11. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.
12.12. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
13.2. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
13.3. As Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru/RO designarão um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a

motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a)O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b)O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c)A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d)O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e)A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f)A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g)O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
h)O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i)A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j)A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l)Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m)A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n)A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o)O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p)A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q)A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r)O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s)Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
f)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
g)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
h)Judicial, nos termos da legislação;
i)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
j)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
k)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: BÁRBARA PEREIRA
EMPRESA (S) DETENTORA (S): Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

AUTO POSTO IRMAOS LEITE LTDA.CNPJ: 03.754.107/0001-13						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	555.149	BR-PETROBRAS	R$ 3,68	R$2.042.948,32
03	ÓLEO DIESEL S-10	LT	727.393	BR-PETROBRAS	R$ 3,73	R$2.713.175,89
VALOR TOTAL						**R$ 4.756.124,21**

BASE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 11.120.460/0003-31						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	GASOLINA COMUM	LT	138.495	EQUADOR	R$ 4,07	R$ 563.674,65
VALOR TOTAL						**R$ 563.674,65**

Auto Posto Irmaos Leite LTDA	Base Comercio de Combustiveis LTDA.
CNPJ: 03.754.107/0001-13	CNPJ: 11.120.460/0003-31
Av. Jk, 3525 Bairro: Setor Industrial Jaru/RO Cep: 76890-000fone: (69) 3521-1907	Marechal Rondon, 3078 Bairro: Setor 02 Jaru/RO Cep: 76890-000fone: (69) 3521-4727
Email: grupo_Apil@Hotmail.Com	Email: tractorterra@Tractorterra.Com
	Autopostopatraojaru@Gmail.Com
ALVAIR LEITE	***FRANCISCO VAREA DOMINGUES NETO***
CPF: 112.771.652-20	CPF: 014.679.612-80
Representante	Representante

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:B73FC9E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 157/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito – SEGAP, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Processo nº 1-10464/PMJ/2021.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL GALÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL POTÁVEL GARRAFA 500 ML E GELO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL PACOTE 10 KG**.

Valor estimado é de ***R$*** **186.627,58 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos).**

Data para cadastro de propostas: 01/10/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 15/10/2021. Início da Sessão Pública: **15 de outubro de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 30 de setembro de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Julia Maria da Silva Sathler
Código Identificador:A473DF08

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.011, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 2.765.011,11 (dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, onze reais e onze centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 2.765.011,11

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 932.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0003 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 51.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0003 - Folha de Pagamento
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 34.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 607.333,33
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 57.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.367.0002.2009.0006 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 233.174,45
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.367.0002.2009.0006 - Folha de Pagamento
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 21.000,00

F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 64.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 214.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 18.900,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 190.555,66
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2014.0003 - Investimento na Infraestrutura Escolar
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 342.047,67
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.11 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB, fonte de recursos STN (MSC) 1.112.0000 e 1.113.0000.

Excesso de Arrecadação: R$ 2.765.011,11

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.11	R$ 22.356.122,64	R$ 20.522.595,56	R$ 30.783.893,34	R$ 8.427.770,70

Jaru/RO, 30 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:602C24FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.712, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.011, de 30 de setembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 2.765.011,11 (dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, onze reais e onze centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 2.765.011,11

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 932.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0003 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 51.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0003 - Folha de Pagamento
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 34.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 607.333,33
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 57.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.367.0002.2009.0006 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 233.174,45

F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.367.0002.2009.0006 - Folha de Pagamento
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 21.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 64.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 214.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 18.900,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 190.555,66
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2014.0003 - Investimento na Infraestrutura Escolar
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 342.047,67
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.11 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB, fonte de recursos STN (MSC) 1.112.0000 e 1.113.0000.

Excesso de Arrecadação: R$ 2.765.011,11

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da comunicação interna n° 179, de 27 de setembro de 2021.
Considerando a projeção de arrecadação, tendo como base de cálculo a média de arrecadação no período de janeiro a agosto, foi verificado excesso de arrecadação, considerando a tendência de arrecadação até dezembro do corrente exercício;
Considerando o disposto na Lei n° 14.113/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei n° 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.
Considerando que o crédito será destinado ao custeio de despesas de pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Contribuições Patronais), aquisição de equipamentos e materiais permanentes, informática e mobiliários, e obras e instalações, conforme a necessidade de perfuração de poços artesianos nas escolas municipais.
Considerando a tendência de excesso de arrecadação, conforme o disposto no art. art. 43, § 1º, II e § 3º da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.11	R$ 22.356.122,64	R$ 20.522.595,56	R$ 30.783.893,34	R$ 8.427.770,70

Jaru/RO, 30 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:F11521C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEGAP Nº 260, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos 2398/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 2398/2019 referente à contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL.

Art. 1° Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Evando de Oliveira da Silva, matrícula nº 17932, e José Ferreira Neto, matrícula nº 16875, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 2398/2019, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais relacionadas à prestação de serviços de acesso à internet.

Art. 2° Fica designado, sem ônus, o servidor Hemerson Willian Alves de Assis, matrícula nº 15269, como gestor de contrato dos autos nº 2398/2019.

Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:959A9B2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13714, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Constituir o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência do Município de Jaru

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO o Art. 67, da Lei nº 2.106, de 17 de agosto de 2016, o qual diz que serão destinados 05 (cinco) membros entre os quais 03 (três) serão eleitos pelos servidores e 02 (dois) indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO o Art.70, da Lei nº 2.106, de 17 de agosto de 2016, em seu inciso I, em que diz que se caso não houver servidores interessados para composição do conselho administrativo do Jaru-Previ, cabe ao Executivo autorizar e nomear os membros.

CONSIDERANDO o recebimento doOfício 56 de 15/06/2021 (ID 573247), o qual solicita a composição dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal.

D E C R E T A

Art. 1° Constituir o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência do Município de Jaru.

Art. 2° Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Administrativo do JARU-PREVI:

Ozéias Teixeira de Assunção - Matrícula nº 2275
Poliana Santana de Paula - Matrícula nº 16723
Deilton Pereira de Oliveira - Matrícula nº 985
José Ferreira Neto - Matrícula nº 16875
Alencar Fernandes dos Santos - Matrícula nº 16889

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 30 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Iara Caroline Costa Mesquita
Código Identificador:4C08F708

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 816, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, de JERBISON CARVALHO DE MESQUITA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.003.532-**, do cargo de ASSESSOR (A) DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de outubro de 2021.

Jaru/RO, em 30 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:D9D6B8B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1326, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de NOEME MOREIRA DE MEIRELES, inscrito (a) no CPF sob nº ***.685.588-**, para o cargo de GERENTE DO CENTRO DE PARTO NORMAL - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de outubro de 2021.

Jaru/RO, em 30 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:CEF912D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13714, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Constituir o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Jaru

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
CONSIDERANDO o Art. 67, da Lei nº 2.106, de 17 de agosto de 2016, o qual diz queserão destinados 05 (cinco) membros entre os quais 03 (três) serão eleitos pelos servidores e 02 (dois) indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO o Art.70, da Lei nº 2.106, de 17 de agosto de 2016, em seu inciso I, em que diz que se caso não houver servidores interessados para composição do conselho administrativo do Jaru-Previ, cabe ao Executivo autorizar e nomear os membros.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício 56 de 15/06/2021 (ID 573247), o qual solicita a composição dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal.

D E C R E T A

Art. 1° Constituir o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência do Município de Jaru.

Art. 2° Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Administrativo do JARU-PREVI:

Jackson Oliveira dos Reis - Matrícula nº 16867
Jorge Akio Tsuchiya Horinouti - Matrícula nº 17055
Elnea Cabral De Lima - Matrícula nº 651
Gesival Rodrigo Pires- Matrícula nº 17739
Geziel Soares - Matrícula nº 2635

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 30 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Iara Caroline Costa Mesquita
Código Identificador:80BA7A38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1327, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A nomeação deAUDICLEVERSON GLAUBER DA SILVA,inscrito (a) no CPF sob nº ***.544.382-**,para a FG - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de outubro de 2021.

Jaru/RO, em 30 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:714131E0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
PORTARIA N.º68/2021 JARU-PREVI

Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade e tempo de Contribuição em favor daservidora-segurada Sra.Geralda Oliveira de Lara."

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art.1º Conceder o benefício de **Aposentadoria voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra.**Geralda Oliveira de Lara,** brasileira, casada, portadorado RG n°351367/SESDEC/RO e do CPF/MF n°340.514.222-91, efetivo no cargo de Agente Administrativo, matrícula 111, Referência 19 ,Carga Horária 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, lotado na secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECEL - **COM PROVENTOS INTEGRAIS e PARIDADE**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº159/2021, nos termos do ***art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005 c/c art. 103, incisos I, II, III, da Lei Municipal nº 2.106/16 de 17 de agosto de 2016.***
Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Jaru JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO,30setembrode 2021.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente

Publicado por:
Marcilene Nunes Baltazar
Código Identificador:E3BAAC80

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
PORTARIA N.º 69/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuiçãoaoservidor-segurado Sr.Nilton Amado dos Santos.

O Superintendente do**JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art.1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição** ao servidor-segurado Sr.**Nilton Amado dos Santos,** brasileiro, casado, portador do RG. nº1527836/SSP/RO e do CPF/MF nº486.187.136-00, efetivo, no cargo de Fiscal de Rendas, Referência 036, Cadastro n°130, Carga Horária 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, lotadona Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF, com **PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°.110/2021, conforme***art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 100 § 1 º da Lei Municipal nº 2.106/16 de 17 de agosto de 2016.***
Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Jaru JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 047/2005).
Art. 3º Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO,30desetembrode 2.021.

ROGERIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente

Publicado por:
Marcilene Nunes Baltazar
Código Identificador:D4AD206C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 071/PMJ/2021
PROCESSO: Nº 1-5926/PMJ/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA.

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

EMPRESA:

J. CANUTO FLOR NATURAL
CNPJ: 84.577.139/0001-92

Avenida Brasil, 1479
Nova Brasília
CEP: 76908-503
Ji-Paraná-RO
Telefone: (69)3421-5351
E-mail:j-canuto@hotmail.com

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:A4F877B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1749/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177 DE 2021.

Nº do Contrato: 177/2021.
N.º do Processo: 1749/2021
Objeto do contrato:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO/SECRETARIA DE GABINETE
Contratado:**CRIATTO PUBLICIDADE LTDA**
CNPJ do Contratado:05.625.442/0001-47
Data de Assinatura do Contrato: 24/09/2021
Programa de Trabalho:04.122.0003.2002.0000
Elemento de despesa:3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Gabinete
Fonte de Recursos: Próprio
Valor do contrato : R$**52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais**
Empenho: 1185

Machadinho D'Oeste RO, 30/09/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E1C66B48

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2772/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N:2772/2021
OBJETO: Contratação de uma empresa para realização do estudo atuarial tendo como objetivo avaliar o impacto financeiro das provisões matemática e do custo atuarial (custo normal e custo especial), Conforme(ID 106977).

CONTRATANTE: Prefeitura de Machadinho D'oeste/RO.

CONTRATADA:

ANDERSON DA S. R. COELHO CONS. E ASSESSORIA EIRELI,INSCRIÇÃO DECNPJ Nº: 09.517.901/0001-20, no valor de r$: 8.000,00 (oito mil reais)

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Art.62.O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais caso sem que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Machadinho D´Oeste - RO, 29 de Setembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/09/2021 às 17:46, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D185847D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº2772/2021

PROCESSONº:2772/2021
CLASSE: Contratação de Empresas e Serviços
NOME: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR E ADJUDICAR'o Processo nº2772/2021, o qual tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO ESTUDO ATUARIAL TENDO COMO OBJETIVO AVALIAR O IMPACTO FINANCEIRO DAS PROVISÕES MATEMÁTICA E DO CUSTO ATUARIAL (CUSTO NORMAL E CUSTO ESPECIAL),**em favor da empresa:**ANDERSON DA S. R. COELHO CONS. E ASSESSORIA EIRELI,**SOB Nº **DE**CNPJ: 09.517.901/0001-20, no valor de R$: 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica(ID 106977)e o Parecer Técnico da Controladoria(ID 104778).

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para que seja tomada as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/09/2021 às 17:46, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:19E5CE8A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2322/2020

PROCESSO Nº:2322/2020

CLASSE:Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais.

NOME:Suely Soares Januário Conrado

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR'o Processo nº2322/2020, referente àGRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS,solicitadopela servidoraSUELY SOARES JANUÁRIO CONRADO,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 25504)e Parecer Técnico da Controladoria(ID 37224).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 22/09/2021 às 17:53, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1DD5ADC5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2420/2020

PROCESSO Nº:2420/2020
CLASSE: Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais.
NOME: Maria de Nazare Viana Borges

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº2420/2020, referente à**GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS,**solicitadopela servidora**MARIA DE NAZARE VIANA BORGES**,de acordo com oParecer Jurídico(ID 25470).e Parecer Técnico da Controladoria(ID 39284).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/09/2021 às 17:53, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:EAC37369

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1711/2021

PROCESSO Nº:1711/2021
CLASSE: Gratificação por curso Aperfeiçoamento Profissional
NOME: Luciana Alvis Martins

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº1711/2021, referente À**'GRATIFICAÇÃO POR CURSO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL',**solicitadopela servidora**LUCIANA ALVIS MARTINS,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 73902)eoParecer Técnico Controladoria(ID 74092)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/09/2021 às 12:08, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:76FCE9C8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1693/2019

PROCESSO Nº:1693/2019
CLASSE: Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais.
NOME: Hilda Marlene Nunes Macedo

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº1693/2019, referente à**GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS,**solicitadopela servidora**HILDA MARLENE NUNES MACEDO**,de acordo com o Parecer Jurídico e Parecer Técnico da Controladoria(ID 62307).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/09/2021 às 12:07, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6D1D3DA9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2618/2015

PROCESSO Nº:2618/2015

CLASSE: Pagamento deHoras Extras

NOME: Antonio Sgorlon e Waltamar Pinto Marques

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2618/2015, referente à HORAS EXTRAS, requeridas pela Secretaria Municipal de Educação aos servidores ANTONIO SGORLON E WALTAMAR PINTO MARQUES, de acordo com o Parecer Jurídico e Parecer Técnico da Controladoria (ID 61938)

Encaminha-seao Recursos Humanosparaasdevidas providências.

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de Setembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 22/09/2021 às 09:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:728A9F68

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2672/202

PROCESSO Nº:2672/202
CLASSE: Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais.
NOME: Mariely Moura da Silva, Luciana Alves Rodrigues e Franciely Vigato

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº2672/2020, referente à**GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS,**solicitadopelas servidoras**MARIELY MOURA DA SILVA, LUCIANA ALVES RODRIGUES E FRANCIELY VIGATO**,de acordo com o Parecer Jurídico((ID 34066)e Parecer Técnico da Controladoria(ID 37237).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/09/2021 às 09:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:37BB4841

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº439/2021

PROCESSO Nº:439/2021
CLASSE: Progressão Vertical.
NOME: Graziela Barboza Oliveira dos Santos

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº439/2021, referente à PROGRESSÃO VERTICAL, solicitado pelaservidora GRAZIELA BARBOZA OLIVEIRA DOS SANTOS, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 70821) e Parecer Técnico da Controladoria(ID 71238)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/09/2021 às 09:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:EC039993

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2163/2021

PROCESSO Nº:2163/2021
CLASSE: Progressão Vertical.
NOME: Ana Paula Silva Ferreira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº2163/2021, referente À**PROGRESSÃO VERTICAL,**solicitado pela servidora**ANA PAULA SILVA FERREIRA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 88848) e o Parecer Técnico Controladoria(ID 92066)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 12:41, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5A77EF6A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2099/2021

PROCESSO Nº:2099/2021
CLASSE: Progressão Vertical.
NOME: Edi Carlos Cavalcante Bleichuwelh

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2099/2021, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL**, solicitado pelo servidor **EDI CARLOS CAVALCANTE BLEICHUWELH,** de acordo com oParecer Controladoria (ID 90454).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 12:41, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2D0FDA14

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº901/2021.

PROCESSO Nº:901/2021.
CLASSE: Progressão Vertical.
NOME: Miriam Barbosa da Mota Chagas

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº901/2021, referente À**PROGRESSÃO VERTICAL,**solicitadopela servidora**MIRIAM BARBOSA DA**

MOTA CHAGAS,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 70818)eoParecer Técnico Controladoria(ID 71295)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/09/2021 às 09:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:132072D1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº399/2021.

PROCESSO Nº:399/2021.
CLASSE: Progressão Vertical.
NOME: Angelica Roberta Marques Santos Mariano.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº399/2021, referente À **PROGRESSÃO VERTICAL**, solicitado pela servidora **ANGELICA ROBERTA MARQUES SANTOS MARIANO,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 51874) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 53504).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/09/2021 às 09:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B2F1826F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2870/2021

PROCESSO Nº:2870/2021
CLASSE: Rescisão de Contrato
NOME: Graciele Teodoro Aguiar.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº2870/2021 referente à **RESCISÃODE CONTRATO**, da servidora **GRACIELE TEODORO AGUIAR,** deacordo com o Parecer Técnico da Controladoria (ID 105231)

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Saúde, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/09/2021 às 13:09, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0A47F726

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1744/2021

PROCESSO Nº:1744/2021

CLASSE:Progressão Vertical

NOME:kelly Cristiane Tomasi Soares

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº1744/2021, referente À "PROGRESSÃO VERTICAL", solicitado pela servidora KELLY CRISTIANE TOMASI SOARES, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 74088) e o Parecer Técnico Controladoria(ID 74527)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 23/09/2021 às 13:09, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:739384F4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1631/2021

PROCESSO Nº:1631/2021.

CLASSE:Progressão Vertical.

NOME:Eliana Costa Lima

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1631/2021, referente À PROGRESSÃO VERTICAL, solicitado pela servidora ELIANA COSTA LIMA, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 73154) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 73794).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 23/09/2021 às 13:09, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A4EB958A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº992/2019

PROCESSO Nº:992/2019
CLASSE: Pagamento de Retroativo de Progressão Vertical
NOME: Sandra Maria de Oliveira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº992/2019, referente ao **PAGAMENTO DE RETROATIVO DE PROGRESSÃO VERTICAL**, solicitado pela servidora **SANDRA MARIA DE OLIVEIRA**, de acordo com o Parecer Jurídico nº 0112 das fls. 32 a 33 e verso e o Parecer Técnico daControladoria das fls. 34 a 25.

Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/09/2021 às 13:09, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:FF06B50B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1482/2021.

PROCESSO Nº:1482/2021.
CLASSE: Progressão Vertical
NOME: Jordimar Rodigues de Moura

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1482/2021, referente À **PROGRESSÃO VERTICAL**, solicitado peloservidor **JORDIMAR RODIGUES DE MOURA**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 73790) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 73959).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

23/09/2021 às 13:09, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:ECFC0172

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº870/2020

PROCESSO Nº:870/2020
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Simone Silva Costa

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº870/2020, referente RescisãoContratual da senhora **SIMONE SILVA COSTA**, deacordo com Documentos Migrados do papel (ID 62300).

Encaminha-se ao Recursos Humanos para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de Setembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/09/2021 às 08:53, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F0DD2B3D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2876/2021

PROCESSO Nº:2876/2021

CLASSE: Auxilio Doença

NOME: Eliane Maria de Pina

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2876/2021, referente à AUXILIO DOENÇA, solicitado pela servidora ELIANE MARIA DE PINA, de acordo com o Parecer Jurídico nº895(ID 103768)) e Parecer Técnico da Controladoria nº985(ID 105221).

Encaminha-Se ao D.R.H para as devidas Providências.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 24/09/2021 às 08:53, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:20F74A3F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2871/2021

PROCESSO Nº:2871/2021
CLASSE: Auxilio Doença
NOME: Conceição Aparecida Baena dos Santos Oliveira

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2871/2021, referente à **AUXILIO DOENÇA**, solicitado pela servidora **CONCEIÇÃO APARECIDA BAENA DOS SANTOS OLIVEIRA,** de acordo com o ParecerJurídico nº892(ID 103741) e Parecer Técnico da Controladoria nº987(ID 105243).

Encaminha-Se ao D.R.H para as devidas Providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/09/2021 às 14:45, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:43333BEF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2922/2021

PROCESSO Nº:2922/2021
CLASSE: Auxilio Doença
NOME: Roseney dos Santos Felix

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2922/2021, referente à **AUXILIO DOENÇA,** solicitado pela servidora **ROSENEY DOS SANTOS FELIX,** de acordo com o Parecer Jurídico nº0904(ID 105495) e Parecer Técnico da Controladoria nº1001(ID 105892).

Encaminha-Se ao D.R.H para as devidas Providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/09/2021 às 10:56, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:90BAD975

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº965/2021

AUTORIZAÇÃO

Empenho e Pagamento do Processo nº965/2021, **REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMA PNAE E PMA**E para 3ºBIMESTRE, ao Conselho Escolar da **C.M.E.I. PEQUENO PRÍNCIPE**, CNPJ nº22.787.557/0001-57, no valor de R$16.076,50(dezesseis mil setenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação viaMemorando Nº222/2021/SEMED (ID 105777).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO,24 de Setembrode 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/09/2021 às 15:24, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D904D772

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 917/2021

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 917/2021, **REPASSE DERECURSO DO PROGRAMA PNAE E PMAE** ao Conselho Escolar da **E.M.E. F.Visconde do Rio Branco**, CNPJ nº01.198.010/0001-46,no valor de R$12.834,00 (Doze Mil Oitocentos e Trinta e Quatro Reais),
Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via MemorandoNº220/2021/SEMED (ID 105612). Em conformidade com a lei Municipal nº1.000 de 22 de setembro de 2010.

Machadinho D'Oeste RO, 24 de Setembrode 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/09/2021 às 15:19, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:62FE9D08

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº958/2021

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº958/2021, **REPASSE DE RECURSO DOPROGRAMA PNAE E PMAE** ao Conselho Escolar da **E.M.E.F. BOM FUTURO,** CNPJnº 02.021.009/0001-04, no valor de R$15.864,00(quinze mil oitocentos e sessenta e quatro reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº 218/2021/SEMED (ID 105291).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO, 24 de Setembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/09/2021 às 15:22, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:69CA30D4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 960/2021

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 960/2021, **REPASSE DERECURSO DO PROGRAMA PNAE E PMAE** ao Conselho Escolar da **E.M.E.F. JOVINACARVALHO RIBEIRO**, CNPJ nº 01.022.696/0001-10, no valor de R$21.313,00(vinte e um mil trezentos e treze reais),conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via MemorandoNº 216/2021/SEMED (ID 105153).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO, 24 de Setembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/09/2021 às 15:23, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:47849A26

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 963/2021

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 963/2021, **REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMA PNAE E PMAE** ao Conselho Escolar da **E.M.E.F. MADRE CARMELA DE JESUS**, CNPJ nº08.919.831/0001-73, no valor de R$9.328,00 (Nove mil trezentos e vinte e oito reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via MemorandoNº221/2021/SEMED (ID 105686).
Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO,24 de Setembrode 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/09/2021 às 15:23, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A0ED35BE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº969/2021

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº969/2021, **REPASSE DERECURSO DO PROGRAMA PNAE E PMAE** ao ConselhoEscolar da **E.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO**, CNPJ nº 07.676.920/0001-73, novalor de R$5.278,50 (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais ecinquenta centavos), conforme solicitado pela Secretaria Municipalde Educação via Memorando nº226/SEMED/2021 (ID 106415).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO,24 de Setembrode 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/09/2021 às 15:23, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:51097D3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1110/2021

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA A ADQUIRIR ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mirante da Serra/RO, por seus representantes legais, componentes da Mesa Diretora, Adineudo de Andrade, Paulo Roberto Paixão, Cristiano Correa da Silva e Martinho Freire da Silva, FAZ saber que o Plenário aprovou e o Prefeito do Município de Mirante da Serra/RO sanciona a seguinte Lei.

Art 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a adquirir 180,00m2 (cento e oitenta metros quadrados) de um terreno urbano, que é limítrofe com o espaço da Câmara Municipal de Mirante da Serra, pertencente à Sra. MARIA DA GLÓRIA ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula 23,102, livro 0027-E, fl. 195/196, objetivando ampliação de espaço do Palácio Edir Lopes e possibilitando a condição de ampliação do referido prédio.

Art. 2º- O valor a ser pago pela área mencionada no artigo 1o desta Lei é de
R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme avaliação feita pela Comissão responsável.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 29 de setembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:8B5E32B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 861/2021
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE LAMPÂDAS.
INTERESSADO:SEMSAU
EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 187 da homologação anexada a folha de nº 189 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 043/2021, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 182 e 183, análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 185, e as decisões da CPL as folhas de nº 145 e 180 e 187, constante nos autos.
Em favor da Empresa abaixo indicada seu respectivo valor.
01 – **FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA** –39.928.631/0001-00, no valor de R$ 5.014,00 (Cinco Mil Quatorze Reais)
Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 29 de setembro 2021

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A709EDD9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 049-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **999/SEMECE/2021**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **049/CP/PMMS/2021**	Valor estimado: R$ **46.156,47**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de consumo do tipo cortinas da categoria: cama, mesa e banho, para atendimento das necessidades da rede municipal de ensino, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 30/09/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 20/10/2021 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 20/10/2021 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiromirante@gmail.com** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 30 de setembro de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:C4CE1A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/SEMAFP/2018

CELEBRAÇÃO: 30/09/2021

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
CONTRATADA: PAS- PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMA ERIELLI.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do presente Contrato Administrativo nº 058/2018, referente a Contratação de Serviços Técnicos, Na Área de Engenharia, Arquitetura, e Prestação de Serviços Acessórios, na forma de execução indireta, do tipo "Menor Preço", com a elaboração de: (Projetos de engenharia, Projeto Arquitetônicos, Projetos Elétricos, Projetos de SPDA e combate a incêndio, Projetos Hidro sanitários) e demais projetos técnicos da área de engenharia e arquitetura necessários para captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outros, com fiscalização de obras em execução dos projetos elaborados pela empresa e acompanhamento técnico, assim como projetos de execução através de recursos próprios da Administração de Mirante da Serra.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da prorrogação será por mais 09 (nove) meses, com início em 01/10/2021, com seu término em 30/06/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 326/2018 – Volume 08

Mirante da Serra – RO, 30 de Setembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:881EE6D8

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 013/2021

PORTARIA Nº 013/2021 Mirante da Serra - RO, 29 de Setembro de 2021.

"Dispõe sobre o benefício de aposentadoria Especial Judicial a servidora INÁCIA MOREIRA DOS SANTOS"

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 40, com redação data pela Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.2003, § 4º Inciso "III, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47 de 2005, sob a égide da Súmula Vinculante Nº 33/2014 do STF e subsidiariamente o Art. 57 da Lei Federal Nº 8.213/91.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria Especial Judicial a servidora: **INÁCIA MOREIRA DOS SANTOS,** Cadastro nº 33, portadora do CPF n° 351.742.342-49, RG n°369324-SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Saúde Rural com carga horária de 40 horas, empossada em 03 de Setembro 1993, com proventos Integrais ao Tempo Contribuição Média das 80% maiores Remunerações Sem Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme consta no processo Administrativo sob o nº 027/2021 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de **01/10/2021**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do PREVI
Portaria PMMS Nº5544

Homologo:

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:0E88970E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2391, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 40.000,00 (quarenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 87 02.04.00 26.782.0009.1003 3.3.90.30.00 0.1.000.9999
Recurso 86 02.04.00 25.752.0008.2016 3.3.90.39.00 0.1.010.9999 40.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EC1ACEE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2393, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 567 02.04.00 15.451.0008.1142 4.4.90.51.00 0.2.014.0036
Recurso 71 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.39.00 0.1.000.9999 8.820,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 882.000,00 (oitocentos e oitenta e dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 567 02.04.00 15.451.0008.1142 4.4.90.51.00 0.2.014.0036
Recurso 163 02.03.00 2.4.1.8.99.1.1.11 0.2.014.0036 882.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6525FC36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2394, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 44 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 49 02.03.00 04.122.0002.2006 4.4.90.52.00 0.1.000.9999 20.000,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 44 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 42 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.33.00 0.1.000.9999 4.000,00
Crédito 44 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 43 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.35.00 0.1.000.9999 2.000,00
Crédito 44 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 46 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.47.00 0.1.000.9999 2.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2200DD09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2392, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 566 02.06.00 20.601.0012.1141 4.4.90.52.00 0.2.014.0036

Recurso 142 02.06.00 04.122.0002.2034 4.4.90.52.00 0.1.000.9999 5.000,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 566 02.06.00 20.601.0012.1141 4.4.90.52.00 0.2.014.0036
Recurso 164 02.03.00 2.4.1.8.99.1.1.12 0.2.014.0036 144.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:75C8CC75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS Nº: 09/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 73/GP/2021, torna público que encontra-se instaurada a Tomada de Preços nº 04/2021, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E COZINHA NA ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE-RO**. A licitação foi estimada **R$ 390.264,52 (Trezentos e Noventa mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos).** O critério de julgamento será o de menor preço global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura das sessões ocorrerá no dia **21/10/2021 às 09h (horário local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Portal da Transparência" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552 – setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 30 de setembro de 2021.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Presidente CPL – Port.073/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:74BA0C7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 010/PMNM/2019**.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507-1/SEMUSA/2019.

Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: MARIA AUGUSTA PONTES.

OBJETO: Locação de Imóvel situado no Município de Nova Mamoré **-** INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/CAPS**.**

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 010/PMNM/2019**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	**02.09.00 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**
Funcional:	2148- Atenção a saúde da População – Proc. Do MAC
Elemento:	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha nº:	233

Valor de R$ 6.000,00 em 6 parcelas mensais no valor de R$ 6.000,00.
VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/03/2022.

Publicado Mural em: 15/09/2021.

POLIANA NUNES DE LIMA
Analista Juridico
OAB/RO 7085

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:5B58AD40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.424-GP/2021

DECRETO Nº 6.424-GP/2021 Em, 30 de Setembro de 2021.

PRORROGA E ACRESCENTA O DISPOSITIVOS DO DECRETO N. 6.410/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021 ESTABELECE SOBRE O SISTEMA DE DISTANCIAMENTO SOCIAL RESTRITIVO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado até 31/10/2021 o isolamento social restritivo em toda a área abrangida pelo Município de Nova Mamoré como medida de combate à pandemia do COVID-19
Art. 2º - Durante o período de isolamento social restritivo, fica vedado o funcionamento de qualquer atividade comercial e de atendimento ao público, exceto:
I – supermercados, mercados, mercearias, farmácias, açougues e padarias;
II – postos de abastecimentos;
III – serviços funerários, hotéis, instituições bancárias e lotéricas;
IV – cartórios extrajudiciais;
VI – hospitais, postos de saúde, clínicas e laboratórios;
VII – serviços de telecomunicação, energia elétrica, gás, abastecimento de água e saneamento básico;
VIII- restaurantes e lanchonetes;
IX – serviços de contabilidade e Advocacia;
X – serviços de borracharia;
XI – comércio de materiais de construção, peças, produtos agropecuários e acessórios em gerais;
XII – vendas via delivery e entrega de todos os produtos de comércio em geral, observada as regras deste decreto;

XIII – serviços de topografia e adjacentes, mediante agendamento prévio;
XIV – serviços de táxi e transporte por aplicativo, até metade da lotação máxima permitida.
XV – Serviços de Oficinas em gerais;
XVI – Salões de Beleza, Barbearias, cabelereiros e manicures, mediante agendamento prévio;
XVII – Academia limitadas a oito pessoas por hora no espaço e um atendente para limpeza dos equipamentos;
XVIII – Lojas de roupas e eletrodomésticos, limitadas a duas pessoas por espaço;
XIX – feiras livres e Sorveterias;
XX – Centro de formação de Condutores.
§ 1º. Os estabelecimentos supramencionados deverão, durante toda as suas atividades, adotarem as medidas sanitárias de prevenção ao COVID-19, utilizando máscaras e disponibilizando insumos como álcool 70% na entrada dos referidos estabelecimentos.
§ 2º. A consumação no local em restaurantes e lanchonetes e congêneres funcionarão sem a presença de som ao vivo, permitindo a entrada de pessoas até as 24h (vinte e quatro horas) devendo obedecer às regras deste decreto;
§ 3°. As academias, mediante agendamento prévio, devendo, ainda, ser disponibilizado funcionário para constante limpeza e higienização dos equipamentos.
§ 4°. Os estabelecimentos dispostos no decreto deverão realizar todos os atendimentos mediante agendamento prévio, definindo um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término de um atendimento e o início de outro, evitando-se a formação de filas e salas de espera.
§ 5º. É vedada a disponibilização de capacete ao passageiro no caso de utilização de serviços de mototáxi, devendo o capacete utilizado ser do próprio passageiro.
§ 6º. Os estabelecimentos bancários e lotéricas deverão proporcionar condições de higienização, distanciamento social e suporte necessário, de modo a evitar aglomerações e exposições ao tempo.
§ 7º. Fica proibida, boates, e casas de shows e congêneres, bem como a realização de festas.
§ 8º. Fica autorizado as atividades recreativas desportivas coletivas, sendo vedado a realização de campeonatos desportivos amadores e profissionais.
§ 9º. Todos os estabelecimentos poderão funcionar por meio de delivery, observando a regra do decreto.
§ 10º. Compete aos gestores dos estabelecimentos, onde ocorre grande circulação de pessoas, o controle interno e externo das edificações, evitando aglomeração.
Art. 3º - Fica vedada a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes ao Grupo de Risco.
§1º - É obrigatória a utilização de máscaras na circulação de pessoas autorizadas e entrada em estabelecimentos.
§2º - A circulação de pessoas com febre, falta de ar, tosse, dor no corpo ou qualquer outro sintoma da COVID-19, bem como os positivados para a doença, somente é permitida para os fins estabelecidos no presente decreto, aplicando-se eventuais penalidade a quem descumprir.
Art. 4º - Fica autorizado a utilização dos espaços religiosos, templos e cultos, respeitando-se as medidas de prevenção e distanciamento social.
Art. 5° - As atividades educacionais presenciais regulares na rede pública municipal ficam suspensas até 12 de outubro do ano em curso, devendo retornar de forma gradual, conforme Plano de retomada a cargo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, bem como, com o início da vacinação dos professores e profissionais da educação, atendidas às diretrizes estabelecidas pelas notas técnicas da AGEVISA.
Parágrafo Único: As atividades educacionais da rede privada, fica com discricionariedade para o retorno das aulas presenciais a partir dia 01 de agosto do presente ano, respeitando as regras de vigilância sanitária e às diretrizes estabelecidas pelas notas técnicas da AGEVISA, e sendo fiscalizada pela comissão municipal.
Art. 6º - As atividades da Administração Pública Municipal permanecerão em funcionamento durante o isolamento social restritivo, atendendo-se, obrigatoriamente, às medidas de distanciamento, utilização de máscaras e álcool 70%;
Art. 7º - Os servidores pertencentes ao grupo de risco, elencados no Decreto estadual, deverão informar suas condições às suas respectivas Chefias para verificação de disponibilidade de adoção do regime de teletrabalho.
Art. 8º - Ficam os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos e privados, autorizados a aplicar sanções ao descumprimento de determinações do presente Decreto, conforme:
I – No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas a aplicações das infrações;
II – multa por infração de R$ 1.000,00 (mil reais) para os estabelecimentos, sendo o valor duplicado na segunda reincidência, após descumprimento reiterado pela terceira vez será feito a interdição do estabelecimento.
III – multa por infração de R$ 200,00 (duzentos reais) para as pessoas físicas, sendo o valor duplicado a cada reincidência;
IV – embargo e/ou interdição de estabelecimentos nos casos de reincidência pela terceira vez dos estabelecimentos será pelo período de 45 dias;
Art. 9º - Todas as autoridades públicas municipais que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar à Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público que adotarão as medidas de investigação criminal cabíveis e aplicar as penalidades, inclusive com base em informações oriundas das denúncias.
Art. 10º - Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas (Toque de recolher) em espaços e vias públicas, entre as 24h (vinte e quatro horas) e 6h (seis horas), sendo autorizada a circulação para casos de extrema necessidade e urgência comprovada.
Art. 11° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:EF79A424

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.418-GP/2021

DECRETO Nº 6.418-GP/2021 Em, 27 de setembro de 2021.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora ANA PAULA ALEXANDRE MENDES, do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE IMPRENSA da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ***ANA PAULA ALEXANDRE MENDES,*** brasileiro, maior, portador do CPF nº 016.179.962-03, e RG: 1161226 SESDEC/RO, do Cargo em Comissão de ***ASSESSORA DE IMPRENSA*** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de setembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:00843A7E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA DA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Ata da 34ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, realizada aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte um.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, às 12h00min, no Prédio do Instituto do Município de Nova Mamoré, situado a Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se 34ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, onde se fizeram presentes IPRENOM o Senhor **Reni Parente da Silva Teles** – **Presidente**, **Maria José Alves de Andrade - Vice-Presidente e José Cicero da Silva -** Presidente do Conselho Curador. O Presidente do **COMINON** deu como aberta a Reunião, repassando aos demais os assuntos da **Ordem do Dia**: **1º tema** – Ata Anterior, **2º Tema** – Aplicação, **1º Tema –** Leitura da Ata Anterior: **2º Tema –** Foi apresentando o extrato bancário com o saldo da Conta Corrente: **12973-9 Agência 4004-5 no valor de R$ 703.334,60 (Setecentos e Três Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)** aplicar o valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, **no Fundo BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI**. CNPJ **13.077.418/0001-49**. Conforme **APR nº 010/COMINOM/2021** e na Conta Corrente **13.052-4 Agência 4004-5** o valor R$ **R$ R$ 41.205,41 (Quarenta e Um Mil Duzentos e Cinco Reais e Quarenta e Um centavo)**; aplicar o referido valor no Fundo **BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI**. CNPJ **13.077.418/0001-49**. Conforme **APR nº 011/COMINOM/2021.** e na conta **GOVCONTA CAIXA nº 01-0** o valor **R$ 288.328,88 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Trezentos e Vinte Oito reais e Oitenta e Oito centavos)**; aplicar o referido valor no **Fundo CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP.** CNPJ **03.737.206/0001-97**. Conforme APR nº 009/COMINOM/2021.Nada mais havendo a ser tratado eu Maria Jose Alves de Andrade, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 23 de setembro de 2021.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do COMINOM

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
Vice-Presidente do COMINOM

JOSÉ CICERO DA SILVA
Presidente Conselho Curador

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:CEA7AA99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**06/09/2021**Chegada:**06/09/2021	**Nº de Diárias**	02 (duas) 30%	
	Saída:08/09/2021**Chegada:**08/09/2021	**V. Unitário**	R$	97,89
Cidade/Uf:	Jaru/RO	**V. Total**	**R$**	**195,78**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Eliane Moreira Pinto**
Cargo/Função: **Chefe da Regulação** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **788.959.522-00** RG: **845667**
Endereço**: Rua Bela Vista, nº1403** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **992264834**
Banco: **Bradesco** Agência:**734** Conta: **8783-1**

Descrição dos Serviços Executados
A referida servidora se deslocou deste município nas datas supracitadas, juntamente com o motorista Miguel Aparecido de Souza onde conduziram e acompanharam os pacientes em duas datas a primeira para realizar cirurgia de cataratas e a segunda data para uma revisão pós cirurgia. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **195,78** (cento e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Eliane Moreira Pinto
Chefe da Regulação
RG: 845667

Nova União/RO,

Autorizo em: 10/09/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4A18DEC4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 06/09/2021 **Chegada:** 06/09/2021	**Nº De Diárias**	02 (duas) 30%
	Saída: 08/09/2021 **Chegada:** 08/09/2021	**Valor Unitário**	97,89
Cidade/UF:	Jaru/RO	**Valor Total**	**195,78**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União-RO juntamente com a chefe da regulação Eliane Moreira Pinto até a cidade de Jaru/RO, nas datas supracitadas, onde conduziu os pacientes em duas datas a primeira para realizar cirurgia de cataratas e a segunda data para uma revisão pós cirurgia. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **195,78** (cento e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizo: 10/09/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:68095707

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 06/09/2021	**Nº de Diárias**	1 (um) 50%
	Chegada: 06/09/2021	**Valor Unitário**	163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**

Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu os pacientes senhor Avestil da Silveira e sua acompanhante Maria Emaculada da Silveira, onde o mesmo ficaria internado para passar por um procedimento cirúrgico, conduziu também o paciente Gilcimar Constantino de Lima que faz tratamento fora do estado através do TFD juntamente com sua acompanhante Maria das Dores Constantino Lima. Conforme as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO
Autorizado em: 08/09/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F4946264

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**10/09/2021 **Chegada:**10/09/2021	**Nº.de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **97,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **Sicoob 756** Agência: **3273** Conta**: 5.333-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União-RO na data supracitada, onde a mesma irá participar de uma Capacitação em Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC) e legislações afins que ocorrerá no Maximus Sottlile Hotel na cidade de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Matilde Souza dos Santos Vidal
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 08/09/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:742DC39F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 02/09/2021 **Chegada:** 03/09/2021	**Nº De Diárias**	01 (uma) 50%
		Valor Unitário	163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu a paciente Emily Vitória da Silva Amorim juntamente com o técnico de enfermagem João Alves Barros até a o hospital Cosme e Damião na cidade de Porto Velho/RO, para procedimentos médico especializado. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO/

Nova União/RO,

Autorizo em: 10/09/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8102A939

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 10/09/2021 **CHEGADA:** 10/09/2021	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	97,89
CIDADE/UF:	Cacoal / RO	**V. TOTAL**	97,89
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Vilmário Gonçalves da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **3466-1224**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá levar o paciente Alan Regis Faria dos Santos e sua acompanhante Eliane Almeida Farias no Hospital HRC de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R$ **97,89** (noventa sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União - RO Autorizado em: 10/09/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. De Saúde
Portaria Nº 008 De 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7CF51E15

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 13/09/2021. **Chegada**:13/09/2021.	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada onde irá conduzir o paciente Merly Aguiar e sua acompanhante Elma Aguiar para consultas e exames no Hospital HRC de Cacoal/RO. Conforme a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 10/09/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B3797114

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 13/09/2021 **Chegada**: 13/09/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 50%
		Valor Unitário	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO no dia 13/09/2021, aonde irá conduzir o paciente André Calisto de Barros com a acompanhante Amanda Barros no Hospital do Amor e o paciente de TFD Felipe Rodrigues juntamente com a acompanhante Evania Rodrigues até o aeroporto para fazer tratamento fora do estado. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 10/09/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário de saúde

Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:62E088C6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**14/09/2021**Chegada:**14/09/2021	**Nº.de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ 97,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Andressa Santos Araújo**
Cargo/Função: **Chefe da vigilância epidemiologia**
CPF nº: **035.969.972-32** RG: **137114 SESDEC**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **BANCO BRASIL** Agência: **1404-4** Conta**: 35.849.5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada para levar coleta de teste de Covid-19 na Regional de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Andressa Santo Araújo
Chefe da vigilância epidemiologia

Nova União/RO

Autorizado em: 14/09/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:637C4447

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 09/09/2021 **CHEGADA:** 09/09/2021	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	97,89
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	**97,89**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Vilmário Gonçalves da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **3466-1224**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu o paciente Genaldo da Silva para passar pelo ortopedista, pois o mesmo havia sofrido uma fratura no braço e necessitava de atendimento especializado e a paciente Maria Aparecida de Souza para consultas e exames, ambos acompanhados por Alice Soares de Souza.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R$ **97,89** (noventa sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 14/09/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. De Saúde
Portaria Nº 008 De 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C38D0542

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 21/09/2021 **Chegada:** 21/09/2021	**Nº De Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	97,89
Cidade/UF:	Ariquemes/RO	**Valor Total**	**97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União-RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes agendados para consultas e exames na cidade de Ariquemes/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 21/09/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DB83F620

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**:21/09/2021**Chegada**:21/09/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Cristiane Lopes Maia** Cargo/Função: **Coordenadora da atenção básica.** CPF: **733.925.292-49** Endereço: **Avenida Coronel Jorge Teixeira** Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **821837 SSP/RO** Bairro: **Centro** Telefone: **69 9334-6615**
Banco: **260 NUBANK** Agência:**0001** Conta: **44097148-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde irá buscar vacinas do Covid-19 na Delegacia Regional De Saúde de Ji-Paraná /RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Cristiane Lopes Maia
Coordenadora da atenção básica.

Nova União-RO Autorizado em: 21/09/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DB17B0FA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**:23/09/2021**Chegada**:23/09/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Cristiane Lopes Maia** Cargo/Função: **Coordenadora da atenção básica.** CPF: **733.925.292-49** Endereço: **Avenida Coronel Jorge Teixeira** Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **821837 SSP/RO** Bairro: **Centro** Telefone: **69 9334-6615**
Banco: **260 NUBANK** Agência:**0001** Conta: **44097148-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde irá buscar vacinas do Covid-19 na Delegacia Regional De Saúde de Ji-Paraná /RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Cristiane Lopes Maia
Coordenadora da atenção básica.

Nova União-RO

Autorizado em: 22/09/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8ADD4018

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**22/09/2021 **Chegada:**22/09/2021	**Nº.de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **97,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **Sicoob 756** Agência: **3273** Conta**: 5.333-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União-RO na data supracitada onde levará coleta de Covid-19 na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Matilde Souza dos Santos Vidal
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 22/09/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:13A7F63D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 23/09/2021	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 23/09/2021	**V. Unitário**	R$	97,89
Cidade/Uf:	Jaru/RO	**V. Total**	**R$**	**97,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Eliane Moreira Pinto**
Cargo/Função: **Chefe da Regulação** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **788.959.522-00** RG: **845667**
Endereço**: Rua Bela Vista, nº1403** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **992264834**
Banco: **Bradesco** Agência:**734** Conta: **8783-1**

Descrição dos Serviços a Serem Executados

A referida servidora irá se deslocar deste município na data supracitada, juntamente com o motorista Juraci Firmino Costa onde irão conduzir e acompanhar os pacientes agendados para consulta de cataratas em Jaru/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Eliane Moreira Pinto
Chefe da Regulação
RG: 845667

Nova União/RO,
Autorizo em: 22/09/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2704B163

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 23/09/2021 **Chegada**: 23/09/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Jaru/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde irá juntamente com a servidora Eliane Moreira Pinto conduzir e acompanhar os pacientes agendados para consulta de cataratas na cidade de Jaru/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89**, (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 22/09/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário de saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F6E27FD8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**16/09/2021**Chegada:**16/09/2021	**Nº.de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ 97,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido

Nome: **Andressa Santos Araújo**
Cargo/Função: **Chefe da vigilância epidemiologia**
CPF nº: **035.969.972-32** RG: **1371144 SESDEC**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **BANCO BRASIL** Agência: **1404-4** Conta**: 35.849.5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
A referida servidora se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde levou coleta de testes de Covid-19 na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Andressa Santo Araújo
Chefe da vigilância epidemiologia

Nova União/RO

Autorizado em: 22/09/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7EFF3359

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de	**Saída**: 23/09/2021.	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 50%

Afastamento	**Chegada**: 23/09/2021.	**Valor Unitário**	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde irá realizar o transporte dos pacientes agendados para consultas e exames em Porto Velho/RO. Conforme a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 22/09/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DB9357BD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**20/09/2021**Chegada:**20/09/2021	**Nº.de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **97,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **Sicoob 756** Agência: **3273** Conta**: 5.333-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora se deslocou deste município de Nova União-RO na data supracitada, onde levou testes de Covid-19 para analise na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Matilde Souza dos Santos Vidal
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 22/09/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A6863755

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 23/09/2021 **CHEGADA:** 23/09/2021	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	97,89
CIDADE/UF:	Cacoal / RO	**V. TOTAL**	97,89
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Vilmário Gonçalves da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **3466-1224**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá levar os paciente agendados para consultas e exames no Hospital HRC de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R$ **97,89** (noventa sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 22/09/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. De Saúde
Portaria Nº 008 De 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E303AFA4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**24/09/2021**Chegada:**24/09/2021	**Nº.de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **97,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **Sicoob 756** Agência: **3273** Conta**: 5.333-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União-RO na data supracitada onde levará coleta de Covid-19 na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Matilde Souza dos Santos Vidal
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 24/09/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4E129518

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	Saída	Chegada		30%
	24/09/2021	24/09/2021	01 **Nº de Diárias 09 (nove)**	
	27/09/2021	27/09/2021	01	
	28/09/2021	28/09/2021	01	
	29/09/2021	29/09/2021	01	
			Valor Unitário	97,89
Cidade/UF:	Ji-paraná/RO		**Valor Total**	**391,56**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Maria Etiene Gonçalves Campezatte, Valdeci Yeu, Maria de Lurdes Prata, Elmira Teodora e José Inacio Barbosa que fazem tratamento de hemodiálise na Clínica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **391,56** (trezentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 24/09/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7D269E09

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 28/09/2021	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 28/09/2021	**V. Unitário**	R$	97,89
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	**R$**	**97,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Jorge Elias**
Cargo/Função: **Diretor do HMEGF** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **191.422.502-34** RG: **14.848.224** SSP/SP
Endereço**: Rua Dom Pedro I** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98119-3835**
Banco: **756 SICOOB** Agência: **0001** Conta: **62.971.470-3**

Descrição dos Serviços a Serem Executados

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União na data supracitada, onde conduzirá a paciente Raquel Alves Amaral de Araújo até o HRC para procedimento médico especializado de ortopedia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Jorge Elias
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO,

Autorizado em: 28/09/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:32416EA7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 27/09/2021 **Chegada:** 27/09/2021	**Nº De Diárias**	01 (uma)50%
		Valor Unitário	163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União – RO no dia 27/09/2021, até a cidade de Porto Velho/RO, onde irá conduzir a paciente Ana Cristina Carvalho e seu acompanhante Alexandre da Costa que está agendada para consultas e exames no Hospital do Amor e o paciente de TFD Paulo Antônio Ferreira de Souza e seu acompanhante Sidnei José de Souza até o aeroporto. Conforme a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO/

Nova União/RO,

Autorizo: 24/09/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8BBEA55B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 17/09/2021	**Nº de Diária**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 18/09/2021	**V. Unitário**	R$	163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/ RO	**V. total**	R$	**163,15**
Diária com Pernoite:		**Sem Pernoite:**		X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Chirley Pereira Portela**
Cargo/Função: **Técnica de Enfermagem** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **897.307.552-72** RG: **924268 SSP/RO**

Endereço: **Av. Ademir Ribeiro 082BN** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste** Telefone: **99241-9147**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **11.935-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
A referida servidora se deslocou deste município na data supracitada até a cidade de Porto Velho/RO, onde fez o acompanhamento da paciente Karine Inácio Miranda juntamente com o médico Lauro S. de Aquino Neto e o motorista Alexandre Nunes de Oliveira. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Chirley Pereira Portela
Técnica de Enfermagem
RG: 924268 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 24/09/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0284AA2C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 17/09/2021	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%
	Chegada: 18/09/2021	**Valor Unitário**	163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**163,15**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Lauro Sobreira Neto**
Cargo/Função: **Médico.** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **185.133.728-89** RG: **091.644 SSP/RO**
Endereço: Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Ouro Preto/RO** Telefone: **3466-1111**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **20425-0**

Descrição dos Serviços que Foram Executados
O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União-RO na data supracitada até a cidade de Porto Velho/RO, onde fez o acompanhamento da paciente Karine Inácio Miranda juntamente com a técnica de enfermagem Chirley Pereira portela e o motorista Alexandre Nunes de Oliveira. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Lauro Sobreira Aquino Neto
Médico

Nova União – RO

Autorizado em: 24/09/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:055689A3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 28/09/2021	**Nº de Diárias**	01(uma) de 50%
	Chegada: 28/09/2021	**Valor Unitário**	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde juntamente com a técnica de enfermagem irão conduzir e acompanhar o paciente Benvindo Amâncio. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO
Autorizo: 28/09/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:57099D97

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 21/09/2021 **Chegada:** 21/09/2021	**Nº. De Diária**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: TERRESTRE			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Leonice Alves de Lima**
CARGO/FUNÇÃO: **Enfermeira** LOTAÇÃO: **HMEGF**
CPF: **418.903.102-04** RG: **422.219 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Rui Barbosa, S/Nº** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **98105-0168**
BANCO:**Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA:**14.400-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde juntamente com o motorista Edinaldo de Araújo conduziram e acompanharam o paciente João Braga da Silva para procedimento médico especializado em Ji-Paraná/RO. Segue o encaminhamento e as demais comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leonice Alves Lima
Enfermeira

Nova União - RO

Autorizado em: 24/09/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D1FEAA1B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 29/09/2021 **Chegada:** 29/09/2021	**Nº de Diárias**	1 (uma) 50%
		Valor Unitário	163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor, Hospital de Base e Diagnostico Imagem. Conforme a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO
Autorizado em: 28/09/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6778596B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:**28/09/2021**Chegada:**28/09/2021	**Nº.de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **97,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **Sicoob 756** Agência: **3273** Conta**: 5.333-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União-RO na data supracitada onde levará coleta de Covid-19 na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Matilde Souza dos Santos Vidal
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 28/09/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3A88D3F2

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2021, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Concurso Público no Processo administrativo nº 539/2013, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 09/04/2016, publicada no Diário Oficial dos municípios, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do concurso Público, que visa à contratação de pessoal, sobre regime estatutário, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2016, 14 de janeiro de 2016 e alterações**,** para o seguinte cargo: **BIOQUIMICO** conforme Decisão Judicial.

I – Fica convocado os candidatos abaixo relacionado, aprovados no concurso Público municipal, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 30 (Trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.
BIOQUIMICO

CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO(A)**
1º	IRANDI ESTEVAO DA SILVA

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2016, 14 de Janeiro 2016.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

Original e uma fotocópia da (Certidão de Nascimento ou Casamento; B).
Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos e a comprovação de frequência à escola devidamente atualizada; Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos.
Original e duas fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
Original e duas fotocópias autenticadas do CPF/MF;
Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser:
Original e uma fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;).
Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas;
Declaração de Imposto de Renda, para aqueles que declararam IRRF. Para o não declarante:
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br);
Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Original e duas fotocópias autenticadas do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível non site www.tce.ro.gov.br);

Comprovante de Residência, original e uma fotocópia, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração expedida pelo proprietário do imóvel;
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Uma via original de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração com firma reconhecida informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original;)
Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;

II Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

III – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B780D9F8

P M N U - RO
TOMADA DE PREÇOS N° 005/CPL/2021 (SEMOSP)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo N° 1010-1/SEMOSP/2021, que será realizada a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por menor valor Global, na forma de execução indireta, com a finalidade de Contratação de Empresa Especializada na Realização de Pavimentação de Ruas em Blocos Sextavados com Meio Fio, com o valor total estimado R$ 425,364,85 (quatrocentos e vinte e cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme consta no edital seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada 18/10/2021 às 08:00: (Oito Horas), horário local. A íntegra do edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Comissão de Licitação e no portal de transparência do Município, www.tranparencia.novauniao.ro.gov.br, a partir de 01/09/2021. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova união – RO, Rua Independência, Nº 1135, Centro, pelos telefones 0xx (69) 3466-1219/1220 ou e-mail – cpl@novauniao.ro.gov.br.

Nova União – RO; 30 de agosto de 2021.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente Interino da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:839AAF60

P M N U - RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições, em atendimento ao que dispõe o art.9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), faz saber a quem interessar possa, especialmente a Comunidade de Nova União, que fará realizar uma Audiência Pública no plenário da câmara municipal no dia 04 de outubro de 2021 as 16 horas, para demonstração e avaliação das metas e resultados fiscais relativos ao segundo quadrimestre de 2021.
Ficam todos convocados a participarem desta audiência.

Nova União (RO), 30 de setembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0BA50C73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021, PROCESSO N° 784/2021

PUBLICAÇÃO Nº 560/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 784/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Obras do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **LERI VELOSO DA CRUZ, SECRETARIO**, portador da Carteira de Identidade RG: 448915 SSP/RO e CPF: 421.109.202-20 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 784/SEMOSP/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$** 8.337,60 (oito mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), conforme segue.

SINANDRO LAVANDOSKI ME, CNPJ: 00.692.156/0001-80
VALOR **R$** 8.337,60

OBJETO: "**Contratação de Empresa para Realização de Reparos e Manutenção com Reposição de Peças do Sistema de Ar Condicionado da Máquina Motoniveladora 120k".** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 30 de Setembro de 2021.

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretária Municipal de Obras
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 560/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 784/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Obras do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **LERI VELOSO DA CRUZ, SECRETARIO**, portador da Carteira de Identidade RG: 448915 SSP/RO e CPF: 421.109.202-20 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 784/SEMOSP/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$** 8.337,60 (oito mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), conforme segue.

SINANDRO LAVANDOSKI ME, CNPJ: 00.692.156/0001-80
VALOR **R$** 8.337,60

OBJETO: "**Contratação de Empresa para Realização de Reparos e Manutenção com Reposição de Peças do Sistema de Ar Condicionado da Máquina Motoniveladora 120k".** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 30 de Setembro de 2021.

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretária Municipal de Obras
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 560/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 784/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Obras do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **LERI VELOSO DA CRUZ, SECRETARIO**, portador da Carteira de Identidade RG: 448915 SSP/RO e CPF: 421.109.202-20 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 784/SEMOSP/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$** 8.337,60 (oito mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), conforme segue.

SINANDRO LAVANDOSKI ME, CNPJ: 00.692.156/0001-80
VALOR **R$** 8.337,60

OBJETO: "**Contratação de Empresa para Realização de Reparos e Manutenção com Reposição de Peças do Sistema de Ar Condicionado da Máquina Motoniveladora 120k".** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 30 de Setembro de 2021.

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretária Municipal de Obras
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A229F593

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 801/SEMECE/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/CPL/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 801/SEMECE/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 597 de 30/09/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 049/CPL/2021, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITARIO O KM A DIESEL.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 15 de Outubro de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 1102 elemento de despesa 44.90.52 ficha 420.
Projeto Atividade 1102 elemento de despesa 44.90.52 ficha 421.
Valor total estimado de R$ 193.920,00
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 30 de Setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:66A6062F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 805/SEMOSP/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/CPL/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 805/SEMOSP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 598 de 30/09/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 050/CPL/2021, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA (MINI CARREGADEIRA HIDRÁULICA), CONFORME CONVÊNIO Nº 910071/2021.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 18 de Outubro de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto de atividade 1,100, Elemento De Despesas 44.90.52, Ficha 416.
Projeto de atividade 1,100, Elemento De Despesas 44.90.52, Ficha 417 (contrapartida).
Valor total estimado de R$ 339.360,00
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 30 de Setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:8BAC1064

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 809/SEMAGRI/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/CPL/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 809/SEMAGRI/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 599 de 30/09/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 051/CPL/2021, para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA 0 KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFEREENCIA EM ANEXO.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 18 de Outubro de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 1101 elemento de despesa 44.90.52 ficha 418.
Projeto Atividade 1101 elemento de despesa 44.90.52 ficha 419.
Valor total estimado de R$ 606.000,00
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 30 de Setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C6911631

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DECRETO 180/2021 CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO NUCLEO FUNDIARIA DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

DECRETO Nº 180/2021

"Cria e regulamenta o Núcleo de Regularização Fundiária no município de Novo Horizonte do Oeste, e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA*, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal,*

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 1843/2021, processo nº54000.096910/2021-14, entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Novo Horizonte do Oeste-RO.

DECRETA:

Art. 1° Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF no Município de Novo Horizonte do Oeste o qual tem por objetivo:
I - ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA passiveis de regularização fundiária;
II - expandir a capacidade operacional da politica publica de regularização fundiária e de titulação;
III - agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;
IV - reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;
V - auxiliar na supervisao dos ocupantes em projetos de assentamento; e
VI - fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.
Art. 2° O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF será administrado por uma comissão Municipal, a ser composta, preferencialmente, por servidores efetivos.
Parágrafo Primeiro - Os membros da comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de Decreto Municipal.
Paragrafo Segundo - A comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA.
Art. 3° Compete à Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária as seguintes atribuições:
I - atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta instituição;
II - apoiar o INCRA na organização de ações de regularização fundiária e titulação no Município;
III - coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação-TIC do INCRA;
IV - instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agraria do INCRA ou terras publicas federais sob domínio da União ou do INCRA passiveis de regularização fundiária, ate a etapa antecedente a fase decisória pelo INCRA;

V - realizar vistorias indicadas pelo INCRA nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e
VI - coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processes do INCRA.
Parágrafo Único - O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do INCRA e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.
Art. 4° A prestação de serviço da comissão instituída por este decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.
Art. 5° Compete ao INCRA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica n°. 1843/2021, para a execução de atividades previstas no Programa ***Titula Brasil***, as seguintes obrigações:
I - coordenar, orientar, supervisionar e aliar os resultados dos serviços do NMRF;
II - capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;
III - fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso as soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC do INCRA, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;
IV - disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;
V - indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agraria ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra;
VI - disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil; e
VII - emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.
VIII- Prestar ao Município, sempre que julgar necessário ou quando por ele solicitado, orientação e assistência técnica ou informações que detenha, por força de suas atribuições e competências pactuais e legais, nos assuntos relativos as atividades previstas no Acordo.
Art. 6° Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei n°. 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto n°. 10.592 de 24 de dezembro de 2020, Lei n°. 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto nº. 9.311, de 15 de março de 2018, e demais normativos regulamentadores.
Art. 7° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 29 de Setembro de 2021.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D9BAE3F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DECRETO 181/2021 QUE NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO

DECRETO N. 181/2021.

"Nomeia os membros para compor a comissão do núcleo municipal de regularização fundiária - NMRF - e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, *ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal,*

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF – nos termos do Decreto Municipal n° 180/2021:

Nome: Wanderson Marques Sperti
CPF: 012.233.392-62 RG: 1246604 SESDC/RO
Matricula: 2018, Servidor: Efetivo
Lotação: Secretaria Municipal de Fazenda

Nome: Jacob Jesus da Silva
CPF: 787.688.372-91 RG: 855956 SSP/RO
Matricula: 1042, Servidor: Efetivo
Lotação: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Agente Administrativo

Nome: José Teixeira da Silva Neto
CPF: 603.380.752-91 RG: 6490985 SSP/BA
Matricula: 2316
Lotação: Secretaria Municipal de Planejamento e Orcamento

Nome: **Jaqueline Schaustz dos Santos**
CPF: 018.777.772-181 RG: 1510944 SSP/RO
Matricula: 2355
Diretora de Fiscalização Tributária Obras e Postura
Parágrafo Único - A Comissão, sob a presidência do primeiro membro, tomará as providencias que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agraria do INCRA ou Terras Públicas Federais sob o domínio da União ou do INCRA passiveis de Regularização Fundiária.
Art. 2° a prestação de serviços da Comissão será prioritária de relevante interesse público e não remunerada.
Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 29 de Setembro de 2021.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E545CE15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
RETIFICAÇÃO

PORTARIA/SEMAGRI Nº 032/2021 De, 28 de Setembro de 2021.

ONDE SE LÊ: **Art. 1º** Art. 1.º Arbitrar e conceder 11 (onze) diárias de alimentação, no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), totalizando o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), para o servidor Anderson Silva Aguiar, visto que o mesmo irá se deslocar ao Setor Marta Regina, Linha 42 (Setor Tatu), e Estrada da Produção, zona Rural do município de Pimenta Bueno, para executar os serviços de Atendimento aos produtores inscritos no Programa Porteira a Dentro.
Período: 29/09/2021 à 01/10/2021; 04/10/2021 à 08/10/2021; 11/10/2021 e 13 e 14/10/2021, com saída ás 7:00 hs e retorno às 18:00 hs**.**

• **ANDERSON SILVA AGUIAR**
• **Matrícula: 103988**
• **COORDENADOR DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO**
• **CPF: 798.664.502-44**
• 11 (onze) diárias no valor **total de R$ 330,00**

LEIA-SE: Art. 1º Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias de alimentação, no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o servidor Anderson Silva Aguiar, visto que o mesmo irá se deslocar ao Setor Marta Regina, Linha 42 (Setor Tatu), e Estrada da Produção, zona Rural do município de Pimenta Bueno, para executar os serviços de Atendimento aos produtores inscritos no Programa Porteira a Dentro.
Período: 30/09/2021 à 01/10/2021; 04/10/2021 à 08/10/2021; 11/10/2021 e 13 e 14/10/2021, com saída ás 7:00 hs e retorno às 18:00 hs**.**

• **ANDERSON SILVA AGUIAR**
• **Matrícula: 103988**
• **COORDENADOR DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO**

• **CPF: 798.664.502-44**
• 10 (dez) diárias no valor **total de R$ 300,00**

.

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA
Sec. Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
Portaria nº 407/2021

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:EC3B7DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
RETIFICAÇÃO

PORTARIA/SEMAGRI Nº 033/2021 De, 28 de Setembro de 2021.

ONDE SE LÊ: **Art. 1º** Art. 1.º Arbitrar e conceder 11 (onze) diárias de alimentação, no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), totalizando o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), para o servidor Cristiano de Souza Cruz, visto que o mesmo irá se deslocar ao Setor Marta Regina, Linha 42 (Setor Tatu), e Estrada da Produção, zona Rural do município de Pimenta Bueno, para executar os serviços de Atendimento aos produtores inscritos no Programa Porteira a Dentro.
Período: 29/09/2021 à 01/10/2021; 04/10/2021 à 08/10/2021; 11/10/2021 e 13 e 14/10/2021, com saída ás 7:00 hs e retorno às 18:00 hs**.**

• **CRISTIANO DE SOUZA CRUZ**
• **Matrícula: 103669**
• **Operador Trator de Pneu**
• **CPF: 870.908.802-49**
• 11 (onze) diárias no valor **total de R$ 330,00**

LEIA-SE: Art. 1º Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias de alimentação, no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o servidor Cristiano de Souza Cruz, visto que o mesmo irá se deslocar ao Setor Marta Regina, Linha 42 (Setor Tatu), e Estrada da Produção, zona Rural do município de Pimenta Bueno, para executar os serviços de Atendimento aos produtores inscritos no Programa Porteira a Dentro.
Período: 30/09/2021 à 01/10/2021; 04/10/2021 à 08/10/2021; 11/10/2021 e 13 e 14/10/2021, com saída ás 7:00 hs e retorno às 18:00 hs**.**

• **CRISTIANO DE SOUZA CRUZ**
• **Matrícula: 103669**
• **Operador Trator de Pneu**
• **CPF: 870.908.802-49**
• 10 (dez) diárias no valor **total de R$ 300,00**

.

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA
Sec. Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
Portaria nº 407/2021

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:F303F706

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 52/2021/SEMEC

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pimenta Bueno – RO, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação do Ministério da Educação no sentido de contribuir para a realização da 4ª CONAE-2022 - Conferência Nacional de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Intermunicipal de Educação – CIE, encarregada de planejar, coordenar, executar e monitorar as ações necessárias para sua realização.
Parágrafo Único. A 4ª CONAE- Etapa Intermunicipal deverá ser realizada no dia 05/11/2021, no Município de Pimenta Bueno-RO.
Art. 2º. Farão parte da 4ª CONAE/2022- Etapa Intermunicipal os municípios de Pimenta Bueno-RO, Primavera de Rondônia-RO, Espigão do Oeste-RO e São Felipe do Oeste-RO;
Art. 3º. A Comissão Organizadora da 4ª CONAE/2022- Etapa Intermunicipal será integrada pelos representantes dos municípios a seguir designados, tendo como presidente a primeira nominada do Município Anfitrião:
I – Representantes do Município de Pimenta Bueno-RO
Marcilene Rodrigues da Silva Souza - Membro;
Maria Emilia Dias - Membro
Anghrizei da Silva Nascimento - Membro;
Nair Maria Vieira – Membro
Lucia Gonçalves Alencar - Membro;
Sulidéia Coradi Ribeiro - Membro;
Luciana Gonçalves Krhon - Membro;
Israel Custódio Correia – Membro
Marcio Rodrigues Fagundes - Membro;

II – Representantes do Município de Primavera de Rondônia-RO
Marlene Herbst Kruger -Membro
Gilcléia Aparecida Miss- Membro;
Marcia Cristina Leopoldino Coutinho- Membro;
Sirlene Luiza Silva Linares Membro;

III – Representantes do Município de Espigão do Oeste-RO
Sonia Lima de Araujo Santos - Membro;
Carina Luciana Mann- Membro;
Selma Gonçalves Cenci- Membro;
Luzia Cabreira Cardinas- Membro;
Ivani Maria de Oliveira Souza- Membro;

IV – Representantes do Município de São Felipe do Oeste-RO
Maria Aparecida Fernandes Lima – Membro;
Maria Rossi da Silva – Membro;
Deivid Ronier Pauli– Membro;
Rodrigo de Assis Cardoso – Membro;

Art.4º.Compete á -Comissão Intermunicipal de Educação, na organização da 4ª CONAE/2022 Etapa Intermunicipal, as seguintes atribuições:
I- Planejar, coordenar, supervisionar e promover a realização das conferências preparatórias livre e Intermunicipal;
II- Elaborar o seu regimento e as orientações para as conferências preparatórias livre e Intermunicipal;
III- Utilizar o Documento Referência CONAE 2022 – 4ª Conferência Nacional de Educação;
IV- Elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;
V- Mobilizar e articular a participação dos segmentos da Educação e dos setores sociais nas conferências preparatórias livre e Intermunicipal;
VI- Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência Intermunicipal, com o suporte técnico e o apoio financeiro da União, em regime de colaboração com os demais entes federativos; e
VII- Elaborar proposta de divulgação e estratégias de comunicação, com vistas a alcançar o mais amplo público-alvo, de todos os segmentos da sociedade.

Art. 5º. Para a execução das ações referentes à realização da 4ª CONAE2022, compete a CIE-Comissão Intermunicipal de Educação:
I- Utilizar o Documento Referência para pautar as conferências preparatória livre e intermunicipal;
II- Elaborar o Regimento Interno da CONAE 2022 – Etapa Intermunicipal;
III- Acompanhar as contribuições encaminhadas pelo Sistema de Relatoria;
IV- Sintetizar as contribuições vindas das escolas e municípios para compor e elaborar a proposta de organização da Etapa Intermunicipal;

V- Acompanhar a realização das conferências Preparatórias livres de educação nas unidades escolares;
VI- Elaborar a programação da 4ª CONAE 2022 – Etapa Intermunicipal;
VII- Elaborar materiais de orientação, divulgação e campanhas de mobilização para a participação nas conferências, assim torna-los públicos por meio de veículos de comunicação diversificados;
VIII- Planejar e acompanhar a logística para a realização da 4ª CONAE 2022 – Etapa Intermunicipal;
IX- Articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar a 4ª CONAE 2022 – Etapa Intermunicipal.

Parágrafo Único. O mandato dos membros designados se encerra com a finalização da 4ª CONAE/2022 – Etapa Intermunicipal.

Pimenta Bueno-RO, 30 de setembro de 2021.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:67E6A460

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 443/2021

Interessado(a): Antônio da Silva Simões
CPF/CNPJ: 369.069.729-87
Endereço: Rua Rio Grande do Norte, nº 1912, bairro Nova Pimenta, Pimenta Bueno/RO
Telefone: (69) 9 9953-1244
Cadastro Municipal: 251126
Assunto: Autorização de transferência de Ponto de Moto Táxi

Em razão da recusa no recebimento, por meio desta, notifico o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento emitida para pagamento proporcional do ISS Fixo Anual, conforme autorização de transferência de Ponto de Moto Táxi – Permissão nº 02 do ponto nº 08.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 23 de Setembro de 2021.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO
CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL._____
CPF - _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Nathalia Karina Pereira Lima
Código Identificador:D59ED6AA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/SEMFAZ/2021

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7232/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias de deslocamento**,**no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo um total de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para os servidores abaixo, onde os mesmos irão em uma visita técnica no município de Rolim de Moura/RO, a fim de averiguar o formato de trabalho e consequentemente haver a troca de informações com vistas na contribuição do modo de fiscalização.

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal de Fazenda e Administração
CPF:630.894.752-00
01 (uma) diária valor total de R$ 70,00

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributário
CPF:039.873.422-42
01 (uma) diária valor total de R$70,00

NATHALIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributário
CPF:006.469.162-46
01 (uma) diária valor total de R$70,00

JOSUE BRAVERON DOS SANTOS
Fiscal Tributário
CPF:030.684.382-09
01 (uma) diária valor total de R$70,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á de veículo oficialGOL de placa NCM 8386, com saída prevista para as07:30do dia 04/10/21 e retorno no mesmo dia com previsão paraàs 13:30 horas.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno das mesmas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Ordenadora de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Sirleia Fernandes Pessoa
Código Identificador:755759FC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO LEILÃO Nº. 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2586/2021

CONSIDERANDO o Processo 7004597-42.2021.8.22.009, que trata sobre questionamentos referente aos critérios de credenciamento do LEILOEIRO.
A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO, por meio do presente torna público a**SUSPENSÃO**do Leilão Público**nº. 01/2021 que seria realizado em 01 de Outubro de 2021,**para a venda de Imóveis urbanos, conforme Aviso de leilão publicado na Arom Edições 3050 e 3056.
Após serem solucionadas os referidos questionamentos, o Aviso de Leilão será republicado com uma nova data para realização do certame.
Informações pelo e-mail:semfa@pimentabueno.ro.gov.br.

VANDERLEI PLANTES DE SANTANA
Presidente

Publicado por:
Sirleia Fernandes Pessoa
Código Identificador:A6F6C411

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/SEMFAZ/2021

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7239/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a senhora**ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA -SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO,**inscrita no CPF n.º 630.894.752-00,Adiantamento de Fundos, no Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 - Material de Consumo, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para que a mesma possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070//2004 Art. 3.º incisos II,parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 30 de setembro de 2021.

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Ordenadora de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Sirleia Fernandes Pessoa
Código Identificador:B1942C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU N.º 053/2021 30 DE SETEMBRO 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º 7230/2021.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à servidora MARINEIDE GOULART MARIANO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CPF n.º 277.251.462-53, Adiantamento de Fundo no Elemento de 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), e no Elemento de 3.3.90.30.00.00 – Consumo no valor unitário de R$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.
Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Setembro 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto Municipal N° 5.141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:B483858E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 054/2021. PIMENTA BUENO, 30 DE SETEMBRO 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7236/2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 104 **(Cento e Quatro) Diárias Estimativas de alimentação**, no valor unitário de R$ 70,00 (**Setenta reais**), perfazendo o total de R$ 7.280,00 - (Sete Mil Duzentos e Oitenta Reais), Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Circunvizinhas em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários. A estimativa de diárias é para 01 mês, utilizando o veículo que estiver disponível no dia.

MOTORISTA	DADOS	TOTAL
Cesar Antônio Barbosa	CPF: 633.567.592-72	17
Djalma de Freitas	CPF: 218.518.968-99	25
José Aparecido Pereira	CPF: 248.778.082-72	20
José Carlos Cardoso	CPF: 257.680.931-68	17
Marceli de Oliveira Carmo	CPF: 169.160.181-00	25
Total		**104**

Valor Unitário R$ 70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da Regulação Municipal de Saúde e o retorno serão após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do memo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 30 de Setembro 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto n° 5141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:3BD41377

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 055/2021. PIMENTA BUENO, 30 DE SETEMBRO 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPIO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7237 /2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 48 **(Quarenta e Oito) Diárias Estimativas**, no valor unitário de R$ 150,00 (**Cento e Cinquenta reais**), perfazendo o total de R$ 7.200,00 - (Sete Mil e Duzentos Reais), Para os Servidores abaixo relacionados A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Porto Velho e Ariquemes em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários. A estimativa de diárias é para 01 mês, utilizando o veículo que estiver disponível no dia.

MOTORISTA	DADOS	TOTAL
Djalma de Freitas	CPF: 218.518.968-99	06

Devanir Rodrigues de Oliveira	CPF: 032.669.768-35	08
Marceli de Oliveira Carmo	CPF: 169.160.181-00	06
Osmar Bonfim de Amorim	CPF:841.144.012-52	10
Paulo Bressani de Freitas	CPF: 368.900.062-91	10
Sérgio Tadeu Novakowiski	CPF: 431.131.179-68	08
Total		**48**

Valor Unitário R$ 150,00

Art. 2. º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da Regulação Municipal de Saúde e o retorno serão após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do memo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 30 de Setembro 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto N° 5141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:B9273E1D

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a Dispensa de licitação nº 34/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações,referente a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico, sistema de proteção de descargas atmosférica (SPDA) e projeto de subestação com aprovação junto a ENERGISA para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC,no valor de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais),**f ornecedor MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI, CNPJ: 06.881.771/0001-11, com Endereço: RUA Francisco Pedro Coelho Filho, 2633 São João Bosco Porto Velho/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 5775/2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:4B88FE25

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 146/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico** comPARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito **Regional,** modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto:**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes Microfone, Câmera Fotográfica e outros. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 51.588,37** (cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos). Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura**: 20/10/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 29 de setembro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C013E35D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 992/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 1037/2021
Empresas Vencedoras:
a)A . P. DA SILVA & SILVA LTDA - EP
CNPJ N° 34.739.557/0001-60
VALOR R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)
b) SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EI
CNPJ N° 34.380.863/0001-53
VALOR R$ 1.214,73 (mil duzentos e quatorze reais e setenta e três centavos.)
TOTAL GERAL R$: 2.564,73

Pimenteiras do Oeste, 29 de setembro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7BA410ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 983/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 1032/2021
Empresas Vencedoras:
a)A . P. DA SILVA & SILVA LTDA - EP
CNPJ N° 34.739.557/0001-60
VALOR R$ 114,00 (cento e quatorze reais)
b) REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA
CNPJ N° 84.583.129/0001-60
VALOR R$ 532,32 (quinhentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos.)
TOTAL GERAL R$: 646,32
Pimenteiras do Oeste, 29 de setembro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:052A0323

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 035/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Aquisição de equipamentos hospitalar, mobiliário, eletrodomésticos, Valor estimado em R$ 157.987,00 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e sete reais) Recurso Transferência de Recursos do SUS - Financiamento,** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 18/10/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 30 de Setembro de 2021.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8AC05F89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL N° 003/CMPV/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

EDITAL N° 003/CMPV/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho (Resolução nº 254/CMPV/1991, **CONVOCA** o (os) candidato (os), sob regime Estatutário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 001/CMPV/2018, **de 04/10/2018, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 2.438, de 15/04/2019**, a comparecer no endereço e horário abaixo:
Local: Câmara Municipal de Porto Velho – DRH - Departamento de Recursos Humanos
Endereço: Rua Belém, nº 139 - Bairro: Embratel, Porto Velho - RO
Horário: das 8:00 às 14:00 horas.
Tel: (69) 3217-8006

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais dos seguintes documentos, devidamente legível.

Documentos obrigatórios:
01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (com novo CEP);
03) Declaração autenticada em cartório do local onde tenha residido nos últimos cinco anos;
04) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
05) Carteira de Identidade (RG);
06) Título de Eleitor;
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias);
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso);
11) Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc);
12) Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRC/OAB/Motorista/Coren etc.);
13) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da CMPV (em 2(duas) cópias);
14) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos);
15) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos);
16) Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);
17) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
18) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);
19) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular);
20) Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
21) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório;
22) Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;

Observação: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horário sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais. Conforme o art. 142 , §2º da Lei Complementar nº 365, de 01/07/2010.

Documentos Facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:
Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;
Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;
Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;
Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:
1- Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
2- Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);
3- Avaliação Cardiológica (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);
4- Exames laboratoriais: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);
5- Exames de Espirometria: para todas a funções;
6- Avaliação Ginecológica: (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);
7- Avaliação Dermatoneurológico: (com laudo Médico Dermatologista);
8- Avaliação Oftalmológico: (com laudo do Médico Oftalmologista);
9- Avaliação Otorrinolaringológico: com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;
10- Exame Neurológico: (com laudo do Médico Neurologista);
11- Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos);
12- Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas);
13- Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12: (com laudo do Médico Ortopedista);

15- Apresentar cartão de vacina atualizado: contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:
Os exames terão validade por 60 (sessenta) dias e a Mamografia por 6 (seis) meses, a contar da data de sua expedição;
Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;
Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;
Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;
O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.
Os candidatos inscritos na condição de Portadores de Necessidades Especiais deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/CMPV/2018

CARGO: Oficial de Diligência

Classificação	Nome	Data de Nascimento
3º	Vinícius José Oliveira Braga	29/10/1998

CARGO: Técnico Administrativo **(PNE)**

Classificação	Nome	Data de Nascimento
66º	Edneide Cunha da Silva	27/03/1990

CARGO: Técnico Administrativo

Classificação	Nome	Data de Nascimento
10º	Gildasio Gomes da Silva	19/02/1980

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:15FD520D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.2400.702674PA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2021/CPL/IPAM, MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e emissão de cartão de identificação da assistência médica para atender a Assistência Médica do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, de forma continuada e por demanda, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO: R$ 100.050,00 (cem mil e cinquenta reais).

DATA DE ABERTURA: 21 de outubro de 2021 às 10h30min (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br sob a **UASG nº 927154** – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: https://ipam.portovelho.ro.gov.br/ e www.comprasnet.gov.br

Porto Velho – RO, 30 de setembro de 2021

LÍCIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES
Pregoeira

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F9651A46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR PORTARIA Nº 209/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 209/CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 29 de setembro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 16.00079-000/2021.

CONSIDERANDO a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020.

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 005/GAB/PGM/2021 de 17/01/2021 que estabelece o regime de trabalho domiciliar, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **Hailton Otero Ribeiro De Araújo**, Subprocurador de Processo Disciplinar, cadastro nº 743147, que atuará como Presidente**, Andréa Mariza Pantoja Alves**, Técnico Jurídico, Mat. 57762 e **Luziane de Oliveira das Neves Teske,** Técnico Jurídico, Mat.46773, como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: 04.0047/CD/PGM/2021, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 5º. – DETERMINAR, O AFASTAMENTO IMEDIATO do servidor R.F.R, Operador de Máquinas Pesadas, cadastro nº 41170, **do exercício do seu respectivo cargo público, pelo prazo de 60**

(sessenta) dias, prorrogável por igual período, com base **no art. 165 da Lei Complementar n. 385 de 01 de Julho de 2010** (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais).

Art. 6º – DETERMINAR que durante o afastamento o servidor ficará proibido de adentrar na Secretaria Municipal do Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMA

Art. 7º – O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar o endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado;

Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D1C23ED5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 213/CS/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 213/CS/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 29 de setembro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista gozo de férias anual do presidente da comissão processante.

RESOLVE

SOBRESTAR o processo Administrativos Disciplinares, nº 04.0062-CS-PGM-2020, pelo período de 01 a 31 de outubro do ano em curso.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DE16A5AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 210/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 210/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 29 de setembro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista gozo de férias anual do presidente da comissão processante.

RESOLVE

SOBRESTAR o processo Administrativos Disciplinares, nº 04.0039-CD-PGM-2021, pelo período de 01 a 31 de outubro do ano em curso.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:ECE2249A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 212/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 212/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 29 de setembro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista gozo de férias anual do presidente da comissão processante.

RESOLVE

SOBRESTAR o processo Administrativos Disciplinares, nº 04.0018-CD-PGM-2021, pelo período de 01 a 31 de outubro do ano em curso.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:66D4C55F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 211/CS/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 211/CS/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 29 de setembro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista gozo de férias anual do presidente da comissão processante.

RESOLVE

SOBRESTAR o processo Administrativos Disciplinares, nº 04.0034-CS-PGM-2021, pelo período de 01 a 31 de outubro do ano em curso.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EFE2FEA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 214/CS/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 214/CS/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 29 de setembro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista gozo de férias anual do presidente da comissão processante.

RESOLVE

SOBRESTAR o processo Administrativos Disciplinares, nº 04.0033-CS-PGM-2021, pelo período de 01 a 31 de outubro do ano em curso.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BE584260

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 215/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 215/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 29 de setembro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista gozo de férias anual do presidente da comissão processante.

RESOLVE

SOBRESTAR o processo Administrativos Disciplinares, nº 04.0035-CD-PGM-2021, pelo período de 01 a 31 de outubro do ano em curso.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9D99A740

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.754/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 7.753/I, de 24 de setembro de 2021, que nomeou **LEIDIANE DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, CC-17, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de outubro de 2021.

Onde se lê: LEIDIANE DOS SANTOS
Leia-se: LEIDIANA DOS SANTOS

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:58E09BCC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.755/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação de **KEROLAINE ALMEIDA MORAIS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de setembro de 2021, constante do Decreto nº 7.647/I, de 27 de agosto de 2021.

Onde se lê: Assessor Nível III, CC-6
Leia-se: Assessor Nível II, CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3FE83D83

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.756/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a exoneração de **ADRIANI SARMENTO ROCA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de setembro de 2021, constante do Decreto nº 7.646/I, de 27 de agosto de 2021.

Onde se lê: Assessor Nível III, CC-6
Leia-se: Assessor Nível II, CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2EC78E5D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.757/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 7.751/I, de 24 de setembro de 2021, que exonerou **BRUNO FROTA DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de outubro de 2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F5EB6C75

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.758/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 7.752/I, de 24 de setembro de 2021, que nomeou **CAIO LUCAS DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DA6953E1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.759/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1° de outubro de 2021.

CARLOS VITOR GOMES FARIAS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
LAÉRCIO ALEXANDRE DE ARAUJO SOUTO	GERENTE DA DIVISÃO DE REDAÇÃO	CC-11
ODAIR JOSÉ DE SOUSA PICANÇO JUNIOR	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A96D2DBB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.760/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1° de outubro de 2021.

AMANDA FROTA DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
CARLOS VITOR GOMES FARIAS	GERENTE DA DIVISÃO DE REDAÇÃO	CC-11
MOISÉS ROCHA DE MELO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CFE7D4A9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.761/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1° de outubro de 2021.

JOHNY FERREIRA DA COSTA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
RAILDA DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
MARCELO CASTRO FURTADO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
VALDERY DIOGENES DE SOUSA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BE4E4C1B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.762/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1° de outubro de 2021.

ELIARDO AQUINO DE LIMA ARAÚJO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ANTONIA MARIA LOPES DE ALMEIDA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:01F92ECC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.763/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de outubro de 2021.

ANTONIA MARIA LOPES DE ALMEIDA	ASSESSOR NÍVELII	CC-8
DANIEL VALENTIM LEAL RODRIGUES	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TERRITORIAL	CC-11
ANTÔNIA LIRGUIMAR LOPES DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E INFORMAÇÃO	CC-11
BÁRBARA FERNANDES GERHARDT	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:45178EC8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.764/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de outubro de 2021.

RAILDA DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVELII	CC-8
JOSÉ LIBERATO DOS SANTOS NETO	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TERRITORIAL	CC-11
BÁRBARA FERNANDES GERHARDT	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E INFORMAÇÃO	CC-11
GILCILEIA DA CRUZ SILVA DE MATOS	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B4A76E6A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.765/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1° de outubro de 2021.

SOLIMARA PEREIRA NUNES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
FERNANDA ROCHA RODRIGUES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
ÂNGELA FRANCISCA ABREU VIANA	GESTOR DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS INTERSETORIAIS DE ESPORTE, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL	CC-18

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FB5A8D08

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.766/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1° de outubro de 2021.

ÂNGELA FRANCISCA ABREU VIANA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
SOLIMARA PEREIRA NUNES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
FERNANDA ROCHA RODRIGUES	GESTOR DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS INTERSETORIAIS DE ESPORTE, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL	CC-18

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F77AB1B0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.767/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de outubro de 2021.

ELAINE SOUZA CARVALHO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
ROSIVALDO MERCADO DA SILVA	SECRETÁRIA	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D56546FE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.768/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de outubro de 2021.

MARGARETH MONTEIRO RESENDE	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
MAYRA BEATRIZ SILVA LIMA	SECRETÁRIA	CC-01

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D7CE9A9F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.769/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de outubro de 2021.

RUBENS DA SILVA JÚNIOR	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
MARLY ABADIAS DE BRITO FERNANDES	GERENTE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EFDE8A61

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.770/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de outubro de 2021.

BRUNA BALBINO LIMA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
LUCAS LOPES DO AMARAL	GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0AEFB2BF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.771/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, a partir de 1º de outubro de 2021.

THALLYA THAMIRES	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

JOSÉ WILSON DE LIMA JÚNIOR	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
IRIS PAULA COSTA DA SILVA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:258C093C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.772/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **KALEB DA SILVA SANTOS SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, a partir de 1º de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BFE633FA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.773/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de outubro de 2021.

BISMARK VIANA DE SOUSA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
CARLOS COELHO TORRES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5CDE5C7B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.774/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de outubro de 2021.

GREICI CATREN BOTELHO FREITAS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
NATALIA SUELEN BONJARDIM LIMA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:569CC96B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.775/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MIKAEL MARQUES CRUZ** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2B670A37

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.776/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LUCAS LOPES DO AMARAL** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1° de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2F90D94C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.777/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARLY ABADIAS DE BRITO FERNANDES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E58F77EC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.778/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ODICLEIA MESQUITA COSTA** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa, a partir de 1° de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:14260448

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.779/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **PATRÍCIA VANESSA CARVALHO RAPOSO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa, a partir de 1º de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F4B0ED6D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.780/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ANA GABRIELA MACIEL DA SILVA AZÊDO BATISTA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 1º de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5673FE07

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.781/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ELINE MOURA DA CONCEIÇÃO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E2C60469

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.782/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ISRAEL HÓRACIO ALMEIDA SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Gestão e Acompanhamento Patrimonial, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1º de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EDEC7F8E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.783/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **EDUARDO VINICIUS PACHECO LOPES** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Tecnologia da Informação, CC-15, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1° de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4946742B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 914 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0914 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARIA DAS DORES MARINHO DA GAMA**, Cadastro nº 118010, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 2926/DGP/GAB/SEMED, de 13/09/2021 e requerimento de 12/09/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
4º	04/02/2014 a 02/02/2019	28/09/2021 a 26/12/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0915 - DESIGNAR a servidora **RONISA OLIVEIRA DOS SANTOS,** Cadastro nº 1000227**,** ocupante do cargo em comissão de Assessor, para exercer no período de **08/09/2021 a 22/09/2021,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Cotação de Preços**, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD – Superintendência Municipal de Licitação/SML** , em substituição ao titular **FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS**, Cadastro nº 330332, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 291/SML/2021, de 08/09/2021 e Memorando nº 0357/DICA/DGP/SEMAD, de 16/09/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6C1EC3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 915 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0915 - DESIGNAR a servidora **RONISA OLIVEIRA DOS SANTOS,** Cadastro nº 1000227**,** ocupante do cargo em comissão de Assessor, para exercer no período de **08/09/2021 a 22/09/2021,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Cotação de Preços**, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD – Superintendência Municipal de Licitação/SML** , em substituição ao titular **FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS**, Cadastro nº 330332, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 291/SML/2021, de 08/09/2021 e Memorando nº 0357/DICA/DGP/SEMAD, de 16/09/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FC98C997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 916 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0916 - DESIGNAR a servidora **ALZAIRA DO NASCIMENTO PEREIRA,** Cadastro nº 101840**,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Educação Ambiental, para exercer no período de **01/10/2021 a 20/10/2021,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Hídricos**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, em substituição a titular **KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS**, Cadastro nº 292277, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 1027/DA/RH/SEMA, de 16/07/2021 e Memorando nº 0357/DICA/DGP/SEMAD, de 16/09/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:21645FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 917 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0917 - DESIGNAR ao servidor **HELBER LITELTO ARAUJO,** Cadastro nº 102187**,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância Escolar, para exercer no período de **01/10/2021 a 20/10/2021,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, em substituição ao titular **FLAVIO MORAIS NOGUEIRA JUNIOR**, Cadastro nº 59297, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 785/GAB/RH/SEMAGRIC/2021, de 06/08/2021 e Memorando nº 0357/DICA/DGP/SEMAD, de 16/09/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C8457214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 918 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0918 - DESIGNAR ao servidor **ALISSON ALEXANDRE MOURAO BERNARDO,** Cadastro nº 98641**,** ocupante do cargo efetivo de Inspetor Escolar, para exercer no período de **15/09/2021 a 24/09/2021,** o Cargo em Comissão de Gerente da Folha de Pagamento**, da Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em substituição a titular **MONICA PATRICIA M. BARBOSA**, Cadastro nº 326340, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 2725/DIFP/DGP/GAB/SEMED/2021, de 30/08/2021 e Memorando nº 0357/DICA/DGP/SEMAD, de 16/09/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:30EB256F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 919 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0919 - DESIGNAR ao servidor **LIOMAR DA CONCEIÇÃO SOUZA,** Cadastro nº 168858**,** ocupante do cargo efetivo de Gari, para exercer no período de **31/08/2021 a 29/09/2021,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Prevenção de Desastre**, da Secretaria Geral de Governo/SGG**, em substituição a titular **GERLIANE TORRES RODRIGUES**, Cadastro nº 1001125, por motivo de Licença Maternidade no mesmo período, conforme Ofício nº 366/DA/SGG/2021, de 23/08/2021 e Memorando nº 0357/DICA/DGP/SEMAD, de 16/09/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AA0AA2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 920 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0920- DESIGNAR ao servidor **GILSON LUIZ DA SILVA MARQUES,** Cadastro nº 171041**,** ocupante do cargo efetivo de Gari, para exercer no período de **30/09/2021 a 29/10/2021,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Prevenção de Desastre**, da Secretaria Geral de Governo/SGG**, em substituição a titular **GERLIANE TORRES RODRIGUES**, Cadastro nº 1001125, por motivo de Licença Maternidade no mesmo período, conforme Ofício nº 366/DA/SGG/2021, de 23/08/2021 e Memorando nº 0357/DICA/DGP/SEMAD, de 16/09/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0FF5172F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 921 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0921- DESIGNAR ao servidor **PAULO AFONSO ALVES DA SILVA,** Cadastro nº 305616**,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, para exercer no período de **01/11/2021 a 30/11/2021,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Prevenção de Desastre**, da Secretaria Geral de Governo/SGG**, em substituição a titular **GERLIANE TORRES RODRIGUES**, Cadastro nº 1001125, por motivo de Licença Maternidade no mesmo período, conforme Ofício nº 366/DA/SGG/2021, de 23/08/2021 e Memorando nº 0357/DICA/DGP/SEMAD, de 16/09/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E65A16EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 922 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0922- DESIGNAR ao servidor **JIDEAO INES DE JESUS,** Cadastro nº 271700**,** ocupante do cargo em efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **01/09/2021 a 20/09/2021,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Contabilidade**, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em substituição a titular **TATIANA MEIRELES DE ASSUNÇÃO**, Cadastro nº 63230, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 4445/DRH/GAB/SEMUSA, de 30/08/2021 e Memorando nº 0357/DICA/DGP/SEMAD, de 16/09/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:347C4C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

EDITAL Nº 68/SEMAD/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, e considerando o **DECRETO nº 16.620, 06.04.2020,** que "*Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3° do Decreto n° 16.612, de 23 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto n° 12.612, de 23 de março de 2020.",* publicado no **D.O.M.E.R. nº 2688, de 08.04.2020**, e considerando ofício nº 3126/2021/ASTEC/GAB/SEMUSA, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 16/GAB/SEMAD/2020, de 01.04.2020, com Resultado Final Homologado através do Edital nº 021/GAB/SEMAD/2020, de 17.04.2020, publicado no D.O.M.E.R nº 2695 de 20.04.2020, no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
A documentação deverá ser **enviada para o e-mail**: **emergencial.semusa@portovelho.ro.gov.br**
Tel: (69) 3901-3067 ou 3901-3094

Os convocados deverão encaminhar a **documentação original escaneada no formato PDF**, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (com CEP).
03) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
04) Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
05) Carteira de Identidade (R G).
06) Título de Eleitor;
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
12) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.
13) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
14) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
15) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
16) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
17) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
18) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

· **OBSERVAÇÃO:** Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Para emissão da Declaração de compatibilidade de horários, o candidato deverá solicitar através do e-mail **drh.semusa@portovelho.ro.gov.br,** conforme item 12, dos documentos obrigatórios.

Declarações, para serem preenchidas e enviadas junto à documentação, disponíveis no site da Prefeitura/ Portal do Servidor/ Formulários para nomeação em cargo público, endereço eletrônico: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo- publico:

· Declaração de Bens:
· Declaração de Acúmulo de Cargos;
· Declaração – Grupo de Risco COVID-19;
· Declaração de Auxílio Deslocamento (somente para candidatos da Zona Rural).

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:
· Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;
· Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;
Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – DISMET:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental**;

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, Glicemia e ESCARRO – BAAR).

•SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 16/SEMAD/2020

FARMACÊUTICO 30H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento
26	212118	JAQUELINE MARCIANO RIBEIRO DA SILVA	15/9/1985
27	209504	DAYANE DOS SANTOS SIMOES	28/9/1990

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:38ED7086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 069/SEMAD/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII,

alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, **considerando as Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processos nº 7032190-41.2019.822.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067

Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

•
Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor Com Biometria.

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM/ Coren/Motorista de Veículos Pesados categoria "D" ou "E").

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

•Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

•Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município **– DISMET:**

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: F04 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
46º	ANDRE RICARDO OLIVEIRA MARQUES	28/08/1991

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5BFB81C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO a Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7032190-41.2019.822.0001, resolve:

Nº 102 – NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocada através do Edital nº 069/SEMAD/2021, de 30/09/2021.

•
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: F04 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
46º	ANDRE RICARDO OLIVEIRA MARQUES	28/08/1991

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F217C1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2020/GAMA/SUPEL/RO

Projeto/Atividade/Operação Especial
09.01.12.122.313.2.713
Elemento de despesa: 33.90.40
Fonte: 1.000**Unidade Orçamentária:**
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – SEMED

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS		
Quant.	**Und.**	**Descrição**
08	I	TIPO I - Impressora laser monocromática; Velocidade de impressão mínima de 55 ppm (A4 ou Carta); Resolução Real de 1200 x 1200 dpi; Capacidade mensal de impressões de mínimo 50.000 cópias.
21	II	TIPO II - Impressora laser multifuncional monocromática, com recursos de impressão, cópia, fax e digitalização - tipo II multifuncional digital, nova de primeiro uso, em linha de produção; tecnologia de impressão laser monocromático; tela de toque colorida, com visor touch screen LCD; Volume de páginas mensal 80.000 Páginas
04	III	TIPO III - Impressora laser multifuncional monocromática, com recursos de impressão, cópia, fax e digitalização com visor touch screen mínimo 7" Volume de páginas mensal 100.000 Páginas
TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (POR ANO)		R$152.655,36

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
Com o outsourcing de impressão no setor público, os equipamentos possuem tecnologia de ponta e a atualização tecnológica é feita sem necessidade de investimento inicial. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED já vem fazendo uso da contratação de serviços de outsourcing de impressão desde 2015, quando buscou adotar melhores práticas de gestão com foco em qualidade e economicidade.
Este modelo tem se demonstrado bastante exitoso, pois desonera a administração da necessidade de imobilizar ativos, adquirir insumos e realizar gastos com manutenção. Esse contrato tinha vigência inicialmente até 12/2020 e foi prorrogado por 12 (doze) meses a fim de viabilizar uma melhor adequação do Estudo Preliminar para nova contratação.
Assim, visando dar continuidade a esse serviço, se fez necessária instrução de novo processo licitatório. Portanto, em função do crescimento da demanda da SEMED e de forma a não ocasionar descontinuidade dos trabalhos, é fundamental para a SEMED a manutenção dos serviços de reprografia de forma contínua, eficiente, flexível, econômica, segura e sustentável, pois é parte integrante dos inúmeros meios estruturais que asseguram o sucesso das ações e dos programas institucionais.
A principal mudança do contrato vigente para esse novo é que no contrato anterior pagava-se pelo número de impressoras e neste, será por número de paginas impresso, independente do número de impressoras instaladas pela CONTRATADA na SEMED.
A opção pela adesão a esta modalidade de serviço se deu pelos seguintes benefícios:
a) Proporcionar a gestão centralizada do serviço de páginas impressas, digitalizadas e copiadas que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos, de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomadas de decisões e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelos ambientes produtivos;
b) Reduzir as interrupções dos serviços de impressão, através da implantação e aplicação de acordos de níveis de serviço (SLA);
c) Permitir a aplicação do conceito de Centro de Custos, na contabilização das impressões realizadas por ilha de impressão, ou similar, viabilizando rateio de cópias de acordo com o contrato, promovendo assim controle e racionalização de custos mais eficazes;

d) Proporcionar uniformização e padronização dos produtos finais de impressão;
e) Considerando o serviço de impressão utilizado por órgãos que aderiram ao Outsourcing, incluindo a SEMED, ficou devidamente comprovado os benefícios oferecidos pela solução de terceirização, fato que reforça a opção de adesão desse modelo, que pode ainda alcançar altos níveis de otimização. Desta forma, espera-se que os benefícios mencionados sejam ampliados em função da manifestação de adesão a esse modelo de solução de impressão, e do consequente aumento de oferta de mercado e da evolução das tecnologias de impressão e da atualização tecnológica. Deve-se ressaltar que esse é um modelo que minimiza sobremaneira a possibilidade de interrupção dos serviços de impressão, e que têm como consequência, a paralisação dos serviços internos dos Órgãos/Entidades e os serviços prestados pelo município aos cidadãos.
O objetivo desta adesão é facilitar e otimizar o bom andamento das atividades realizadas na SEMED, através da locação de máquinas multifuncionais monocromáticas a laser, de primeiro uso e de propriedade da CONTRATADA, com cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos originais, insumos de impressão como tôner ou cartucho de tôner (exceto papel e grampos), in loco, incluindo o fornecimento de sistema de monitoramento, gestão, contabilização e bilhetagem de impressão, pelo **período de 12 (doze) meses** com franquia estimada de **97856** cópias/impressões/mês, podendo alcançar o teto máximo de mais 20% (vinte por cento).

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: SUPEL/RO
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 1007/2021/SUPEL-SIRP Fls. 142
ATA: 356/2020 VALIDADE: 21/10/2020 A 21/12/2021.
PREGÃO: ELETRÔNICO Nº 00365/2020 PUBLICAÇÃO: DOE, ED. 247, FLS 37-40, DE 18/12/2020.

FORNECEDOR:
RAZÃO SOCIAL: ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRLEI EPP
CNPJ: 15.512.542/0001-10
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Resposta ao Ofício nº 01474/DIACAS/DA/GAB/SEMED/2021

DATA: 09/06/2021 Fls. 145
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 571/SPACC/PGM/2021
DATA: 28/09/2021 Fls. 335-345
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 15.402/2018, Art. 26, cc. Parecer Prévio nº 59/2010 – Pleno, Parecer Prévio nº 7/2014 – Pleno, ambos do TCE/RO.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 30 de Setembro de 2021.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:8DC73EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO DO RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Porto Velho inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, localizado na Av. Sete de setembro, n° 237 – Bairro Centro, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos, torna público que recebeu a Licença Ambiental – n° 2 SOL/DLA em 03/09/2021, por meio do processo de origem da autorização nº 16.01430.00/2021, solicitada em 02/08/2021 – Obra de Construção do Terminal Rodoviário de Porto Velho – localizado na Av. Governador Jorge Teixeira n° 1296, Bairro Embratel, Porto Velho-RO.

Porto Velho/RO, 30 de Setembro de 2021.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DA26DAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 343/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 343/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 30 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a **Exclusão** de membros que compõem a Comissão de fiscalização de Recebimento de Material de Consumo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, referente a Portaria Nº 036/DA/GAB/SEMUSA. Ficando sob a presidência o servidor **Saíde Félix Semen Júnior**, matrícula Nº 60814.

	EXCLUIR	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÃO
1	Alaor Serra de Oliveira	243105	Presidente
2	Eliana dos Santos Santana	278348	Membro
3	Monica Martins de Lima	310186	Membro
4	Orlando de Oliveira Gomes	216798	Membro

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:ABC388D0

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 25/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicizar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 21/2019 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.00219.00-2016, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua Brasília, 2512, Bairro São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **ADMINISTRADORA DE BENS DE INFRAESTRUTURA – LTDA,** com sede à Gleba PortoChuelo, S/N, Lote 2D, Zona Rural Esperança, município de Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ sob nº 10.701.088/0001-94.

Porto Velho/RO, 28 de setembro de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A2C7613D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 21/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 21/2021 QUE FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONDOMÍNIO ALBERTO JAQUIER.

O Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II, n. 826, Palácio Tancredo Neves, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Subsecretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada à Rua Brasília, 2512 – São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Alexandro Miranda Pincer**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87, e de outro lado o **Condomínio Residencial Alberto Jaquier**, com sede na Rua Projetada, nº 3839, Bairro Nova Esperança, nesta cidade, **município de Porto Velho – RO**, inscrito no CNPJ sob nº 11.472.104/0001-15 e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 e considerando:

CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;

CONSIDERANDO que o artigo 266 da Lei Municipal nº 138/01, afirma que a multa simples poderá ser convertida em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente.

CONSIDERANDO que de acordo com o §2º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o pedido de conversão da multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, será apreciado pela autoridade julgadora, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas neste Código.

CONSIDERANDO que de acordo com o §3º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o não cumprimento pelo agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, total ou parcial, implicará na suspensão do benefício concedido e na imediata cobrança da multa imposta.

CONSIDERANDO que de acordo com o §4º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará na imediata aplicação da multa, ao dobro do valor daquela anteriormente imposta, sem prejuízo das cominações cabíveis a nova infração cometida.

CONSIDERANDO o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o art. 72 § 4º da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e decreto 9.179/2017, artigos 139 e 140, incisos I e V;

CONSIDERANDO que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambientes utilizados de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;

CONSIDERANDO o que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO o processo 16.03257.00.2019, com auto de infração nº 20875;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;

CONSIDERANDO o pedido, presencial e aqui ratificado, realizado pelo infrator quanto a possibilidade de realização de Termo de Compromisso Ambiental – TCA

RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA**, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 585 do Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte do **CONDOMÍNIO ALBERTO JAQUIER**, ao pagamento do Auto de Infração Ambiental nº. 20875, lavrado no dia 14 de outubro de 2019, com multa em 50 UPFM, por deixar de cumprir parcial ou total notificação e operar sem autorização ou licença ambiental, constante no Processo n. 16.03257.00.2019, totalizando R$ 3.759,00 (três mil setecentos e cinquenta e nove reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com arts. 266 e 315, § 2º, da Lei Complementar n. 138, de 28 de dezembro de 2001, e a Resolução COMDEMA n. 004/2013, a autoridade julgadora concedeu o desconto de 40% e a conversão de multa imposta em melhorias e recuperação da qualidade do meio ambiente, ficando o valor de **R$ 2.255,40 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).** Conforme Decreto 6.514/08 alterado pelo Decreto 9.179/17, o valor deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Conforme Plano de aplicação de recursos de conversão de multas ambientais em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONDOMÍNIO ALBERTO JAQUIER.

A partir da assinatura do referido termo de compromisso o **CONDOMÍNIO ALBERTO JAQUIER** obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:

I – Medida de conversão da multa:

a) Pagamento de conversão de multa ambiental no valor de R$ 2.255,40 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), valor que deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no Município de Porto Velho, descrito na tabela do Plano de Aplicação de Recursos de Conversão de multa Ambiental em anexo. Tais Insumos serão destinados ao programa de uso publico, para manutenção dos espaços físicos do Município de Porto Velho. No prazo de até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo.

b) O valor da conversão de multa será repassado diretamente ao responsável do Projeto, cuja prestação de contas e documentação necessária será apresentada junto ao Autuado e a SEMA, que será responsável pela fiscalização e aprovação do referido Projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

Dar o **CONDOMÍNIO ALBERTO JAQUIER,** Termo de Quitação do Débito Ambiental, após a prestação de serviços conferida pelo responsável do projeto.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O presente instrumento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo, iniciando em sua assinatura e a quitação do mesmo se dará na entrega do projeto, com isso a obrigação será dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO

Somente após verificado que o autuado cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará o **CONDOMÍNIO ALBERTO JAQUIER,** há novas

sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 21 de setembro de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA

CONDOMÍNIO ALBERTO JAQUIER
CNPJ: 11.472.104/0001-15

1ª Testemunha

_____
Nome: Fernando Henrique R. De M. Lagos
RG: 466.557 SSP/ RO
CPF: 738.451.752-49

2ª Testemunha

_____
Nome: Vitória Bosco de Freitas
RG: 1.256.958
CPF:022.338.362-78

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:ECE26CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 18/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 18/2021 QUE FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – ELIZABETE BARBOSA DA SILVA.

O Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II, n. 826, Palácio Tancredo Neves, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Subsecretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada à Rua Brasília, 2512 – São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Alexandro Miranda Pincer**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87, e de outro lado a **ELIZABETE BARBOSA DA SILVA**, domiciliada na Rua Luiz de Camões, nº 7289, Bairro Aponiã, nesta cidade, **município de Porto Velho – RO**, inscrito no CPF sob nº 907.445.352-04 e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 e considerando:

CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;

CONSIDERANDO que o artigo 266 da Lei Municipal nº 138/01, afirma que a multa simples poderá ser convertida em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente.

CONSIDERANDO que de acordo com o §2º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o pedido de conversão da multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, será apreciado pela autoridade julgadora, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas neste Código.

CONSIDERANDO que de acordo com o §3º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o não cumprimento pelo agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, total ou parcial, implicará na suspensão do benefício concedido e na imediata cobrança da multa imposta.

CONSIDERANDO que de acordo com o §4º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará na imediata aplicação da multa, ao dobro do valor daquela anteriormente imposta, sem prejuízo das cominações cabíveis a nova infração cometida.

CONSIDERANDO o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o art. 72 § 4º da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e decreto 9.179/2017, artigos 139 e 140, incisos I e V;

CONSIDERANDO que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambientes utilizados de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;

CONSIDERANDO o que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO o processo 16.03197.00.2019, com auto de infração nº 23709;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;

RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCA**, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 585 do Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte de **ELIZABETE BARBOSA DA SILVA**, ao pagamento do Auto de Infração Ambiental nº. 23709, lavrado no dia 08 de setembro de 2019, com multa em 25 UPFM, por degradação em área de APP, constante no Processo n. 16.03197.00.2019, totalizando R$ 1.879,50 (hum mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com arts. 266 e 315, § 2º, da Lei Complementar n. 138, de 28 de dezembro de 2001, e a Resolução COMDEMA n. 004/2013, a autoridade julgadora concedeu o desconto de 10% e a conversão de multa imposta em melhorias e recuperação da qualidade do meio ambiente, ficando o valor de **R$ 1.579,05 (hum mil e quinhentos e setenta e nove reais e cinco centavos).** Conforme Decreto 6.514/08 alterado pelo Decreto 9.179/17, o valor deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Conforme Plano de aplicação de recursos de conversão de multas ambientais em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ELIZABETE BARBOSA DA SILVA.
A partir da assinatura do referido termo de compromisso a **ELIZABETE BARBOSA DA SILVA** obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:
I – Medida de conversão da multa:
a) Pagamento de conversão de multa ambiental no valor de R$ 1.579,05 (hum mil e quinhentos e setenta e nove reais e cinco centavos), valor que deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no Município de Porto Velho, descrito na tabela do Plano de Aplicação de Recursos de Conversão de multa Ambiental em anexo. Tais Insumos serão destinados ao programa de uso publico, para manutenção dos espaços físicos do Município de Porto Velho. No prazo de até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo.

b) O valor da conversão de multa será repassado diretamente ao responsável do Projeto, cuja prestação de contas e documentação necessária será apresentada junto ao Autuado e a SEMA, que será responsável pela fiscalização e aprovação do referido Projeto;
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA
Dar a **ELIZABETE BARBOSA DA SILVA,** Termo de Quitação do Débito Ambiental, após a prestação de serviços conferida pelo responsável do projeto.
CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO
O presente instrumento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo, iniciando em sua assinatura e a quitação do mesmo se dará na entrega do projeto, com isso a obrigação será dada por encerrada.
CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO
Somente após verificado que o autuado cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA.
CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO
O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará a **ELIZABETE BARBOSA DA SILVA,** há novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.
CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO
O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.
CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 14 de setembro de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA

ELIZABETE BARBOSA DA SILVA
CPF:907.445.352-04

1ª Testemunha

_____
Nome: Fernando Henrique R. De M. Lagos
RG: 466.557 SSP/RO
CPF: 738.451.752-49

2ª Testemunha

_____
Nome: Vitória Bosco de Freitas
RG: 1.256.958
CPF:022.338.362-78

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:31B81C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO D DÉBITO AMBIENTAL N° 026/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicizar a QUITAÇÃO INTEGRAL da compensação ambiental contida noTermo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 12/2021 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.00601.00-2021, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua Brasília, 2512, Bairro São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, ALEXANDRO MIRANDA PINCER, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87e de outro ladoBEMOL S/A, com sede na Av. Imigrantes, nº 4315, Bairro Industrial, município de Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ sob nº 04.565.289/0001-47.

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0C7CF177

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 102/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00030/2021, cujo objeto é o Registro de preços permanente para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS LEVES, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico 102/2021/SML, licitações-e 886880; Considerando o Parecer Jurídico Nº 569/SPACC/PGM/2021, fls. 1294 a 1299 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos

nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas: • AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ:20.063.556/0001-34, vencedora dos LOTES 2, 35, 36 e 39, ofertando o valor total de R$ 76.570,81 (Setenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e um centavos). • CONFIANCA SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 04.839.326/0001-68, vencedora dos LOTES 30 e 33, ofertando o valor total de R$ 28.598,71 (Vinte e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos). • FOX PNEUS LTDA, CNPJ: 03.983.300/0004-79, vencedora dos LOTES 6 e 10, ofertando o valor total de R$ 259.998,32 (Duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos). • JAPURA PNEUS LTDA, CNPJ: 04.214.987/0007-93, vencedora dos LOTES 1, 15 e 17, ofertando o valor total de R$ 860.723,64 (Oitocentos e sessenta mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos). Superintendência Municipal de Licitação – SML Av. Carlos Gomes, Bairro: São Cristóvão Porto Velho/RO. Telefone (69) 3901-3639 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML • L. A. DE PICOLI EIRELI, CNPJ: 33.114.868/0001-71, vencedora dos LOTES 3, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 38, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50, ofertando o valor total de R$ 809.358,35 (Oitocentos e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 30 de setembro de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:32C5320C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 113/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 08.00073/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TUBOS COM HEPARINA DE SÓDIO, COM CITRATO DE SÓDIO E SERINGA HEPARINIZADA, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico 113/2021/SML, licitações-e 891616; Considerando o Parecer Jurídico Nº 545/SPACC/PGM/2021, fls. 491 a 494 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas: • CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 26.093.205/0001-52, vencedora do LOTE 1, ofertando o valor total de R$ 25.870,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos e setenta reais). • LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 19.859.630/0001-44, vencedora do LOTE 3, ofertando o valor total de R$ 32.706,00 (Trinta e dois mil, setecentos e seis reais). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 30 de setembro de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9D080A9C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO N. 088/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a publicação da ERRATA do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 088/2021/SML – SRPP 045/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00318/2020**, cujo objeto resumido é o Registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS I (ALTA ROTAÇÃO, BOMBA A VÁCUO DE USO ODONTOLÓGICO, …)**, visando atender as necessidades da SEMUSA e SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/10/2021** às 11h00m (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL. **DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS:** Informo que o Edital sofreu alterações, inclusive na especificação do objeto, que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 2.241.033,86 (Dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, trinta e três reais e oitenta e seis centavos). **NOVO NÚMERO DO PREGÃO NO LICITAÇÕES-E:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoese.com.br – n° da Licitação **899491**.
Porto Velho, 30 de setembro de 2021.

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F486F094

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação dos Produtores Rurais do Bandeira – ASPRUBRANCA, CNPJ: nº 63.788.889/0001-33, Comunidade Santiago, localizada na Linha KM 20, Lote 40, Secção F, Gleba Piryneos, setor Bandeira Branca, Município de Presidente Médici/RO, Sociedade Civil, de fins não econômicos, **AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/ASPRUBRANCA/2021. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 001/CL/2021. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE**. **DA AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/ASPRUBRANCA/2021. DO OBJETO**: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, 1(um) Secador Rotativo para Grãos de Café e Cereais: Secador metálico, cilíndrico, rotativo, com capacidade mínima para 14.000 litros, com motor redutor, elevador de cargas com correias, canecas, bases, ventilador e fornalha de calor direto para queima de lenha, acionado por motores elétricos trifásicos quatro pólos, 220/380 volts de no mínimo 7,5 CV e 2,0 CV (inclusos). Garantia mínima de fabrica de um ano e assistência técnica no Estado de Rondônia, com manual de garantia e instruções em português. **DA FONTE DE RECURSOS:** Os recursos são provenientes do termo de

Fomento nº 111/PGE-2021, que celebram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI-RO, e a Associação dos Produtores Rurais do Bandeira – ASPRUBRANCA, através do Processo nº 0025.374334/2021-71 Programação Orçamentária: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2011.2341 – Fonte: 1011– Natureza da Despesa: 44.50.52-00, conforme indicação**.** O valor total estimado do recurso é de R$ 103.480,00, (Cento e três mil e quatrocentos e oitenta reais). **ENTIDADE:** A Associação dos Produtores Rurais do Bandeira – APRUBRANCA. **DO TIPO:** Menor preço no valor do lote. **DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: 20(vinte) de outubro de dois mil e vinte e um**, **20/10/2021** às 15h00min (horário de Rondônia), na Sede da Associação dos Produtores Rurais do Bandeira – ASPRUBRANCA, situada na Comunidade Santiago, Linha Linha KM 20, Lote 40, Secção F, Gleba Piryneos, setor Bandeira Branca, Município de Presidente Médici/RO, na sala de reuniões da CL. **LOCAL RETIRADA DO EDITAL:** na Comunidade Santiago, Linha Linha KM 20, Lote 40, Secção F, Gleba Piryneos, setor Bandeira Branca, no Município de Presidente Médici/RO, na sala de reuniões da CL, de Segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min **(horário de Rondônia).** Presidente Médici/RO, 30 de setembro de 2021. Eloi da Silveira Aragon, Presidente Comissão Licitação/Compras – CL, Telefone WhatsApp (69)99926-8228, Lourdes Gonçalves da Silva Bueno, Secretário(a) Comissão Licitação/Compras – CL, Telefone WhatsApp (69)99606-9554, Nelson Bueno, Membro Comissão Licitação/Compras – CL, Telefone WhatsApp (69)99989-1003.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7719E553

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - UELITON R. DA SILVA

PROCESSO Nº 1264-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **UELINTON RICARDO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Uelinton Ricardo da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 26 a 27/09/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 16, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4EAF475F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - ISMAEL SUTERO DOS SANTOS

PROCESSO Nº 1228-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **ISMAEL SUTERO DOS SANTOS.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **ISMAEL SUTERO DOS SANTOS,** perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (mil reais) para o período de 19 a 22/09/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 26, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8F06CFE7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI

PROCESSO Nº 1200-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Jose Roberto Gonchorowiski.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e ressarcimento do funcionário **Jose Roberto Gonchorowiski,** perfazendo o valor total de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para o período de 12 á 16/09/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2F3285A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2219/GP/2021

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **985/GP/2020**, de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 163,92 (cento e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	103	13.392.0013.2013	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	163,92
Total				**R$**	**163,92**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	102	13.392.0013.2013	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	163,92
Total				**R$**	**163,92**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 30 de setembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:469B152B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 008/SAAE/2021.

PRESIDENTE DO SAAE DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 48/SAAE/2021. RESOLVE,

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 16 (dezesseis) diárias no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se descolocou de Querência do Norte, para prestar serviços em Primavera de Rondônia, durante o mês de setembro.

João Bosco Batista dos Santos- Dir divisão técnica e Operacional-CPF 621.875.622-04

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 30 de Setembro de 2021.

CESAR SIQUEIRA LARA
Presidente do SAAE
Portaria 279/GP/2021

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:36B02D7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021
PROCESSO Nº 495/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 3030/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade qualificação de atender as necessidades da secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme objeto, com as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014 e todas as legislações vigentes. **I – OBJETO -** A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa na construção de pista de caminhada em blocos intertravados de concreto, passarela elevada mista de madeira e aço, área de lazer (academia ao ar livre e playground) e iluminação ao redor do lago do Município de Rio Crespo-RO**. Conforme Plano de ação nº09032021-010878, na modalidade de transferência Especial, oriundo da União Federal para o município de Rio Crespo-RO **e** Projeto Básico anexo I do edital**. II – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Fonte de Recurso para atender provável despesa: Orçamentária Funcional programática: 05.001.15.451.1.118 – TE nº 010878 – Construção de pista de caminhada urbana; 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações. **III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 495/2021. IV - DATA DE ABERTURA**: **18 de outubro de 2021, às 09h00min (horário local - Rondônia), onde será dado o início do certame. V - LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. **VI – PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais),** foi elaborado com base na Planilha Orçamentária apresentados em orçamentos orientativos, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. **VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e telefones (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo - RO, 30 de setembro de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:F0CFF855

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1746 DE 30 DE SETEMBRO 2021.

DISPÕE SOBRE: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021.

O **Prefeito do Município de Rio Crespo – RO**., no usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído como "Ponto Facultativo", no âmbito da administração Pública Municipal Direta e Indireta, no dia **11 de outubro de 2021 (segunda – feira),** em todas as repartições Publica Municipal, á exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, **tendo em vista que antecede o feriado do dia de 12 de outubro.**

Paragrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Saúde em virtude da Pandemia é uma das exceções de órgão prioritário, por este motivo não esta incluída neste Decreto.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua Publicação.

Rio Crespo, em 30 de setembro de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:0F708662

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 4395 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

"Altera a Composição dos representantes do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTIM, para Desenvolvimento do Programa Saúde na Escola – PSE" para Biênio 2021/2022".

O Prefeito do Município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, Senhor**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1°- Alterar a Composição dos Membros do Grupo de Trabalho Inter Setorial – GTIM, para o desenvolvimento do Programa Saúde na Escola – PSE, que a compor-se-á dos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

a) – Andreia Custódia Barbosa Ferreira – Secretário Municipal de Saúde;
b) – Rosana da Silva – Enfermeira do Programa Saúde da Família - PSF;
c) – Mayara Patrícia Loiola - Coordenadora da Atenção Básica de Rio Crespo.

Representantes da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SECDEL.

a) – Edelson Soares da Silva – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
b) – Ylce Yara de Castro Pinto - Representante da Secretaria Municipal de Educação
c) – Luiza Maria Vidal de Laia – Representante dos Professores C.M.E.I. Carrossel Dourado;
d) - Hozana Ribeiro dos Santos – Representante dos Professores da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira;

Art. 2° -Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogando as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a quem possa interessar a partir de 06 de janeiro de 2021.

Rio Crespo, 30 de setembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:3F9EB92C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 120/2021
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 88/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO**", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA E MONITOR MULTIPARÂMETRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R$ 401.739,18 (Quatrocentos e um mil, setecentos e trinta e nove reais, dezoito centavos).** Abertura da sessão dia 15 de Outubro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4139-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 30 de Setembro de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:4928DCDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.943/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$136.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$136.000,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

13.001 – AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
13.001.04.125.0019.2255 – Folha de Pagamento da Agerrom
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$110.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$26.000,00
Sub-Total:.....R$136.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

CONTA 00000318-2 – DEZEMBRO DE 2020
SALDO EM CONTA:.....R$136.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de setembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D3FC27B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.944/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$407.140,67 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$45.237,85".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$407.140,67 (QUATROCENTOS E SETE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.1331 – Aquisição de Tubos Corrugados – CONV. Nº 036/2021/PJ/DER-RO
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$407.140,67
TOTAL:.....R$407.140,67

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTE - DER
VALOR: R$407.140,67

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$45.237,85 (QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.1331 – Aquisição de Tubos Corrugados – CONV. Nº 036/2021/PJ/DER-RO
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$45.237,85
TOTAL:.....R$45.237,85

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
02.008.99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$45.237,85
Sub-Total:.....R$45.237,85

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de setembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:BF1E5B59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.945/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$297.198,26 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$33.022,02".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$297.198,26 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.1332 – Recuperação de Estradas Vicinais (Linhas 192 N, 196 N e 200 N) – CONV. Nº 041/2021/PJ/DER-RO
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$297.198,26
TOTAL:.....R$297.198,26

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTE - DER
VALOR: R$297.198,26

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$33.022,02 (TRINTA E TRÊS MIL, VINTE E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.1332 – Recuperação de Estradas Vicinais (Linhas 192 N, 196 N e 200 N) – CONV. Nº 041/2021/PJ/DER-RO
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$33.022,02
TOTAL:.....R$33.022,02

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
02.008.99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$33.022,02
Sub-Total:.....R$33.022,02

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de setembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:BB20755C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.946/2021

"Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Turismo de Rolim de Moura – COMDEATUR, e dá outras providências."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Turismo do Município de Rolim de Moura – COMDEATUR, como órgão misto (deliberativo e consultivo), colegiado e de assessoramento, vinculado ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Turismo.

Capítulo II
DOS OBJETIVOS E DAS COMPETÊNCIAS
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2º Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Turismo, é um órgão paritário, com objetivos voltados para o controle

e aperfeiçoamento das políticas públicas do meio ambiente e turismo no meio urbano e rural, visando a geração de benefícios sociais e econômicos, sem comprometer ou alterar à qualidade dos ecossistemas.
Parágrafo Único. Compreende-se como políticas públicas, todas as iniciativas relacionadas com o Meio Ambiente e/ou Turismo, sejam elas originárias do setor público ou privado, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse para o desenvolvimento social, e econômico do Município;

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3º São atribuições do COMDEATUR:
I – Contribuir na formulação da política ambiental e de Turismo do Município, à luz dos princípios estabelecidos nesta lei complementar, por meio de diretrizes, recomendações e proposituras de planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento sustentável, visando a geração de benefícios sociais e econômicos;
II – Deliberar sobre estratégias e diretrizes necessárias para a elaboração, execução e avaliação de Planos e Programas Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
III - Aprovar e acompanhar a execução de Planos e Programas Municipal de Meio Ambiente e Turismo, avaliando permanentemente os seus resultados;
IV – Avaliar e emitir parecer favorável ou não, sobre os critérios de aplicação dos recursos financeiros e orçamentários para o incremento das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Turismo;
V – Opinar quando da elaboração do PPA – Plano Plurianual e da LOA – Lei Orçamentária Anual, acerca da dotação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Turismo, para execução das políticas públicas de meio ambiente e Turismo;
VI – Formar Comissões Técnicas para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final;
VII – Indicar quando solicitado, representantes para integrarem delegações em congressos, reuniões, convenções e outros eventos de interesse do município;
VII - Propor resoluções e/ou recomendações sobre matérias relativas à criação ou supressões de exigências administrativas que dificultem o desenvolvimento das ações ambientais e turísticas no âmbito municipal;
IX - Garantir à prática de condutas necessárias ao pleno desenvolvimento das atribuições dos conselheiros no exercício da função pública;
X – Propor normas, critérios, parâmetros, padrões e índices de qualidade ambiental, bem como, métodos para uso dos recursos naturais do Município, observadas as legislações federal, estadual e municipal;
XI – Analisar e emitir parecer sobre propostas de projeto de lei que impliquem em qualquer alteração ambiental, antes de ser submetida a deliberação da Câmara de Vereadores;
XII – Promover e divulgar às atividades ligadas ao meio ambiente e ao Turismo do Município, assegurando sua participação em exposições, feiras, congressos, seminários e outros eventos de abrangência regional, estadual e nacional;
XIII - Propor programas e projetos nos segmentos de meio ambiente, urbanismo e turismo, visando o incremento e a ampliação do fluxo turístico no Município;
XIV - Opinar, quando solicitado pelo setor de meio ambiente e/ou de Turismo, sobre convênios e acordos entre o Município e instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com o objetivo de estabelecer intercâmbios;
XV – Propor e/ou prestar apoio aos programas e projetos voltados para a promoção da Educação Ambiental;
XVI – Analisar, avaliar e deliberar, através de parecer que será técnico, sobre projetos de leis relacionados com as atividades de meio ambiente, desenvolvimento urbano e Turismo do Município;
XVII - Propor a criação de unidades de conservação;
XVIII – Apresentar sugestões para a formulação do Plano Diretor Urbano, no que concerne às questões ambientais e turísticas no âmbito Município;
XIX – Propor critérios sobre a criação e demarcação das zonas ambientais e sobre às unidades de conservação do Município, em conformidade com a legislação vigente;
XX – Examinar matérias em tramitação na administração pública municipal, concernente às questões ambientais e/ou turísticas a pedido do Poder Executivo ou por qualquer outro órgão do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA, ou ainda, por solicitação da maioria dos seus membros;
XXI – Propor, implementar e incentivar ações de caráter educativo voltadas para a formação da consciência pública, visando a garantia da proteção, conservação e melhoria do meio ambiente e o fomento do Turismo sustentável;
XXII - Propor critérios básicos e fundamentados para a elaboração do zoneamento ambiental, podendo referendar ou não a proposta encaminhada pelo órgão ambiental municipal;
XXIII – Acompanhar, apreciar e propor critérios, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Turismo, nos processos licenciamentos ambientais e atividades turísticas no Município;
XXIV – Apreciar e analisar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Turismo, Obras e Serviços Públicos, Termo de Referência e Estudos Prévios de Impacto Ambiental que vierem a ser apresentado no processo de licenciamento;
XXV - Propor programas e projetos de interesse turístico e/ou ambiental, visando incrementar e ampliar o fluxo de turistas no Município;
XXVI – Propor modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades ambientais e de turismo desde que não comprometam à integridade do patrimônio natural, histórico e cultural do Município, assim como a qualidade ambiental;
XXVII - Propor ao Poder Público Municipal, a celebração de convênios com órgãos, entidades ambientais e instituições de turismo, sejam elas públicas, privada, nacionais ou internacionais, com o objetivo de estabelecer intercâmbio;
XXVIII - Propor e planejar debates sobre temas de interesse ambiental, urbanístico e turístico para o Município, assegurando a participação popular;
XIX - Apoiar a realização de congressos, seminários, conferências e convenções de relevante interesse para o meio ambiente e/ou o Turismo do Município;
XXX - Decidir em última instância administrativa, sobre recursos relacionados a atos, penalidades e multas aplicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Turismo;
XXXI - Fiscalizar a origem de captação, o repasse e a aplicação dos recursos destinados às áreas de Meio Ambiente e de Turismo, no âmbito do Poder Executivo Municipal;
XXXIII - Deliberar entre seus membros, acerca da criação de outros cargos e ou estruturas que forem considerados necessárias para melhoria a otimização das ações do Concelho;
XXXIV - Propor a exclusão ou ingresso de outras entidades na composição do COMDEATUR;
XXXV - Elaborar e aprovar seu regimento interno, submetendo – o à homologação, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mantendo – o sempre atualizado e compatível com a legislação vigente;
XXXVI - Zelar pelo cumprimento deste decreto e do Regimento Interno;
XXXVII - Propor alterações ao Regimento Interno;

Parágrafo Único. As alterações do Regimento Interno, serão decididas pela maioria absoluta dos votos dos Conselheiros;

Capítulo III
DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DOS CONSELHEIROS
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O COMDEATUR será paritário, constituído de organizações governamentais e não - governamentais e composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, ambos representantes dos órgãos e entidades, abaixo relacionadas:

1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO URBANO E TURISMO - SEMMADU
Titular:
Suplente:
2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
Titular:
Suplente:
3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Titular:
Suplente:
4 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM
Titular:
Suplente:
5 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (Campus de Rolim de Moura)
Titular:
Suplente:
6 – SINDICATO DOS TRABLHADORRES RURAIS
Titular:
Suplente:
7 – UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORERS – UMAM
Titular:
Suplente:
8 – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (SUB-SEÇÃO DE ROLIM DE MOURA)
Titular:
Suplente:
9 - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE ROLIMDE MOURA – ACIRM
Titular:
Suplente:
10 - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE
Titular:
Suplente:
11 – AÇÃO ECOLÓGICA GUAPORÉ – ECOPORÉ
Titular:
Suplente:
12 – ARUANA – AÇÃO AMBIENTAL DA AMAZÔNIA

§1º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Turismo, comunicar formalmente as entidades, num prazo de até 30 (trinta) dias, para as entidades encaminharem as indicações dos seus respectivos representantes.
§ 2º As indicações de representantes das entidades, sejam públicas ou privadas, deverão ser feitas mediante ofício encaminhado à SEMMADU, constando o nome completo do titular e do suplente; número da carteira de Identidade, e do Cadastro de Pessoa Física e o cargo ou função que exerce na respectiva entidade;
§ 3º Os conselheiros e seus respectivos suplentes, serão nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e terão mandatos de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos;
§ 4º Os representantes do Poder Executivo, serão designados pelo Prefeito Municipal;
§ 5º Os titulares e respectivos suplentes, tomarão posse 15 (quinze) dias após a regulamentação dessa lei, em ato solene a ser definido em consenso pela maioria dos conselheiros;
§ 6º A função pública do conselheiro, seja titular ou suplente, não será remunerada, entretanto, seu exercício é considerado de grande interesse público e comunitário;
§ 7º Outras organizações poderão participar da relação supracitada, a convite do COMDEATUR, desde que, suas atividades estejam direto ou indiretamente relacionadas com o Meio Ambiente e/ou Turismo;
§ 8º Para que não haja vacância, os mandatos se estenderão até à posse do novo representante indicado oficiosamente pela respectiva entidade representada no Conselho;
§ 9º Por falta de decoro ou por qualquer outra atitude condenável, o COMDEATUR poderá excluir o representante infrator, em votação secreta e por maioria de voto dos componentes, sem prejuízos da entidade a qual representa no Conselho, cabendo a mesma, providenciar em tempo hábil, a indicação de nome do substituto;

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS DOS CONSELHEIROS

Art. 5º São atribuições dos Conselheiros:
I – Comparecer a todas as reuniões ordinárias, e quando convocado, às extraordinárias;
II - Participar efetivamente das reuniões, das discussões e dos trabalhos, apresentando propostas e/ou pareceres inerente às matérias em pauta;
III - Solicitar, quando necessário, esclarecimentos objetivando a apreciação dos assuntos em pauta, propondo, inclusive, a convocação de especialistas;
IV- Apresentar todos os dados e informações da sua área de competência e de conhecimento, sempre que julgarem adequado ou quando solicitados;
V- Analisar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas;
VI - Coordenar e participar de Comissões Técnicas quando designados;
VII - Fazer-se representar por seus suplentes, nas hipóteses de impossibilidade ou impedimento de seu comparecimento;
VIII – Desempenhar outras atividades e funções que lhes forem atribuídas pelo Presidente;
IX - Justificar seu voto sobre os motivos que o levaram a manifestar - se contrário ou favorável à matéria votada.
X – Justificar ausência no máximo em até 48(quarenta e oito) horas antes, quando se encontrar impossibilitado de participar das reuniões ou de outra atividade inerente à função de conselheiro;
XI – Opinar, levantar ou comentar assuntos de interesse ambiental, urbanístico e turístico do Município e da Região;
XII – Votar nas decisões do COMDEATUR;
XIII – Cumprir esta Lei, bem como, o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMDEATUR;

Capítulo IV
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I
DA ESTRUTURA

Art. 6º O COMDEATUR funcionará com a seguinte estrutura;
I. Diretoria Executiva
II. Membros

Art. 7º A Diretoria Executiva será composta de:
I – Presidente
II – Vice-presidente
III – 1º Secretário
IV – 2º Secretário
§ 1º - O presidente nato do COMDEATUR, será o Secretário Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Turismo, representando o poder executivo municipal;
§ 2º - O Vice Presidente será eleito pela maioria dos membros e deverá representar o segmento não governamental;
§ 3º O 1º e o 2º secretários serão escolhidos e nomeados pelo presidente, no ato da primeira reunião de exercício do mandato.

Art. 8º Compete ao Presidente:
I – Representar o COMDEATUR em suas relações com terceiros;
II - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
III – Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;
IV - Designar relatores, objetivando abreviar os trabalhos dos assuntos por parte dos Conselheiros;
V - Dirigir os trabalhos, buscar consenso e encaminhar as votações das matérias submetidas à apreciação do colegiado;
VI – Cumprir as decisões soberanas da plenária, oficiando os destinatários e prestando contas de sua agenda na reunião seguinte;
VII - Comunicar ao Prefeito Municipal as deliberações do COMDEATUR e solicitar as providências necessárias;
VIII – Divulgar através dos meios de comunicação disponíveis, as decisões do COMDEATUR;
IX - Encaminhar ao Prefeito Municipal, em tempo hábil para nomeação, a lista dos nomes indicados pelos órgãos e/ou entidades para compor o mandato seguinte;
X – Cumprir e fazer cumprir à lei, bem como, o Regimento Interno e demais resoluções;

XI – Constituir grupos técnicos de trabalho, destinados a atuar na execução e no assessoramento de ações específicas;
XII - Solicitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do Conselho;
XIII - Zelar pelo bom funcionamento do COMDEATUR e pela consecução de seus objetivos;
XIV - Exercer o direito do voto de qualidade, sempre que houver empate nas votações;
XV - Praticar todos os demais atos inerentes ao seu cargo;

§ 1º Em sua ausência, o presidente será substituído pelo vice-presidente e na ausência de ambos, o 1º Secretário os substituirá;
§ 2º O suplente representará o respectivo titular, na sua ausência, podendo ser convocado pelo presidente, para participar de outras reuniões, a fim de inteirar-se dos assuntos pertinentes;

Art. 9º As sessões do COMDEATUR serão amplamente divulgadas com antecedência, nos meios de comunicação disponíveis no Município.
Art. 10 Compete ao Vice Presidente:
I – Executar atribuições que lhe forem delegadas pela presidente;
II – Substituir o presidente na sua ausência, em reuniões e outros eventos no município e/ou fora dele;
III – Cumprir e fazer cumprir à lei, bem como, o Regimento Interno e demais resoluções;

Art. 11 É competência do 1º secretário:
I – Auxiliar o presidente, na elaboração e definição das pautas;
II – Redigir e distribuir a ata das reuniões;
III – Organizar o arquivo e o controle dos documentos, bem como, o patrimônio pertencente ao Conselho;
IV – Informar aos membros do COMDEATUR, acerca do vencimento de seus respectivos mandatos;
V – Prover as necessidades burocráticas;
VI – Substituir o presidente e/ou o vice-presidente, nas suas ausências.
Parágrafo Único. Na ausência do 1º secretário, este será substituído pelo 2º secretário e vice-versa.

Art. 12 Compete aos membros:
I – Comparecer a todas as reuniões ordinárias, e quando convocado, às extraordinárias;
II – Relatar ou opinar sobre assuntos de interesse ambiental, urbanístico e turístico do Município e da Região;
III – Cumprir esta Lei, bem como, o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMDEATUR;
IV – Votar nas decisões da plenária.

Art. 13 Para atender suas necessidades administrativas, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Turismo, terá um Fundo de apoio, com o objetivo de ressarcir e prevenir danos causados ao meio ambiente bem como, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paleontológico e paisagístico, no território deste município constituído conforme o artigo terceiro da Lei Municipal n° 3.742/2020.
Parágrafo Único. Na realização de eventos, congressos, simpósios, oficinais de capacitação, treinamento e participação dos seus membros em atividades fora do município e demais relacionados ao desenvolvimento do Meio Ambiente e do Turismo no município de Rolim de Moura, caberá ao Fundo Apoio ao Turismo e Meio Ambiente efetuar as despesas necessárias.

Capítulo V
SEÇÃO II
DAS REUNIÕES

Art. 14 As reuniões do COMDEATUR serão ordinárias e extraordinárias, na forma do Regimento Interno.

Art. 15 As reuniões do COMDEATUR serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, e 30(trinta)minutos após, em segunda convocação, com no mínimo 50% dos membros.

Art. 16 As reuniões do COMDEATUR serão convocadas por edital e através de ofício enviado a cada Conselheiro, onde constará o local, dia e hora da reunião e a pauta de discussões.

Art. 17 As reuniões do COMDEATUR obedecerão a seguinte sequência:
I - Assinatura do livro de presença e verificação do quórum;
II - Instalação dos trabalhos;
III - Leitura, discussão, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;
IV - Leitura do expediente;
V - Execução dos temas da pauta da reunião;
VI - Apresentação, discussão e proposição de resoluções e recomendações;
VII - Apresentação de assuntos de ordem geral.

§ 1º Durante a discussão da ata da reunião anterior, os Conselheiros poderão apresentar emendas, oralmente ou por escrito.
§ 2ºPara efeito de deliberação, as reuniões do COMDEATUR, deverão contar com a presença de número superior à metade de seus componentes, ou seja, 5(cinco)membros;
§ 3ºDas reuniões do COMDEATUR, serão lavradas atas sucintas e assinadas por todos os membros representantes.
§ 4º Os suplentes terão direito à voz, mesmo quando da presença dos titulares, e direito a voz e voto, quando da ausência daquele.
§ 5º As sessões do COMDEATUR serão amplamente divulgadas com antecedência, nos meios de comunicação disponíveis no Município.

Art. 18 O COMDEATUR providenciará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sanção desta lei, a elaboração e divulgação do calendário anual das reuniões, para conhecimento público;
Parágrafo Único. As decisões do COMDEATUR serão tomadas por maioria de votos dos conselheiros presente, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, e nesse caso, serão necessários os votos de todos os membros.

Art. 19 Se, por algum motivo o conselheiro titular não puder comparecer nas reuniões deverá solicitar com até 3 (três) dias de antecedência, ao seu suplente que o faça representá-lo.

Art. 20 O conselheiro titular que porventura faltar 02(duas) reuniões seguidas ou 04(quatro) reuniões durante o mandato, sem justificativa, será automaticamente excluído do conselho e seu suplente assumirá sua vaga.

SUBSEÇÃO I
DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

Art. 21 O COMDEATUR reunir- se - á em sessão ordinária uma vez por mês, perante a maioria absoluta de seus membros, ou com qualquer quórum, 30 (trinta) minutos antes do horário predeterminado, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local;
Parágrafo Único. A escolha do vice presidente será feito democraticamente entre os membros na primeira reunião ordinária do conselho.

Art. 22 Com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias antes da realização da reunião ordinária, o edital de convocação a que se refere o artigo 9º, deste decreto, será afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

Art. 23 As decisões serão tomadas com a presença de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros.
Parágrafo Único. A matéria em discussão e votação será considerada aprovada se obtiver voto favorável da maioria simples dos Conselheiros presentes.

Art. 24 A organização interna e as normas de funcionamento do COMDEATUR, serão regulamentadas pelo Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado mediante votação em plenário pelo referido conselho, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta lei.

SUBSEÇÃO II
DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 25 O COMDEATUR reunir-se-á a qualquer tempo, em caráter extraordinário, nos casos de urgência ou de interesse público relevante, por convocação:
I - Do Presidente:
II - De 2/3 (dois terços) dos seus Conselheiros, através de requerimento dirigido ao Presidente, devidamente fundamentado e instruído com os documentos que motivaram pedido;
Parágrafo Único - A convocação de reuniões extraordinárias obedecerá o mesmo rito estabelecido nos artigos 9º ao 12, deste decreto, exceto o prazo de convocação que será de 03(três) dias.

SUBSEÇÃO III
DAS ATAS

Art. 26 As reuniões do COMDEATUR serão lavradas em atas nas quais constará:
I - A data, local e hora de sua realização;
II - A relação nominal dos presentes;
III - A ordem do dia;
IV - O resumo das discussões;
V - O resultado das votações;
VI - A assinatura dos Conselheiros presentes.
§ 1º Após sua aprovação em reunião, as atas serão numeradas e arquivadas;
§ 2º As matérias postas em votação, serão precedidas de inserção em pauta, a seguir, e nesta ordem, apresentação de relatório por Conselheiro ou Comissão designada pelo Presidente, e, quando houver, apresentação de emendas por proposta de 1/3 (um terço) dos Conselheiros, discussão e aprovação;

CapítuloVI
DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 27 Para melhor resultado dos trabalhos do Conselho, propor-se-á sua organização em Comissões Técnicas, agrupadas por temas afetos aos segmentos de Meio Ambiente e/ou Turismo, definidas e aprovadas pelos Conselheiros.
§ 1º As Comissões Técnicas de que trata este artigo, poderão se reunir fora das convocações ordinárias e extraordinárias, de acordo com a necessidade dos assuntos demandados pelo Conselho ou por solicitação do presidente.
§ 2º Os componentes das Comissões Técnicas não precisam estar vinculados às entidades que integram o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Turismo, conforme a especificidade do assunto ou questão em exame, desde que seja aprovada por unanimidade a sua participação, pelos conselheiros.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 A organização interna e as normas de funcionamento do COMDEATUR, serão regulamentadas pelo Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado mediante votação em plenário pelo referido conselho, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta lei.

Art. 29 O apoio técnico-administrativo e a infra - estrutura necessária à operacionalização do Conselho, serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 30 Os casos omissos e dúvidas, serão resolvidos pelo Presidente, que poderá inclusive expedir atos específicos sobre a questão, desde que não conflitem com os objetivos do COMDEATUR e o disposto no Regimento Interno.

Art. 31 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Turismo, terá jurisdição em toda a superfície do município com sede na Cidade de Rolim de Moura – Rondônia.
.

Art. 32 A responsabilidade pela gestão administrativa e financeira do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Turismo, caberá aos seus respectivos membros.

Art. 33 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 922, de 22 de dezembro de 1999.

Rolim de Moura/RO, 29 de setembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:59AEC033

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.947/2021

"Torna obrigatório a apresentação de documentos pessoais com foto, na entrada das Creches e Escolas Públicas Municipais por visitantes e terceiros interessados, no âmbito do Município de Rolim de Moura, estado de Rondônia".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica obrigatório a apresentação de documentos pessoais com foto, na entrada das Creches e Escolas Públicas Municipais pó visitantes e terceiros interessados, no âmbito do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.
Parágrafo Único – No ato da apresentação de documento pessoais com foto, o visitante deverá informar também o motivo da sua visita, devendo igualmente ser registrado em livro próprio mencionado no *caput* do Art. 3º desta Lei.

Art. 2º Para fins desta lei, considera-se como documento de identificação pessoal:
I – carteira de Identidade atualizada;
II – Carteira de Trabalho, inclusive nas versões digitais do documento;
III – Carteiro profissional emitida por conselho devidamente constituído e reconhecido por lei;
IV – Passaporte;
V – Carteira ou cartão de identidade funcional;
VI – Outro documento público com foto, inclusive em versão digital, que permita a identificação civil da pessoa.
Art. 3º É vidado ao agente público responsável pela identificação fazer a retenção do documento apresentado, devendo o mesmo proceder a sua devolução imediatamente após a checagem e anotação dos dados pessoais em livro próprio, para fins de registro de visitantes.

Art. 4º Fica a Administração Municipal encarregada de prover e manter os registros e controle de visitantes que adentrarem as dependências das Creches e Escolas Públicas Municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 29 de Setembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:7753952A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.948/2021

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$480.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 167, VI, da Constituição Federal de 1.988.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R$480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0008.2010 – Folha de pagamento da SEMEC
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$222.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$8.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$20.000,00
33.90.46.00 – Auxílio alimentação.....R$30.000,00
Sub-total.....R$280.000,00

02.004.12.365.0005.2.042 – Folha de Pagamento – Educação infantil – Pré Escola – FUNDEB
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$60.000,00
Sub-total.....R$60.000,00

02.004.12.365.0005.2.061 – Folha de Pagamento – Educação infantil – Creche - Fundeb
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$120.000,00
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$20.000,00
Sub-total.....R$140.000,00
TOTAL.....R$480.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0005.2.015 – Folha de Pagamento – Ensino Fundamental
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$50.000,00
Sub-total.....R$50.000,00

02.004.12.361.0005.2.016 – Folha de Pagamento – Ensino fundamental - FUNDEB
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$120.000,00
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$80.000,00
Sub-total.....R$200.000,00

02.004.12.365.0005.2.041 – Folha de Pagamento – Educação infantil – Pré Escola
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$120.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$30.000,00
Sub-total.....R$150.000,00

02.004.12.365.0005.2.060 – Folha de Pagamento – Educação infantil – Creche
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$80.000,00
Sub-total.....R$80.000,00
TOTAL.....R$480.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de setembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:55FF91E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.949/2021

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$80.668,75 e autoriza abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$238.931,25".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 167, VI, da Constituição Federal de 1.988 e Artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R$80.668,75 (OITENTA MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0008.2107 – Folha de Pagamento – SEMGOV
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$57.668,75
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$10.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$13.000,00
Sub-Total:.....R$80.668,75

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE
02.013.04.122.0008.2274 – Folha de Pagamento da Sempladege
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$80.668,75
Sub-Total:.....R$80.668,75

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$238.931,25 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0008.2107 – Folha de Pagamento – SEMGOV
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$135.331,25
Sub-Total:.....R$135.331,25

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. URBANO
02.010.04.122.0008.2108 - Folha de Pagamento SEMMADU

31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$7.000,00
33.90.18.00 – Auxílio financeiro a estudantes.....R$100,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$6.500,00
Sub-total.....R$13.600,00

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
02.012.04.122.0008.2088 – Folha de Pagamento da SEMAGRI
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$90.000,00
Sub-total.....R$90.000,00
TOTAL:.....R$238.931,25

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0008.2107 – Folha de Pagamento – SEMGOV
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$100.000,00
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$5.331,25
33.91.97.00 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS.....R$30.000,00
Sub-Total:.....R$135.331,25

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. URBANO
02.010.04.122.0008.2108 - Folha de Pagamento SEMMADU
31.91.13.00 - Obrigações Patronais.....R$13.600,00
Sub-total.....R$13.600,00

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
02.012.04.122.0008.2088 – Folha de Pagamento da SEMAGRI
31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$86.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$4.000,00
Sub-total.....R$90.000,00
TOTAL:.....R$238.931,25

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de setembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:57AAF2EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.950/2021

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$230.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.122.0038.2154 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - FMAS
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$210.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$20.000,00
Sub-total:.....R$230.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.122.0038.2154 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - FMAS
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$80.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$130.000,00
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$20.000,00
Sub-total:.....R$230.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de setembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C50D1FEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.951/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$358.500,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$358.500,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS),** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0041.2368 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário) - Portaria 2237/2021
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil.....R$358.500,00
Sub-Total:.....R$358.500,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTERIO DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR: R$358.500,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de Setembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0595AB7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.952/2021

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$105.020,15 e autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante remanejamento ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$2.291.179,85".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 167, VI, da Constituição Federal de 1.988.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R$105.020,15 (CENTO E CINCO MIL, VINTE REAIS E QUINZE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.2144 - Folha de Pagamento de Média e Alta Complexidade – 15%
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$105.020,15
Sub-total:.....R$105.020,15

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

05.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0033.2123 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA
33.90.30.00 - Material de Consumo.....R$23.698,23
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$1.139,42
Sub-Total:.....R$24.837,65

05.011.10.122.0008.2125 - Remuneração de Pessoal a Encargos Sociais - SEMUSA
33.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.....R$9.000,00
Sub-Total:.....R$9.000,00

05.011.10.301.0002.2127 - Manutenção da Rede Básica de Saúde – 15%
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$5.854,50
Sub-Total:.....R$5.854,50

05.011.10.301.0016.2129 – Assistência Farmacêutica – 15%
33.90.30.00 - Material de Consumo.....R$11.405,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$15.000,00
Sub-Total:.....R$26.405,00

05.011.10.122.0033.2242 - Coleta de resíduos de serviços de Saúde - RSS
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$32.671,40
Sub-Total:.....R$32.671,40

05.011.10.122.0033.2257 - Tratamento fora do Domicilio - TFD
33.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$4.251,60
Sub-Total:.....R$4.251,60

05.011.10.122.0033.2259 - Remuneração - Programa Mais Médicos
33.90.46.00 - Auxilio Alimentação.....R$500,00
31.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.....R$1.500,00
Sub-Total:.....R$2.000,00
TOTAL:.....R$105.020,15

Art. 3º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante remanejamento com a realocação de dotação na importância de **R$2.291.179,85 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
05.011.10.122.0008.2125 - Remuneração de Pessoal a Encargos Sociais - SEMUSA
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$210.000,00
31.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R$5.000,00
31.91.13.00 - Obrigações Patronais.....R$20.800,00
33.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais.....R$1.600,00
33.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes.....R$330,00
33.90.46.00 - Auxilio Alimentação.....R$23.000,00
Sub-total:.....R$260.730,00

05.011.10.301.0002.2138 - Folha de Pagamento Atenção Básica – 15%
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$340.000,00
31.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R$50.000,00
31.91.13.00 - Obrigações Patronais.....R$2.200,00
33.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais.....R$4.800,00
33.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes.....R$225,00
33.90.46.00 - Auxilio Alimentação.....R$87.000,00
Sub-total:.....R$484.225,00

05.011.10.302.0004.2144 – Folha de Pagamento de Média e Alta Complexidade – 15%
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$1.273.979,85
31.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R$85.000,00
31.91.13.00 - Obrigações Patronais.....R$37.000,00
33.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais.....R$11.600,00
33.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes..... R$1.645,00
33.90.46.00 - Auxílio alimentação.....R$137.000,00
TOTAL:.....R$1.546.224,85
TOTAL GERAL:.....R$2.291,179,85

Art. 3º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura o remanejamento supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
02.003.04.122.0037.2005 - Folha de Pagamento da Secretaria de Administração
31.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$50.000,00
Sub-Total:.....R$50.000,00

02.003.04.122.0037.2007 – Manutenção da Secretaria
33.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil.....R$3.000,00

33.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$3.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$50.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$37.801,00
Sub-Total:.....R$93.801,00

02.003.04.122.0037.2008 – Capacitação dos Servidores da Administração
33.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil.....-.....R$7.956,86
Sub-Total:.....R$7.956,86
TOTAL:.....R$151.757,86

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02.008.04.122.0040.2103 - Manutenção da Semfaz
33.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil.....R$74.387,06
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$2.000,00
33.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$1.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$35.850,00
Sub-Total:.....R$113.237,06

02.008.04.122.0040.2104 – Manutenção das Diretorias: Cadastro, Receita e Fiscalização
33.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil.....R$3.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo.....R$10.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$10.000,00
33.90.93.00 - Indenizações e Restituições.....R$20.000,00
Sub-Total:.....R$43.000,00

02.008.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99.00 - Reserva de Contingência.....R$610.191,17
Sub-Total:.....R$610.191,17
TOTAL:.....R$766.428,23

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
02.009.04.122.0036.2106 - Manutenção da Secretaria - SEMGOV
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$50.000,00
Sub-Total:.....R$50.000,00

02.009.04.122.0036.2197 – Capacitação dos Servidores
33.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil.....R$54.993,76
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$30.000,00
Sub-Total:.....R$84.993,76

02.009.04.122.0036.2199 – Contrapartida de Convênios
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$2.000,00
Sub-Total:.....R$2.000,00

02.009.04.122.0036.2276 – Divulgação das Atividades das Secretarias
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$97.000,00
Sub-Total:.....R$97.000,00
TOTAL:.....R$233.993,76

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU
02.010.04.122.0039.2109 – Manutenção da SEMMADU
33.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil.....R$20.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$35.000,00
Sub-Total:.....R$55.000,00
TOTAL:.....R$55.000,00

02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE
02.013.04.122.0034.2196 – Capacitação dos Servidores da Secretaria
33.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil.....R$12.000,00
Sub-Total:.....R$12.000,00

02.013.04.122.0034.2275 – Manutenção da SEMPLADEGE
33.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil.....R$10.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$5.000,00
Sub-Total:.....R$15.000,00

02.013.04.126.0011.2295 – Modernização e Inovação da Gestão
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$20.000,00
Sub-Total:.....R$20.000,00
TOTAL:.....R$47.000,00

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
02.004.12.122.0008.2.011 - Manutenção Da Semec
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$9.000,00
Sub-Total:.....R$9.000,00

02.004.12.361.0005.2.029 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
33.90.30.00 - Material de Consumo.....R$260.000,00
Sub-Total.....R$260.000,00

02.004.12.361.0005.2.030 – Alimentação Escolar - AEE
33.90.30.00 - Material de Consumo.....R$3.000,00
Total.....R$3.000,00

02.004.12.361.0005.2.031 – Alimentação Escolar – Ensino Infantil – Pré Escola
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$140.000,00
Total.....R$140.000,00

02.004.12.361.0005.2.032 – Alimentação Escolar - Ensino Infantil – Creche
33.90.30.00 - Material de Consumo.....R$170.000,00
Total.....R$170.000,00

02.004.12.365.0005.2.044 – Alimentação Escolar – Devolução de Saldo de Rendimentos de Convênios, Contratos de Repasses de Compromisso

33.20.93.00 - Indenizações e Restituições.....R$20.000,00
33.30.93.00 - Indenizações e Restituições.....R$13.000,00
Total.....R$33.000,00
TOTAL:.....R$615.000,00

03.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.122.0038.2155 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
33.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil.....R$5.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo.....R$5.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$8.000,00
Sub-total:.....R$18.000,00

03.009.08.122.0038.2156 – Manutenção e Melhoramento das Atividades do Conselho Tutelar
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$2.000,00
Sub-total:.....R$2.000,00
TOTAL:.....R$20.000,00

007.013 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM
07.013.27.122.0013.2308 – Programa Bolsa Atleta
33.60.45.00 - Subvenções Econômicas.....R$40.000,00
Sub-total:.....R$40.000,00

11.001 - AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM
11.001.17.512.0032.2191 – Manutenção do Serviços Administrativos – Sanerom
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$70.000,00
31.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R$15.000,00
31.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$1.000,00
31.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$27.000,00
31.91.13.00 - Obrigações Patronais.....R$40.000,00
32.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato.....R$3.000,00
33.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil.....R$8.000,00
33.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes.....R$2.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo.....R$20.000,00
33.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R$14.000,00
Sub-total:.....R$200.000,00

11.001.17.512.0032.2192 – Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
33.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$3.000,00
33.90.93.00 - Indenizações e Restituições.....R$2.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$10.000,00
Sub-total:.....R$15.000,00

11.001.17.512.0032.2242 – Operação de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos
33.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$22.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$100.000,00
33.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$15.000,00
Sub-total:.....R$137.000,00

11.001.17.512.0032.2243 – Operação de Coleta Seletiva dos Resíduos Sólidos Urbanos
33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$10.000,00
Sub-total:.....R$362.000,00
TOTAL GERAL:.....R$2.291.179,85

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de Setembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:60AFBEBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.953/2021

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$171.000,00 e autoriza abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$60.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 167, VI, da Constituição Federal de 1.988 e Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R$171.000,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0035.2093 – Manutenção da SEMOSP
33.90.30.00 – Material de Consumo..... R$101.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$70.000,00
Sub-total:.....R$171.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
02.008.99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$171.000,00
Sub-Total:.....R$171.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.451.0035.2096 – Manutenção da Zona Urbana
33.90.30.00 – Material de Consumo..... R$60.000,00
Sub-total:.....R$60.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.451.0035.2096 – Manutenção da Zona Urbana
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$60.000,00
Sub-total:.....R$60.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de setembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:70AD5906

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº. 053/ROLIM PREVI/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por Invalidez ao servidor-segurado Sr. Homero Pereira Franco".

*O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de**APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**,ao servidor-segurado Sr. **Homero Pereira Franco,**brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 775.419 SSP/MG, CPF/MF nº. 346.672.966-15,efetivo no cargo de Agente Rural de Saúde, 40 horas Semanais, matricula nº. 170, Grupo Ocupacional – PROFISSIONAL PRÁTICO, Referência XVI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com **PROVENTOS INTEGRAISeCOM PARIDADE**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 124/Rolim Previ/2021, no***art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I, alínea "a", c/c art. 14 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de outubro de 2021**.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 27 de setembro de 2021.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:AE767224

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a **PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO**, referente à Execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM AÇO LAMINADO ESTRUTURAL COM CONCRETO ARMADO localizada AV. ROLIM DE MOURA (ENTRE A RUA PARANAVAI E TRAVESSA ARITANA) – BAIRRO BEIRA RIO I**, Zona Urbana do Municipio de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 29 de Setembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:6DD1F189

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4776/2021

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 68/2021**, do processo licitatório **nº 4776/2021** de Aquisição de ração canina e felina para atender as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses de Rolim de Moura, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

AGROVETE COM. DE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA -ME
CNPJ: *84.598.457/0001-30*
Valor: *R$* 16.317,50 (dezesseis mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

Rolim de Moura, 29 de setembro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:41050161

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4382/2021

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 69/2021**, do processo licitatório **nº 4382/2021** de Aquisição de chapas de madeirite comum, com dimensões de 2,20 mts x 1,60 mts x 20 mm (CxLxE), para atender as necessidades da Secretaria na confecção de blocos, canaletas e pisos intertravados de concreto, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

LANO DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ: *01.079.172/0001-65*
Valor: *R$* 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Rolim de Moura, 30 de setembro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A1394391

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2021

DECRETO 069/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e na forma do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ **40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais)** para reforço de Dotação Orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 2047 - Manutenção das Atividades da SEMADFAZ
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 158 - Valor: R$ 2.500,00

Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto/Atividade: 2049 - Manutenção das Atividades do Planejamento
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 170 - Valor: R$ 38.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 40.500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 2047 - Manutenção das Atividades da SEMADFAZ
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com locomoção
Ficha Orçamentária: 153 - Valor: R$ 2.500,00

Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto/Atividade: 2049 - Manutenção das Atividades do Planejamento
Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 167 - Valor: R$ 20.000,00
Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha Orçamentária: 168 - Valor: R$ 3.000,00
Elemento: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Ficha Orçamentária: 169 - Valor: R$ 15.000,00
VALO TOTAL .....R$ 40.500,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal, 30 de setembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO - EM TRÂNSITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:2EEF8DCB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 012/2021 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 012/2021 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede à Rua Sete de Setembro 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade RG nº 334.393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado Av. Novo Estado 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste, doravante denominado contratante, e de outro lado o Senhor LAERTE DIAS MENDES, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade RG nº 6.282.396 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 011.949.392-60, residente e domiciliado na Linha 176, km 4,5, Sul, Zona Rural nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste, ao final assinado, doravante denominada de contratado, autorizados pelo Processo Administrativo nº 529/2021, autorizado através da Lei nº 1071/2021, Edital de Dispensa de Licitação nº 58/2021, que integram o presente, submetendo-se os mesmos aos termos da Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Aquisição de uma fração de 1,21 há, sendo 12.100mt², do terreno Lote 46, Setor 02, Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, localizado na Linha 45, neste Município e Comarca de Santa Luzia D´Oeste, de propriedade do senhor LAERTE DIAS MENDES, aquisição está para **Ampliação do Cemitério Público Municipal de Santa Luzia D`Oeste-RO**, tendo em vista que este imóvel se encontra localizado ao lado do cemitério municipal e o mesmo não possui vagas suficientes para que possa atender sua demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2. As despesas encontram abaixo relacionadas sendo:
04.1230017.2017 Manutenção da Secretaria Secretaria Municipal de Administração e Fazenda,
Elemento despesa: 44.90.61.00 Aquisição de Imóvel, Ficha 250, Nota de empenho 1040

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3. O valor será de 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4. O promitente vendedor deverá garantir que o imóvel está livre e desembaraçado, pronto para concretização do negócio, sem quaisquer ônus ou restrições civis ou judiciais.
4.1 não possuir curso hídrico;
4.2 não estar em área de preservação permanente;
4.3 estar livre e desembaraçado, não possuir quaisquer ônus ou gravames;
4.4 possuir área mínima de 12.100m² (doze mil e cem metros quadrados);
4.5 ter localização próxima ao cemitério já existente;
4.6 estar livre da passagem de rede transmissão de energia elétrica;
4.7 entregar o imóvel livre de qualquer embaraço após a efetivação do pagamento pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1 Dar as condições necessárias e regular à execução do presente no contrato.
5.2 efetuar o pagamento à contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, após o recebimento do móvel, com as devidas assinaturas do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
6.0 O inadimplemento por parte do contratado**, em** quaisquer das cláusulas e disposições auferida no Termo de Referência, e no Edital de Dispensa de Licitação, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Contratante, implicará na sua rescisão e aplicação de multa de 10%, conforme estabelecido nas legislações aplicáveis vigentes.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO
7. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 10 (Dez) dias após a assinatura do contrato de ambas as partes, devidamente comprovado através da Nota Fiscal, certificada pela equipe de recebedores, conforme estabelecido na lei 8.666/93;
7.1 os valores pactuados e não pagos no prazo estabelecidos, após a entrega da nota fiscal, serão atualizados com base na variação do número índice em vigor do IGPM-FGV;
7.2 não será efetuada antecipação de pagamento;
7.3 não será efetuado pagamento a título de instalação e mobilização.

CLÁUSULA OITAVA - QUANTO AO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇAO (Art. 55, III, da Lei Federal 8.666/93)
8. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *"pro rata tempore"* do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da parcela inadimplida.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
9.0. O presente contrato terá vigência até a efetivação do pagamento pela contratante posterior a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10. A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no Art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO
11. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não

possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
11.1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo contratante e pelo contratado, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Santa Luzia D'Oeste/RO 03 de agosto de 2021.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'oeste-RO
JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Contratada:
LAERTE DIAS MENDES
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:1B72F711

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO 04/CMDCA/2021

RESOLUÇÃO 04/CMDCA/2021

Dispõe sobre a aprovação do PPP- Projeto Político pedagógico de serviço erviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (lá) e de prestação de serviços à comunidade (PSC) do centro de referência de assistência social -CRAS, de São Felipe D'Oeste- RO para biênio 2021/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal n°. 8.069 de 13 de julho de 1990.
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 012 de 22 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providencias.
CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada na data de 21 de setembro de 2021, às 09h00min, na Sala de Reuniões d----------a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas o PPP- Projeto Político pedagógico de serviço erviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (lá) e de prestação de serviços à comunidade (PSC) do centro de referência de assistência social -CRAS do Município de São Felipe D´Oeste.

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

------São Felipe D'Oeste - RO, 21 de setembro 2021.

CLEIDE PAIÃO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2022B826

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO 05/CMAS/2021

RESOLUÇÃO 05/CMAS/2021

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, *de São Felipe D'Oeste- RO para biênio 2021/2023.*

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal n°. 8.069 de 13 de julho de 1990.
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistencia Social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada na data de 06 de julhode 2021, às 09h30min, na Sala de Reuniões d----------a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas o Regimento Interno do Biênio 2021/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de São Felipe D´Oeste.

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

---------São Felipe D'Oeste - RO, 06 de julho 2021.

CLEIDE PAIÃO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal
Assistência Social- CMAS

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CFBB1175

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO 05/CMDCA/2021

RESOLUÇÃO 05/CMDCA/2021

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Medidas socio Educativas, de São Felipe D'Oeste- RO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal n°. 8.069 de 13 de julho de 1990.
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 012 de 22 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providencias.

CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada na data de 23 de setembro de 2021, às 09h00min, na Sala de Reuniões d----------a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas o *do Regimento Interno da Medidas socio Educativas, de São Felipe D'Oeste- RO*

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

----------São Felipe D'Oeste - RO, 23 de setembro 2021.

CLEIDE PAIÃO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FD466032

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO 06/CMAS/2021

RESOLUÇÃO 06/CMAS/2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social VII do Município *de São Felipe D'Oeste- RO.*

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal n°. 8.069 de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistencia Social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: As deliberações na Reunião Ordinária deste Conselho, realizada na data de 21 de setembro de 2021, às 09h00min, na Sala de Reuniões d----------a Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social VII do Município de São Felipe D'Oeste:

CLEIDE PAIÃO DA SILVA
CHRISTIENE KOIKE CHERRI DO AMARAL
LUCIMARA APARECIDA DA SILVA
MARCIA ROSSI DA SILVA
MARIA RENI COELHO
PRISCILA DA CUNHA GARCIA
VILSON PEREIRA BASTOS

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste - RO, 24 de setembro de 2021.

CLEIDE PAIÃO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal
Assistência Social- CMAS

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:399DA788

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº188/GAP/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº188/GAP/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

"Nomeia Assessor Jurídico, vinculado ao gabinete, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Srº. **GLENIMBERG MENEZES**, brasileiro, portador do RG. Nº. 904259. SSP/RO e CPF nº 885.597.342-87, no cargo de Assessor Jurídico, vinculado ao gabinete, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado, através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 01/10/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:52648C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.45/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº.45/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em cumprimento ao Edital 001/2019-PSFO, de 09 de outubro de 2019, convoca o (s) candidato (os) mencionado (os) no Anexo I do presente Edital, aprovados no Concurso Público 001/2019-PSFO, cujo Termo de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 26/02/2020, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 e no Diário Oficial do Estado em www.diof.ro.gov.br Ano XXIX nº. 2587, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 12.3 do Edital 001/2019-PSFO**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Assessoria de Recursos Humanos e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.

A candidata convocada deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (30/09/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA, conforme Resultado Final do Concurso Público, CONVOCADA

CLASSIF.	NOME	CARGO	NOTA
3°	CAROLINE BORDINHÃO	MÉDICO(A) VETERINARIO(A)	61,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9D9793B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1291/2021

"Decreta LUTO OFICIAL em sinal de pesar pelo falecimento de ADRIANO SACOMAN."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado **LUTO OFICIAL,** por três dias, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé, em razão do falecimento do Vereador **ADRIANO SACOMAN,** que ocorreu no dia 29 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 29 de setembro de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:72299F38

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1472/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 032/2021 Contratado: AMERICA CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA EIRELI.

Objeto: Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRA E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Valor: Será o valor de R$: 91.800,00 - (noventa e um mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto e serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Programática: 04.001.26.782.0004.2045 -Manutenção das Linhas Vicinais pontes e Bueiros; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00, Nota de Empenho Nº:1554/2021 e; Dotação Orçamentária: Programática: 04.001.26.122.0004.2009 -Manutenção da SEMOSP; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00, Nota de Empenho Nº:1555/2021.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de setembro de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:97AB0FDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Secretaria Municipal de Saude, torna publico o processo administrativo 1505/2021/SEMSAU, que tem como objeto DESPESA COM AQUISIÇÃO DE LUVAS ESTÉREIS EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, UMA VEZ QUE ESSES ITENS JÁ FORAM SOLICITADOS ANTERIORMENTE, POREM A LICITAÇÃO PARA ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2021, PREGÃO 40/2021 DEU DESERTO PARA ESTES ITENS, CONFORME OFICIO Nº 22/2021-FARM. EM ANEXO**,** Com base no Artigo 24 II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, Lei Federal nº 14.065 de 30 de setembro de 2020, Em favor da empresa **JJ SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº **33.673.687/0001-85**, no valor de R$ **R$ 13.750,00** (Treze mil, setecentos e cinqüenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 30 de Setembro de 2021.

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:BA2A0CEC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/APAESMG/2021

A Presidente da Comissão permanente de licitação da APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De São Miguel do Guaporé/RO – CNPJ- 07.174.331/0001 *Kátia Maria Ferreira* ***CPF 425.113.302-10*** , através da Comissão especial de licitação, nomeada por força das disposições contidas na ***Portaria nº 002/2021 APAE de São Miguel do Guaporé -RO*****,** torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de **tomada de preço** do tipo **Menor Preço Global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue;
PROCESSO ADMINISTRATIVONº 001/CPL/APAESMG/2021
OBJETO –Contratação de Empresa para Execução de Obra **Reforma da Cozinha, Refeitório, Pátio e**
Construção da Despensa e Lavanderia." para atender a instituição de atendimento especializado APAE de São Miguel do Guaporé, em regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o Processo Administrativo n° 1128/APAE/2021 e especificações técnicas e condições constantes, discriminados no presente Ato Convocatório e em seus Anexos I (Planilhas).
FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para a execução do objeto são provenientes *do TERMO DE FOMENTO 04/2021, consignados no orçamento da Secretaria de Ação social. As despesas correrão com recursos do Programa de Apoio Financeiro – CONVENIO APAE, Órgão 07.001, Função 08, Sub Função 243, Programa 0012, Projeto atividade 1029, elemento de despesa 33.50.43.00,* Formalizada e autorizada através do Decreto nº 17.788 de 29/04/2013, Decreto 16.729 de 08/05/2012, Decreto n° 16.558 de 02/03/2012,e Lei nº 2028 de 10 de março de 2009, Rondônia, amparado pela Lei Federal nº 9615/78, e artigo 216 da Constituição Estadual nº 272/2009**.**
Elemento de Despesa
***33.50.43.00* – Subvenções sociais(AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
no Valor de até: R$ 142.860,92 (Cento e quarenta e dois mil e oitocentos e sessenta reais e noventa e dois centavos) conforme nota de empenho nº 2020NE 03343 Data de emissão: 29/09/2020.

Data de abertura marcada para o dia **22 de OUTUBRO de 2021** às **14 h 30 min**, Local: Na sala (professores) da APAE de São Miguel do Guaporé.
Endereço: Av. 16 de junho n°. 1250 - Bairro Cristo Rei – São Miguel do Guaporé/RO – Contato Fone: (69) 99913-5440.
Email: saomiguel@apaero.org.br
Horário de Expediente: De segunda a sexta-feira, das 07h00min as 13h00min
ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, Na sala da direção APAE de São Miguel do Guaporé, e sua retirada poderá ser efetuada de Segunda feira a Sexta feira, das 07h00min as 13h00min horas, mediante requerimento à Comissão de Compras e licitação e ou solicitação via e-mail. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão de Compras e licitações, no endereço supracitado.
PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 36 (trinta e seis) horas antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

KÁTIA MARIA FERREIRA
Presidente da CPL/ APAE/SMG
Portaria nº 002/2021 APAE de São Miguel do Guaporé -RO

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:159A9369

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 174 2021

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2021
Decreto nº 174/2021 de 29/09/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1566/2021 de 24/09/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$8.904,06 (oito mil novecentos e quatro reais e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.178.		CONVENIO Nº 055/FITHA/2018 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LINHA 41	
220 - 3.3.30.93.00.00	60140037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.904,06
Total Suplementação:			8.904,06

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 29/09/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7DF238FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.086/2021. PROCESSO Nº.257/SEMEL/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RAFAEL N. GUIMARÃES.
CNPJ: N°. 35.946.178/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA DE VÔLEI NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE 874444/2018/ME/CAIXA,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPALDE ESPORTE LAZER E TURISMO DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHO N° 1453/2021.
PRAZO; 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME O INCISO DO ARTIGO 57 E 65 DA LEI N°. 8.666/93.
VALOR R$: 180.476,05 (CENTO E OITENTA MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 29 DE SETEMBRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
MILTON CEZAR PEREIRA – SECRETÁRIO.
RAFAEL N. GUIMARÃES - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:30FFA93E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 525/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 525/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 30 de setembro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **MONICA VIEIRA DOS NASCIMENTO,** portadora do CPF 000.550.302-70 e Cédula de Identidade RG 1140747 SESDC - MT, do cargo que ocupa como **Coordenadora de Equipe de Serviços Administrativos,** nomeada conforme **Portaria nº. 463/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:15A9D34B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 526/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 526/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 30 de setembro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **MONICA VIEIRA DOS NASCIMENTO,** portadora do CPF 000.550.302-70 e Cédula de Identidade RG 1140747 SESDC - MT, para ocupar o cargo de **Diretora de Departamento de Administração,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:856F4F79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 527/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 527/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 30 de setembro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **RODRIGO FRARE,** portador do CPF 013.225.852-88, e Cédula de Identidade RG 1020910 SSP-RO, para ocupar o cargo de **Coordenador de Equipe de Serviços Administrativos,** nomeado conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:36FFD68E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUINTO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E LUANA DA SILVA MACÊDO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: LUANA DA SILVA MACÊDO.
CPF: N° 555.024.662-72.
RG: N° 1533753 SESDC/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2021, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2020 E CONFORME DECRETO Nº 111/GAB/PMS/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
LUANA DA SILVA MACÊDO – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:82D3E2B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS
CPF: N° 018.921.682-43
RG: N° 1208020 SESDC/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2021, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2020 E CONFORME DECRETO Nº 111/GAB/PMS/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:76C92EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E JULIANA FERREIRA VIEIRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: JULIANA FERREIRA VIEIRA
CPF: N° 025.625.792-24
RG: N° 1283198 SESDC/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2021, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2020 E CONFORME DECRETO Nº 111/GAB/PMS/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
JULIANA FERREIRA VIEIRA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:233C41BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E ADRIANO WENDT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADO: ADRIANO WENDT.
CPF: N° 910.187.222-20
RG: N° 984270 SESDC/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2021, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2020 E CONFORME DECRETO Nº 111/GAB/PMS/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
ADRIANO WENDT – CONTRATADO.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CD6E7102

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E CELESTE SANTOS MARTINS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: CELESTE SANTOS MARTINS
CPF: N° 006.623.512-07
RG: N° 1028531 SESDC/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2021, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2020 E CONFORME DECRETO Nº 111/GAB/PMS/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
CELESTE SANTOS MARTINS – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:78A92454

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 395/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios para formação de cestas básicas) para atender as famílias em vulnerabilidade Social, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
COCO & KRENSKI LTDA	32.194.373/0001-37

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
11.200,00	12.063,00	7,15%	863,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 29 de Setembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:CADF0151

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163/GAB/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA ROSELENA SOARES ROSA BARBOSA".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida à servidora **ROSELENA SOARES ROSA BARBOSA,** matrícula n° 423, licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2°. O gozo da licença prêmio será realizado em uma única vez, de 3 (três) meses.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 30 de setembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:DF581BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 067/CPL/2021
Edital Nº: 078/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 452/2021**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade.

Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (camisetas) para os jovens da terceira idade em comemoração ao dia do idoso.** Estimado no valor total de **R$ 6.480,00** (seis mil e quatrocentos e oitenta reais)**.** Processo administrativo **nº GI – 452/2021,** será realizada no dia **15/10/2021**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 30 de Setembro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:A6757598

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	686/2021
b) Licitação Nrº	050/2021
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	30/09/2021
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MAQUINA EMPACOTADEIRA E COMPACTADORA DE SILAGEM.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.576.389/0001-00
Valor Total Homologado – R$ 11.800,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Theobroma, 30 de setembro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:3C61F44F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ERRATA

ERRATA

A Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, através de sua Secretaria, torna-se público aos interessados a presente Errata, corrigindo o Decreto n. 009/2021.

NESTE DECRETO DE N.009/2021, ONDE SE LÊ:

- 22/09/2021 (vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e um;

Lê-se

- 28/09/2021 (vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e um;

Urupá-RO, 30 de Setembro de 2021.

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De: 30/09/2021 à 08/10/2021	De: 30/09/2021 à 08/10/2021

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:295EC33E

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE POSSE DO VEREADOR GILMAR GOMES DOS SANTOS

TERMO DE POSSE
Do excelentíssimo Senhor Gilmar Gomes dos Santos no cargo de vereador da Câmara Municipal de Urupá.
Aos vinte e sete dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas na Câmara Municipal de Urupá Estado de Rondônia, em sessão Solene sob a direção da mesa diretora do Poder Legislativo Municipal composto pelos vereadores **João Batista de Oliveira Presidente, Ademilson Antonio da Silva Vice-Presidente, Vanderlei Galdino Alves primeiro secretario, Wesley Carlos de França segundo secretario,** compareceu o Senhor **Gilmar Gomes dos Santos** suplente de cargo de vereador, eleito no pleito de quinze de Novembro de dois mil e vinte a mandato eletivo no cargo do vereador do Município de Urupá que irá ocupar a vaga do vereador **Laerte Lima Ribeiro** onde exibiu o respectivo diploma e declaração de bens que integra o presente termo, e prestou juramento legal conforme a Lei Regimental, feito isso o Senhor Presidente declarou que excelentíssimo Senhor **Gilmar Gomes dos Santos**, esta empossado nesta data no cargo de vereador da Câmara Municipal de Urupá Rondônia da Oitava Legislatura. Em seguida o senhor Presidente mandou lavrar esse termo que será assinado pelo Presidente, primeiro Secretario da mesa e o vereador empossado.

GILMAR GOMES DOS SANTOS
Vereador Empossado

Presidente:

1º Secretario:

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:0860DFD8

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 956/2021

LEI N. 956/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e anulação de dotação, no valor total de R$ 174.864,29 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos) em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e

Desenvolvimento, proveniente de recursos do Convênio 121/PGE-2021 para a construção de 03 (três) salas de aula para ampliação da Creche Municipal e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no valor total de **R$ 174.864,29 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos)** para a construção de 03 (três) salas de aula para ampliação da creche municipal, provenientes do Convênio n. 121/PGE-2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total se perfaz com o valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por meio do Convênio n. 121/PGE-2021 celebrado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, depositado na Agência: 4007-X, conta corrente: 16.931-5 – PMU CONSTRUÇÃO SALA DE AULA CRECHE, Banco do Brasil, somado ao valor de **R$ 44.391,33 (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e três centavos)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária reduzido da programação 02.04.999.9.999, elemento de despesa 9.9.99.99 reserva de contingência, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:303D4E76

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 957/2021

LEI N. 957/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e anulação de dotação, no valor total de R$ 166.792,50 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, proveniente de recursos do Convênio 065/2021/PJ/DE-RO para a aquisição de tubos de concreto e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor do Gabinete do Prefeito, no valor total de **R$ 166.792,50 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)** para a aquisição de tubos de concreto D=60cm x 1m, provenientes do Convênio n. 065/2021/PJ/DER-RO.
PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total se perfaz com o valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por meio do Convênio n. 065/2021/PJ/DER-RO celebrado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte/DER-RO, depositado na Agência: 4007-X, conta corrente: 16.912-9 – PMU AQUISIÇÃO TUBOS CONCRETO BSTC, Banco do Brasil, somado ao valor de **R$ 16.792,50 (dezesseis mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária reduzido da programação 02.04.999.9.999, elemento de despesa 9.9.99.99 reserva de contingência, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:4E3BDD2E

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 958/2021

LEI N. 958/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e anulação de dotação, no valor total de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, proveniente de recursos do Convênio Plataforma +Brasil n. 898428/2020 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no valor total de **R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)** para a construção de praça no bosque municipal, provenientes do Convênio Plataforma +Brasil n. 898428/2020.
PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total se perfaz com o valor de **R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por meio do Convênio Plataforma +Brasil n. 898428/2020 celebrado com a União por intermédio do Ministério da Defesa (Departamento do Programa Calha Norte – DPCN), que terá liberação dos recursos em momento posterior conforme cronograma do convênio, somado ao valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária reduzido da programação 02.04.999.9.999, elemento de despesa 9.9.99.99 reserva de contingência, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:CE455DDD

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 959/2021

LEI N. 959/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, no valor total de R$ 50.049,83 (cinquenta mil, quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), para execução de ações socioassistenciais de investimentos para atendimento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total de **R$ 50.049,83 (cinquenta mil, quarenta e nove reais e oitenta e três reais)** repassados diretamente pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), para execução de ações socioassistenciais de investimentos para atendimento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, depositado na Agência: 4007-X, conta corrente: 16.746-0 – RO URUPA SIGTV ESTR4, Banco do Brasil.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E18BA8F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 38/2021** referente ao **Processo nº 487/2021** que tem como objetivo PASSAGEM **AÉREA** em favor do Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, o Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, Portador do RG n. 772.567 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 896.775.879-00. Nos seguintes Trecho: Saída em 04 de outubro de 2021, de Porto Velho – RO, saindo as 14:20min com destino a Brasília–DF, chegando por volta das 18:05min; retorno em 07 de outubro de 2021, de Brasília x Porto Velho-RO, saindo às 09:40min, chegando em Porto Velho–RO às 11:40min. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:

Fornecedor: EQUATORIAL VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ: 04.602.452/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PASSAGEM AEREAS.		1	R$ 2.192,48	R$ 2.192,48

Valor Total Adjudicado - R$ 2.192,48

Urupa, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto N. 003/2021 /GP – Urupá/RO

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:2D77F8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE EMISSÃO DAS LICENÇAS REQUERIDAS: LML – LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO, LMI - LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO E LMO - LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO

O Sr. **Joel Ramires Rodrigues**, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupa-SEMAA o pedido de emissão das licenças requeridas: LML - Licença Municipal de Localização, LMI - Licença Municipal de Instalação e LMO - Licença Municipal de Operação de piscicultura do processo 926/2021 de sua propriedade localizada na **Linha C-04 LT 25/B e 27 GL 04.** Município de Urupa-RO.

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:32EDC6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE EMISSÃO DAS LICENÇAS REQUERIDAS: LML – LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO, LMI - LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO E LMO - LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO

O Sr. **Joelson Ramires Rodrigues**, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupa-SEMAA o pedido de emissão das licenças requeridas: LML - Licença Municipal de Localização, LMI - Licença Municipal de Instalação e LMO - Licença Municipal de Operação de piscicultura do processo 924/2021 de sua propriedade localizada na **Linha C-04 LT 27 GL 04.** Município de Urupa-RO.

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:9B885649

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1017-2021

LEI MUNICIPAL Nº 1017/2021
DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

"DENOMINA A TRAVESSA QUE LIGA A AVENIDA ACIR JOSÉ DAMASCENO À AVENIDA 23 DE AGOSTO, ENTRE AS QUADRAS 11 E 14, DE "TRAVESSA PROFESSORA MARIA CIRLENE DOS SANTOS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Vereador Antônio de Jesus Santos

O Prefeito Municipal de Vale do Anari, no uso de sua competência legal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
L E I:
Art. 1º - A Travessa que liga a Avenida Vereador Acir Jose Damasceno à Avenida 23 de Agosto, das quadras 11 e 14, passará a denominar-se "TRAVESSA PROFESSORA MARIA CIRLENE DOS SANTOS".
Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo deve providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, as placas de identificação.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BDAAFAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1018-2021

LEI MUNICIPAL Nº 1018/2021
DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

"DENOMINA TRAVESSAS ENTRE RUAS DOS SETORES 04, 06, 07, 07-A e 07-B, DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI/RO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Vereador Antônio de Jesus Santos

O Prefeito Municipal de Vale do Anari, no uso de sua competência legal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
L E I:
Art. 1º - A travessa que liga a Rua Maria Deusdete, da Quadra 19, Setor 04, ao Setor Chacareiro, passará a denominar-se de **Travessa Salvador**.
Art. 2º - A travessa que liga a Rua Maria Deusdete da quadra 10, setor 04 ao Setor Chacareiro, passará a denominar-se de **Travessa Aracaju**.
Art. 3º - A travessa que liga Av. Getúlio Vargas à Av. Castelo Branco, setores 06, 07, 07-A e 07-B, passará a denominar-se de **Travessa Belém**.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4C658F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2542-2021

PORTARIA Nº 2542/GP/21
De 20 de Setembro de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR VANDERLANDIO PEREIRA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 915/20;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor ***Vanderlandio Pereira de Oliveira –*** Operacional de Serviços Diversos, lotado no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, a partir do dia 30 de Setembro de 2021.

Art. 2º O servidor fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:57ECC8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2543-2021

PORTARIA Nº 2543/GP/21
De 20 de Setembro de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LAURENTINO SEVERINO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 915/20;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor ***Laurentino Severino da Silva –*** Operacional de Serviços Diversos, lotado no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, a partir do dia 24 de Setembro de 2021.

Art. 2º O servidor fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BFA9A7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2544-2021

PORTARIA Nº 2544/GP/21
De 20 de Setembro de 2021.

"REORDENA MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PME DE VALE DO ANARI – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 719/2015;

R E S O L V E

Art. 1º. Reordenar membros da ***Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Vale do Anari/RO***, a comissão será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e integrada por:

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Flávia Silva dos Reis;
Suplente: Quênia Lucas Ribeiro.

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Ivete Vitor de Lara;
Suplente: Kamila Ribeiro Langowsky.

Representante do Poder Executivo:
Titular: Dezeni Ferreira da Silva;
Suplente: Genivaldo Pereira de Oliveira.

Representante do Conselho do FUNDEB:
Titular: Agrimário Vilete de Oliveira;
Suplente: Gledson Antônio Guimarães.

Representante dos Gestores Escolares da Escola Municipais:
Titular: Elaine Pereira Rosa;
Suplente: Sônia Pereira Pinto.

Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Vale do Anari/RO:
Titular: Agrimário Vilete de Oliveira;
Suplente: Lourivaldo Maturana.

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vale do Anari/RO:
Titular: Ari Borges;
Suplente: José Bevitório Neto.

Representante dos Pais dos Alunos das Escolas Rurais:
Titular: Patrícia Fernandes Vieira;
Suplente: Oliveiro Torezani.

Representante dos Pais de Alunos das Escolas Urbanas:
Titular: Kenedy Andrade;
Suplente: Fábio Alves Pereira.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C76FE690

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2545-2021

PORTARIA Nº 2545/GP/21
De 27 de Setembro de 2021.

"EXONERA A PEDIDO O SR. MARCÍLIO EVANGELISTA DE DEUS DO CARGO DE OUVIDOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 881.2019;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. ***Marcílio Evangelista de Deus,*** do cargo de Ouvidor Geral, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura Municipal de Vale do Anari, a partir do dia 30 de Setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2B201FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2546-2021

PORTARIA Nº 2546/GP/21
De 27 de Setembro de 2021.

"REVOGA A PORTARIA Nº. 2479/2021 QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR RONALDO SOUSA BRAGANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 602/12;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 2479/2021 a qual concede Licença Prêmio ao servidor ***Ronaldo Sousa Bragança –*** Motorista de Veículos Leves, da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6E757CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2547-2021

PORTARIA Nº 2547/GP/21
De 27 de Setembro de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA SANTOS SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 597/11;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora ***Maria de Fátima Santos Silva –*** Zeladora, lotada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, a partir do dia **01 de Outubro de 2021**.

Art. 2º A servidora fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:91B5A4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 34-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	433/2021
b) Licitação Nrº :	34/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/09/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O SETOR DE URGENCIA E EMERGENCIA PARA ATENDER PACIENTES ATENDIDOS NA REDE BASICA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE VALE DO ANARI, ATRAVES DA SEC. MUN. DE SAUDE.

Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	NORADRENALINA 2MG/ML 4 ML	50,00	R$ 12,00	R$ 600,00
6	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250 ML	30,00	R$ 85,00	R$ 2.550,00
7	FENOBARBITAL 100MG/ML	50,00	R$ 9,90	R$ 495,00
10	MANITOL 250 ML	50,00	R$ 12,90	R$ 645,00
11	AMINOFILINA 24 MG/10ML	50,00	R$ 4,90	R$ 245,00

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME
CNPJ/CPF: 13.193.395/0001-38
Valor Total Homologado e adjudicado - R$ 4.535,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 23 de setembro de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E9867F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO 34-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	356/2021
b) Licitação Nrº :	34/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	30/09/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA

a) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 02.564.852/0001-37
Valor Total Homologado - R$ 3.198,00

Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 05.443.348/0001-77
Valor Total Homologado - R$ 4.470,00

Fornecedor: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI
CNPJ/CPF: 34.093.466/0001-09
Valor Total Homologado - R$ 13.640,00

Fornecedor: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI
CNPJ/CPF: 30.949.099/0001-33
Valor Total Homologado - R$ 37.284,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 30 de setembro de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A9B4D2E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 86/2.021
JUSTIFICATIVA: 12/2.021
OBJETIVO: Pagamento de Despesas com: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (IMPRESSORA, CPUS, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, SMARTPHONE, LIQUIDIFICADOR, ASPIRADOR DE ÁGUA E SOLIDO MICOR-ONDAS DE MESA) PARA EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.
FORNECEDOR: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 28.517.413/0001-67
VALOR: R$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)
FORNECEDOR: PACO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 03.604.844/0001-30
VALOR: R$ 4.332,29 (Quatro mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos)
FORNECEDOR: SP PARAFUSOS LTDA
CNPJ: 84.555.945/0001-60
VALOR: R$ 477,00 (Quatrocentos e setenta e sete reais)
FORNECEDOR: ELETRO J.M S/A
CNPJ: 04.966.780/0001-70
VALOR: R$ 159,26 (Cento e cinqüenta e nove reais e vinte e seis centavos)
FORNECEDOR: GAZINB IND E COM DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 77.941.490/0001-55
VALOR: R$ 583,70 (Quinhentos e oitenta e três reais e setenta centavos)

Senhor Presidente;

"Artigo 24. É dispensável a licitação:

Artigo 24. É dispensável a licitação:
I.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada uma só vez;

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação. Atendendo assim as necessidades desta câmara Municipal.

Vale do Paraíso – RO, 10 de Agosto de 2.021

ELISÂNGELA SILVA DE MOURA
Presidente Da CPL
Port. de Nº 626 de 03/09/2019

GILSON CARLOS LUIZ
Vereador Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:745ED85E

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 196/2.021
JUSTIFICATIVA: 13/2.021
OBJETIVO: Pagamento de Despesas com: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AERÉAS, COM ITINERÁRIO DE PORTO VELHO-RO/SALVADOR-BA/PORTO VELHO-RO. PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SERVIDORA ELIANE NUNES MAFRA DA SILVA E DA VEREADORA TEREZINHA SIMONE DA SILVA, PARA PARTICIPAREM DO GIRO LEGISLATIVO COM FORÚM DA MULHER UVB, QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO ENTRE OS DIAS 21 A 24 EM SALVADOR/BA.
FORNECEDOR: 123 VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 26.669.170/0001-57
VALOR: R$ 2.732,40 (Dois mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)

Senhor Presidente;

"Artigo 24. É dispensável a licitação:

Artigo 24. É dispensável a licitação:
I.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada uma só vez;

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação. Atendendo assim as necessidades desta câmara Municipal.

Vale do Paraíso – RO, 19 de Agosto de 2.021

ELISÂNGELA SILVA DE MOURA
Presidente da CPL
Port. DE Nº 626 de 03/09/2019

GILSON CARLOS LUIZ
Vereador Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:E85C545E

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 170/2.021
JUSTIFICATIVA: 14/2.021
OBJETIVO: Pagamento de Despesas com: SERVIÇO DE REPARO GERAL DO FORRO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL (LIMPEZA DO FORRO: PARTES INTERNA E EXTERNA, REFAZER FORRO DA COZINHA, TROCA E INSTALAÇÃO DE TELHAS, CAIBROS E BEIRAL. ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.
FORNECEDOR: P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
CNPJ: 33.778.318/0001-57
VALOR: R$ 3.600,00 (Três mil seiscentos reais)

Senhor Presidente;

"Artigo 24. É dispensável a licitação:
Artigo 24. É dispensável a licitação:I.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada uma só vez;

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação. Atendendo assim as necessidades desta câmara Municipal.

Vale do Paraíso – RO, 09 de Setembro de 2.021

ELISÂNGELA SILVA DE MOURA
Presidente da CPL
Port. de Nº 626 de 03/09/2019

GILSON CARLOS LUIZ
Vereador Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:82E1DFC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR
.

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR.
TERMO ADITIVO Nº 76/2021 CONTRATO Nº 60/2021.
CELEBRAÇÃO:14/09/2021.
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.
HILGERT & CIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto - Suprimir, no contrato 60/2021, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/SRP/CIMCERO/2019, com fulcro nos termos do Parecer CIMCERO de 27/04/2021 (ID 60436), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo n.º 1-320/CIMCERO/2019, constante no Processo n° 1-377/SEMOSP/2021,no valor de R$ 10,95 (dez reais e noventa e cinco centavos), referente ao **Empenhonº 1011 (ID 64444),**no valor deR$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos) referente ao **Empenho nº1012(ID 64445) e**no valor deR$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos), referente ao **Empenho nº1013**(ID 64446).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
CLÁUSULA TERCEIRA:O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA- O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
INTERVENIENTE:SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-377/2021.

Vale do Paraíso RO, 30 de Setembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/09/2021 às 11:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:18148A6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL ATUALIZADA**	**PREVISÃO (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.320.685,78	68.480.059,17	13.985.470,54	20,42	48.979.832,33	71,52	19.500.226,84
RECEITAS CORRENTES	61.277.905,08	68.437.278,47	13.985.470,54	20,44	48.979.832,33	71,57	19.457.446,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.491.659,48	5.491.659,48	1.610.523,79	29,33	5.138.158,95	93,56	353.500,53
Impostos	4.058.967,71	4.058.967,71	1.238.425,21	30,51	3.760.587,95	92,65	298.379,76
Taxas	1.432.691,77	1.432.691,77	372.098,58	25,97	1.377.571,00	96,15	55.120,77
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	280.342,99	280.342,99	47.313,64	16,88	190.704,53	68,03	89.638,46
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	280.342,99	280.342,99	47.313,64	16,88	190.704,53	68,03	89.638,46
RECEITA PATRIMONIAL	1.315.757,71	1.315.757,71	127.412,32	9,68	236.784,24	18,00	1.078.973,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.315.757,71	1.315.757,71	106.305,16	8,08	192.714,28	14,65	1.123.043,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	21.107,16	0,00	44.069,96	0,00	-44.069,96
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.530.041,86	1.530.041,86	222.796,91	14,56	858.858,56	56,13	671.183,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.530.041,86	1.530.041,86	222.796,91	14,56	858.858,56	56,13	671.183,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.579.908,79	59.739.282,18	11.771.960,95	19,71	42.194.191,98	70,63	17.545.090,20
Transferências da União e de suas Entidades	22.359.199,09	29.026.790,83	4.889.066,48	16,84	17.506.616,80	60,31	11.520.174,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.793.237,09	20.285.018,74	4.087.542,89	20,15	14.335.480,23	70,67	5.949.538,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.427.472,61	10.427.472,61	2.795.351,58	26,81	10.352.094,95	99,28	75.377,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.194,25	80.194,25	205.462,93	256,21	361.134,07	450,32	-280.939,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	134.613,51	0,00	157.912,70	0,00	-157.912,70
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	59.105,61	59.105,61	8.472,31	14,33	69.791,11	118,08	-10.685,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	21.088,64	21.088,64	62.377,11	295,79	133.430,26	632,71	-112.341,62
RECEITAS DE CAPITAL	42.780,70	42.780,70	0,00	0,00	0,00	0,00	42.780,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	42.780,70	42.780,70	0,00	0,00	0,00	0,00	42.780,70
Alienação de Bens Móveis	42.780,70	42.780,70	0,00	0,00	0,00	0,00	42.780,70
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.320.685,78	68.480.059,17	13.985.470,54	20,42	48.979.832,33	71,52	19.500.226,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.320.685,78	68.480.059,17	13.985.470,54	20,42	48.979.832,33	71,52	19.500.226,84
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	61.320.685,78	68.480.059,17	13.985.470,54	20,42	48.979.832,33	71,52	19.500.226,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.820.835,93	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.820.835,93	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.320.685,78	70.300.895,10	11.510.607,85	43.039.330,26	27.261.564,84	10.882.488,70	36.779.984,11	33.520.910,99	36.150.253,33
DESPESAS CORRENTES	59.635.748,17	61.653.457,52	9.884.656,81	39.882.450,17	21.771.007,35	10.151.298,66	35.784.141,33	25.869.316,19	35.156.285,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.359.492,39	38.181.492,39	7.308.277,39	26.187.472,31	11.994.020,08	7.308.277,39	26.187.472,31	11.994.020,08	25.803.824,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.276.255,78	23.471.965,13	2.576.379,42	13.694.977,86	9.776.987,27	2.843.021,27	9.596.669,02	13.875.296,11	9.352.461,52
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.276.255,78	23.471.965,13	2.576.379,42	13.694.977,86	9.776.987,27	2.843.021,27	9.596.669,02	13.875.296,11	9.352.461,52
DESPESAS DE CAPITAL	1.602.820,62	8.565.320,59	1.625.951,04	3.156.880,09	5.408.440,50	731.190,04	995.842,78	7.569.477,81	993.967,78
INVESTIMENTOS	1.115.829,58	8.318.329,55	1.625.951,04	2.976.880,09	5.341.449,46	677.571,42	862.288,13	7.456.041,42	860.413,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.991,04	6.991,04	0,00	0,00	6.991,04	0,00	0,00	6.991,04	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	480.000,00	240.000,00	0,00	180.000,00	60.000,00	53.618,62	133.554,65	106.445,35	133.554,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	82.116,99	82.116,99	0,00	0,00	82.116,99	0,00	0,00	82.116,99	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.320.685,78	70.300.895,10	11.510.607,85	43.039.330,26	27.261.564,84	10.882.488,70	36.779.984,11	33.520.910,99	36.150.253,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	61.320.685,78	70.300.895,10	11.510.607,85	43.039.330,26	27.261.564,84	10.882.488,70	36.779.984,11	33.520.910,99	36.150.253,33
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.940.502,07	-	-	12.199.848,22	-	12.829.579,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.320.685,78	70.300.895,10	11.510.607,85	48.979.832,33	-	10.882.488,70	48.979.832,33	-	48.979.832,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 27/set/2021 as 09h e 39m.									

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6A3972F8

PODER EXECUTIVO
ANEXO IV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Prevenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		**0,00**		**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			**0,00**	**0,00**	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario De Fazenda

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F76285BF

PODER EXECUTIVO
ANEXO IX

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.862.878,07	1.200.801,65	4.662.076,42
Investimentos	5.615.887,03	1.020.801,65	4.595.085,38
Inversões Financeiras	6.991,04	0,00	6.991,04
Amortização da Dívida	240.000,00	180.000,00	60.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.862.878,07	1.200.801,65	4.662.076,42
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**5.862.878,07**	**1.200.801,65**	**4.662.076,42**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 27/set/2021 as 10h e 48m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario De Fazenda

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3C443A69

PODER EXECUTIVO
ANEXO VI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	68.437.278,47	48.979.832,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.491.659,48	5.138.158,95
IPTU	895.180,87	1.112.939,38
ISS	1.298.461,92	801.461,96
ITBI	1.124.104,45	790.959,19
IRRF	741.220,47	1.055.227,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.432.691,77	1.377.571,00
Contribuições	280.342,99	190.704,53
Receita Patrimonial	1.315.757,71	236.784,24
Aplicações Financeiras (II)	1.315.757,71	192.714,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	44.069,96
Transferências Correntes	59.739.282,18	42.194.191,98
Cota-Parte do FPM	13.299.839,33	9.909.236,19
Cota-Parte do ICMS	13.227.710,34	11.923.215,86
Cota-Parte do IPVA	1.953.768,80	1.649.425,26
Cota-Parte do ITR	25.173,45	6.414,80
Transferências da LC 87/1996	20.604,79	71.492,52
Transferências da LC 61/1989	55.646,90	81.359,40
Transferências do FUNDEB	10.427.472,61	10.316.725,46
Outras Transferências Correntes	20.729.065,96	8.236.322,49
Demais Receitas Correntes	1.610.236,11	1.219.992,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.610.236,11	1.219.992,63
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	67.121.520,76	48.787.118,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	42.780,70	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	42.780,70	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	42.780,70	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	42.780,70	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	67.164.301,46	48.787.118,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	61.653.457,52	39.882.450,17	35.784.141,33	35.156.285,55	420.842,81	341.761,22	336.920,09
Pessoal e Encargos Sociais	38.181.492,39	26.187.472,31	26.187.472,31	25.803.824,03	372.785,16	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.471.965,13	13.694.977,86	9.596.669,02	9.352.461,52	48.057,65	341.761,22	336.920,09
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.471.965,13	13.694.977,86	9.596.669,02	9.352.461,52	48.057,65	341.761,22	336.920,09
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	61.653.457,52	39.882.450,17	35.784.141,33	35.156.285,55	420.842,81	341.761,22	336.920,09
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.565.320,59	3.156.880,09	995.842,78	993.967,78	0,00	1.244.662,88	1.111.286,79
Investimentos	8.318.329,55	2.976.880,09	862.288,13	860.413,13	0,00	1.244.662,88	1.111.286,79
Inversões Financeiras	6.991,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	6.991,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	240.000,00	180.000,00	133.554,65	133.554,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	8.325.320,59	2.976.880,09	862.288,13	860.413,13	0,00	1.244.662,88	1.111.286,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	82.116,99	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**70.060.895,10**	**42.859.330,26**	**36.646.429,46**	**36.016.698,68**	**420.842,81**	**1.586.424,10**	**1.448.206,88**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**10.901.369,68**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	192.714,28	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**11.094.083,96**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.043.087,09	1.909.532,44
DEDUÇÕES (XXIX)	13.999.053,34	25.229.005,94
Disponibilidade de Caixa	13.999.053,34	25.229.005,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.420.928,18	25.367.945,19

(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	421.874,84	138.939,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.955.966,25	-23.319.473,50
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**11.363.507,25**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	282.935,59	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	13.512,30	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**11.094.083,96**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**10.901.369,68**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.820.835,93	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.820.835,93	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 27/set/2021 as 10h e 42m.		

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A28D44A7

PODER EXECUTIVO
ANEXO VIII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.058.967,71	3.760.587,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	895.180,87	1.112.939,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.124.104,45	790.959,19
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.298.461,92	801.461,96
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	741.220,47	1.055.227,42
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.000.999,74	30.260.917,22
2.1- Cota-Parte FPM	16.457.763,31	13.149.399,99
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.457.763,31	12.420.478,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	728.921,85
2.2- Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	14.940.052,01
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	69.558,62	101.699,28
2.4- Cota-Parte ITR	31.466,81	7.984,36
2.5- Cota-Parte IPVA	2.442.211,00	2.061.781,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.059.967,45**	**34.021.505,17**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**7.200.199,95**	**5.906.399,07**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.814.791,91**	**2.598.977,22**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.446.850,84	10.331.043,61
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.446.850,84	10.331.043,61
6.1.1- Principal	10.427.472,61	10.316.725,46
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	19.378,23	14.318,15
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.227.272,66	4.410.326,39
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	221.042,63	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	221.042,63	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**10.552.086,24**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.484.920,57	5.775.160,86	5.775.160,86	5.659.988,99	0,00
10.1- Educação Infantil	1.644.755,02	1.023.179,86	1.023.179,86	1.002.830,41	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.644.755,02	1.023.179,86	1.023.179,86	1.002.830,41	0,00
10.2- Ensino Fundamental	6.840.165,55	4.751.981,00	4.751.981,00	4.657.158,58	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.976.930,27	2.550.357,42	2.550.357,42	2.529.654,95	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.976.930,27	2.550.357,42	2.550.357,42	2.529.654,95	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**11.461.850,84**	**8.325.518,28**	**8.325.518,28**	**8.189.643,94**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.775.160,86	5.775.160,86	5.659.988,99	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.325.518,28	8.325.518,28	8.189.643,94	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.231.730,53	5.775.160,86	5.775.160,86	55,90
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.033.104,36	2.005.525,33	2.005.525,33	19,41

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	523.357,73	221.042,63	0,00	0,00	0,00	221.042,63
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.207.443,36	96.705,64	1.705,64	1.705,64	95.000,00
24.1 - Creche	1.207.443,36	96.705,64	1.705,64	1.705,64	95.000,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.636.226,03	2.341.334,99	1.703.367,14	1.670.526,17	637.967,85
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**6.843.669,39**	**2.438.040,63**	**1.705.072,78**	**1.672.231,81**	**732.967,85**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	10.030.591,06
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	4.410.326,39
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**5.620.264,67**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.505.376,29	5.620.264,67	16,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	176.367,60	7.232,90	176.217,40	0,00	150,20
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	62.996,31	7.232,90	62.846,11	0,00	150,20
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	113.371,29	0,00	113.371,29	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS Até o

	ATUALIZADA (a)	Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	982.148,45	398.656,47
35.1- Salário-Educação	401.781,06	208.926,87
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	299.616,05	189.729,60
35.4 - PNATE	280.751,34	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.357.377,79	1.589.104,98
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	35.369,49
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**7.339.526,24**	**2.023.130,94**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.127.686,71	176.309,51	159.404,93	159.404,93	16.904,58
41.1- Creche	1.127.686,71	176.309,51	159.404,93	159.404,93	16.904,58
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.329.164,00	465.010,80	207.330,76	207.330,76	257.680,04
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.456.850,71**	**641.320,31**	**366.735,69**	**366.735,69**	**274.584,62**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	23.061.986,99	11.635.893,22	10.535.935,15	10.367.219,84	1.099.958,07
47.1- Despesas Correntes	20.472.423,49	11.116.319,17	10.297.365,90	10.128.650,59	818.953,27
47.1.1- Pessoal Ativo	14.013.429,88	9.019.385,88	9.019.385,88	8.858.610,57	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	521.553,87	462.028,00	277.216,80	277.216,80	184.811,20
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.937.439,74	1.634.905,29	1.000.763,22	992.823,22	634.142,07
47.2- Despesas de Capital	2.589.563,50	519.574,05	238.569,25	238.569,25	281.004,80
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	2.589.563,50	519.574,05	238.569,25	238.569,25	281.004,80

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	314.793,21	146.628,52
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	10.331.043,61	202.841,53
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	8.303.015,23	68.722,36
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	2.342.821,59	280.747,69
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.342.821,59	280.747,69

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAFLORESTA DO OESTE, emitido em 27/set/2021 as 10h e 46m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario De Fazenda

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4BCBF70D

PODER EXECUTIVO
ANEXO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00

2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00

2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 27/set/2021 as 13h e 26m.				

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario De Fazenda

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B475DEA7

PODER EXECUTIVO
ANEXO XI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	42.780,70	0,00	42.780,70
Receita de Alienação de Bens Móveis	42.780,70	0,00	42.780,70
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	801.601,00	0,00	801.601,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 27/set/2021 as 10h e 49m.			

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario De Fazenda

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:58953C51

PODER EXECUTIVO
ANEXO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.058.967,71	4.058.967,71	3.760.587,95	92,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	895.180,87	895.180,87	1.112.939,38	124,33
IPTU	772.970,39	772.970,39	706.466,96	91,40
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	122.210,48	122.210,48	406.472,42	332,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.124.104,45	1.124.104,45	790.959,19	70,36
ITBI	1.124.104,45	1.124.104,45	789.939,75	70,27
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	1.019,44	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.298.461,92	1.298.461,92	801.461,96	61,72
ISS	1.180.099,86	1.180.099,86	361.104,63	30,60
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	118.362,06	118.362,06	440.357,33	372,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	741.220,47	741.220,47	1.055.227,42	142,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.068.992,41	36.026.755,72	29.603.487,89	82,17
Cota-Parte FPM	15.500.000,00	16.457.763,31	12.420.478,14	75,47
Cota-Parte ITR	31.466,81	31.466,81	7.984,36	25,37
Cota-Parte IPVA	2.442.211,00	2.442.211,00	2.061.781,58	84,42
Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	17.000.000,00	14.940.052,01	87,88
Cota-Parte IPI-Exportação	69.558,62	69.558,62	101.699,28	146,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.755,98	25.755,98	71.492,52	277,58
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.755,98	25.755,98	71.492,52	277,58
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**39.127.960,12**	**40.085.723,43**	**33.364.075,84**	**83,23**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	618.000,00	548.000,00	537.780,50	98,14	348.192,11	63,54	342.813,45	62,56
Despesas Correntes	608.000,00	544.100,00	537.780,50	98,84	348.192,11	63,99	342.813,45	63,01
Despesas de Capital	10.000,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.030.535,92	10.020.535,92	9.091.960,83	90,73	9.091.960,83	90,73	8.976.783,68	89,58
Despesas Correntes	10.030.535,92	10.020.535,92	9.091.960,83	90,73	9.091.960,83	90,73	8.976.783,68	89,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.648.535,92**	**10.568.535,92**	**9.629.741,33**	**91.12**	**9.440.152,94**	**89,32**	**9.319.597,13**	**88,18**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	9.629.741,33	9.440.152,94	9.319.597,13
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.629.741,33**	**9.440.152,94**	**9.319.597,13**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		5.004.611,38	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	4.625.129,95	4.435.541,56	4.314.985,75
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**28,86**	**28,29**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2021	5.113.949,65	9.629.741,33	4.515.791,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.515.791,68
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhos (x)	**Liquidada (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)		0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre % (b)	**(b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.772.642,72	7.449.908,37	4.443.131,49	59,64
Proveniente da União	6.772.642,72	7.272.042,72	4.230.439,62	58,17
Proveniente dos Estados	0,00	177.865,65	212.691,87	119,58
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	162.172,63	162.172,63	43.146,98	26,61
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.934.815,35**	**7.612.081,00**	**4.486.278,47**	**58,94**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e) *100**	**% (e/c)**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.551.700,00	2.930.232,63	2.264.667,04	77,29	2.081.327,17	71,03	1.969.028,06	67,20
Despesas Correntes	2.522.600,00	2.798.781,63	2.240.196,24	80,04	2.071.066,37	74,00	1.960.642,26	70,05
Despesas de Capital	29.100,00	131.451,00	24.470,80	18,62	10.260,80	7,81	8.385,80	6,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.059.247,39	5.682.028,13	3.600.859,72	63,37	2.025.761,14	35,65	1.978.079,48	34,81
Despesas Correntes	3.045.665,19	3.393.440,19	1.706.586,08	50,29	1.529.375,14	45,07	1.481.693,48	43,66
Despesas de Capital	13.582,20	2.288.587,94	1.894.273,64	82,77	496.386,00	21,69	496.386,00	21,69
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.610.947,39**	**8.612.260,76**	**5.865.526,76**	**68,11**	**4.107.088,31**	**47,69**	**3.947.107,54**	**45,83**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.104.700,00	4.312.232,63	3.266.877,75	75,76	2.860.480,23	66,33	2.727.097,15	63,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.089.783,31	15.702.564,05	12.692.820,55	80,83	11.117.721,97	70,80	10.954.863,16	69,76
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	226.695,33	123.695,33	91.373,00	73,87	91.373,00	73,87	74.208,30	59,99
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**17.421.178,64**	**20.138.492,01**	**16.051.071,30**	**79,70**	**14.069.575,20**	**69,86**	**13.756.168,61**	**68,31**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	10.648.535,92	10.568.535,92	9.629.741,33	91,12	9.440.152,94	89,32	9.319.597,13	88,18
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.772.642,72**	**9.569.956,09**	**6.421.329,97**	**67,10**	**4.629.422,26**	**48,37**	**4.436.571,48**	**46,36**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 27/set/2021 as 10h e 51m.								

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario De Fazenda

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0D14A991

PODER EXECUTIVO
ANEXO XIII

PODER EXECUTIVO			
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
4º Bimestre de 2021			
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 27/set/2021 as 13h e 27m.											
Nota:											

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario De Fazenda

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:AD9ECB61

PODER EXECUTIVO
ANEXO XIV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	61.320.685,78
Previsão Atualizada	68.480.059,17
Receitas Realizadas	48.979.832,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	61.320.685,78
Dotação Atualizada	70.300.895,10
Despesas Empenhadas	43.039.330,26
Despesas Liquidadas	36.779.984,11
Despesas Pagas	36.150.253,33
Superávit Orçamentário	12.199.848,22
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**

Despesas Empenhadas	43.039.330,26
Despesas Liquidadas	36.779.984,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	71.434.472,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.434.472,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.434.472,13

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	11.094.083,96	0,00
Resultado Primário	0,00	10.901.369,68	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	421.874,84	310,00	420.842,81	722,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.650.608,29	124.245,28	1.404.166,88	2.122.196,13
Poder Legislativo	44.040,00	0,00	44.040,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.116.523,13	124.555,28	1.869.049,69	2.122.918,16

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.620.264,67	<18% / 25%>	16,52
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.775.160,86	70%	55,90
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.156.880,09	5.408.440,50

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	0,00		42.780,70
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.440.152,94	15,00	27,69
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 27/set/2021 as 11h e 53m			

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario De Fazenda

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F74C8753

PODER EXECUTIVO
DESPESA POR FUNCAO

PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	61.320.685,78	70.300.895,10	11.510.607,85	43.039.330,26	100,00	27.261.564,84	10.882.488,70	36.779.984,11	100,00	33.520.910,99
LEGISLATIVA	2.764.468,00	2.764.468,00	407.839,35	1.626.527,19	3,78	1.137.940,81	405.753,91	1.473.403,29	4,01	1.291.064,71
Ação Legislativa	2.764.468,00	2.764.468,00	407.839,35	1.626.527,19	3,78	1.137.940,81	405.753,91	1.473.403,29	4,01	1.291.064,71
ADMINISTRAÇÃO	13.224.340,36	13.341.340,36	1.752.133,74	8.664.368,90	20,13	4.676.971,46	2.154.640,49	7.867.420,17	21,39	5.473.920,19
Administração Geral	13.153.616,02	13.270.616,02	1.752.133,74	8.630.291,54	20,05	4.640.324,48	2.146.329,93	7.842.654,71	21,32	5.427.961,31
Tecnologia da Informação	70.724,34	70.724,34	0,00	34.077,36	0,08	36.646,98	8.310,56	24.765,46	0,07	45.958,88
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.066.411,23	1.514.587,93	199.423,58	346.459,31	0,80	1.168.128,62	66.023,99	161.697,68	0,44	1.352.890,25
Assistência à Criança a ao Adolescente	149.808,04	189.808,04	48.105,49	96.060,69	0,22	93.747,35	30.807,10	71.581,50	0,19	118.226,54
Assistência Comunitária	916.603,19	1.324.779,89	151.318,09	250.398,62	0,58	1.074.381,27	35.216,89	90.116,18	0,25	1.234.663,71
SAÚDE	17.421.178,64	20.138.492,01	4.969.198,53	16.051.071,30	37,29	4.087.420,71	4.208.853,82	14.069.575,20	38,25	6.068.916,81
Atenção Básica	4.104.700,00	4.312.232,63	777.064,49	3.266.877,75	7,59	1.045.354,88	759.636,69	2.860.480,23	7,78	1.451.752,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.089.783,31	15.702.564,05	4.188.679,04	12.692.820,55	29,49	3.009.743,50	3.412.154,43	11.117.721,97	30,23	4.584.842,08
Vigilância Sanitária	226.695,33	123.695,33	3.455,00	91.373,00	0,21	32.322,33	37.062,70	91.373,00	0,25	32.322,33
EDUCAÇÃO	19.742.966,97	23.061.986,99	2.981.677,88	11.635.893,22	27,04	11.426.093,77	2.975.390,06	10.535.935,15	28,65	12.526.051,84
Alimentação e Nutrição	299.616,05	299.616,05	0,00	231.014,00	0,54	68.602,05	69.304,20	138.608,40	0,38	161.007,65
Ensino Fundamental	17.548.915,85	18.782.485,85	2.625.516,19	10.108.684,21	23,49	8.673.801,64	2.573.413,40	9.213.036,32	25,05	9.569.449,53
Educação Infantil	1.894.435,07	3.979.885,09	356.161,69	1.296.195,01	3,01	2.683.690,08	332.672,46	1.184.290,43	3,22	2.795.594,66
URBANISMO	2.310.381,06	4.474.746,29	393.946,69	2.320.181,68	5,39	2.154.564,61	358.286,81	1.631.428,59	4,44	2.843.317,70
Infra-Estrutura Urbana	124.488,22	1.880.853,45	50.400,00	263.846,12	0,61	1.617.007,33	0,00	0,00	0,00	1.880.853,45
Serviços Urbanos	2.185.892,84	2.593.892,84	343.546,69	2.056.335,56	4,78	537.557,28	358.286,81	1.631.428,59	4,44	962.464,25
SANEAMENTO	211.726,72	211.726,72	61.574,02	109.100,02	0,25	102.626,70	33.598,02	53.454,02	0,15	158.272,70
Saneamento Básico Urbano	211.726,72	211.726,72	61.574,02	109.100,02	0,25	102.626,70	33.598,02	53.454,02	0,15	158.272,70
GESTÃO AMBIENTAL	56.592,47	41.592,47	0,00	1.875,00	0,00	39.717,47	0,00	1.875,00	0,01	39.717,47
Preservação e Conservação Ambiental	56.592,47	41.592,47	0,00	1.875,00	0,00	39.717,47	0,00	1.875,00	0,01	39.717,47
AGRICULTURA	882.833,76	995.833,76	156.333,60	480.342,88	1,12	515.490,88	82.822,04	175.843,29	0,48	819.990,47
Extensão Rural	882.833,76	995.833,76	156.333,60	480.342,88	1,12	515.490,88	82.822,04	175.843,29	0,48	819.990,47
COMÉRCIO E SERVIÇOS	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Turismo	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
TRANSPORTE	2.849.411,74	3.280.745,74	588.480,46	1.619.461,87	3,76	1.661.283,87	543.500,94	671.852,83	1,83	2.608.892,91
Transporte Rodoviário	2.849.411,74	3.280.745,74	588.480,46	1.619.461,87	3,76	1.661.283,87	543.500,94	671.852,83	1,83	2.608.892,91
DESPORTO E LAZER	282.374,83	207.374,83	0,00	4.048,89	0,01	203.325,94	0,00	3.944,24	0,01	203.430,59
Lazer	282.374,83	207.374,83	0,00	4.048,89	0,01	203.325,94	0,00	3.944,24	0,01	203.430,59
ENCARGOS ESPECIAIS	480.000,00	240.000,00	0,00	180.000,00	0,42	60.000,00	53.618,62	133.554,65	0,36	106.445,35
Outros Encargos Especiais	480.000,00	240.000,00	0,00	180.000,00	0,42	60.000,00	53.618,62	133.554,65	0,36	106.445,35
TOTAL	**61.320.685,78**	**70.300.895,10**	**11.510.607,85**	**43.039.330,26**	**100,00**	**27.261.564,84**	**10.882.488,70**	**36.779.984,11**	**100,00**	**33.520.910,99**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 27/set/2021 as 09h e 42m.											

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario De Fazenda

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:79F2EB7E

PODER EXECUTIVO
ANEXO II RFG

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.021			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.043.087,09	1.989.860,23	1.909.532,44
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.939.463,75	1.886.236,89	1.805.909,10
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.939.463,75	1.886.236,89	1.805.909,10
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.864.157,20	1.810.930,34	1.730.602,55
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	75.306,55	75.306,55	75.306,55
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	103.623,34	103.623,34	103.623,34
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES (II)	13.999.053,34	18.154.305,66	25.207.177,59
Disponibilidade de Caixa	13.999.053,34	18.154.305,66	25.207.177,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.420.928,18	18.267.368,72	25.346.116,84
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	421.874,84	113.063,06	138.939,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-11.955.966,25	-16.164.445,43	-23.297.645,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.284.178,68	65.966.072,20	71.434.472,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	63.284.178,68	65.966.072,20	71.434.472,13
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	3,23	3,02	2,67
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-18,89	-24,50	-32,61
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	75.941.014,42	79.159.286,64	85.721.366,56
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	68.346.912,97	71.243.357,98	77.149.229,90
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	153.696,38	156.297,30	152.427,32
RP NÃO PROCESSADOS	3.694.648,29	2.620.638,61	1.983.978,91
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2021 as 14h e 30m.			

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5EF7B3F3

PODER EXECUTIVO
ANEXO III RGF

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.021				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	63.284.178,68	65.966.072,20	71.434.472,13	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	63.284.178,68	65.966.072,20	71.434.472,13	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	13.922.519,31	14.512.535,88	15.715.583,87	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	12.530.267,38	13.061.282,30	14.144.025,48	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2021 as 14h e 32m.				

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2D7BC087

PODER EXECUTIVO
ANEXO IV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.434.472,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	71.434.472,13	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	11.429.515,54	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	10.286.563,99	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.000.413,05	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 23/set/2021 as 14h e 32m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario De Fazenda

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5D141B60

PODER EXECUTIVO
ANEXO IV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.434.472,13	-

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	71.434.472,13	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	11.429.515,54	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	10.286.563,99	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.000.413,05	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência**
		(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 23/set/2021 as 14h e 32m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario De Fazenda

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:EC568AB5

PODER EXECUTIVO
LIMITES RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		71.434.472,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		71.434.472,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		71.434.472,13
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	37.205.249,10	52,08
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	38.574.614,95	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	36.645.884,20	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	34.717.153,46	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-23.319.473,50	-32,64
Limite definido por Resolução do Senado Federal	85.721.366,56	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.715.583,87	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	11.429.515,54	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	5.000.413,05	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 27/set/2021 as 08h e 43m.		

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario De Fazenda

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:587310D2

PODER EXECUTIVO
ANEXO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE
2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**13.724.290,34**	**100.867,98**	**112.906,13**	**313.712,56**	**152.427,32**	**0,00**	**13.044.376,35**	**2.033.297,30**	**0,00**	**11.011.079,05**
Recursos Ordinários	13.724.290,34	100.867,98	112.906,13	313.712,56	152.427,32	0,00	13.044.376,35	2.033.297,30	0,00	11.011.079,05
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**11.621.826,50**	**38.071,27**	**541.327,00**	**1.670.266,35**	**0,00**	**0,00**	**9.372.161,88**	**4.146.292,68**	**0,00**	**5.225.869,20**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	230.559,46	89,08	32.840,97	61,12	0,00	0,00	197.568,29	732.967,85	0,00	-535.399,56
Transferências do FUNDEB	2.430.467,84	0,00	135.874,34	0,00	0,00	0,00	2.294.593,50	0,00	0,00	2.294.593,50
Outros Recursos Destinados à Educação	1.792.263,66	33.376,09	0,00	3.199,00	0,00	0,00	1.755.688,57	274.584,62	0,00	1.481.103,95
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.607.430,14	0,00	250.779,11	52.533,38	0,00	0,00	1.304.117,65	487.597,05	0,00	816.520,60
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.519.429,88	0,00	62.627,48	1.415.673,05	0,00	0,00	1.041.129,35	1.514.624,17	0,00	-473.494,82
Recursos Destinados à Assistência Social	796.975,91	0,00	3.765,10	7.876,35	0,00	0,00	785.334,46	148.792,87	0,00	636.541,59
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.244.699,61	4.606,10	55.440,00	190.923,45	0,00	0,00	1.993.730,06	987.726,12	0,00	1.006.003,94
TOTAL (III) = (I + II)	**25.346.116,84**	**138.939,25**	**654.233,13**	**1.983.978,91**	**152.427,32**	**0,00**	**22.416.538,23**	**6.179.589,98**	**0,00**	**16.236.948,25**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 23/set/2021 as 14h e 34m.										

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario De Fazenda

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:98D67F2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2021

Processo Administrativo nº. 719/SEMEC/2021
Pregão Eletrônico nº. 052/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 052/2021, devidamente homologado à fls. 151, nos autos do Processo Administrativo n° 719/SEMEC/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: AUTOVEMA MOTORES COMERCIO DE CAMIONETES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.266.554/0001-10, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira nº786 , Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-116, Porto Velho/RO, fone: (69) 3216-9645, (69) 98114-1742, E-mail: litacoes@csc.gruporovema.com.br gilvan @ceo.gruporovema.com.br neste ato representada pelo Sr. Gilvan Guidin Representante Legal, portador do CPF n° 411.783.861-04 e RG n° 0595132-11355952 SSP/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Veículo 0Km tipo PICK-UP Cabine dupla 4x4 Diesel, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	04	AQUISIÇAO DE UM VEICULO TIPO CAMINHONETE UTILITARIO PORTE MÉDIO, 05 LUGARES COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMA: NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO VIGENTE, MOTOR TURBO DIESEL, COM POTENCIA MINIMA 190 CV, TRAÇÃO 4X4, 04 PORTAS TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA MINIMO 6 VELOCIDADES, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, CHAVE COM COMANDO DE ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS, BANCOS EM COURO/CORINO MATERIAL SINTÉTICO, AJUSTE DE ALTURA DO BANCO DO MOTORISTA, CENTRAL MULTIMIDIA COM ENTRADA USB, MINIMO DOIS ALTO FALANTE E DOIS TWEETERS, COMPUTADOR DE BORDO, TRAVAS ELETRICAS, FAROL NEBLINA, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, RODAS DE ALUMINIO MINIMO ARO 17", PARACHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO RETROVISORES E MAÇANETAS NA COR DO CARRO, JOGO DE TAPETE E ISULFILME, PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARITIMA, ESTRIBOS LATERAIS, FORRO DO ASSOALHO EM CORINO OU MATERIAL EQUIVALENTE, PNEU ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E COM TODOS OS ITEM DE SERIE E DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO CONTRAN E DENATRAN, COM GARANTIA MINIMA DE 36 MESES PELO FABRICANTE E MANUAL DE GANRANTIA EM PORTUGUES, O VEICULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO COM PLACA DA CIDADE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO.	TRITON SPORT GLS2.4 4X4 DIESEL AUTOMATICA 2021/2022	R$:252.900,00	R$:1.011.600,00

Valor Total R$:1.011.600,00 (Um milhão onze mil seiscentos reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do Veículo será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, localizado na Avenida Afonso Pena nº3370, Centro, de Segunda a Sexta Feira, no horário das 07h00min às 13h00min o qual a comissão atestara o recebimento do bem através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CLAUDINEIA BLASIUS FRATA
Secretária Municipal de Educação - Órgão Gerenciador

AUTOVEMA MOTORES COMERCIO DE CAMIONETES LTDA
CNPJ: 35.266.554/0001-10

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:99B0900D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 124/2021

Decreto Nº 124/2021 DE 29 de setembro de 2021

"Abertura de credito suplementar através de superávit financeiro, no valor de 83.561,00 (Oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais), e por remanejamento por anulação Orçamentaria no valor de R$ 55.653,00 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais) no orçamento vigente geral do município".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferidos através da Lei Orçamentária, 1014/2020 de 20/12/2020, publicada em 21/12/2020, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1627-1/2021.

D E C R E T A
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 55.653,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	332	02.15.00	20.601.0010.2044	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	
Recurso	337	02.15.00	20.601.0010.2044	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	34.653,00
Crédito	342	02.15.00	20.601.0010.2044	3.3.90.95.00	0.1.000.9999	
Recurso	340	02.15.00	20.601.0010.2044	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	20.000,00
Crédito	723	02.11.00	18.542.0012.2111	3.3.90.33.00	0.1.000.9999	
Recurso	724	02.11.00	18.542.0012.2111	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	500,00
Crédito	723	02.11.00	18.542.0012.2111	3.3.90.33.00	0.1.000.9999	
Recurso	725	02.11.00	18.542.0012.2111	3.3.90.95.00	0.1.000.9999	500,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 83.561,00 (oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurados na conta do Banco do Brasil Ag: 2184-9 Conta: 6.047-X

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	319	02.14.00	15.452.0017.2065	4.4.90.51.00	0.1.000.9999	
Recurso	0.1.000.9999					7.750,00
Crédito	324	02.14.00	25.452.0017.2066	4.4.90.51.00	0.1.000.9999	
Recurso	0.1.000.9999					1.500,00
Crédito	344	02.15.00	20.601.0010.2044	4.4.90.52.00	0.1.000.9999	
Recurso	0.1.000.9999					45.000,00
Crédito	703	02.09.00	28.843.0027.1019	3.2.90.22.00	0.1.000.9999	
Recurso	0.1.000.9999					29.311,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:5E306D88

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1065-1/SEMAF/2020 - EXTRATO 1º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/SEMAF/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/2020

REALINHAMENTO DE PREÇOS
EXTRATO 1º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/SEMAF/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/2020
PROCESSO Nº 1065-1/SEMAF/2020
Comunicamos a quem interessar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE – RO, Executivo Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.845.491/0001-90**, com sede na Avenida Marechal Deodoro, 4695 – Três Poderes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor Vanderlei Tecchio, com base no decreto estadual n° 18340/2013 artigo 2º, e Lei Federal nº 8.666/93 artigo 65, diante do parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, desta forma autorizou o **1º REALINHAMENTO DE PREÇOS da ARP**, mencionada na proporção de 12,57**%** (doze vírgula cinquenta e sete por cento) para o café produto de primeira linha/FARDO, passando a prevalecer o valor abaixo identificado.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preços Acordado no Pregão	Porcentagem Aumento	Valor Negociado com Aumento	Marca
11	CAFÉ PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, MOÍDO, TORRADO, EXTRA, EMBALAGEM ALUMINIZADA INTERNA E EXTERNAMENTE, EMBALADO A VÁCUO, CONTENDO O SELO ABIC. FARDO COM 10 PCT DE 500 GR CADA.	FARDO	**119**	90,00	**12,57%**	**101,31**	**TANSERRA**

Alvorada d'Oeste – RO, 30 de setembro de 2021.

Vanderlei Tecchio
Prefeito Municipal

ADRIANO ALVES FRANCO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda – Interveniente

MARLEIDE ELIANE CAVALHEIRO MORANDI
Secretária Municipal de Assistência Social – Interveniente

JOÃO LUIZ ALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura – Interveniente

LUIZ CESAR TIMÓTEO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Interveniente

ADRIANA OLIVEIRA SEBBEN
Controladora Geral do Município – Interveniente

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES – Interveniente

EJC Comercio De Alimentos EIRELI - ME – Detentor
OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:0310E509

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 52/SEMGOV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 52/SEMGOV/2021
PROCESSO N.º 11.996/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2021/PREGAO/SML/PMA/GSRP

Aos 30 dias do mês de setembrodo ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**,inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I,nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 100/SML/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos tipo: Soluções Parenterais, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA:HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA- CNPJ: 01.571.702/0001-98
TEL/FAX: (65) 3625-2480E-MAIL: M.ZABOTTE@UOL.COM.BRE HOSPMEDCBA@UOL.COM.BR
ENDEREÇO: BR 153, KM 03, BAIRRO:CHACARA RETIROCEP74.775-027
NOME DA REPRESENTANTE: ZANONE ALVES DE CARVALHO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 002.867.371-91 RG SOB O Nº.19099-2614715 SSP/GO
ITENS ARREMATADOS: 4,5 E 6.

EMPRESA:CONQUISTA DISTR MEDICAMENTOS E PROD HOSP CNPJ: 12.418.191/0001-95
TEL/FAX: (47) 3366-7867E-MAIL: GERENCIA@CONQUISTAMEDICAMENTOS.COM.BR
ENDEREÇO: ROD. R 101,131 KM 131BAIRRO:VARZEA DO RANCHINHOCEP: 88.349-175
NOME DA REPRESENTANTE: VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 081.447.128-54RG SOB O Nº.216098415 SSP/SP
ITENS ARREMATADOS: 3 E 13.

EMPRESA:PRO-SAÚDE DIST DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 21.297.758/0001-03
TEL/FAX: (61) 3044-3250E-MAIL: PROSAUDE@PROSAUDEDISTRIBUIDORA.COM.BR
ENDEREÇO: QDA 2, S/N - LT BAIRRO:ST INDLCEP: 72.265-020
NOME DA REPRESENTANTE: FRACISCO CARLOS SOARES DE SOUZA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 152.595.038-05RG SOB O Nº.3389538 SSP/DF
ITENS ARREMATADOS: 1 E 12.

EMPRESA:VIA FHARMA DO BRASIL LTDA CNPJ: 30.949.099/0001-33
TEL/FAX: (64) 3622-2833E-MAIL: VIAFHARMADIRETORIA@GMAIL.COM

ENDEREÇO: R. DONA HELENABAIRRO:QD 084 LT 09 CEP: 75.904-235
NOME DA REPRESENTANTE: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 335.315.308-01RG SOB O Nº.309218603 SSP/SP
ITENS ARREMATADOS: 2,7,8,10 E 14.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S):

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	VLR UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE RP
1	BOLSA/FRS	Água Bi destilada 100 ml, bolsa/frasco, sistema fechado	4.500	FARMACE	R$ 2,71	PRO-SAÚDE DIST MED EIRELI - CNPJ: 21.297.758/0001-03
2	BOLSA/FRS	Água Bi destilada 500 ml, bolsa/frasco, sistema fechado	3.900	HALEX ISTAR	R$ 4,04	VIA FHARMA DO BRASIL LTDA CNPJ: 30.949.099/0001-33
3	BOLSA/FRS	Bicarbonato de Sódio 8,4%, Solução injetável 250 ml, bolsa/frasco sistema fechado	1.500	GENERICO	29,53	CONQUISTA DISTR MED PROD HOSP CNPJ: 12.418.191/0001-95
4	BOLSA/FRS	Ciprofloxacino 2 MG/ ML Solução Injetavel Bolsa/frasco 100 ML	7.200	PROPRIA	R$ 19,44	HALEX ISTAR IND FARMAC SACNPJ: 01.571.702/0001-98
5	BOLSA/FRS	Cloreto de sódio 0,9 % bolsa/frasco sistema fechado 100 ml	102.000	PROPRIA	R$ 2,59	HALEX ISTAR IND FARMAC SACNPJ: 01.571.702/0001-98
6	BOLSA/FRS	Cloreto de sódio 0,9 % bolsa/frasco sistema fechado 250 ml	30.000	PROPRIA	R$ 3,04	HALEX ISTAR IND FARMAC SACNPJ: 01.571.702/0001-98
7	BOLSA/FRS	Cloreto de sódio 0,9 % bolsa/frasco sistema fechado 500 ml	36.000	HALEX ISTAR	R$3,89	VIA FHARMA DO BRASIL LTDA CNPJ: 30.949.099/0001-33
8	BOLSA	Cloreto de sódio 0,9 % bolsa sistema fechado 1000 ml	6.000	HALEX ISTAR	R$ 5,67	VIA FHARMA DO BRASIL LTDA CNPJ: 30.949.099/0001-33
10	BOLSA	Glicose, solução de, 5 % Bolsa sistema fechado, 500 ml	7.800	HALEX ISTAR	4,04	VIA FHARMA DO BRASIL LTDA CNPJ: 30.949.099/0001-33
12	BOLSA/FRS	Manitol 20 %, Bolsa/frasco sistema fechado 250 ml	600	HALEX ISTAR	R$ 5,63	PRO-SAÚDE DIST MED EIRELI - CNPJ: 21.297.758/0001-03
13	BOLSA/FRS	Metronidazol 5 mg/ml, Solução injetável, bolsa/frasco sistema fechado 100ml	4.200	GENERICO	R$ 3,38	CONQUISTA DISTR MED PROD HOSP CNPJ: 12.418.191/0001-95
14	BOLSA	Ringer lactato Sol. Inj. 500ML (Nacl 0,6%+KCL 0,03%+CACL 0,02 %+Lactato Bolsa 18.000 0 Sodico 3%)	18.000	HALEX ISTAR	R$ 3,92	VIA FHARMA DO BRASIL LTDA CNPJ: 30.949.099/0001-33

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULAIII DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4.1. Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 005/PGM/2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento
4.2. O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.
4.2.1 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.
4.2.2 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
4.2.3 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega, conforme Decreto Municipal n.° 16.875/2020, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.
4.4. Condições de Recebimento:
4.4.1. São de inteira responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por *Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado*, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
4.4.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;
4.4.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
4.4.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.
4.4.5 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.4.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.4.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.4.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

4.4.9 O não atendimento do prazo fixado do item 8.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.4.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.4.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.4.11.1 Recebimento Provisório(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.4.11.2 A comissão fiscalizará a entrega *podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*com a especificação apresentada;
4.4.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.4.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.4.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.4.12 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.4.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.4.14 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.4.15 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.4.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.4.17 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.4.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos materiais, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço do Fundo Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI DO PREÇO
6.1O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturados.
7.4.1. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
Certificado de Regularidade do FGTS.
Certidão de Regularidade de Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I= (TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, conforme item 7.19:

7.19. DO FATURAMENTO
7.19.1. Deverão ser apresentados no setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor da (o):

Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes;
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586 - Setor Institucional CEP: 76.872-854.
Telefone: (69) 3535-3666

7.20. No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação,Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis,** a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.23.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC;
10.301.0008.2507 Atenção Básica em Saúde PAB;
10.302.0008.2519 Serv. de Atendimento Móvel de Urgência SAMU;
10.122.0008.2500 Ações de Enfretamento do Coronavírus COVID 19;
Elemento de despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo;
Fonte de recurso:RP-1.02; RP-1.00; SUS-1.27.

8.2. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Srª. Prefeita Municipal, poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.3. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.4. Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

CLÁUSULA IX DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
Iadvertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
IImulta: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a)0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b)10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
IIIsuspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1ºO valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2ºA pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3ºA contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4ºA suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I6 (seis) meses, nos casos de:
a)aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b)alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II12 (doze) meses, nos casos de:
a)retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a)entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b)paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c)praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d)sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
Inão regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21.A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único.A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22.A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II- sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III- órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV- número do processo; e
V- data da publicação.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVAS

Art. 24. Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 25. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 6º do art. 21 deste decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de *5* (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 26. A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos artigos 24 e 25 deste Decreto, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.

§1º. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.

§2º. Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.

Art. 27. Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

Art. 28. Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS CEIS

Art. 29. A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Art. 30. Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.

Parágrafo único. Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 31. Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.

Art. 32. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Parágrafo único. Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 33. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6° e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto. Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 34. Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes. Parágrafo único. No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

Art. 35. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA X DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.

10.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

11.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do

preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
12.1.5.1A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
12.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita ou ordenadores de despesa designados, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipais de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII Da Dotação Orçamentária.
13.2 Autorizada à aquisição será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
15.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.
15.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
15.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.6 O Empenho e/ou ordem de fornecimento será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 8.2.1.
15.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
15.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
15.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
15.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
15.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
15.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
15.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
15.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, do Termo de Referência.
15.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
15.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
15.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
15.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
15.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
15.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
15.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
15.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
15.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XVII DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes,conforme consta na Cláusula VIII Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.10.6O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX DA GARANTIA
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais deverão ter garantiamínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
20.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverá trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
20.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXI DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
21.1 Fica dispensado o Termo Contratual nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93: "§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

CLÁUSULA XII DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

22.1Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
23.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIV DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXV DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021com aSrª. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 100/SML/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 11.996/SEMSAU/2021.**
27.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 100/2021/PREGÃO/SML/PMA,**pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXVIII DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Halex Istar Industria Farmaceutica SA- CNPJ: 01.571.702/0001-98
ZANONE ALVES DE CARVALHO,
CPF/MF sob o nº. 002.867.371-91

Conquista Distr Medicamentos E Prod Hosp CNPJ: 12.418.191/0001-95
VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL,
CPF/MF sob o nº. 081.447.128-54

Pro-Saúde Dist De Medicamentos EIRELI - CNPJ: 21.297.758/0001-03
FRACISCO CARLOS SOARES DE SOUZA,
CPF/MF sob o nº. 152.595.038-05

Via Fharma Do Brasil LTDA CNPJ: 30.949.099/0001-33
FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE,
CPF/MF sob o nº. 335.315.308-01

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:C4CEA7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DAS NOTAS DE EMPENHOS (CONTRATO) Nº 2622 E 2623/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020/PREGÃO/SML/PMA-GSRP

PROCESSO: 12420/SEMSAU/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DO PROCESSO MÃE Nº 6259/SEMSAU/2020, DA ARP Nº 046/SEMGOV/2020.

Aos 29 dias do mês de setembro de 2021, a Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho, após parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município (ID 538839), fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro referente às Notas de Empenhos (Contrato) nº 2622 e 2623/2021, item 30, o valor de R$ 0,28 para R$ 0,39 em favor da empresa DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 32.053.182/0001-55, situada a Avenida Carlos Gomes, n 1901, bairro São Cristovão - CEP: 76.804-037 - Porto Velho/RO.

ITEM NO EMPENHO	QNT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL
30	2.000	Lâmina de bisturi descartável nº 24, em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, dada e tipo de esterilização, prazo de validade e atender á legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	agromax	0,28	0,39

Ariquemes/RO, 29 de setembro de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 17.087/PGM/2021

Elaborado Por:
EVELYN MARTINS
Assessora

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:EEB4C050

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E ENVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS FARMACÊUTICOS E MATERIAIS CORRELATOS). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 081/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 162/ 2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1296/2021

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.162/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Insumos Farmacêuticos e Materiais Correlatos)** , por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 162/2021**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: COVAN-COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37 TEL/FAX: (69) 3521-5181
E-MAIL: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Dom Pedro I Nº 2678/ SETOR 05/ JARU- RO
NOME DO REPRESENTANTE: WILLIAN THEODORO DE SOUZA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 038.920.122-70
VENCEDORA DOS ITENS: 5

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
5	**Soro Fisiológico 0,9%;** bolsa ou frasco, sistema fechado, embalagem com 100 ml.	UND	**250**	**JP PHARMA**	**R$ 4,30**	R$ 1.075,00

TABELA II
LICITANTE: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 16.845.253/0001-04 TEL/FAX: (69) 3443-5059
E-MAIL: dentalcacoal@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA ANISIO SERRAO 1712/ CENTRO/ CACOAL - RO

NOME DO REPRESENTANTE: MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 956.675.632-15

VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
1	**Saco plástico de Lixo;** cor branco, para coleta de resíduos infectantes, com capacidade para 100 litros.	Unid.	2.000	**RAVA**	**R$ 0,44**	**R$ 880,00**
2	**Saco plástico de Lixo;** cor branco, para coleta de resíduos infectantes, com capacidade para 30 litros.	Unid.	2.200	**RAVA**	**R$ 0,17**	**R$ 374,00**
3	**Saco plástico de Lixo;** cor branco, para coleta de resíduos infectantes, com capacidade para 50 litros.	Unid.	3.100	**RAVA**	**R$ 0,46**	**R$ 1.426,00**

TABELA III
LICITANTE: LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 19.859.630/0001-44 TEL/FAX: (69) 3302-2125 (69) 2141-7017
E-MAIL: lrdistribuidora01@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA SALGADO FILHO 1616/ N S DAS GRACAS /PORTO VELHO - RO
NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 004.235.872-85
VENCEDORA DOS ITENS: 4

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
4	**Sonda de aspiração traqueal nº 08;** descartável, confeccionada em material atóxica, transparente, atraumático, siliconizado; estéril, em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade.	Unid.	8.000	**WMEDIC 301003**	**R$ 0,66**	**R$ 5.280,00**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Os produtos licitados serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento de usuários da rede SUS (Sistema Único de Saúde).
5.2. Os materiais deverão ser fornecidos de forma integral conforme quantidades solicitadas por meio de Ordem de Faturamento.
5.3. Deverão ser fornecidos com data de validade conforme itens 4.1. e 4.2. do termo de referência, contendo todas as especificações técnicas em explicita conformidade com a qualidade preconizada pelos órgãos oficiais de regulamentação.

D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O fornecimento do objeto licitado será solicitado em parcelas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de faturamento. Os Produtos licitados deverão ser entregues no endereço da Farmácia Municipal, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, Setor 03, CEP: 76.880-000; Telefones de Contato: (69) 3238-2689 / 3164, nos horários de funcionamento do Departamento, das 07h30min. às 12h00min. e 14h00min. às 17h30min. de segunda à quinta – feira, na sexta-feira das 07h30min. às 13h30min.
6.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
Através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua entrega;
O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;
Se, após o recebimento, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.2- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 18.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.3- A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
7.3.1- Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.3.2- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.3.3- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.4- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
7.6 -Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
7.7 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.8- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As respectivas despesas decorrentes da aquisição/contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, da unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Senhor Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 20.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos através de notas fiscais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
Os produtos entregues deverão estar acompanhados por nota fiscal;
Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
A empresa deverá entregar os produtos sem qualquer ônus ao erário municipal; ficando sob sua responsabilidade todo custo com mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos;
A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do produto.
c) efetuar o recebimento dos produtos, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
d) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades;
e) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do material, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
h.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Empresa:
Representante

TABELA I

Licitante:
COVAN- Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA
Nome Do Representante:
WILLIAN THEODORO DE SOUZA
CPF/MF sob o nº 038.920.122-70

TABELA II

Licitante: MBR Fernandes Comercio De Produtos Para Saude EIRELI
Nome Do Representante:
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
CPF/MF sob o nº 956.675.632-15

TABELA III

Licitante:
LR Distribuidora De Produtos Medicos LTDA
Nome Do Representante:
LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA
CPF/MF sob o nº 004.235.872-85

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:C02F0335

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2021/CPLMS
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1963/2020
Validade: 04/03/2021 a 03/03/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Eventual Aquisição de material de consumo e Permanente (Gás de cozinha, água mineral, Botijão vazio, etc).**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **T. EFFGEN COSWOSK EIRELLI-ME**
CNPJ: 17.305.172/0001-76 TEL/FAX: (69) 3238-2010
E-MAIL: reidogaseagua@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Ariquemes Nº 1486 Setor 02
NOME DO REPRESENTANTE: TIAGO EFFGEN COSWOSK, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 928.204.922-15
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 04, 06.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
01	AGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO PO água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 lts, sem vasilhame, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade data e número da concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constante físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural.	Gar.	**4.040**	**FRIAGUA**	**R$: 8.49**	**R$: 34.299,60**
02	ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GAR Água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafa polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 500 ml, com vasilhame, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural.	Gar.	**7.182**	**LINDAGUA**	**R$: 0,84**	**R$: 6.032,88**
04	GARRAFÃO, material policarbonato, capacidade 20 l, aplicação água tratamento diferenciado.	Und.	**40**	**WP**	**R$: 19,12**	**R$: 764,80**
06	BOTIJÕES VAZIOS, confeccionados em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP.	Und.	**14**	**FOGAS**	**R$: 125,00**	**R$: 1.750,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 011/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Setembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:BF7E9EF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1962/2020
Validade: 02/03/2021 a 01/03/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **futura e eventual aquisição de materiais gráficos (capas para processos e carimbos).**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: A VIEIRA SERVIÇOS
CNPJ: 09.181.312/0001-13 TEL/FAX: (51) 3377-7884
E-MAIL: servicosavieira@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Dom João VI N°. 52, Medianeira, Poa/RS
NOME DO REPRESENTANTE: Andréa Vieira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 608.438.020-49.
VENCEDORA DOS ITENS: **05, 09, 14.**
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
05	CAPA DE PROCESSO NA **COR VERDE**. Capa de Processo na COR VERDE (**bandeira**) - Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS", Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	UND	**1.855**	**Própria**	**R$ 1,23**	**R$ 2.281,65**
09	CAPA DE PROCESSO NA COR AZUL. Capa de Processo na **COR AZUL (bandeira)** - Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA" , logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS" Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	UND	**3.960**	**Própria**	**R$ 1,38**	**R$ 5.464,80**
14	CAPA DE PROCESSO NA COR AMARELO (BANDEIRA). Capa de Processo na **COR AMARELO (bandeira)**- Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a	UND	**1.386**	**Própria**	**R$ 1,27**	**R$ 1.760,22**

	frase “GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA” , logo abaixo, a frase “PREFEITURA DE BURITIS” Características Geométricas: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.					

TABELA II
LICITANTE: GRÁFICA BRASIL LTDA
CNPJ: 14.595.896/0001-03 TEL/FAX: (69) 3441-2343
E-MAIL: gbrasilrecepcao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua José do Patrocínio 1566, Centro, Cacoal - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Mauro Narimatsu, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.408.428-00.
VENCEDORA DO ITEM: **18.**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
18	CAPA DE PROCESSO NA **COR AZUL TURQUESA CLARO (TIFFANY)**. Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão da AGERB e o Brasão do Município de Buritis, logo a baixo, a frase “GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA”, logo abaixo, a frase “PREFEITURA DE BURITIS”. Características Geométricas: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	UND	**200**	**GB**	**R$ 2,69**	**R$ 538,00**

TABELA III
LICITANTE: SIMONE DA MAIA PAVAO
CNPJ: 26.289.638/0001-88 TEL/FAX: (49) 3335-0531
E-MAIL: financeiro@comercialjf.com.br , atendimento@comercialjf.com.br .
ENDEREÇO: SC 283, Area Industrial, Linha Progresso, Planalto Alegre-SC
NOME DO REPRESENTANTE: Simone da Maia Pavao, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 058.639.879-10.
VENCEDORA DOS ITENS: **4, 7, 11, 13, 17.**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
04	CARIMBO AUTOMATICO. Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo **4,0 x 1,5 cm**. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	**125**	**Nykon**	**R$ 23,07**	**R$ 2.883,75**
07	CARIMBO AUTOMÁTICO **4,5 X 2,0 CM**. Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 4,5 x 2,0cm. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	**04**	**Nykon**	**R$ 29,70**	**R$ 118,80**
11	CARIMBO AUTOMÁTICO. Carimbo Automático, modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo **3,8x 1,40** cm (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). OBs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	**71**	**Nykon**	**R$ 21,86**	**R$ 1.552,06**
13	CARIMBO AUTOMÁTICO 6,0 X 4,0 CM. Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo **6,0cm x 4,0cm.** (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	**29**	**Nykon**	**R$ 48,22**	**R$ 1.398,38**
17	CARIMBO AUTOMATICO. Carimbo automático auto-entintado, retangular, placa de texto **10x26 mm**, 3 linhas, cor de impressão preto. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	**12**	**Nykon**	**R$ 24,09**	**R$ 289,08**

TABELA IV
LICITANTE: THIAGO SOUZA LIRA - ME
CNPJ: 37.015.599/0001-47 TEL/FAX: (69) 3222-4054 / 992128295/ 99915-9652
E-MAIL: graficalirapvh@gmail.com
ENDEREÇO: AV. MAMORÉ, 5778 – B. TEXEIRÃO, esquina / Rua Fábia. Porto Velho - RO
NOME DO REPRESENTANTE:Thiago Souza Lira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 008.714.522-78.
VENCEDORA DOS ITENS: **1, 2, 3, 6, 8, 10, 12, 15, 16.**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
01	CARIMBO AUTOMÁTICO. Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo **6,0 x 2,5 cm**. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	**94**	**Própria**	**R$ 38,61**	**R$ 3.629,34**
02	CAPA DE PROCESSO NA **COR VERDE ÁGUA** - Capa de Processo na COR VERDE (Água)- Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase “GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA” , logo abaixo, a frase “PREFEITURA DE BURITIS” Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	UND	**200**	**Própria**	**R$ 2,05**	**R$ 410,00**
03	CARIMBO AUTOMÁTICO. Carimbo automático, modelo redondo em acrílico, retrátil	UND	**73**	**Própria**	**R$ 39,97**	**R$ 2.917,81**

	com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta com medida máxima do texto **3,0cm x 3,0cm**. Quantidade de caracteres: Maximo 5 linhas. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.					
06	CARIMBO AUTOMÁTICO **3,2 X 3,3 CM**. Modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, com medida máxima do texto 3,2 x 3,3 cm.Quantidade de caracteres: Maximo 5 linhas. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	**25**	**Própria**	**R$ 48,23**	**R$ 1.205,75**
08	**CARIMBO DATADOR + TEXTO LIVRE, 9 DÍGITOS**. CARIMBO DATADOR + Texto livre, Automático, auto-entintado na cor preto e de alta qualidade de impressão e constituição. Fácil configuração de datas - 9 dígitos, sendo números de 9 fitas, 04 fitas de número a quinta será / (barra) os demais números. Largura do carimbo 4 cm Comprimento do carimbo 9 cm Comprimento dos caracteres: 25mm Altura dos caracteres: 3mm Placa de impressão de 40x40mm Área de Data: 11x22mm Possui travas de segurança Cor da Tinta: Preta	UND	**02**	**Própria**	**R$ 120,45**	**R$ 240,90**
10	CARIMBO DATADOR. **CARIMBO DATADOR + Texto livre**, Automático, auto-entintado na cor preto e de alta qualidade de impressão e constituição. Fácil configuração de datas - **Sistema de 4 fitas**, ex: 22 MAR 2018, em português. Largura do carimbo 4 cm Comprimento do carimbo 9 cm Comprimento dos caracteres: 25mm Altura dos caracteres: 3mm Placa de impressão de 40x40mm Área de Data: 11x22mm Possui travas de segurança Datador até o ano de 2027. Cor da Tinta: Preta	UND	**05**	**Própria**	**R$ 133,65**	**R$ 668,25**
12	PASTA INDIVIDUAL IMPRESSO EM PAPEL CARTOLINA 180 GR. tamanho: 210mm x 297mm, na cor azul.	UND	**60**	**Própria**	**R$ 3,79**	**R$ 227,40**
15	CARIMBO AUTOMÁTICO **4,0 CM X 4,0 CM**. Modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, com medida máxima do texto 4,0cm x 4,0cm. Quantidade caracteres: máximo 05 linhas. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	**05**	**Própria**	**R$ 54,45**	**R$ 272,25**
16	CARIMBO AUTOMÁTICO. Carimbo automático, modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medida máxima do texto **2,4 cm x 2,4 cm**. Quantidade de caracteres: Máximo 4 linhas. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	**12**	**Própria**	**R$ 44,91**	**R$ 538,92**

Obs: A íntegra da Ata nº 12/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Setembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:B8D44BC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 219/2021
Validade: 09/03/2021 a 08/03/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Itens para enfrentamento á covid-19).**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: 11.308.834/0001-85 TEL/FAX: (31) 3309-2272/ 3466-3351
ENDEREÇO: Avenida José candido da Silveira, Nº 2100 Horto Florestal, Belo Horizonte/MG.
EMAIL: licit@vidabiotecnologia.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 12.758.386-69
VENCEDORA DOS ITENS: 01

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	**Teste rápido para diagnóstico de COVID-19**, teste rápido imunocromatográfico, para detecção qualitativa específica de antígenos de (Sars-Cov-2) em amostras de Swab de nasofaringe. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA.	UND	**800**	VIDA	38,12	30.496,00

TABELA II
LICITANTE: **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI -ME**
CNPJ: 27.325.768/0001-91 TEL/FAX: (62) 9631-2489
E-MAIL: licitacao@premiumhosp.com.br
ENDEREÇO: Rua Triste Qd 24, Lt 04 S/N Casa 03 Jardim Europa
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIS ALFREDO LIMA** ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 064.528.653-23
VENCEDORA DO ITEM: 02
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	**Teste rápido para diagnóstico de COVID-19**, teste rápido imunocromatográfico, para detecção qualitativa específica de antígenos de (Sars-Cov-2) em amostras de Swab de nasofaringe. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA.	UND	200	COVID-19 AG RAPID TEST	43,63	8.726,00

TABELA III
LICITANTE: **HC REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA-ME**
CNPJ: 36.484.395/0001-92 TEL/FAX: (62) 3945-0350
ENDEREÇO: Rua Uruguai, 350, sala C , Nova Porto Velho- Porto Velho/RO
EMAIL: hccom72@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **Ciro de Oliveira Pinto**,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 722.677.042-34
VENCEDORA DOS ITENS: 03

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
06	**Desinfetante a base de Amônia Quaternária**; Concentrado; Indicado para desinfecção e higienização de pisos e paredes em ambientes de serviços em saúde; Acondicionado em frasco de 01 litro; Diluição mínima: 1:500; Com Registro no Ministério da Saúde.	UND	100	ASSEPTINA	115,00	11.500,00

TABELA IV
LICITANTE: **J.A COMÉRCIO DE MATERIAS CIRURGICOS LTDA**
CNPJ: 11.201.854/0001-52 TEL/FAX: (11) 3225-0316
ENDEREÇO: Avenida Vieira de Carvalho , 115, Conjunto 22, República, São Paulo-SP
EMAIL: comercial@japrodutosmedicos.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **José Bruno Gemaque Costa**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 517.440.902-20
VENCEDORA DOS ITENS: 04,05

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
04	**Termômetro Digital Portátil Infravermelho**, com as seguintes especificações mínimas: Display: Cristal líquido (LCD) de 3 ½ dígitos (2000 contagens) com iluminação; Escala: -50ºC ~ 550ºC / -58ºF ~ 1022ºF; Precisão: ±3ºC/±5ºF (na faixa de -50ºC~0ºC) / ±1,5ºC + 1,5% (na faixa de 0~550ºC); Resolução: 0,1ºC; Indicador de sobre escala; Taxa de amostragem: 300 ms; Indicação de sobre escala: O display exibe "1"; Polaridade Automática: "-" para polaridade negativa, positiva omitida; Emissividade ajustável; Memória: máxima, mínima, média e diferencial; Alarme alto e baixo; Ajuste de ponto zero; Coeficiente de distância: 12:1; Laser: Classe 2 1mW com forma de onda de 630 ~ 670 nm; Resposta espectral: 6 ~ 14µm; Desligamento automático: Após 7 segundos aproximadamente; Temperatura de operação: 0 ~ 50ºC; Temperatura de armazenagem: -20 ~ 60ºC; Umidade de operação: 10 ~ 90% RH; Umidade de armazenagem: < 80% RH; Indicador de bateria fraca; Alimentação: 1 bateria de 9V; Dimensões aproximadas: 101 x 43 x 153 mm; Peso aprox.: 147,5 g; Duração da bateria: Aproximadamente 10 horas; Consumo de corrente em repouso: Aproximadamente 5µA; Medições precisas, sem contato; Mira laser incorporada; Seleção de escala e resolução automática; Botão de seleção ºC / ºF; DATA-HOLD e desligamento automáticos.	UND	20	BINGZUN	115,00	2.300,00
05	**Oxímetro de Ponta do Dedo**, com as seguintes especificações mínimas: Material: Plástico; Exposição: Telão LED; Faixa de medição de SpO2: 70% -99%; Resolução de SpO2: maismn; 1%; Precisão de SpO2: mais um; 2% (70% -99%), não especificado (lt; 70%); Faixa de medição da taxa de pulso: 30-240bpm; Resolução da taxa de pulso: plusmn; 1%; Precisão da taxa de pulso: plusmn; 2bpm ou plusmn; 2% (selecione o maior); Baixa perfusão da taxa de pulso: lt; 0.4%; Fonte de alimentação: 2 pilhas AAA de 1,5V (não incluídas); Tensão de alimentação: 2.6V-3.6V; Corrente de trabalho: lt; 30mA; Características: Mini, Portátil, Preciso, Display Digital; Tamanho aprox.: 100mm x 80mm x 60mm / 3,94 quot; x 3,15 quot; x 2,36 cit.	UND	20	JZIKI/JZK	105,00	2.100,00

TABELA V
LICITANTE: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: 07.094.705/0001-64 TEL/FAX: (62) 3252-1210
ENDEREÇO: Rua Pires do Rio,Quadra 21, lote 09 Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia- GO
EMAIL: licitação2@hospshop.com
NOME DO REPRESENTANTE: **Lucas Franco Cunha** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 019.438.001-70
VENCEDORA DOS ITENS:06,07,08,10,11

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
06	**Luva para procedimento - não estéril**, tamanho G – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender	CX	300	NUGARD	97,33	29.199,00

	à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 Unidades.					
07	**Luva para procedimento - não estéril**, tamanho M – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 Unidades.	CX	640	NUGARD	96,23	61,587,20
08	**Luva para procedimento - não estéril**, tamanho M – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 Unidades.	CX	160	NUGARD	96,23	15.396,80
10	**Luva para procedimento - não estéril**, tamanho P – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 Unidades.	CX	120	NUGARD	91,66	10.999,20
11	**Luva para procedimento - não estéril,** tamanho PP – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 Unidades.	CX	200	NUGARD	92,39	18.478,00

TABELA VI
LICITANTE: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISA LTDA**
CNPJ: 04.724.729/0001-61 TEL/FAX: (62) 3945-0350
ENDEREÇO: Rua Presidente Rodrigues Alves, 435 Qd 14, Lt 20, Setor Faiçalville II- Goiânia- GO
EMAIL: maxlab@terra.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **Cleuber Acerly de Oliveira** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 394.522.801-82
VENCEDORA DOS ITENS:09

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
09	**Luva para procedimento - não estéril**, tamanho P – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 Unidades.	UND	480	NUGARD	100,89	48.427,20

Obs: A íntegra da Ata nº 013/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Setembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:A7CBFF56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 077/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 134/ 2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1104/2021.

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 134/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (materiais elétricos)** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 134/2021**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 00.226.324/0001-42 TEL/FAX: (62) 3924-7226
E-MAIL: eletricaluzz@hotmail.com / eletricaluzz02@gmail.com
ENDEREÇO: RUA R-5 Nº 140, QD R9 SETOR OESTE GOIÂNIA/GO
NOME DO REPRESENTANTE: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 591.077.151-53
VENCEDORA DOS ITENS: 11,20,21,22,24,25,45,46,50,51 e 54.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) – (A-B)	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
11	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AP	und	**10**	-	**SOPRANO**	**R$ 84,88**	**R$ 848,80**
20	FITA ISOLANTE 20 MT	und	**100**	-	**SOPRANO**	**R$ 3,83**	**R$ 383,00**
21	LAMPADA FLUORECENTE COMPACTA 46W 127V	und	**20**	-	**EMPALUX**	**R$ 27,38**	**R$ 547,60**
22	LAMPADA FLUORECENTE COMPACTA 59W 127V	und	**50**	-	**EMPALUX**	**R$ 34,88**	**R$ 1.744,00**
24	RELE FOTO ELÉTRICO 220V 1800 WATTS	UND	**500**	**Este item é de participação exclusiva e está vinculado ao item de participação aberta 23**	**EXATRON**	**R$ 11,13**	**R$ 5.565,00**
25	SOQUETE LOUÇA E-27 250V	und	**300**	-	**DERCOLUX**	**R$ 2,00**	**R$ 600,00**
45	SOQUETE LOUÇA E-40	UND	**200**	-	**DERCOLUX**	**R$ 8,00**	**R$ 1.600,00**
46	SOQUETE DE LOUÇA E-27	und	**200**	-	**DERCOLUX**	**R$ 2,00**	**R$ 400,00**
50	**Luva Alta Tensao Classe 0 = 5kv 1000v + Luva De Cobertura** As luvas isolantes de borracha são fabricadas de acordo com as normas NBR 10622/NBR 16295/ASTM D120 e oferecem proteção contra choques elétricos, lesões sérias ou até fatais. Produzidas com composto de baixa propagação de chamas, na cor preta. C.A: 29.775 1 Luva de cobertura. Luva de segurança de cobertura de cinco dedos, confeccionada em couro bovino tipo vaqueta, com reforço externo do mesmo material, na cava do polegar e na região inferior do pulso possui reforço de raspa de couro bovino costurada sobre o punho do mesmo material, no dorso a luva possui uma tira de couro tipo vaqueta e uma fivela de plástico para ajuste. C.A: 30.370	und	**05**	-	**ORION**	**R$ 391,60**	**R$ 1.958,00**
51	**Alicate Hidráulico Prensa Crimpa Terminais 10 a 300mm .** Acompanha 12 matrizes hexagonais: 10,16, 25, 35, 50, 70, 95, 120, 150, 185, 240 e 300 mm². Com 16 toneladas de pressão máxima é exclusivamente para crimpagem de terminais em cabos de alumínio ou cobre. - Material: Estrutura em aço carbono - Comprimento do Alicate: 470 mm - Pressão máxima: 16 toneladas - Curso máximo: 22 mm - Molde de Prensagem Hexa: 1820 mm - Secção de cabo 10-300 mm² - Conjunto de 12 matrizes hexagonais (mm²) 10,16, 25, 35, 50, 70, 95, 120, 150, 185, 240, 300 - Alicate Hidráulico com 16 toneladas de pressão máxima é exclusivamente para crimpagem de terminais em cabos de alumínio ou cobre. - Compatível com as especificações DIN, AWG, JIS, acompanha 12 matrizes para facilitar a operação e é ideal para manutenção em redes públicas, fabricantes e instaladores de painéis elétricos, instaladores de cabines elétricas e subtensões de energia, empreiteiros de montagem elétrica e industrial, departamento de manutenção de grandes indústrias	und	**02**	-	**VONDER**	**R$ 748,00**	**R$ 1.496,00**
54	**Bolsa para Ferramentas Referência: IM920000** Descrição completa:Bolsa para guardar e transportar ferramentas e equipamentos de proteção individual, em lona, fundo reforçado com cravos na base para melhor apoio ao chão, armação em aço, alça em sola e porta cadeado. Dimensões: COMP. 50cm X LARG. 20cm X ALT. 40cm.	Und	**04**	-	**VONDER**	**R$ 250,00**	**R$ 1.000,00**

TABELA II
LICITANTE: ST COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 09.581.682/0001-48 TEL/FAX: (69) 8132-7317
E-MAIL: samerson-alves@hotmail.com
ENDEREÇO: AV.RONDÔNIA, 1875, SETOR 06 BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: SAMERSON ALVES TEDESCO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 011.950.412-09
VENCEDORA DOS ITENS: 27,38,52,53,56 e 57.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
27	ARAME GALVONIZADO Nº 16	KG	**5**	**MULTILIT**	**R$ 26,00**	**R$ 130,00**
38	CONECTOR PARALELO 1/0 A 2/0	und	**30**	**BIMETALICO**	**R$ 6,20**	**R$ 186,00**
52	**Chave Ajustável em CR-V 12 Pol. com Cabo Isolado** DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Chave ajustável isolada até 1000 V, desenvolvida em aço vanadium com acabamento niquelado e cromado. Endurecida e temperada, proporcionando alta resistência mecânica. Modelo sueco com inclinação de 15º da cabeça em relação ao cabo garantindo estabilidade no manuseio. Possui escala milimétrica.	und	**03**	**WORKE**	**R$ 69,00**	**R$ 207,00**
53	**ALIKATRO** Descrição; Alicate de Aplicação para Conectores KATRO/KATRON Fácil conexão ou desconexão do condutor	Und	**05**	**WORKE**	**R$ 104,00**	**R$ 520,00**
56	**Chave Grifo Para Cano 24" Polegadas Descrição** A Chave Grifo tipo Stillson é fabricada em aço carbono com mordente superior regulável e de aço em liga especial com acabamento pintado. Indicação de Uso: É normalmente utilizado em canos, tubos e conexões rosqueadas, para soltura ou aperto. Características Gerais Medida: 24" Material: Aço Carbono Tipo de Chave: Grifo	und	**05**	**WORKE**	**R$ 142,00**	**R$ 710,00**
57	**Trava Quedas Para Corda 12mm - 16 Mm Segurança Epi Altura** Descrição do Produto Dispositivo Trava-Quedas para Movimentação Vertical com Sistema de Segurança Dupla Trava Integrado 805 TQC .confeccionado em aço forjado e galvanizado para corda de 12mm~16m 1 conectores em aço e cromado com abertura de 17mm extensor de 22cm NORMAS E CERTIFICAÇÕES.CA: 37126 Vinculado a todos os nossos cintos ABNT NBR 14626/2010	und	**03**	**MG CINTOS**	**R$ 204,00**	**R$ 612,00**

TABELA III
LICITANTE: COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI
CNPJ: 13.338.681/0001-44 TEL/FAX: (55) 3744-1961

E-MAIL: comercialfw@comercialsponchiado.com.br
ENDEREÇO: RUA PIRATINI, Nº 537, SANTO INÁCIO FREDERICO WESTPHALEN/RS
NOME DO REPRESENTANTE: GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 839.192.100-00
VENCEDORA DOS ITENS:01,02,03,13,14,15,17,18,26,28,47 e 55
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
01	INTERRUPTOR C/ 1 TOMADA	und	**10**	**ILUMI**	**R$ 5,97**	**R$ 59,70**
02	ABRAÇADEIRA TIPO 3/4"	Und	**30**	**MONTEC**	**R$ 0,66**	**R$19,80**
03	BUCHA PLASTICA Nº 08	und	**200**	**USAF**	**R$ 0,09**	**R$ 18,00**
13	Eletroduto Rigido PVC Antichama 3/4"	und	**20**	**MARIMAR**	**R$ 20,50**	**R$ 410,00**
14	FIO de Cobre Flexivel 750V 10 MM	MT	**200**	**ZATFLEX**	**R$ 6,50**	**R$ 1.300,00**
15	FIO de Cobre 750V 1,5MM	MT	**1200**	**ZATFLEX**	**R$ 1,04**	**R$ 1.248,00**
17	FIO de Cobre 750V 4 MM	MT	**400**	**ZATFLEX**	**R$ 2,66**	**R$ 1.064,00**
18	FIO de Cobre 750V 6 MM	MT	**400**	**ZATFLEX**	**R$ 4,00**	**R$ 1.600,00**
26	Plafon Pvc Branco com Soquete E27 de porcelana	und	**50**	**MARQUES**	**R$ 4,00**	**R$ 200,00**
28	BOIA ELÉTRICA	und	**5**	**MARGIRIUS**	**R$ 40,00**	**R$ 200,00**
47	Fio Cabo Flexível 16mm 750v	MT	**100**	**ZATFLEX**	**R$ 10,14**	**R$ 1.014,00**
55	**Capacete Aba Total NR10 Referência: IC15** Descrição completa: Capacete Aba Total Classe B, Tipo I, 6 pontos de encaixe e ajuste de tamanho através de regulagem simples. Injetado em uma única peça de polietileno de alta densidade. Proteção para cabeça contra impactos, penetração e choques elétricos. Atende a Norma ABNT NBR 8221:1983	und	**05**	**PLASTCOR**	**R$ 30,00**	**R$ 150,00**

TABELA IV
LICITANTE: GR COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 17.451.234/0001-58 TEL/FAX: (31) 2524-4020
E-MAIL: grcomercio@grcomercio.com.br
ENDEREÇO: RUA PORTO, Nº 53 BAIRRO SANTA CRUZ CONTAGEM/MG
NOME DO REPRESENTANTE: BRUNA GORETTI ALVES LOPES ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 013.549.796-56
VENCEDORA DOS ITENS: 40.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
40	REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO 400 WATTS	und	**500**	**FORTEC**	**R$ 78,70**	**R$ 39.350,00**

TABELA V
LICITANTE: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ: 22.854.208/0001-00 TEL/FAX: (69) 3441-8579/98434-1911
E-MAIL: globallux2015@gmail.com
ENDEREÇO: AV. PARANÁ, Nº 341, BAIRRO NOVO HORIZONTE CACOAL/RO
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 779.365.152-91
VENCEDORA DOS ITENS: 04,09,19 e 43.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
04	CABO PP FLEX 2X1,50 MM	MT	**100**	**LUNA**	**R$ 3,31**	**R$ 331,00**
09	DISJUNTOR MONOFASICO 15 AP	und	**10**	**DECORLUX**	**R$ 9,60**	**R$ 96,00**
19	FITA ISOLANTE 10 MT	und	**100**	**DECORLUX**	**R$ 2,54**	**R$ 254,00**
43	LUMINÁRIA ABERTA ALUMINIO SOQUETE E-27	und	**1000**	**OLIVO**	**R$ 27,71**	**R$ 27.710,00**

TABELA VI
LICITANTE: LUZ & CIA EIRELI
CNPJ: 31.075.299/0001-77 TEL/FAX: (65) 3661-1700
E-MAIL: CARLOS-compras2@luzecia.net / RENAN-deposito3@luzecia.net / licitacao@luzecia.net
ENDEREÇO: RUA UM Nº 4646B, ESQ. FERNANDO C.COSTA CUIBÁ/MT
NOME DO REPRESENTANTE: CARLOS ALBERTO MEDONÇA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 229.630.651-91
VENCEDORA DOS ITENS: 05, 06 e 44.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
05	CABO PP FLEX 2X2,50 MM	MT	**100**	**TECNOFIOS**	**R$ 4,60**	**R$ 460,00**
06	CABO PP FLEX 3X2,50 MM	MT	**200**	**TECNOFIOS**	**R$ 6,00**	**R$ 1.200,00**
44	ARRUELA QUADRADA 5/8	und	**100**	**CISER**	**R$ 1,20**	**R$ 120,00**

TABELA VII
LICITANTE: MULTILUZ COMERCIAL LTDA
CNPJ: 31.128.170/0001-80 TEL/FAX: (48) 3017-0002
E-MAIL: licita2406@gmail.com / multiluzcomercial@gmail.com
ENDEREÇO: RUA SANTA MARTA, Nº 151, BAIRRO BELA VISTA, PALHOÇA/SC
NOME DO REPRESENTANTE: JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 003.232.052-32
VENCEDORA DOS ITENS: 24,35,36,37,39,41 e 42.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	QUANT. DEST.EXCLUSIVA. ME/EPP (B)	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
23	Rele foto elétrico 220v 1800 watts	UND	**2000**	**AMPLA CONCORRENCIA**	**NSK/RT-122**	**R$ 10,50**	**R$ 21.000,00**
35	**Lampada Vapor De Sodio 250wdescrição** ATENÇÃO!! :Essa Lâmpada necessita do Respectivo Reator para o seu funcionamento. Potência(W): 250, Tipo: Tubular,Acabamento: Clara, Temperatura de cor(K): 2.000, Base: E40, Vida mediana(H): 28.000,Lumens(lm): 28.000, Corrente Lâmpada(A): 3,00,IRC: = 20,Tensão de arco(V): 85-115 , Bulbo: T46 ,Pulso Ignitor(KV): 2,8 – 4,5 Eficiência Luminosa(lm/W): 112	und	**700**	-	**GOODLUX/SO250E40-T**	**R$ 18,57**	**R$ 12.999,00**
36	**Lâmpada Vapor De Sódio - 400w** ATENÇÃO!! :Essa Lâmpada necessita do Respectivo Reator para o seu funcionamento. Descrição :Lâmpada Vapor Sódio , Modelo: Tubular, Potência: 400w, Base: E40, Dimensão|Aproximado: (C) 270mm vida mediana de 24.000 horas	und	**500**	-	**GOODLUX/SO400E40-T**	**R$ 21,20**	**R$ 10.600,00**
37	**tomada para relé fotocelula haste metálica** as tomadas (ou bases para relés)são utilizadas para facilitar a instalação e manutenção de relés com conectores padrão abnt nbr-5123. são adequados para uso externo, resistindo à chuva, umidade e ação dos raios ultravioleta.	UND	**1000**	-	**TECNOLINSA/BASEFIXA**	**R$ 4,30**	**R$ 4.300,00**
39	reator vapor metálico externo 250 watts	und	**700**	-	**GOODLUX/SO250EA26PROCEL**	**R$ 64,28**	**R$ 44.996,00**
41	Reator vapor metálico 70w (externo)	und	**2000**	**Este item é de participação ABERTA está vinculado ao item de participação exclusiva 42**	**GOODLUX/SO70EA26PROCEL**	**R$ 46,00**	**R$ 92.000,00**
42	Reator vapor metálico 70w (externo)	und	**500**	**Este item é de participação exclusiva e está vinculado ao item de participação aberta 41**	**GOODLUX/SO70EA26PROCEL**	**R$ 46,00**	**R$ 23.000,00**

TABELA VIII
LICITANTE: WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA
CNPJ: 39.673.581/0001-68 TEL/FAX: (41) 3088-7533
E-MAIL: vendas@wikecomercial.com.br
ENDEREÇO: RUA JANDAIA DO SUL, 31 SITIO CERCADO, CURITIBA/PR
NOME DO REPRESENTANTE: KESIA FERNADA SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 096.953.949-57
VENCEDORA DOS ITENS: 33 e 34.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	QUANT. DEST.EXCLUSIVA. ME/EPP (B)	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
33	**Lâmpada tubular vapor de sodio 70 w e-27** descrição : lâmpada vapor sódio son-t modelo: tubular ,potência: 70w ,base: e-27 ,temp. De cor: | quente dimensão|aproximado: (c) 270mm atenção!! : essa lâmpada necessita do respectivo reator para o seu funcionamento. As lâmpadas de vapor de sódio son-t apresentam vida mediana de 24.000	Und	**2000**	**Este item é de participação aberta está vinculado ao item de participação exclusiva 34**	**Pcsan**	**R$ 11,75**	**R$ 23.500,00**
	Lâmpada tubular vapor de sodio 70 w e-27 descrição : lâmpada vapor sódio son-t modelo: tubular ,potência: 70w ,base: e-27 ,temp. De cor: | quente dimensão|aproximado: (c) 270mm atenção!! : essa lâmpada necessita do respectivo reator para o seu funcionamento. As lâmpadas de vapor de sódio son-t apresentam vida mediana de 24.000	Und	**500**	**Este item é de participação exclusiva e está vinculado ao item de participação aberta 33**	**Pcsan**	**R$ 11,75**	**R$ 5.875,00**

TABELA IX
LICITANTE: FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA
CNPJ: 39.928.631/0001-00 TEL/FAX: (65) 9234-2882/ 99222-6406
E-MAIL: fmvendas1@bol.com.br
ENDEREÇO: RUA FORMOSA, Nº 520, QUADRA 89, SALA 02, PEDREGAL, CUIBÁ/MT
NOME DO REPRESENTANTE: RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 474.833.341-34
VENCEDORA DOS ITENS: 07,08,10,12,16,29,30,31,32,48 e 49.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. UNIT. REGISTRO R$
07	DISJUNTOR BIFASICO 30 AP	und	**10**	**SOPRANO**	**R$ 22,00**	**R$ 220,00**
08	DISJUNTOR BIFASICO 40 AP	UND	**10**	**SOPRANO**	**R$ 22,00**	**R$ 220,00**
10	DISJUNTOR MONOFASICO 20 AP	UND	**10**	**SOPRANO**	**R$ 6,99**	**R$ 69,90**
12	DISJUNTOR TRIFASICO 60 AP	UND	10	**SOPRANO**	**R$ 37,80**	**R$ 378,00**
16	FIO de Cobre 750V 2,5MM	MT	**11000**	**ELETROMIX**	**R$ 1,56**	**R$ 17.160,00**
29	DISJUNTOR BIFASICO 20AP	und	**10**	**SOPRANO**	**R$ 24,40**	**R$ 244,00**

30	DISJUNTOR TRIFASICO 20AP	und	**5**	**SOPRANO**	**R$ 31,10**	**R$ 155,50**
31	DISJUNTOR TRIFASICO 32AP	und	**10**	**SOPRANO**	**R$ 31,10**	**R$ 311,00**
32	DISJUNTOR TRIFASICO 63AP	und	**10**	**SOPRANO**	**R$ 37,80**	**R$ 378,00**
48	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AP	und	**10**	**SOPRANO**	**R$ 92,00**	**R$ 920,00**
49	CONTACTOR TRIFASICO 32 AP	und	**10**	**DECORLUX**	**R$ 30,00**	**R$ 300,00**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo III deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1 Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcial conforme solicitados, através de requisições mediante Notas de Empenho conforme a necessidade da secretaria;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).

6.1 Os materiais de consumos deverão ser entregues de forma parcial, conforme a necessidade da SEMOSP, pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através da Nota de Empenho com a Ordem de Faturamento e acompanhada pela Nota Fiscal;
6.2 Os materiais de consumos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
6.3 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Ayrton Senna, 971B Branco s/nº. Setor 01 (um), mediante a nota fiscal.
6.4 Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento e certificação da nota fiscal pelo setor competente, pagamento este que se fará com recursos próprios;
7.3- A nota fiscal somente será liberada para liquidação e pagamento, quando o objeto estiver em total conformidade com as especificações consignadas na nota de empenho respectiva, e após a verificação da condição dos mesmos;
7.4- O Almoxarifado Central de Buritis, através da Comissão designada por Portaria ou Decreto, fará o recebimento da mercadoria onde deverá conferir o pedido com a entrega juntamente com o fiscal de contrato;
7.5- Caso a mercadoria venha em desacordo com a proposta apresentada, o Almoxarifado devolverá a mercadoria no ato da entrega para que a empresa possa realizar a troca imediata;
7.6- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da Secretaria Municipal de Obras.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:

9.1.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do presente termo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de referência e das demais cominações legais.
9.1.2- A Licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do termo, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantindo a prévia defesa;
9.1.3- advertências, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
(a)-descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

(b) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos materiais ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
(c)- de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do termo, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
(d)- de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pelo (a) recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
(e)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
(f)- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1- Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação emitida pela Secretaria de Obras – Item 4 e subitens, sob pena das sanções.
12.2- Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;
12.3- A Empresa se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados;
12.4- A Empresa obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste Termo de Referência, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente termo/processo.
12.5- A Empresa se compromete a fornecer o objeto licitado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras após a emissão da ordem de compra dentro de no máximo 15 (quinze) dias corridos da realização do pedido de segunda a sexta-feira, as demais taxas que couberem à venda;
12.6- A futura Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais;
12.7- A futura Licitante vencedora deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta licitação;
12.8- Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega do material, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.9- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das responsabilidades assumidas;
12.10- A Empresa deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a esta municipalidade ou a terceiros e razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.2. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

13.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa estar executando a entrega dos materiais;
13.4. Efetuar o pagamento, conforme a emissão da nota fiscal, correspondentes aos materiais fornecidos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento da mesma, após devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado juntamente com o fiscal responsável da Secretaria;
13.5. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos e/ou materiais fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor; através de documento emitido pelo fiscal de contrato.
13.6. Comunicar ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos e/ou materiais;
13.7. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto desta licitação;
13.8. Atestar as faturas correspondentes intermédio de servidor designado para esse fim;
13.9. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento;
13.10. Devolver quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto e/ou material entregue fora das especificações da contratada;
13.11. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens por representante especificamente designado pela autoridade competente;
13.12. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.13. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, sob pena de responsabilização.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Obras.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa(s) vencedora(s) do certame
Empresas:
Representantes:

TABELA I
LICITANTE: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
NOME DO REPRESENTANTE: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
CPF/MF sob o nº 591.077.151-53

TABELA II
LICITANTE: ST COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: SAMERSON ALVES TEDESCO
CPF/MF sob o nº 011.950.412-09

TABELA III
LICITANTE: COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI
NOME DO REPRESENTANTE: GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO CPF/MF sob o nº 839.192.100-00

TABELA IV
LICITANTE: GR COMÉRCIO EIRELI
NOME DO REPRESENTANTE: BRUNA GORETTI ALVES LOPES CPF/MF sob o nº 013.549.796-56

TABELA V

LICITANTE: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI CPF/MF sob o nº 779.365.152-91

TABELA VI
LICITANTE: LUZ & CIA EIRELI
NOME DO REPRESENTANTE: CARLOS ALBERTO MEDONÇA CPF/MF sob o nº 229.630.651-91

TABELA VII
LICITANTE: MULTILUZ COMERCIAL LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA CPF/MF sob o nº 003.232.052-32

TABELA VIII
LICITANTE: WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: KESIA FERNADA SOUZA
CPF/MF sob o nº 096.953.949-57

TABELA IX
LICITANTE: FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS CPF/MF sob o nº 474.833.341-34

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:03EEFAD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 132/2021
Validade: 10/03/2021 a 09/03/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 02.814.497/0007-00 TEL/FAX: (11) 3544-7281/7297
E-MAIL: licitação.faturamento@grupocimed.com.br , tatiana.araujo@grupocimed.com.br
ENDEREÇO: AV. ANGÉLICA Nº 2200, 2º ANDAR, HIGIENÓPOLIS, SP
NOME DO REPRESENTANTE: Felipe de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 361.768.528-54
VENCEDORA DO ITEM: 01.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL R$
01	Azitromicida 500mg, Comprimido.	UND	**55.000**	**Cimed**	**1,07**	**58.850,00**

TABELA II
LICITANTE: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70 TEL/FAX: (54) 3523-2700
E-MAIL: medicamentos@centermedi.com.br , contratos@centermedi.com.br
ENDEREÇO: EST. BR 480 – Nº 795 CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE – RS
NOME DO REPRESENTANTE: Edivar Szymanski, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 670.481.290-34.
VENCEDORA DO ITEM: 03 e 04.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL R$
03	Dipirona 500mg, Comprimido.	UND	**200.000**	**Green Pharma**	**0,12**	**24.000,00**
04	Ivermectina 6mg, Comprimido.	UND	40.000	**Vitamedic**	R$ 0,67	R$ 26.800,00

TABELA III
LICITANTE: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPÚLAÇÃO EIRELI
CNPJ: 04.162.170/0001-23 TEL/FAX: (18) 3621-7780 / 3621-8506
E-MAIL: estratti@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Waldir Felizola de Moraes, 1211. Jardim Sumaré. Araçatuba - SP
NOME DO REPRESENTANTE: Fábio Coser Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 137.762.848-54.
VENCEDORA DO ITEM: 02 e 04.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
02	COMPOSTO: Vitamina C 1g + Vitamina D 10.000 UI + Zinco Quelato 66mg, Cápsula.	UND	50.000	Manipulado Estratti Vegetali	R$ 1,37	R$ 68.500,00

Obs: A íntegra da Ata nº 014/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Setembro de 2021..

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:E1DFFF06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 186/2021
Validade: 10/03/2021 a 09/03/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **futura e eventual aquisição de materiais de consumo – correlatos.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65
TEL/FAX: (69) 99210-5787 -3465-1146
E-MAIL: project_ltda@hotmail.com
ENDEREÇO: R: Santa Catarina,148, Bairro: Jardim Novo Estado Ouro Preto d´Oeste /RO
NOME DO REPRESENTANTE: DAVI MARCOS ALVES CARDOSO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 620.193.092-20
VENCEDORA DOS ITENS: 2 e 5
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
2	**Fralda descartável geriátrica** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto,**Tamanho P**, pct. c/ 100 Unid.	Pacote	**80**	**DRYLOOCK**	**R$ 116,25**	**R$ 9.300,00**
5	**Fralda descartável geriátrica** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, **Tamanho XG**, pct c/ 70 Unid.	PACOTE	**450**	**DRYLOOCK**	**R$ 97,77**	**R$ 43.996,50**

TABELA II
LICITANTE: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
CNPJ: 34.758.599/0001-49
TEL/FAX: (69) 3223-5348
E-MAIL: medicaldaamazonia@gmail.com
ENDEREÇO: R:Tabajara,2544 -Liberdade Porto Velho /RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Fabíola Esteves Da Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 426.073.102-53
VENCEDORA DOS ITENS: 1,3 e 4
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	**Fita hipoalergênica** - (4,5m x 10 cm) - Com dorso de tecido, não tecido, microporoso, aderente, hipoalergênica, cor clara, com fixação segura, apresentação em rolo e/ou carretel, protegida adequadamente. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	ROLO	**1000**	**CIEX**	**R$ 6,32**	**R$ 6.320,00**
03	**Fralda descartável geriátrica** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.**Tamanho M**, pct. c/80 Unid.	PACOTE	**400**	**MARDAM SLIM**	**R$ 106,42**	**R$ 42.568,00**
04	**Fralda descartável geriátrica** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais.	PACOTE	**400**	**MARDAM SLIM**	**R$ 106,42**	**R$ 42.568,00**

	Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.**Tamanho G**, pct. c/ 80 Unid.					

Obs: A íntegra da Ata nº. 015/2021 poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Setembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:E8C897E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1739/2020
Validade: 08/03/2021 a 07/03/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Aquisição de materiais de consumo (ferragens, ferramentas e abrasivos) destinados aos serviços de reparos e construção de pontes.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **N.V. VERDE EIRELI**
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3229-3034/ 99981-6799/ 3411-5500
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso Nº 1153, Sala 01, Centro, Ji-Paraná - RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **José Luiz Tolotti**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68.
VENCEDORA DO ITEM: 2, 7, 8, 9, 10, 21, 27, 28, 29.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.R$	VALOR TOTAL R$
02	Barra Roscada 5/16 x 1 m	Und.	**200**	CISER	R$ 3,86	R$ 772,00
07	Cabo de aço ¾	Mt.	**100**	CIMAF	R$ 41,00	R$ 4.100,00
08	Cabo de aço 7/16	Mt.	**50**	CIMAF	R$ 17,50	R$ 875,00
09	Lamina de Serra de cortar ferro tamanho 31 cm	Und.	**15**	STARRET	R$ 09,57	R$ 143,55
10	Lamina de Serra manual 12 pol	Und.	**15**	STARRET	R$ 09,24	R$ 138,60
21	Lambanca de aço 1,50mt de aço maciço	Und.	**40**	MARTINELLI	R$ 212,23	R$ 8.489,20
27	Polcas 5/8 polida	Und.	**500**	CISER	R$ 0,93	R$ 465,00
28	Arruelas 5/8 polidas simples	Und.	**500**	CISER	R$ 0,44	R$ 220,00
29	Trena de 5 metros nº 16.3/4	Und.	**20**	MTX	R$ 18,11	R$ 362,20

TABELA I I
LICITANTE: **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**
CNPJ: 26.469.541/0001-57 TEL/FAX: (55) 3744-1259
E-MAIL: sul.comatacado2@gmail.com
ENDEREÇO: Av. João Muniz Reis, 644, Sala B, Santo Inácio – Frederico Westphalen / RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Andreia Barcarol**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 011.896.780-04.
VENCEDORA DO ITEM: 5, 6, 16, 17.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.R$	VALOR TOTAL R$
05	Broca de aço 5/8	Und.	**20**	PROFIELD	R$ 137,50	R$ 2.750,00
06	Broca de ferro 20X 450mm	Und.	**20**	PROFIELD	R$ 220,00	R$ 4.400,00
16	Corrente para motosserra com guia cx com 820 dentes	Und.	**20**	MATSUYAMA	R$ 1.571,00	R$ 31.420,00
17	Facão 16 polegadas lâmina de aço AS 10.47 temperado	Und.	**20**	PARABONI	R$ 28,25	R$ 565,00

TABELA III
LICITANTE: P. D. V. PEÇAS EIRELI
CNPJ: 28.737.608/0001-12 TEL/FAX: (69) 99251-5800
E-MAIL: pdvpecas@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tenente Antônio João, 972, Sala 01, Bairro Primavera – Ji-Paraná - RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Higor Rafael de O. Araújo**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 875.225.002-49.
VENCEDORA DO ITEM: 3, 14, 18, 19.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.R$	VALOR TOTAL R$
03	Barra Roscada 5/8 x 1 m	Und.	**200**	CISER	R$ 17,64	R$ 3.528,00
14	Clips para cabo aço ¾	Und.	**20**	SIVA	R$ 9,70	R$ 194,00
18	Gancho de 2 toneladas	Und.	**10**	SIVA	R$ 46,00	R$ 460,00
19	Gancho de 3 toneladas	Und.	**10**	SIVA	R$ 81,50	R$ 815,00

TABELA IV
LICITANTE: DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 38.317.540/0001-76 TEL/FAX: (69) 3441-1378/ 99391-9450
E-MAIL: construcasa20@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida das Mangueiras, 2156, Bairro Vista Alegre – Cacoal - RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Dyanna Mara da Silva Bruno**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 961.155.642-04.
VENCEDORA DO ITEM: 11, 13, 22, 23, 25, 26.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.R$	VALOR TOTAL R$
11	Chave de vela para motosserra 13x19 mm	Und.	**10**	VWIMA	R$ 16,00	R$ 160,00
13	Chave de vela para motosserra 18	Und.	**10**	VWIMA	R$ 30,00	R$ 300,00
22	Lima chata,tipo murça 8.200 mm	Und.	**20**	LS	R$ 14,45	R$ 289,00
23	Limatão 3/16 p corrente de motosserra com 12 unidades	Und.	**20**	LS	R$ 10,50	R$ 210,00
25	Sabre para motoserras 42 dentes	Und.	**25**	GOLD	R$ 246,90	R$ 6.172,50
26	Sabre para motoserras 48 dentes	Und.	**20**	GOLD	R$ 350,00	R$ 7.000,00

TABELA V
LICITANTE: QUADRANTE BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 39.383.499/0001-07 TEL/FAX: (19) 3884-7128 / 98182-7933
E-MAIL: myamoto@quadrante.adv.br
ENDEREÇO: Rua Laura Cruz Masotti 154, Parque Brasil 500, Paulínia – SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Alexandre Myamoto,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 326.460.738-79.
VENCEDORA DO ITEM: 20.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.R$	VALOR TOTAL R$
20	Lamina 2 pontas roçadeira Sthil FS160 FS220 FS280 FS290 furo de 20mm 35cm	Und.	**40**	CATEDRAL	R$ 30,69	R$ 1.227,60

Obs: A íntegra da Ata nº 016/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Setembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:CA52F17D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1795/2020
Validade: 15/03/2021 a 14/03/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (materiais elétricos).**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: Elétrica Luz Comercial De Materiais Elétricos Eireli-EPP
CNPJ: 00.226.324/0001-42 TEL/FAX: (62) 3924-7226
E-MAIL: eletricaluzz@hotmail.com ou eletricaluzz02@gmail.com
ENDEREÇO: RUA: R-5 Nº 140,QD R9 LOTE 19-SETOR OESTE GOIÂNIA-GOIÁS
NOME DO REPRESENTANTE:MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 591.077.151-53
VENCEDORA DOS ITENS: 4
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
04	Braços suportes para iluminação pública curvos com sapata para 02 parafusos de 2m 25,4mm	UND	**1000**	**BCU 2,0/25,4**	**R$ 39,02**	**R$ 39.020,00**

TABELA II
LICITANTE: GlobaL Lux Importação E Exportação De Materiais Elétricos
CNPJ: 22.854.208/001-00 TEL/FAX: (69) 3441-8579/98434-1911
E-MAIL: globallux2015@gmail.com
ENDEREÇO: Av: Paraná, Nº 341 Bairro Novo Horizonte Cacoal-Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE: Fernando Casado Ramires Donadelli ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº779.365.152-91
VENCEDORA DOS ITENS: 5,6,7,8,9 e 11.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
05	Soquete de louça E-40	UND	200	Decorlux	R$ 9,45	R$ 1.890,00
06	Contactor trifásico 32 ap	UND	5	Decorlux	R$ 179,00	R$ 895,00
07	Contactor trifásico 100 ap	UND	02	Decorlux	R$ 362,50	R$ 725,00
08	Contactor trifásico 80 ap	UND	02	Decorlux	R$ 336,60	R$ 673,20
09	Rele térmico 7-10ª (ir2-d1314) 1na+1nf	UND	05	Decorlux	R$ 75,80	R$ 379,00
11	Rele térmico 17-25ª (ir2-d1322) 1na+1nf	UND	05	Decorlux	R$ 122,09	R$ 610,45

TABELA III
LICITANTE: RSDC Comercial Eireli ME
CNPJ: 26.581.422/0001-91 TEL/FAX: (31) 99811-8000(Gilton)
E-MAIL: licitacoesrsdc@gmail.com
ENDEREÇO: RUA PADRE ADELINO, 2.074 12º ANDAR CJT 121 SALA 03
NOME DO REPRESENTANTE: Gilton Nazaré Lage Cruz ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 053.681.366-33
VENCEDORA DOS ITENS: 2 e 3.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	Reator vapor metálico externo 70 W	UND	1,200	Ideal mo70ea26-ence	R$ 39,63	R$ 47.556,00
03	Reator vapor metálico externo 70 W	UND	300	Ideal mo70ea26-ence	R$ 39,63	R$ 11.889,00

TABELA IV
LICITANTE: RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 32.785.799/001-65 TEL/FAX: (69) 3471-2800/99997-6758
E-MAIL: lincolnsmg@hotmail.com / todolarmorumbi@gmail.com
ENDEREÇO: AV: 30 DE JUNHO,1588,CENTRO,PRESIDENTE MÉDICI-RO
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ CARLOS PEREIRA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 446.214.779-00
VENCEDORA DOS ITENS: 1.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Cabo tríplex 2x1 16 MM	MT	100	IBERICA	R$ 6,15	R$ 615,00

Obs: A íntegra da Ata nº 017/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Setembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:E727DBB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 191/2021
Validade: 18/03/2021 a 17/03/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Eventual Aquisição de material de consumo (Gás de cozinha - recarga e Gelo).** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: MC COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI
CNPJ: 31.330.084/0001-55 TEL/FAX: (69) 3238-2997 / 2077.
E-MAIL: mc.distribuidoras@hotmail.com

ENDEREÇO: Av Ayrton Senna n°. 2367, Setor 07. Buritis - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Maria Caldeira Tetzner ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 627.685.142-68
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$
1	**Gás de Cozinha – Gás butano, em botija de 13 Kg.**	UND.	**622**	**FOGAS**	**R$ 67.592,74**
2	**BARRA DE GELO , 10 KG.**	UND.	**101**	**SKALA**	**R$ 1.060,50**

Obs: A íntegra da Ata nº 020/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Setembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:0B946B0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 234/2021
Validade: 29/03/2021 a 28/03/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 02.520.829/0001-40 TEL/FAX: (54)3523-2600
E-MAIL: licitacao2@dimaster.com.br
ENDEREÇO: RODOVIA BR 480 Nº 180- CENTRO BARÃO DE COTEGIPE /RS
NOME DO REPRESENTANTE: ODAIR JOSE BALESTRIN ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 811.773.489-34
VENCEDORA DOS ITENS: 7,8,9,10,13,24,26,27,52,53.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	Vlr. Total R$
07	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**3.000**	**DELTA**	**R$ 0,19**	**R$ 570.00**
08	ALOPURINOL 100MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**15.000**	**PRATI**	**R$ 0,14**	**R$ 2.100,00**
09	ALOPURINOL 300MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**9.000**	**PRATI**	**R$ 0,29**	**R$ 2.610,00**
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**15.000**	**GLAXO**	**R$ 1,40**	**R$ 21.000,00**
13	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**40.000**	**PRATI**	**R$ 0,08**	**R$ 3.200,00**
24	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**5.000**	**GEOLAB**	**R$ 0,49**	**R$ 2.450,00**
26	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**15.000**	**CRISTALIA**	**R$ 0,21**	**R$ 3.150,00**
27	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**35.000**	**PRATI**	**R$ 0,22**	**R$ 7.700,00**
52	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**3.500**	**ZYDUS**	**R$ 0,11**	**R$ 385,00**
53	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G.	UNIDADE	**1.000**	**GREEN PHARMA**	**R$ 3,45**	**R$ 3.450,00**

TABELA II
LICITANTE: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 03.652.030/0001-70 TEL/FAX: (54)3523-2700
E-MAIL:farmaceutica@centermedi.com.br/farmaceutica2@centermedi.com/medicamentos@centermedi.com.br
ENDEREÇO: EST BR 480 795 CENTRO BARÃO DE COTEGIPE/RS
NOME DO REPRESENTANTE: EDIVAR SZYMANSKI ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 670.481.290-34
VENCEDORA DOS ITENS: 1,4,5,12,14,15,18,19,23,29,33,37,39,40,45,48,49,55,56,64,67.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	Vlr. Total R$
01	ACICLOVIR 200MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**9.000**	**HERVIRAX**	**R$ 0,18**	**R$ 1.620,00**
04	ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**100.000**	**HIPOFOL**	**R$ 0,04**	**R$ 4.000,00**
05	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**5.000**	**BENZOL**	**R$ 0,27**	**R$ 1.350,00**
12	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150ML.	UNIDADE	**700**	**GENERICO CIMED**	**R$ 4,000**	**R$ 2.800,00**

14	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 15ML.	UNIDADE	**1.000**	**GENERICO BRAINFARMA**	**R$ 6,50**	**R$ 6.500,00**
15	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML.	UNIDADE	**500**	**FLAGIMAX**	**R$ 6,60**	**R$ 3.300,00**
18	BUSSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**1.000**	**GENERICO SANDOZ**	**R$ 0,37**	**R$ 370,00**
19	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**27.000**	**DOLOTRAT PRO**	**R$ 0,07**	**R$ 1.890,00**
23	CETOCONAZOL 20MG/G OU 2% XAMPU, FRASCO 100ML.	UNIDADE	**700**	**GENERICO NATIVITA**	**R$ 5,00**	**R$ 3.500,00**
29	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO.	UNIDADE	**80.000**	**GENERICO PHARMAS CIENCE**	**R$ 0,07**	**R$ 5.600,00**
33	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**10.000**	**PLABEL**	**R$ 0,08**	**R$ 800,00**
37	DICLOFENACO SÓDICO 50MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**7.000**	**BELFAREN**	**R$ 0,06**	**R$ 420,00**
39	FENITOÍNA SÓDICA 100MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**20.000**	**GENERICO HIPOLABOR**	**R$ 0,12**	**R$ 2.400,00**
40	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**150.000**	**GENERICO CIMED**	**R$ 0,02**	**R$ 3.000,00**
45	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**3.500**	**HYSTIN**	**R$ 0,06**	**R$ 210,00**
48	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**4.000**	**RENO´PRIL**	**R$ 0,05**	**R$ 200,00**
49	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**6.000**	**GENERICO CIMED**	**R$ 0,10**	**R$ 600,00**
55	ÓLEO MINERAL, FRASCO 100ML.	UNIDADE	**700**	**OLEO MINERAL**	**R$ 2,14**	**R$ 1.498,00**
56	OMEPRAZOL 20MG, CÁPSULA.	UNIDADE	**100.000**	**GENERICO CIMED**	**R$ 0,08**	**R$ 8.000,00**
64	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**25.000**	**GENERICO PHARLAB**	**R$ 0,07**	**R$ 1.750,00**
67	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	UNIDADE	**15.000**	**GENERICO ACCORD**	**R$ 0,66**	**R$ 9.900,00**

TABELA III
LICITANTE: AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
CNPJ: 06.209.557/0001-13 TEL/FAX: (92) 2126-3400
E-MAIL: licitacao@ammedical.net.br
ENDEREÇO: RUA.SÃO PAULO DE OLIVENÇA ,Nº 86 MANAUS-AM
NOME DO REPRESENTANTE: ALUÍZIO DA SILVA LEITE JÚNIOR ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 744.22.352-49
VENCEDORA DOS ITENS: 11.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	Vlr Total R$
11	AMOXICILINA + CLAVULATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 75ML.	UNIDADE	**500**	**EMS**	**R$ 12,70**	**R$ 6.350,00**

TABELA IV
LICITANTE: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
CNPJ: 12.418.191/0001-95 TEL/FAX: (47)3366-7867/ 98407-0498
E-MAIL: conquistamedicamentos@gmail.com
ENDEREÇO: RUA. PEDRA VERMELHA Nº 112 CAMBORIU –SC
NOME DO REPRESENTANTE: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 143.179.058-33
VENCEDORA DOS ITENS: 68.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	Vlr. Total R$
68	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%), CREME, POTE 400G.	UNIDADE	**400**	**GENERICO NATIVITA**	**R$ 34,05**	**R$ 13.620,00**

TABELA V
LICITANTE: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02 TEL/FAX: (54) 2106-7930
E-MAIL: contratos@inovamedhospitalar.com
ENDEREÇO: RUA. DOUTOR JOÃO CARUSO,2115 INDUSTRIAL, ERECHIM –RS
NOME DO REPRESENTANTE:SEDINEI STIEVENS ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 004.421.050-70
VENCEDORA DOS ITENS: 17,32,35,50,58,59,71,75.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	Vlr. Total R$
17	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**6.000**	**PRATI DONADUZZI**	**R$ 0,15**	**R$ 900,00**
32	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**25.000**	**MERCK**	**R$ 0,07**	**R$ 1.750,00**
35	CLORIDRATO DE SERTRALINA, 50MG COMPRIMIDO.	UNIDADE	**80.000**	**CIMED**	**R$ 0,12**	**R$ 9.600,00**
50	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**15.000**	**PRATI DONADUZZI**	**R$ 0,12**	**R$ 1.800,00**
58	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**20.000**	**PRATI DONADUZZI**	**R$ 0,08**	**R$ 1.600,00**
59	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**16.000**	**SANVAL**	**R$ 0,14**	**R$ 2.240,00**
71	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**110.000**	**VITAMED**	**R$ 0,03**	**R$ 3.300,00**
75	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**6.000**	**HIPOLABOR**	**R$ 0,27**	**R$ 1.620,00**

TABELA VI
LICITANTE: GOLDENPLUS –COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP LTDA.
CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: (54) 3523-2202
E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br /goldenplusdistribuidora@gmail.com

ENDEREÇO: RUA.GOTARDO MAZZAROLO Nº 16 -CENTRO BARÃO DE GOTEJIPE-RS
NOME DO REPRESENTANTE:MARCELO MAROSTICA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 820.347.290-72
VENCEDORA DOS ITENS: 3,20,22,41,42,51,70,77.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	Vlr. Total R$
03	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**80.000**	**MEDQUIMICA**	**R$ 0,04**	**R$ 3.200,00**
20	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**8.000**	**NOVA QUIMICA**	**R$ 0,13**	**R$ 1.040,00**
22	CARVEDILOL 6,25MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**9.000**	**NOVA QUIMICA**	**R$ 0,08**	**R$ 720.00**
42	ITRACONAZOL 100MG, CÁPSULA.	UNIDADE	**25.000**	**NOVA QUIMICA**	**R$ 0,85**	**R$ 21.250,00**
51	METRONIDAZOL 400MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**10.000**	**MULTILAB**	**R$ 0,33**	**R$ 3.300,00**
70	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML.	UNIDADE	**600**	**EMS**	**R$ 4,46**	**R$ 2.676,00**
77	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120ML.	FRASCO	**300**	**PRATI**	**R$ 10,00**	**R$ 3.000,00**

TABELA VII
LICITANTE: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME
CNPJ: 25.279.552/0001-01 TEL/FAX: (45) 3251-1461
E-MAIL: dellydistribuidora@gmail.com
ENDEREÇO: RUA.PERU Nº 454 CENTRO OURO VERDE DO OESTE -PR
NOME DO REPRESENTANTE: MAICON UILIANS BANKES ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 040.825.149-29
VENCEDORA DOS ITENS: 34,36,54,60.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	Vlr. Total R$
34	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**20.000**	**PRATI**	**R$ 0,04**	**R$ 800,00**
36	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**7.000**	**CIMED**	**R$ 0,11**	**R$ 770,00**
54	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G), CREME DERMATOLÓGICO, TUBO 28G.	UNIDADE	**800**	**HIPOLABOR**	**R$ 1,82**	**R$ 1.456,00**
60	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**12.000**	**SANVAL**	**R$ 0,09**	**R$ 1.080,00**

TABELA VIII
LICITANTE: CONSULFARMA MEDICAMENTOS
CNPJ: 0.266.058/0001-44 TEL/FAX: (46)3523-6613
E-MAIL:licita01@consulfarmamedicamentos.com.br/ licita02@consulfarmamedicamentos.com.br
ENDEREÇO: AV.PREF GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418-SÃO MIGUEL FRANCISCO BELTRÃO -PR
NOME DO REPRESENTANTE: LIGIA MARIA CARNEIRO,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 060.802.109-16
VENCEDORA DOS ITENS:25,31,44.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	Vlr. Total R$
25	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**2.500**	**EMS**	**R$ 0,17**	**R$ 425,00**
31	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% OU 20MG/G, GEL, TUBO 30G.	UNIDADE	**1.000**	**PHARLAB**	**R$ 2,35**	**R$ 2.350,00**
44	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML.	FRASCO	**250**	**MARIOL**	**R$ 2,55**	**R$ 637,50**

Obs: A íntegra da Ata nº 021/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Setembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:19A308BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 022/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 444/2021
Validade: 26/03/2021 a 25/03/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 27.325.768/0001-91 TEL/FAX: (62) 9 9631-2489

E-MAIL: licitacao@premiumhosp.com.br
ENDEREÇO: RUAQD 24, LT 04 S/N CASA 03 JARDIM EUROPA.
NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ ALFREDO LIMA SILVA, **inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF** sob o nº 064.528.653-23
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 06.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. UNIT. REGISTRO R$
01	LEVOMEPROMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO.	UND	**7.000**	HIPOLABOR	**R$: 0,79**	**R$: 5.530,00**
06	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	UND	**15.000**	PHARLAB	**R$: 0,51**	**R$: 7.650,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 022/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Setembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:C1446A7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2120/2020
Validade: 26/03/2021 a 25/03/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **futura e eventual aquisição de materiais de consumo (cestas básica) para atender as famílias carentes devido a pandemia covid-19.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50 TEL/FAX: (69) 3535-3018 / 98115-8392
E-MAIL: cicero.carlos@at5.com.br , inovacao.escols@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Jaru Nº. 2471 Setor BNH, Ariquemes - Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE: Cicero Carlos Ribeiro , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 940.389.292-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
1	**CESTA BASICA, CONTENDO 21 ITENS** acondicionados em embalagem em polietileno transparente com capacidade de 100 litros e vedado com lacre contendo os seguintes itens: **- 02 AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 2 KG**, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais: 1° qualidade, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, numero de registro no órgão competente, pronta para o consumo, qualidade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. **- 02 ARROZ AGULHINHA, TIPO 1,** pct de 5 kg, classe longo fino de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, contendo data de fabricação e prazo de validade original de fabrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. - **02 FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 01 KG**, tipo 1, de boa qualidade, acondicionado embalagem de polietileno transparente , original do fabricante, , isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **-01 FUBÁ DE MILHO**, embalagem de 01 kg, fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação, isento fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto devera ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **-02 ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML**, em frasco plástico, transparente em polipropileno com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento e ser registrado no Ministério da Agricultura ou da Saúde. **-02 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE,** embalagem 500G, a entrega do produto deve ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizados e corante natural de urucum e curcuma. Contém (pro-vitamina A) com todas as informações nutricionais; pro vitamina-A)glúten, contendo a cada 80g, calorias 279kcal, carboidratos 59g, proteinas8,8g, gorduras toatais0,8g, gordura saturadas0,0g, fibra alimentar1,6g, sódio 0,0g, adicionados com água e submetidos a processo tecnológicos adequados. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primaria, sacos de polietileno atóxico, com conteúdo	UND	**1.040**	**DIVERSAS**	**R$ 171,15**	**R$ 177.996,00**

	líquido de 500(quinhentos) g, devidamente lacrado e rotulado.					
2	**CESTA BASICA, CONTENDO 21 ITENS** acondicionados em embalagem em polietileno transparente com capacidade de 100 litros e vedado com lacre contendo os seguintes itens: **- 02 AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 2 KG**, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais: 1° qualidade, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, numero de registro no órgão competente, pronta para o consumo, qualidade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. **- 02 ARROZ AGULHINHA, TIPO 1,** pct de 5 kg, classe longo fino de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, contendo data de fabricação e prazo de validade original de fabrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **- 02 FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 01 KG**, tipo 1, de boa qualidade, acondicionado embalagem de polietileno transparente , original do fabricante, , isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **-01 FUBÁ DE MILHO**, embalagem de 01 kg, fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação, isento fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto devera ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **-02 ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML**, em frasco plástico, transparente em polipropileno com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento e ser registrado no Ministério da Agricultura ou da Saúde. **-02 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE,** embalagem 500G, a entrega do produto deve ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizados e corante natural de urucum e curcuma. Contém (pro-vitamina A) com todas as informações nutricionais; pro vitamina-A)glúten, contendo a cada 80g, calorias 279kcal, carboidratos 59g, proteinas8,8g, gorduras toatais0,8g, gordura saturadas0,0g, fibra alimentar1,6g, sódio 0,0g, adicionados com água e submetidos a processo tecnológicos adequados. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primaria, sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500(quinhentos) g, devidamente lacrado e rotulado.	UND	**260**	**DIVERSAS**	**R$ 171,15**	**R$ 44.499,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 023/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Setembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:4F4D6826

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1625/2020
Validade: 31/03/2021 a 30/03/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **futura e eventual aquisição de materiais de consumo – correlatos.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: G.F DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: 13.442.393/0001-35 TEL/FAX: (69) 3214-9719 / 99285-3148 / 99225-4594
E-MAIL: maximus@maximuscentronorte.com , gilvan@maximuscentronorte.com
ENDEREÇO: Rua Gonzaga Junior Nº. 7553, Bairro Tancredo Neves. Porto Velho – Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: Gilvan Ferreira dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 644.391.862-20.
VENCEDORA DOS ITENS: 02, 03, 10 e 11.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL
02	Conjunto nebulizador adulto – confeccionado em material inquebrável, lavável, desmontável, resistente aos processos usuais de esterilização. Composto de extensão adaptável ao oxigênio, cabeçote, anteparo, recipiente e máscara. Embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UND	**100**	**Solidor**	**R$ 6,90**	**R$ 690,00**
03	Conjunto nebulizador infantil – confeccionado em material inquebrável, lavável, desmontável, resistente aos processos usuais de esterilização. Composto de extensão adaptável ao oxigênio, cabeçote, anteparo, recipiente e máscara. Embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UND	**100**	**Solidor**	**R$ 8,68**	**R$ 868,00**
10	Sonda vesical de demora (Sonda foley) número 14, duas vias estéril, embaladas individualmente.	UND	**600**	**Medix**	**R$ 4,16**	**R$ 2.496,00**
11	Sonda vesical de demora (Sonda foley) número 18, duas vias estéril, embaladas individualmente.	UND	**900**	**Medix**	**R$ 4,44**	**R$ 3.996,00**

TABELA II
LICITANTE: PROMERCANTIL LTDA
CNPJ: 19.756.096/0001-40 TEL/FAX: (62) 3230-1700 / 98169-1708.
E-MAIL: jarivicente@yahoo.com.br
ENDEREÇO: Av. Monteiro Lobato Qd.52. Lt. 007E, Jardim Nova Era. Aparecidsa de Goiânia -Goiás
NOME DO REPRESENTANTE: Guilherme Otoniel dos Reis Arcanjo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 864.572.171-68.
VENCEDORA DO ITEM: 04.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL
04	Esfignomanômetro adulto/obeso – aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em metal, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos competentes.	UND	**20**	**Premiun**	**R$ 75,00**	**R$ 1.500,00**

TABELA III
LICITANTE: PRIME COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
CNPJ: 31.345.856/0001-22 TEL/FAX: (61) 99241-0484
E-MAIL: primecomercio1@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Beira Rio Nº. 428, Bairro Centro, Guajará Mirim - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Adalberto Pinto de Barros, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 868.387.412-53.
VENCEDORA DO ITEM: 06.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL
06	Luva para procedimento - não estéril Tamanho M – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Com 100 Unidades.	UND	**560**	**Descarpack**	**R$ 93,10**	**R$ 52.136,00**

TABELA IV
LICITANTE: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 32.708.161/0001-20 TEL/FAX: (43) 3337-1830
E-MAIL: comercial@modelolicit.com.br
ENDEREÇO: Rua Eduardo Benjamin Hosken n°.141, Bairro Conceição – Londrina -Paraná
NOME DO REPRESENTANTE: Eduardo Henrique Farias ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 032.502.999-79.
VENCEDORA DO ITEM: 08.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL
08	Luva para procedimento - não estéril Tamanho P – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto com 100 Unidades.	UND	**600**	**Nugard**	**R$ 81,49**	**R$ 48.894,00**

TABELA V
LICITANTE: MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI
CNPJ: 34.758.599/0001-49 TEL/FAX: (69) 3223-5348.
E-MAIL: medicaldaamazonialtda@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tabajara Nº. 2544, Bairro Liberdade. Porto Velho - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Fabíola Esteves da Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 426.073.102-53.
VENCEDORA DO ITEM: 12.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL
12	Termômetro analógico com cabo extensor metálico e flexível, medindo 70 cm, com bulbo na extremidade, graduação de – 25 + 30, protegido por suporte plástico, para controle de temperatura em caixa térmica.	UND	**10**	**Incoterm**	**R$ 119,80**	**R$ 1.198,00**

TABELA VI
LICITANTE: BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS
CNPJ: 35.041.852/0001-01 TEL/FAX: (69) 3224-3555
E-MAIL: licita1@bionutripvh.com.br
ENDEREÇO: Av. Brasília nº. 1972 Bairro KM 1, Porto Velho - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Francisco Ferroni Silva da Cruz, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 668.717.352-91
VENCEDORA DOS ITENS: 05,07 e 09.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL
05	Luva para procedimento - não estéril Tamanho G – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em	UND	**300**	**Nobre**	**R$ 84,00**	**R$ 25.200,00**

	embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Com 100 Unidades.					
07	Luva para procedimento - não estéril Tamanho M – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Com 100 Unidades.	UND	**240**	**Nobre**	**R$ 92,17**	**R$ 22.120,80**
09	Luva para procedimento - não estéril Tamanho PP – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto com 100 Unidades.	UND	**200**	**Nobre**	**R$ 112,50**	**R$ 22.500,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 024/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Setembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:30DE89A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 039/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 072/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 427/2021
Validade: 08/06/2021 a 07/06/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de materiais para uso odontológico.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME
CNPJ: 11.088.993/0001-11 TEL/FAX: (41) 3117-1062
E-MAIL: otavio@otimizalicitacoes.com.br
ENDEREÇO: Rua Minas Gerais , 220 Bloco A, Colombo - Paraná
NOME DO REPRESENTANTE: José Aker, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 692.524.088-00
VENCEDORA DOS ITENS: 24.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Qnt.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
24	**Manequim odontológico** Arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso do fio dental. Medidas 15 x 13 x 13 cm. Com Macro escova de 36 cm e sacola especial Kit Macro Gigante.	UND.	3	Dexpress	R$ 600,00	R$ 1.800,00

TABELA II
LICITANTE: JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54 TEL/FAX: (69) 3536-0318 / 98107-5178 / 3423-2541
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Jamari, nº 2349, Setor 01, Ariquemes - Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE: Célia Regina Deina, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 900.500.379-00
VENCEDORA DOS ITENS: 13, 14, 15, 16, 25 e 28.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Qnt.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
13	**Aplicador Descartável de Adesivo Microbush Longo** Possui um design exclusivo que facilita a aplicação em áreas de difícil acesso em preparos cavitários e condutos radiculares. Permite a dobra em dois pontos, permitindo alcançar angulações superiores a 180°. Longo, cor branca. Frasco com 100 unidades.	Frasco	10	KG	R$ 22,90	R$ 229,00
14	**Ionômero de Vidro R Pó** Cimento de presa rápida para restauração. * Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessário a criação de retenções. * Biocompatível. * Maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. * Maior capacidade de recarga de flúor. * Produto com certificação CE (Certificação Europeia). * Validade mínima de 02 anos após a data de fabricação. Frasco com 10g de pó.	Frasco	6	Maquira	R$ 28,00	R$ 168,00
15	**Ionômero de Vidro R Líquido**	Frasco	6	Maquira	R$ 28,00	R$ 168,00

	Cimento de presa rápida para restauração. * Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessário a criação de retenções. * Biocompatível. * Maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. * Maior capacidade de recarga de flúor. * Produto com certificação CE (Certificação Europeia). Indicado para: * Restaurações de dentes decíduos. * Restaurações tipo classe III e V. * Reparos de erosões em regiões cervicais não cariosas. * Para tratamento restaurador atraumático (ART). * Cimentações provisórias de coroas. * Restaurações provisórias. Validade mínima de 02 anos após a data de fabricação. Frasco com 08 ml.					
16	**Acido Fosfórico 37%** Indicado no condicionamento do esmalte e dentina para melhorar a adesão dos materiais restauradores ao dente. Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. * Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. * Possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento. * Não escorre do local aplicado. *é um gel de base aquosa contendo Ácido Fosfórico a 37%. * Registro na Anvisa: 80172310025. * Validade mínima de 02 anos após a data de fabricação Pacote com 03 unidades de seringas de 2,5 ml.	Pacote	10	Maquira	R$ 12,50	R$ 125,00
25	**Seladora para papel grau cirúrgico** Com chave liga / desliga automática – acionada somente durante o uso, qualidade e eficiência no processo de selagem de materiais por possuir resistência dupla 03 mm. cada, conforme exigências da ANVISA, com caixa confeccionada em poliestireno de alto impacto garantindo durabilidade, beleza e facilidade de limpeza sem riscos de oxidação com Fita teflon que isola a resistência para que esta não fique diretamente em contato com o envelope de esterilização,silicone nas bases de selagem que resiste até 150ºc, 30 cm de área livre para selagem, sistema rápido para troca das resistências. Voltagem 110v.	UND.	2	Essence	R$ 325,00	R$ 650,00
28	**Papel carbono para articulação** Papel de dupla cor, embalagem/caixa com 12 tiras de 100 unidades. Validade mínima de 02 anos.	Caixa	16	Maquira	R$ 6,50	R$ 104,00

TABELA III
LICITANTE: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09 TEL/FAX: (69) 3441-2956
E-MAIL: topmlicitacao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, 1415, Bairro Floresta, Cacoal - Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE: Marcelo Rodrigues Mendes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 667.984.002-30.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 30, 31 e 32.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Qnt.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
1	Luva de procedimento não cirúrgico- tamanho P Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). Não cirúrgica de borracha natural (látex). Ambidestra. Superfície lisa. Registro na Anvisa: 80105840002. Caixa com 100 pares.	Caixa	20	Nobre	R$ 114,70	R$ 2.294,00
2	Luva de procedimento não cirúrgica – tamanho PP Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). Não cirúrgica de borracha natural (látex). Ambidestra. Superfície lisa. Registro na Anvisa: 80105840002. Caixa com 100 pares.	Caixa	20	Nobre	R$ 114,70	R$ 2.294,00
3	**Sugadores descartáveis esterilizados cirúrgico** Auxilia na sucção de sangue e fluidos no momento de cirurgias odontológicas, periodontia, implantes e pequenas cirurgias médicas. Oferece maior segurança nos procedimentos, diminuindo as chances de contaminação tanto do profissional como de seus pacientes. Produto esterilizado em óxido de etileno, fabricado em resina ABS. Produto descartável. Possui ponteira removível. Caixa com 40 unidades.	Caixa	10	Injecta	R$ 49,30	R$ 493,00
4	**Agulha curta gengival 30 g** Indicado para aplicação de anestésicos injetáveis. 30G Curta: 25mm. Padrão Internacional de comprimento de cânulas. Parede da cânula de menor espessura aumentando as dimensões internas da agulha proporcionando menor trauma e maior conforto. Cânula comprimento de 0,4mm. Siliconizadas e esterilizadas. Biseltrifacetado. Aço Inoxidável. Validade mínima de 02 anos. Caixa com 100 unidades.	Caixa	20	Injecta	R$ 54,35	R$ 1.087,00
5	**Fio de sutura 5.0 de nylon** Com agulha CT 1/2 - 1,5 cm. Comprimento fio: 45 cm. Fio não absorvível. Monofilamento. Esterilizado por óxido de etileno. Validade mínima de 05 anos. Caixa com 24 unidades.	Caixa	15	Technofio	R$ 52,29	R$ 784,35
6	**Resina Composta Cor A2B** Com Nanotecnologia: resina 100% nanoparticulada (zircônia e sílica). Esta composição permite uma excelente retenção de polimento; Maior fluorescência; Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Elevada resistência mecânica, possibilitando uso em dentes anteriores e posteriores. Apresenta resistência de uma resinamicrohíbrida com o polimento superior ao de uma resina microparticulada. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas. Naturalidade. Opalescência das cores translúcidas similar ao esmalte do dente. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência para esculpir. Fácil identificação de opacidades pelo sistema de cores das seringas. Cor B = Body = Corpo.	Unid.	10	DFL	R$ 230,00	R$ 2.300,00
7	**Resina Composta Cor A3B** Com Nanotecnologia: 100% nanoparticulada (zircônia e sílica); Esta composição permite uma excelente retenção de polimento; Maior fluorescência; Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Elevada resistência mecânica, possibilitando uso em dentes anteriores e posteriores. Apresenta resistência de uma resina microhíbrida com o polimento superior ao de uma resina microparticulada. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas. Naturalidade. Opalescência das cores translúcidas similar ao esmalte do dente. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência para esculpir. Fácil identificação de opacidades pelo sistema de cores das seringas. Cor B = Body = Corpo.	Unid.	10	DFL	R$ 230,00	R$ 2.300,00
8	**Resina Composta Cor A3,5B** Com Nanotecnologia: 100% nanoparticulada (zircônia e sílica); Esta composição permite uma excelente retenção de polimento; Maior fluorescência; Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Elevada resistência mecânica, possibilitando uso em dentes anteriores e posteriores. Apresenta resistência de uma resina microhíbrida com o polimento superior ao de uma resina microparticulada. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas. Naturalidade.	Unid.	10	DFL	R$ 230,00	R$ 2.300,00

	Opalescência das cores translúcidas similar ao esmalte do dente. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência para esculpir. Fácil identificação de opacidades pelo sistema de cores das seringas. Cor B = Body = Corpo.					
9	**Resina Composta Cor A2D** Com Nanotecnologia: 100% nanoparticulada (zircônia e sílica); Esta composição permite uma excelente retenção de polimento; Maior fluorescência; Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Elevada resistência mecânica, possibilitando uso em dentes anteriores e posteriores. Apresenta resistência de uma resina microhíbrida com o polimento superior ao de uma resina microparticulada. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas. Naturalidade. Opalescência das cores translúcidas similar ao esmalte do dente. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência para esculpir. Fácil identificação de opacidades pelo sistema de cores das seringas. Cor D = Dentina.	Unid.	10	DFL	R$ 230,00	R$ 2.300,00
10	**Resina Composta Cor A3D** Com Nanotecnologia: 100% nanoparticulada (zircônia e sílica); Esta composição permite uma excelente retenção de polimento; Maior fluorescência; Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Elevada resistência mecânica, possibilitando uso em dentes anteriores e posteriores. Apresenta resistência de uma resina microhíbrida com o polimento superior ao de uma resina microparticulada. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas. Naturalidade. Opalescência das cores translúcidas similar ao esmalte do dente. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência para esculpir. Fácil identificação de opacidades pelo sistema de cores das seringas. Cor D = Dentina.	Unid.	10	DFL	R$ 230,00	R$ 2.300,00
11	**Adesivo Primer** Solvente à base de água. *Sistema adesivo fotopolimerizávelautocondicionante para esmalte e dentina, composto por um Primer autocondicionante e um Bond fotopolimerizável. * Longevidade com excelente selamento marginal. * Sem necessidade de condicionamento ácido reduzindo a sensibilidade em restaurações diretas e indiretas. * Composição: Primer- MDP (monômero ácido) e água. * Fácil aplicação. * Rendimento para até 70 aplicações. * Manter refrigerado de 0° a 10°. * Registrado na Anvisa 10320740021. * Validade mínima de 02 anos.	Unid.	06	DFL	R$ 195,83	R$ 1.174,98
12	**Adesivo Bond** Solvente à base de água. *Sistema adesivo fotopolimerizávelautocondicionante para esmalte e dentina, composto por um Primer autocondicionante e um Bond fotopolimerizável. * Longevidade com excelente selamento marginal. * Sem necessidade de condicionamento ácido reduzindo a sensibilidade em restaurações diretas e indiretas. * Composição: Bond- adesivo à base Bis-GMA. * Fácil aplicação. * Rendimento para até 70 aplicações. * Manter refrigerado de 0° a 10°. * Registrado na Anvisa 10320740021. * Validade mínima de 02 anos.	Unid.	06	DFL	R$ 195,83	R$ 1.174,98
17	**Anestésico Lidostesim 2% Sem Vasoconstritor** Cloridrato de Lidocaína a 2% com Hemitartarato de Norepinefrina 1:50.000 Características e Benefícios: Sendo o sal anestésico mais conhecido, a lidocaína é indicada para a maioria dos pacientes odontológicos. Caixa com 50 tubetes de 1.8 ml.	Caixa	10	DFL	R$ 138,60	R$ 1.386,00
18	**Fio de sutura 5.0 de nylon** Com agulha CT 3/8 - 1,5cm. Comprimento fio: 45cm. Fio não-absorvível. Monofilamento. Esterilizado por óxido de etileno. Validade mínima de 05 anos. Caixa com 24 unidades.	Caixa	10	Technofio	R$ 50,70	R$ 507,00
19	**Compressa de Gaze** Pacote com 500 unidades, 08 camadas, 05 dobras e 11 fios 100% algodão. Validade mínima de 05 anos.	Pacote	30	Soft	R$ 24,75	R$ 742,50
20	**Rolete de algodão nº 2** Confeccionado em fibras 100% algodão em formato de cilindro compactado, macio e absorvente, ideal para o afastamento da bochecha em tratamento dentário e limpeza bucal, com alta capacidade de absorver líquido. Pacote com 100 unidades. Validade mínima de 02 anos.	Pacote	50	SS Plus	R$ 4,85	R$ 242,50
21	**Flúor gel acidulado sabor tutti-fruti** Tixotrópico, com 2% de fluoreto de sódio. Frasco com 200ml. Validade mínima de 03 anos.	Frasco	15	SS Plus	R$ 13,35	R$ 200,25
22	**Fórceps nº 18 L** Fabricado em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	Unid.	10	ABC	R$ 105,06	R$ 1.050,60
23	**Fórceps nº 18 R** Fabricado em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	Unid.	10	ABC	R$ 103,85	R$ 1.038,50
26	**Fórceps nº 16** Fabricado em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalado individualmente e constar registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	10	ABC	R$ 105,06	R$ 1.050,60
27	**Óleo de baixa viscosidade** Lubrificante para alta rotação e baixa rotação 100% mineral detém e previne a oxidação devido à umidade do ar, lubrifica limpa e protege as peças de mão odontológicas. Produto ecológico, não contém CFC e não agride a camada de ozônio. Frasco com 200 ml.	Frasco	04	SS Plus	R$ 48,40	R$ 193,60
29	**Sugadores descartáveis** Confeccionado em pvc atóxico, tubo transparente com fio de aço, ponteira pvc colorido, macio, vazado e aromatizado. Pacote com 40 unidades.	Pacote	40	Maxclean	R$ 9,84	R$ 393,60
30	**Touca sanfonada, barra com elástico duplo** Touca descartável com elástico, 100% polipropileno, hipoalergênica, permeável ao ar, garantindo o equilíbrio da sensação térmica durante o uso, fabricada mediante costura ultra-sônica, tamanho único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça unissex, cor branca. Pacote com 100 unidades. Validade mínima 02 anos.	Pacote	10	Nobre	R$ 22,67	R$ 226,70
31	**Anestésico Cloridrato de Articaína com epinefrina 1:100.000**. Caixa com 100 (tubetes) de 1,8mL cada. Validade mínima de 02 anos.	Caixa	20	DFL	R$ 196,02	R$ 3.920,40
32	**Máscara Cirúrgica Descartável Tripla com Clipe Nasal – Branco** Eficiência na filtragem e retenção bacteriana do ar: 95,96%; Máscara de camada tripla de não tecido, com camada filtrante, clip nasal e elástico para acomodar. Caixa com 50 unidades. Validade mínima de 02 anos	Caixa	20	Descarbox	R$ 24,50	R$ 490,00

Obs: A íntegra da Ata nº 039/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de Setembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:9B1763C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 074/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 654/2021
Validade: 08/06/2021 a 07/06/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de almoço e janta (marmitex).**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: MATILDE VENTURA LUCIANO
CNPJ: 31.534.071/0001-06 TEL/FAX: (69)99256-1208
E-MAIL: matildeluciano@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Vale do Paraiso, 2389, Setor 03 - BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Matilde Ventura Luciano, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 204.648.942-04.
VENCEDORA DO ITEM: 01.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
01	MARMITEX. Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, contendo: 01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita). *servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dara os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados.	Und.	3.826	DELICIAS DA MATI	R$ 13,50	R$ 51.651,00

Obs: A íntegra da Ata nº 039/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de Setembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:BDC21B19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 041/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 066/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 417/2021
Validade: 17/06/2021 a 16/06/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso em laboratório de análises clínicas.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37 TEL/FAX: (69) 3521-5181
E-MAIL: covan-@hotmail.com , covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, 2678, setor 05-F, Jaru/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Willian Theodoro de Souza**,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 038.920.122-70.
VENCEDORA DOS ITENS: 15, 16, 17 e 22.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
15	Lugol forte, frasco com 1.000 ml.	Frasco	02	Renylab	R$ 94,05	R$ 188,10
16	Corante tipo panótipo, kit com corantes (1, 2 e 3).	Kit	40	Renylab	R$ 28,80	R$ 1.152,00
17	Oleo de imersão para microscopia, frasco com 100 ml.	Frasco	10	Renylab	R$ 19,80	R$ 198,00
22	Corante giensa, frasco com 1.000 ml.	Frasco	10	Renylab	R$ 74,25	R$ 742,50

TABELA II
LICITANTE: RPF COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.217.016/0001-49 TEL/FAX: (41) 3015-5696/ (41) 9 84196770
E-MAIL: rpf@rpfcomercial.com.br
ENDEREÇO: Rua Francisco Nunes, n º557/337, Bairro: Rebouças – Curitiba/PR.

NOME DO REPRESENTANTE: Elcio Castelhano, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 032.750.798-59.
VENCEDORA DO ITEM: 66.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
66	Lâmpada para microscopia 20W/6V de (halogen display/optic lamp) para microscópio marca/modelo: Nikon Eclipse E200.	Und.	20	JPN	R$ 43,33	R$ 866,60

TABELA III
LICITANTE: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61 TEL/FAX: (62) 3945-0350
E-MAIL: maxlab@terra.com.br
ENDEREÇO: Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, QD. 14. Lt. 20, Setor Faiçalville II, Goiânia – Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: Cleuber Acerly de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 394.522.801-82.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 23, 26, 27, 31, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 68, 69, 72 e 73.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
1	Reagente para determinação de fator reumatóide (LATEX) com controle positivo e negativo.	Teste	5.000	Bioanalítica	R$ 0,50	R$ 2.500,00
6	Reagente anti – A para tipagem sanguínea, frasco com 10 ml.	Frasco	15	Ebram	R$ 36,06	R$ 540,90
7	Reagente anti – B para tipagem sanguínea, frasco com 10 ml.	Frasco	15	Ebram	R$ 36,06	R$ 540,90
8	Reagente anti – D para tipagem sanguínea, frasco com 10 ml.	Frasco	15	Ebram	R$ 59,56	R$ 893,40
9	Soro teste RH humano (Rh control negativo), frasco com 10 ml.	Frasco	15	Ebram	R$ 31,67	R$ 475,05
10	Reagente para coombs, frasco com 10 ml.	Frasco	15	Ebram	R$ 44,15	R$ 662,25
12	Pêra pipetador de borracha com 03 vias.	Und.	05	JP	R$ 16,53	R$ 82,65
14	Fita reativa de urina com PH e densidade com 10 áreas, frasco com 100 tiras.	Frasco	200	Cral	R$ 25,00	R$ 5.000,00
23	Corante may grundwald coloração de células em esfregaço, frasco com 1.000 ml.	Frasco	10	Newprov	R$ 33,44	R$ 334,40
26	Tubo cônico de sedimentação para urina, material plástico, capacidade 12 ml.	Und.	500	Cral	R$ 2,30	R$ 1.150,00
27	Pipeta de westergren (200 mm) de vidro (VHS).	Und.	100	Precision	R$ 5,17	R$ 517,00
31	Placa escavada para VDRL com 12 cavidades.	Und.	06	Global Trade	R$ 105,33	R$ 631,98
39	Álcool 70º, frasco com 1.000 ml.	Frasco	200	Itaja	R$ 6,53	R$ 1.306,00
40	Máscara de proteção N95.	Und.	300	Life	R$ 3,53	R$ 1.059,00
43	Gorro descartável.	Und.	200	Dejamaro	R$ 0,43	R$ 86,00
44	Micropipeta de 5 micros litros, mecânica mono canal, volume fixo, com injetor de ponteiras, para inferior autoclavável.	Und.	05	Peguept	R$ 118,80	R$ 594,00
45	Micropipeta de 10 micros litros, mecânica mono canal, volume fixo, com injetor de ponteiras, para inferior autoclavável.	Und.	05	Peguept	R$ 102,96	R$ 514,80
46	Micropipeta de 20 micros litros, mecânica mono canal, volume fixo, com injetor de ponteiras, para inferior autoclavável.	Und.	05	Peguept	R$ 102,96	R$ 514,80
47	Micropipeta de 25 micros litros, mecânica mono canal, volume fixo, com injetor de ponteiras, para inferior autoclavável.	Und.	05	Peguept	R$ 102,96	R$ 514,80
48	Micropipeta de 50 micros litros, mecânica mono canal, volume fixo, com injetor de ponteiras, para inferior autoclavável.	Und.	05	Peguept	R$ 108,90	R$ 544,50
49	Micropipeta de 100 micros litros, mecânica mono canal, volume fixo, com injetor de ponteiras, para inferior autoclavável.	Und.	05	Peguept	R$ 89,10	R$ 445,50
50	Micropipeta de 250 micros litros, mecânica mono canal, volume fixo, com injetor de ponteiras, para inferior autoclavável.	Und.	05	Peguept	R$ 89,10	R$ 445,50
51	Micropipeta de 500 micros litros, mecânica mono canal, volume fixo, com injetor de ponteiras, para inferior autoclavável.	Und.	05	Peguept	R$ 89,10	R$ 445,50
52	Micropipeta de 1.000 micros litros, mecânica mono canal, volume fixo, com injetor de ponteiras, para inferior autoclavável.	Und.	05	Peguept	R$ 89,10	R$ 445,50
56	Pipeta graduada 10 ml	Und.	15	Precision	R$ 4,49	R$ 67,35
57	Pipeta graduada 5 ml	Und.	15	Precision	R$ 4,09	R$ 61,35
58	Pipeta graduada 2 ml	Und.	15	Precision	R$ 3,96	R$ 59,40
59	Pipeta graduada 1 ml	Und.	15	Precision	R$ 3,96	R$ 59,40
60	Lamínula 24 mm x 24 mm, caixa com 100 unidades.	Caixa	50	Precision	R$ 5,94	R$ 297,00
62	Pipetador manual (tipo PI-pump) ate 25 ml	Caixa	05	Cral	R$ 27,66	R$ 138,30
63	Corante de fucsina para ziehl, frasco com 500 ml.	Frasco	10	Newprov	R$ 40,00	R$ 400,00
64	Corante azul de metileno para ziehl, frasco com 500 ml.	Frasco	10	Newprov	R$ 38,92	R$ 389,20
68	Tubo de vidro para coleta sanguínea a vácuo com EDTA, capacidade 4,5 ml, tamanho 12,7 x 75 mm.	Und.	15.000	Vacuplast	R$ 0,55	R$ 8.250,00
69	Tubo de vidro para coleta sanguínea a vácuo, com fluoreto, capacidade 4,5 ml, tamanho 12,7 x 75 mm.	Und.	15.000	Vacuplast	R$ 0,65	R$ 9.750,00
72	Lâmina de vidro com ponta fosca para microscopia, tamanho 26 x 76,2 mm.	Und.	20.000	Precision	R$ 0,22	R$ 4.400,00
73	Piseta 500 ml com ponta curvada.	Und.	10	Jprolab	R$ 9,74	R$ 97,40

TABELA IV
LICITANTE: CENTRALMIX COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.222.411/0001-04 TEL/FAX: (69) 3226-9414
E-MAIL: centralmix@centralmixcs.com
ENDEREÇO: Rua Plácido de Castro nº. 7542 Bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Matheus Pereira Nascimento, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 026.472.712-67.
VENCEDORA DOS ITENS: 55, 70, 71.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
55	Gazes cortados, tamanho 7,5 x 7,5 cm, não estéril, pacote com 500 unidades.	Pacote	500	Topazio	R$ 18,00	R$ 9.000,00
70	Tubo de vidro para coleta sanguínea a vácuo sem anticoagulante, com gel separador, capacidade 9 ml.	Und.	10.000	Labor import	R$ 1,13	R$ 11.300,00
71	Tubo de vidro para coleta sanguínea a vácuo sem anticoagulante, com gel separador.	Und.	10.000	Labor import	R$ 1,46	R$ 14.600,00

	capacidade 5ml.					

TABELA V
LICITANTE: UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 15.434.359/0001-44 TEL/FAX: (69) 3229-3333 / 3229-4444
EMAIL: cristiane.santos@unicareweb.com.br
ENDEREÇO: Rua Tenreiro Aranha, 2836, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: CRISTIANE O. P. DOS SANTOS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 575.369.022-04.
VENCEDORA DO ITEM: 04 e 05.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
04	Reagente para determinação de VDRL.	Teste	10.000	Labtest	R$ 0,26	R$ 2.600,00
05	Teste qualitativo para hormônio beta gonadotrofina coriônica (BHCG) sanguíneo.	Teste	5.000	Ecodiagnostica	R$ 0,81	R$ 4.050,00

TABELA VI
LICITANTE: M. S. O. PROTEGE EIRELI
CNPJ: 30.692.250/0001-09 TEL/FAX: (14) 99110-4556
E-MAIL: msoprotege@gmail.com
ENDEREÇO: Rua José Chaves de França, nº. 1135, Alto Paraíso, Bauru – São Paulo
NOME DO REPRESENTANTE: Mayara Cruz Teixeira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 395.799.918-98
VENCEDORA DO ITEM: 41.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
41	Jaleco descartável com manga longa.	Und.	1.000	MSO	R$ 4,90	R$ 4.900,00

TABELA VII
LICITANTE: PRIME COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
CNPJ: 31.345.856/0001-22 TEL/FAX: (61) 99241-0484
E-MAIL: primecomercio1@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Beira Rio Nº. 428, Bairro Centro, Guajará Mirim - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Adalberto Pinto de Barros, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 868.387.412-53.
VENCEDORA DO ITEM: 35, 36, 37 e 38.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
35	Seringa de 3 ml, com agulha de 25 x 0,7 mm.	Und.	5.000	Descarpack	R$ 0,53	R$ 2.650,00
36	Seringa de 5 ml, com agulha de 25 x 0,7 mm.	Und.	10.000	Descarpack	R$ 0,62	R$ 6.200,00
37	Seringa de 10 ml, com agulha de 25 x 0,7 mm.	Und.	20.000	Descarpack	R$ 0,61	R$ 12.200,00
38	Seringa de 20 ml, com agulha de 25 x 0,7 mm.	Und.	2.000	Descarpack	R$ 0,78	R$ 1.560,00

TABELA VIII
LICITANTE: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 32.708.161/0001-20 TEL/FAX: (43) 3337-1830
E-MAIL: comercial@modelolicit.com.br
ENDEREÇO: Rua Eduardo Benjamin Hosken n°.141, Bairro Conceição – Londrina -Paraná
NOME DO REPRESENTANTE: Eduardo Henrique Farias ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 032.502.999-79.
VENCEDORA DO ITEM: 32, 33 e 34.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
32	Luva de procedimento tamanho P, caixa com 100 unidades.	Caixa	500	Nugard	R$ 73,68	R$ 36.840,00
33	Luva de procedimento tamanho M, caixa com 100 unidades.	Caixa	100	Nugard	R$ 72,50	R$ 7.250,00
34	Luva de procedimento tamanho G, caixa com 100 unidades.	Caixa	100	Nugard	R$ 73,52	R$ 7.352,00

TABELA IX
LICITANTE: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR.
CNPJ: 34.180.445/0001-12 TEL/FAX: (54) 9181-8414 3712-2550 / 9255-3610
EMAIL: dismathdistribuidora@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Alfredo Thulke, 127, Bairro Bela Vista, Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN**,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.671.051.570-20.
VENCEDORA DO ITEM: 74.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
74	Caixa para perfuro cortante, capacidade 20 litros.	Und.	700	Descarbox	R$ 10,39	R$ 7.273,00

Obs: A íntegra da Ata nº 041/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de Setembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:97916813

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 044/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 061/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 343/2021
Validade: 24/06/2021 a 23/06/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Lixeiras).** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:
TABELA I
LICITANTE: MOTOPAM-METALURGICA DA AMAZONIA LTDA
CNPJ: 03.680.934/0001-00 TEL/FAX: (69) 3535-5083/3535-5206
E-MAIL: dudabratek@gmail.com
ENDEREÇO: R.PC DOM PEDRO II, 115 ARIQUEMES/RO
NOME DO REPRESENTANTE: AKIMI SAKAMOTO DE GASPERI ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 481.580.549-00
VENCEDORA DOS ITENS: 2,5,7 e 9

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro r$	Vlr. Total Registro r$
02	Lixeira basculante de 40 litros com espaço duplo de anuncio e estrutura com cestos de alta resistência a vandalismo, estrutura metálica em tubos mecânicos revestido com pintura automotiva colorida, 02 colunas em tubo de 2 polegadas de diâmetro, com 02 metros cada, 02 Travessas em tubos de 1 pol. para unir as colunas e suportar a placa superior, 02 Travessas em tubo de 1pol. para unir as colunas e suportar a placa inferior, Placa superior medindo no mínimo 400 x 200mm na chapa n° 14, Placa inferior medindo no mínimo 400 x 120mm na chapa n° 14 , Fixação das placas com solda nas colunas, Para a fixação das placas e cesto não poderá ser perfurada a estrutura tubular, todos os tubos deverão ser fechados para que não entre ar ou umidade, deverá ter cesto de lixo aberto diâmetro mínimo de 35cm e máximo de 39cm e comprimento mínimo 43cm e máximo 50cm, construído em fibra de vidro, revestido com gel branco e pintura interna na cor cinza, peso mínimo cesto de 3,5kg e suportar carga lateral de no mínimo 160kg, toda a estrutura deverá ser livre de arestas cortantes, cesto com 03 furos em seu fundo com diâmetro de 20mm, a ancoragem do cesto permite ser basculado para limpeza. A fibra de vidro possui reforço metálico laminado no local de fixação de ancoragem os parafusos de fixação do cesto com diâmetro de 10mm; Possuir porcas travantes, Possui extremidades inferiores das colunas prensadas para fechamento do tubo e soldada para não entrar umidade. Placa Superior com descriminação Prefeitura Municipal de Buritis e Placa Inferior com a descriminação Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS. *Foto Ilustrativa	UND	80	LIXEIRA BONITA / MOTOPAM	R$ 1.095,00	R$ 87.600,00
05	Lixeira com volume útil de 50 litros, composto de cesto e tampa em fibra de vidro, que juntas compõem o formato de um coração, tendo em sua parte superior elevação na sua estrutura para receber aberturas de inserir o lixo. Volume útil 50 litros; 2 (duas) aberturas sendo 1 (uma) frontal e 1 (uma)no lado oposto, na parte superior da tampa medindo no mínimo 13 cm e no máximo 15cm de altura e no mínimo 25 cm e no máximo 30 cm de largura; Construída em fibra de vidro; Colorida (cor definida pelo contratante); Revestimento externo em gel coat com no mínimo 0,25 mm de espessura e com lado externo liso; Espessura média mínima da fibra de vidro de 2,5mm;Revestimento interno na cor cinza ou preto, com espessura mínima de 0,2 mm; Superfície laminada internamente e com lado externo de acabamento liso; Cesto com 50 cm de largura máxima; Possuir no mínimo 3 pontos de furação para fixação, com insertos de chapa de 1,2mm laminados internamente na fibra de vidro para reforço e com área mínima de 18cm2 cada inserto onde receberá a furação para fixa-lo no cavalete metálico; Lixeira, em formato de coração em ambos os lados, com espaço frontal livre de saliências para aplicação de adesivo medindo 30 cm X 30 cm no mínimo, também formato de coração; dois adesivos em formato de coração com a arte a ser fornecido pela contratante, Tampa basculante com abertura lateral, com dois limitadores de ângulo de abertura em 90 graus confeccionados em corda de 5mm de nylon multifilamento trançado, afixado de maneira que não atrapalhe o encaixe do saco de lixo no cesto, onde o conjunto tampa/cesto/dobradiças/corda resistam ao esforço de final de curso de até 60kg; Tampa com encaixe sobre o cesto no mínimo de 40mm para cobrir e ocultar a beira dobrada do saco de lixo de até 100 litros; Frente e verso da lixeira de igual acabamento, sem saliências que excedam a 8mm em média no ponto de sobreposição da tampa ao cesto em suas duas partes dianteira e posterior; O cesto com a tampa plenamente encaixada e fechada, quando posicionado deitados no solo, deverá resistir a 100 kg de carga peso sobre a emenda da tampa com o cesto em sua parte frontal, local de maior castigo por vandalismo; Dobradiças em alumínio medindo 3 mm de espessura e 25mm de largura e 120 mm de comprimento fixadas com 4 parafusos de 6mm de aço inox, 4 arruelas lisas zincadas e 4 porcas travantes em cada dobradiça; Dobradiças distanciadas no mínimo 170mm uma da outra de centro a centro; Possuir dois furos de dreno no fundo do cesto de no mínimo 20 mm; Ser afixada no cavalete por parafusos de aço, com no mínimo 8 mm de diâmetro e porcas travantes; Cavalete em	UND	80	LIXEIRA BONITA/MOTOPAM	R$ 962,33	R$ 76.986,40

	formato de forquilha em aço carbono de 1,25 polegadas e chapa de no mínimo 1,9mm de espessura, com altura média da boca da lixeira depois de instalada a 1100mm do piso sendo que 350mm aproximadamente chumbados no concreto. O cavalete possui 3 reforços na parte inferior com 8mm de diâmetro e 300mm de comprimento, sendo que 100mm deverão ficar dentro do concreto e 200mm acima do concreto. Outro ponto de fixação do cavalete ao cesto é em sua extremidade inferior que terá sobre a travessa de cantoneira um parafuso de 8mm de aço com arruela lisa zincada e porca travante para maior segurança. O cavalete deverá ser pintado com fundo primer e tinta automotiva. A extremidade inferior do cavalete deverá ser achatada para melhor fixação no concreto. Os parafusos de fixação do cesto no cavalete deverão ser de 8mm de aço e com porca travante. Os parafusos serão presos no cavalete com a ponta para dentro da lixeira. *Fotos Ilustrativas					
07	Lixeiras Seletivas; Material: Fibra de vidro; Cor: Branca; Tampas Coloridas c/ Abertura; Volume mínimo 68 litros; Espessura média mínima da fibra de vidro de 2,5mm; Revestimento em gel coalt externo com espessura mínima de 0,35 mm e interno com espessura mínima de 0,20 mm; Com dimensões máximas de caixa e tampas com 55cm de largura, 78cm de altura e 35cm de comprimento; Passador de cadeado; Dobradiças em aço ou alumínio com parafusos inoxidáveis; Tampa basculante, que se abra para as laterais esquerda ou direita, com abertura frontal medindo no máximo 15cm de altura e no máximo 30cm de largura, com cordão de aço ou nylon para limitar a abertura em 90 graus; Acabamento externo liso, com 03 lixeiras seletivas sendo: Papel, Plástico e Vidro com identificações. Placa decorativa em chapa de alumínio com descriminação Prefeitura Municipal de Buritis de um lado e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS. *Foto Ilustrativa	UND	80	LIXEIRA BONITA/MOTOPAM	R$ 1.913,90	R$ 153.112,00
09	Lixeiras Seletivas; Material: Fibra de vidro; Cor: Branca; Tampas Coloridas c/ Abertura; Volume mínimo 68 litros; Espessura média mínima da fibra de vidro de 2,5mm; Revestimento em gel coalt externo com espessura mínima de 0,35 mm e interno com espessura mínima de 0,20 mm; Com dimensões máximas de caixa e tampas com 55cm de largura, 78cm de altura e 35cm de comprimento; Passador de cadeado; Dobradiças em aço ou alumínio com parafusos inoxidáveis; Tampa basculante, que se abra para as laterais esquerda ou direita, com abertura frontal medindo no máximo 15cm de altura e no máximo 30cm de largura, com cordão de aço ou nylon para limitar a abertura em 90 graus; Acabamento externo liso; Contendo 05 lixeiras seletivas sendo: Papel, plástico, vidro, metal e orgânico com cavalete de suporte em tubo de aço, parafusos e buchas para fixação. Placa decorativa em chapa de alumínio com descriminação Prefeitura Municipal de Buritis de um lado e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS. *Foto Ilustrativa	UND	80	LIXEIRA BONITA/MOTOPAM	R$ 3.204,36	R$ 256.348,80

TABELA II
LICITANTE: WRIE DE CARVALHO MACEDO
CNPJ: 29.309.833/0001-10 TEL/FAX: (69) 3535-2792
E-MAIL: WRIECARVALHO.M@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES ST 05 ARIQUEMES/RO
NOME DO REPRESENTANTE: WRIE DE CARVALHO MACEDO ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 992.179.292-04
VENCEDORA DOS ITENS: 1,3,4,8 e 10

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro r$	Vlr. Total Registro r$
01	Lixeira Material: Fibra de vidro, Cor: Branca, Volume mínimo: 1.500 litros, Espessura média mínima da fibra de vidro de 3,3mm; Revestimento em gel coalt externo com espessura mínima de 0,35mm e interno com espessura mínima de 0,20 mm; Dimensões mínimas aproximadas: 190x135x105 (LxAxC)/cm; Passador de cadeado; Dobradiças em aço com parafusos inoxidáveis, incertos metálicos nas fibras nos pontos de fixação de dobradiças; Tampa com mola à gás e abertura mínima de 90cm; Acabamento externo liso; caixa e Tampa anticorrosivos; Placa decorativa em chapa de alumínio com descriminação Prefeitura Municipal de Buritis e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS. *Foto Ilustrativa	UND	03	ECOFIBRAS	R$ 3.567,00	R$ 10.701,00
03	Lixeira basculante de 40 litros com espaço duplo de anuncio e estrutura com cestos de alta resistência a vandalismo, estrutura metálica em tubos mecânicos revestido com pintura automotiva colorida, 02 colunas em tubo de 2 polegadas de diâmetro, com 02 metros cada, 02 Travessas em tubos de 1 pol. para unir as colunas e suportar a placa superior, 02 Travessas em tubo de 1pol. para unir as colunas e suportar a placa inferior, Placa superior medindo no mínimo 400 x 200mm na chapa n° 14, Placa inferior medindo no mínimo 400 x 120mm na chapa n° 14 , Fixação das placas com solda nas colunas, Para a fixação das placas e cesto não poderá ser perfurada a estrutura tubular, todos os tubos deverão ser fechados para que não entre ar ou umidade, deverá ter cesto de lixo aberto diâmetro mínimo de 35cm e máximo de 39cm e comprimento mínimo 43cm e máximo 50cm, construído em fibra de vidro, revestido com gel branco e pintura interna na cor cinza, peso mínimo cesto de 3,5kg e suportar carga lateral de no mínimo 160kg, toda a estrutura deverá ser livre de arestas cortantes, cesto com 03 furos em seu fundo com diâmetro de 20mm, a ancoragem do cesto permite ser basculado para limpeza. A fibra de vidro possui reforço metálico laminado no local de fixação de ancoragem os parafusos de fixação do cesto com diâmetro de 10mm; Possuir porcas travantes, Possui extremidades inferiores das colunas prensadas para fechamento do tubo e soldada para não entrar umidade. Placa Superior com descriminação Prefeitura Municipal de Buritis e Placa Inferior com a descriminação Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS. *Foto Ilustrativa	UND	20	ECOFIBRAS	R$ 1.095,00	R$ 21.900,00
04	Lixeira Material: Fibra de vidro / Cor: Branca; / Volume mínimo: 38 litros Espessura mínima de 4 mm, sem tampa; Revestimento em gel coalt externo com espessura mínima de 0,35; Com dimensões aproximadas: circular medindo 36 cm de diâmetro e 44cm de altura; Cesto basculante com 3 pequenos furos no fundo, apoiado ao cavalete por dois parafusos opostos com porca travantes, reforço na região dos furos de ancoragem; Cavalete tubular preto ou colorido, com haste principal vertical, selada com soldas em suas extremidades, medindo no mínimo duas polegadas de diâmetro e 1,9mm de espessura, com 1700 mm de comprimento, com solda da alça de ancoragem do cesto em perfil U medindo 20 mm de abas e 60 mm comprimento de 20 mm e chapa de no mínimo 3 mm, com furo	UND	100	ECOFIBRAS	R$ 721,88	R$ 72.188,00

	para o parafuso de ancoragem em seu centro; Travessa horizontal soldada a 20mm da extremidade superior, diâmetro do tubo de no mínimo 1,5 polegadas com espessura mínima de 1,9mm e comprimento de 400 mm; Tubo de sustentação do cesto posicionada verticalmente no mesmo nível da haste, soldado 20mm acima da travessa horizontal, medindo 1,25 polegadas de diâmetro e espessura mínima de 1,5 mm, com extremidade inferior achatada excentricamente, voltada para o interior do cavalete, com furo e parafuso para ancoragem do cesto. Placa decorativa em chapa de alumínio com descriminação Prefeitura Municipal de Buritis de um lado e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS do outro lado. *Foto Ilustrativa					
08	Lixeiras Seletivas; Material: Fibra de vidro; Cor: Branca; Tampas Coloridas c/ Abertura; Volume mínimo 68 litros; Espessura média mínima da fibra de vidro de 2,5mm; Revestimento em gel coalt externo com espessura mínima de 0,35 mm e interno com espessura mínima de 0,20 mm; Com dimensões máximas de caixa e tampas com 55cm de largura, 78cm de altura e 35cm de comprimento; Passador de cadeado; Dobradiças em aço ou alumínio com parafusos inoxidáveis; Tampa basculante, que se abra para as laterais esquerda ou direita, com abertura frontal medindo no máximo 15cm de altura e no máximo 30cm de largura, com cordão de aço ou nylon para limitar a abertura em 90 graus; Acabamento externo liso, com 03 lixeiras seletivas sendo: Papel, Plástico e Vidro com identificações. Placa decorativa em chapa de alumínio com descriminação Prefeitura Municipal de Buritis de um lado e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS. *Foto Ilustrativa	UND	20	ECOFIBRAS	R$ 1.875,00	R$ 37.500,00
10	Lixeiras Seletivas; Material: Fibra de vidro; Cor: Branca; Tampas Coloridas c/ Abertura; Volume mínimo 68 litros; Espessura média mínima da fibra de vidro de 2,5mm; Revestimento em gel coalt externo com espessura mínima de 0,35 mm e interno com espessura mínima de 0,20 mm; Com dimensões máximas de caixa e tampas com 55cm de largura, 78cm de altura e 35cm de comprimento; Passador de cadeado; Dobradiças em aço ou alumínio com parafusos inoxidáveis; Tampa basculante, que se abra para as laterais esquerda ou direita, com abertura frontal medindo no máximo 15cm de altura e no máximo 30cm de largura, com cordão de aço ou nylon para limitar a abertura em 90 graus; Acabamento externo liso; Contendo 05 lixeiras seletivas sendo: Papel, plástico, vidro, metal e orgânico com cavalete de suporte em tubo de aço, parafusos e buchas para fixação. Placa decorativa em chapa de alumínio com descriminação Prefeitura Municipal de Buritis de um lado e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS. *Foto Ilustrativa	UND	20	ECOFIBRAS	R$ 3.204,36	R$ 64.087,20

Obs: A íntegra da Ata nº 044/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de Setembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:86D2F834

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 045/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 083/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 645/2021
Validade: 29/06/2021 a 28/06/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de placas para veículos automotores e motocicletas (padrão mercosul).**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:
TABELA I
LICITANTE: MC PLACAS EIRELI
CNPJ: 23.390.413/0001-25 TEL/FAX: (69) 3213-5314
E-MAIL: ASSESSORIA@SOEIROCASAGRANDE.COM.BR
ENDEREÇO: AV. JATUARANA Nº 5194-BOX 12 BAIRRO: COHAB PORTO VELHO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: SOLANGE BARROS RIBEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 371.884.702-78
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
01	PLACAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES PADRÃO MERCOSUL. (PADRÃO OFICIAL). *Dimensões (em mm): Altura (h)= 130; comprimento (c)= 400; espessura (e)= 1. *Cor fundo: Branco *Faixa azul superior (em mm): Altura (h)= 30; comprimento (c)= 390. *Caracteres: azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior) *Material: em alumínio (não galvonizado) com	Und.	**117**	**MC**	**R$ 140,00**	**R$ 16.380,00**

	espessura de 1mm. *(Conforme resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).					
02	PLACAS PARA VEÍCULOS MOTOCICLETAS PADRÃO MERCOSUL. (PADRÃO OFICIAL). *Dimensões (em mm): Altura (h)= 170; comprimento (c)= 200; espessura (e)= 1. *Cor fundo: Branco *Faixa azul superior (em mm): Altura (h)= 30; comprimento (c)= 196. *Caracteres: azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior) *Material: em alumínio (não galvonizado) com espessura de 1mm. *(Conforme resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	Und.	**56**	**MC**	**R$ 165,00**	**R$ 9.240,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 045/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de Setembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:FC053DEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 046/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 094/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1029/2021
Validade: 29/06/2021 a 28/06/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Registro de Preços a Eventual locação, montagem e desmontagem de tendas.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: H.W. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA –ME
CNPJ: 14.371.005/0001-35 TEL/FAX: (69) 99351-1212/9975-2803
E-MAIL: perotejr@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA. TRIANGULO, Nº 120 BAIRRO: SÃO PEDRO JI-PARANÁ/RO
NOME DO REPRESENTANTE:HUGO ROMERO ALENCAR DE ALMEIDA (SÓCIO ADMINISTRADOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 386.978.402-44
VENCEDORA DOS ITENS: 01e 02.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
01	Locação de Tenda em estrutura metálica, medindo 5x5 metros, com calhas e lona anti-chamas e anti-mofo, fabricada em chapa dobrada de 14 milímetros e pés de 8 milímetros, com 2,7 metros de altura, com fechamento lateral e calha para escoamento de água. Observação: o valor da diária deve corresponder a 24 horas de utilização de cada tenda montada.	Diária	730	**R$ 109,58**	**R$ 79.993,40**
02	Serviço de montagem e desmontagem de tenda medindo 5x5 metros, incluindo transporte/frete, mão de obra e regularização no local indicado pela contratante.	Serv.	730	**R$ 54,78**	**R$ 39.989,40**

Obs: A íntegra da Ata nº 046/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de Setembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:719FBBDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 069/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 146/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº1627/2020
Validade: 22/12/2020 a 21/12/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (kits de higiene pessoal e de limpeza) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade para prevenção e cuidados no período da pandemia COVID-19.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.**
CNPJ: 03.716.848/0001-00 TEL/FAX: (69) 3221-0593 / 99246-6019 / 9966-0344.
E-MAIL: empresaconexao03@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Sacramento, 5531, sala A, Setor 09, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **VALDIR VIEIRA AMARO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 608.897.301-30.
VENCEDORA DOS ITENS: 04 e 10.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
04	**Escova Dental adulto -** Lisa, sem nichos de retenção de bactérias, com cerdas macias com pontas arredondas e polidas de dupla ação.	Und	**300**	GOAL/IMPORT	2,26	678,00
10	**Shampoo hidratante 500 ml** - Para todos os tipos de cabelos.	Und	**300**	SUAVE	21,94	6.582,00

TABELA II
LICITANTE: ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08 TEL/FAX: (69) 3422-1919 / 99975-8981
E-MAIL: ecolim.ro@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tenente Brasil, nº 540, Bairro Centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ALEXANDER ALVES GUIMARAES**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 981.741.777-87.
VENCEDORA DOS ITENS: 03 e 12.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
03	**Detergente Líquido Neutro de 500 ml.**	Frasco	**300**	UZZO	1,69	507,00
12	**Sabão em Pó/1Kg** - Composição: Alquilbenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4' bis (2' sufoestiril bifenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tensoativo biodegradável.	Pct	**300**	CLASS	5,44	1.632,00

TABELA III
LICITANTE: MIRAZAB COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI
CNPJ: 30.223.033/0001-61 TEL/FAX: (11) 2013-2730 / 4117-2314 / 98746-8354
E-MAIL: mirazab.vendas2@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Pedro de Andrade, 29 A, Vila Ester, São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **HUDSON ANTONIO MODESTO BAZARIM**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 386.985.658-08.
VENCEDORA DO ITEM: 01
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	**Álcool gel antisséptico**, composto de álcool etílico 70%, indicado para ação bactericida e antisséptico para as mãos e higienização de ambientes, acondicionado em frasco plástico de 05 Litros.	Frasco	**06**	POTIQUIMICA	38,82	232,92

TABELA IV
LICITANTE: KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550
CNPJ: 37.937.325/0001-05 TEL/FAX: (79) 99894-5038 / 99859-6555
E-MAIL: karlalicitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Corretor Paulo Romão, 83, Lot. São Braz, lote 2D, Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE.
NOME DO REPRESENTANTE: **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 067.491.995-50.
VENCEDORA DOS ITENS: 05, 06, 08 e 11.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
05	**Creme dental 90g - com proteção Anticáries, sabor Menta.**	Und	**300**	FREEDENT	3,00	900,00
06	**Sabonete em barra 90g -** Glicerinado, Ingredientes com propriedades hidratantes.	Und	**1.500**	REXONA	1,15	1.725,00
08	**Creme dental 140g** - com proteção Anticáries, sabor Menta.	Und	**600**	FREEDENT	6,00	3.600,00
11	**Condicionador hidratante 500 ml** - Para todos os tipos de cabelos.	Und	**300**	VENEZA	14,00	4.200,00

TABELA V
LICITANTE: **JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 63.772.925/0001-70 TEL/FAX: (69) 3221-2980
EMAIL: licitacao@jrpcomercio.com.br franciscojr@holandapapelaria.com.br

ENDEREÇO: Getílio Vargas, 1821-A, KM 01, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 527.990.932-72
VENCEDORA DOS ITENS: 07, 09, 13 e 14.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
07	**Saco plástico de polietileno** transparente, medindo no mínimo 30x40 – Tamanho: 30 cm (na abertura do saco) 40 cm de altura. Para embalar 300 kits de higiene.	Kg	**02**	ACREPLAST	23,62	47,24
09	**Álcool gel antisséptico**, composto de álcool etílico 70%, acondicionado em frasco plástico de 450 gr.	Frasco	**300**	SANTA CRUZ	5,80	1.740,00
13	**Papel Higiênico Sem perfume - Pacote c/04 rolos de 30m cada. Folha simples, neutro, medidas mínimas 30mx10cm.**	Pct	**1.200**	PIRAY	2,94	3.528,00
14	**Saco plástico de polietileno transparente**, medindo no mínimo 50x70– Tamanho: 50 cm (na abertura do saco) 70 cm de altura. Para embalar 300 kits de higiene.	Kg	**03**	ACREPLAST	31,87	95,61

Obs: A íntegra da Ata nº 069/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de Setembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:0EFAE0C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 070/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 156/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1843/2020
Validade: 18/12/2020 a 17/12/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (correlatos).** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:
TABELA I
LICITANTE: **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**
CNPJ: 32.053.182/0001-55 TEL/FAX: (69) 3302-0220.
E-MAIL: dentalicitacao@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Carlos Gomes, Bairro São Cristovão, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 688.374.372-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 08 e 18.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
08	Cabo de bisturi nº 3, aço inoxidável.	UNIDADE	16	6B	10,00	160,00
18	Tintura de iodo, solução 2%, 1 litro. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, composição e número de registro do ministério da saúde	UNIDADE	50	VICPHARMA	38,62	1.931,00

Obs: A íntegra da Ata nº 070/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de Setembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:412AD68F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021/PMC

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021/PMC

Processo Administrativo nº 0545/2021/SEMESP
Pregão Eletrônico nº 032/2021/SRP
Aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2021, na sala da Comissão Permanente de licitações, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, o **MUNICÍPIO DE CABIXI**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios n.º 4031 centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, considerando Ata de Registro de Preços nº 003/2021/PMC, publicada na AROM dia 17 de agosto de 2021, originada do Pregão Eletrônico n° 032/2021, cujo objeto é a formação de Registro de Preço, para futura aquisição de SUPRIMENTOS DE IMPRESSORAS (cartuchos, toners e outros para todos os modelos de impressoras em uso), que serão utilizados nos setores que fazem parte dos departamentos administrativos em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Cabixi e nas áreas da Saúde, Assistência Social e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Distritos.em que pese a publicação da Ata de Registro de Preços nº 003/2021/PMC, após a publicação percebemos a ocorrência de erro material na presente ARP, portanto fica-se corrigido o que segue:

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: ELDORADO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA- 29.765.472/0001-17						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12,00	Unid.	Cartucho de toner compatível com a impressora BROTHER MFC-L2740DW	MASTERPRINT	R$ 29,55	R$ 354,60
2	3,00	Unid.	Cartucho de toner compatível para a impressora Oki ES5112	MASTER PRINT	R$ 70,75	R$ 212,25
3	5,00	Unid.	Cartucho de toner compatível na cor amarela para a impressora Lexmark CX310dn	MASTERPRINT	R$ 304,27	R$ 1.521,35
4	5,00	Unid.	Cartucho de toner compatível na cor ciano para a impressora Lexmark CX310dn	MASTERPRINT	R$ 304,27	R$ 1.521,35
5	5,00	Unid.	Cartucho de toner compatível na cor magenta para a impressora Lexmark CX310dn	MASTERPRINT	R$ 304,27	R$ 1.521,35
6	5,00	Unid.	Cartucho de toner compatível na cor preta para a impressora Lexmark CX310dn	MASTERPRINT	R$ 304,27	R$ 1.521,35
7	25,00	Unid.	Cartucho de toner compatível para a impressora Brother HL – L2320D	MASTERPRINT	R$ 28,37	R$ 709,25
8	10,00	Unid.	Cartucho de toner compatível para a impressora Brother HL 1212 W	MASTERPRINT	R$ 29,68	R$ 296,80
9	10,00	Unid.	Cartucho de toner compatível para a impressora BROTHER TN-3472	MASTERPRINT	R$ 49,47	R$ 494,70
10	10,00	Unid.	Cartucho de toner compatível para a impressora HP LaserJet 1020	MASTERPRINT	R$ 30,61	R$ 306,10
11	10,00	Unid.	Cartucho de toner compatível para a impressora HP LaserJet 1536 DNF MPF	MASTERPRINT	R$ 30,61	R$ 306,10
12	49,00	Unid.	Cartucho de toner compatível para a impressora HP LaserJet M1132 MFP	MASTERPRINT	R$ 30,61	R$ 1.499,89
13	22,00	Unid.	Cartucho de toner compatível para a impressora HP LaserJet MFP M125A	MASTERPRINT	R$ 30,65	R$ 674,30
14	25,00	Unid.	Cartucho de toner compatível para a impressora HP LaserJet P1005	MASTERPRINT	R$ 30,61	R$ 765,25
15	40,00	Unid.	Cartucho de toner compatível para a impressora HP LaserJet P1102 W	MASTERPRINT	R$ 30,61	R$ 1.224,40
16	10,00	Unid.	Cartucho de toner compatível para a impressora HP LaserJet P3015	MASTERPRINT	R$ 54,75	R$ 547,50
17	35,00	Unid.	Cartucho de toner compatível para a impressora HP LaserJet Pro MFP M130fw	MASTERPRINT	R$ 33,65	R$ 1.177,75
18	30,00	Unid.	Cartucho de toner compatível para a impressora HP LaserJet pro MFP M130fw 17a	MASTERPRINT	R$ 33,65	R$ 1.009,50
19	10,00	Unid.	Cartucho de toner compatível para a impressora HP LaserJet Pro MFP M132nw 18a	MASTERPRINT	R$ 40,24	R$ 402,40
20	8,00	Unid.	Cartucho de toner compatível para a impressora HP M400	MASTERPRINT	R$ 38,92	R$ 311,36
21	50,00	Unid.	Cartucho de toner compatível para a impressora Lexmark MX417de	MASTERPRINT	R$ 133,30	R$ 6.665,00
22	12,00	Unid.	Cartucho de toner compatível para a impressora multifuncional HP M-426	MASTERPRINT	R$ 58,05	R$ 696,60
23	5,00	Unid.	Cartucho de toner compatível para a impressora Samsung ProXpress M4070FR (Obs.: tem que ser genuíno)	SAMSUNG	R$ 64,65	R$ 323,25
24	5,00	Unid.	Cartucho de toner compatível para a impressora Xerox WorkCentre 3045	MASTERPRINT	R$ 32,66	R$ 163,30
25	5,00	Unid.	Cartucho de toner compatível para a impressora xerox WorkCentre 3215	MASTERPRINT	R$ 44,86	R$ 224,30
26	2,00	Kit	Kit refil tinta com 04 cores (preta, ciano, magenta e amarela), para uso em Multifuncional Epson EcoTank L3110	MASTERPRINT	R$ 43,77	R$ 87,54
27	3,00	Kit	Kit refil tinta com 04 cores (preta, ciano, magenta e amarela), para uso em Multifuncional Epson EcoTank L220	MASTERPRINT	R$ 43,68	R$ 131,04
28	9,00	Kit	Kit refil tinta com 04 cores (preta, ciano, magenta e amarela), para uso em Multifuncional Epson EcoTank L3150	MASTERPRINT	R$ 42,38	R$ 381,42
Fornecedor: PAPELARIA IZABELA LTDA- 06.070.797/0001-80						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
29	8,00	Unid.	Cilindro de imagem compatível foto condutor para a BROTHER HL – L2320D - produto novo, não remanufaturado e não recondicionado, embalados com (bolha protetora) e selado	PREMIUN	R$ 68,96	R$ 551,68
30	18,00	Unid.	Cilindro de imagem compatível foto condutor para a impressora HP LaserJet Pro MFP M130fw	PREMINUM	R$ 50,00	R$ 900,00
31	13,00	Unid.	Cilindro de imagem compatível foto condutor para a impressora HP LaserJet Pro MFP M132nw	PREMIUM	R$ 53,44	R$ 694,72
32	8,00	Unid.	Cilindro de imagem compatível foto condutor para a Lexmark MX417de	PREMIUM	R$ 240,55	R$ 1.924,40
33	5,00	Unid.	Cilindro de imagem compatível foto condutor para a Xerox WorkCentre 3215	PREMIUM	R$ 75,84	R$ 379,20
Fornecedor: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA- 10.820.186/0001-89						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
34	10,00	Kg	Pó para toner impressora Lexmark MX417de	FASTPRINTER	R$ 128,00	R$ 1.288,00

CLÁUSULA IX – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, conforme tabela abaixo:

Secretaria	Unid. Orçamentária	Projeto atividade	Natureza de despesa
GABINETE	0200 – Gabinete do Prefeito	2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	33.90.30 – Material de Consumo
SEMESP	0300 – Secretaria Municipal Especial	2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Especial	33.90.30 – Material de Consumo
COMPLAN	0302 – Coordenadoria Municipal de Planejamento	2.005 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria Municipal de Planejamento	33.90.30 – Material de Consumo
SEMEC	0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	2.006 – Manutenção das Atividades da SEMEC 2.015 – Apoio as ações do ensino infantil de zero a seis anos 2.013 – Ações do FUNDEB 40%	33.90.30 – Material de Consumo
SEMUSA	0500 – Secretaria Municipal de Saúde	2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 2.021 – Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB 2.030 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexibilidade	33.90.30 – Material de Consumo
SEMAS	0600 – Secretaria Municipal de Assistência Social.	2.034 - Ações a Criança/Adolescente e ao Conselho Tutelar. 2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.	33.90.30 – Material de Consumo
SEMOSP	0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	2.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras	33.90.30 – Material de Consumo
SEMAP	0700 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	2.051 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	33.90.30 – Material de Consumo

Os demais itens permanecem inalterados.

Cabixi – RO, 30 de setembro de 2021.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Gerente SRP
Dec. 120/2017

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:7DDDCDC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106//2021 PREGÃO 115/2021

Errata da Ata de Registro de Preços, firmada com a empresa DENTAL OESTE EIRELI EPP – CNPJ 05.412.147/0001-021/2021, referente ao procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 115/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Onde se lê:

LOTE 107: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64909	BROCA CIRURGICA Nº 701 EM AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 15,90	799,50	KAVO
TOTAL:						799,50	

Leia-se:

LOTE 107: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64909	BROCA CIRURGICA Nº 701 EM AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 15,99	799,50	KAVO
TOTAL:						799,50	

Razão pela qual procedo à errata para sanar a incorreção ocorrida, ficando os atos relacionados acima devidamente retificados. As demais disposições permanecem inalteradas

Cacoal, 29 de julho de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D91D3EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0986/PMC/2021.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função da servidora Municipal abaixo relacionado:

CAD.	NOME	CARGO	FUNÇAO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
3690	ELIZABETE FERREIRA DOS SANTOS CIPRIANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE PORTARIA	29/09/2021 a 29/09/2022	SEMUSA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 29 de setembro de 2021

Cacoal - RO, 30 de setembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C653BC57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA MARCIEL

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	30/09/2021	Data Retorno	01/10/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	MARCIEL DIMAS LOPES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	233			
Nº do CPF/MF	970.526.632-87	Nº RG e UF	995544 SESDEC/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	10834-0	
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária R$	740,32	
TOTAL A SER PAGO	R$ 740,32 (SETECENTOS E QUARENTA REIAS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 28 DE SETEMBRO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES PRESIDENTE			
	Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	MARCIEL DIMAS LOPES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	233			
Nº do CPF/MF	970.526.632-87	Nº RG e UF	558898 SSP/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	10834-0	
Destino	PORTO VELHO RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2021 JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA EM AUDIÊNCIA COM DEPUTADO ESTADUAL ALEX REDANO E RIBAMAR, E JUNTO AO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL LÉO MORAES REIVINDICAR EMENDAS PARLAMENTARES PARA NOSSO MUNICIPIO.			
Período	Data Saída	30/09/2021	Data Retorno	01/10/2021
Número de Diárias	01(UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 28 DE SETEMBRO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
	Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:B7267558

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA WALCIR

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	30/09/2021	Data Retorno	01/10/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO - RO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	WALCIR ALMEIDA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	235			
Nº do CPF/MF	390.413.522-87	Nº RG e UF	691.802 SSP/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9461-7	
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária	R$ 740,32	
TOTAL A SER PAGO	R$ 740,32 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 28 DE SETEMBRO DE 2021.			

Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
	Assinatura do Ordenador de Despesas

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	WALCIR ALMEIDA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	235			
Nº do CPF/MF	390.413.522-87	Nº RG e UF	691.802 SSP/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9461-7	
Destino	PORTO VELHO-RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NO DIA 30 DE SETEMBRO DE2021 JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA EM AUDIÊNCIA COM DEPUTADO ESTADUAL ALEX REDANO E RIBAMAR, E JUNTO AO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL LÉO MORAES REIVINDICAR EMENDAS PARLAMENTARES PARA NOSSO MUNICIPIO.			
Período	Data Saída	30/09/2021	Data Retorno	01/10/2021
Número de Diárias	01 (UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 28 DE SETEMBRO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
	Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:90A5F90F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0073/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO: Nº 00535/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 29 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de FILTROS E LUBRIFICANTES, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 040/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: P. D. V. PECAS EIRELI. **CNPJ:** 28.737.608/0001-12. **TEL**: (69) 9-9226-0172. **END.:** Avenida Transcontinental, nº 1435, bairro Jotão, Ji-Paraná, CEP: 76.908-309. **E-MAIL:** pdvpecas@gmail.com. **Representante:** Higor Rafael De Oliveira Araújo – CPF: 875.225.002-49.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	4,00	Unid.	Filtro óleo lubrificante	Vox	Vox	R$ 60,00	R$ 240,00
2	4,00	Unid.	Filtro Combustível	Delphi	Delphi	R$ 60,00	R$ 240,00
4	4,00	Unid.	Filtro Purificador do ar do motor	Vox	Vox	R$ 80,00	R$ 320,00
6	4,00	Unid.	Filtro Combustível	Vox	Vox	R$ 45,00	R$ 180,00
9	4,00	Unid.	Filtro óleo lubrificante	Turbo	Turbo	R$ 30,00	R$ 120,00
10	4,00	Unid.	Filtro Combustível	Turbo	Turbo	R$ 30,00	R$ 120,00
11	4,00	Unid.	Filtro ar condicionador	Wega	Wega	R$ 95,00	R$ 380,00
12	4,00	Unid.	Filtro Purificador do ar do motor	Vox	Vox	R$ 120,00	R$ 480,00
13	4,00	Unid.	Filtro óleo lubrificante	Vox	Vox	R$ 50,00	R$ 200,00
14	4,00	Unid.	Filtro Combustível	Turbo	Turbo	R$ 30,00	R$ 120,00
16	4,00	Unid.	Filtro Purificador do ar do motor	Vox	Vox	R$ 120,00	R$ 480,00
17	4,00	Unid.	Filtro óleo lubrificante	Delphi	Delphi	R$ 60,00	R$ 240,00
18	4,00	Unid.	Filtro Combustível	Automotive	Automotive	R$ 117,50	R$ 470,00
20	4,00	Unid.	Filtro Purificador do ar do motor	Delphi	Delphi	R$ 110,00	R$ 440,00
22	4,00	Unid.	Filtro Combustível	Inpeca	Inpeca	R$ 30,00	R$ 120,00
23	4,00	Unid.	Filtro para ar condicionador	Vox	Vox	R$ 80,00	R$ 320,00
24	4,00	Unid.	Filtro Purificador do ar do motor	Wega	Wega	R$ 86,50	R$ 346,00
25	2,00	Unid.	Filtro óleo lubrificante	Vox	Vox	R$ 75,00	R$ 150,00
26	2,00	Unid.	Filtro Combustível	Vox	Vox	R$ 50,00	R$ 100,00
28	2,00	Unid.	Filtro Purificador do ar do motor	Delphi	Delphi	R$ 60,00	R$ 120,00
29	8,00	Unid.	Filtro óleo lubrificante	Vox	Vox	R$ 74,50	R$ 596,00
31	8,00	Unid.	Filtro ar condicionador	Wega	Wega	R$ 68,30	R$ 546,40
32	8,00	Unid.	Filtro Purificador do ar do motor	Wega	Wega	R$ 98,30	R$ 786,40
33	4,00	Unid.	Filtro óleo lubrificante	Vox	Vox	R$ 50,00	R$ 200,00
38	4,00	Unid.	Filtro Combustível	Vox	Vox	R$ 105,00	R$ 420,00
41	3,00	Unid.	Filtro óleo lubrificante	Vox	Vox	R$ 38,80	R$ 116,40
42	3,00	Unid.	Filtro Combustível	Delphi	Delphi	R$ 68,30	R$ 204,90
44	3,00	Unid.	Filtro Purificador do ar do motor	Vox	Vox	R$ 78,00	R$ 234,00
45	8,00	Unid.	Filtro óleo lubrificante	Turbo	Turbo	R$ 20,00	R$ 160,00
46	8,00	Unid.	Filtro Combustível	Vox	Vox	R$ 32,00	R$ 256,00
47	8,00	Unid.	Filtro ar condicionador	Vox	Vox	R$ 40,00	R$ 320,00
49	1,00	Unid.	Filtro óleo lubrificante	Vox	Vox	R$ 30,00	R$ 30,00
52	1,00	Unid.	Filtro Purificador do ar do motor	Vox	Vox	R$ 115,00	R$ 115,00
53	4,00	Unid.	Filtro óleo lubrificante	Vox	Vox	R$ 17,40	R$ 69,60
54	4,00	Unid.	Filtro Combustível	Vox	Vox	R$ 20,00	R$ 80,00
55	4,00	Unid.	Filtro ar condicionador	Vox	Vox	R$ 30,00	R$ 120,00
56	4,00	Unid.	Filtro Purificador do ar do motor	Vox	Vox	R$ 20,00	R$ 80,00
57	12,00	Unid.	Filtro óleo lubrificante	Vox	Vox	R$ 40,00	R$ 480,00
58	12,00	Unid.	Filtro Combustível	Vox	Vox	R$ 20,00	R$ 240,00
59	12,00	Unid.	Filtro ar condicionador	Vox	Vox	R$ 39,40	R$ 472,80
60	12,00	Unid.	Filtro Purificador do ar do motor	Vox	Vox	R$ 44,00	R$ 528,00
61	16,00	Unid.	Óleo do motor	Ypf	Ypf	R$ 34,00	R$ 544,00
62	96,00	Unid.	Óleo motor lubrificante ACEA A1/B1-4	Lubrax	Lubrax	R$ 89,00	R$ 8.544,00
63	328,00	Unid.	Óleo motor lubrificante 5W-30/ACEA C 2 100% sintético	Lubrax	Lubrax	R$ 54,50	R$ 17.876,00
64	150,00	Unid.	Óleo motor lubrificante 15W-40 API CI - 4/SL	Ypf	Ypf	R$ 40,50	R$ 6.075,00
65	48,00	Unid.	Óleo Caixa de marcha SAE75W-90 API GL5, 100% sintético	Ypf	Ypf	R$ 106,00	R$ 5.088,00
69	139,00	Unid.	Aditivo do radiador Coolant Up (vermelho)	Orbi	Orbi	R$ 30,00	R$ 4.170,00
70	60,00	Unid.	Arla - 32 galão 20 litros s/funil	Arla Norte	Arla Norte	R$ 79,50	R$ 4.770,00
Valor Total R$							**58.308,50**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 040/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 040/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 040/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 040/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **040/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 29 de setembro de 2021.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *P. D. V. PECAS EIRELI. CNPJ: 28.737.608/0001-12.*

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B5ED7121

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.961 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Anulação para Suplementação, na importância de R$. 49.759,99 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e contém outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.193 de 29/12/2021, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no PPA,LDO E LOA por Anulação para Suplementação no exercício de 2021, conforme a necessidade das Secretárias Municipais da PMCJ, no valor de R$. 49.759,99 (quarenta e nove mil, setecentos e cincquenta e e nove reais e noventa e nove centavos), Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.16.00			SECRET.MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS -SEMUSP		
Função	02.16.04		ADMINISTRAÇÃO		
Sub-Função	02.16.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	02.16.04.122.0022		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP		
Ação	02.16.04.122.0022.2056		MANUT. DAS ATIV. COOR SERVIÇOS PUBLICOS		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	461	16.178,18
Total Suplementação					16.178,18
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.16.00			SECRET.MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS -SEMUSP		
Função	02.16.04		ADMINISTRAÇÃO		
Sub-Função	02.16.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	02.16.04.122.0022		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP		
Ação	02.16.04.122.0022.2058		MANUT. DAS ATIV. COOR DE INFRA ESTRUTURA URBANA		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	464	12.960,00
		3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	465	10.500,00
Total Suplementação					23.460,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.16.00			SECRET.MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS -SEMUSP		
Função	02.16.04		ADMINISTRAÇÃO		
Sub-Função	02.16.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	02.16.04.122.0022		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP		
Ação	02.16.04.122.0022.2059		MANUT. DAS ATIV. DA SEMUSP		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	472	10.121,81
Total Suplementação					10.121,81
Total Anulação					49.759,99

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no LDO, por Anulação para Suplementação no exercício de 2021, conforme a necessidade das Secretárias Municipais da PMCJ, no valor de R$. 49.759,99 (quarenta e nove mil, setecentos e cincquenta e e nove reais e noventa e nove centavos), Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.16.00			SECRET.MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS -SEMUSP		
Função	02.16.04		ADMINISTRAÇÃO		
Sub-Função	02.16.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	02.16.04.122.0022		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP		
Ação	02.16.04.122.0022.1111		AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SEMUSP		
		4.4.90.52.00		459	10.500,00
Total Suplementação					10.500,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.16.00			SECRET.MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS -SEMUSP		
	02.16.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.16.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.16.04.122.0022		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP		
	02.16.04.122.0022.2059		MANUT DAS ATIV. - SEMUSP		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	466	39.259,99
Total Suplementação					39.259,99
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					49.759,99

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei Municipal n° 1.193 de 29/12/2021

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE SOUZA
Prefeito Em Exercicio

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:91F9260D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.962 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a criação de ficha orçamentária na LOA 2021, através da abertura de crédito adicional especial por anulação e suplementação atraves de Dotação Orçamentária , na importância de R$. 14.000,00 (quatorze mil reais) e contém outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.250 de 28/09/2021, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a criação de ficha orçamentária na LOA 2021, através da Anulação e Suplementação na importância de R$. 14.000,00 (quatorze mil reais), no exercício de 2021, Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

DESPESA	ANULAÇÃO	FICHA	VALOR R$
UNID. ORÇAMENT.			
2	PODER EXECUTIVO		
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
6	SEGURANÇA PÚBLICA		
181	POLICIAMENTO		
0021	GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMUS		
2116	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - GUARDA PATRIM.		
3.1.90.11.00		432	14.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			14.000,00
DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	FICHA	VALOR R$
UNID. ORÇAMENT.			
2	PODER EXECUTIVO		
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
6	SEGURANÇA PÚBLICA		
181	POLICIAMENTO		
0021	GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMUS		
2116	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUS		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	ficha a ser criada automaticamente	14.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			14.000,00

Art. 2 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ONOFRE SOUZA
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D46986D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2021 PREGAO ELETRÔNICO 009/PMC/2021

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 017/2021

PROCESSO nº. **294/2021**
Pregão Eletrônico nº. **009/2021**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 14 de setembro de 2021

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2021 e 2022 durante a vigência do Registro de Preços.

Em 14 (Quatorze) de setembro de 2021, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 08:55, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2021 e 2022 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 10.820.186/0001-89, situada Rua Goias, nº862, sala J, Bairro Higienópolis, Catanduva/SP, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Joviana Cristina Gasparotto Cremasco Nicola, Brasileira,casada, portador de CPF n°. 217.049.558-40, RG n°29.440.676-1 SSP/SP.

Cod. Item	Descrição	Und	Marca	Qt.	Valor Unit.	Valor. Total
25	Cartucho Impressão BQ-226X, Compativel, Tonner com Carga, Impressora Laser Marca/Modelo: HP MFP M426dw, com rendimento 9.000 páginas(5% de cobertura)	UNID	FASTPRINTER	60	R$ 50,00	R$ 3.000,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **009/2021**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho

e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 017./2021; Licitação nº. **009/2021** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos

produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 24 (Quatorze) de setembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

JOVIANA CRISTINA GASPAROTTO CREMASCO NICOLA
CPF 217.049.558-40
Representante Legal
NBB Comercio de Equipamentos de Informatica LTDA
CNPJ 10.820.186/0001-89

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:AEC70C68

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2021 PREGAO ELETRÔNICO 009/PMC/2021

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 018/2021

PROCESSO nº. **294/2021**
Pregão Eletrônico nº. **009/2021**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 14 de setembro de 2021

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2021 e 2022 durante a vigência do Registro de Preços.

Em 14 (Quatorze) de setembro de 2021, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 08:55, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2021 e 2022 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 04.925.681/0001-50, situada Avenida: Padre adolfo Rohl, nº2136, Bairro centro, Jaru/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Delzely Teixeira Bastos de Almeida Brasileira, Casada, portadora de CPF n°. 315.775.712-15 , RG n° 590.059 SSP/RO.

Cod. Item	Descrição	Und	Marca	Qt.	Valor Unit.	Valor. Total
15	Cabo de Rede LAN FTP Blindado CAT5E, 4 pares, 24AWG, Cx 305Mtrs	CX	ELGIN	6,00	R$ 490,00	R$ 2.940,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **009/2021**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 018./2021; Licitação nº. **009/2021** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos
produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 24 (Quatorze) de setembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal
Papelaria Teixeira LTDA
Representante Legal

DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
CNPJ 04.925.681/0001-50
CPF 315.775.712-15

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:6AFE59AC

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2021 PREGAO ELETRÔNICO 009/PMC/2021

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 019/2021

PROCESSO nº. **294/2021**
Pregão Eletrônico nº. **009/2021**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 14 de setembro de 2021

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2021 e 2022 durante a vigência do Registro de Preços.

Em 14 (Quatorze) de setembro de 2021, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 08:55, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2021 e 2022 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: G. H. PROCHNOW MOURAO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 22.057.891/0001-55, situada Avenida: São joao Batista, nº1188, Bairro centro, Presidente médici/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Guilherme Henrique Prochnow Mourão, Brasileiro,casado, portador de CPF n°. 808.999.272-20, RG n° 126.230-40 SSP/MT.

Cod. Item	Descrição	Und	Marca	Qt.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ARMARIO ALTO EM MDF FECHADO com medidas de 1,80mt alt. X 0,90mt larg. X 0,50mt prof. Com 03 prateleiras e duas portas de correr, totalmente em MDF, puxadores de perfil em alumínio.	UNID	Sonhare	3,00	R$ 1.740,00	R$ 5.220,00
7	ARMARIO ALTO EM MDF PARTE DE CIMA ABERTO com medidas de 1,80mt alt. X 0,90mt larg. X 0,50mt prof. Com a parte de cima aberto com 10 prateleira e a parte de baixo com duas portas de correr e totalmente em MDF, prateleira, puxadores de perfil em alumínio.	UNID	Sonhare	3,00	R$ 1.640,00	R$ 4.920,00
10	BATERIA SELADA MODELO POWER HMA 12 - 7 - MATERIAL Unidade Para ser usada em nobreaks e outros equipamentos que necessitem de baterias de 12V com 7Ah. Características Técnicas: Tensão da bateria: 12DC Máximo fornecimento de corrente:7Ah Corrente máxima de carga: 1,75ª Tipo de terminal T1-D (Faston-T1) em cobre Dimensões (L x P x A).: 150 x 65 x 101 mm Espaço entre o centro dos Conectores.: 4,4 mm Peso: 2,40 Kg. Garantia mínima 06 meses	UNID	Unipower	2,00	R$ 130,00	R$ 260,00
16	Cabo De Impressora Usb AXB 1,80 metros 2.0	UNID	Pc yes	6,00	R$ 22,00	R$ 132,00
22	Caixa de Som Amplificada Modelo Connect Pro CM-500 Bluetooth, Rádio FM, USB - 500W, Entrada USB, Guia Visual Display digital - Bluetooth tecnologia sem fio - Rádio FM - Equalizador digital - Entrada Auxiliar, USB e Cartão SD - Entrada para instrumentos musicais - Bateria interna recarregável	UNID	Mondial	3,00	R$ 775,00	R$ 2.325,00
26	Smartphone android tipo 2, caracterizando dispositivo de desempenho e resolução intermediários, que utiliza o sistema operacional android. Processador quad core com clock mínimo de 1.3 ghz, tela de 5, resolução de 1920 x 1080 pixels, sistema operacional android 6.0, 2GB de memória ram e 16GB de armazenamento.	UNID	samsumg	2,00	R$ 955,00	R$ 1.910,00

29	Conector Modular Rede UTP/FTP Macho RJ45 com 08vias	UNID	seccon	500,00	R$ 0,30	R$ 150,00
43	Kit Webcam Full Hd 1080p Usb + Microfone Lapela Home Office. WebCan Full HD 1080p com Microfone embutido, Plug & Play, Sensor: CMOS, Faixa de Foco: 200Cm, Conexão: USB 2.0, Resolução: 1920X1080, Suporte: Todos sistemas operacionais, tanto Windows como Mac iOS.	KITS	Liba	20,00	R$ 340,00	R$ 6.800,00
45	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMESTICO COM FUNÇÃO PULSAR/ CAPACIDADE PARA TRITURAR GELO	UNID	Mondial	5,00	R$ 170,00	R$ 850,00
51	Mouse: apontador (mouse) com tecnologia óptica (sem esfera) de 2 (dois) botões e 1 (um) botão de rolagem (?Net scroll?), com conector usb 2.0, sendo vedado o uso de adaptadores.	UNID	vinik	60,00	R$ 10,90	R$ 654,00
54	NOTEBOOK C/ INTEL CORE i3 2ª GERAÇÃO 2330M 2,20GHZ 4GB 640GB DVD-RW WEBCAM E SAÍDA HDMI LED 14" WINDOWS. 7 BASIC, CONEXÕES:3 - ENTRADAS USB 2.0 1 - ENTRADA HDMI 1 - ENTRADA VGA 1 - ENTRADA PARA HEADPHONE/AUTO-FALANTE 1 - ENTRADA PARA MICROFONE 1 - ENTRADA ETHERNET (RJ-45) 1 - ENTRADA PARA CABO DE ENERGIA 1 - ENTRADA PARA TRAVA KENSINGTON	UNID	positivo	30,00	R$ 3.100,00	R$ 93.000,00
62	TABLET. Cor: Preto Produção: Nacional, Formato do Aparelho: Barra Interface com o Usuário: Tela Full Touch Sistema Operacional, versão e idioma: Android, versão 4.4, Idioma português (Brasil) com 4 núcleos Velocidade de processamento de 1.3 Ghz Conectividade E-mail, Push E-mail Tipos de E-mail suportados: Pop3, Imap4, Smtp, SSL, TIs Bluetooth versão 4.0 Perfis Bluetooth: A2DP, AVRCP, HSP, OPP, SPP, HID, PAN. Conexão Wi-Fi: sim, versão 802.11 b/g/n 2,4 Ghz Wi-Fi Direct: sim USB: versão 2.0 Entrada de fone: 3.5 mm Stereo Suporte DLMA (Digital Living Network Alliance) Conexão com computador para atualização de sistema operacional e aplicativos através de software do próprio fabricante do tablete Recursos de produção Visualização de Arquivos Office Edição de Arquivos Office. Display (Tela) Tecnologia: TFT (Thinfilm transisto) Tamanho do Display: 7" (sete polegadas) Numero de pixels 1024 (Hum mil e vinte e quatro) por 600 (seiscentos) (WSVGA) Quantidade de cores: 16 M (dezesseis milhões) Câmera Principal Localização: na parte de traseira Resolução: CMOS, resolução de 2.0 mega pixels Zoom: 4 x Gravação de Vídeo: sim Formatos dos vídeos suportados: MPEG4, H263, WMV Resolução de reprodução: 1024 (Hum mil e vinte quatro) por 600 (seiscentos) Reprodução de som Reprodutor de Música Formato suportado: AAC, AAC +, e AAC+, MP3, OGG, WAV, WMA, FLAC Toques polifônicos Toques MP3 Tecnologia de Localização GPS, A-GPS Memória interna disponível para o usuário e compartilhada com sistema operacional e aplicativos pré instalados: 16 GB (dezesseis gigabytes) Suporte a cartão de memória Tipo de cartão de Memória suportado Micro SD capacidade máxima de cartão de memória para expansão: 64 GB sessenta e quatro gigabyte) Memória RAM: 1GB (um gigabyte) Bateria Capacidade de Bateria (mAh – miliampere hora): 6000MA/H (seis mil miliamperes hora) Tipo Bateria: Ions de Lítio Voltagem: Bi Volt Acessórios que companham o tablete Carregador, Cabo USB, Fone de Ouvido, Capa de Proteção (Case de Proteção) para tablete de 7" polegadas, compatível com as dimensões fornecidas na descrição do aparelho citado acima, para transporte e proteção contra pequenas quedas e arranhões e poeira	UNID	philco	6,00	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00
65	Telefone Com Fio - Identificação Luminosa de Chamadas - Chave de Bloqueio - Função Mute - Pause, Flash e Redial - Uso: Mesa ou Parede - Garantia: 1 ano.	UNID	intelbras	25,00	R$ 70,00	R$ 1.750,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **009/2021**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos

Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 019./2021; Licitação nº. **009/2021** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos
produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 24 (Quatorze) de setembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal
G. H. Prochnow Mourao
Representante Legal

GUILHERME HENRIQUE PROCHNOW MOURÃO
CNPJ 22.057.891/0001-55
CPF 808.999.272-20

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:C29B1082

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2021 PREGAO ELETRÔNICO 009/PMC/2021

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 020/2021

PROCESSO nº. **294/2021**
Pregão Eletrônico nº. **009/2021**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 14 de setembro de 2021

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2021 e 2022 durante a vigência do Registro de Preços.

Em 14 (Quatorze) de setembro de 2021, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 08:55, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2021 e 2022 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: L.R. COSTA EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 33.915.765/0001-00, situada Rua do Contorno, nº4891, sala A andar 1, Bairro Flodoaldo, Porto velho/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Luzineide Ramos Costa, Brasileira ,solteira, portador de CPF n°. 420.335.002-68, RG n° 419.039 SESDEC/RO.

Cod. Item	Descrição	Und	Marca	Qt.	Valor Unit.	Valor. Total
18	Cadeira giratórias com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m3, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. Medidas 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura. OBS: as poltronas devem ter a certificação da ABNT 13.962	UNID	mogiflex	25,00	R$ 590,00	R$ 14.750,00
19	Cadeira giratórias com braços, espaldar alto presidente, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m3, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. Medidas 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura. OBS: as poltronas devem ter a certificação da ABNT 13.962	UNID	mogilfex	1,00	R$ 1.550,00	R$ 1.550,00
20	Cadeira giratórias com braços, espaldar médio, diretor, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m3, com apoio dorso lombar, peso 280/290g/m, base em aço inox fixa, modelo S. acento e encosta revestimento em couro sintético, com costura horizontal, cor preta, com braços corça, OBS: as poltronas devem atender a certificação da ABNT.	UNID	mogiflex	3,00	R$ 850,00	R$ 2.550,00
23	CAMA HOSPITALAR SIMPLES CABECEIRA MÓVEL SEM RODÍZIOS EPOXI. Cabeceira e Peseira em tubo de aço pintado Estrado em chapa de aço Encosto Regulável Manualmente através de cremalheira Pés com ponteiras de borracha Medidas MINIMAS: 190 cm de comprimento x 90 cm de largura x 50 cm de altura	UNID	r.a moveis	10,00	R$ 1.600,00	R$ 16.000,00
30	Estante de Aço Modular 6 Prateleiras. Aberta. Medidas: 176x92x30cm Estrutura: Colunas Ch 20 / Bandejas Ch26 Sapatas Plásticas Pintura Eletrostática Epoxi Sem Rodas	UNID	pandin	50,00	R$ 300,00	R$ 15.000,00
39	JOGO DE MESA EM L FORMATO EM MDF SENDO UMA MESA 1,36X0,70, 01 MESA 0,90X,0,70 UMA CONEXÃO COM PÉ E UM GAVETERO C/02 GAVETA NA COR TABACO	JG	regional moveis	30,00	R$ 940,00	R$ 28.200,00
47	MESA COMPOSTA COM BALCÃO FORMANDO UM L EM MDF, sendo mesa medindo 1,80mt comp. X 0,80mt prof. X 0,75mt alt. Com engrossamento de 4,5cm, parte da frente com friso de outra cor para dar destaque, formando o L com balcão, medindo 1,80mt comp. X 0,65mt alt. X 0,50mt prof. Com 02 portas de correr e 01 prateleira e 03 gavetas laterais, totalmente em mdf e puxadores em perfil de alumínio.	UNID	regional moveis	1,00	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **009/2021**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 020./2021; Licitação nº. **009/2021** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento

do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos
produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 24 (Quatorze) de setembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal
CPF 420.335.002-68

LUZINEIDE RAMOS COSTA
CNPJ 33.915.765/0001-00
L.R. Costa EIRELLI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:BC103832

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2021 PREGAO ELETRÔNICO 009/PMC/2021

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 021/2021

PROCESSO nº. **294/2021**
Pregão Eletrônico nº. **009/2021**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 14 de setembro de 2021

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2021 e 2022 durante a vigência do Registro de Preços.

Em 14 (Quatorze) de setembro de 2021, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 08:55, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2021 e 2022 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 15.162.981/0001-40, situada Rua padre fiorenti, nº305, Bairro Centro, Araci/BA,

neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Jaciano Carvalho Moreira, Brasileiro ,solteiro, portador de CPF n°. 730.834.965-91, RG n° 721.718.639 SSP/BA.

Cod. Item	Descrição	Und	Marca	Qt.	Valor Unit.	Valor. Total
63	Tablet 3G com Tela 10.1" , 16GB, Processador Quad Core 1.2 Ghz, Câmera 3MP, Wi-Fi, GPS e Android. Caracterísiticas Gerais - Tablet Android 4.4 com acesso a aplicativos gratuitos, Tela de 10.1", Câmera traseira de 3 MP e frontal de 1.3 MP, Processador	UNID	Multilaser	6,00	R$ 1.240,00	R$ 7.440,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **009/2021**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 021./2021; Licitação nº. **009/2021** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de

CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos
produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.
DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 24 (Quatorze) de setembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

JACIANO CARVALHO MOREIRA
CPF 730.834.965-91
Representante Legal
Maxxi Comércio, Serviços E Locacoes De Estruturas EIRELI
CNPJ 15.162.981/0001-40

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:7AC495B5

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2021 PREGAO ELETRÔNICO 009/PMC/2021

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 022/2021

PROCESSO nº. **294/2021**
Pregão Eletrônico nº. **009/2021**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 14 de setembro de 2021

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros

para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2021 e 2022 durante a vigência do Registro de Preços.

Em 14 (Quatorze) de setembro de 2021, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 08:55, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2021 e 2022 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 40.708.647/0001-97 situada Avenida: Canaã, setor 1 sala 03, andar 01, Ariquemes/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Danilo Lessa Bernadineli , Brasileiro ,solteiro, portador de CPF n°. 009.701.142-81, RG n° 74878-3 SSP/RO.

Cod. Item	Descrição	Und	Marca	Qt.	Valor Unit.	Valor. Total
33	FONTE 200W REAL S/ CABO ATX 24P 2 SATA BIVOLT. ESPECIFICAÇÕES.: Potência: 200W Reais com picos de potência de até 450W (máximo) Pinos: 1x 20/24 Pinos, 1x Auxiliar ATX, 4x Alimentação Periféricos, 1x Alimentação Driv, 2x Serial ATA e 2x IDE Tensão Entrada: 115V/230V Tensão Saída: Saída +12V: 9A Saída -12V: 0,5A Saída +5V: 14A Saída +3,3V: 6A Saída +5V VSB: 1,5A Ventiladores: 1 Cooler 8cm embutido. Garantia Mínima 90(noventa dias)	UNID	BLUECASE	50,00	R$ 89,00	R$ 4.450,00
34	FONTE DE ALIMENTAÇÃO Instalação em Computadores, P/ GABINETE P4 - 500W - MATERIAL Unidade Características: Alimentação de 115/220V com chave de seleção ou swit Potência mínima 500W Padrão P4 Para gabinetes ATX Placa mãe ATX Processadores mínimo Core I3, Conexões IDE e Mínimo 2 Conexões SATA Dimensões aproximadas da embalagem (cm) AxLxP 22x10x16 cm Garantia mínima 06 meses Conteúdo 01 fonte ATX.	UNID	MYMAX	10,00	R$ 199,00	R$ 1.990,00
55	Pendrive, 64GB, Compatível: Mac OS 9.0 e superiores/ Windows 98 e superiores Taxas de transmissão de dados: 3 MB/s (gravação) e 10 MB/s (leitura). Conexão USB 2.0: DC 5 V. Garantia mínima 120 meses.	UNID	MULTILASER	15,00	R$ 54,00	R$ 810,00
56	Placa de rede pci express 10/100/1000 mbps - velocidade: 10/100/1000 mbps barramento: pci (32bit e 64bit) v 2.2 instalação plug & play suporta operaçõs half e full duplex leds em operação conector rj45 duplo perfil	UNID	MYAX	35,00	R$ 55,00	R$ 1.925,00
64	Teclado USB, 102 teclas, Layout: ABNT 2, Design compacto, funcional e confortável, Teclas macias e silenciosas, Plug And Play. Garantia mínima 90 dias	UNID	MAXPRINT	60,00	R$ 30,00	R$ 1.800,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **009/2021**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 022./2021; Licitação nº. **009/2021** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

Repassar garantia do fabricante, quando houver.

Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos

produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.
DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 24 (Quatorze) de setembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

DANILO LESSA BERNADINELI
CPF 009.701.142-81
Representante Legal
DLB Comercio De Produtos De Informatica EIRELI
CNPJ 40.708.647/0001-97

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:F07CB3AC

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2021 PREGAO ELETRÔNICO 009/PMC/2021

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 023/2021

PROCESSO nº. **294/2021**
Pregão Eletrônico nº. **009/2021**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 14 de setembro de 2021

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2021 e 2022 durante a vigência do Registro de Preços.

Em 14 (Quatorze) de setembro de 2021, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 08:55, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2021 e 2022 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 41.947.390/0001-99, situada Rua Pionerio Lauro Angelo bianchini, Nº 1067, bairro Vila Verde green ville, Cacoal/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), Cleide Beatriz Ioris , Brasileira ,solteira, portador de CPF nº. 338.026.379-68, RG nº 49.633 SSP/RR.

Cod. Item	Descrição	Und	Marca	Qt.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Armário em aço especificações mínimas 02 portas 1,97 x 0,90 cm contendo com 05 prateleiras, e chave para segurança das portas.	UNID	PANDIN / AP402	30,00	R$ 1.000,00	R$ 30.000,00
9	ARQUIVO AÇO - Arquivo Sistema de deslizamento das gavetas com rolamento de aço Medidas: altura: 1,33 m, largura 0,71 m, profundidade: 0,47 m de aço 4 gavetas com chave, para pasta suspensa, com rolamento e puxador modelo alça em PVC.	UNID	PANDIN / APOF04SLTCM	40,00	R$ 800,00	R$ 32.000,00
11	Bebedouro de Coluna Refrigerado - Cor: branco - Modelo: GFN 2000. - Tipo de bebedouro: coluna. - Tipo de água: natural e gelada. - Tipo de refrigeração: o sistema de refrigeração por compressor oferece maior volume de água gelada com baixo consumo de energia elétrica, e utiliza o gás R134a, que é inofensivo à camada de ozônio. - Material: gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada pintada. - Torneiras: possui 2 torneiras de grande vazão, totalmente desmontáveis. Agilizam o uso e facilitam a higienização e a manutenção do produto. - Tipos de torneiras: alavanca. Bandeja de água removível, Atóxico, Fácil instalação, Silencioso, Controle de temperatura, Aprovado pelo INMETRO, Baixo consumo de energia, Fabricado com gás ecológico - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 Bebedouro de água refrigerado. Dados Técnicos MINIMOS: Alimentação: 110 Volts. - Consumo aprox. de energia: 9 kW/mês. - Potência: 105 Watts. - Capacidade de resfriamento: 5,2 litros por hora. - Capacidade do reservatório água gelada: 2,2 litros. - Altura de copos: de até 15 cm. - Suporta galões de até: 20 litros. - Temperatura da água gelada: de 4ºC a 10ºC. - Peso aprox. do produto: 15,4 kg. - Peso aprox. com embalagem: 16,7 kg. - Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 31,6 x 98 x 33,5 cm. - Dimensões aprox. com embalagem (L x A x P): 34 x 103 x 33 cm. - Garantia: 01 ano.	UNID	KARINA / K10	5,00	R$ 650,00	R$ 3.250,00
12	Bebedouro Industrial Totalmente em aço inox, fácil instalação, com filtro embutido, manutenção simples, acompanha mangueiras e conectores. Capacidade de 100 Litros no reservatório. 04 torneiras frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento têrmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água.	UNID	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	5,00	R$ 2.050,00	R$ 10.250,00
13	Bebedouro Industrial Totalmente em aço inox, fácil instalação, com filtro embutido, manutenção simples, acompanha mangueiras e conectores. Capacidade de 200 Litros no reservatório. 04 torneiras frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento têrmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão	UNID	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB200	3,00	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00

	127v ou 220v. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água.					
14	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO, Torre Tipo Garrafão, Refrigeração por compressor nacional com controle de temperatura, com torneiras embutidas, fornece água gelada e natural, Termostato com Regulagem de Temperatura, Torneiras e Mangueiras Atóxicas, Gabinete de Aço Especial Anticorrosivo, Gás Ecológico R-134-A, Base, Tampo, e Sobretampo em Poliestireno de Alto Impacto. Altura mínima Sem o Garrafão: 970 mm. CAPACIDADE MINIMA 20 LITROS. Garantia mínima 12 meses.	UNID	KARINA / K10	4,00	R$ 700,00	R$ 2.800,00
28	COMPUTADOR com monitor LCD 21,5 Processador: com 4 núcleos, Nº de threads 4, Velocidade do clock 3.0 GHz, Cache inteligente 6MB, DMI 5 GT/s, Soquetes suportados LGA1155, Conjunto de instruções 64-bit. Gabinete: mínimo 2 baias Fonte: ATX mínimo 450 va IDE e SATA Memória Ram: mínimo 4GBx1 DDR3 1333MHZ Placa mãe: Com 01 SLOT pci com suporte SATA, USB 2.0 ou superior, capacidade de expansao no mínimo de 08 GB de memória, vídeo OFF board, Rede 10/100 Onn Board, Som OnnBoard, Conexões: 04 USBs traseiro e 02 frontais, leitor de cartões mínimo SD, XD e PRO MMC, 02 entradas PS2 (Mouse e Teclado), 01 porta serial paralela, Hard Disk: mínimo 500 GB SATA III Drives: Leitor e Gravador de DVD-RW e CD-RW, MINIMO em 8x/52x, Leitor de Cartão Placa de Vídeo Off BOard: mínimo 512 Mb Perifericos: Mouse Optico PS2, Teclado Multimidia padrão ABNT2, Caixas de som mínimo 1W RMS Voltagem: bivolt Garantia mínima: 12 meses Conteúdo: Computador, Cabos de forca, Caixas de Som, Teclado, Mouse, Manuais, Certificado de Garantia e Mouse Pad Monitor LCD 21,5 ou superior Monitor: LCD c/ Widescreen Voltagem: Bivolt Conteúdo da embalagem: Monitor, fonte, cabo analógico RGB, manuais e certificado Garantia mínima: 12 meses	UNID	PC BRASIL / PCB-23L1N	31,00	R$ 2.615,00	R$ 81.065,00
32	Fogao Industrial, 04 Bocas, Resistente a Altas Temperaturas, Com Forno, Padrao ABNT	UNID	CRISTAL AÇO / ECONOMY	5,00	R$ 2.200,00	R$ 11.000,00
35	Freezer Horizontal 1 Portas capacidade mínima de 300 lts revestimento interno em liga metálica de alta resistência à corrosão e dreno frontal, que permite recolher o gelo derretido com uma vasilha. Tenha 4 rodinhas nos pés que facilitam a movimentação do produto, alimentação 110 vts, classificação A, controle de temperatura externo. Garantia de 1 ano	UNID	CONSUL / CHA31	4,00	R$ 2.038,00	R$ 8.152,00
38	IMPRESSORA HP especificações mínimas Multifuncional Laser Jet, Scanner, Fax, Wi-Fi, Digitalizadora, USB, Rede 10/100, Imprime até 40 páginas por minuto, acompanhado de 02 Cartucho de Toner Compatível de Cor: Preto • Black • BK Rendimento: média de 9.000 impressões com 5% de preenchimento no papel A4. Tipo: Compatível,Estado: Novo, Lacrado e Pronto para o uso. Garantia de 1 ano.	UNID	HP / M428 + 2 TONER CF258X	22,00	R$ 2.900,00	R$ 63.800,00
44	Lavadora de Alta Pressão, potência de 1400W, Motor universal com escovas, Vazão nominal mínimo 5 L/min Alimentação mínima: 10 L/min Pressão Nominal: 7/1015 MPa/PSI Pressão Máxima: 10,5/1523 MPa/PSI Comprimento mínimo do cabo elétrico: 5m Comprimento mínimo da mangueira: 3m Inclusos: 1 Lança Regulável (PADRÃO) 1 Lança Turbo 1 Magueira Alta Pressão 3m 1 Conector 2 Rodas. Garantia de no mínimo 1 ano	UNID	ELECTROLUX / EWS	3,00	R$ 560,00	R$ 1.680,00
46	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, Capacidade mínima 10KG, 127V - ESPECIFICACOES GERAIS Filtro pega fiapos no agitador Tecla Turbo Agitação: proporciona uma agitação mais potente para roupas mais sujas e pesadas Cor: Branca Capacidade de roupa seca mínima: 11 kg Classificação energética: Classe A Selo Procel Material cesto: Polipropileno Tipo de abertura: Superior Tipo de Agitador: central no fundo quantidade de Funções: 04 Cano de evacuação de água em mangueira flexível instalado no fundo com tamanho ínimo de 1,5 Mteros Voltagem: 127V. Conteúdo da Embalagem: 01 Maquina de Lavar, Manual, Certificado de Garantia mínimo 01 ano pelo fornecedor e não de fabricante.	UNID	COLORMAQ / LAC12	4,00	R$ 1.780,00	R$ 7.120,00
52	NOBREAKs 1200VA, mínimo 4 TOMADAS, Bivolt Características: Microprocessador CISC/Flash Forma de onda semi-senoidal (PWM) 2 baterias internas + conector para expansão de autonomia Painel com leds indicativos: rede e inversor Inversor sincronizado com a rede Auto-desligamento na ausência de consumo Proteção contra sobre-carga na saída com sinalização Proteção contra sub e sobretensão Proteção contra curto-circuito na saída Desligamento automático ao final do tempo de autonomia Expansão de autonomia Tensão de entrada FULL RANGE inteligente Estabilizador de 16 estágios de regulação Filtro de linha integrado Correção da tensão de saída, em TRUE-RMS Autonomia típica de até 30 minutos (1 micro, 1 monitor 1 impressora com 90W de potência total) Garantia de 12 meses CONTEÚDO: Nobreak, manual e certificado de garantia	UNID	RAGTECH / NEW EASY WAY	20,00	R$ 500,00	R$ 10.000,00
53	NOBREAKs 1400VA, 8 TOMADAS, Bivolt Características: Microprocessador CISC/Flash Forma de onda semi-senoidal (PWM) 2 baterias internas + conector para expansão de autonomia Painel com leds indicativos: rede e inversor Inversor sincronizado com a rede 8 tomadas tripolares de saída padrão 2P+T Auto-desligamento na ausência de consumo Proteção contra sobre-carga na saída com sinalização Proteção contra sub e sobretensão Proteção contra curto-circuito na saída Desligamento automático ao final do tempo de autonomia Expansão de autonomia Tensão de entrada FULL RANGE inteligente Comunicação inteligente USB Proteção para linha telefônica Chave liga-desliga embutida e temporizada Função Blecaute Estabilizador de 16 estágios de regulação Filtro de linha integrado Correção da tensão de saída, em TRUE-RMS Autonomia típica de até 35 minutos (1 micro, 1 monitor 1 impressora com 90W de potência total) Com baterias externas, autonomia típica de até 6 horas (1 micro, 1 monitor 1 impressora com 90W de potência total), Garantia de 12 meses CONTEÚDO: Nobreak, manual e certificado de garantia	UNID	RAGTECH / NEW EASY WAY	6,00	R$ 695,00	R$ 4.170,00
58	Roteador WiFi, 300 Mbps, 1 porta de auto negociação WAN 10/100 Mbps e 3 portas de auto negociação LAN 10/100 Mbps, Funções: roteador wireless, AP e WDS, QoS, Wisp, WiFi Radio, AP, WDS Segurança do wireless: WPA-PSK/WPA2-PSK/WPAPSK & WPA2-PSK e WPS Tipo de conexão: Dinâmico/ estático/ PPPoE/ PPTP/ L2TP . DHCP: Servidor incluso Segurança: Filtro de endereço Port/ URL/ MAC Controle de banda: WMM Mínimo 02 antenas de 05Dbi. Garantia minma 01 ano.	UNID	TP LINK / WR-840N	3,00	R$ 118,50	R$ 355,50
60	Suporte para CPU com rodinhas	UNID	C3 TECH / SC-20BK	50,00	R$ 40,00	R$ 2.000,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **009/2021**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 023./2021; Licitação nº. **009/2021** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos
produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 24 (Quatorze) de setembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI CLEIDE BEATRIZ IORIS
Prefeito Municipal CNPJ 41.947.390/0001-99 CPF 338.026.379-68
Cleide Beatriz Ioris EIRELI Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:038DA523

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP 001/2021

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Processos Administrativos Nº. 229 e 627/2021.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **Órgão Gerenciador**, neste ato representada pela Servidora, a senhora Marly Alves de Oliveira, nomeada pelo Decreto Municipal nº 167/2019, Carteira de Identidade RG nº 5.475.842-1 – SSP/PR, CPF nº 782.480.199-34, e as Empresas qualificadas no anexo único desta, doravante denominadas **Detentoras**; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **016/2021 - SRP 001/2021,** do **Processo Administrativo Nº. 229 e 627/2021**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Material Farmacológico, Material Hospitalar e Gêneros de Alimentação, para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde e as Ordens Judiciais, suprindo assim as necessidades da Farmácia Básica, com a aquisição destes produtos, com Recursos SEMSAU = SUS e Fornecimento de Materiais Farmacológicos em Fórmula Manipulada para a Farmácia Básica Municipal, para uso profilático da Covid 19 por servidores, contactantes e demais munícipes, com Recursos SEMSAU = SUS**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº **016/2021 - SRP 001/2021**;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela constante do anexo único desta Ata.

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata conforme Anexo VII nas condições previstas neste Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.1. para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Licitações:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

Art. 15 - DOS USUÁRIOS:

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Municipal nº 192 de 19 de janeiro de 2010;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 - DA PUBLICIDADE:

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. – Fica a classificação das empresas de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances em conformidade com o anexo único;

Art. 20. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 07 de Abril de 2021.

MARLY ALVES DE OLIVEIRA
Ass. Da Farmácia
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 167/2019
RG nº 5.475.842-1 SSP/PR
CPF n° 782.480.199-34

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 307/2019
RG nº 855.114 SSP/RO
CPF n° 800.164.562-20

ANEXO ÚNICO DA ATA SRP Nº SRP 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021 SRP Nº SRP 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1199/2018

Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Material Farmacológico, Material Hospitalar e Gêneros de Alimentação, para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde e as Ordens Judiciais, suprindo assim as necessidades da Farmácia Básica, com a aquisição destes produtos, com Recursos SEMSAU = SUS e Fornecimento de Materiais Farmacológicos em Fórmula Manipulada para a Farmácia Básica Municipal, para uso profilático da Covid 19 por servidores, contactantes e demais munícipes, com Recursos SEMSAU = SUS.

Empresa: Ligia Maria Carneiro - ME						
CNPJ: 29.228.930/0001-89						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	240	Frasco	Acebrofilina 10 mg/ml c/ 120ml.	Cimed	6,00	1.440,00
04	720	Comp.	Aciclovir 200mg	Pharlab	0,21	151,20
23	12.000	Cáps.	Amoxicilina 500mg	Prati	0,21	2.520,00
71	2.160	Frs.	Clonazepam Gotas 2,5mg/ml c/20ml solução oral	Hipolabor	1,89	4.082,40
94	636	Bisn.	Cloridrato de lidocaína 20mg/g geléia 2%c/30g.	Pharlab	3,00	1.908,00
97	1.440	Comp.	Cloridrato de Metilfenidato 10mg	EMS	0,44	633,60
122	600	Bisn.	Dexametasona 1mg/g creme c/10g.	Sanval	1,02	612,00
131	720	Comp.	Diosmina + Hesperidina 450mg + 50mg	Globo	0,47	338,40
136	1.800	Comp.	Divalproato de Sódio ER 500mg	Abbott	1,45	2.610,00
143	11.400	Comp.	Fenitoína 100mg	Teuto	0,16	1.824,00
163	1.920	Comp.	Hemifumarato de Zolpidem 10 mg	Teuto	0,37	710,40
200	3.600	Comp.	Micofenolato de Mofetila 500mg	Accord	7,34	26.424,00
Valor Total do Fornecedor R$: 43.254,00						

Empresa: Werbran Distribuidora De Medicamentos Ltda						
CNPJ: 04.372.020/0001-44						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
07	13.080	Comp.	Ácido acetilsalicílico 100mg	Imec	0,04	523,20
10	10.080	Comp.	Ácido Valpróico 250mg	Biolab	0,25	2.520,00
11	13.440	Comp.	Ácido Valpróico 500mg	Biolab	0,58	7.795,20
12	240	Frs.	Ácido Valpróico 50mg/ml c/ 100ml	Hipolabor	4,80	1.152,00
16	48	Comp.	Alendronato de Sódio 70mg	Cellera	0,35	16,80

19	720	Comp.	Alprazolam 0,5mg	EMS	0,11	79,20
21	3.600	Comp.	Alprazolam 2mg	EMS	0,16	576,00
30	7.800	Comp.	Atenolol 25mg	Vitamedic	0,04	312,00
33	720	Comp.	Atorvastatina Cálcica 20mg	Nova Química	0,28	201,60
38	6.000	Comp.	Bensilato de Anlodipino 5mg	Geolab	0,04	240,00
67	720	Comp.	Ciprofibrato 100mg	Globo	0,40	288,00
70	1.800	Comp.	Clonazepam 2mg	EMS	0,06	108,00
78	25.920	Comp.	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	EMS	0,13	3.369,60
80	360	Comp.	Cloridrato de Bupropiona 150mg	EMS	0,70	252,00
82	15.480	Comp.	Cloridrato de Clomipramina 25mg	Germed	0,67	10.371,60
96	18.000	Comp.	Cloridrato de Metformina 850mg	Prati	0,09	1.620,00
109	6.000	Comp.	Cloridrato de Propranolol 40mg	Osorio Mor	0,03	180,00
113	360	Caps.	Cloridrato de Tansulosina 0,4 mg	Geolab	0,96	345,60
116	360	Comp.	Cloridrato de Venlafaxina 150mg	Geolab	1,50	540,00
118	360	Comp.	Cloridrato de Venlafaxina 75mg	Delta	0,80	288,00
127	6.000	Comp.	Diclofenaco de Sódio 50mg	Belfar	0,07	420,00
132	12.000	Comp.	Dipirona Monoidratada 500mg	Greenpharm	0,15	1.800,00
134	1.440	Comp.	Divalproato de Sódio 250mg	Zydus	0,47	676,80
135	2.880	Comp.	Divalproato de Sódio 500mg	Zydus	0,90	2.592,00
141	10.320	Comp.	Espironolactona 25mg	EMS	0,15	1.548,00
157	720	Comp.	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5mg	EMS	0,35	252,00
158	1.800	Comp.	Hemifumarato de Bisoprolol 5mg	EMS	0,35	630,00
159	4.320	Comp.	Hemifumarato de Quetiapina 100 mg	Geolab	0,80	3.456,00
164	25.080	Comp.	Hidroclorotiazida 25mg	Medquímica	0,03	752,40
167	1.200	Comp.	Ibuprofeno 300mg	Vitamedic	0,15	180,00
168	204	Comp.	Ibuprofeno 50mg/ml c/30ml.	Natulab	1,65	336,60
169	3.600	Comp.	Ibuprofeno 600mg	Multilab	0,16	576,00
174	2.520	Comp.	Lamotrigina 100mg	Zydus	0,45	1.134,00
175	1.080	Comp.	Lamotrigina 50mg	Zydus	0,19	205,20
178	1.800	Comp.	Levodopa + Cloridrato de Benserazida 100mg + 25mg	Ache	0,90	1.620,00
185	31.080	Comp.	Losartana Potássica 50mg	Prati	0,09	2.797,20
186	9.600	Comp.	Maleato de Enalapril 10mg	Medquímica	0,03	288,00
188	4.680	Comp.	Maleato de Enalapril 5mg	Cimed	0,06	280,80
195	6.120	Comp.	Metildopa 250mg	Sanval	0,37	2.264,40
202	360	Comp.	Montelucaste de Sódio 10mg	Geolab	0,62	223,20
210	720	Comp.	Olanzapina 10mg	EMS	0,50	360,00
215	7.080	Cáps.	Omeprazol 20mg	Globo	0,09	637,20
218	360	Comp.	Oxalato de Escitalopram 10 mg	Cellera	0,24	86,40
233	2.520	Comp.	Risperidona 1mg	Prati	0,13	327,60
235	1.080	Comp.	Risperidona 2mg	Prati	0,14	151,20
262	2.160	Comp.	Topiramato 100mg	Zydus	0,45	972,00
263	360	Comp.	Topiramato 25mg	Ems	0,15	54,00
264	2.160	Comp.	Topiramato 50mg	Zydus	0,25	540,00
Valor Total do Fornecedor R$: 55.939,80						

Empresa: Lobianco & Lima Ltda - ME						
CNPJ: 22.870.240/0001-80						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
39	360	Comp.	Besilato de Anlodipino 2,5 mg	Biosintética	0,89	320,40
45	48	Frs.	Brometo de Tiotrópio 2,5mcg/dose c/4ml de solução inalatório c/60 Doses	Boehringer	192,15	9.223,20
120	360	Comp.	Colicalciferol 7.000UI	União Química	1,07	385,20
150	48	Cx	Fumarato de Formoteroldi-hidratado 12mcg + Budesonida 400mcg c/60 cápsulas gelatinosas duras c/ pó de uso inalatório + inalador.	Novartis	77,30	3.710,40
Valor Total do Fornecedor R$: 13.639,20						

Empresa: Promercantil Ltda						
CNPJ: 19.756.096/0001-40						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
09	5.760	Comp.	Ácido Fólico 5mg	Hipolabor	0,06	345,60
20	360	Comp.	Alprazolam 1mg	Germed	0,10	36,00
28	720	Comp.	Aripiprazol 10mg	Prati	0,56	403,20
29	1.080	Comp.	Atenolol 100mg	Prati	0,11	118,80
34	1.080	Comp.	Atorvastatina Cálcica 40mg	Germed	0,50	540,00
37	1.680	Comp.	Bensilato de Anlodipino 10mg	Sandoz	0,13	218,40
43	360	Comp.	Bromazepam 3mg	Teuto	0,12	43,20
44	360	Comp.	Bromazepam 6mg	Teuto	0,16	57,60
48	2.160	Comp.	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg c/20ml	Hipolabor	8,98	19.396,80
60	2.400	Comp.	Carvedilol 25mg	Germed	0,20	480,00
61	1.080	Comp.	Carvedilol 3,125mg	Germed	0,11	118,80
62	1.200	Comp.	Carvedilol 6,25mg	Germed	0,12	144,00
65	1.320	Comp.	Cetoconazol 200mg	Prati	0,33	435,60
75	204	Frs.	Cloridrato de Ambroxol 3 mg/ml (pediátrico) c/ 120ml	Farmace	1,96	399,84
76	180	Frs.	Cloridrato de Ambroxol 6 mg/ml (adulto) c/120ml	Farmace	2,35	423,00
102	2.160	Cáps.	Cloridrato de Nortriptilina 25mg	Eurofarma	0,38	820,80
104	360	Cáps.	Cloridrato de Nortriptilina 75mg	Rambaxi	0,95	342,00
105	360	Comp.	Cloridrato de Ondansedrona 8mg	Blau	0,34	122,40
111	3.240	Comp.	Cloridrato de Sertralina 100mg	Prati	0,36	1.166,40
160	2.520	Comp.	Hemifumarato de Quetiapina 200 mg	Germed	0,90	2.268,00
161	2.160	Comp.	Hemifumarato de Quetiapina 25 mg	Germed	0,22	475,20
194	1.440	Comp.	Mesilato de Doxazosina 4mg	Germed	0,21	302,40
201	720	Comp.	Mirtazapina 30mg	Prati	0,98	705,60
205	2.400	Comp.	Nimesulida 100 mg	Prati	0,13	312,00
206	300	Bins.	Nistatina (Creme Vaginal 25.000UI/g) c/60g. c/ 10 aplicadores	Greenpharma	4,44	1.332,00
208	12	Bisn.	Nistatina100.000UI/g + Oxido de Zinco200mg/gc/ 60g. Pomada	Neoquímica	8,80	105,60

213	72	Frs.	Óleo Age / Cicatrizantec/200 ml.	Nutriex	5,70	410,40
217	720	Comp.	Oxalato de Escitalopram 20mg	Teuto	0,24	172,80
222	3.600	Comp.	Paracetamol 500mg	Hipolabor	0,13	468,00
226	360	Comp.	Pregabalina 150mg	Teuto	0,41	147,60
227	2.880	Comp.	Pregabalina 75mg	Teuto	0,67	1.929,60
232	48	Comp.	Residronato de Sódico 35mg	Novaquímica	6,90	331,20
247	720	Comp.	Succinato de Desvenlaxina 50mg	Legrand	1,28	921,60
248	2.880	Comp.	Succinato de Metoprolol 100mg	Lips	1,41	4.060,80
254	48	Frs.	Sulfato de Salbutamol 100mcg/dose Aerosol c/200 Doses	Teuto	14,31	686,88
261	360	Comp.	Tibolona 2,5mg	Germed	0,78	280,80
267	360	Comp.	Valsartana 160mg	Germed	0,56	201,60
294	1.440	Amp.	Água Destilada c/10ml para uso injetável	Samtec	0,33	475,20
305	24	Unid.	Sonda Foley Estéril Latex Siliconizado 2 vias Nº16	Medix	3,28	78,72
Valor Total do Fornecedor R$: 41.278,44						

Empresa: Nossa Pharmacia Eireli						
CNPJ: 04.210.418/0001-84						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17	1.800	Comp.	Alopurinol 100mg	Medley	0,14	252,00
59	2.400	Comp.	Carvedilol 12,5mg	EMS	0,16	384,00
77	2.760	Comp.	Cloridrato de Amiodarona 200mg	Medley	0,53	1.462,80
89	720	Caps.	Cloridrato de Duloxetina 30 mg	Germed	1,36	979,20
108	12.000	Comp.	Cloridrato de Prometazina 25mg	Teuto	0,14	1.680,00
128	720	Comp.	Dicloridrato de Pramipexol 1,50mg	Eurofarma	5,14	3.700,80
139	1.080	Comp.	Esomeprazol 40 mg	Nova Química	1,73	1.868,40
177	2.160	Comp.	Levetiracetan 750mg	Supera	3,89	8.402,40
211	1.080	Comp.	Olanzapina 2,5 mg	Prati	0,59	637,20
219	2.160	Comp.	Oxcarbamazepina 600mg	União Química	1,39	3.002,40
220	132	Frs.	Oxcarbamazepina 60mg/ml c/100 ml.	União Química	24,83	3.277,56
231	720	Comp.	Ramipril 2,5mg	Medley	1,35	972,00
240	720	Comp.	Rosuvastatina Cálcica 10mg	Nova Química	0,37	266,40
241	2.520	Comp.	Rosuvastatina Cálcica 20mg	Nova Química	0,71	1.789,20
242	360	Comp.	Rosuvastatina Cálcica 40mg	Ache	4,99	1.796,40
253	600	Bisn.	Sulfato de Neomicina + Bacitracina Zincica 5mg+250UI/G pomada c/15g.	Prati	3,30	1.980,00
265	12	Frs.	Travoprosta 0,04mg/ml Solução oftálmica c/2,5/ml	Germed	24,00	288,00
279	120	Lata	Aptamil Sem Lactose 400g - Fórmula em pó, infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com a restrição de lactose, com DHA e ARA, nucleotídeos e proteínas láctea embalagem 400g. Composição: "Ingredientes: maltodextrina, óleos vegetais (Palma, Canola, Coco, Girassol), Mortierella alpina, caseinato, citrato de sódio, citrato de potássio, fosfato de cálcio, cloreto de potássio, Cloreto de magnésio, hidrogeno fosfato de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, cisteina, cloreto de colina, vitamina C, taurina, triptofano, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, uridina, citidina, carnitina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, biotina, vitamina A, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, Vitamina B2, Vitamina B12, Vitamina B1, Vitamina D, Vitamina B6; iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN"	Danone	50,00	6.000,00
280	84	Lata	Aptamil Premium 3 Sem Glutén 800g - é uma fórmula infantil de segmento para crianças a partir dos 10meses,com adição de prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, e taurina. Lactose, óleos vegetais (óleo de girassol de alto teor oléico, óleo de girassol, óleo de canola, óleo de palma), leite desnatado*,proteína de soro de leite*, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos GOSe fruto-oligossacarídeos FOS),carbonato de cálcio, fosfato de cálcio dibásico,cloreto de potássio, óleo de peixe, óleo de Mortierella Alpina,L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico,taurina,bitartarato de colina, caseinato de cálcio*, sulfato ferroso, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de potássio dibásico, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, gluconato cúprico, palmitato de ascorbila, DL-alfa-tocoferol,palmitato de retinila, cloridrato de piridoxina,cloridrato de cloreto de tiamina,riboflavina,sulfato de manganês,ácido N - pteroil - glutâmico,iodato de potássio, fitomenadiona,colecalciferol,D-biotina,selenito de sódio,cianocobalamina,antioxidante mistura concentrada de tocoferóis eemulsificantesmono e diglicerídeos de ácidos graxos elecitina. *Fonte proteica CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE.	Danone	50,00	4.200,00
283	144	Lata	Nan Comfor 1 com 400g - é uma fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. Ingredientes: soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, galactooligossacarídeos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina, taurina, mio-inositol, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5 monofosfato), bitartarato de colina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e acidulantes hidróxido de potássio e ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. * Fonte proteica.	Nestle	38,00	5.472,00
284	360	Lata	Nan Comfor 2 com 400g é uma fórmula infantil de seguimento, adicionada de prebióticos. usada em crianças a partir dos 06 meses de idade. Ingredientes: soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, galactooligossacarídeos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina, taurina, mio-inositol, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5 monofosfato), bitartarato de colina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e acidulantes hidróxido de potássio e ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM	Nestle	48,99	17.636,40

			DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. * Fonte proteica.			
285	564	Lata	Ninho Integral 400g - Leite em pó instantâneo integral enriquecido com ferro e vitaminas A, C e D, embalagem 400g.	Nestle	29,00	16.356,00
286	60	Lata	Ninho Zero Lactose 400g - Leite em pó zero lactose, enriquecido em ferro e vitaminas C, A e D. Embalagem 380g	Nestle	49,00	2.940,00
289	312	Lata	Pediasure complete Sabor Baunilha 400g - Suplemento alimentar sem lactose, enriquecido com vitaminas e minerais, carboidratos e lipídios, contendo 100% ou mais de U.S. RDA para proteína, vitaminas e minerais. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, sabor baunilha, embalagem 400g	Abbott	50,00	15.600,00
291	144	Lata	Sustagem Kids Sabor Morango, Chocolate e Baunilha 380g - Suplemento Alimentar infantil sabor morango para crianças a partir de seis meses de idade, fórmula com 15 vitaminas e 11 minerais.Ingredientes: Sacarose, Maltodextrina, Leite Em Pó Desnatado Instantâneo (Leite Em Pó Desnatado E Emulsificante Lecitina De Soja), Fosfato De Cálcio, Fosfato De Magnésio, Ascorbato De Sódio, Sulfato De Zinco, Acetato De Dl-Alfa Tocoferil, Ferro Carbonil, Niacinamida, Sulfato De Manganês, Palmitato De Retinil, Gluconato De Cobre, Pantotenato De Cálcio, Vitamina B12, Cloridrato De Tiamina, Vitamina K1, Cloridrato De Piridoxina, Iodeto De Potássio, Colecalciferol, Ácido Fólico, Riboflavina, Cloreto De Cromo, Molibdato De Sódio, Biotina, Selenito De Sódio, Aromatizante E Estabilizante Carragena. Não Contém Glúten. Contém Lactose.	Mead Johson	26,50	3.816,00
293	336	Lata	Mucilon Sabores Variados 400g - Sabores Variados	Nestle	7,50	2.520,00
Valor Total do Fornecedor R$: 107.279,16						

Empresa: Armazém dos Medicamentos Eireli - ME

CNPJ: 27.718.661/0001-03

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
31	6.000	Comp.	Atenolol 50mg	Prati	0,08	480,00
35	1.488	Comp.	Azitromicina 500mg	Prati	1,53	2.276,64
81	6.000	Comp.	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg	Prati	0,23	1.380,00
85	360	Comp.	Cloridrato de Clopidogrel 75mg	Sandoz	0,48	172,80
86	14.760	Comp.	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	União Química	0,24	3.542,40
95	6.000	Comp.	Cloridrato de Metformina 500mg	Prati	0,10	600,00
107	5.760	Comp.	Cloridrato de Paroxetina 20mg	Zydus	0,24	1.382,40
112	3.600	Comp.	Cloridrato de Sertralina 50mg	Prati	0,15	540,00
121	828	Amp.	Decanoato de Haloperidol 70,52mg/ml c/1ml	União Química	5,55	4.595,40
144	14.760	Comp.	Fenobarbital 100mg	União Química	0,15	2.214,00
151	6.360	Comp.	Furosemida 40mg	Prati	0,07	445,20
152	720	Comp.	Gabapentina 300mg	Prati	0,50	360,00
153	1.440	Comp.	Gabapentina 400mg	Prati	0,65	936,00
154	18.000	Comp.	Glibenclamida 5mg	Medquímica	0,04	720,00
192	120	Frs.	Mebendazol 20mg/ml c/30ml.	Natulab	1,91	229,20
193	360	Comp.	Mesilato de Doxazosina 2mg	Sandoz	0,13	46,80
212	360	Comp.	Olanzapina 5mg	Prati	0,45	162,00
224	1.880	Comp.	Prednisona 20mg	Brainfarma	0,22	413,60
225	3.720	Comp.	Prednisona 5mg	Brainfarma	0,08	297,60
245	6.360	Comp.	Sinvastatina 20mg	Sandoz	0,10	636,00
249	3.720	Comp.	Succinato de Metoprolol 25mg	Pharlab	0,35	1.302,00
250	2.520	Comp.	Succinato de Metoprolol 50mg	Pharlab	0,69	1.738,80
252	1.200	Comp.	Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+80mg	Prati	0,17	204,00
Valor Total do Fornecedor R$: 24.674,84						

Empresa: R.N.F de Souza e CIA Ltda - ME

CNPJ: 00.647.694/0001-53

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
51	24.000	Comp.	Captopril 25mg	Geolab	0,05	1.200,00
142	720	Comp.	Espironolactona 50mg	Eurofarma	0,43	309,60
162	360	Comp.	Hemifumarato de Quetiapina XR 50 mg	Supera	3,68	1.324,80
170	720	Comp.	Indapamida SR 1,5mg	EMS	0,24	172,80
236	1.080	Comp.	Rivaroxabana 10mg	Bayer	5,87	6.339,60
238	1.440	Comp.	Rivaroxabana 20mg	Bayer	5,70	8.208,00
239	1.800	Comp.	Rivastigmina 1,5mg	Novartis	3,95	7.110,00
246	3.000	Comp.	Sinvastatina 40mg	Legrand	0,19	570,00
Valor Total do Fornecedor R$: 25.234,80						

Empresa: Medplus Comércio e Representação Ltda

CNPJ: 10.193.608/0002-14

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
53	43.560	Comp.	Carbamazepina 200mg	Teuto	0,18	7.840,80
63	1.200	Frs.	Cefalexina 250mg/5ml c/60ml	Teuto	6,50	7.800,00
64	12.000	Comp.	Cefalexina 500mg	Teuto	0,38	4.560,00
91	38.520	Cáps.	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	Teuto	0,07	2.696,40
288	240	Lata	Sustagem Adulto Baunilha, Chocolate e Morango 400g. - é um complemento alimentar para adultos. Sua fórmula contém 26 vitaminas e minerais, como cálcio, ferro, vitamina D e proteína, que participam da manutenção dos ossos e dos músculos e da geração de energia no corpo, sendo importante para a auxilar na realização de atividades do dia a dia. Ingredientes: Leite desnatado, sólidos de xarope de milho, leite integral, fosfato de magnésio, ascorbasto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamina, inositol, iodeto de potássio, acetato de Dl-alfa tocoferol, sulfato de manganês, sulfato cúprico, acetato de vitamina A, fitomenadiona, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, cianocobalamina (vitamina B12), riboflavina, ácido fólico e biotina. Contém aroma artificial de baunilha. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Nestle	48,00	11.520,00
Valor Total do Fornecedor R$: 34.417,20						

Empresa: Medical Comércio, Importação e Exportação Ltda

CNPJ: 30.511.964/0001-65

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total

296	48	Unid	Bolsa Coletora de Urina Sistema de Fechado Capacidade 2.000ml	Adventive	4,78	229,44
301	14.400	Unid.	Seringa 1ML /CC (insulina U- 100) com Agulha 26G ½ 13 x0,45	SR	0,33	4.752,00
304	48	Frs.	Solução Fisiológica (Cloreto de Sódio 0,9%) frs. c/ 500ml	JP	3,25	156,00
Valor Total do Fornecedor R$: 5.137,44						

Empresa: Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda						
CNPJ: 23.312.871/0001-46						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
173	180	Frs.	Lactulose 667mg/ml c/120ml.	Naturelife	8,60	1.548,00
187	2.520	Comp.	Maleato de Enalapril 20mg	Sanval	0,09	226,80
207	60	Frs.	Nistatina 100.000UI/ml suspensão oral c/50ml.	Prati	4,92	295,20
Valor Total do Fornecedor R$: 2.070,00						

Empresa: Sou Mais Saúde Comércio De Equipamentos Médicos Eireli						
CNPJ: 34.380.863/0001-53						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
271	17.760	Unid	FRALDA ADULTO TAM. M pacote com 30 unidades formato anatômico com canais de distribuição de líquidos e indicador de umidade. Indicado para pacientes acamados com incontinência urinária em grau moderado. Com núcleo de absorção anatômico, barreiras antivazamento e indicador de umidade. Cintura: até 120cm Peso: de 40kg a 70kg	Mardam Slim	1,39	24.686,40
275	3.960	Unid	FRALDA ADULTO TAM. XG pacote com 7 unidades Barreiras antivazamento, Indicador de umidade/troca, Com Aloe Vera, Mais absorvente, Mais Segurança, Peso recomendado cintura 120 - 165cm peso acima de 90Kg	Mardan Slim	1,53	6.058,80
277	3.840	Unid	FRALDA JUVENIL (Big Fral) pacote com 11 unidades com Barreira antivazamento. - Incontinência intensa. - Cobertura filtrante suave - Uso Juvenil Cintura 42/ 72 cm. Peso 20 a 33 Kg. - Incontinência Intensa. - BigFral é indicada para incontinência urinária moderada a intensa. Oferece mais conforto, mais segurança, mais absorção e mais qualidade de vida, através de seu exclusivo sistema de máxima proteção com flocos de gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico. O produto é hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo, conforto e proteção. Além disso, as versões BigFral Plus® e BigFral Noturna® possuem indicadores de umidade que ajuda a manter a pele sempre seca e saudável.	Bigfral	4,27	16.396,80
298	6.000	Comp.	Compressa de Gazes Hidrófilas não estéril 11 fios c/ 10unidades	Erimax	0,54	3.240,00
299	5.280	Unid.	Coletor Sistema Aberto para coleta de urina c/cordão tipo saco capacidade 2.000ml descartável	Medgran	0,47	2.481,60
306	6.480	Unid.	Sonda Uretral Descartável Nº12	Biosani	0,66	4.276,80
308	2.160	Unid.	Sonda Uretral Descartável N°14	Biosani	0,40	864,00
309	360	Env.	Soro Reidratante Oral (Cloreto de Sódio + Citrato de Sódio + Glicose + Cloreto de Potássio) 3,5mg + 2,9mg + 20mg + 1,5mg c/ envelopes 27,9g de pó para solução de uso oral.	Natulab	0,59	212,40
310	12	Frs	Sabonete Íntimo Schinus terebinthifolius (Kronel) c/ 250ml.	Kronel	28,00	336,00
Valor Total do Fornecedor R$: 58.552,80						

Empresa: JGM Produtos Para Saúde Ltda						
CNPJ: 38.460.625/0001-09						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
72	72	Bolsa	Cloreto de Sódio 0,9% c/ 500ml – Bolsa	JP	4,72	339,84
79	7.920	Comp.	Cloridrato de Biperideno 2mg	Cristália	0,32	2534,40
114	2.880	Comp.	Cloridrato de Tramadol Retard 100mg	Cristália	4,80	13824,00
119	1.800	Comp.	Clozapina 100mg	Cristália	1,85	3330,00
234	36	Frs.	Risperidona 1mg/ml frs. c/30ml	Cristália	14,80	532,80
270	1.440	Unid	FRALDA ADULTO TAM. P pacote com 10 unidades indicadoparapessoas com peso de 30 á 40 kg e cintura de 50 á 80 cm.	Master Soft	1,40	2016,00
272	2.400	Unid	FRALDA ADULTO TAM. M (Moderate) pacote com 50 unidades formato anatômico com canais de distribuição de líquidos e indicador de umidade. Indicado para pacientes acamados com incontinência urinária em grau moderado. Com núcleo de absorção anatômico, barreiras antivazamento e indicador de umidade. Cintura: até 120cm Peso: de 40kg a 70kg	Moderate	1,67	4008,00
295	2.400	Unid.	Agulhas para Caneta de Insulina 5mm 31G	Uniqmed		0,00
297	9.600	Unid.	Compressa de Gases Hidrófilas Estéril 11 fios c/ 5 unidades	Erimax	0,59	1416,00
300	36	Unid.	Esparadrapo Impermeável 10cm x 4,5m	Procitex	0,49	4704,00
307	3.600	Unid.	Sonda Uretral Descartável Nº10	Biobase	7,35	264,60
312	60	Bisn	Bloqueador Solar 50 FPS – 200 ml	Trol	0,66	2376,00
Valor Total do Fornecedor R$: 38.153,64						

Empresa: Centralmix Comércio E Serviços Ltda						
CNPJ: 09.222.411/0001-04						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
273	22.680	Unid	FRALDA ADULTO TAM. G pacote com 30 unidades formato anatômico com canais de distribuição de líquidos e indicador de umidade. Indicado para pacientes acamados com incontinência urinária em grau moderado. Com núcleo de absorção anatômico, barreiras antivazamento e indicador de umidade. Cintura: de 120cm a 150cm Peso: de 70kg a 80kg	Mardam Slim	1,53	34.700,40
274	8.280	Unid	FRALDA ADULTO TAM. EG pacote com 26 unidades formato anatômico com canais de distribuição de líquidos	Mardam Slim	1,79	14.821,20

			e indicador de umidade. Indicado para pacientes acamados com incontinência urinária em grau moderado. Com núcleo de absorção anatômico, barreiras antivazamento e indicador de umidade. Cintura: de 150cm a 160cm Peso: Acima de 80kg			
Valor Total do Fornecedor R$: 49.521,60						

Empresa: Lobofarma Distribuidora de Medicamentos Eireli						
CNPJ: 33.561.946/0001-86						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
06	360	Comp.	Ácido Acetilsalicílico (Prevent) 100mg	Bayer	0,57	205,20
26	720	Cáps.	Ampicilina 500mg	Multilab	0,71	511,20
32	360	Comp.	Atenolol 50mg + Clortalidona 12,5 mg	Sandoz	0,19	68,40
36	6.240	Comp.	Baclofeno 10 mg	União Química	0,22	1.372,80
41	12	Frs.	Brimonidina 2mg/mlc/5ml solução oftálmico	Neoquímica	18,38	220,56
49	720	Comp.	Cálcio 625 + Vit D 200UI	Vitamed	0,35	252,00
98	1.200	Comp.	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	Belfar	0,20	240,00
99	120	Frs.	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml c/10ml.	Teuto	2,73	327,60
103	1.080	Cáps.	Cloridrato de Nortriptilina 50mg	Rambaxi	0,88	950,40
146	1.920	Comp.	Finasterida 5mg	Legrand	0,50	960,00
166	300	Frs.	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml c/240ml.	EMS	11,05	3.315,00
184	360	Comp.	Levotiroxina Sódica 75mcg	Merck	0,31	111,60
190	12	Frs	Maleato de Timolol 5mg/ml c/ 5ml.Solução oftálmica	EMS	4,99	59,88
191	720	Comp.	Mebendazol 100mg	Belfar	0,43	309,60
198	720	Comp.	Metronidazol 250mg	Prati	0,16	115,20
204	6.000	Comp.	Nifedipino 20mg	Medquímica	0,29	1.740,00
216	720	Comp.	Orlistate 120mg	Prati	1,31	943,20
229	720	Comp.	Quelato de Ferro 300mg + Ácido Fólico 5mg + Cianocobalamina 15mcg	Farmaquímica	0,87	626,40
244	240	Frs.	Simeticona 75mg/ml c/15ml emulsão oral	Prati	3,22	772,80
251	192	Frs.	Sulfametoxazol+trimetoprima 200mg/5ml+40mg/5ml c/100ml.	EMS	3,95	758,40
255	60	Frs.	Sulfato Ferroso 25mg/ml c/30ml Solução oral	Belfar	5,17	310,20
257	360	Sachê	Sulfato sódico de Glicosamina 1,5g. + Sulfato sódico de Condroitina 1,2g.	Eurofarma	2,14	770,40
Valor Total do Fornecedor R$: 14.940,84						

Empresa: Jan Charles Rueckert - ME						
CNPJ: 05.011.908/0001-14						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
278	120	Unid.	Ades Sabores Variados 1Litro - Sabores Variados	Ades	13,00	1.560,00
281	96	Lata	Jasmine orgânico Bio V arroz + Cálcio 300g bebida em pó, orgânico (pó para preparo de alimento a base de arroz sabor original fonte de cálcio).	Jasmine	79,00	7.584,00
282	240	Pct	Leite em pó Tradição Integral 400g	Tradição	15,00	3.600,00
290	864	Lata	Supra Soy Original 300g sem Lactose - Alimento com proteína isolada de soja (tradicional sem sabor), rico em cálcio, magnésio, zinco, fosforo, ferro, iodo e vitamina A, C, D, B1, B2, B5, B6 e B12 e ácido fólico, Sem Glúten. Embalagem 300g.	Suprasoy	39,00	33.696,00
292	648	Lata	Piracanjuba Zero Lactose - Leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose, embalagem caixa - 1 litro.	Piracanjuba	8,40	5.443,20
311	12	Bisn	Photoderm Max Tinto FPS 100c/ 40 ml	Bioderma	135,00	1.620,00
Valor Total do Fornecedor R$: 53.503,20						

Empresa: Reinaldo Persona Farmácia de Manipulação Eireli						
CNPJ: 06.697.493/0001-47						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
313	3000	Fr	Sulfato de zinco 50 mg com 30 cápsulas (manipulado)	Manipulado	7,00	21.000,00
314	3000	Fr	Vitamina d3 50000ui com 04 cápsulas (manipulado)	Manipulado	3,00	9.000,00
316	3000	Fr	Ivermectina 05 mg com 04 cápsulas (manipulado)	Manipulado	1,50	4.500,00
Valor Total do Fornecedor R$: 34.500,00						

Cerejeiras - RO, 07 de Abril de 2021.

MARLY ALVES DE OLIVEIRA
Ass. Da Farmácia
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 167/2019
RG nº 5.475.842-1 SSP/PR
CPF n° 782.480.199-34

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 307/2019
RG nº 855.114 SSP/RO
CPF n° 800.164.562-20

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:0DCA905B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP 001/2021

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Processos Administrativos Nº. 229 e 627/2021.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **Órgão Gerenciador**, neste ato representada pela Servidora, a senhora Marly Alves de Oliveira, nomeada pelo Decreto Municipal nº 167/2019, Carteira de Identidade RG nº 5.475.842-1 – SSP/PR, CPF nº 782.480.199-34, e as Empresas qualificadas no anexo único desta, doravante denominadas **Detentoras**; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **016/2021 - SRP 001/2021,** do **Processo Administrativo Nº. 229 e 627/2021**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Material Farmacológico, Material Hospitalar e Gêneros de Alimentação, para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde e as Ordens Judiciais, suprindo assim as necessidades da Farmácia Básica, com a aquisição destes produtos, com Recursos SEMSAU = SUS e Fornecimento de Materiais Farmacológicos em Fórmula Manipulada para a Farmácia Básica Municipal, para uso profilático da Covid 19 por servidores, contactantes e demais munícipes, com Recursos SEMSAU = SUS**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº **016/2021 - SRP 001/2021**;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela constante do anexo único desta Ata.

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata conforme Anexo VII nas condições previstas neste Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.1. para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Licitações:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

Art. 15 - DOS USUÁRIOS:

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Municipal nº 192 de 19 de janeiro de 2010;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 - DA PUBLICIDADE:

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 19. – Fica a classificação das empresas de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances em conformidade com o anexo único;

Art. 20. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 07 de Abril de 2021.

MARLY ALVES DE OLIVEIRA
Ass. Da Farmácia
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 167/2019
RG nº 5.475.842-1 SSP/PR
CPF n° 782.480.199-34

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 307/2019
RG nº 855.114 SSP/RO
CPF n° 800.164.562-20

ANEXO ÚNICO DA ATA SRP Nº SRP 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021 SRP Nº SRP 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1199/2018

Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Material Farmacológico, Material Hospitalar e Gêneros de Alimentação, para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde e as Ordens Judiciais, suprindo assim as

necessidades da Farmácia Básica, com a aquisição destes produtos, com Recursos SEMSAU = SUS e Fornecimento de Materiais Farmacológicos em Fórmula Manipulada para a Farmácia Básica Municipal, para uso profilático da Covid 19 por servidores, contactantes e demais munícipes, com Recursos SEMSAU = SUS.

Empresa: Ligia Maria Carneiro - ME						
CNPJ: 29.228.930/0001-89						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	240	Frasco	Acebrofilina 10 mg/ml c/ 120ml.	Cimed	6,00	1.440,00
04	720	Comp.	Aciclovir 200mg	Pharlab	0,21	151,20
23	12.000	Cáps.	Amoxicilina 500mg	Prati	0,21	2.520,00
71	2.160	Frs.	Clonazepam Gotas 2,5mg/ml c/20ml solução oral	Hipolabor	1,89	4.082,40
94	636	Bisn.	Cloridrato de lidocaína 20mg/g geléia 2%c/30g.	Pharlab	3,00	1.908,00
97	1.440	Comp.	Cloridrato de Metilfenidato 10mg	EMS	0,44	633,60
122	600	Bisn.	Dexametasona 1mg/g creme c/10g.	Sanval	1,02	612,00
131	720	Comp.	Diosmina + Hesperidina 450mg + 50mg	Globo	0,47	338,40
136	1.800	Comp.	Divalproato de Sódio ER 500mg	Abbott	1,45	2.610,00
143	11.400	Comp.	Fenitoína 100mg	Teuto	0,16	1.824,00
163	1.920	Comp.	Hemifumarato de Zolpidem 10 mg	Teuto	0,37	710,40
200	3.600	Comp.	Micofenolato de Mofetila 500mg	Accord	7,34	26.424,00
Valor Total do Fornecedor R$: 43.254,00						

Empresa: Werbran Distribuidora De Medicamentos Ltda						
CNPJ: 04.372.020/0001-44						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
07	13.080	Comp.	Ácido acetilsalicílico 100mg	Imec	0,04	523,20
10	10.080	Comp.	Acido Valpróico 250mg	Biolab	0,25	2.520,00
11	13.440	Comp.	Acido Valpróico 500mg	Biolab	0,58	7.795,20
12	240	Frs.	Ácido Valpróico 50mg/ml c/ 100ml	Hipolabor	4,80	1.152,00
16	48	Comp.	Alendronato de Sódio 70mg	Cellera	0,35	16,80
19	720	Comp.	Alprazolam 0,5mg	EMS	0,11	79,20
21	3.600	Comp.	Alprazolam 2mg	EMS	0,16	576,00
30	7.800	Comp.	Atenolol 25mg	Vitamedic	0,04	312,00
33	720	Comp.	Atorvastatina Cálcica 20mg	Nova Química	0,28	201,60
38	6.000	Comp.	Bensilato de Anlodipino 5mg	Geolab	0,04	240,00
67	720	Comp.	Ciprofibrato 100mg	Globo	0,40	288,00
70	1.800	Comp.	Clonazepam 2mg	EMS	0,06	108,00
78	25.920	Comp.	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	EMS	0,13	3.369,60
80	360	Comp.	Cloridrato de Bupropiona 150mg	EMS	0,70	252,00
82	15.480	Comp.	Cloridrato de Clomipramina 25mg	Germed	0,67	10.371,60
96	18.000	Comp.	Cloridrato de Metformina 850mg	Prati	0,09	1.620,00
109	6.000	Comp.	Cloridrato de Propranolol 40mg	Osorio Mor	0,03	180,00
113	360	Caps.	Cloridrato de Tansulosina 0,4 mg	Geolab	0,96	345,60
116	360	Comp.	Cloridrato de Venlafaxina 150mg	Geolab	1,50	540,00
118	360	Comp.	Cloridrato de Venlafaxina 75mg	Delta	0,80	288,00
127	6.000	Comp.	Diclofenaco de Sódio 50mg	Belfar	0,07	420,00
132	12.000	Comp.	Dipirona Monoidratada 500mg	Greenpharm	0,15	1.800,00
134	1.440	Comp.	Divalproato de Sódio 250mg	Zydus	0,47	676,80
135	2.880	Comp.	Divalproato de Sódio 500mg	Zydus	0,90	2.592,00
141	10.320	Comp.	Espironolactona 25mg	EMS	0,15	1.548,00
157	720	Comp.	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5mg	EMS	0,35	252,00
158	1.800	Comp.	Hemifumarato de Bisoprolol 5mg	EMS	0,35	630,00
159	4.320	Comp.	Hemifumarato de Quetiapina 100 mg	Geolab	0,80	3.456,00
164	25.080	Comp.	Hidroclorotiazida 25mg	Medquímica	0,03	752,40
167	1.200	Comp.	Ibuprofeno 300mg	Vitamedic	0,15	180,00
168	204	Comp.	Ibuprofeno 50mg/ml c/30ml.	Natulab	1,65	336,60
169	3.600	Comp.	Ibuprofeno 600mg	Multilab	0,16	576,00
174	2.520	Comp.	Lamotrigina 100mg	Zydus	0,45	1.134,00
175	1.080	Comp.	Lamotrigina 50mg	Zydus	0,19	205,20
178	1.800	Comp.	Levodopa + Cloridrato de Benserazida 100mg + 25mg	Ache	0,90	1.620,00
185	31.080	Comp.	Losartana Potássica 50mg	Prati	0,09	2.797,20
186	9.600	Comp.	Maleato de Enalapril 10mg	Medquímica	0,03	288,00
188	4.680	Comp.	Maleato de Enalapril 5mg	Cimed	0,06	280,80
195	6.120	Comp.	Metildopa 250mg	Sanval	0,37	2.264,40
202	360	Comp.	Montelucaste de Sódio 10mg	Geolab	0,62	223,20
210	720	Comp.	Olanzapina 10mg	EMS	0,50	360,00
215	7.080	Cáps.	Omeprazol 20mg	Globo	0,09	637,20
218	360	Comp.	Oxalato de Escitalopram 10 mg	Cellera	0,24	86,40
233	2.520	Comp.	Risperidona 1mg	Prati	0,13	327,60
235	1.080	Comp.	Risperidona 2mg	Prati	0,14	151,20
262	2.160	Comp.	Topiramato 100mg	Zydus	0,45	972,00
263	360	Comp.	Topiramato 25mg	Ems	0,15	54,00
264	2.160	Comp.	Topiramato 50mg	Zydus	0,25	540,00
Valor Total do Fornecedor R$: 55.939,80						

Empresa: Lobianco & Lima Ltda - ME						
CNPJ: 22.870.240/0001-80						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
39	360	Comp.	Besilato de Anlodipino 2,5 mg	Biosintética	0,89	320,40
45	48	Frs.	Brometo de Tiotrópio 2,5mcg/dose c/4ml de solução inalatório c/60 Doses	Boehringer	192,15	9.223,20
120	360	Comp.	Colicalciferol 7.000UI	União Química	1,07	385,20
150	48	Cx	Fumarato de Formoteroldi-hidratado 12mcg + Budesonida 400mcg c/60 cápsulas gelatinosas duras c/ pó de uso inalatório + inalador.	Novartis	77,30	3.710,40
Valor Total do Fornecedor R$: 13.639,20						

Empresa: Promercantil Ltda

CNPJ: 19.756.096/0001-40

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
09	5.760	Comp.	Acido Fólico 5mg	Hipolabor	0,06	345,60
20	360	Comp.	Alprazolam 1mg	Germed	0,10	36,00
28	720	Comp.	Aripiprazol 10mg	Prati	0,56	403,20
29	1.080	Comp.	Atenolol 100mg	Prati	0,11	118,80
34	1.080	Comp.	Atorvastatina Cálcica 40mg	Germed	0,50	540,00
37	1.680	Comp.	Bensilato de Anlodipino 10mg	Sandoz	0,13	218,40
43	360	Comp.	Bromazepam 3mg	Teuto	0,12	43,20
44	360	Comp.	Bromazepam 6mg	Teuto	0,16	57,60
48	2.160	Comp.	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg c/20ml	Hipolabor	8,98	19.396,80
60	2.400	Comp.	Carvedilol 25mg	Germed	0,20	480,00
61	1.080	Comp.	Carvedilol 3,125mg	Germed	0,11	118,80
62	1.200	Comp.	Carvedilol 6,25mg	Germed	0,12	144,00
65	1.320	Comp.	Cetoconazol 200mg	Prati	0,33	435,60
75	204	Frs.	Cloridrato de Ambroxol 3 mg/ml (pediátrico) c/ 120ml	Farmace	1,96	399,84
76	180	Frs.	Cloridrato de Ambroxol 6 mg/ml (adulto) c/120ml	Farmace	2,35	423,00
102	2.160	Cáps.	Cloridrato de Nortriptilina 25mg	Eurofarma	0,38	820,80
104	360	Cáps.	Cloridrato de Nortriptilina 75mg	Rambaxi	0,95	342,00
105	360	Comp.	Cloridrato de Ondansedrona 8mg	Blau	0,34	122,40
111	3.240	Comp.	Cloridrato de Sertralina 100mg	Prati	0,36	1.166,40
160	2.520	Comp.	Hemifumarato de Quetiapina 200 mg	Germed	0,90	2.268,00
161	2.160	Comp.	Hemifumarato de Quetiapina 25 mg	Germed	0,22	475,20
194	1.440	Comp.	Mesilato de Doxazosina 4mg	Germed	0,21	302,40
201	720	Comp.	Mirtazapina 30mg	Prati	0,98	705,60
205	2.400	Comp.	Nimesulida 100 mg	Prati	0,13	312,00
206	300	Bins.	Nistatina (Creme Vaginal 25.000UI/g) c/60g. c/ 10 aplicadores	Greenpharma	4,44	1.332,00
208	12	Bisn.	Nistatina100.000UI/g + Oxido de Zinco200mg/gc/ 60g. Pomada	Neoquímica	8,80	105,60
213	72	Frs.	Óleo Age / Cicatrizantec/200 ml.	Nutriex	5,70	410,40
217	720	Comp.	Oxalato de Escitalopram 20mg	Teuto	0,24	172,80
222	3.600	Comp.	Paracetamol 500mg	Hipolabor	0,13	468,00
226	360	Comp.	Pregabalina 150mg	Teuto	0,41	147,60
227	2.880	Comp.	Pregabalina 75mg	Teuto	0,67	1.929,60
232	48	Comp.	Residronato de Sódico 35mg	Novaquímica	6,90	331,20
247	720	Comp.	Succinato de Desvenlaxina 50mg	Legrand	1,28	921,60
248	2.880	Comp.	Succinato de Metoprolol 100mg	Lips	1,41	4.060,80
254	48	Frs.	Sulfato de Salbutamol 100mcg/dose Aerosol c/200 Doses	Teuto	14,31	686,88
261	360	Comp.	Tibolona 2,5mg	Germed	0,78	280,80
267	360	Comp.	Valsartana 160mg	Germed	0,56	201,60
294	1.440	Amp.	Água Destilada c/10ml para uso injetável	Samtec	0,33	475,20
305	24	Unid.	Sonda Foley Estéril Latex Siliconizado 2 vias Nº16	Medix	3,28	78,72

Valor Total do Fornecedor R$: 41.278,44

Empresa: Nossa Pharmacia Eireli

CNPJ: 04.210.418/0001-84

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	1.800	Comp.	Alopurinol 100mg	Medley	0,14	252,00
59	2.400	Comp.	Carvedilol 12,5mg	EMS	0,16	384,00
77	2.760	Comp.	Cloridrato de Amiodarona 200mg	Medley	0,53	1.462,80
89	720	Caps.	Cloridrato de Duloxetina 30 mg	Germed	1,36	979,20
108	12.000	Comp.	Cloridrato de Prometazina 25mg	Teuto	0,14	1.680,00
128	720	Comp.	Dicloridrato de Pramipexol 1,50mg	Eurofarma	5,14	3.700,80
139	1.080	Comp.	Esomeprazol 40 mg	Nova Química	1,73	1.868,40
177	2.160	Comp.	Levetiracetan 750mg	Supera	3,89	8.402,40
211	1.080	Comp.	Olanzapina 2,5 mg	Prati	0,59	637,20
219	2.160	Comp.	Oxcarbamazepina 600mg	União Química	1,39	3.002,40
220	132	Frs.	Oxcarbamazepina 60mg/ml c/100 ml.	União Química	24,83	3.277,56
231	720	Comp.	Ramipril 2,5mg	Medley	1,35	972,00
240	720	Comp.	Rosuvastatina Cálcica 10mg	Nova Química	0,37	266,40
241	2.520	Comp.	Rosuvastatina Cálcica 20mg	Nova Química	0,71	1.789,20
242	360	Comp.	Rosuvastatina Cálcica 40mg	Ache	4,99	1.796,40
253	600	Bisn.	Sulfato de Neomicina + Bacitracina Zíncica 5mg+250UI/G pomada c/15g.	Prati	3,30	1.980,00
265	12	Frs.	Travoprosta 0,04mg/ml Solução oftálmica c/2,5/ml	Germed	24,00	288,00
279	120	Lata	Aptamil Sem Lactose 400g - Fórmula em pó, infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com a restrição de lactose, com DHA e ARA, nucleotídeos e proteínas láctea embalagem 400g. Composição: "Ingredientes: maltodextrina, óleos vegetais (Palma, Canola, Coco, Girassol), Mortierella alpina, caseinato, citrato de sódio, citrato de potássio, fosfato de cálcio, cloreto de potássio, Cloreto de magnésio, hidrogeno fosfato de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, cisteina, cloreto de colina, vitamina C, taurina, triptofano, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, uridina, citidina, carnitina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, biotina, vitamina A, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, Vitamina B2, Vitamina B12, Vitamina B1, Vitamina D, Vitamina B6; iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN"	Danone	50,00	6.000,00
280	84	Lata	Aptamil Premium 3 Sem Glutén 800g - é uma fórmula infantil de segmento para crianças a partir dos 10meses,com adição de prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, e taurina. Lactose, óleos vegetais (óleo de girassol de alto teor oléico, óleo de girassol, óleo de canola, óleo de palma), leite desnatado*,proteína de soro de leite*, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos GOSe fruto-oligossacarídeos FOS),carbonato de cálcio, fosfato de cálcio dibásico,cloreto de potássio, óleo de peixe, óleo de Mortierella Alpina,L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico,taurina,bitartarato de colina, caseinato de cálcio*, sulfato ferroso, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de potássio dibásico, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, gluconato cúprico, palmitato de ascorbila, DL-alfa-tocoferol,palmitato de retinila, cloridrato de piridoxina,cloridrato de cloreto de tiamina,riboflavina,sulfato de manganês,ácido N - pteroil - glutâmico,iodato de potássio, fitomenadiona,colecalciferol,D-biotina,selenito de sódio,cianocobalamina,antioxidante mistura concentrada de tocoferóis	Danone	50,00	4.200,00

			eemulsificantesmono e diglicerídeos de ácidos graxos elecitina. *Fonte proteica CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE.			
283	144	Lata	Nan Comfor 1 com 400g - é uma fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. Ingredientes: soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, galactooligossacarídeos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina, taurina, mio-inositol, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5 monofosfato), bitartarato de colina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e acidulantes hidróxido de potássio e ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. * Fonte proteica.	Nestle	38,00	5.472,00
284	360	Lata	Nan Comfor 2 com 400g é uma fórmula infantil de seguimento, adicionada de prebióticos. usada em crianças a partir dos 06 meses de idade. Ingredientes: soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, galactooligossacarídeos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina, taurina, mio-inositol, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5 monofosfato), bitartarato de colina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e acidulantes hidróxido de potássio e ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. * Fonte proteica.	Nestle	48,99	17.636,40
285	564	Lata	Ninho Integral 400g - Leite em pó instantâneo integral enriquecido com ferro e vitaminas A, C e D, embalagem 400g.	Nestle	29,00	16.356,00
286	60	Lata	Ninho Zero Lactose 400g - Leite em pó zero lactose, enriquecido em ferro e vitaminas C, A e D. Embalagem 380g	Nestle	49,00	2.940,00
289	312	Lata	Pediasure complete Sabor Baunilha 400g - Suplemento alimentar sem lactose, enriquecido com vitaminas e minerais, carboidratos e lipídios, contendo 100% ou mais de U.S. RDA para proteína, vitaminas e minerais. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, sabor baunilha, embalagem 400g	Abbott	50,00	15.600,00
291	144	Lata	Sustagem Kids Sabor Morango, Chocolate e Baunilha 380g - Suplemento Alimentar infantil sabor morango para crianças a partir de seis meses de idade, fórmula com 15 vitaminas e 11 minerais.Ingredientes: Sacarose, Maltodextrina, Leite Em Pó Desnatado Instantâneo (Leite Em Pó Desnatado E Emulsificante Lecitina De Soja), Fosfato De Cálcio, Fosfato De Magnésio, Ascorbato De Sódio, Sulfato De Zinco, Acetato De Dl-Alfa Tocoferil, Ferro Carbonil, Niacinamida, Sulfato De Manganês, Palmitato De Retinil, Gluconato De Cobre, Pantotenato De Cálcio, Vitamina B12, Cloridrato De Tiamina, Vitamina K1, Cloridrato De Piridoxina, Iodeto De Potássio, Colecalciferol, Ácido Fólico, Riboflavina, Cloreto De Cromo, Molibdato De Sódio, Biotina, Selenito De Sódio, Aromatizante E Estabilizante Carragena. Não Contém Glúten. Contém Lactose.	Mead Johson	26,50	3.816,00
293	336	Lata	Mucilon Sabores Variados 400g - Sabores Variados	Nestle	7,50	2.520,00
Valor Total do Fornecedor R$: 107.279,16						

Empresa: Armazém dos Medicamentos Eireli - ME						
CNPJ: 27.718.661/0001-03						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
31	6.000	Comp.	Atenolol 50mg	Prati	0,08	480,00
35	1.488	Comp.	Azitromicina 500mg	Prati	1,53	2.276,64
81	6.000	Comp.	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg	Prati	0,23	1.380,00
85	360	Comp.	Cloridrato de Clopidogrel 75mg	Sandoz	0,48	172,80
86	14.760	Comp.	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	União Química	0,24	3.542,40
95	6.000	Comp.	Cloridrato de Metformina 500mg	Prati	0,10	600,00
107	5.760	Comp.	Cloridrato de Paroxetina 20mg	Zydus	0,24	1.382,40
112	3.600	Comp.	Cloridrato de Sertralina 50mg	Prati	0,15	540,00
121	828	Amp.	Decanoato de Haloperidol 70,52mg/ml c/1ml	União Química	5,55	4.595,40
144	14.760	Comp.	Fenobarbital 100mg	União Química	0,15	2.214,00
151	6.360	Comp.	Furosemida 40mg	Prati	0,07	445,20
152	720	Comp.	Gabapentina 300mg	Prati	0,50	360,00
153	1.440	Comp.	Gabapentina 400mg	Prati	0,65	936,00
154	18.000	Comp.	Glibenclamida 5mg	Medquímica	0,04	720,00
192	120	Frs.	Mebendazol 20mg/ml c/30ml.	Natulab	1,91	229,20
193	360	Comp.	Mesilato de Doxazosina 2mg	Sandoz	0,13	46,80
212	360	Comp.	Olanzapina 5mg	Prati	0,45	162,00
224	1.880	Comp.	Prednisona 20mg	Brainfarma	0,22	413,60
225	3.720	Comp.	Prednisona 5mg	Brainfarma	0,08	297,60
245	6.360	Comp.	Sinvastatina 20mg	Sandoz	0,10	636,00
249	3.720	Comp.	Succinato de Metoprolol 25mg	Pharlab	0,35	1.302,00
250	2.520	Comp.	Succinato de Metoprolol 50mg	Pharlab	0,69	1.738,80
252	1.200	Comp.	Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+80mg	Prati	0,17	204,00
Valor Total do Fornecedor R$: 24.674,84						

Empresa: R.N.F de Souza e CIA Ltda - ME						
CNPJ: 00.647.694/0001-53						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
51	24.000	Comp.	Captopril 25mg	Geolab	0,05	1.200,00
142	720	Comp.	Espironolactona 50mg	Eurofarma	0,43	309,60
162	360	Comp.	Hemifumarato de Quetiapina XR 50 mg	Supera	3,68	1.324,80
170	720	Comp.	Indapamida SR 1,5mg	EMS	0,24	172,80
236	1.080	Comp.	Rivaroxabana 10mg	Bayer	5,87	6.339,60
238	1.440	Comp.	Rivaroxabana 20mg	Bayer	5,70	8.208,00

239	1.800	Comp.	Rivastigmina 1,5mg	Novartis	3,95	7.110,00
246	3.000	Comp.	Sinvastatina 40mg	Legrand	0,19	570,00
Valor Total do Fornecedor R$: 25.234,80						

Empresa: Medplus Comércio e Representação Ltda						
CNPJ: 10.193.608/0002-14						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
53	43.560	Comp.	Carbamazepina 200mg	Teuto	0,18	7.840,80
63	1.200	Frs.	Cefalexina 250mg/5ml c/60ml	Teuto	6,50	7.800,00
64	12.000	Comp.	Cefalexina 500mg	Teuto	0,38	4.560,00
91	38.520	Cáps.	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	Teuto	0,07	2.696,40
288	240	Lata	Sustagem Adulto Baunilha, Chocolate e Morango 400g. - é um complemento alimentar para adultos. Sua fórmula contém 26 vitaminas e minerais, como cálcio, ferro, vitamina D e proteína, que participam da manutenção dos ossos e dos músculos e da geração de energia no corpo, sendo importante para a auxilar na realização de atividades do dia a dia. Ingredientes: Leite desnatado, sólidos de xarope de milho, leite integral, fosfato de magnésio, ascorbasto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamina, inositol, iodeto de potássio, acetato de Dl-alfa tocoferol, sulfato de manganês, sulfato cúprico, acetato de vitamina A, fitomenadiona, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, cianocobalamina (vitamina B12), riboflavina, ácido fólico e biotina. Contém aroma artificial de baunilha. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Nestle	48,00	11.520,00
Valor Total do Fornecedor R$: 34.417,20						

Empresa: Medical Comércio, Importação e Exportação Ltda						
CNPJ: 30.511.964/0001-65						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
296	48	Unid	Bolsa Coletora de Urina Sistema de Fechado Capacidade 2.000ml	Adventive	4,78	229,44
301	14.400	Unid.	Seringa 1ML /CC (insulina U- 100) com Agulha 26G ½ 13 x0,45	SR	0,33	4.752,00
304	48	Frs.	Solução Fisiológica (Cloreto de Sódio 0,9%) frs. c/ 500ml	JP	3,25	156,00
Valor Total do Fornecedor R$: 5.137,44						

Empresa: Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda						
CNPJ: 23.312.871/0001-46						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
173	180	Frs.	Lactulose 667mg/ml c/120ml.	Naturelife	8,60	1.548,00
187	2.520	Comp.	Maleato de Enalapril 20mg	Sanval	0,09	226,80
207	60	Frs.	Nistatina 100.000UI/ml suspensão oral c/50ml.	Prati	4,92	295,20
Valor Total do Fornecedor R$: 2.070,00						

Empresa: Sou Mais Saúde Comércio De Equipamentos Médicos Eireli						
CNPJ: 34.380.863/0001-53						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
271	17.760	Unid	FRALDA ADULTO TAM. M pacote com 30 unidades formato anatômico com canais de distribuição de líquidos e indicador de umidade. Indicado para pacientes acamados com incontinência urinária em grau moderado. Com núcleo de absorção anatômico, barreiras antivazamento e indicador de umidade. Cintura: até 120cm Peso: de 40kg a 70kg	Mardam Slim	1,39	24.686,40
275	3.960	Unid	FRALDA ADULTO TAM. XG pacote com 7 unidades Barreiras antivazamento, Indicador de umidade/troca, Com Aloe Vera, Mais absorvente, Mais Segurança, Peso recomendado cintura 120 - 165cm peso acima de 90Kg	Mardan Slim	1,53	6.058,80
277	3.840	Unid	FRALDA JUVENIL (Big Fral) pacote com 11 unidades com Barreira antivazamento. - Incontinência intensa. - Cobertura filtrante suave - Uso Juvenil Cintura 42/ 72 cm. Peso 20 a 33 Kg. - Incontinência Intensa. - BigFral é indicada para incontinência urinária moderada a intensa. Oferece mais conforto, mais segurança, mais absorção e mais qualidade de vida, através de seu exclusivo sistema de máxima proteção com flocos de gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico. O produto é hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo, conforto e proteção. Além disso, as versões BigFral Plus® e BigFral Noturna® possuem indicadores de umidade que ajuda a manter a pele sempre seca e saudável.	Bigfral	4,27	16.396,80
298	6.000	Comp.	Compressa de Gazes Hidrófilas não estéril 11 fios c/ 10unidades	Erimax	0,54	3.240,00
299	5.280	Unid.	Coletor Sistema Aberto para coleta de urina c/cordão tipo saco capacidade 2.000ml descartável	Medgran	0,47	2.481,60
306	6.480	Unid.	Sonda Uretral Descartável Nº12	Biosani	0,66	4.276,80
308	2.160	Unid.	Sonda Uretral Descartável N°14	Biosani	0,40	864,00
309	360	Env.	Soro Reidratante Oral (Cloreto de Sódio + Citrato de Sódio + Glicose + Cloreto de Potássio) 3,5mg + 2,9mg + 20mg + 1,5mg c/ envelopes 27,9g de pó para solução de uso oral.	Natulab	0,59	212,40
310	12	Frs	Sabonete Íntimo Schinus terebinthifolius (Kronel) c/ 250ml.	Kronel	28,00	336,00
Valor Total do Fornecedor R$: 58.552,80						

Empresa: JGM Produtos Para Saúde Ltda						
CNPJ: 38.460.625/0001-09						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
72	72	Bolsa	Cloreto de Sódio 0,9% c/ 500ml – Bolsa	JP	4,72	339,84

79	7.920	Comp.	Cloridrato de Biperideno 2mg	Cristália	0,32	2534,40
114	2.880	Comp.	Cloridrato de Tramadol Retard 100mg	Cristália	4,80	13824,00
119	1.800	Comp.	Clozapina 100mg	Cristália	1,85	3330,00
234	36	Frs.	Risperidona 1mg/ml frs. c/30ml	Cristália	14,80	532,80
270	1.440	Unid	FRALDA ADULTO TAM. P pacote com 10 unidades indicadoparapessoas com peso de 30 á 40 kg e cintura de 50 á 80 cm.	Master Soft	1,40	2016,00
272	2.400	Unid	FRALDA ADULTO TAM. M (Moderate) pacote com 50 unidades formato anatômico com canais de distribuição de líquidos e indicador de umidade. Indicado para pacientes acamados com incontinência urinária em grau moderado. Com núcleo de absorção anatômico, barreiras antivazamento e indicador de umidade. Cintura: até 120cm Peso: de 40kg a 70kg	Moderate	1,67	4008,00
295	2.400	Unid.	Agulhas para Caneta de Insulina 5mm 31G	Uniqmed		0,00
297	9.600	Unid.	Compressa de Gases Hidrófilas Estéril 11 fios c/ 5 unidades	Erimax	0,59	1416,00
300	36	Unid.	Esparadrapo Impermeável 10cm x 4,5m	Procitex	0,49	4704,00
307	3.600	Unid.	Sonda Uretral Descartável Nº10	Biobase	7,35	264,60
312	60	Bisn	Bloqueador Solar 50 FPS – 200 ml	Trol	0,66	2376,00
Valor Total do Fornecedor R$: 38.153,64						

Empresa: Centralmix Comércio E Serviços Ltda						
CNPJ: 09.222.411/0001-04						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
273	22.680	Unid	FRALDA ADULTO TAM. G pacote com 30 unidades formato anatômico com canais de distribuição de líquidos e indicador de umidade. Indicado para pacientes acamados com incontinência urinária em grau moderado. Com núcleo de absorção anatômico, barreiras antivazamento e indicador de umidade. Cintura: de 120cm a 150cm Peso: de 70kg a 80kg	Mardam Slim	1,53	34.700,40
274	8.280	Unid	FRALDA ADULTO TAM. EG pacote com 26 unidades formato anatômico com canais de distribuição de líquidos e indicador de umidade. Indicado para pacientes acamados com incontinência urinária em grau moderado. Com núcleo de absorção anatômico, barreiras antivazamento e indicador de umidade. Cintura: de 150cm a 160cm Peso: Acima de 80kg	Mardam Slim	1,79	14.821,20
Valor Total do Fornecedor R$: 49.521,60						

Empresa: Lobofarma Distribuidora de Medicamentos Eireli						
CNPJ: 33.561.946/0001-86						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
06	360	Comp.	Ácido Acetilsalicílico (Prevent) 100mg	Bayer	0,57	205,20
26	720	Cáps.	Ampicilina 500mg	Multilab	0,71	511,20
32	360	Comp.	Atenolol 50mg + Clortalidona 12,5 mg	Sandoz	0,19	68,40
36	6.240	Comp.	Baclofeno 10 mg	União Química	0,22	1.372,80
41	12	Frs.	Brimonidina 2mg/mlc/5ml solução oftálmico	Neoquímica	18,38	220,56
49	720	Comp.	Cálcio 625 + Vit D 200UI	Vitamed	0,35	252,00
98	1.200	Comp.	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	Belfar	0,20	240,00
99	120	Frs.	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml c/10ml.	Teuto	2,73	327,60
103	1.080	Cáps.	Cloridrato de Nortriptilina 50mg	Rambaxi	0,88	950,40
146	1.920	Comp.	Finasterida 5mg	Legrand	0,50	960,00
166	300	Frs.	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml c/240ml.	EMS	11,05	3.315,00
184	360	Comp.	Levotiroxina Sódica 75mcg	Merck	0,31	111,60
190	12	Frs	Maleato de Timolol 5mg/ml c/ 5ml.Solução oftálmica	EMS	4,99	59,88
191	720	Comp.	Mebendazol 100mg	Belfar	0,43	309,60
198	720	Comp.	Metronidazol 250mg	Prati	0,16	115,20
204	6.000	Comp.	Nifedipino 20mg	Medquímica	0,29	1.740,00
216	720	Comp.	Orlistate 120mg	Prati	1,31	943,20
229	720	Comp.	Quelato de Ferro 300mg + Ácido Fólico 5mg + Cianocobalamina 15mcg	Farmaquímica	0,87	626,40
244	240	Frs.	Simeticona 75mg/ml c/15ml emulsão oral	Prati	3,22	772,80
251	192	Frs.	Sulfametoxazol+trimetoprima 200mg/5ml+40mg/5ml c/100ml.	EMS	3,95	758,40
255	60	Frs.	Sulfato Ferroso 25mg/ml c/30ml Solução oral	Belfar	5,17	310,20
257	360	Sachê	Sulfato sódico de Glicosamina 1,5g. + Sulfato sódico de Condroitina 1,2g.	Eurofarma	2,14	770,40
Valor Total do Fornecedor R$: 14.940,84						

Empresa: Jan Charles Rueckert - ME						
CNPJ: 05.011.908/0001-14						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
278	120	Unid.	Ades Sabores Variados 1Litro - Sabores Variados	Ades	13,00	1.560,00
281	96	Lata	Jasmine orgânico Bio V arroz + Cálcio 300g bebida em pó, orgânico (pó para preparo de alimento a base de arroz sabor original fonte de cálcio).	Jasmine	79,00	7.584,00
282	240	Pct	Leite em pó Tradição Integral 400g	Tradição	15,00	3.600,00
290	864	Lata	Supra Soy Original 300g sem Lactose - Alimento com proteína isolada de soja (tradicional sem sabor), rico em cálcio, magnésio, zinco, fosforo, ferro, iodo e vitamina A, C, D, B1, B2, B5, B6 e B12 e ácido fólico, Sem Glúten. Embalagem 300g.	Suprasoy	39,00	33.696,00
292	648	Lata	Piracanjuba Zero Lactose - Leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose, embalagem caixa - 1 litro.	Piracanjuba	8,40	5.443,20
311	12	Bisn	Photoderm Max Tinto FPS 100c/ 40 ml	Bioderma	135,00	1.620,00
Valor Total do Fornecedor R$: 53.503,20						

Empresa: Reinaldo Persona Farmácia de Manipulação Eireli						
CNPJ: 06.697.493/0001-47						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
313	3000	Fr	Sulfato de zinco 50 mg com 30 cápsulas (manipulado)	Manipulado	7,00	21.000,00
314	3000	Fr	Vitamina d3 50000ui com 04 cápsulas (manipulado)	Manipulado	3,00	9.000,00

316	3000	Fr	Ivermectina 05 mg com 04 cápsulas (manipulado)	Manipulado	1,50	4.500,00
Valor Total do Fornecedor R$: 34.500,00						

Cerejeiras - RO, 07 de Abril de 2021.

MARLY ALVES DE OLIVEIRA
Ass. Da Farmácia
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 167/2019
RG nº 5.475.842-1 SSP/PR
CPF n° 782.480.199-34

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 307/2019
RG nº 855.114 SSP/RO
CPF n° 800.164.562-20

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:354FE6D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - SRP 001/2021

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processos Administrativos Nº. 229 e 627/2021.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **Órgão Gerenciador**, neste ato representada pela Servidora, a senhora Marly Alves de Oliveira, nomeada pelo Decreto Municipal nº 167/2019, Carteira de Identidade RG nº 5.475.842-1 – SSP/PR, CPF nº 782.480.199-34, e as Empresas qualificadas no anexo único desta, doravante denominadas **Detentoras**; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **016/2021 - SRP 001/2021,** do **Processo Administrativo Nº. 229 e 627/2021**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Material Farmacológico, Material Hospitalar e Gêneros de Alimentação, para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde e as Ordens Judiciais, suprindo assim as necessidades da Farmácia Básica, com a aquisição destes produtos, com Recursos SEMSAU = SUS e Fornecimento de Materiais Farmacológicos em Fórmula Manipulada para a Farmácia Básica Municipal, para uso profilático da Covid 19 por servidores, contactantes e demais munícipes, com Recursos SEMSAU = SUS**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº **016/2021 - SRP 001/2021**;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela constante do anexo único desta Ata.

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata conforme Anexo VII nas condições previstas neste Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.1. para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Licitações:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

Art. 15 - DOS USUÁRIOS:

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Municipal nº 192 de 19 de janeiro de 2010;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 - DA PUBLICIDADE:

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. – Fica a classificação das empresas de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances em conformidade com o anexo único;

Art. 20. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 07 de Abril de 2021.

MARLY ALVES DE OLIVEIRA
Ass. Da Farmácia
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 167/2019
RG nº 5.475.842-1 SSP/PR
CPF n° 782.480.199-34

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 307/2019
RG nº 855.114 SSP/RO
CPF n° 800.164.562-20

ANEXO ÚNICO DA ATA SRP Nº SRP 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021 SRP Nº SRP 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1199/2018

Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Material Farmacológico, Material Hospitalar e Gêneros de Alimentação, para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde e as Ordens Judiciais, suprindo assim as necessidades da Farmácia Básica, com a aquisição destes produtos, com Recursos SEMSAU = SUS e Fornecimento de Materiais Farmacológicos em Fórmula Manipulada para a Farmácia Básica Municipal, para uso profilático da Covid 19 por servidores, contactantes e demais munícipes, com Recursos SEMSAU = SUS.

Empresa: Ligia Maria Carneiro - ME						
CNPJ: 29.228.930/0001-89						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	240	Frasco	Acebrofilina 10 mg/ml c/ 120ml.	Cimed	6,00	1.440,00
04	720	Comp.	Aciclovir 200mg	Pharlab	0,21	151,20
23	12.000	Cáps.	Amoxicilina 500mg	Prati	0,21	2.520,00
71	2.160	Frs.	Clonazepam Gotas 2,5mg/ml c/20ml solução oral	Hipolabor	1,89	4.082,40
94	636	Bisn.	Cloridrato de lidocaína 20mg/g geléia 2%c/30g.	Pharlab	3,00	1.908,00
97	1.440	Comp.	Cloridrato de Metilfenidato 10mg	EMS	0,44	633,60
122	600	Bisn.	Dexametasona 1mg/g creme c/10g.	Sanval	1,02	612,00
131	720	Comp.	Diosmina + Hesperidina 450mg + 50mg	Globo	0,47	338,40
136	1.800	Comp.	Divalproato de Sódio ER 500mg	Abbott	1,45	2.610,00
143	11.400	Comp.	Fenitoína 100mg	Teuto	0,16	1.824,00
163	1.920	Comp.	Hemifumarato de Zolpidem 10 mg	Teuto	0,37	710,40
200	3.600	Comp.	Micofenolato de Mofetila 500mg	Accord	7,34	26.424,00
Valor Total do Fornecedor R$: 43.254,00						

Empresa: Werbran Distribuidora De Medicamentos Ltda						
CNPJ: 04.372.020/0001-44						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
07	13.080	Comp.	Acido acetilsalicílico 100mg	Imec	0,04	523,20
10	10.080	Comp.	Ácido Valpróico 250mg	Biolab	0,25	2.520,00
11	13.440	Comp.	Ácido Valpróico 500mg	Biolab	0,58	7.795,20
12	240	Frs.	Acido Valpróico 50mg/ml c/ 100ml	Hipolabor	4,80	1.152,00
16	48	Comp.	Alendronato de Sódio 70mg	Cellera	0,35	16,80
19	720	Comp.	Alprazolam 0,5mg	EMS	0,11	79,20
21	3.600	Comp.	Alprazolam 2mg	EMS	0,16	576,00
30	7.800	Comp.	Atenolol 25mg	Vitamedic	0,04	312,00
33	720	Comp.	Atorvastatina Cálcica 20mg	Nova Química	0,28	201,60
38	6.000	Comp.	Bensilato de Anlodipino 5mg	Geolab	0,04	240,00
67	720	Comp.	Ciprofibrato 100mg	Globo	0,40	288,00
70	1.800	Comp.	Clonazepam 2mg	EMS	0,06	108,00
78	25.920	Comp.	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	EMS	0,13	3.369,60
80	360	Comp.	Cloridrato de Bupropiona 150mg	EMS	0,70	252,00
82	15.480	Comp.	Cloridrato de Clomipramina 25mg	Germed	0,67	10.371,60
96	18.000	Comp.	Cloridrato de Metformina 850mg	Prati	0,09	1.620,00
109	6.000	Comp.	Cloridrato de Propranolol 40mg	Osorio Mor	0,03	180,00
113	360	Caps.	Cloridrato de Tansulosina 0,4 mg	Geolab	0,96	345,60
116	360	Comp.	Cloridrato de Venlafaxina 150mg	Geolab	1,50	540,00
118	360	Comp.	Cloridrato de Venlafaxina 75mg	Delta	0,80	288,00
127	6.000	Comp.	Diclofenaco de Sódio 50mg	Belfar	0,07	420,00
132	12.000	Comp.	Dipirona Monoidratada 500mg	Greenpharm	0,15	1.800,00
134	1.440	Comp.	Divalproato de Sódio 250mg	Zydus	0,47	676,80
135	2.880	Comp.	Divalproato de Sódio 500mg	Zydus	0,90	2.592,00
141	10.320	Comp.	Espironolactona 25mg	EMS	0,15	1.548,00
157	720	Comp.	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5mg	EMS	0,35	252,00
158	1.800	Comp.	Hemifumarato de Bisoprolol 5mg	EMS	0,35	630,00
159	4.320	Comp.	Hemifumarato de Quetiapina 100 mg	Geolab	0,80	3.456,00
164	25.080	Comp.	Hidroclorotiazida 25mg	Medquímica	0,03	752,40
167	1.200	Comp.	Ibuprofeno 300mg	Vitamedic	0,15	180,00
168	204	Comp.	Ibuprofeno 50mg/ml c/30ml.	Natulab	1,65	336,60
169	3.600	Comp.	Ibuprofeno 600mg	Multilab	0,16	576,00
174	2.520	Comp.	Lamotrigina 100mg	Zydus	0,45	1.134,00

175	1.080	Comp.	Lamotrigina 50mg	Zydus	0,19	205,20
178	1.800	Comp.	Levodopa + Cloridrato de Benserazida 100mg + 25mg	Ache	0,90	1.620,00
185	31.080	Comp.	Losartana Potássica 50mg	Prati	0,09	2.797,20
186	9.600	Comp.	Maleato de Enalapril 10mg	Medquímica	0,03	288,00
188	4.680	Comp.	Maleato de Enalapril 5mg	Cimed	0,06	280,80
195	6.120	Comp.	Metildopa 250mg	Sanval	0,37	2.264,40
202	360	Comp.	Montelucaste de Sódio 10mg	Geolab	0,62	223,20
210	720	Comp.	Olanzapina 10mg	EMS	0,50	360,00
215	7.080	Cáps.	Omeprazol 20mg	Globo	0,09	637,20
218	360	Comp.	Oxalato de Escitalopram 10 mg	Cellera	0,24	86,40
233	2.520	Comp.	Risperidona 1mg	Prati	0,13	327,60
235	1.080	Comp.	Risperidona 2mg	Prati	0,14	151,20
262	2.160	Comp.	Topiramato 100mg	Zydus	0,45	972,00
263	360	Comp.	Topiramato 25mg	Ems	0,15	54,00
264	2.160	Comp.	Topiramato 50mg	Zydus	0,25	540,00
Valor Total do Fornecedor R$: 55.939,80						

Empresa: Lobianco & Lima Ltda - ME						
CNPJ: 22.870.240/0001-80						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
39	360	Comp.	Besilato de Anlodipino 2,5 mg	Biosintética	0,89	320,40
45	48	Frs.	Brometo de Tiotrópio 2,5mcg/dose c/4ml de solução inalatório c/60 Doses	Boehringer	192,15	9.223,20
120	360	Comp.	Colicalciferol 7.000UI	União Química	1,07	385,20
150	48	Cx	Fumarato de Formoteroldi-hidratado 12mcg + Budesonida 400mcg c/60 cápsulas gelatinosas duras c/ pó de uso inalatório + inalador.	Novartis	77,30	3.710,40
Valor Total do Fornecedor R$: 13.639,20						

Empresa: Promercantil Ltda						
CNPJ: 19.756.096/0001-40						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
09	5.760	Comp.	Acido Fólico 5mg	Hipolabor	0,06	345,60
20	360	Comp.	Alprazolam 1mg	Germed	0,10	36,00
28	720	Comp.	Aripiprazol 10mg	Prati	0,56	403,20
29	1.080	Comp.	Atenolol 100mg	Prati	0,11	118,80
34	1.080	Comp.	Atorvastatina Cálcica 40mg	Germed	0,50	540,00
37	1.680	Comp.	Bensilato de Anlodipino 10mg	Sandoz	0,13	218,40
43	360	Comp.	Bromazepam 3mg	Teuto	0,12	43,20
44	360	Comp.	Bromazepam 6mg	Teuto	0,16	57,60
48	2.160	Comp.	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg c/20ml	Hipolabor	8,98	19.396,80
60	2.400	Comp.	Carvedilol 25mg	Germed	0,20	480,00
61	1.080	Comp.	Carvedilol 3,125mg	Germed	0,11	118,80
62	1.200	Comp.	Carvedilol 6,25mg	Germed	0,12	144,00
65	1.320	Comp.	Cetoconazol 200mg	Prati	0,33	435,60
75	204	Frs.	Cloridrato de Ambroxol 3 mg/ml (pediátrico) c/ 120ml	Farmace	1,96	399,84
76	180	Frs.	Cloridrato de Ambroxol 6 mg/ml (adulto) c/120ml	Farmace	2,35	423,00
102	2.160	Cáps.	Cloridrato de Nortriptilina 25mg	Eurofarma	0,38	820,80
104	360	Cáps.	Cloridrato de Nortriptilina 75mg	Rambaxi	0,95	342,00
105	360	Comp.	Cloridrato de Ondansedrona 8mg	Blau	0,34	122,40
111	3.240	Comp.	Cloridrato de Sertralina 100mg	Prati	0,36	1.166,40
160	2.520	Comp.	Hemifumarato de Quetiapina 200 mg	Germed	0,90	2.268,00
161	2.160	Comp.	Hemifumarato de Quetiapina 25 mg	Germed	0,22	475,20
194	1.440	Comp.	Mesilato de Doxazosina 4mg	Germed	0,21	302,40
201	720	Comp.	Mirtazapina 30mg	Prati	0,98	705,60
205	2.400	Comp.	Nimesulida 100 mg	Prati	0,13	312,00
206	300	Bins.	Nistatina (Creme Vaginal 25.000UI/g) c/60g. c/ 10 aplicadores	Greenpharma	4,44	1.332,00
208	12	Bisn.	Nistatina100.000UI/g + Oxido de Zinco200mg/gc/ 60g. Pomada	Neoquímica	8,80	105,60
213	72	Frs.	Oleo Age / Cicatrizantec/200 ml.	Nutriex	5,70	410,40
217	720	Comp.	Oxalato de Escitalopram 20mg	Teuto	0,24	172,80
222	3.600	Comp.	Paracetamol 500mg	Hipolabor	0,13	468,00
226	360	Comp.	Pregabalina 150mg	Teuto	0,41	147,60
227	2.880	Comp.	Pregabalina 75mg	Teuto	0,67	1.929,60
232	48	Comp.	Residronato de Sódico 35mg	Novaquímica	6,90	331,20
247	720	Comp.	Succinato de Desvenlaxina 50mg	Legrand	1,28	921,60
248	2.880	Comp.	Succinato de Metoprolol 100mg	Lips	1,41	4.060,80
254	48	Frs.	Sulfato de Salbutamol 100mcg/dose Aerosol c/200 Doses	Teuto	14,31	686,88
261	360	Comp.	Tibolona 2,5mg	Germed	0,78	280,80
267	360	Comp.	Valsartana 160mg	Germed	0,56	201,60
294	1.440	Amp.	Água Destilada c/10ml para uso injetável	Samtec	0,33	475,20
305	24	Unid.	Sonda Foley Estéril Latex Siliconizado 2 vias Nº16	Medix	3,28	78,72
Valor Total do Fornecedor R$: 41.278,44						

Empresa: Nossa Pharmacia Eireli						
CNPJ: 04.210.418/0001-84						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17	1.800	Comp.	Alopurinol 100mg	Medley	0,14	252,00
59	2.400	Comp.	Carvedilol 12,5mg	EMS	0,16	384,00
77	2.760	Comp.	Cloridrato de Amiodarona 200mg	Medley	0,53	1.462,80
89	720	Caps.	Cloridrato de Duloxetina 30 mg	Germed	1,36	979,20
108	12.000	Comp.	Cloridrato de Prometazina 25mg	Teuto	0,14	1.680,00
128	720	Comp.	Dicloridrato de Pramipexol 1,50mg	Eurofarma	5,14	3.700,80
139	1.080	Comp.	Esomeprazol 40 mg	Nova Química	1,73	1.868,40
177	2.160	Comp.	Levetiracetan 750mg	Supera	3,89	8.402,40
211	1.080	Comp.	Olanzapina 2,5 mg	Prati	0,59	637,20
219	2.160	Comp.	Oxcarbamazepina 600mg	União Química	1,39	3.002,40

220	132	Frs.	Oxcarbamazepina 60mg/ml c/100 ml.	União Química	24,83	3.277,56
231	720	Comp.	Ramipril 2,5mg	Medley	1,35	972,00
240	720	Comp.	Rosuvastatina Cálcica 10mg	Nova Química	0,37	266,40
241	2.520	Comp.	Rosuvastatina Cálcica 20mg	Nova Química	0,71	1.789,20
242	360	Comp.	Rosuvastatina Cálcica 40mg	Ache	4,99	1.796,40
253	600	Bisn.	Sulfato de Neomicina + Bacitracina Zincica 5mg+250UI/G pomada c/15g.	Prati	3,30	1.980,00
265	12	Frs.	Travoprosta 0,04mg/ml Solução oftálmica c/2,5/ml	Germed	24,00	288,00
279	120	Lata	Aptamil Sem Lactose 400g - Fórmula em pó, infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com a restrição de lactose, com DHA e ARA, nucleotídeos e proteínas láctea embalagem 400g. Composição: "Ingredientes: maltodextrina, óleos vegetais (Palma, Canola, Coco, Girassol), Mortierella alpina, caseinato, citrato de sódio, citrato de potássio, fosfato de cálcio, cloreto de potássio, Cloreto de magnésio, hidrogeno fosfato de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, cisteina, cloreto de colina, vitamina C, taurina, triptofano, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, uridina, citidina, carnitina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, biotina, vitamina A, sulfato de cobre, ácido fôlico, sulfato de manganês, Vitamina B2, Vitamina B12, Vitamina B1, Vitamina D, Vitamina B6; iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN"	Danone	50,00	6.000,00
280	84	Lata	Aptamil Premium 3 Sem Glutén 800g - é uma fórmula infantil de segmento para crianças a partir dos 10meses,com adição de prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, e taurina. Lactose, óleos vegetais (óleo de girassol de alto teor oléico, óleo de girassol, óleo de canola, óleo de palma), leite desnatado*,proteína de soro de leite*, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos GOSe fruto-oligossacarídeos FOS),carbonato de cálcio, fosfato de cálcio dibásico,cloreto de potássio, óleo de peixe, óleo de Mortierella Alpina,L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico,taurina,bitartarato de colina, caseinato de cálcio*, sulfato ferroso, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de potássio dibásico, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, gluconato cúprico, palmitato de ascorbila, DL-alfa-tocoferol,palmitato de retinila, cloridrato de piridoxina,cloridrato de cloreto de tiamina,riboflavina,sulfato de manganês,ácido N - pteroil - glutâmico,iodato de potássio, fitomenadiona,colecalciferol,D-biotina,selenito de sódio,cianocobalamina,antioxidante mistura concentrada de tocoferóis eemulsificantesmono e diglicerídeos de ácidos graxos elecitina. *Fonte proteica CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE.	Danone	50,00	4.200,00
283	144	Lata	Nan Comfor 1 com 400g - é uma fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. Ingredientes: soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, galactooligossacarídeos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina, taurina, mio-inositol, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5 monofosfato), bitartarato de colina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e acidulantes hidróxido de potássio e ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. * Fonte proteica.	Nestle	38,00	5.472,00
284	360	Lata	Nan Comfor 2 com 400g é uma fórmula infantil de seguimento, adicionada de prebióticos. usada em crianças a partir dos 06 meses de idade. Ingredientes: soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, galactooligossacarídeos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina, taurina, mio-inositol, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5 monofosfato), bitartarato de colina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e acidulantes hidróxido de potássio e ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. * Fonte proteica.	Nestle	48,99	17.636,40
285	564	Lata	Ninho Integral 400g - Leite em pó instantâneo integral enriquecido com ferro e vitaminas A, C e D, embalagem 400g.	Nestle	29,00	16.356,00
286	60	Lata	Ninho Zero Lactose 400g - Leite em pó zero lactose, enriquecido em ferro e vitaminas C, A e D. Embalagem 380g	Nestle	49,00	2.940,00
289	312	Lata	Pediasure complete Sabor Baunilha 400g - Suplemento alimentar sem lactose, enriquecido com vitaminas e minerais, carboidratos e lipídios, contendo 100% ou mais de U.S. RDA para proteína, vitaminas e minerais. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, sabor baunilha, embalagem 400g	Abbott	50,00	15.600,00
291	144	Lata	Sustagem Kids Sabor Morango, Chocolate e Baunilha 380g - Suplemento Alimentar infantil sabor morango para crianças a partir de seis meses de idade, fórmula com 15 vitaminas e 11 minerais.Ingredientes: Sacarose, Maltodextrina, Leite Em Pó Desnatado Instantâneo (Leite Em Pó Desnatado E Emulsificante Lecitina De Soja), Fosfato De Cálcio, Fosfato De Magnésio, Ascorbato De Sódio, Sulfato De Zinco, Acetato De Dl-Alfa Tocoferil, Ferro Carbonil, Niacinamida, Sulfato De Manganês, Palmitato De Retinil, Gluconato De Cobre, Pantotenato De Cálcio, Vitamina B12, Cloridrato De Tiamina, Vitamina K1, Cloridrato De Piridoxina, Iodeto De Potássio, Colecalciferol, Ácido Fólico, Riboflavina, Cloreto De Cromo, Molibdato De Sódio, Biotina, Selenito De Sódio, Aromatizante E Estabilizante Carragena. Não Contém Glúten. Contém Lactose.	Mead Johson	26,50	3.816,00
293	336	Lata	Mucilon Sabores Variados 400g - Sabores Variados	Nestle	7,50	2.520,00
Valor Total do Fornecedor R$: 107.279,16						

Empresa: Armazém dos Medicamentos Eireli - ME						
CNPJ: 27.718.661/0001-03						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
31	6.000	Comp.	Atenolol 50mg	Prati	0,08	480,00
35	1.488	Comp.	Azitromicina 500mg	Prati	1,53	2.276,64
81	6.000	Comp.	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg	Prati	0,23	1.380,00
85	360	Comp.	Cloridrato de Clopidogrel 75mg	Sandoz	0,48	172,80
86	14.760	Comp.	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	União Química	0,24	3.542,40

95	6.000	Comp.	Cloridrato de Metformina 500mg	Prati	0,10	600,00
107	5.760	Comp.	Cloridrato de Paroxetina 20mg	Zydus	0,24	1.382,40
112	3.600	Comp.	Cloridrato de Sertralina 50mg	Prati	0,15	540,00
121	828	Amp.	Decanoato de Haloperidol 70,52mg/ml c/1ml	União Química	5,55	4.595,40
144	14.760	Comp.	Fenobarbital 100mg	União Química	0,15	2.214,00
151	6.360	Comp.	Furosemida 40mg	Prati	0,07	445,20
152	720	Comp.	Gabapentina 300mg	Prati	0,50	360,00
153	1.440	Comp.	Gabapentina 400mg	Prati	0,65	936,00
154	18.000	Comp.	Glibenclamida 5mg	Medquímica	0,04	720,00
192	120	Frs.	Mebendazol 20mg/ml c/30ml.	Natulab	1,91	229,20
193	360	Comp.	Mesilato de Doxazosina 2mg	Sandoz	0,13	46,80
212	360	Comp.	Olanzapina 5mg	Prati	0,45	162,00
224	1.880	Comp.	Prednisona 20mg	Brainfarma	0,22	413,60
225	3.720	Comp.	Prednisona 5mg	Brainfarma	0,08	297,60
245	6.360	Comp.	Sinvastatina 20mg	Sandoz	0,10	636,00
249	3.720	Comp.	Succinato de Metoprolol 25mg	Pharlab	0,35	1.302,00
250	2.520	Comp.	Succinato de Metoprolol 50mg	Pharlab	0,69	1.738,80
252	1.200	Comp.	Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+80mg	Prati	0,17	204,00
Valor Total do Fornecedor R$: 24.674,84						

Empresa: R.N.F de Souza e CIA Ltda - ME						
CNPJ: 00.647.694/0001-53						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
51	24.000	Comp.	Captopril 25mg	Geolab	0,05	1.200,00
142	720	Comp.	Espironolactona 50mg	Eurofarma	0,43	309,60
162	360	Comp.	Hemifumarato de Quetiapina XR 50 mg	Supera	3,68	1.324,80
170	720	Comp.	Indapamida SR 1,5mg	EMS	0,24	172,80
236	1.080	Comp.	Rivaroxabana 10mg	Bayer	5,87	6.339,60
238	1.440	Comp.	Rivaroxabana 20mg	Bayer	5,70	8.208,00
239	1.800	Comp.	Rivastigmina 1,5mg	Novartis	3,95	7.110,00
246	3.000	Comp.	Sinvastatina 40mg	Legrand	0,19	570,00
Valor Total do Fornecedor R$: 25.234,80						

Empresa: Medplus Comércio e Representação Ltda						
CNPJ: 10.193.608/0002-14						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
53	43.560	Comp.	Carbamazepina 200mg	Teuto	0,18	7.840,80
63	1.200	Frs.	Cefalexina 250mg/5ml c/60ml	Teuto	6,50	7.800,00
64	12.000	Comp.	Cefalexina 500mg	Teuto	0,38	4.560,00
91	38.520	Cáps.	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	Teuto	0,07	2.696,40
288	240	Lata	Sustagem Adulto Baunilha, Chocolate e Morango 400g. - é um complemento alimentar para adultos. Sua fórmula contém 26 vitaminas e minerais, como cálcio, ferro, vitamina D e proteína, que participam da manutenção dos ossos e dos músculos e da geração de energia no corpo, sendo importante para a auxilar na realização de atividades do dia a dia. Ingredientes: Leite desnatado, sólidos de xarope de milho, leite integral, fosfato de magnésio, ascorbasto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamina, inositol, iodeto de potássio, acetato de Dl-alfa tocoferol, sulfato de manganês, sulfato cúprico, acetato de vitamina A, fitomenadiona, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, cianocobalamina (vitamina B12), riboflavina, ácido fólico e biotina. Contém aroma artificial de baunilha. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Nestle	48,00	11.520,00
Valor Total do Fornecedor R$: 34.417,20						

Empresa: Medical Comércio, Importação e Exportação Ltda						
CNPJ: 30.511.964/0001-65						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
296	48	Unid	Bolsa Coletora de Urina Sistema de Fechado Capacidade 2.000ml	Adventive	4,78	229,44
301	14.400	Unid.	Seringa 1ML /CC (insulina U- 100) com Agulha 26G ½ 13 x0,45	SR	0,33	4.752,00
304	48	Frs.	Solução Fisiológica (Cloreto de Sódio 0,9%) frs. c/ 500ml	JP	3,25	156,00
Valor Total do Fornecedor R$: 5.137,44						

Empresa: Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda						
CNPJ: 23.312.871/0001-46						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
173	180	Frs.	Lactulose 667mg/ml c/120ml.	Naturelife	8,60	1.548,00
187	2.520	Comp.	Maleato de Enalapril 20mg	Sanval	0,09	226,80
207	60	Frs.	Nistatina 100.000UI/ml suspensão oral c/50ml.	Prati	4,92	295,20
Valor Total do Fornecedor R$: 2.070,00						

Empresa: Sou Mais Saúde Comércio De Equipamentos Médicos Eireli						
CNPJ: 34.380.863/0001-53						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
271	17.760	Unid	FRALDA ADULTO TAM. M pacote com 30 unidades formato anatômico com canais de distribuição de líquidos e indicador de umidade. Indicado para pacientes acamados com incontinência urinária em grau moderado. Com núcleo de absorção anatômico, barreiras antivazamento e indicador de umidade. Cintura: até 120cm Peso: de 40kg a 70kg	Mardam Slim	1,39	24.686,40
275	3.960	Unid	FRALDA ADULTO TAM. XG pacote com 7 unidades Barreiras antivazamento, Indicador de umidade/troca, Com Aloe Vera, Mais absorvente, Mais Segurança, Peso recomendado cintura 120 - 165cm peso acima de 90Kg	Mardan Slim	1,53	6.058,80
277	3.840	Unid	FRALDA JUVENIL (Big Fral) pacote com 11 unidades	Bigfral	4,27	16.396,80

			com Barreira antivazamento. - Incontinência intensa. - Cobertura filtrante suave - Uso Juvenil Cintura 42/ 72 cm. Peso 20 a 33 Kg. - Incontinência Intensa. - BigFral é indicada para incontinência urinária moderada a intensa. Oferece mais conforto, mais segurança, mais absorção e mais qualidade de vida, através de seu exclusivo sistema de máxima proteção com flocos de gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico. O produto é hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo, conforto e proteção. Além disso, as versões BigFral Plus® e BigFral Noturna® possuem indicadores de umidade que ajuda a manter a pele sempre seca e saudável.			
298	6.000	Comp.	Compressa de Gazes Hidrófilas não estéril 11 fios c/ 10unidades	Erimax	0,54	3.240,00
299	5.280	Unid.	Coletor Sistema Aberto para coleta de urina c/cordão tipo saco capacidade 2.000ml descartável	Medgran	0,47	2.481,60
306	6.480	Unid.	Sonda Uretral Descartável Nº12	Biosani	0,66	4.276,80
308	2.160	Unid.	Sonda Uretral Descartável N°14	Biosani	0,40	864,00
309	360	Env.	Soro Reidratante Oral (Cloreto de Sódio + Citrato de Sódio + Glicose + Cloreto de Potássio) 3,5mg + 2,9mg + 20mg + 1,5mg c/ envelopes 27,9g de pó para solução de uso oral.	Natulab	0,59	212,40
310	12	Frs	Sabonete Íntimo Schinus terebinthifolius (Kronel) c/ 250ml.	Kronel	28,00	336,00
Valor Total do Fornecedor R$: 58.552,80						

Empresa: JGM Produtos Para Saúde Ltda						
CNPJ: 38.460.625/0001-09						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
72	72	Bolsa	Cloreto de Sódio 0,9% c/ 500ml – Bolsa	JP	4,72	339,84
79	7.920	Comp.	Cloridrato de Biperideno 2mg	Cristália	0,32	2534,40
114	2.880	Comp.	Cloridrato de Tramadol Retard 100mg	Cristália	4,80	13824,00
119	1.800	Comp.	Clozapina 100mg	Cristália	1,85	3330,00
234	36	Frs.	Risperidona 1mg/ml frs. c/30ml	Cristália	14,80	532,80
270	1.440	Unid	FRALDA ADULTO TAM. P pacote com 10 unidades indicadoparapessoas com peso de 30 á 40 kg e cintura de 50 á 80 cm.	Master Soft	1,40	2016,00
272	2.400	Unid	FRALDA ADULTO TAM. M (Moderate) pacote com 50 unidades formato anatômico com canais de distribuição de líquidos e indicador de umidade. Indicado para pacientes acamados com incontinência urinária em grau moderado. Com núcleo de absorção anatômico, barreiras antivazamento e indicador de umidade. Cintura: até 120cm Peso: de 40kg a 70kg	Moderate	1,67	4008,00
295	2.400	Unid.	Agulhas para Caneta de Insulina 5mm 31G	Uniqmed		0,00
297	9.600	Unid.	Compressa de Gases Hidrófilas Estéril 11 fios c/ 5 unidades	Erimax	0,59	1416,00
300	36	Unid.	Esparadrapo Impermeável 10cm x 4,5m	Procitex	0,49	4704,00
307	3.600	Unid.	Sonda Uretral Descartável Nº10	Biobase	7,35	264,60
312	60	Bisn	Bloqueador Solar 50 FPS – 200 ml	Trol	0,66	2376,00
Valor Total do Fornecedor R$: 38.153,64						

Empresa: Centralmix Comércio E Serviços Ltda						
CNPJ: 09.222.411/0001-04						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
273	22.680	Unid	FRALDA ADULTO TAM. G pacote com 30 unidades formato anatômico com canais de distribuição de líquidos e indicador de umidade. Indicado para pacientes acamados com incontinência urinária em grau moderado. Com núcleo de absorção anatômico, barreiras antivazamento e indicador de umidade. Cintura: de 120cm a 150cm Peso: de 70kg a 80kg	Mardam Slim	1,53	34.700,40
274	8.280	Unid	FRALDA ADULTO TAM. EG pacote com 26 unidades formato anatômico com canais de distribuição de líquidos e indicador de umidade. Indicado para pacientes acamados com incontinência urinária em grau moderado. Com núcleo de absorção anatômico, barreiras antivazamento e indicador de umidade. Cintura: de 150cm a 160cm Peso: Acima de 80kg	Mardam Slim	1,79	14.821,20
Valor Total do Fornecedor R$: 49.521,60						

Empresa: Lobofarma Distribuidora de Medicamentos Eireli						
CNPJ: 33.561.946/0001-86						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
06	360	Comp.	Ácido Acetilsalicílico (Prevent) 100mg	Bayer	0,57	205,20
26	720	Cáps.	Ampicilina 500mg	Multilab	0,71	511,20
32	360	Comp.	Atenolol 50mg + Clortalidona 12,5 mg	Sandoz	0,19	68,40
36	6.240	Comp.	Baclofeno 10 mg	União Química	0,22	1.372,80
41	12	Frs.	Brimonidina 2mg/mlc/5ml solução oftálmico	Neoquímica	18,38	220,56
49	720	Comp.	Cálcio 625 + Vit D 200UI	Vitamed	0,35	252,00
98	1.200	Comp.	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	Belfar	0,20	240,00
99	120	Frs.	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml c/10ml.	Teuto	2,73	327,60
103	1.080	Cáps.	Cloridrato de Nortriptilina 50mg	Rambaxi	0,88	950,40
146	1.920	Comp.	Finasterida 5mg	Legrand	0,50	960,00
166	300	Frs.	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml c/240ml.	EMS	11,05	3.315,00
184	360	Comp.	Levotiroxina Sódica 75mcg	Merck	0,31	111,60
190	12	Frs	Maleato de Timolol 5mg/ml c/ 5ml.Solução oftálmica	EMS	4,99	59,88
191	720	Comp.	Mebendazol 100mg	Belfar	0,43	309,60
198	720	Comp.	Metronidazol 250mg	Prati	0,16	115,20
204	6.000	Comp.	Nifedipino 20mg	Medquímica	0,29	1.740,00
216	720	Comp.	Orlistate 120mg	Prati	1,31	943,20
229	720	Comp.	Quelato de Ferro 300mg + Ácido Fólico 5mg + Cianocobalamina 15mcg	Farmaquímica	0,87	626,40

244	240	Frs.	Simeticona 75mg/ml c/15ml emulsão oral	Prati	3,22	772,80
251	192	Frs.	Sulfametoxazol+trimetoprima 200mg/5ml+40mg/5ml c/100ml.	EMS	3,95	758,40
255	60	Frs.	Sulfato Ferroso 25mg/ml c/30ml Solução oral	Belfar	5,17	310,20
257	360	Sachê	Sulfato sódico de Glicosamina 1,5g. + Sulfato sódico de Condroitina 1,2g.	Eurofarma	2,14	770,40
Valor Total do Fornecedor R$: 14.940,84						

Empresa: Jan Charles Rueckert - ME						
CNPJ: 05.011.908/0001-14						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
278	120	Unid.	Ades Sabores Variados 1Litro - Sabores Variados	Ades	13,00	1.560,00
281	96	Lata	Jasmine orgânico Bio V arroz + Cálcio 300g bebida em pó, orgânico (pó para preparo de alimento a base de arroz sabor original fonte de cálcio).	Jasmine	79,00	7.584,00
282	240	Pct	Leite em pó Tradição Integral 400g	Tradição	15,00	3.600,00
290	864	Lata	Supra Soy Original 300g sem Lactose - Alimento com proteína isolada de soja (tradicional sem sabor), rico em cálcio, magnésio, zinco, fosforo, ferro, iodo e vitamina A, C, D, B1, B2, B5, B6 e B12 e ácido fólico, Sem Glúten. Embalagem 300g.	Suprasoy	39,00	33.696,00
292	648	Lata	Piracanjuba Zero Lactose - Leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose, embalagem caixa - 1 litro.	Piracanjuba	8,40	5.443,20
311	12	Bisn	Photoderm Max Tinto FPS 100c/ 40 ml	Bioderma	135,00	1.620,00
Valor Total do Fornecedor R$: 53.503,20						

Empresa: Reinaldo Persona Farmácia de Manipulação Eireli						
CNPJ: 06.697.493/0001-47						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
313	3000	Fr	Sulfato de zinco 50 mg com 30 cápsulas (manipulado)	Manipulado	7,00	21.000,00
314	3000	Fr	Vitamina d3 50000ui com 04 cápsulas (manipulado)	Manipulado	3,00	9.000,00
316	3000	Fr	Ivermectina 05 mg com 04 cápsulas (manipulado)	Manipulado	1,50	4.500,00
Valor Total do Fornecedor R$: 34.500,00						

Cerejeiras - RO, 07 de Abril de 2021.

MARLY ALVES DE OLIVEIRA
Ass. Da Farmácia
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 167/2019
RG nº 5.475.842-1 SSP/PR
CPF n° 782.480.199-34

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 307/2019
RG nº 855.114 SSP/RO
CPF n° 800.164.562-20

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:8E6230F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - SRP 001/2021

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processos Administrativos Nº. 229 e 627/2021.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **Órgão Gerenciador**, neste ato representada pela Servidora, a senhora Marly Alves de Oliveira, nomeada pelo Decreto Municipal nº 167/2019, Carteira de Identidade RG nº 5.475.842-1 – SSP/PR, CPF nº 782.480.199-34, e as Empresas qualificadas no anexo único desta, doravante denominadas **Detentoras**; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **016/2021 - SRP 001/2021,** do **Processo Administrativo Nº. 229 e 627/2021**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Material Farmacológico, Material Hospitalar e Gêneros de Alimentação, para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde e as Ordens Judiciais, suprindo assim as necessidades da Farmácia Básica, com a aquisição destes produtos, com Recursos SEMSAU = SUS e Fornecimento de Materiais Farmacológicos em Fórmula Manipulada para a Farmácia Básica Municipal, para uso profilático da Covid 19 por servidores, contactantes e demais munícipes, com Recursos SEMSAU = SUS**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº **016/2021 - SRP 001/2021**;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela constante do anexo único desta Ata.

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata conforme Anexo VII nas condições previstas neste Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.1. para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Licitações:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

Art. 15 - DOS USUÁRIOS:

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Municipal nº 192 de 19 de janeiro de 2010;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 - DA PUBLICIDADE:

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. – Fica a classificação das empresas de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances em conformidade com o anexo único;

Art. 20. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 07 de Abril de 2021.

_____
Marly Alves de Oliveira
Ass. Da Farmácia
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 167/2019
RG nº 5.475.842-1 SSP/PR
CPF n° 782.480.199-34

_____
Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 307/2019
RG nº 855.114 SSP/RO
CPF n° 800.164.562-20

ANEXO ÚNICO DA ATA SRP Nº SRP 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021 SRP Nº SRP 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1199/2018

Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Material Farmacológico, Material Hospitalar e Gêneros de Alimentação, para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde e as Ordens Judiciais, suprindo assim as necessidades da Farmácia Básica, com a aquisição destes produtos, com Recursos SEMSAU = SUS e Fornecimento de Materiais Farmacológicos em Fórmula Manipulada para a Farmácia Básica Municipal, para uso profilático da Covid 19 por servidores, contactantes e demais munícipes, com Recursos SEMSAU = SUS.

Empresa: Ligia Maria Carneiro - ME						
CNPJ: 29.228.930/0001-89						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	240	Frasco	Acebrofilina 10 mg/ml c/ 120ml.	Cimed	6,00	1.440,00
04	720	Comp.	Aciclovir 200mg	Pharlab	0,21	151,20
23	12.000	Cáps.	Amoxicilina 500mg	Prati	0,21	2.520,00
71	2.160	Frs.	Clonazepam Gotas 2,5mg/ml c/20ml solução oral	Hipolabor	1,89	4.082,40
94	636	Bisn.	Cloridrato de lidocaína 20mg/g geléia 2%c/30g.	Pharlab	3,00	1.908,00
97	1.440	Comp.	Cloridrato de Metilfenidato 10mg	EMS	0,44	633,60
122	600	Bisn.	Dexametasona 1mg/g creme c/10g.	Sanval	1,02	612,00
131	720	Comp.	Diosmina + Hesperidina 450mg + 50mg	Globo	0,47	338,40
136	1.800	Comp.	Divalproato de Sódio ER 500mg	Abbott	1,45	2.610,00
143	11.400	Comp.	Fenitoína 100mg	Teuto	0,16	1.824,00
163	1.920	Comp.	Hemifumarato de Zolpidem 10 mg	Teuto	0,37	710,40
200	3.600	Comp.	Micofenolato de Mofetila 500mg	Accord	7,34	26.424,00
Valor Total do Fornecedor R$: 43.254,00						

Empresa: Werbran Distribuidora De Medicamentos Ltda						
CNPJ: 04.372.020/0001-44						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
07	13.080	Comp.	Ácido acetilsalicílico 100mg	Imec	0,04	523,20

10	10.080	Comp.	Ácido Valpróico 250mg	Biolab	0,25	2.520,00
11	13.440	Comp.	Ácido Valpróico 500mg	Biolab	0,58	7.795,20
12	240	Frs.	Ácido Valpróico 50mg/ml c/ 100ml	Hipolabor	4,80	1.152,00
16	48	Comp.	Alendronato de Sódio 70mg	Cellera	0,35	16,80
19	720	Comp.	Alprazolam 0,5mg	EMS	0,11	79,20
21	3.600	Comp.	Alprazolam 2mg	EMS	0,16	576,00
30	7.800	Comp.	Atenolol 25mg	Vitamedic	0,04	312,00
33	720	Comp.	Atorvastatina Cálcica 20mg	Nova Química	0,28	201,60
38	6.000	Comp.	Bensilato de Anlodipino 5mg	Geolab	0,04	240,00
67	720	Comp.	Ciprofibrato 100mg	Globo	0,40	288,00
70	1.800	Comp.	Clonazepam 2mg	EMS	0,06	108,00
78	25.920	Comp.	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	EMS	0,13	3.369,60
80	360	Comp.	Cloridrato de Bupropiona 150mg	EMS	0,70	252,00
82	15.480	Comp.	Cloridrato de Clomipramina 25mg	Germed	0,67	10.371,60
96	18.000	Comp.	Cloridrato de Metformina 850mg	Prati	0,09	1.620,00
109	6.000	Comp.	Cloridrato de Propranolol 40mg	Osorio Mor	0,03	180,00
113	360	Caps.	Cloridrato de Tansulosina 0,4 mg	Geolab	0,96	345,60
116	360	Comp.	Cloridrato de Venlafaxina 150mg	Geolab	1,50	540,00
118	360	Comp.	Cloridrato de Venlafaxina 75mg	Delta	0,80	288,00
127	6.000	Comp.	Diclofenaco de Sódio 50mg	Belfar	0,07	420,00
132	12.000	Comp.	Dipirona Monoidratada 500mg	Greenpharm	0,15	1.800,00
134	1.440	Comp.	Divalproato de Sódio 250mg	Zydus	0,47	676,80
135	2.880	Comp.	Divalproato de Sódio 500mg	Zydus	0,90	2.592,00
141	10.320	Comp.	Espironolactona 25mg	EMS	0,15	1.548,00
157	720	Comp.	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5mg	EMS	0,35	252,00
158	1.800	Comp.	Hemifumarato de Bisoprolol 5mg	EMS	0,35	630,00
159	4.320	Comp.	Hemifumarato de Quetiapina 100 mg	Geolab	0,80	3.456,00
164	25.080	Comp.	Hidroclorotiazida 25mg	Medquímica	0,03	752,40
167	1.200	Comp.	Ibuprofeno 300mg	Vitamedic	0,15	180,00
168	204	Comp.	Ibuprofeno 50mg/ml c/30ml.	Natulab	1,65	336,60
169	3.600	Comp.	Ibuprofeno 600mg	Multilab	0,16	576,00
174	2.520	Comp.	Lamotrigina 100mg	Zydus	0,45	1.134,00
175	1.080	Comp.	Lamotrigina 50mg	Zydus	0,19	205,20
178	1.800	Comp.	Levodopa + Cloridrato de Benserazida 100mg + 25mg	Ache	0,90	1.620,00
185	31.080	Comp.	Losartana Potássica 50mg	Prati	0,09	2.797,20
186	9.600	Comp.	Maleato de Enalapril 10mg	Medquímica	0,03	288,00
188	4.680	Comp.	Maleato de Enalapril 5mg	Cimed	0,06	280,80
195	6.120	Comp.	Metildopa 250mg	Sanval	0,37	2.264,40
202	360	Comp.	Montelucaste de Sódio 10mg	Geolab	0,62	223,20
210	720	Comp.	Olanzapina 10mg	EMS	0,50	360,00
215	7.080	Cáps.	Omeprazol 20mg	Globo	0,09	637,20
218	360	Comp.	Oxalato de Escitalopram 10 mg	Cellera	0,24	86,40
233	2.520	Comp.	Risperidona 1mg	Prati	0,13	327,60
235	1.080	Comp.	Risperidona 2mg	Prati	0,14	151,20
262	2.160	Comp.	Topiramato 100mg	Zydus	0,45	972,00
263	360	Comp.	Topiramato 25mg	Ems	0,15	54,00
264	2.160	Comp.	Topiramato 50mg	Zydus	0,25	540,00
Valor Total do Fornecedor R$: 55.939,80						

Empresa: Lobianco & Lima Ltda - ME						
CNPJ: 22.870.240/0001-80						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
39	360	Comp.	Besilato de Anlodipino 2,5 mg	Biosintética	0,89	320,40
45	48	Frs.	Brometo de Tiotrópio 2,5mcg/dose c/4ml de solução inalatório c/60 Doses	Boehringer	192,15	9.223,20
120	360	Comp.	Colicalciferol 7.000UI	União Química	1,07	385,20
150	48	Cx	Fumarato de Formoteroldi-hidratado 12mcg + Budesonida 400mcg c/60 cápsulas gelatinosas duras c/ pó de uso inalatório + inalador.	Novartis	77,30	3.710,40
Valor Total do Fornecedor R$: 13.639,20						

Empresa: Promercantil Ltda						
CNPJ: 19.756.096/0001-40						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
09	5.760	Comp.	Acido Fólico 5mg	Hipolabor	0,06	345,60
20	360	Comp.	Alprazolam 1mg	Germed	0,10	36,00
28	720	Comp.	Aripiprazol 10mg	Prati	0,56	403,20
29	1.080	Comp.	Atenolol 100mg	Prati	0,11	118,80
34	1.080	Comp.	Atorvastatina Cálcica 40mg	Germed	0,50	540,00
37	1.680	Comp.	Bensilato de Anlodipino 10mg	Sandoz	0,13	218,40
43	360	Comp.	Bromazepam 3mg	Teuto	0,12	43,20
44	360	Comp.	Bromazepam 6mg	Teuto	0,16	57,60
48	2.160	Comp.	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg c/20ml	Hipolabor	8,98	19.396,80
60	2.400	Comp.	Carvedilol 25mg	Germed	0,20	480,00
61	1.080	Comp.	Carvedilol 3,125mg	Germed	0,11	118,80
62	1.200	Comp.	Carvedilol 6,25mg	Germed	0,12	144,00
65	1.320	Comp.	Cetoconazol 200mg	Prati	0,33	435,60
75	204	Frs.	Cloridrato de Ambroxol 3 mg/ml (pediátrico) c/ 120ml	Farmace	1,96	399,84
76	180	Frs.	Cloridrato de Ambroxol 6 mg/ml (adulto) c/120ml	Farmace	2,35	423,00
102	2.160	Cáps.	Cloridrato de Nortriptilina 25mg	Eurofarma	0,38	820,80
104	360	Cáps.	Cloridrato de Nortriptilina 75mg	Rambaxi	0,95	342,00
105	360	Comp.	Cloridrato de Ondansedrona 8mg	Blau	0,34	122,40
111	3.240	Comp.	Cloridrato de Sertralina 100mg	Prati	0,36	1.166,40
160	2.520	Comp.	Hemifumarato de Quetiapina 200 mg	Germed	0,90	2.268,00
161	2.160	Comp.	Hemifumarato de Quetiapina 25 mg	Germed	0,22	475,20
194	1.440	Comp.	Mesilato de Doxazosina 4mg	Germed	0,21	302,40
201	720	Comp.	Mirtazapina 30mg	Prati	0,98	705,60
205	2.400	Comp.	Nimesulida 100 mg	Prati	0,13	312,00

206	300	Bins.	Nistatina (Creme Vaginal 25.000UI/g) c/60g. c/ 10 aplicadores	Greenpharma	4,44	1.332,00
208	12	Bisn.	Nistatina100.000UI/g + Oxido de Zinco200mg/gc/ 60g. Pomada	Neoquímica	8,80	105,60
213	72	Frs.	Óleo Age / Cicatrizantec/200 ml.	Nutriex	5,70	410,40
217	720	Comp.	Oxalato de Escitalopram 20mg	Teuto	0,24	172,80
222	3.600	Comp.	Paracetamol 500mg	Hipolabor	0,13	468,00
226	360	Comp.	Pregabalina 150mg	Teuto	0,41	147,60
227	2.880	Comp.	Pregabalina 75mg	Teuto	0,67	1.929,60
232	48	Comp.	Residronato de Sódico 35mg	Novaquímica	6,90	331,20
247	720	Comp.	Succinato de Desvenlaxina 50mg	Legrand	1,28	921,60
248	2.880	Comp.	Succinato de Metoprolol 100mg	Lips	1,41	4.060,80
254	48	Frs.	Sulfato de Salbutamol 100mcg/dose Aerosol c/200 Doses	Teuto	14,31	686,88
261	360	Comp.	Tibolona 2,5mg	Germed	0,78	280,80
267	360	Comp.	Valsartana 160mg	Germed	0,56	201,60
294	1.440	Amp.	Água Destilada c/10ml para uso injetável	Samtec	0,33	475,20
305	24	Unid.	Sonda Foley Estéril Latex Siliconizado 2 vias Nº16	Medix	3,28	78,72
Valor Total do Fornecedor R$: 41.278,44						

Empresa: Nossa Pharmacia Eireli						
CNPJ: 04.210.418/0001-84						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17	1.800	Comp.	Alopurinol 100mg	Medley	0,14	252,00
59	2.400	Comp.	Carvedilol 12,5mg	EMS	0,16	384,00
77	2.760	Comp.	Cloridrato de Amiodarona 200mg	Medley	0,53	1.462,80
89	720	Caps.	Cloridrato de Duloxetina 30 mg	Germed	1,36	979,20
108	12.000	Comp.	Cloridrato de Prometazina 25mg	Teuto	0,14	1.680,00
128	720	Comp.	Dicloridrato de Pramipexol 1,50mg	Eurofarma	5,14	3.700,80
139	1.080	Comp.	Esomeprazol 40 mg	Nova Química	1,73	1.868,40
177	2.160	Comp.	Levetiracetan 750mg	Supera	3,89	8.402,40
211	1.080	Comp.	Olanzapina 2,5 mg	Prati	0,59	637,20
219	2.160	Comp.	Oxcarbamazepina 600mg	União Química	1,39	3.002,40
220	132	Frs.	Oxcarbamazepina 60mg/ml c/100 ml.	União Química	24,83	3.277,56
231	720	Comp.	Ramipril 2,5mg	Medley	1,35	972,00
240	720	Comp.	Rosuvastatina Cálcica 10mg	Nova Química	0,37	266,40
241	2.520	Comp.	Rosuvastatina Cálcica 20mg	Nova Química	0,71	1.789,20
242	360	Comp.	Rosuvastatina Cálcica 40mg	Ache	4,99	1.796,40
253	600	Bisn.	Sulfato de Neomicina + Bacitracina Zincica 5mg+250UI/G pomada c/15g.	Prati	3,30	1.980,00
265	12	Frs.	Travoprosta 0,04mg/ml Solução oftálmica c/2,5/ml	Germed	24,00	288,00
279	120	Lata	Aptamil Sem Lactose 400g - Fórmula em pó, infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com a restrição de lactose, com DHA e ARA, nucleotídeos e proteínas láctea embalagem 400g. Composição: "Ingredientes: maltodextrina, óleos vegetais (Palma, Canola, Coco, Girassol), Mortierella alpina, caseinato, citrato de sódio, citrato de potássio, fosfato de cálcio, cloreto de potássio, Cloreto de magnésio, hidrogeno fosfato de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, cisteina, cloreto de colina, vitamina C, taurina, triptofano, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, uridina, citidina, carnitina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, biotina, vitamina A, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, Vitamina B2, Vitamina B12, Vitamina B1, Vitamina D, Vitamina B6; iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN"	Danone	50,00	6.000,00
280	84	Lata	Aptamil Premium 3 Sem Glutén 800g - é uma fórmula infantil de segmento para crianças a partir dos 10meses,com adição de prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, e taurina. Lactose, óleos vegetais (óleo de girassol de alto teor oléico, óleo de girassol, óleo de canola, óleo de palma), leite desnatado*,proteína de soro de leite*, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos GOSe fruto-oligossacarídeos FOS),carbonato de cálcio, fosfato de cálcio dibásico,cloreto de potássio, óleo de peixe, óleo de Mortierella Alpina,L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico,taurina,bitartarato de colina, caseinato de cálcio*, sulfato ferroso, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de potássio dibásico, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, gluconato cúprico, palmitato de ascorbila, DL-alfa-tocoferol,palmitato de retinila, cloridrato de piridoxina,cloridrato de cloreto de tiamina,riboflavina,sulfato de manganês,ácido N - pteroil - glutâmico,iodato de potássio, fitomenadiona,colecalciferol,D-biotina,selenito de sódio,cianocobalamina,antioxidante mistura concentrada de tocoferóis eemulsificantesmono e diglicerídeos de ácidos graxos elecitina. *Fonte proteica CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE.	Danone	50,00	4.200,00
283	144	Lata	Nan Comfor 1 com 400g - é uma fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. Ingredientes: soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, galactooligossacarídeos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina, taurina, mio-inositol, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5 monofosfato), bitartarato de colina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e acidulantes hidróxido de potássio e ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. * Fonte proteica.	Nestle	38,00	5.472,00
284	360	Lata	Nan Comfor 2 com 400g é uma fórmula infantil de seguimento, adicionada de prebióticos. usada em crianças a partir dos 06 meses de idade. Ingredientes: soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, galactooligossacarídeos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina),	Nestle	48,99	17.636,40

			L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina, taurina, mio-inositol, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5 monofosfato), bitartarato de colina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e acidulantes hidróxido de potássio e ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. * Fonte proteica.			
285	564	Lata	Ninho Integral 400g - Leite em pó instantâneo integral enriquecido com ferro e vitaminas A, C e D, embalagem 400g.	Nestle	29,00	16.356,00
286	60	Lata	Ninho Zero Lactose 400g - Leite em pó zero lactose, enriquecido em ferro e vitaminas C, A e D. Embalagem 380g	Nestle	49,00	2.940,00
289	312	Lata	Pediasure complete Sabor Baunilha 400g - Suplemento alimentar sem lactose, enriquecido com vitaminas e minerais, carboidratos e lipídios, contendo 100% ou mais de U.S. RDA para proteína, vitaminas e minerais. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, sabor baunilha, embalagem 400g	Abbott	50,00	15.600,00
291	144	Lata	Sustagem Kids Sabor Morango, Chocolate e Baunilha 380g - Suplemento Alimentar infantil sabor morango para crianças a partir de seis meses de idade, fórmula com 15 vitaminas e 11 minerais.Ingredientes: Sacarose, Maltodextrina, Leite Em Pó Desnatado Instantâneo (Leite Em Pó Desnatado E Emulsificante Lecitina De Soja), Fosfato De Cálcio, Fosfato De Magnésio, Ascorbato De Sódio, Sulfato De Zinco, Acetato De Dl-Alfa Tocoferil, Ferro Carbonil, Niacinamida, Sulfato De Manganês, Palmitato De Retinil, Gluconato De Cobre, Pantotenato De Cálcio, Vitamina B12, Cloridrato De Tiamina, Vitamina K1, Cloridrato De Piridoxina, Iodeto De Potássio, Colecalciferol, Ácido Fólico, Riboflavina, Cloreto De Cromo, Molibdato De Sódio, Biotina, Selenito De Sódio, Aromatizante E Estabilizante Carragena. Não Contém Glúten. Contém Lactose.	Mead Johson	26,50	3.816,00
293	336	Lata	Mucilon Sabores Variados 400g - Sabores Variados	Nestle	7,50	2.520,00
Valor Total do Fornecedor R$: 107.279,16						

Empresa: Armazém dos Medicamentos Eireli - ME

CNPJ: 27.718.661/0001-03

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
31	6.000	Comp.	Atenolol 50mg	Prati	0,08	480,00
35	1.488	Comp.	Azitromicina 500mg	Prati	1,53	2.276,64
81	6.000	Comp.	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg	Prati	0,23	1.380,00
85	360	Comp.	Cloridrato de Clopidogrel 75mg	Sandoz	0,48	172,80
86	14.760	Comp.	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	União Química	0,24	3.542,40
95	6.000	Comp.	Cloridrato de Metformina 500mg	Prati	0,10	600,00
107	5.760	Comp.	Cloridrato de Paroxetina 20mg	Zydus	0,24	1.382,40
112	3.600	Comp.	Cloridrato de Sertralina 50mg	Prati	0,15	540,00
121	828	Amp.	Decanoato de Haloperidol 70,52mg/ml c/1ml	União Química	5,55	4.595,40
144	14.760	Comp.	Fenobarbital 100mg	União Química	0,15	2.214,00
151	6.360	Comp.	Furosemida 40mg	Prati	0,07	445,20
152	720	Comp.	Gabapentina 300mg	Prati	0,50	360,00
153	1.440	Comp.	Gabapentina 400mg	Prati	0,65	936,00
154	18.000	Comp.	Glibenclamida 5mg	Medquímica	0,04	720,00
192	120	Frs.	Mebendazol 20mg/ml c/30ml.	Natulab	1,91	229,20
193	360	Comp.	Mesilato de Doxazosina 2mg	Sandoz	0,13	46,80
212	360	Comp.	Olanzapina 5mg	Prati	0,45	162,00
224	1.880	Comp.	Prednisona 20mg	Brainfarma	0,22	413,60
225	3.720	Comp.	Prednisona 5mg	Brainfarma	0,08	297,60
245	6.360	Comp.	Sinvastatina 20mg	Sandoz	0,10	636,00
249	3.720	Comp.	Succinato de Metoprolol 25mg	Pharlab	0,35	1.302,00
250	2.520	Comp.	Succinato de Metoprolol 50mg	Pharlab	0,69	1.738,80
252	1.200	Comp.	Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+80mg	Prati	0,17	204,00

Valor Total do Fornecedor R$: 24.674,84

Empresa: R.N.F de Souza e CIA Ltda - ME

CNPJ: 00.647.694/0001-53

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
51	24.000	Comp.	Captopril 25mg	Geolab	0,05	1.200,00
142	720	Comp.	Espironolactona 50mg	Eurofarma	0,43	309,60
162	360	Comp.	Hemifumarato de Quetiapina XR 50 mg	Supera	3,68	1.324,80
170	720	Comp.	Indapamida SR 1,5mg	EMS	0,24	172,80
236	1.080	Comp.	Rivaroxabana 10mg	Bayer	5,87	6.339,60
238	1.440	Comp.	Rivaroxabana 20mg	Bayer	5,70	8.208,00
239	1.800	Comp.	Rivastigmina 1,5mg	Novartis	3,95	7.110,00
246	3.000	Comp.	Sinvastatina 40mg	Legrand	0,19	570,00

Valor Total do Fornecedor R$: 25.234,80

Empresa: Medplus Comércio e Representação Ltda

CNPJ: 10.193.608/0002-14

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
53	43.560	Comp.	Carbamazepina 200mg	Teuto	0,18	7.840,80
63	1.200	Frs.	Cefalexina 250mg/5ml c/60ml	Teuto	6,50	7.800,00
64	12.000	Comp.	Cefalexina 500mg	Teuto	0,38	4.560,00
91	38.520	Cáps.	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	Teuto	0,07	2.696,40
288	240	Lata	Sustagem Adulto Baunilha, Chocolate e Morango 400g. - é um complemento alimentar para adultos. Sua fórmula contém 26 vitaminas e minerais, como cálcio, ferro, vitamina D e proteína, que participam da manutenção dos ossos e dos músculos e da geração de energia no corpo, sendo importante para a auxilar na realização de atividades do dia a dia. Ingredientes: Leite desnatado, sólidos de xarope de milho, leite integral, fosfato de magnésio, ascorbasto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamina, inositol, iodeto de potássio, acetato de Dl-alfa tocoferol, sulfato de manganês, sulfato cúprico, acetato de vitamina A, fitomenadiona, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, cianocobalamina (vitamina B12), riboflavina, ácido fólico e biotina. Contém aroma artificial de baunilha. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Nestle	48,00	11.520,00

Valor Total do Fornecedor R$: 34.417,20

Empresa: Medical Comércio, Importação e Exportação Ltda						
CNPJ: 30.511.964/0001-65						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
296	48	Unid	Bolsa Coletora de Urina Sistema de Fechado Capacidade 2.000ml	Adventive	4,78	229,44
301	14.400	Unid.	Seringa 1ML /CC (insulina U- 100) com Agulha 26G ½ 13 x0,45	SR	0,33	4.752,00
304	48	Frs.	Solução Fisiológica (Cloreto de Sódio 0,9%) frs. c/ 500ml	JP	3,25	156,00
Valor Total do Fornecedor R$: 5.137,44						

Empresa: Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda						
CNPJ: 23.312.871/0001-46						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
173	180	Frs.	Lactulose 667mg/ml c/120ml.	Naturelife	8,60	1.548,00
187	2.520	Comp.	Maleato de Enalapril 20mg	Sanval	0,09	226,80
207	60	Frs.	Nistatina 100.000UI/ml suspensão oral c/50ml.	Prati	4,92	295,20
Valor Total do Fornecedor R$: 2.070,00						

Empresa: Sou Mais Saúde Comércio De Equipamentos Médicos Eireli						
CNPJ: 34.380.863/0001-53						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
271	17.760	Unid	FRALDA ADULTO TAM. M pacote com 30 unidades formato anatômico com canais de distribuição de líquidos e indicador de umidade. Indicado para pacientes acamados com incontinência urinária em grau moderado. Com núcleo de absorção anatômico, barreiras antivazamento e indicador de umidade. Cintura: até 120cm Peso: de 40kg a 70kg	Mardam Slim	1,39	24.686,40
275	3.960	Unid	FRALDA ADULTO TAM. XG pacote com 7 unidades Barreiras antivazamento, Indicador de umidade/troca, Com Aloe Vera, Mais absorvente, Mais Segurança, Peso recomendado cintura 120 - 165cm peso acima de 90Kg	Mardan Slim	1,53	6.058,80
277	3.840	Unid	FRALDA JUVENIL (Big Fral) pacote com 11 unidades com Barreira antivazamento. - Incontinência intensa. - Cobertura filtrante suave - Uso Juvenil Cintura 42/ 72 cm. Peso 20 a 33 Kg. - Incontinência Intensa. - BigFral é indicada para incontinência urinária moderada a intensa. Oferece mais conforto, mais segurança, mais absorção e mais qualidade de vida, através de seu exclusivo sistema de máxima proteção com flocos de gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico. O produto é hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo, conforto e proteção. Além disso, as versões BigFral Plus® e BigFral Noturna® possuem indicadores de umidade que ajuda a manter a pele sempre seca e saudável.	Bigfral	4,27	16.396,80
298	6.000	Comp.	Compressa de Gazes Hidrófilas não estéril 11 fios c/ 10unidades	Erimax	0,54	3.240,00
299	5.280	Unid.	Coletor Sistema Aberto para coleta de urina c/cordão tipo saco capacidade 2.000ml descartável	Medgran	0,47	2.481,60
306	6.480	Unid.	Sonda Uretral Descartável Nº12	Biosani	0,66	4.276,80
308	2.160	Unid.	Sonda Uretral Descartável N°14	Biosani	0,40	864,00
309	360	Env.	Soro Reidratante Oral (Cloreto de Sódio + Citrato de Sódio + Glicose + Cloreto de Potássio) 3,5mg + 2,9mg + 20mg + 1,5mg c/ envelopes 27,9g de pó para solução de uso oral.	Natulab	0,59	212,40
310	12	Frs	Sabonete Íntimo Schinus terebinthifolius (Kronel) c/ 250ml.	Kronel	28,00	336,00
Valor Total do Fornecedor R$: 58.552,80						

Empresa: JGM Produtos Para Saúde Ltda						
CNPJ: 38.460.625/0001-09						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
72	72	Bolsa	Cloreto de Sódio 0,9% c/ 500ml – Bolsa	JP	4,72	339,84
79	7.920	Comp.	Cloridrato de Biperideno 2mg	Cristália	0,32	2534,40
114	2.880	Comp.	Cloridrato de Tramadol Retard 100mg	Cristália	4,80	13824,00
119	1.800	Comp.	Clozapina 100mg	Cristália	1,85	3330,00
234	36	Frs.	Risperidona 1mg/ml frs. c/30ml	Cristália	14,80	532,80
270	1.440	Unid	FRALDA ADULTO TAM. P pacote com 10 unidades indicadoparapessoas com peso de 30 á 40 kg e cintura de 50 á 80 cm.	Master Soft	1,40	2016,00
272	2.400	Unid	FRALDA ADULTO TAM. M (Moderate) pacote com 50 unidades formato anatômico com canais de distribuição de líquidos e indicador de umidade. Indicado para pacientes acamados com incontinência urinária em grau moderado. Com núcleo de absorção anatômico, barreiras antivazamento e indicador de umidade. Cintura: até 120cm Peso: de 40kg a 70kg	Moderate	1,67	4008,00
295	2.400	Unid.	Agulhas para Caneta de Insulina 5mm 31G	Uniqmed		0,00
297	9.600	Unid.	Compressa de Gases Hidrófilas Estéril 11 fios c/ 5 unidades	Erimax	0,59	1416,00
300	36	Unid.	Esparadrapo Impermeável 10cm x 4,5m	Procitex	0,49	4704,00
307	3.600	Unid.	Sonda Uretral Descartável Nº10	Biobase	7,35	264,60
312	60	Bisn	Bloqueador Solar 50 FPS – 200 ml	Trol	0,66	2376,00
Valor Total do Fornecedor R$: 38.153,64						

Empresa: Centralmix Comércio E Serviços Ltda						
CNPJ: 09.222.411/0001-04						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
273	22.680	Unid	FRALDA ADULTO TAM. G pacote com 30 unidades formato anatômico com canais de distribuição de líquidos	Mardam Slim	1,53	34.700,40

			e indicador de umidade. Indicado para pacientes acamados com incontinência urinária em grau moderado. Com núcleo de absorção anatômico, barreiras antivazamento e indicador de umidade. Cintura: de 120cm a 150cm Peso: de 70kg a 80kg			
274	8.280	Unid	FRALDA ADULTO TAM. EG pacote com 26 unidades formato anatômico com canais de distribuição de líquidos e indicador de umidade. Indicado para pacientes acamados com incontinência urinária em grau moderado. Com núcleo de absorção anatômico, barreiras antivazamento e indicador de umidade. Cintura: de 150cm a 160cm Peso: Acima de 80kg	Mardam Slim	1,79	14.821,20
Valor Total do Fornecedor R$: 49.521,60						

Empresa: Lobofarma Distribuidora de Medicamentos Eireli						
CNPJ: 33.561.946/0001-86						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
06	360	Comp.	Ácido Acetilsalicílico (Prevent) 100mg	Bayer	0,57	205,20
26	720	Cáps.	Ampicilina 500mg	Multilab	0,71	511,20
32	360	Comp.	Atenolol 50mg + Clortalidona 12,5 mg	Sandoz	0,19	68,40
36	6.240	Comp.	Baclofeno 10 mg	União Química	0,22	1.372,80
41	12	Frs.	Brimonidina 2mg/mlc/5ml solução oftálmico	Neoquímica	18,38	220,56
49	720	Comp.	Cálcio 625 + Vit D 200UI	Vitamed	0,35	252,00
98	1.200	Comp.	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	Belfar	0,20	240,00
99	120	Frs.	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml c/10ml.	Teuto	2,73	327,60
103	1.080	Cáps.	Cloridrato de Nortriptilina 50mg	Rambaxi	0,88	950,40
146	1.920	Comp.	Finasterida 5mg	Legrand	0,50	960,00
166	300	Frs.	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml c/240ml.	EMS	11,05	3.315,00
184	360	Comp.	Levotiroxina Sódica 75mcg	Merck	0,31	111,60
190	12	Frs	Maleato de Timolol 5mg/ml c/ 5ml.Solução oftálmica	EMS	4,99	59,88
191	720	Comp.	Mebendazol 100mg	Belfar	0,43	309,60
198	720	Comp.	Metronidazol 250mg	Prati	0,16	115,20
204	6.000	Comp.	Nifedipino 20mg	Medquímica	0,29	1.740,00
216	720	Comp.	Orlistate 120mg	Prati	1,31	943,20
229	720	Comp.	Quelato de Ferro 300mg + Ácido Fólico 5mg + Cianocobalamina 15mcg	Farmaquímica	0,87	626,40
244	240	Frs.	Simeticona 75mg/ml c/15ml emulsão oral	Prati	3,22	772,80
251	192	Frs.	Sulfametoxazol+trimetoprima 200mg/5ml+40mg/5ml c/100ml.	EMS	3,95	758,40
255	60	Frs.	Sulfato Ferroso 25mg/ml c/30ml Solução oral	Belfar	5,17	310,20
257	360	Sachê	Sulfato sódico de Glicosamina 1,5g. + Sulfato sódico de Condroitina 1,2g.	Eurofarma	2,14	770,40
Valor Total do Fornecedor R$: 14.940,84						

Empresa: Jan Charles Rueckert - ME						
CNPJ: 05.011.908/0001-14						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
278	120	Unid.	Ades Sabores Variados 1Litro - Sabores Variados	Ades	13,00	1.560,00
281	96	Lata	Jasmine orgânico Bio V arroz + Cálcio 300g bebida em pó, orgânico (pó para preparo de alimento a base de arroz sabor original fonte de cálcio).	Jasmine	79,00	7.584,00
282	240	Pct	Leite em pó Tradição Integral 400g	Tradição	15,00	3.600,00
290	864	Lata	Supra Soy Original 300g sem Lactose - Alimento com proteína isolada de soja (tradicional sem sabor), rico em cálcio, magnésio, zinco, fosforo, ferro, iodo e vitamina A, C, D, B1, B2, B5, B6 e B12 e ácido fólico, Sem Glúten. Embalagem 300g.	Suprasoy	39,00	33.696,00
292	648	Lata	Piracanjuba Zero Lactose - Leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose, embalagem caixa - 1 litro.	Piracanjuba	8,40	5.443,20
311	12	Bisn	Photoderm Max Tinto FPS 100c/ 40 ml	Bioderma	135,00	1.620,00
Valor Total do Fornecedor R$: 53.503,20						

Empresa: Reinaldo Persona Farmácia de Manipulação Eireli						
CNPJ: 06.697.493/0001-47						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
313	3000	Fr	Sulfato de zinco 50 mg com 30 cápsulas (manipulado)	Manipulado	7,00	21.000,00
314	3000	Fr	Vitamina d3 50000ui com 04 cápsulas (manipulado)	Manipulado	3,00	9.000,00
316	3000	Fr	Ivermectina 05 mg com 04 cápsulas (manipulado)	Manipulado	1,50	4.500,00
Valor Total do Fornecedor R$: 34.500,00						

Cerejeiras - RO, 07 de Abril de 2021.

MARLY ALVES DE OLIVEIRA
Ass. Da Farmácia
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 167/2019
RG nº 5.475.842-1 SSP/PR
CPF n° 782.480.199-34

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 307/2019
RG nº 855.114 SSP/RO
CPF n° 800.164.562-20

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:D5399C65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - SRP 001/2021

Processos Administrativos Nº. 229 e 627/2021.

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **Órgão Gerenciador**, neste ato representada pela Servidora, a senhora Marly Alves de Oliveira, nomeada pelo Decreto Municipal nº 167/2019, Carteira de Identidade RG nº 5.475.842-1 – SSP/PR, CPF nº 782.480.199-34, decide:

Art. 1º - Retificar os itens da empresa JGM Produtos Para Saúde Ltda, devidamente inscrita no CNPJ: 38.460.625/0001-09, constantes do Anexo Único, tal retificação, é em virtude de erro na digitação dos preços constantes nos seguintes itens: **295, 297, 300, 307 e 312.**

Empresa: JGM Produtos Para Saúde Ltda						
CNPJ: 38.460.625/0001-09						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
72	72	Bolsa	Cloreto de Sódio 0,9% c/ 500ml – Bolsa	JP	4,72	339,84
79	7.920	Comp.	Cloridrato de Biperideno 2mg	Cristália	0,32	2.534,40
114	2.880	Comp.	Cloridrato de Tramadol Retard 100mg	Cristália	4,80	13.824,00
119	1.800	Comp.	Clozapina 100mg	Cristália	1,85	3.330,00
234	36	Frs.	Risperidona 1mg/ml frs. c/30ml	Cristália	14,80	532,80
270	1.440	Unid	FRALDA ADULTO TAM. P pacote com 10 unidades indicadoparapessoas com peso de 30 á 40 kg e cintura de 50 á 80 cm.	Master Soft	1,40	2.016,00
272	2.400	Unid	FRALDA ADULTO TAM. M (Moderate) pacote com 50 unidades formato anatômico com canais de distribuição de líquidos e indicador de umidade. Indicado para pacientes acamados com incontinência urinária em grau moderado. Com núcleo de absorção anatômico, barreiras antivazamento e indicador de umidade. Cintura: até 120cm Peso: de 40kg a 70kg	Moderate	1,67	4.008,00
295	2.400	Unid.	Agulhas para Caneta de Insulina 5mm 31G	Uniqmed	0,59	1.416,00
297	9.600	Unid.	Compressa de Gases Hidrófilas Estéril 11 fios c/ 5 unidades	Erimax	0,49	4.704,00
300	36	Unid.	Esparadrapo Impermeável 10cm x 4,5m	Procitex	7,35	264,60
307	3.600	Unid.	Sonda Uretral Descartável Nº10	Biobase	0,66	2.376,00
312	60	Bisn	Bloqueador Solar 50 FPS – 200 ml	Trol	46,80	2.808,00
Valor Total do Fornecedor R$: 38.153,64						

Cerejeiras - RO, 06 de Maio de 2021.

MARLY ALVES DE OLIVEIRA
Ass. Da Farmácia
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 167/2019
RG nº 5.475.842-1 SSP/PR
CPF n° 782.480.199-34

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 307/2019
RG nº 855.114 SSP/RO
CPF n° 800.164.562-20

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:1E7566B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - SRP 001/2021

Processos Administrativos Nº. 229 e 627/2021.

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **Órgão Gerenciador**, neste ato representada pela Servidora, a senhora Marly Alves de Oliveira, nomeada pelo Decreto Municipal nº 167/2019, Carteira de Identidade RG nº 5.475.842-1 – SSP/PR, CPF nº 782.480.199-34, decide:

Art. 1º - Retificar os itens da empresa JGM Produtos Para Saúde Ltda, devidamente inscrita no CNPJ: 38.460.625/0001-09, constantes do Anexo Único, tal retificação, é em virtude de erro na digitação dos preços constantes nos seguintes itens: **295, 297, 300, 307 e 312.**

Empresa: JGM Produtos Para Saúde Ltda						
CNPJ: 38.460.625/0001-09						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
72	72	Bolsa	Cloreto de Sódio 0,9% c/ 500ml – Bolsa	JP	4,72	339,84
79	7.920	Comp.	Cloridrato de Biperideno 2mg	Cristália	0,32	2.534,40
114	2.880	Comp.	Cloridrato de Tramadol Retard 100mg	Cristália	4,80	13.824,00
119	1.800	Comp.	Clozapina 100mg	Cristália	1,85	3.330,00
234	36	Frs.	Risperidona 1mg/ml frs. c/30ml	Cristália	14,80	532,80
270	1.440	Unid	FRALDA ADULTO TAM. P pacote com 10 unidades indicadoparapessoas com peso de 30 á 40 kg e cintura de 50 á 80 cm.	Master Soft	1,40	2.016,00
272	2.400	Unid	FRALDA ADULTO TAM. M (Moderate) pacote com 50 unidades formato anatômico com canais de distribuição de líquidos e indicador de umidade. Indicado para pacientes acamados com incontinência urinária em grau	Moderate	1,67	4.008,00

			moderado. Com núcleo de absorção anatômico, barreiras antivazamento e indicador de umidade. Cintura: até 120cm Peso: de 40kg a 70kg			
295	2.400	Unid.	Agulhas para Caneta de Insulina 5mm 31G	Uniqmed	0,59	1.416,00
297	9.600	Unid.	Compressa de Gases Hidrófilas Estéril 11 fios c/ 5 unidades	Erimax	0,49	4.704,00
300	36	Unid.	Esparadrapo Impermeável 10cm x 4,5m	Procitex	7,35	264,60
307	3.600	Unid.	Sonda Uretral Descartável Nº10	Biobase	0,66	2.376,00
312	60	Bisn	Bloqueador Solar 50 FPS – 200 ml	Trol	46,80	2.808,00
Valor Total do Fornecedor R$: 38.153,64						

Cerejeiras - RO, 06 de Maio de 2021.

MARLY ALVES DE OLIVEIRA
Ass. Da Farmácia
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 167/2019
RG nº 5.475.842-1 SSP/PR
CPF n° 782.480.199-34

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 307/2019
RG nº 855.114 SSP/RO
CPF n° 800.164.562-20

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:0AAF512E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO II DEM. EXEC. DAS DESP POR FUNÇAO E SUBFUNÇÃO 4 BI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.000.000,00	60.546.424,17	9.728.017,47	42.876.720,05	100,00	17.669.704,12	9.340.981,61	30.422.115,08	100,00	30.124.309,09	0,00
Legislativa	2.228.000,00	2.228.000,00	295.403,68	1.226.491,53	2,86	1.001.508,47	273.014,46	1.082.179,86	3,56	1.145.820,14	0,00
Ação Legislativa	2.228.000,00	2.228.000,00	295.403,68	1.226.491,53	2,86	1.001.508,47	273.014,46	1.082.179,86	3,56	1.145.820,14	0,00
Administração	10.704.168,36	11.390.820,63	1.971.505,02	8.475.353,50	19,77	2.915.467,13	1.874.376,82	6.357.844,04	20,90	5.032.976,59	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	138.950,00	-68.300,00	53.092,00	0,12	85.858,00	52.592,00	52.592,00	0,17	86.358,00	0,00
Administração Geral	7.129.168,36	7.505.870,63	1.352.384,50	5.307.589,41	12,38	2.198.281,22	1.153.763,93	4.016.430,04	13,20	3.489.440,59	0,00
Administração Financeira	3.393.000,00	3.667.000,00	687.420,52	3.104.722,09	7,24	562.277,91	668.020,89	2.288.822,00	7,52	1.378.178,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	152.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00
Turismo	30.000,00	10.000,00	0,00	9.950,00	0,02	50,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Segurança Pública	42.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Policiamento	42.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Assistência Social	3.120.000,00	3.720.117,17	422.211,87	1.813.318,02	4,23	1.906.799,15	439.613,68	1.418.164,34	4,66	2.301.952,83	0,00
Administração Geral	1.868.270,00	2.042.034,39	231.329,40	1.220.868,01	2,85	821.166,38	339.422,32	1.057.873,47	3,48	984.160,92	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	28.800,00	0,07	11.200,00	4.800,00	19.200,00	0,06	20.800,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	13.480,00	72.984,06	0,00	4.006,30	0,01	68.977,76	4.006,30	4.006,30	0,01	68.977,76	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	414.000,00	372.223,14	20.364,08	130.519,05	0,30	241.704,09	23.456,50	114.018,67	0,37	258.204,47	0,00
Assistência Comunitária	784.250,00	1.192.875,58	170.518,39	429.124,66	1,00	763.750,92	67.928,56	223.065,90	0,73	969.809,68	0,00
Saúde	12.004.170,90	15.395.311,74	3.302.167,05	12.237.276,95	28,54	3.158.034,79	2.826.719,68	10.396.169,64	34,17	4.999.142,10	0,00
Administração Geral	10.000,00	1.061.672,94	439.253,15	979.673,52	2,28	81.999,42	345.831,20	838.597,57	2,76	223.075,37	0,00
Atenção Básica	5.367.983,81	6.268.561,19	988.127,37	4.416.915,64	10,30	1.851.645,55	1.047.325,37	3.694.290,36	12,14	2.574.270,83	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.101.917,09	7.197.807,61	1.740.018,31	6.302.148,83	14,70	895.658,78	1.305.399,01	5.370.247,69	17,65	1.827.559,92	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	217.000,00	217.000,00	33.855,69	79.405,35	0,19	137.594,65	14.805,44	55.770,10	0,18	161.229,90	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	16.000,00	0,04	4.000,00	3.062,98	6.492,35	0,02	13.507,65	0,00
Vigilância Epidemiológica	287.270,00	630.270,00	100.912,53	443.133,61	1,03	187.136,39	110.295,68	430.771,57	1,42	199.498,43	0,00
Educação	16.504.585,45	16.910.867,70	2.650.129,96	9.959.429,48	23,23	6.951.438,22	2.444.903,50	8.270.234,51	27,18	8.640.633,19	0,00
Administração Geral	127.000,00	170.000,00	48.162,63	142.701,95	0,33	27.298,05	28.468,24	60.174,25	0,20	109.825,75	0,00
Alimentação e Nutrição	354.500,00	401.348,02	0,00	196.859,80	0,46	204.488,22	78.489,40	78.489,40	0,26	322.858,62	0,00
Ensino Fundamental	12.210.085,45	12.646.519,68	1.993.199,07	7.290.389,80	17,00	5.356.129,88	1.771.037,22	5.928.738,98	19,49	6.717.780,70	0,00
Educação Infantil	3.813.000,00	3.693.000,00	608.768,26	2.329.477,93	5,43	1.363.522,07	566.908,64	2.202.831,88	7,24	1.490.168,12	0,00
Cultura	107.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Difusão Cultural	107.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Urbanismo	30.000,00	28.875,00	13.391,30	23.391,30	0,05	5.483,70	14.923,06	14.923,06	0,05	13.951,94	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	28.875,00	13.391,30	23.391,30	0,05	5.483,70	14.923,06	14.923,06	0,05	13.951,94	0,00
Habitação	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

Saneamento	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	105.000,00	86.000,00	21.000,00	46.000,00	0,11	40.000,00	16.000,00	25.000,00	0,08	61.000,00	0,00
Controle Ambiental	75.000,00	76.000,00	21.000,00	36.000,00	0,08	40.000,00	6.000,00	15.000,00	0,05	61.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,02	0,00	10.000,00	10.000,00	0,03	0,00	0,00
Agricultura	531.000,00	777.000,00	129.879,02	447.898,41	1,04	329.101,59	127.904,88	252.888,02	0,83	524.111,98	0,00
Abastecimento	442.000,00	702.000,00	105.284,02	404.195,22	0,94	297.804,78	95.310,92	219.722,16	0,72	482.277,84	0,00
Extensão Rural	34.000,00	20.000,00	14.685,00	14.864,94	0,03	5.135,06	12.084,53	12.264,47	0,04	7.735,53	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	55.000,00	55.000,00	9.910,00	28.838,25	0,07	26.161,75	20.509,43	20.901,39	0,07	34.098,61	0,00
Comércio e Serviços	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	260.000,00	250.000,00	0,00	249.270,00	0,58	730,00	35.168,58	224.204,58	0,74	25.795,42	0,00
Conservação de Energia	250.000,00	250.000,00	0,00	249.270,00	0,58	730,00	35.168,58	224.204,58	0,74	25.795,42	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.940.000,00	7.827.146,95	518.655,29	7.157.694,72	16,69	669.452,23	1.169.446,63	1.654.909,96	5,44	6.172.236,99	0,00
Transporte Aéreo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.930.000,00	7.817.146,95	518.655,29	7.157.694,72	16,69	659.452,23	1.169.446,63	1.654.909,96	5,44	6.162.236,99	0,00
Desporto e Lazer	645.417,09	1.012.626,78	403.674,28	700.952,55	1,63	311.674,23	39.435,44	286.477,59	0,94	726.149,19	0,00
Administração Geral	509.417,09	560.626,78	59.274,28	309.276,77	0,72	251.350,01	39.435,44	241.201,81	0,79	319.424,97	0,00
Desporto de Rendimento	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	91.000,00	432.000,00	344.400,00	391.675,78	0,91	40.324,22	0,00	45.275,78	0,15	386.724,22	0,00
Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Encargos Especiais	1.160.000,00	885.000,00	0,00	539.643,59	1,26	345.356,41	79.474,88	439.119,48	1,44	445.880,52	0,00
Serviço da Dívida Interna	360.000,00	270.000,00	0,00	74.500,00	0,17	195.500,00	12.427,41	49.520,89	0,16	220.479,11	0,00
Outros Encargos Especiais	800.000,00	615.000,00	0,00	465.143,59	1,08	149.856,41	67.047,47	389.598,59	1,28	225.401,41	0,00
Reserva de Contingência	563.658,20	6.658,20	0,00	0,00	0,00	6.658,20	0,00	0,00	0,00	6.658,20	0,00
Reserva de Contingência	563.658,20	6.658,20	0,00	0,00	0,00	6.658,20	0,00	0,00	0,00	6.658,20	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	50.000.000,00	60.546.424,17	9.728.017,47	42.876.720,05	100,00	17.669.704,12	9.340.981,61	30.422.115,08	100,00	30.124.309,09	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:DF0C4FDE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 8 - DEM REC E DESP COM M D E 4 BI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.357.000,00	3.446.709,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.110.000,00	1.049.489,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	617.000,00	567.991,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.630.000,00	1.069.865,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.000.000,00	759.362,92
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.450.000,00	24.170.162,32
2.1- Cota-Parte FPM	14.150.000,00	11.110.662,86
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.000.000,00	10.485.872,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.150.000,00	624.790,16
2.2- Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	10.759.927,11
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	77.269,70
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00	4.754,43

2.5- Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.217.548,22
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.807.000,00	27.616.871,70
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.463.000,00	4.741.124,27
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.741.750,00	2.195.143,49
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.510.000,00	7.225.027,86
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.510.000,00	7.225.027,86
6.1.1 - Principal	9.500.000,00	7.213.377,72
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	11.650,14
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.037.000,00	2.472.253,45
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		286.797,05
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		286.797,05
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		7.511.824,91

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.181.750,00	4.380.366,42	4.380.366,42	4.380.366,42	0,00
10.1 - Educação Infantil	2.096.500,00	1.657.375,91	1.657.375,91	1.657.375,91	0,00
10.1.1 - Creche	1.177.500,00	1.027.056,07	1.027.056,07	1.027.056,07	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	919.000,00	630.319,84	630.319,84	630.319,84	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.085.250,00	2.722.990,51	2.722.990,51	2.722.990,51	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	3.399.229,64	2.060.994,57	1.462.498,50	1.462.497,90	0,00
11.1 - Educação Infantil	942.000,00	369.773,43	322.010,08	322.010,08	0,00
11.1.1 - Creche	502.000,00	190.743,17	176.327,88	176.327,88	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	440.000,00	179.030,26	145.682,20	145.682,20	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.457.229,64	1.691.221,14	1.140.488,42	1.140.487,82	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	9.580.979,64	6.441.360,99	5.842.864,92	5.842.864,32	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.380.366,42	4.380.366,42	4.380.366,42	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.441.360,99	5.842.864,92	5.842.864,32	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		5.057.519,50	4.380.366,42	4.380.366,42	60,63
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3		VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		722.502,79	1.382.162,94	1.382.162,94	19,13

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	503.500,00	244.389,15	213.831,43	213.831,43	0,00	
24.1 - Creche	294.000,00	169.155,10	156.738,66	156.738,66	0,00	
24.2 - Pré-escola	209.500,00	75.234,05	57.092,77	57.092,77	0,00	
25. ENSINO FUNDAMENTAL	4.598.585,45	2.674.569,93	1.999.639,70	1.999.639,70	0,00	
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.102.085,45	2.918.959,08	2.213.471,13	2.213.471,13	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	

27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					8.056.336,05
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					2.472.253,45
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					5.584.082,60
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.904.217,92	5.584.082,60	20,22
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.701,10	3.701,10	3.701,10	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.701,10	3.701,10	3.701,10	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				684.500,00	314.454,56
35.1 - Salário Educação				400.000,00	140.165,97
35.2 - PDDE				0,00	0,00
35.3 - PNAE				174.500,00	139.516,80
35.4 - PNATE				100.000,00	32.856,92
35.5 - Outras Transferências do FNDE				10.000,00	1.914,87
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				1.155.000,00	213.629,57
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				500,00	69.608,83
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				1.840.000,00	597.692,96
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	239.021,60	133.149,39	39.607,11	39.607,11	0,00
41.1 - Creche	48.021,60	39.919,10	19.695,75	19.695,75	0,00
41.2 - Pré - Escola	191.000,00	93.230,29	19.911,36	19.911,36	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.808.781,01	465.960,02	174.291,35	174.291,35	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.047.802,61	599.109,41	213.898,46	213.898,46	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	16.910.867,70	9.959.429,48	8.270.234,51	8.270.233,91	0,00
47.1 - Despesas Correntes	15.779.831,99	9.295.938,21	8.048.956,44	8.048.955,84	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	9.926.500,00	6.703.269,46	6.703.269,46	6.703.269,46	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	45.000,00	1.374,00	1.374,00	1.374,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.808.331,99	2.591.294,75	1.344.312,98	1.344.312,38	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.131.035,71	663.491,27	221.278,07	221.278,07	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.131.035,71	663.491,27	221.278,07	221.278,07	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				286.797,05	41.713,86
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				7.225.027,86	140.165,97
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				5.842.971,94	138.354,06
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				1.668.852,97	43.525,77
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				1.668.852,97	43.525,77

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:7AD60340

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO XII- DESP COM GASTO SERVIÇOS PUBLICO DE SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.357.000,00	4.357.000,00	3.446.709,38	79,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.110.000,00	1.110.000,00	1.049.489,63	94,55
IPTU	700.000,00	700.000,00	575.220,97	82,17
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	410.000,00	410.000,00	474.268,66	115,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	617.000,00	617.000,00	567.991,22	92,06
ITBI	600.000,00	600.000,00	561.219,67	93,54
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	17.000,00	17.000,00	6.771,55	39,83
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.630.000,00	1.630.000,00	1.069.865,61	65,64
ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	1.051.434,44	65,71
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	18.431,17	61,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.000.000,00	1.000.000,00	759.362,92	75,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.315.000,00	27.315.000,00	23.545.372,16	86,20
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	10.485.872,70	80,66
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	4.754,43	9,51
Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	2.217.548,22	100,80
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	10.759.927,11	89,67
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	77.269,70	154,54
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.672.000,00	31.672.000,00	26.992.081,54	85,22

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:5A9E96CD

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 14 DEM SIMPLIFICADO RREO 4 BI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	50.000.000,00
Previsão Atualizada	50.000.000,00
Receitas Realizadas	38.997.879,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.705.840,07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	50.000.000,00
Créditos Adicionais	10.546.424,17
Dotação Atualizada	60.546.424,17
Despesas Empenhadas	42.876.720,05
Despesas Liquidadas	30.422.115,08
Despesas Pagas	30.179.083,67
Superávit Orçamentário	8.575.764,89
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	42.876.720,05
Despesas Liquidadas	30.422.115,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	52.110.284,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.451.528,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.451.528,07
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	6.509.564,39	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	6.371.744,38	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	702.922,36	52,17	702.870,19	0,00
Poder Executivo	702.922,36	52,17	702.870,19	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.244.087,80	69.103,55	1.637.103,85	4.537.880,40
Poder Executivo	6.244.087,80	69.103,55	1.637.103,85	4.537.880,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.947.010,16	69.155,72	2.339.974,04	4.537.880,40

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.584.082,60	25,00	20,22
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.380.366,42	70,00	60,63
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	8.286.667,84		2.294.648,63
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	251.500,00		-249.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.844.308,66	15,00	25,36
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:CDE932F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 077/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 077/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e exone- rações, conforme justificado através do Ofício nº 469/SEMSAU/2021 de 27/09/2021 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Edital SEMSAU nº 004/2021 (processo eletrônico º 3840/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3058 em 24/09/2021, tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base no **Decreto nº 4599 de 01/02/2021;**
RESOLVE:
01 - **Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital,** aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/SEMSAU/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), para preparação e entrega dos documentos necessários para contratações por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, de acordo com o Art. 1º, § Único e Art. 30 da Lei nº 2.218/2019 de 09/12/2020 e, conforme **DECRETO Nº 4.645 de 18/03/2021**, deste modo entende-se a necessidade das contratações emergenciais considerando os aumentos expressivos de casos ativos devido à pandemia

decorrente do novo coronavírus - COVID-19 tal demanda para suprir a carência do **Hospital Municipal Angelina Georgetti e CAPS**, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMA- NOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.
02 - Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permiti- do o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.
03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 28 de Setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 077/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ASSISTENTE SOCIAL		
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL -CAPS		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Jucelia Barbosa de Abreu Bianchi	Assistente Social	01º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
PSICÓLOGO		
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL -CAPS		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Luana Lopes Prates	Psicólogo	01º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
MÉDICO PSIQUIATRA		
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL -CAPS		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Roberta Fernandes Mattos	Psiquiatra	01º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
MOTORISTA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Luan Fernando Friedrich	Motorista	01º
Wagner Alves de Souza Junior	Motorista	02º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
AUXILIAR DE COPA E COZINHA		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Nilceia Schultz Couto	Auxiliar de Copa e Cozinha	01º
Edileusa Gomes da Silva	Auxiliar de Copa e Cozinha	02º
Lucinete Botelho de Carvalho	Auxiliar de Copa e Cozinha	03º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Silvalter Marques Pereira	Motorista de Ambulância	01º
Luan Fernando Friedrich	Motorista de Ambulância	02º
Genis Paiva Soares	Motorista de Ambulância	03º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
MÉDICO CLÍNICO GERAL		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Helber Janes da Silva	Médico Clínico Geral	01º
Patrícia Novais de Souza	Médico Clínico Geral	02º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
MÉDICO CLÍNICO OBSTETRA		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Elifran Costa Farias	Médico Clínico Obstetra	01º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
FISIOTERAPEUTA		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Nayara Carla de Oliveira Santos	Fisioterapeuta	01º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Ozeas Cunha	Técnico em Enfermagem	01º
Mirian Teixeira de Carvalho	Técnico em Enfermagem	02º
Regiani Elizia Gonçalves	Técnico em Enfermagem	03º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO DE RADIOLOGIA		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Dino César Kulba	Técnico de Radiologia	01º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRO		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Kelmi Cristina Saracini	Enfermeiro	01º

Angelita Maria Estevão	Enfermeiro	02º

Espigão do Oeste/RO, 28 de Setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 077/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELE-TIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2021, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADO-RIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Declaração de disponibilidade para Cadastramento no CNES	Para todos os cargos
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e CPF do Conjugue	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e CPF	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para **os cargos exigi- dos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	CNH, Categoria B ou superior	Para o cargo de Motorista
01 (uma) cópia	CNH, Categoria B ou Superior + Curso de Condutor de veículo de Emergência	Para o Cargo de Motorista de Ambulância
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não **sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declara- ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar no site:	**www.tce.ro.gov.br**
01 (uma) cópia	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candida- to e, **caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empre-gador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das ativida- des e a unidade administrativa em que exercem suas funções.**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do **SIGAP** no TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br**.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	**Atestado Admissional**, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 do Edital nº 004/2021,** desde que assinem termo de responsabilidade, **(Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020),** sendo assim faz necessário também avaliação da junta médica oficial.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta salário Banco Bradesco	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6CA5CFAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 025/PMGJT/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 025/PMGJT-SRP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 031/SUPEL/2021
PROCESSO N°: 436-1/SEMSAU/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-34, residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 19.391.064/0001-99**, estabelecida Rua/Av Gabriel Miller, nº: 127, Centro/bairro Módulo 02, na cidade de Juína, Estado de MT, tendo como representante o Srº ROGÉRIO VERONESE, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 0684864-8 – SSP/MT e CPF sob nº: 781.387.601-68 - residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de MT, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 031/SUPEL/2021, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no

Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual AQUISIÇÃO DE IMUNOGLOBINA – ANTI – D (RH NEGATIVO), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, d**e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº.436-1/2021.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/SUPEL/2021,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 031/SUPEL/2021,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Wallace Miguel Nascimento Pinto, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**						
Representante legal: ROGÉRIO VERONESE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
1	Imunoglobulina anti-Rh (D)contendo: 1 seringa preenchida com 2 ml de solução injetável de imunoglobulina humna ant-D (300 uh/2ml) e agulha para injeção, contém anticorpos IgG específicos contra antígenos RhD de eritrócitos humanos. A sua utilização impede que uma pessoa Rh (D) negativa se imunize através do contato com células vermelhas do sangue de seu bebê ou por ocasião de uma transfusão de sangue RhD positivo.	csI	UND	20	R$ 470,00	R$ 9.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.400,00**

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 - - A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
6.2 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.
6.3 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
7.3 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.
7.4 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos serviços ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços executados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviço registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar a realização dos serviços", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA.**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **031/SUPEL/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de Setembro de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro
Decreto N° 8.405/GP/2021

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO
Presidente da GSRP
Portaria N° 8.362/GP/2021

ERILAINE LUCRECIA RIBEIRO DA SILVA
Equipe de Apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe de Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de Apoio GSRP

Empresas Detentoras:

Luvermed Distribuidora de Medicamentos
Empresa Detentora
ROGÉRIO VERONESE
Representante legal
E-mail: luvermed@gmail.com
Telefone: (66) 3566-1876

Publicado por:
Wallace Miguel Nascimento Pinto
Código Identificador:5ABB8288

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.386 /GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de**no valor de996.455,00(novecentos e noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais),r**referente**ao*ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DOS BLOCOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDERELACIONADS A EMENDAS PARLAMENTARES*,**no exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO		
021101	**Fundo Municipal de Saúde**	
FICHA/CRIAR	**Emenda Parlamentar n° 23273.682000/1160-01, Hospital Regional Perpétuo Socorro**	
P. ATIVIDADE / CRIAR **4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**R$ 149.460,00**

021101	**Fundo Municipal de Saúde**	
FICHA/CRIAR	**Emenda Parlamentar n°23273.682000/1160-02, Hospital Regional Perpétuo Socorro**	
P. ATIVIDADE / CRIAR **4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**R$ 349.910,00**

021101	**Fundo Municipal de Saúde**	
FICHA/CRIAR	**Emenda Parlamentar n°23273.682000/1160-05, Hospital Regional Perpétuo Socorro**	
P. ATIVIDADE / CRIAR **4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**R$ 299.820,00**

021101	**Fundo Municipal de Saúde**
FICHA/CRIAR	**Emenda Parlamentar n° 23273.682000/1160-06, Hospital Regional Perpétuo Socorro**

P. ATIVIDADE / CRIAR	**Equipamentos e Material Permanente**	**R$ 63.420,00**
4.4.90.52.00		

021101	**Fundo Municipal de Saúde**	
FICHA/CRIAR	**Emenda Parlamentar n°23273.682000/1190-01, Piso da Atenção BásicaPAB-FIXO**	
P. ATIVIDADE / CRIAR	**Equipamentos e Material Permanente**	**R$ 133.845,00**
Total geral superávit financeiro		**R$ 996.455,00**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos superávit financeiro do exercício de 2020 referente ao***ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DOS BLOCOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDERELACIONADS A EMENDAS PARLAMENTARES,***e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	CONTA	EMENDAS PARLAMENTARES	SUPERÁVIT
Investimento	**Banco Brasil; Agencia: 0390-5 Conta: 35.498-8**	**EmendaParlamentarn° 23273.682000/1160-01,** Hospital Regional Perpétuo Socorro.	**R$ 149.460,00**
		EmendaParlamentarn°23273.682000/1160-02, Hospital Regional Perpétuo Socorro	**R$ 349.910,00**
		EmendaParlamentarn°23273.682000/1160-05,Hospital Regional Perpétuo Socorro.	**R$ 299.820,00**
		EmendaParlamentarn° 23273.682000/1160-06, Hospital Regional Perpétuo Socorro	**R$ 63.420,00**
		EmendaParlamentarn° 23273.682000/1190-01, Piso da Atenção BásicaPAB-FIXO	**R$ 133.845,00**
TOTAL			**R$ 996.455,00**

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 23 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E67EF85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.387 /GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020 ref.Contrato de Repasse nº 839911/2016/MS/CAIXA.

*A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,*Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R$: 497.900,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos reais),Contrato de Repasse nº 839911/2016/MS/CAIXA no exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
02.11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
P/A A SER CRIADO	Manutenção das atividades -Contrato de Repasse nº 839911/2016/MS/CAIXA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F-A CRIAR	103.113,57
Total do Crédito Especial			**103.113,57**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberta de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos desuperávit financeiro do exercício de 2020 ref.Contrato de Repasse nº 839911/2016/MS/CAIXArepassado por intermédio do ministério da saúde e inclusãono PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	Contrato de Repasse nº 839911/2016/MS/CAIXA	006.00647005-0			103.113,57		103.113,57
TOTAL.....					103.113,57		103.113,57
Recursos do Financeiro utilizados neste Ato						103.113,57	

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 23 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5C82DC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.740 /GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.386 de23 de setembro de 2021, baixa o seguinte:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de**no valor de996.455,00(novecentos e noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais),r**eferente**ao*ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DOS BLOCOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDERELACIONADS A EMENDAS PARLAMENTARES*,**no exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO		
021101	**Fundo Municipal de Saúde**	
FICHA/CRIAR	**Emenda Parlamentar nº 23273.682000/1160-01, Hospital Regional Perpétuo Socorro**	
P. ATIVIDADE / CRIAR **4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**R$ 149.460,00**

021101	**Fundo Municipal de Saúde**	
FICHA/CRIAR	**Emenda Parlamentar nº23273.682000/1160-02, Hospital Regional Perpétuo Socorro**	
P. ATIVIDADE / CRIAR **4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**R$ 349.910,00**

021101	**Fundo Municipal de Saúde**	
FICHA/CRIAR	**Emenda Parlamentar nº23273.682000/1160-05, Hospital Regional Perpétuo Socorro**	
P. ATIVIDADE / CRIAR **4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**R$ 299.820,00**

021101	**Fundo Municipal de Saúde**	
FICHA/CRIAR	**Emenda Parlamentar nº 23273.682000/1160-06, Hospital Regional Perpétuo Socorro**	
P. ATIVIDADE / CRIAR **4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**R$ 63.420,00**

021101	**Fundo Municipal de Saúde**	
FICHA/CRIAR	**Emenda Parlamentar nº23273.682000/1190-01, Piso da Atenção BásicaPAB-FIXO**	
P. ATIVIDADE / CRIAR	**Equipamentos e Material Permanente**	**R$ 133.845,00**
	Total geral superávit financeiro	**R$ 996.455,00**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos superávit financeiro do exercício de 2020 referente ao*ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DOS BLOCOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDERELACIONADS A EMENDAS PARLAMENTARES*,e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	CONTA	EMENDAS PARLAMENTARES	SUPERÁVIT
Investimento	**Banco Brasil; Agencia: 0390-5 Conta: 35.498-8**	**EmendaParlamentarn° 23273.682000/1160-01,** Hospital Regional Perpétuo Socorro.	**R$ 149.460,00**
		EmendaParlamentarn°23273.682000/1160-02, Hospital Regional Perpétuo Socorro	**R$ 349.910,00**
		EmendaParlamentarn°23273.682000/1160-05,Hospital Regional Perpétuo Socorro.	**R$ 299.820,00**
		EmendaParlamentarn° 23273.682000/1160-06, Hospital Regional Perpétuo Socorro	**R$ 63.420,00**
		EmendaParlamentarn° 23273.682000/1190-01, Piso da Atenção BásicaPAB-FIXO	**R$ 133.845,00**
TOTAL			**R$ 996.455,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 23 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:179DAA16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 096/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 169/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-6055/PMJ/2020
VALIDADE: 16/11/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SCANNERS,**que irão atender as necessidade de todas as Secretarias Municipais, e demais órgãos e setores ligados as mesmas,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SCANNERS**,que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, e demais órgãos e setores ligados as mesmas,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

13.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da prefeitura municipal de Jaru, sito a Linha 605 Centro de Convenções.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.4.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.4.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.4.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.4.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.4.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

·Nome do Banco;

·Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a)O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b)O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c)A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d)O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e)A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f)A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g)O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
h)O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i)A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j)A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l)Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m)A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

n)A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o)O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p)A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q)A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r)O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s)Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP **CNPJ: 21.982.891/0001-07**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	SCANNER Scanner para documentos A4 & Ofício e genéricos pela mesa, de mesa digitalizadora plana e alimentador automático com capacidademínimapara50 documentos, colorido, duplex (frente e verso), resolução de até 600dpi, velocidademínimade30páginas por minuto /60imagens por minuto (frente e verso) pelo ADF evelocidade mínima de 1,7 segundos pela mesa digitalizadora, ciclo diário de4.000 digitalizações, aceita documentos longos até 3 metros, com largura de até 297mm, digitaliza cartão plástico rígido, compatibilidade com Windows, Mac (opcional) e Linux (opcional), interface USB 2.0. Marca de Referência: Scanner Avision AD250F, Scanner Fujitsu fi-7260,HP ScanJet 4500 fn1.	UNID	10	FUJITSU/ FI 7260	R$ 5.400,00	R$ 54.000,00

02	SCANNER Scanner para documentos A4 & Ofício e genéricos pela mesa, de mesa digitalizadora plana e alimentador automático com capacidademínimapara50 documentos, colorido, duplex (frente e verso), resolução de até 600dpi, velocidademínimade30páginas por minuto /60imagens por minuto (frente e verso) pelo ADF evelocidade mínima de 1,7 segundos pela mesa digitalizadora, ciclo diário de4.000 digitalizações, aceita documentos longos até 3 metros, com largura de até 297mm, digitaliza cartão plástico rígido, compatibilidade com Windows, Mac (opcional) e Linux (opcional), interface USB 2.0. Marca de Referência: Scanner Avision AD250F, Scanner Fujitsu fi-7260,HP ScanJet 4500 fn1.	UNID	03	FUJITSU/ FI 7260	R$ 5.400,00	R$ 16.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 70.200,00**

4U Digital Comércio E Serviços EIRELI – EPP
CNPJ: 21.982.891/0001-07
SRTVS, QUADRA 701, BLOCO O, Nº 110, SALA 672,
ASA SUL,
BRASÍLIA/DF
CEP: 70340-000
FONE: (61) 3226-9313
EMAIL: CONTATO@4UDIGITAL.COM.BR

MYLLENA LIRA XAVIER
CPF: 009.949-685-23
Representante

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:82BA579C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 097/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 165/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-6893/PMJ/2020
VALIDADE:19/11/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID -19,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID -19,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados as mesmas, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto dar-se á mediante emissão de nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru,deverão ocorrer em 3 (três) dias corridos para empresas dentro do Município, 05 (cinco) dias corridos para empresas de dentro do Estado de Rondônia e 15 (quinze) dias corridos para empresas de fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que o produto tem que estar disponível para retirada.

6.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.4.3. Fase Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.3.1. Fase 1 Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.3.2. Fase 2 Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.5. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.

10.1.1. E-mail do Registro de Preços: srp@jaru.ro.gov.br

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: BÁRBARA PEREIRA
EMPRESA (S) DETENTORA (S): Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata
Anexo Único

L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 01.060.256/0001-57						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
18	TOTENS KIDS – CACHORRO Totens Kids - Medidas: 1,07 alt. X 0,25 larg. X 0,31 prof. - ACIONAMENTO A PEDAL. Confeccionado em material MDF.	UNID	13	PRÓPRIA/SERVIÇO	R$ 345,00	R$ 4.485,00
19	TOTENS KIDS – PANDA Totens Kids - Medida 1,07 alt. X 0,25 larg. X 0,31 prof. - Formato de Panda - Confeccionado em material MDF.	UNID	07	PRÓPRIA/SERVIÇO	R$ 345,00	R$ 2.415,00

	acionamento através de pedal.					
20	TOTENS KIDS – LÁPIS Totens Kids - medida: 1,07 alt. X 0,25 larg. X 0,31 prof. Em formato de Lápis, confeccionado em material MDF, acionado através de pedal.	UNID	12	PRÓPRIA/SERVIÇO	R$ 345,00	R$ 4.140,00
21	TOTENS KIDS – GIRAFA Totens kids - Medida: 1,07 alt. X 0,25 larg X 0,31 prof. Em formato de girafa, confeccionado em material MDF, acionado através de pedal.	UNID	18	PRÓPRIA/SERVIÇO	R$ 345,00	R$ 6.210,00
22	TOTEN DISPENSER DE ALCOOL EM GEL Capacidade de 1,5 L ACIONADO COM PÉ EM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA, IMPRESSO COM PERSONALIZAÇÃO EM FRENTE E VERSO COM SLOGAM DA SECRETARIA REQUERENTE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, MEDIDA DE 0,40X1,30CM	UNID	50	PRÓPRIA/SERVIÇO	R$ 200,00	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 27.250,00**

STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 05.252.941/0001-36						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ÁLCOOL 70% 1000 ml - líquido antisséptico - etílico hidratado.	UNID	25.600	ITAJA 70%	R$ 6,75	R$ 172.800,00
2	SABONETE LÍQUIDO SEM AROMA - 5 LITROS SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO ESPECIALMENTE ELABORADO PARA A LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DAS MÃOS. SABONETE LÍQUIDO SEM AROMA - 5 LITROS Sabonete líquido antisséptico especialmente elaborado para a limpeza, higienização e hidratação das mãos.	GALÃO	450	TRILHA T-5000B	R$ 32,00	R$ 14.400,00
3	SABÃO LIQUIDO SABÃO LIQUIDO - GALÃO 5 LITROS SABÃO LIQUIDO Sabão liquido - Galão 5 litros	GALÃO	250	DIVISÃO OMEX	R$ 24,80	R$ 6.200,00
4	ÁGUA SANITÁRIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA DESMINERALIZADA; - TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5%; - DENSIDADE APROX.: 1,08 G/ML; - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; - COR: INCOLOR; GALÃO 5 LITROS ÁGUA SANITÁRIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Composição: Hipoclorito de sódio e água desmineralizada; - Teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5%; - Densidade aprox.: 1,08 g/mL; - Aspecto Físico: Líquido; - Cor: Incolor; Galão 5 litros	GALÃO	300	DIVISÃO ÁGUA SANITÁRIA	R$ 9,20	R$ 2.760,00
5	COPO DESCARTAVEL 200ML COMPOSIÇÃO: PP COR: TRANSPARENTE CAIXA CONTENDO 25 PACOTES COM 100 UNIDADES. CAPACIDADE: 200 ML COPO DESCARTAVEL 200ML Composição: PP Cor: Transparente Caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades. Capacidade: 200 ml	CX	2.000	CRISTAL COPO 200ML	R$ 70,00	R$ 140.000,00
6	ÁLCOOL EM GEL 70% 500 ML - O ANTISSÉPTICO - ETÍLICO HIDRATADO. ÁLCOOL em gel 70% 500 ml - o antisséptico - etílico hidratado.	UNID	25.300	MEGA GEL 70	R$ 7,65	R$ 193.545,00
7	PAPEL TOALHA PAPEL TOALHA 2 DOBRA BRANCO PCT MINIMO C/100 FLS MEDIDAS MÍNIMAS: 23X21CM.	PCT	5.500	NOBRE COD 010052 PCT 100 FOLHAS	R$ 4,30	R$ 23.650,00
VALOR TOTAL						**R$ 553.355,00**

L.H.C Comercio e Servicos LTDA	Star Comercio de Suprimentos EIRELI
CNPJ: 01.060.256/0001-57	CNPJ: 05.252.941/0001-36
Av. Marechal Rondon, 311, Centro Ji-paraná/RO CEP: 76.900-027	Rua José Camacho, 1146, Olaria Porto Velho/RO CEP: 76.803-772
Fone: (69) 3423-8329	Fone: (69) 3015-0057
Email: graficacenterlicitacao@hotmail.com	Email: contato@starcomercio.com
LEANDRO FERREIRA FILHO	***EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES***
CPF: 349.087.902-30	CPF: 810.710.192-87
Representante	Representante

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:91DA63F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 098/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 179/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-8706/PMJ/2020
VALIDADE: 23/11/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1 A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 20 (Vinte) dias corridos contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30m ás 11h30m e das 13h30m ás 17h30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:
6.5. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.6. Os produtos serão recebidosprovisoriamente, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constantes na nota/conhecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal emediante termo circunstanciado, no momento da entrega da mercadoria, desde que.
6.7. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
FaseRecebimento
Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, asSecretarias solicitantes através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase ARecebimentoProvisório
A.1 Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase BRecebimentoDefinitivo
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2.)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.8. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.9. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.10. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.13. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata
Anexo Único

KALANA CONFECCOES LTDA **CNPJ: 10.143.557/0001-35**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CAMISAS TAMANHO 12 ANOS, TECIDO 100% POLIÉSTER, Camisas tamanho 12 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	430	UND	KALANA	R$ 9,99	R$ 4.295,70
02	CAMISAS TAMANHO P, TECIDO 100% POLIÉSTER Camisas tamanho P, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".KALANA	630	UND	KALANA	R$ 10,79	R$ 6.797,70
03	CAMISAS TAMANHO M, TECIDO 100% POLIÉSTER Camisas tamanho M, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	610	UND	KALANA	R$ 11,79	R$ 7.191,90
04	CAMISAS TAMANHO G, TECIDO 100% POLIÉSTER Camisas tamanho G, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	590	UND	KALANA	R$ 11,89	R$ 7.015,10
05	CAMISAS TAMANHO GG, TECIDO 100% POLIÉSTER Camisas tamanho GG, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	440	UND	KALANA	R$ 12,79	R$ 5.627,60
06	CAMISAS TAMANHO 06 ANOS, TECIDO 100% POLIÉSTER Camisas tamanho 06 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	400	UND	KALANA	R$ 9,99	R$ 3.996,00
07	CAMISAS TAMANHO 08 ANOS, TECIDO 100% POLIÉSTER Camisas tamanho 08 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	400	UND	KALANA	R$ 9,99	R$ 3.996,00
08	CAMISAS TAMANHO 10 ANOS, TECIDO 100% POLIÉSTER Camisas tamanho 10 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	420	UND	KALANA	R$ 9,99	R$ 4.195,80
09	CAMISAS TAMANHO 16 ANOS, TECIDO 100% POLIÉSTER Camisas tamanho 16 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	430	UND	KALANA	R$ 10,29	R$ 4.424,70
10	CAMISETA GOLA POLO TAMANHO P Camiseta tamanho P , tecido pique, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola polo, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	460	UND	KALANA	R$ 21,00	R$ 9.660,00
11	CAMISETA GOLA POLO TAMANHO M Camiseta tamanho M, tecido pique, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola polo, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	460	UND	KALANA	R$ 21,00	R$ 9.660,00
12	CAMISETA GOLA POLO TAMANHO G Camiseta tamanho G, tecido pique, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola polo, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	460	UND	KALANA	R$ 21,00	R$ 9.660,00
13	CAMISETA GOLA POLO TAMANHO GG Camisas tamanho GG, tecido pique, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola polo, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	410	UND	KALANA	R$ 23,00	R$ 9.430,00
VALOR TOTAL						**R$ 85.950,50**

Kalana Confeccoes LTDA
CNPJ: 10.143.557/0001-35
RUA SÃO JOSÉ, 1559, SALA A, CENTRO
CAMPOS MOURÃO/PR
CEP: 87303-190
FONE: (44) 99754-0943 / 3017-6361 / 99730-4800
EMAIL: GERENCIA@KALANACONFECCOES.COM.BR

FELIPE BOAVA
CPF: 107.260.109-52
Representante

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:A5BE2220

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 102/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 192/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-9360/PMJ/2020
VALIDADE: 22/12/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, visando atender os setores da Secretaria Municipal de Saude SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer -SEMECEL e Secretaria Municipal de Infra. Agric. e Meio Ambiente SEMINFRAM,** da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, visando atender os setores da Secretaria Municipal de Saude SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer -SEMECEL e Secretaria Municipal de Infra. Agric. e Meio Ambiente SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues no endereço conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. Das condições de recebimento:
6.5. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constantes na nota/conhecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal e mediante termo circunstanciado, no momento da entrega da mercadoria, desde que.
6.7. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Fase Recebimento
Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, as Secretarias solicitantes através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase A Recebimento Provisório
A.1 Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase B Recebimento Definitivo
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2.) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.8. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.9. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.10. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com

a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação da Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
12.13. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúdel – SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste
Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S): Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELE - EPP
CNPJ: 00.226.324/0001-42

Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit. R$	Vl. Total R$
	PORTA FUSÍVEL Material: Plástico, Gama De Amperagem: 150 VA, Comprimento: 120 Mm.	50	UND	ETE	R$ 5,31	R$ 265,50
	Disjuntor 20 Amperes (Dim)	200	UND	SOPRANO	R$ 19,00	R$ 3.800,00
	Grampo Terra Conexão De Fio Ou Cabo Condutor De Cobre. Para Sistemas De Aterramento Em Geral. Alta Condutibilidade Elétrica.	165	UND	INTELLI	R$ 15,02	R$ 2.478,30
	Cabo Flexível 4mm, 750v, Rolo Com 100 Metros, Cor Vermelho	49	UND	ENERGY	R$ 180,68	R$ 8.853,32
	Terminal Pino 2/5mm	1.200	UND	INTELLI	R$ 0,40	R$ 480,00
	Terminal Pino 10mm	900	UND	INTELLI	R$ 0,64	R$ 576,00
	Terminal Pino 16mm	900	UND	INTELLI	R$ 0,89	R$ 801,00
	Terminal Olhal Pino, Cabo 25	650	UND	INTELLI	R$ 2,00	R$ 1.300,00
	Terminal Olheal Para Cabo 35	650	UND	INTELLI	R$ 2,32	R$ 1.508,00
	Disjuntor Bipolar, Emperagem: 25 A	210	UND	SOPRANO	R$ 20,90	R$ 4.389,00
	Disjuntor Bipolar, Emperagem: 32 A	210	UND	SOPRANO	R$ 21,60	R$ 4.536,00
	Disjuntor Bipolar, Emperagem: 35 A	175	UND	SOPRANO	R$ 37,00	R$ 6.475,00
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO DE EMBUTIR Para 36 Disjuntores Com Barramento E Fixação Modelo Trilho Din, Feito Em Material De Chapa De Aço Galvanizado Com Placa Protetora Contra O Barramento E Anti Placa De Cobertura De Disjuntores, Com Suporte De Tensão Mínimo 750v~ Corrente 150 Amperes, Contendo Todas As Medidas Em Milimetro Acompanhadas De Suporte E Acessórios Parafusos, Porcas, Arruelas, Abraçadeiras, Para Sua Devida Fixação Na Parede, O Produto Deve Conter Embalagem Que Descrimine O Objeto Demais Medidas E Suas Caracteristicas Com Selo Do Inmetro E Conmetro.	30	UND	GOMES	R$ 152,90	R$ 4.587,00
14.	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 20 METROS PRETO Largura: 19 Mm - Comprimento: 20 M - Espessura: 0,18 Mm - Tonalidade: Preto - Tipo: Antichama – Tipo De Material: Pvc - Garantia Do Fabricante: 24 Mes(Es) - Aprovada De Acordo Com Os Requisitos Da Nbr 5037 (Abnt) E Ul150 - Classe Da Temperatura: 90ºc Referência: Marca 3m Igual Ou Superior	430	UND	SCOTH	R$ 21,86	R$ 9.399,80
15.	Filtro De Linha Com 05 (Cinco) Tomadas Botão De Liga-Desliga, Padrão Nbr 14136, Bivolt, Cabo Com No Mínimo 1,10 Metros.	25	UND	VOLTIM	R$ 23,80	R$ 595,00
16.	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS PADRÃO UNIVERSAL Flexível, 10metros, SAÍDA NBR 14136, 10 A,	50	UND	VOLTIM	R$ 31,34	R$ 1.567,00
17.	Para Raio Polimerico 15kv	20	UND	KEE	R$185,70	R$ 3.714,00
18.	Disjuntor Bipolar 20 Amperes.	190	UND	SOPRANO	R$ 31,00	R$ 5.890,00
19.	Disjuntor Bipolar 40 Amperes	150	UND	SOPRANO	R$ 23,90	R$ 3.585,00
20.	Disjuntor Tripolar 50 Amperes	130	UND	SOPRANO	R$ 52,06	R$ 6.767,80
21.	Disjuntor Tripolar, 100 Amperes	130	UND	SOPRANO	R$ 89,00	R$ 11.570,00
22.	Disjuntor Unipolar, 20 Amperes	180	UND	SOPRANO	R$ 8,00	R$ 1.440,00
23.	Cabo Flexível 10 Mm, Rolo Com 100 Metros. Cor Preto	43	UND	ENERGY	R$ 753,90	R$ 32.417,70
24.	Cabo Flexível 6 Mm, Rolo Com 100 Metros. Cor Preto	73	UND	ENERGY	R$ 405,00	R$ 29.565,00
25.	Cabo Flexível 2,5mm, Rolo Com 100 Metros Cor Preto	85	UND	ENERGY	R$ 172,00	R$ 14.620,00
26.	LÂMPADA LED 12W MODELO BULBO 1100 LM E27 TENSÃO BIVOLT Lâmpada Led, Potência 12w, Modelo Bulbo, Na Cor Branca Fria 6500k. Tensão Bivolt Base E27 - Vida Util 25000 Horas, Medindo Aproximadamente: 110 X 60mm.	50	UND	KIAN	R$ 13,69	R$ 684,50
27.	LUMINÁRIA LED 32W Luminária Led De Teto Sobrepor Retangular 32w Bivolt Branca Fria. Equivalência 2x Tubos Fluorescentes 40w Tensão Nominal: 100-240v Tamanho 1200m X 135m X 46mm. Fluxo Luminoso: 3000lm (5000k) Temperatura De Cor: 5000k Vida Util (Horas): 30.000h	100	UND	KIAN	R$ 50,00	R$ 5.000,00
28.	TERMINAL PINO PARA CABO 6mm: Terminal Pv 5.5-12 Pino Para Cabo 6,0mm², É Feito De Cobre Estanhado De Qualidade E Seu Isolamento É Feito De Nylon P66, Que Garante Performance E Vida Útil Do Material.	1.000	UND	INTELLI	R$ 0,54	R$ 540,00
29.	CABO FLEXÍVEL 25MM: Para Instalações Elétricas, 750V,101A, PVC Antiflamável, NBR NM 247-27, Na Cor Preta. ROLO COM 100 METROS	49	ROLO	ENERGY	R$ 1.471,96	R$ 72.126,04
30.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO 100A PARA DISJUNTORES E CHAVE GERAL Fabricado Em Chapa De Aço Galvanizada (Não Enferruja) E Pintada Com Tinta Em Pó Eletrostatica Na Cor Branca, COM 12 LUGARES .Possui Suporte Individual Para Fixação Dos Disjuntores. Aceita A Remoção Do Suporte Interno Para Montagem Dos Disjuntores Em Bancada. P/12 DISJ+GERAL TRIF+9MÓDULOS. Barramentos De Fase, Neutro E Terra Dimensionados Para 100A.	35	UND	GOMES	R$ 174,96	R$ 6.123,60
31.	Disjuntor Unipolar, 16 Amperes	150	UND	SOPRANO	R$ 6,46	R$ 969,00
32.	Disjuntor Tripolar 160 Amperes	90	UND	SOPRANO	R$ 249,00	R$ 22.410,00
33.	Fusível De Vidro 250v 8a	80	UND	A. SANTOS	R$ 1,11	R$ 88,80
34.	Cabo Flexível Antichama 50mm	1.000	M	ENERGY	R$ 34,87	R$ 34.870,00
35.	Cabo Flexível Antichama 35mm	1.500	M	ENERGY	R$ 26,00	R$ 39.000,00
36.	Cabo Flexível Antichama 25mm	1.000	M	ENERGY	R$ 19,99	R$ 19.990,00
37.	Cabo Flexível 1,5 Mm, Rolo Com 100 Metros	73	UND	ENERGY	R$ 120,00	R$ 8.760,00
38.	Cabo Flexível 16mm	1.500	UND	ENERGY	R$ 9,23	R$ 13.845,00
39.	Cabo Flexível 2,5mm Rolo Com 100 Metros Cor Verde	95	UND	ENERGY	R$ 186,98	R$ 17.763,10
40.	LAMPADA FLUORESCENTE 25W Voltagem: 220V Soquete: E27 Cor Da Luz: Branco Vida Útil: 6.000h Diferencial: Economiza Até 80% De Energia, Longa Durabilidade, Substitui As Lampadas Incandescentes Comuns, Alta Eficiencia; Medindo Aproximadamente: 175 X 48mm.	100	UND	AVANT	R$ 17,30	R$ 1.730,00
41.	Adaptador Tripolar Novo Padrão	100	UND	ILUMI	R$ 7,11	R$ 711,00
42.	Quadro De Distribuição De Sobrepor 04 Disjuntores Din	35	UND	GOMES	R$ 28,75	R$ 1.006,25
43.	Pino (Macho) De Tomada 3 Pontas 10a 250v	50	UND	VOLTIM	R$ 3,16	R$ 158,00
44.	Pino (Fêmea) De Tomada 3 Pontas 10a 250v	50	UND	VOLTIM	R$ 2,90	R$ 145,00
45.	CHAVE FUSÍVEL TIPO XS Para Distribuição Exterior, Com Capacidade De 4,16 Kv Até 25 Kv	20	UND	MAURIZIO	R$ 230,00	R$ 4.600,00
46.	Contator Trifásico 32 A	20	UND	SAPRANO	R$ 120,00	R$ 2.400,00
47	Elo Fusível 02 H	30	UND	POTÊNCIA LIGHT	R$ 2,70	R$ 81,00
48.	Elo Fusível 03 H	30	UND	POTÊNCIA LIGHT	R$ 3,40	R$ 102,00
49.	BASTÃO ISOLANTE OU VARA DE MANOBRA EM VIDRO Em Fibra De Vidro Reforçada Com Resina Epoxi, Com Alta Resistência Mecânica E Elétrica Protegida Internamente Com Núcleo De Poliuretano. Conjunto Composto Por 4 Elementos Sendo 1 Elemento Punho, 2 Intermediários E 1 Elemento Superior. Comprimento Útil Total 5200mm. Tensão Máxima De Uso:400kv 04 ELEMENTOS	02	UND	PROTEGE	R$ 1.233,55	R$ 2.467,10
50.	Cano Eletroduto 1 1/4. Tipo Rígido, Cor Preto, Tipo Material Pvc, Material Plástico, Diâmetro Do Eletroduto 1.1/4 Comprimento, Extremidade Com Rosca, Comprimento 3 Metros.	500	UND	MAXIDUTO	R$ 26,00	R$ 13.000,00
51.	Cano Eletroduto 1 1/2.	500	UND	MAXIDUTO	R$ 21,97	R$ 10.985,00

	Tipo Rígido, Cor Preto, Tipo Material Pvc, Material Plástico, Diâmetro Do Eletroduto 1.1/2 - Comprimento, Extremidade Com Rosca, Comprimento 3 Metros.					
52.	CANO ELETRODUTO 2 Tipo Rígido, Cor Preto, Tipo Material Pvc, Material Plástico, Diâmetro Do Eletroduto 2 - Comprimento, Extremidade Com Rosca, Comprimento 3 Metros.	500	UND	MAXIDUTO	R$ 13,50	R$ 6.750,00
53.	Rele De Sobrecarga Bimetálico 25 Amperes	50	UND	SOPRANO	R$ 90,68	R$ 4.534,00
54.	Quadro De Distribuição De Energia De Embutir, Em Chapa Metálica, Para 18 Disjuntores Termomagneticos Monopolares, Com Barramento Trifásico E Neutro	35	UND	GOMES	R$ 278,87	R$ 9.760,45
55.	FUSÍVEL DE VIDRO 5X20 PARA FILTRO DE LINHA 10A 10A 250V Ideal Para Filtros De Linha E Nobreaks.	100	UND	A. SANTOS	R$ 0,99	R$ 99,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 461.879,26**

Elétrica Luz Comercial De Materiais Elétricos EIRELE - EPP
CNPJ: 00.226.324/0001-42
AV. INDEPENDÈNCIA, 6060, QD 70-C, LT 02RUA HENRIQUE SCHWERIN, 766,
SALA 01
SETOR AEROPORTO
GOANIA/GO
CEP: 74.070-010
FONE: (62) 3924-7226
EMAIL: ELETRICALUZZ@HOTMAIL.COM
ELETRICALUZZ02@GMAIL.COM

MARAJÁ SERAFIM DE SOUZA
CPF: 591.077.151-53
Representante

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:ACB8D7FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 103/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 193/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-9739/PMJ/2020
VALIDADE: 23/12/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GPS PORTÁTIL E EXTINTOR,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e **AQUISIÇÃO DE GPS PORTÁTIL E EXTINTOR**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto dar-se á mediante emissão de nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru, deverão ocorrer em 3 (três) dias corridos para empresas dentro do Município, 10 (dez) dias corridos para empresas de dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas de fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que o produto tem que estar disponível para retirada.

6.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Fase Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.3.1. Fase 1 Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

14.5.3.2. Fase 2 Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.5. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.6. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento,

indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: BÁRBARA PEREIRA
EMPRESA (S) DETENTORA (S): Coordenadora do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata
Anexo Único

GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI – EPP						
CNPJ: 22.871.544/0001-51						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	EXTINTOR INCÊNDIO, NOME EXTINTOR INCÊNDIO OMPRA DE EXTINTOR ABC 6KG (COMPLETO COM ACESSÓRIOS E SINALIZAÇÃO) VALIDADE 5 ANOS EXTINTOR INCÊNDIO: extintor de incêndio com carga pó químico seco (PQS) de 06 kg, classe ABC. Cilindro Fabricado em aço, sem costura, pintado com tinta de proteção anticorrosiva e tinta de acabamento na cor vermelha e devidamente carregado e identificado de acordo com a legislação vigente. Deverá ser fornecido também o suporte, fabricado em aço, para fixação do extintor na parede e placa de sinalização fotoluminescente, fabricada em PVC para identificação no local de acomodação do extintor. O casco e a carga deve ter validade mínima de 5 anos.	UND	365	CAPITAL EXTINTORES	R$ 120,00	R$ 43.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 43.800,00**

Global Comercio Varejista e Servicos Em Recargas de Extintores EIRELI - EPP
CNPJ: 22.871.544/0001-51
Rua Poti Nº 85 Bairro Tupi, Porto Velho/RO CEP: 76.804-578
Fone: (69) 3221-6868
E-mail: Capitalextintores@Hotmail.Com

DAGMAR CÉSAR VIEIRA
CPF: 691.155.161-72
Representante

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:071C2844

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 100/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 186/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-9109/PMJ/2020
VALIDADE: 04/12/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID - 19,**que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID - 19,**que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto dar-se á mediante emissão de nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru,deverão ocorrer em 3 (três) dias corridos para empresas dentro do Município, 05 (cinco) dias corridos para empresas de dentro do Estado de Rondônia e 15 (quinze) dias corridos para empresas de fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que o produto tem que estar disponível para retirada.

6.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.4.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

6.4.3.1. Fase Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.3.1.1. Fase 1 Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.3.1.2. Fase 2 Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.3.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos

indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.3.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

6.4.3.4. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.4.3.5. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

6.4.3.6. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

·Nome do Banco;
·Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a)O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b)O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c)A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d)O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e)A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f)A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g)O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
h)O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i)A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j)A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l)Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m)A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n)A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o)O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p)A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q)A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r)O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s)Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI CNPJ: 05.252.941/0001-36						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	AVENTAL DESCARTÁVEL Características do produto: Composição: 100% polipropileno Garantia: 3 meses Especificações: - Modelo: Avental de Procedimentos de Manga Longa Especial - Material: Não tecido 100% Polipropileno produzido através do processo Spun - Gramatura mínima: 16g/m²; - Atóxico e Apirogênico - Quantidade: Pacote com 10 unidades; - Não Estéril	PCT	2.600	DESCARPACK	R$ 31,89	R$ 82.914,00
02	TAPETE CAPACHO DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TAPETE CAPACHO EM PVC VINIL DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: LARGURA: 1,20 MTS X 1 MTS. ANTI DERRAPANTE VINIL MATERIALPVC CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, FÁCIL DE LAVAR, TAPETES DE ALTA QUALIDADE, FÁCIL MANUTENÇÃO, MUITO RESISTENTE.GARANTIA3 MESES TAPETE CAPACHO Descrição do produto: Tapete capacho em pvc vinil Dimensões Mínimas do Produto: Largura: 1,20 mts x 1 mts. Anti Derrapante Vinil MaterialPVC Características Técnicas Resistente, Antiderrapante, Anti-chamas, Fácil de lavar, Tapetes de alta qualidade, Fácil manutenção, Muito resistente.Garantia3 meses	UN	211	JC DECOR	R$ 310,00	R$ 65.410,00
03	LIXEIRA COM PEDAL FICHA TÉCNICA: MATERIALPEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) OU PP (POLIPROPILENO) PROTEÇÃO ANTI-UV - SIM, PROTEÇÃO UV 8. MODELO:LIXEIRA COM PEDAL. FIXAÇÃO DE SACO DE LIXO; FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO, ATRAVÉS DE ARCO ARTICULADO. HASTE DE MOVIMENTAÇÃO DO PEDAL; HASTE ACOPLADA NA PARTE EXTERNA DA LIXEIRA, PARA EVITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS. PEDAL: PEDAL EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: ALTURA (CM): 72,0; COMPRIMENTO (CM): 44,0 LARGURA (CM): 33,0; CAPACIDADE DE CARGA 50 (L) LIXEIRA COM PEDAL Ficha Técnica: MaterialPEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PP (Polipropileno) Proteção Anti-UV - Sim, proteção UV 8. Modelo:Lixeira com pedal. Fixação de saco de lixo; Fixação do saco de lixo, através de arco articulado. Haste de movimentação do pedal; Haste acoplada na parte externa da lixeira, para evitar acúmulo de resíduos. Pedal: Pedal em plástico super resistente. Dimensões Mínimas do Produto: Altura (cm): 72,0; Comprimento (cm): 44,0 Largura (cm): 33,0; Capacidade de Carga 50 (L)	UN	101	JSN	R$ 143,00	R$ 14.443,00
04	DISPENSER PAPEL TOALHA DISPENSER PAPEL TOALHA Local de FixaçãoParede MaterialPlástico Tipo de MaterialABS Tonalidade: Branco Dimensões Mínimas do Produto: Altura: 14,4 cm Largura: 24,5 cm Profundidade: 12,2 cm Dimensão: 14,4x24,5x12,2 cm Peso do Produto:0,334 Kg	UN	201	NOBRE	R$ 41,50	R$ 8.341,50
05	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO 800 ML COM RESERVATÓRIO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO 800 ML COM RESERVATÓRIO Especificação Técnica: Composição/Material:	UN	231	NOBRE	R$ 46,50	R$ 10.741,50

	Plástico Dimensões mínimas aproximadas da embalagem (cm) : 25,5x10,5x10,5 cm					
06	LUVAS FABRICADAS EM NITRILO (BORRACHA SINTÉTICA), SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, MICROTEXTURA NAS PONTAS DOS DEDOS, ISENTA DE LÁTEX, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHOS P, M, G E XG. CAIXA C/ 100 UNIDADES. Luvas fabricadas em Nitrilo (borracha sintética), sem pó bioabsorvível, microtextura nas pontas dos dedos, isenta de látex, ambidestra, não estéril, Tamanhos P, M, G e XG. Caixa c/ 100 unidades.	CX	250	DESCARPACK	R$ 57,38	R$ 14.345,00
VALOR TOTAL						**R$ 196.195,00**

CCK COMERCIAL EIRELI **CNPJ: 22.065.938/0001-22**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
07	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO COM SENSOR DE PRESENÇA Torneira inox automática com sensor para uso em bancada ou lavatório. Principais características: - bivolt automático (110V / 220V). - acionamento óptico por sensor infravermelho. O acionamento é automático e temporizado, liberando apenas a quantidade de água necessária para cada uso, garantindo a economia .	UN	100	SAMOGIN/ TS100I	R$ 322,01	R$ 32.201,00
08	PULVERIZADOR PULVERIZADOR: Costal com sistema de compressão Prévia, Capacidade: 20 litros, tanque com design inovador, chassi de plástico e conectores plásticos, fivelas reguláveis tipo mochila, o produto deve acompanhar 4 tipos diferentes de bicos: leque, cone, cone duplo, bico de 4 furos, e indicado para pulverização em geral.	UN	100	LYNUS/ PL-20	R$ 176,11	R$ 17.611,00
09	PIA LAVATÓRIO PIA LAVATÓRIO: Lavatório com cluna completa com furo central vazado apra instalação de torneira com capacidade minima para 3 litros. Acabamento : Alto brilho Acompanha Manual de Instalação : Sim Descrição Mínima do produto: Cor :branca	UN	105	Fiori/55CL01- 1FB 55LV01-1FB	R$ 229,00	R$ 24.045,00
10	TORNEIRA LOCAL(IS) INDICADO(S): PIA BICA: ALTA MOBILIDADE DA BICA: FIXA DESCRIÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO: ALTURA: 5 CM LARGURA: 15 CM PROFUNDIDADE: 26 CM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TORNEIRA Local(is) Indicado(s): Pia Bica: Alta Mobilidade da Bica: Fixa Descrição Mínima do produto: Altura: 5 cm Largura: 15 cm Profundidade: 26 cm MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UN	105	BIOVIS/ 001871	R$ 102,81	R$ 10.795,05
VALOR TOTAL						**R$ 84.652,05**

Star Comercio De Suprimentos EIRELI	CCK Comercial LTDA.
CNPJ: 05.252.941/0001-36	CNPJ: 22.065.938/0001-22
RUA JOSÉ CAMACHO, 1146, OLARIA	RUA BAHIA, 1447 SALA 01
PORTO VELHO/RO	BAIRRO: DO SALTO
CEP: 76.803-772	BLUMENAL/SC
FONE: (69) 3015-0057	CEP: 89.031-001
EMAIL: CONTATO@STARCOMERCIO.COM	FONE: (47) 3057-3900
	EMAIL: ATAS@PORTALDASATAS.COM.BR
EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES	***EMERSON LUIS KOCH***
CPF: 810.710.192-87	CPF: 932.595.229-72
Representante	Representante

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:187707DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 101/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 183/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-9679/PMJ/2020
VALIDADE: 07/12/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, SENDO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM e ÓLEO DISEL S-10,**que irão atender todas as Secretarias, e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, SENDO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM e ÓLEO DIESEL S-10,que atenderão todas as Secretarias, e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS, LOCAL E FISCALIZAÇÃO.
6.1. O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros.
6.2. Os postos de combustíveis que prestarão o abastecimento dos veículos oficiais deverão estar localizados no Município de Jaru.
6.3. A retirada do combustível deve ser feita no endereço da Licitante Vencedora, que deverá disponibilizar o combustível conforme requisição, devendo, quando da retirada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para retirada do combustível como também a conferência dos dados do veículo a ser abastecido.

6.4. A requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, conforme planejamento das Secretarias.
6.5. A Administração indicará um representante de cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
6.6. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato;
6.7. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
III.Nome do Banco;
IV.Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
I.No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
II.Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
III.No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
IV.Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
V.Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
VI.Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
12.2. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno;
12.3. Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bombas de óleo diesel e gasolina comum.
12.4. Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota da CONTRATANTE, com produtos de primeira qualidade;
12.5. Responsabilizar-se por danos causados ao veículo, decorrentes da utilização de combustível de baixa qualidade fornecido pela Licitante Vencedora;
12.6. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela CONTRATANTE, assinada exclusivamente por servidores previamente designados;
12.7. Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo.
12.8. Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo ANP.
12.9. A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo a Secretaria.
12.10. O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
12.11. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.
12.12. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
13.2. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
13.3. As Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru/RO designarão um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento,

indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a)O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b)O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c)A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d)O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e)A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f)A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g)O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
h)O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i)A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j)A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l)Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m)A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n)A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o)O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p)A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q)A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r)O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s)Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
f)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
g)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
h)Judicial, nos termos da legislação;
i)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
j)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
k)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

AUTO POSTO IRMAOS LEITE LTDA. CNPJ: 03.754.107/0001-13						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	555.149	BR-PETROBRAS	R$ 3,68	R$2.042.948,32
03	ÓLEO DIESEL S-10	LT	727.393	BR-PETROBRAS	R$ 3,73	R$2.713.175,89
VALOR TOTAL						**R$ 4.756.124,21**

BASE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 11.120.460/0003-31						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	GASOLINA COMUM	LT	138.495	EQUADOR	R$ 4,07	R$ 563.674,65
VALOR TOTAL						**R$ 563.674,65**

Auto Posto Irmaos Leite LTDA	Base Comercio De Combustiveis LTDA.
CNPJ: 03.754.107/0001-13	CNPJ: 11.120.460/0003-31
AV. JK, 3525	MARECHAL RONDON, 3078
BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL	BAIRRO: SETOR 02
JARU/RO	JARU/RO
CEP: 76890-000	CEP: 76890-000
FONE: (69) 3521-1907	FONE: (69) 3521-4727
EMAIL: GRUPO_APIL@HOTMAIL.COM	EMAIL: TRACTORTERRA@TRACTORTERRA.COM AUTOPOSTOPATRAOJARU@GMAIL.COM
ALVAIR LEITE	***FRANCISCO VAREA DOMINGUES NETO***
CPF: 112.771.652-20	CPF: 014.679.612-80
Representante	Representante

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:E5D4027D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071 /PMJ/2021.

PROCESSO Nº 1-5926/PMJ/2021.

VENCIMENTO: 28/06/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual ***AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO***,que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA***,que irão atender as necessidades daSECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL,SECRETARIA MUN. DE INFR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM,eSECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES,pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO. conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.
6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Das condições de fornecimento:

6.7.1. Todos os produtos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente:de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente:após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.8. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente que é também responsável pelo recebimento e aprovação ou reprovação do objeto, bem como pelo cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a sua aceitabilidade;

6.9. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso duvidoso não previsto neste instrumento e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação;

6.10.As decisões que ultrapassarem a competência do (a) fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a doção de medidas convenientes;

6.11.O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornece-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que foram julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.12. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/PMJ/2021.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

_____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

J. CANUTO FLOR NATURAL CNPJ:84.577.139/0001-92						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL.UNIT**	**VL. TOTAL**
01	GRAMA ESMERALDA Grama Esmeralda, pronta para plantio, bem enraizada, isenta de pragas e doenças, fornecida em placa uniforme, medindo, 0,625m x 0,40m (1/4 de metro quadrado). (Incluindo-se os Serviços de Transporte)	M²	11.625	ESMERALDA	R$ 10,37	R$ 120.551,25
02	GRAMA ESMERALDA Grama Esmeralda, pronta para plantio, bem enraizada, isenta de pragas e doenças, fornecida em placa uniforme, medindo, 0,625m x 0,40m (1/4 de metro quadrado). (Incluindo-se os Serviços de Transporte)	M²	3.875	ESMERALDA	R$ 10,37	R$ 40.183,75
VALOR TOTAL					**R$ 160.735,00**	

J. Canuto Flor Natural
CNPJ: 84.577.139/0001-92
Avenida Brasil, 1479
Nova Brasília
CEP: 76908-503
Ji-Paraná-RO
Telefone: (69)3421-5351
E-mail: j-canuto@hotmail.com

TARCISIO DOMINGOS ZANATTA
CPF: 677.114.562-04
Representante Legal

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:B108B49F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/PMJ/2021
PROCESSO: 1-1006/PMJ/2021
VALIDADE:09/03/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃODE MATERIAL DE CONSUMO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF , Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados as mesmas,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2.O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Deverão ser entregues no endereço conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringe responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da LeiFederal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

Anexo Único

N. V. VERDE & CIA LTDA - ME **CNPJ: 03.363.727/0001-21**						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
04	TRENA PROFISSIONAL DE 50 METROS Com fitas de fibra de vidro não enferruja e não corrosíveis; Com manivela para recolhimento com trava; Possui cabo ergonômico; Resistente à umidade; Caixa aberta.	UNID	03	MTX	R$ 47,99	R$ 143,97
08	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR (TRANSPARENTE) Óculos de proteção individual incolor (transparente), hastes flexíveis, usado no comprimento da norma regulamentadora NR-6 para proteger os funcionários de lesões no globo ocular, provocados por poeira, produtos químicos ou partículas pode ser usado sobrepost a óculos de grau, embalados individualmente, confortável, proteção lateral.	UNID	08	SUPER SAFETY	R$ 6,60	R$ 52,80
10	TRENA DE 5 METROS com trava da fita, presilha para cinto, gancho ajustável na ponta da fita, Fita em aço com numeração contínua.	UNID	05	CORTAG	R$ 9,77	R$ 48,85
VALOR TOTAL					**R$ 245,62**	

PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA **CNPJ: 25.141.379/0001-80**						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
01	GARRAFA TÉRMICA 03 LT garrafa térmica com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 03 Litros	UNID	20	MOR	R$ 35,00	R$ 700,00
02	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS garrafa térmica com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 5 litros	UNID	30	MOR	R$ 45,00	R$ 1.350,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.050,00**	

SHIGEMOTO & CIA LTDA **CNPJ: 28.787.127/0001-11**						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
03	TRENA ANALÓGICA COM RODA ATÉ 1.000 METROS Cabo Retrátil e extensível e com roda emborrachada, o que não deixe derrapar; Visor: Leitura em metros e centímetros; leve e pratica.	UNID	01	NAGANO	R$ 290,68	R$ 290,68
05	PROTETOR AUDITIVO AURICULAR TIPO CONCHA COR: PRETO Protetor auricular tipo concha protetor auditivo (abafador de ruídos tipo concha), constituído de duas conchas, material plástico, com bordas almofadadas em espuma revestidas com capa de PVC.	UNID	08	AGENA	R$ 16,92	R$ 135,36
06	GARRAFA TÉRMICA, 1 L Garrafa térmica com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 1 Litro	UNID	20	INVICTA	R$ 40,69	R$ 813,80
07	CAPACETE DE PROTEÇÃO P/CONSTRUTOR TIPO BONE C/CARNEIRA COR: BRANCO Aprovado pelo Inmetro; Proteção contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos, com jugular; Capacete injetado em polietileno de alta densidade proporcionando resistência e segurança; com peça absorvente de suor em espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas com regulagem de tamanho através de ajuste puhs key.	UNID	08	DELTA PLUS	R$30,89	R$247,12
VALOR TOTAL					R$ 1.486,96	

N.V. Verde & Cia LTDA - ME	PVH Ferragens E Ferramentas LTDA - ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21	Cnpj: 25.141.379/0001-80
Rua: Mato Grosso Nº 1153 Sala 01	Rua: Da Beira Nº 6461
Bairro: Centro	Bairro: Lagoa
Ji-Paraná/RO	Porto Velho/Ro
CEP: 76.900-075	Cep: 76.812-003
Fone: (69) 3229-3034 / 9981-6799/3411-5500	Fone: (69) 3222-5000 / 98422-2753
Email: Tolotti.Jl@Gmail.Com	Email: Licitacoesgrupodisgua@Gmail.Com
JOSÉ LUIZ TOLOTTI	***THIAGO LAUXEN***
C.P.F. 080.040.052-68	C.P.F. 534.867.902-00
Representante	Representante
Shigemoto & Cia LTDA EPP	
CNPJ: 28.787.127/0001-11	
Rua: Rio De Janeiro Nº 1675	
Bairro: Monte Castelo	
Campo Grande/MS	
CEP: 79.011-210	
Fone: (67) 3023-8008	
Email: Licitacao@Cocriativo.Com	
TIAGO SHIGEMOTO	
C.P.F. 701.462.171-87	
Representante	

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:18DF9EE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 062/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 093/PMJ/2021
PROCESSO: 6570/PMJ/2021

VENCIMENTO: 29/06/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE DOCES**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE DOCES**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega dos materiais referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias para empresas dentro do município de Jaru e do Estado de Rondônia e 15 (quinze) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.3. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3.1. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.4. **Das condições de recebimento:**

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.4.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringe responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.4.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.4.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.4.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.4.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.4.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.4.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da LeiFederal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

_____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

NORTE MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 01.727.414/0001-80						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL.UNIT**	**VL.TOTAL**
01	DOCE DE AMENDOIM, TIPO PAÇOQUINHA Embalagem contendo 50 unidades embaladas individualmente, Aprox. 1 Kg	POTE	08	Tubitos	30,12	240,96
02	PIPOCA DOCE DE 40G Embalagem com 40 pacotes de 40g	PCT	15	OUROPÃ	27,07	406,05
03	DOCE TIPO MARIA MOLE Embalagem com 50 unidades pesando aprox. de 24g. cada	CAIXA	10	FRONTEIRA	20,66	206,60
04	BALA DE GOMA EM TUBO Bala de goma em tubo com no minimo 30g cada, caixa com 30 unidades	CAIXA	15	DOCILE	23,00	345,00
05	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de framboesa, Unidade de Fornecimento: embalagem com 700 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	20	TV MIX	14,50	290,00
06	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de iogurte, Unidade de Fornecimento: embalagem com 700 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	20	YOGURT	15,25	305,00
07	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de maçã verde, Unidade de Fornecimento: embalagem com 700 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	20	TV MIX	14,50	290,00
08	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de morango, Unidade de Fornecimento: embalagem com 700 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	20	TV MIX	14,50	290,00
09	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de uva, Unidade de Fornecimento: embalagem com 700 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	20	TV MIX	14,50	290,00
10	BOMBOM DE CHOCOLATE EMBALAGEM COM 950G Bombom de chocolate recheado, pacote de 950g , com aproximadamente 48 unidades embalados individualmente.	PCT	30	OUROBRANCO	49,11	1.473,30
11	DOCE DE AMEDOIM, TIPO PÉ DE MOLEQUE, Embalagem com doces embalados individualmento com 50 unidades. Aprox. 750g	POTE	10	CROCANTE	25,92	259,20
12	BOMBONS SORTIDOS DE CHOCOLATE 251GR Bombons sortidos de chocolate, caixa contendo entre 15 unidades, de bombons com sabores variados, embalagem com 251 gramas	CAIXA	300	GAROTO	12,50	3.750,00
13	CHUP DOCE DE LEITE 30 G CHUP DOCE DE LEITE 30G C/ 50 UNID.	PCT	10	OLIVEIRA	19,04	190,40
14	PIRULITOS PSICODÉLICOS COLORIDOS TAMANHO GRANDE SABOR TUTTI FRUTTI. Medida aproximadas do pirulito: 6,5cm de diâmetro x 17,5cm de altura total (considerando o cabo). Embalagem de 900g contendo aproximadamente 30 unidades.	PCT	300	PSICODÉLICO	20,43	6.129,00
15	PIRULITO PSICODELICO GRANDE PIRULITO PSICODELICO GRANDE DIAMETRO 7 CM APROXIMADAMENTE, SABORES SORTIDOS.	PCT	300	PSICODÉLICO	14,80	4.440,00
16	BALA MASTIGAVE BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de framboesa, Unidade de Fornecimento: embalagem com 150 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	150	SORTIDA	6,17	925,50
17	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de iogurte, Unidade de Fornecimento: embalagem com 150 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	150	SORTIDA	6,17	925,50
18	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de maçã verde, Unidade de Fornecimento: embalagem com 150 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	150	SORTIDA	6,17	925,50
19	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de morango, Unidade de Fornecimento: embalagem com 150 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	150	SORTIDA	6,17	925,50
20	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de banana, Unidade de Fornecimento: embalagem com 150 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	150	SORTIDA	6,17	925,50
21	BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE 115G BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE 115	PCT	500	PASSATEMPO	2,58	1.290,00
22	BOLINHO DUPLO CHOCOLATE COM RECHEIO DE CHOCOLATE 40G BOLINHO DUPLO CHOCOLATE COM RECHEIO DE CHOCOLATE 40G.	UNID	500	BAUDUCO	2,63	1.315,00
23	AMENDOIM TORRADO AMENDOIM TORRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	PCT	500	SLET	4,56	2.280,00

	SEM CASCA, SEM SAL PACOTE DE 60G					
24	AMENDOIM TORRADO AMENDOIM TORRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CASCA, COM SAL PACOTE DE 60G	PCT	500	SLET	5,79	2.895,00
25	DOCE SUSPIRO QUADRADO COLORIDO Caixa C/ 50 unidades.	CAIXA	10	SLET	25,53	255,30
26	CHOCOLATE DOCE TIPO WAFER RECHEADO COM CHOCOLATE PRETO Chocolate doce tipo wafer recheado com chocolate preto, caixa com 20 unidades com aproximadamente 125g.	CAIXA	300	BIS	5,40	1.620,00
27	CHOCOLATE DOCE TIPO WAFER RECHEADO COM CHOCOLATE BRANCO Chocolate doce tipo wafer recheado com chocolate branco, caixa com 20 unidades com aproximadamente 125g.	CAIXA	300	BIS	5,40	1.620,00
28	BISCOITO WAFFER SABOR CHOCOLATE - 115 G Iingredientes básicos: açucar, farinha gordura vegetal, estabilizante, lecitina de soja, corante caramelo, aromatizante, fermentos quimicos: bicarbonato de sodio, bicarbonato de amônia, gramatura 115g, prazo de validade: minimo de 06 meses a contar da data da entrega.	PCT	500	BAUDUCO	3,96	1.980,00
VALOR TOTAL					**36,788,31**	

Norte Mana Comercio de Alimentos LTDA
CNPJ: 01.727.414/0001-80
Avenida Salgado Filho, 3246, Sala C São João Bosco CEP: 76.803-776 Porto Velho-RO
E-mail: nmcomercioro@gmail.com
Telefone: (69) 9.8417-9917
JOSE HARTHUR DE SOUZA OLIVEIRA
CPF: 040.851.782-45
Representante Legal

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:101FBFA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 061/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 079/PMJ/2021
PROCESSO: 6006/PMJ/2021
VENCIMENTO:30/06/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO,**que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO,**que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM,desta PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.3.Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringeresponsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços , no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da LeiFederal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 30.662.520/0001-20						
Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
01	FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO. 1,50 X 1,50 FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO PRÉ - MOLDADO COM SEÇÃO TRANSVERSAL FECHADA 1,50 X 1,50 METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CÉLULA DE 1,00 METRO, ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES DE 15,00 CENTÍMETROS, ENCAIXE MACHO/FÊMEA EM CONFORMIDADE COM A NBR 15396, PREVISÃO DE ATERRO SOBRE A ADUELA DE 0,50 A 2,00 METROS E CLASSE DE TRÁFEGO DE TB 45T.	UNID	271	MADECON	2.717,11	736.336,81
02	FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO. 1,50 X 1,50 FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO PRÉ - MOLDADO COM SEÇÃO TRANSVERSAL FECHADA 1,50 X 1,50 METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CÉLULA DE 1,00 METRO, ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES DE 15,00 CENTÍMETROS, ENCAIXE MACHO/FÊMEA EM CONFORMIDADE COM A NBR 15396, PREVISÃO DE ATERRO SOBRE A ADUELA DE 0,50 A 2,00 METROS E CLASSE DE TRÁFEGO DE TB 45T.	UNID	29	MADECON	2.717,11	78.796,19
03	FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO 2,00 X 2,00 FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO COM SEÇÃO TRANSVERSAL FECHADA 2,00 X 2,00 METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CÉLULA DE 1,00 METRO, ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES DE 15,00 CENTÍMETROS, ENCAIXE MACHO/FÊMEA EM CONFORMIDADE COM NBR 15396, PREVISÃO DE ATERRO SOBRE A ADUELA DE 0,50 A 2,00 METROS E CLASSE DE TRÁFEGO DE TB 45T	UNID	179	MADECON	3.630,62	649.880,98
04	FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO 2,00 X 2,00 FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO COM SEÇÃO TRANSVERSAL FECHADA 2,00 X 2,00 METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CÉLULA DE 1,00 METRO, ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES DE 15,00 CENTÍMETROS, ENCAIXE MACHO/FÊMEA EM CONFORMIDADE COM NBR 15396, PREVISÃO DE ATERRO SOBRE A ADUELA DE 0,50 A 2,00 METROS E CLASSE DE TRÁFEGO DE TB 45T	UNID	21	MADECON	3.630,62	76.243,02
05	FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO 2,50 X 2,50 FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO PRÉ - MOLDADO COM SEÇÃO TRANSVERSAL FECHADA 2,50 X 2,50 METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CÉLULA DE 1,00 METRO, ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES DE 20,00 CENTÍMETROS, ENCAIXE MACHO/FÊMEA EM CONFORMIDADE COM A NBR 15396, PREVISÃO DE ATERRO SOBRE A ADUELA DE 0,50 A 2,00 METROS E CLASSE DE TRÁFEGO DE TB 45T.	UNID	83	MADECON	4.469,18	370.941,94
06	FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO 2,50 X 2,50 FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO PRÉ - MOLDADO COM SEÇÃO TRANSVERSAL FECHADA 2,50 X 2,50 METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CÉLULA DE 1,00 METRO, ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES DE 20,00 CENTÍMETROS, ENCAIXE MACHO/FÊMEA EM CONFORMIDADE COM A NBR 15396, PREVISÃO DE ATERRO SOBRE A ADUELA DE 0,50 A 2,00 METROS E CLASSE DE TRÁFEGO DE TB 45T.	UNID	17	MADECON	4.469,18	75.976,06
07	FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO 3,00 X 3,00	UNID	87	MADECON	6.059,63	527.187,81

	FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO PRÉ - MOLDADO COM SEÇÃO TRANSVERSAL FECHADA 3,00 X 3,00 METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CÉLULA DE 1,00 METRO, ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES DE 20,00 CENTÍMETROS, ENCAIXE MACHO/FÊMEA EM CONFORMIDADE COM A NBR 15396, PREVISÃO DE ATERRO SOBRE A ADUELA DE 0,50 A 2,00 METROS E CLASSE DE TRÁFEGO DE TB 45T.					
08	FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO 3,00 X 3,00 FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO PRÉ - MOLDADO COM SEÇÃO TRANSVERSAL FECHADA 3,00 X 3,00 METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CÉLULA DE 1,00 METRO, ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES DE 20,00 CENTÍMETROS, ENCAIXE MACHO/FÊMEA EM CONFORMIDADE COM A NBR 15396, PREVISÃO DE ATERRO SOBRE A ADUELA DE 0,50 A 2,00 METROS E CLASSE DE TRÁFEGO DE TB 45T.	UNID	13	MADECON	6.059,63	78.775,19
VALOR TOTAL					**2.594.138,00**	

MJR Engenharia e Construção Civil LTDA ME
CNPJ: 30.662.520/0001-20
Av. Jose Carlos Martins Vilela, nº 1814
Colina Park
Ji- Parana/RO
CEP: 76.906-682
Fone empresa: (69) (69) 99250-5480 /(69) 99975-8981
E-MAIL:jr.executandosonhos@gmail.com

MARCO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA JUNIOR
CPF: 105.174.126.24
Representante Legal

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:EFFC78B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-11073/PMJ/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/PMJ-SEMUSA/2021
VALIDADE: 03/03/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1.Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2.Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3.Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até3 (três) dias corridosdo recebimento provisório;

6.4.1.5Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1Embalagem:os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3Rotulagem e BulasTodos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a)Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b)A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c)Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a80% (oitenta por cento)do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;

6.4.6.1Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, nomínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.

6.4.7Os medicamentos deverãoter garantiamínima de12 (doze) mesesa contar da data de entrega no órgão licitante:

6.4.7.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.

6.4.8Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo**máximo de 48 (quarenta e oito) horas**e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até**72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da LeiFederal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMJ/2021.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03						
Item	**Descrição**	**Apres.**	**Quant.**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
2	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	COMP	12.000,00	BRAINFARMA	R$ 0,08	R$ 960,00
8	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	FRC	100,00	UNIAO QUIMICA	R$ 2,65	R$ 265,00
14	ACEBROFILINA 5 MG/ML - XAROPE INFANTIL FRASCO COM 120 ML	FSC	9.000,00	PRATI	R$ 2,90	R$ 26.100,00
15	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XAROPE PEDIATRICO, FRASCO COM 120ML	FSC	500,00	FARMACE	R$ 1,93	R$ 965,00
16	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	45.000,00	UNIAO QUIMICA	R$ 0,26	R$ 11.700,00
20	CLONAZEPAM 2MG COMP	COMP	10.000,00	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 700,00
25	IBUPROFENO 600MG	COMP	50.000,00	PRATI	R$ 0,18	R$ 9.000,00
26	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMP	60.000,00	MERCK	R$ 0,09	R$ 5.400,00
29	ALBENDAZOL 400MG COMP	COMP	22.000,00	PRATI	R$ 0,36	R$ 7.920,00
34	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	8.000,00	BRAINFARMA	R$ 0,08	R$ 640,00
37	CLORIDRATO METFORMINA 500MG	COMP	18.000,00	MERCK	R$ 0,10	R$ 1.800,00
39	ALOPURINOL 100MG COMP	COMP	6.000,00	PRATI	R$ 0,14	R$ 840,00
40	ALOPURINOL 300MG COMP	COMP	5.000,00	PRATI	R$ 0,28	R$ 1.400,00
41	ATENOLOL 50MG COMP	COMP	20.000,00	PRATI	R$ 0,08	R$ 1.600,00
43	NIFEDIPINO 10MG	COMP	30.500,00	BRAINFARMA	R$ 0,17	R$ 5.185,00
44	NIFEDIPÍNO 20MG	COMP	9.500,00	BRAINFARMA	R$ 0,18	R$ 1.710,00
45	PREDNISONA 5MG	COMP	18.000,00	BRAINFARMA	R$ 0,08	R$ 1.440,00
46	SINVASTATINA 20MG	COMP	14.000,00	PHARLAB	R$ 0,09	R$ 1.260,00
47	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120ML	FRC	500,00	FARMACE	R$ 2,21	R$ 1.105,00
50	AZITROMICINA 500MG COMP (Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 49)	COMP	15.625,00	PRATI	R$ 1,38	R$ 21.562,50
53	ALBENDAZOL 40 MG/10ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML	FRC	15.000,00	PRATI	R$ 1,09	R$ 16.350,00

64	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - COMPRIMID	COMP	4.500,00	MERCK	R$ 0,12	R$ 540,00
65	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - COMPRIMID	COMP	3.000,00	MERCK	R$ 0,12	R$ 360,00
75	IVERMECTINA 6MG	COMP	81.000,00	VITAMEDIC	R$ 0,86	R$ 69.660,00
76	ATENOLOL 25MG	COMP	7.500,00	PRATI	R$ 0,06	R$ 450,00
80	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMP	45.000,00	MEDQUIMICA	R$ 0,08	R$ 3.600,00
86	CARBAMAZEPINA, SUSPENSÃO 20 MG/ML FRASCO 100ML	FSC	15.000,00	UNIAO QUIMICA	R$ 9,59	R$ 143.850,00
87	CARBAMAZEPINA, SUSPENSÃO 20 MG/ML FRASCO 100ML (Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 86).	FSC	5.000,00	UNIAO QUIMICA	R$ 9,59	R$ 47.950,00
94	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE PEDIATRICO, FRASCO COM 120ML + COPO	FSC	8.000,00	FARMACE	R$ 1,85	R$ 14.800,00
95	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 160+60 MG/ML	FSC	500,00	AIRELLA	R$ 6,89	R$ 3.445,00
100	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMP.	COMP	5.000,00	MERCK	R$ 0,12	R$ 600,00
110	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	6.000,00	PRATI	R$ 0,59	R$ 3.540,00
113	SINVASTATINA 40MG	COMP	25.000,00	SANDOZ	R$ 0,15	R$ 3.750,00
116	ACICLOVIR 50MG/G CREME, EMBALAGEM COM 10G	BIS	1.500,00	PRATI	R$ 2,06	R$ 3.090,00
117	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SODIO 250MG	COMP	30.000,00	BIOLAB	R$ 0,23	R$ 6.900,00
119	AMBROXOL 30MG/5ML FRASCO COM 100ML	FRC	5.000,00	FARMACE	R$ 2,21	R$ 11.050,00
123	AZITROMICINA 1G	COMP	10.500,00	PRATI	R$ 5,98	R$ 62.790,00
124	CAPTOPRIL 25MG	COMP	57.000,00	GEOLAB	R$ 0,04	R$ 2.280,00
129	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	57.000,00	PRATI	R$ 0,24	R$ 13.680,00
130	CLINDAMICINA 300MG	COMP	1.000,00	UNIAO QUIMICA	R$ 1,10	R$ 1.100,00
133	FUROSEMIDA 40MG	COMP	18.000,00	PRATI	R$ 0,06	R$ 1.080,00
134	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	48.500,00	BRAINFARMA	R$ 0,03	R$ 1.455,00
140	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL + APLICADORES	BIS	3.000,00	PRATI	R$ 4,98	R$ 14.940,00
142	OMEPRAZOL 40MG	COMP	5.000,00	BRAINFARMA	R$ 0,33	R$ 1.650,00
144	PROPRANOLOL 40MG	COMP	18.500,00	OSORIO	R$ 0,04	R$ 740,00
146	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA 400MG+ 8 MG	COMP	16.000,00	PRATI	R$ 0,17	R$ 2.720,00
147	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA 800MG +160MG	COMP	6.000,00	PRATI	R$ 0,30	R$ 1.800,00
148	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMP	1.500,00	UNIAO QUIMICA	R$ 0,15	R$ 225,00
153	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60ML (Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 152).	FSC	8.750,00	PRATI	R$ 2,74	R$ 23.975,00
154	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	COMP	4.000,00	PRATI	R$ 0,10	R$ 400,00
155	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FSC	7.575,00	BRAINFARMA	R$ 5,70	R$ 43.177,50
156	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 155).	FSC	2.525,00	BRAINFARMA	R$ 5,70	R$ 14.392,50
163	CLARITROMICINA 500MG CÁPSULA OU COMPR	COMP	2.000,00	E.MS	R$ 3,45	R$ 6.900,00
166	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SOLUÇÃO	FSC	500,00	FARMACE	R$ 1,38	R$ 690,00
185	LACTULOSE 667MG/ML 120ML FRASCO (SABOR AMEIXA)	FRC	6.150,00	AIRELLA	R$ 7,24	R$ 44.526,00
191	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FSC	50,00	UNIAO QUIMICA	R$ 2,48	R$ 124,00
202	DOXAZOSINA 2MG	COMP	3.000,00	SANDOZ	R$ 0,12	R$ 360,00
206	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE DE 27,9G (CLORETO DE SÓDIO 3,5G/L;CLORETO DE POTASSIO 1,5G/L; CITRATO DE SÓDIO 2,9G/L; E GLICOSE 20,0GL)	ENVEL	4.000,00	NATULAB	R$ 0,58	R$ 2.320,00
214	DOXAZOSINA 4MG	COMP	3.500,00	SANDOZ	R$ 0,18	R$ 630,00
215	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	12.000,00	PRATI	R$ 0,12	R$ 1.440,00
219	BISACODIL 5 MG	COMP	1.000,00	BRAINFARMA	R$ 0,08	R$ 80,00
232	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 50MG/ML XAROPE	FSC	3.000,00	PRATI	R$ 5,36	R$ 16.080,00
247	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	COMP	50.000,00	PHARMASCIENCE	R$ 0,14	R$ 7.000,00
VALOR TOTAL:						**698.042,50**

LIGIA MARIA CARNEIRO
CNPJ: 29.228.930/0001-89

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
3	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	COMP	30.000,00	santisa	R$ 0,08	R$ 2.400,00
4	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMP	50.000,00	teuto	R$ 0,15	R$ 7.500,00
12	PRATROPIO BROMETO 20 ML	FSC	3.000,00	hipolabor	R$ 0,77	R$ 2.310,00
18	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML (Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 17).	FRC	6.250,00	hipolabor	R$ 2,05	R$ 12.812,50
30	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMP	COMP	2.000,00	geolab	R$ 0,55	R$ 1.100,00
32	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	63.000,00	brainfarma	R$ 0,08	R$ 5.040,00
35	DIGOXINA 0,25MG	COMP	1.500,00	pharlab	R$ 0,13	R$ 195,00
38	SULFATO FERROSO 40MG COMP	COMP	60.000,00	vitamed	R$ 0,04	R$ 2.400,00
48	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	FRC	7.000,00	natulab	R$ 1,42	R$ 9.940,00
51	CARVEDILOL 25MG	COMP	18.000,00	ems	R$ 0,20	R$ 3.600,00
57	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, FRASCO COM 3ML (60 DOSES)	FRC	800,00	ems	R$ 14,00	R$ 11.200,00
59	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	1.000,00	globo	R$ 0,39	R$ 390,00
74	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	16.000,00	ems	R$ 0,10	R$ 1.600,00
77	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	8.000,00	ems	R$ 0,15	R$ 1.200,00
79	SPIRONOLACTONA 25MG	COMP	12.500,00	ems	R$ 0,21	R$ 2.625,00
88	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMID	COMP	75.000,00	imec	R$ 0,04	R$ 3.000,00
115	ACICLOVIR 200MG	COMP	5.000,00	pharlab	R$ 0,21	R$ 1.050,00
121	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5MG/ML FRASCO COM 75ML (Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 120).	FRC	4.640,00	novartis	R$ 12,80	R$ 59.392,00
125	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	90.000,00	teuto	R$ 0,21	R$ 18.900,00
126	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	70.000,00	germed	R$ 0,51	R$ 35.700,00
127	CEFALEXINA 500MG	COMP	51.000,00	teuto	R$ 0,45	R$ 22.950,00
136	METILDOPA 250MG	COMP	6.000,00	sanval	R$ 0,47	R$ 2.820,00
137	METILDOPA 500MG	COMP	3.500,00	ems	R$ 0,91	R$ 3.185,00
138	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	5.000,00	belfar	R$ 0,13	R$ 650,00
143	PARACETAMOL 750MG	COMP	10.000,00	globo	R$ 0,15	R$ 1.500,00
158	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MGDE CÁLCIO)	COMP	12.000,00	vitamed	R$ 0,08	R$ 960,00
161	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL (Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 160).	FSC	3.750,00	teuto	R$ 7,50	R$ 28.125,00
176	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME	BIS	1.500,00	sanval	R$ 1,10	R$ 1.650,00
184	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENÇÃO ORAL	FSC	7.200,00	natulab	R$ 1,35	R$ 9.720,00

186	LIDOCAÍNA 2% GEL/TUBO 30G	BIS	5.500,00	pharlab	R$ 2,62	R$ 14.410,00
188	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FSC	5.000,00	mariol	R$ 2,30	R$ 11.500,00
192	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMP	16.000,00	legrand	R$ 0,25	R$ 4.000,00
197	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME VAGINAL	BIS	3.000,00	prati	R$ 5,14	R$ 15.420,00
201	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FSC	5.500,00	natulab	R$ 0,63	R$ 3.465,00
203	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO	FSC	350,00	nativita	R$ 1,56	R$ 546,00
204	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO	FSC	350,00	nativita	R$ 2,70	R$ 945,00
211	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G + 250UI/G POMADA 10G	BIS	4.000,00	prati	R$ 1,79	R$ 7.160,00
225	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	COMP	1.000,00	ems	R$ 1,00	R$ 1.000,00
226	ACETILCISTEÍNA 40MG XAROPE ADULTO FRASCO COM 120ML	FRC	5.000,00	eurofarma	R$ 7,60	R$ 38.000,00
237	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FSC	500,00	hipolabor	R$ 1,30	R$ 650,00
248	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADU	FSC	6.000,00	cimed	R$ 5,33	R$ 31.980,00
VALOR TOTAL						**382.990,50**

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
7	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	COMP	40.000,00	Cristalia	R$ 0,24	R$ 9.600,00
9	RISPERIDONA 1 MG - COMPRIMIDO	COMP	720,00	Cristalia	R$ 0,15	R$ 108,00
10	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DOSAGEM 10% SPRAY	FSC	50,00	Cristalia	R$ 57,00	R$ 2.850,00
23	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMP	COMP	30.000,00	Cristalia	R$ 0,25	R$ 7.500,00
82	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMP	2.000,00	Cristalia	R$ 0,26	R$ 520,00
92	CLORANFENICOL; DESOXIRRIBONUCLEOSE FIBRINOLISINA 666 UI/G + 1 UI/G + 10 M/G POMADA DERMATOLOGICA TUBO 30G	TUBO	8.953,00	Cristalia	R$ 51,24	R$ 458.751,72
93	CLORANFENICOL; DESOXIRRIBONUCLEOSE FIBRINOLISINA 666 UI/G + 1 UI/G + 10 M/G POMADA DERMATOLOGICA TUBO 30G (Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 92).	TUBO	1.547,00	Cristalia	R$ 51,24	R$ 79.268,28
109	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	COMP	15.000,00	Cristalia	R$ 0,39	R$ 5.850,00
164	CLORANFENICOL/COLAGENASE 0,6U/G + 0,01G, POMADA DERMATOLOGICA TUBO 30G	BIS	6.825,00	Cristalia	R$ 14,39	R$ 98.211,75
165	CLORANFENICOL/COLAGENASE 0,6U/G + 0,01G,	BIS	2.275,00	Cristalia	R$ 14,39	R$ 32.737,25
VALOR TOTAL						**695.397,00**

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
11	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	50.500,00	MEDQUIMICA	R$ 0,03	R$ 1.515,00
21	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10ML	FRC	4.000,00	MARIOL	R$ 1,05	R$ 4.200,00
78	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 100ML	FRC	5.000,00	FARMACE	R$ 2,59	R$ 12.950,00
84	ANLODIPINO 5MG	COMP	15.500,00	GEOLAB	R$ 0,05	R$ 775,00
120	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5MG/ML FRASCO COM 75ML	FRC	20.360,00	PRATI	R$ 12,73	R$ 259.182,80
159	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG DE CALCIO + 200UI	COMP	6.000,00	IMEC	R$ 0,14	R$ 840,00
VALOR TOTAL						**279.462,80**

CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
17	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	FRC	18.750	HIPOLABOR	1,46	27.375,00
49	AZITROMICINA 500MG	COMP	46.875	PHARLAB	1,03	48.281,25
VALOR TOTAL						**75.656,25**

RAMOS & PESSOA LTDA
CNPJ: 33.221.055/0001-80

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
19	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMP	65.000,00	TEUTO	R$ 0,12	R$ 7.800,00
24	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	9.500,00	LEGRAND	R$ 0,16	R$ 1.520,00
27	CLOPIDOGREL (BISSULFATO DE CLOPIDOGREL) 75MG	COMP	4.000,00	SANDOZ	R$ 0,37	R$ 1.480,00
42	ITRACONAZOL 100MG	CAPS	15.000,00	GEOLAB	R$ 0,84	R$ 12.600,00
52	NIMODIPINO 30MG COMP	COMP	500,00	VITAMEDIC	R$ 0,80	R$ 400,00
60	DEXAMETASONA 4MG COMP	COMP	7.000,00	TEUTO	R$ 0,83	R$ 5.810,00
61	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP	3.000,00	GEOLAB	R$ 0,44	R$ 1.320,00
70	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG AEROSSOL 200 DOSES	FRC	400,00	TEUTO	R$ 14,60	R$ 5.840,00
83	CLORID. DE PROMETAZINA 25MG, COMPRIMID	COMP	25.000,00	TEUTO	R$ 0,13	R$ 3.250,00
98	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMP.	COMP	500,00	E M S	R$ 0,13	R$ 65,00
99	LEVODOPA, CARBIDOPA 250MG +25MG	COMP	1.500,00	TEUTO	R$ 0,80	R$ 1.200,00
105	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMP	5.000,00	CIMED	R$ 0,30	R$ 1.500,00
108	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	5.000,00	GERMED	R$ 0,83	R$ 4.150,00
135	IBUPROFENO 300MG	COMP	45.000,00	MULTILAB	R$ 0,12	R$ 5.400,00
141	OMEPRAZOL 20MG	COMP	60.000,00	GEOLAB	R$ 0,08	R$ 4.800,00
182	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	1.000,00	E M S	R$ 0,57	R$ 570,00
195	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMP	COMP	3.000,00	BIOSINTETICA	R$ 0,20	R$ 600,00
196	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMP	COMP	500,00	BIOSINTETICA	R$ 0,42	R$ 210,00
200	OMEPRAZOL 10MG CÁPSULA	CAPS	500,00	E M S	R$ 0,51	R$ 255,00
209	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	2.000,00	ACCORD	R$ 0,46	R$ 920,00
210	CAPTOPRIL 50MG	COMP	3.000,00	PRATI DONADUZZI	R$ 0,13	R$ 390,00
223	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMP	500,00	E M S	R$ 0,33	R$ 165,00
224	VALSARTANA 320MG	COMP	500,00	SUPERA	R$ 1,22	R$ 610,00
239	NITAZOXANIDA 500MG	COMP	30.000,00	NEO QUIMICA	R$ 3,93	R$ 117.900,00

240	NITAZOXANIDA 500MG (Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 239).	COMP	10.000,00	NEO QUIMICA	R$ 3,93	R$ 39.300,00
243	FLUOXETINA 10MG	COMP	336,00	E M S	R$ 0,51	R$ 171,36
244	COLECALCIFEROL 7000UI VIT D	COMP	45.375,00	UNIAO QUIMICA	R$ 0,84	R$ 38.115,00
245	COLECALCIFEROL 7000UI VIT D Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 244).	COMP	15.125	UNIAO QUIMICA	R$ 0,84	R$ 12.705,00
246	ACIDO ASCORBICO 1G EFERVESCENTE	COMP	15.000	NATULAB	R$ 0,61	R$ 9.150,00
VALOR TOTAL						**278.196,36**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ: 25.279.552/0001-01

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
22	AMOXICILINA 500MG CAPS	CAPS	50.000,00	UNICHEM	R$ 0,20	R$ 10.000,00
28	PREDNISONA 20MG	COMP	18.000,00	SANVAL	R$ 0,21	R$ 3.780,00
104	MOXICILINA+CLAVULANATO 500MG+125MG (Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 103).	COMP	11.250,00	HIPOLABO	R$ 0,35	R$ 3.937,50
111	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML	FRC	500,00	PRATI	R$ 3,68	R$ 1.840,00
162	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU	FSC	5.000,00	NATIVITA	R$ 4,52	R$ 22.600,00
171	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG COM	COMP	1.000,00	PRATI	R$ 0,60	R$ 600,00
180	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG	COMP	3.000,00	HIPOLABOR	R$ 1,91	R$ 5.730,00
198	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) LOÇÃO	FSC	200,00	CIMED	R$ 3,96	R$ 792,00
199	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME	BIS	1.500,00	HIPOLABOR	R$ 2,39	R$ 3.585,00
212	SULFATO FERROSO 25MG/ML FRASCO COM 30ML	FRC	1.500,00	HIPOLABOR	R$ 0,78	R$ 1.170,00
213	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	FSC	1.000,00	ARTE NATIVA	R$ 2,99	R$ 2.990,00
216	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMP	COMP	3.000,00	BLAU	R$ 1,64	R$ 4.920,00
227	DIMETICONA SOLUÇÃO ORAL 75 M G / ML, GOTASFRASCO 10ML	UN	3.000,00	HIPOLABOR	R$ 0,89	R$ 2.670,00
228	SIMETICONA 75MG GOTAS, FRASCO 15ML	FRC	2.500,00	PRATI	R$ 2,44	R$ 6.100,00
233	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	1.500,00	HIPOLABO	R$ 4,01	R$ 6.015,00
241	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI + 200MG	BIS	100,00	CIMED	R$ 6,61	R$ 661,00
VALOR TOTAL						**77.390,50**

FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.398.831/0001-12

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
31	FLUCONAZOL 150MG	CAPS	16.000,00	MEDQUIMICA	R$ 0,43	6.880,00
91	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G, CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA 120G	BIS	2.500,00	PRATI	R$ 17,50	43.750,00
235	BUDESONIDA 32MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL (120 DOSES)	FRC	500,00	E.M.S	R$ 10,50	5.250,00
236	CLARITROMICINA 5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRC	300	E.M.S	R$ 50,44	15.132,00
VALOR TOTAL						**71.012,00**

MERCANTIL BARRETO DE PRDUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.031.173/0001-44

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
33	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP	COMP	3.000,00	HIPOLABOR	R$ 0,50	R$ 1.500,00
36	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMP	40.000,00	CIMED	R$ 0,04	R$ 1.600,00
58	CETOCONAZOL 200MG COMP	COMP	6.000,00	PRATI DONADUZZI	R$ 0,29	R$ 1.740,00
66	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMP	35.000,00	CIMED	R$ 0,06	R$ 2.100,00
67	NISTATINA 25000UI/G, CREME VAGINAL TUBO 60G + APLICADOR	TUBO	2.000,00	GREENPHARMA	R$ 4,14	R$ 8.280,00
107	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML	FRC	3.000,00	BELFAR	R$ 7,11	R$ 21.330,00
118	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SODIO 500MG	COMP	30.000,00	BIOLAB	R$ 0,53	R$ 15.900,00
122	ANLODIPINO 10MG	COMP	25.500,00	GEOLAB	R$ 0,09	R$ 2.295,00
187	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMP	7.500,00	CIMED	R$ 0,10	R$ 750,00
189	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	COMP	6.000,00	CIMED	R$ 0,06	R$ 360,00
221	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	COMP	500,00	CIMED	R$ 0,06	R$ 30,00
222	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	COMP	500,00	CIMED	R$ 0,04	R$ 20,00
VALOR TOTAL						**55.905,00**

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –
CNPJ: 21.227.039/0001-16

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
54	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	3.000,00	ELOFAR	R$ 0,50	R$ 1.500,00
112	PARACETAMOL 500MG	COMP	10.000,00	PRATI	R$ 0,11	R$ 1.100,00
VALOR TOTAL						**2.600,00**

NOSSA PHARMACIA EIRELI
CNPJ: 04.210.418/0001-84

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
72	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMP	3000	EUROFARMA	0,38	R$ 1140,00
106	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	FRC	4.000,00	E.M.S	R$ 4,10	R$ 16.400,00
114	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML FRASCO COM 120ML	FRC	8.000,00	GEOLAB	R$ 6,90	R$ 55.200,00
128	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	COMP	1.000,00	E.M.S	R$ 0,34	R$ 340,00
149	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) CREME	BIS	1.500,00	TEUTO	R$ 5,10	R$ 7.650,00
172	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 10MG COMPRI	COMP	500,00	MEDLEY	R$ 0,09	R$ 45,00
178	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FSC	900,00	UNIAO	R$ 4,85	R$ 4.365,00
179	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	COMP	2.000,00	CIMED	R$ 0,37	R$ 740,00
181	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	2.500,00	TORRENT	R$ 0,31	R$ 775,00
242	ACETILCISTEÍNA 600MG ENVELOPE 5G	UN	2.000,00	GERMED	R$ 0,92	R$ 1.840,00
VALOR TOTAL						**88.495,00**

LOBIANCO & LIMA LTDA
CNPJ: 22.870.240/0001-80

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total

73	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	COMP	4.000,00	ranbaxy	R$ 0,85	R$ 3.400,00
89	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG COM VER CT BL AL PLAS	COMP	1.000,00	germed	R$ 0,37	R$ 370,00
97	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG COMP	COMP	7.000,00	ranbaxy	R$ 0,50	R$ 3.500,00
139	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	COMP	1.000,00	biosintetica	R$ 0,37	R$ 370,00
174	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG COMPRIM	COMP	1.000,00	Ache biosintetica	R$ 0,87	R$ 870,00
VALOR TOTAL						**8.510,00**

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ:14.595.725/0001-84

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
81	ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO	COMP	70.000	HIPOLABOR	0,05	3.500,00
VALOR TOTAL						**3.500,00**

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ:02.520.829/0001-40

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
103	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500MG+125MG	COMP	33.750	GLAXO	0,90	30.375,00
152	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60ML	FSC	26.250	PRATI	1,99	52.237,50
160	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FSC	11.250	TEUTO	6.60	74.250,00
VALOR TOTAL						**156.862,50**

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN,TOS LTDA CNPJ- 14.905.502/0001-76

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
131	DIPIRONA SODICA 500MG	COMP	55.000,00	GREENPHARMA	R$ 0,15	R$ 8.250,00
132	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO FRASCO COM 10ML	FRC	15.000,00	FARMACE	R$ 0,97	R$ 14.550,00
VALOR TOTAL						**22.800,00**

Armazem Dos Medicamentos EIRELI	Ligia Maria Carneiro-ME
CNPJ: 27.718.661/0001-03	CNPJ: 29.228.930/0001-89
AV: Rio de Janeiro nº 309, quadra 2U, lote 21	Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418
Vila Galvão	Sala 02 – Bairro são Miguel,
Senador Canedo/GO	Francisco Beltrão – Pr
CEP: 75.254-632	CEP: 85.602-510
Telefone: (62) 9 993941524	Telefone: (46) 3523-6613 / (46) 3035-0095
E-mail: armazemdosmedicamentos@gmail.com	E-mail: faturamento@consulfarmamedicamentos.com.br; licita01@consulfarmamedicamentos.com.br; icita02@consulfarmamedicamentos.com.br;
ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA	***LIGIA MARIA CARNEIRO***
CPF: 497.998.191-72	CPF n.º 060.802.109-16
Representante	Representante
JGM Produtos Para Saúde LTDA	Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09	CNPJ: 19.391.064/0001-99
Endereço: Rua Monteiro Lobato, 1415 -	Endereço: Av: Gabriel Muller, 127
Bairro: Floresta,	Bairro Modulo 02
Cacoal - RO	Juina/MT
CEP: 76.965-750,	CEP: 78.320-000
Fone/Fax: (69)3441-2956 -	Telefone: (66) 3566-1876
E-mail: topmlicitacao@gmail.com	E-mail: luvermed@gmail.com
MARCELO RODRIGUES MENDES	***VICENTE PERUZZO LULU***
CPF : 667.984.002-30	CPF: 856.805.161-87
Representante	Representante
Centermedi-Comercio De Produtoshospitalares LTDA	Ramos & Pessoa LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70	CNPJ: 33.221.055/0001-80
EST BR 480 795	Endereço: Av: Manoel Francisco de Lima Filho nº 4919
Centro	Bairro: Centro
Barão de Cotegipe/RS	Novo Horizonte do Oeste/RO
CEP: 99740000	CEP: 76.956-000
Fone/Fax: (54) 3523- 2700 -	Fone: (69) 3435-2022
E-mail: compliance@centermedi.com.br	E-MAIL: farmacia_minipreco@hotmail.com
JOÃO RICARDO RAZZIA GIACOMEL	***ANDERSON ANTONIO RAMOS***
CPF: 839.620.850-68	CPF: 919.452.832-20
Representante	Representante
Distribuidora De Medicamentos Backes EIRELI	Fenix Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 25.279.552/0001-01	CNPJ: 33.398.831/0001-12
Rua Peru, 454,	Endereço: Av: 21 de Abril, nº274
Centro,	Centro
Ouro Verde Do Oeste/PR	Barão de Contagipe/RS
CEP: 85.933-000	CEP: 99.740-000
Fone: - (45) 3251 - 1461	Fone: (54) 3523-1477
E-Mail: dellydistribuidora@gmail.com -	E-Mail: fenixbarao@gmail.com
MAICON UILIANS BACKES	***AMANDA TAIS SMIDERLE***
CPF: 040.825.149-29	CPF: 041.894.170-09
Representante	Representante
Mercantil Barreto Comercial De Produtoshospitalares E Suprimentos LTDA	Life Center Comercio E Distribuidora Demedicamentos LTDA
CNPJ: 15.031.173/0001-44	CNPJ: 21.227.039/0001-16
Endereço: : R A (QUADRAS A E E) GLEBA 01 -D- LOJA 02	Rua João Tonin Nº. 50 Sala 02
PARQUE ESPLANADA I	Bairro: Jaboticabal -
Valparaiso de Goias/GO	Erechim/RS
CEP: 72.878-606	CEP: 99713-150
Telefone/Fax: (61) 3627-9520 /9.9954-8771	Telefone.: (54) 3712-3515 - Fax.: (54) 3712-3515
Email: mercantillicitacao02@gmail.com	E-mail: licitacao@lifecentermedicamentos.com.br
LEOMAR VIEIRA DE MELO	***ELQUER IZAIAS BALESTRIN***
CPF: 709.261.401-59	CPF: 040.734.589-22
Representante	Representante
Nossa Pharmacia EIRELI	Lobianco & Lima Ltda ME

CNPJ: 04.210.418/0001-84	CNPJ: 22.870.240/0001-80
Endereço : Av. Carlos Gomes, 4825	Endereço: Rua/Av.:Dois De Junho 2197
Novo Horizonte Do Oeste/ RO	Bairro Centro,
	CACOAL RO
CEP: 76.956-000	CEP: 78.976-025
Telefone/: (69) 98483-8059 / (69) 98491-2969	Tel (69)3441-3393 Whatsaap (69) 993769825
E-MAIL: Nossa_Farmacianh@Hotmail.Com	EMAIL :Globo01documentacoes@Gmail.Com
KLEITON DE OLIVEIRA SILVA	***NELSON LOBIANCO***
CPF: 712.389.722-68	CPF: 040.779.382-87
Representante	Representante
Novasul Comercio De Produtos Hospitalares LTDA	Dimaster - Comercio De Produtoshospitalares LTDA.
CNPJ: 14.595.725/0001-84	CNPJ: 02.520.829/0001-40
Endereço: Rua Augusto Berticelli, 67	Endereço: Rodovia Br 480 N° 180 –
BAIRRO: Centro	BAIRRO: Centro
Barão de Cotegipe/RS	Barão de Cotegipe /RS
CEP: 99.740-000	Cep 99740-000
Telefone: (54) 3523-2005	Telefone: (54)3523-2600 / (54) 3523-2620
E-MAIL: Novasul@Novasulmedicamentos.Com.Br	E-MAIL: Licitacoes@Dimaster.Com.Br;
JACILDE TONIN	***SUEMA TUSSI BRUNELO***
CPF: 718.767.740-53	CPF: 448.443.280-34
Representante	
Exclusiva Distribuidora De Medicamentos LTDA	
CNPJ: 14.905.502/0001-76	
Endereço: Rua Sergipe, 1645	
Bairro: Bela Vista	
Erechim/RS	
CEP: 99.704-228	
Fone: (54) 2106-8636	
E-MAIL: Vendas.Exclusiva@Hotmail.Com	
LIA MARTA CIMA	
CPF: 915.111.430-53	
Representante	

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:172E8A62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-736/PMJ/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/PMJ-SEMUSA/2021
VALIDADE: 05/03/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSIL**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSIL**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1.Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2.Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3.Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até3 (três) dias corridosdo recebimento provisório;

6.4.1.5Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1Embalagem:os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3Rotulagem e BulasTodos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a)Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b)A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c)Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a80% (oitenta por cento)do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;

6.4.6.1Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, nomínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.

6.4.7Os medicamentos deverãoter garantiamínima de12 (doze) mesesa contar da data de entrega no órgão licitante:

6.4.7.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.

6.4.8Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo**máximo de 48 (quarenta e oito) horas**e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até**72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da LeiFederal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ 32.053.182/0001-55						
Item	**Descrição**	**Apres.**	**Quant.**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
1	FIXADOR - ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE SONDA NASAL, ADULTO	UND	2.000,00	HELPFIX	14,80	R$ 29.600,00
2	FITA DE SILICONE 2,5CM X 5M. Fixação de curativos e dispositivos leves, fácil corte em ambas as direções	UND	4.500	3M	40,29	181.305,00
3	FITA DE SILICONE 2,5CM X 5M. Fixação de curativos e dispositivos leves, fácil corte em ambas as direções	UND	1.500	3M	40,29	60.435,00
5	ROLO DE POSICIONAMENTO 0,40 X 0,15M Confeccionado em espuma de poliuretano na densidade D28, revestimento com capa de courvin azul royal e fechamento em ziper tamanho 0,40 x 0,15 m	UND	50	HOME CARE	99,99	4.999,50
6	ROLO DE POSICIONAMENTO 0,60 X 0,15M Confeccionado em espuma de poliuretano na densidade D28, revestimento com capa de courvin azul royal e fechamento em ziper tamanho 0,60 x 0,15 m	UND	50	HOME CARE	154,00	7.700,00
7	ROLO DE POSICIONAMENTO 0,40 X 0,25M Confeccionado em espuma de poliuretano na densidade D28, revestimento com capa de courvin azul royal e fechamento em ziper tamanho 0,40 x 0,25M.	UND	50	HOME CARE	133,00	6.650,00
17	Caneta esteril para marcação de pele p/ procedimento, latex	UND	300	SKINS	30,00	9.000,00

	free					
VALOR TOTAL						**299.689,50**

NEW MEDIC – COMERCIO REPARAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI **CNPJ: 37.462.691/0001-55**						
Item	**Descrição**	**Apres.**	**Quant.**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
15	Luva procedimento em látex produto lubrificado com pó finíssimo bioabsorvivel tamanho P, caixa com 100 unidades	UND	4.224	DESCARPACK	97,50	411.840,00
16	Luva procedimento em látex produto lubrificado com pó finíssimo bioabsorvivel tamanho P, caixa com 100 unidades	UND	776	DESCARPACK	97,50	75.660,00
VALOR TOTAL						**487.500,00**

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ: 38.460.625/000-09**						
Item	**Descrição**	**Apres.**	**Quant.**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
18	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL300ML ESTÉRIL Frasco fracionador para soluções enteral, tampa de rosca com saída para adaptar ao equipo, Permite tratamento térmico: aquecimento ou resfriamento de soluções enterais, Com dispositivo para fixação em suporte: Alça de fixação na sua base para pendurar o	UND	5.400	Biobase	1,45	7.830,00
VALOR TOTAL						**7.830,00**

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA **CNPJ: 02.475.985/0001-37**						
Item	**Descrição**	**Apres.**	**Quant.**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
19	FIXADOR CITOLOGICO EM SPRAY 100 ML PARA LÂMINAS	UND	120	KOLPLAST	8,10	972,00
VALOR TOTAL						**972,00**

Dental Rondonia Comercio De Produtos Para Saude EIRELI	New MEDIC – Comercio Reparação E Representação De Equipamentos Mdicos Hospitalar EIRELI
CNPJ 32.053.182/0001-55	CNPJ: 37.462.691/0001-55
ENDEREÇO AV. CARLOS GOMES, 190	Rua Safira Nº 26 , Jardim Alvorada
SÃO CRISTÓVÃO	Boa Esperança – MG
PORTO VELHO - RO	Cep: 37170-000
CEP: 76.804-037	Tel: (35) 99859-1997
TELEFONE (69) 3302- 0220	E-mail: vendas-governo@hotmail.com
email: dentalicitacao@gmail.com ***DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA***	***ANDERSON SOUZA DINIZ***
CPF: 688.374.372-34	CPF: 035.376.866-92
Representante Legal	Representante Legal
JGM Produtos Para Saude LTDA	COVAN – Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09	CNPJ: 02.475.985/0001-37
ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, 1415	ENDEREÇO: Av: Dom Pedro I , nº 2678
Bairro: Floresta	Setor 05
CEP: 76.965-750	Jaru/RO
Cacoal - RO	CEP: 76.890-000
FONE/FAX: (69)3441-2956	FONE: (69) 3521-5181
E-mail: topmlicitacao@gmail.com	E-mail: covan.empenhos.notificaoes@hotmail.com
MARCELO RODRIGUES MENDES	***DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI***
CPF: 667.984.002-30	CPF: 864.337.172-68
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:3132FA24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-11077/PMJ/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/PMJ/2021
VENCIMENTO: 15/03/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS E SOROS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS E SOROS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1.Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2.Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3.Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até3 (três) dias corridosdo recebimento provisório;

6.4.1.5Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1Embalagem:os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3Rotulagem e BulasTodos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a)Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b)A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c)Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a80% (oitenta por cento)do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;

6.4.6.1Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, nomínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.

6.4.7Os medicamentos deverãoter garantiamínima de12 (doze) mesesa contar da data de entrega no órgão licitante:

6.4.7.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.

6.4.8Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo**máximo de 48 (quarenta e oito) horas**e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até**72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da LeiFederal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
1	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML EV/IM/SC	UND	2.000,00	UNIAO QUIMICA	R$ 1,50	R$ 3.000,00
6	SORO RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO, BOLSA.	Bls	11.250,00	EQUIPLEX	R$ 3,07	R$ 34.537,50
8	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP C/ 3ML	Ampola	27.000,00	FARMACE	R$ 0,77	R$ 20.790,00
10	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 1 ML	Ampola	2.000,00	UNIAO QUIMICA	R$ 6,36	R$ 12.720,00
12	HALOPERIDOL 5MG AMPOLA 1ML	Ampola	700,00	UNIAO QUIMICA	R$ 1,29	R$ 903,00
13	ÁGUA DESTILADA; ÁGUA BIDESTILADA EM BOLSA PVC C/500ML,	Bls	2.300,00	EQUIPLEX	R$ 3,20	R$ 7.360,00
18	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	Ampola	1.000,00	FARMACE	R$ 0,34	R$ 340,00
20	VITAMINAS DO COMPLEXO B AMPOLA 2ML	Ampola	30.000,00	HYPOFARMA	R$ 1,02	R$ 30.600,00
22	OCITOCINA 5 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	5.000,00	UNIAO QUIMICA	R$ 1,56	R$ 7.800,00
27	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/ML	Ampola	500,00	UNIAO QUIMICA	R$ 1,29	R$ 645,00
30	CLORETO DE SÓDIO, SORO FISIOLOGICO 9% 500 ML 9% 500 ML, BOLSA ISENTA DE PVC SISTEMA FECHADO	Bls	22.500,00	EQUIPLEX	R$ 2,71	R$ 60.975,00
34	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML	Ampola	2.000,00	SANVAL	R$ 2,14	R$ 4.280,00
36	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10 ML	Ampola	1.900,00	FARMACE	R$ 0,34	R$ 646,00
45	METRONIDAZOL 5MG/ML 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, BOLSA DE 100ML	Bls	4.000,00	FARMACE	R$ 3,87	R$ 15.480,00
50	GLICOSE 25% AMPOLA POLIETILENO 10ML	Ampola	1.000,00	FARMACE	R$ 0,34	R$ 340,00
55	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, IV AMPOLA DE 5ML MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98	Ampola	115,00	UNIAO QUIMICA	R$ 8,11	R$ 932,65
57	TENOXICAM 40MG/FRASCO – AMPOLA PÓLIOFILIZADO	Ampola	7.575,00	UNIAO QUIMICA	R$ 11,93	R$ 90.369,75
58	TENOXICAM 40MG/FRASCO – AMPOLA PÓLIOFILIZADO	Ampola	2.525,00	UNIAO QUIMICA	R$ 11,93	R$ 30.123,25
59	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A GLICOSE DOSAGEM 0,5% + 8% AMPOLA	Ampola	5.000,00	HYPOFARMA	R$ 3,05	R$ 15.250,00
61	LIDOCAINA 2% S/ VASO 20MG/ML FRASCO/AMPOLA DE 20ML	Ampola	2.000,00	HYPOFARMA	R$ 3,40	R$ 6.800,00
68	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO, BOLSA	Bls	7.000,00	EQUIPLEX	R$ 3,50	R$ 24.500,00
69	CETOPROFENO 100MG E.V FRASCO-AMPOLA	Ampola	7.000,00	UNIAO QUIMICA	R$ 3,62	R$ 25.340,00
70	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE FRASCO/AMPOLA	Ampola	9.030,00	UNIAO QUIMICA	R$ 32,50	R$ 293.475,00
71	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE FRASCO/AMPOLA	Ampola	1.970,00	UNIAO QUIMICA	R$ 32,50	R$ 64.025,00
77	CEFTRIAXONA 500 MG PO USO I.V FRASCO/AMPOLA	Frasco	5.000,00	NOVAFARMA	R$ 5,52	R$ 27.600,00
81	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIROXIDINA 50MG/ML+50MG/ML IM AMPOLA DE 1ML	Ampola	7.500,00	UNIAO QUIMICA	R$ 1,64	R$ 12.300,00
87	SEVOFLURANO 100% 250 ML	Frasco	15,00	UNIAO QUIMICA	R$ 449,95	R$ 6.749,25
93	ACETATO DE BETAMETASONA +FOSF DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML INJETÁVEL	Ampola	600,00	UNIAO QUIMICA	R$ 7,95	R$ 4.770,00
99	CEFTRIAXONA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO QUIMICA INJETÁVEL	Ampola	9.375,00	ABL	R$ 6,66	R$ 62.437,50
101	CIPROFLOXACINO E.V, 200MG, 2MG/ML (0,2%), BOLSA 100ML SISTEMA FECHADO	Frasco	3.000,00	HYPOFARMA	R$ 23,99	R$ 71.970,00
102	CIPROFLOXACINO E.V, 200MG, 2MG/ML (0,2%), BOLSA 100ML SISTEMA FECHADO	Frasco	1.000,00	HYPOFARMA	R$ 25,00	R$ 25.000,00
104	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	400,00	EQUIPLEX	R$ 0,39	R$ 156,00
107	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	1.100,00	HYPOFARMA	R$ 9,70	R$ 10.670,00
108	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	2.100,00	HYPOFARMA	R$ 3,40	R$ 7.140,00
123	ÁGUA DESTILADA AMPOLA DE 10ML	Ampola	25.000,00	EQUIPLEX	R$ 0,26	R$ 6.500,00
125	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	Ampola	3.000,00	FARMACE	R$ 1,31	R$ 3.930,00
146	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% AMPOLA DE 10 ML	Ampola	3.000,00	FARMACE	R$ 0,37	R$ 1.110,00
147	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% ampola de polietileno 10 ml.	Ampola	2.500,00	FARMACE	R$ 0,36	R$ 900,00
150	GLICOSE: SORO GLICOSADO 5% 100ML 100ml. bolsa isenta de pvc. Sistema fechado	Bls	600,00	EQUIPLEX	R$ 2,50	R$ 1.500,00
154	CLORETO DE SÓDIO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO, 500ML Cloreto de Sódio: Solução injetável 0,9%, bolsa/frasco, 500ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	UND	15.000,00	EQUIPLEX	R$ 2,77	R$ 41.550,00
159	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETAVEL 500ML	UND	5.000,00	EQUIPLEX	R$ 2,95	R$ 14.750,00
161	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	Ampola	5.000,00	FARMACE	R$ 0,63	R$ 3.150,00
165	CLORETO DE SODIO, SORO FISIOLOGICO 0,9% FRASCO DE 100ML, PARA INALAÇÃO	F	2.000,00	RIOQUIMICA	R$ 1,59	R$ 3.180,00
166	EFEDRINA 50MG/ML AMPOLA	Ampola	500,00	UNIAO QUIMICA	R$ 2,62	R$ 1.310,00
172	CLINDAMICINA 150MG/ML, AMPOLA DE 4ML	Ampola	1.000,00	HYPOFARMA	R$ 4,95	R$ 4.950,00
175	ACICLOVIR 250MG PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	Ampola	100,00	UNIAO QUIMICA	R$ 10,28	R$ 1.028,00
181	MEROPENEM 1G FRASCO/ AMPOLA	Ampola	1.500,00	ABL	R$ 25,50	R$ 38.250,00
183	MEROPENEM 500MG FRASCO/ AMPOLA	Ampola	1.000,00	ABL	R$ 15,99	R$ 15.990,00
184	METILPREDNISOLONA 500MG FRASCO/AMPOLA	Ampola	2.000,00	UNIAO QUIMICA	R$ 30,00	R$ 60.000,00
185	LINEZOLIDA 2MG/ML BOLSA 300ML	Bls	50,00	HYPOFARMA	R$ 55,15	R$ 2.757,50
190	CLORID. DE MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA DE 10ML MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98	Ampola	2.500,00	UNIAO QUIMICA	R$ 21,36	R$ 53.400,00
191	FUROSEMIDA 10MG/ML, AMPOLA 2ML	Ampola	8.000,00	FARMACE	R$ 0,63	R$ 5.040,00
193	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML, AMPOLA DE 2ML	Ampola	15.000,00	FARMACE	R$ 0,63	R$ 9.450,00
195	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 2ML MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98	Ampola	200,00	UNIAO QUIMICA	R$ 2,31	R$ 462,00
198	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4MG+ 500MG FRASCO/ AMPOLA 10ML	Ampola	2.250,00	ABL	R$ 26,11	R$ 58.747,50
199	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4MG+500MG FRASCO/ AMPOLA 10ML	Ampola	750,00	ABL	R$ 26,11	R$ 19.582,50
200	TEICOPLANINA 400MG FRASCO – AMPOLA	Ampola	50,00	UNIAO QUIMICA	R$ 50,65	R$ 2.532,50
201	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG,PÓ USO IV,	Ampola	4.000,00	NOVAFARMA	R$ 6,36	R$ 25.440,00
VALOR TOTAL					**1.355.534,90**	

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ- 21.227.039/0001-16						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
2	SUCCINATO SÓDIO DE HIDROCORDISONA 500 MG FRASCO – AMPOLA I.M/I.V.	UND	5.000,00	TEUTO	R$ 6,42	R$ 32.100,00
35	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML INJETÁVEL	Ampola	60.000,00	TEUTO	R$ 0,65	R$ 39.000,00
62	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG PÓ LIOFILIZADO I.V. FSC/AMP	frasco	1.000,00	TEUTO	R$ 5,44	R$ 5.440,00

76	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ USO I.V FRASCO/AMPOLA	Frasco	3.750,00	TEUTO	R$ 6,70	R$ 25.125,00
88	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	Ampola	4.000,00	TEUTO	R$ 1,00	R$ 4.000,00
100	CEFTRIAXONA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	3.125,00	TEUTO	R$ 6,75	R$ 21.093,75
115	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETAZONA INJETÁVEL 4MG/2,5ML, AMPOLA	Ampola	30.000,00	TEUTO	R$ 1,55	R$ 46.500,00
120	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIOFILIZADA FRASCO- AMPOLA	Ampola	6.000,00	TEUTO	R$ 2,85	R$ 17.100,00
VALOR TOTAL						**190.358.75**

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ- 30.511.964/0001-65						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
7	SORO RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO, BOLSA.	Bls	3.750,00	JP	R$ 3,06	R$ 11.475,00
33	SORO RINGER SIMPLES C/ 500 ML BOLSA ISENTA DE PVC SISTEMA FECHADO PROCEDENCIA NACIONAL APRESENTAÇÃO CAIXA C/30	Bls	3.000,00	JP	R$ 3,13	R$ 9.390,00
110	GLICOSE; SORO GLICOSADO 5% 500 ML BOLSA ISENTA DE PVC. SISTEMA FECHADO	Bls	3.500	JP	R$ 3,15	R$ 11.025,00
111	SORO RINGER SIMPLES BOLSA 500 ML, ISENTA DE PVC, SISTEMA FECHADO	Bls	3.000	JP	R$ 3,15	R$ 9.450,00
113	CLORETO DE SÓDIO, SORO FISIOLOGICO 9% 1.000 ML BOLSA ISENTA DE PVC SISTEMA FECHADO	Bls	11.000	Jp	R$ 4,50	R$ 49.500,00
VALOR TOTAL					**90.840,00**	

DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 33.688.692/0001-61						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
9	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG C/ DILUENTE	Ampola	200,00	HYPOFARMA	R$ 14,50	R$ 2.900,00
52	CLORID. DE CLORPROMAZINA (MEDICAMENTO CONTROLADO PORT. 344/98) 5MG/ML AMPOLA DE 5ML	Ampola	200,00	HYPOFARMA	R$ 1,77	R$ 354,00
106	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	100,00	HYPOFARMA	R$ 2,00	R$ 200,00
116	GENTAMICINA SULFATO (80MG/2ML), AMPOLA	Ampola	4.000,00	HYPOFARMA	R$ 1,15	R$ 4.600,00
137	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML (0,50%)	Ampola	50,00	HYPOFARMA	R$ 3,66	R$ 183,00
152	GENTAMICINA 80MG/ML solução injetável de 1ml ampola	Ampola	5.000,00	HYPOFARMA	R$ 1,17	R$ 5.850,00
186	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	Ampola	500,00	WASSER	R$ 1,19	R$ 595,00
196	OXACILINA SÓDICA 500MG, PÓ INJ. EV FRASCO- AMPOLA	Ampola	5.000,00	BLAU	R$ 2,33	R$ 11.650,00
VALOR TOTAL					**26.332,00**	

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ;19.391.064/0001-99						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
15	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMP C/10ML	Ampola	1.400,00	FARMACE	R$ 0,35	R$ 490,00
21	METILERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML SOL. INJETAVEL	Ampola	400,00	UNIAO QUIMICA	R$ 2,07	R$ 828,00
42	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML INJET	Ampola	500,00	MYLAN	R$ 44,00	R$ 22.000,00
43	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML INJETAVEL	Ampola	800,00	MYLAN	R$ 44,00	R$ 35.200,00
51	ENOXAPARINA 40MG SERINGA PREENCHIDA	UND	1.600,00	MYLAN	R$ 23,61	R$ 37.776,00
56	METILSULFATO DE NEOSTGMINA 0,5MG/ML	Ampola	400,00	UNIAO QUIMICA	R$ 1,00	R$ 400,00
66	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA DE POLIETILENO 10ML	Ampola	3.000,00	EQUIPLEX	R$ 0,31	R$ 930,00
73	GENTAMICINA 40MG/2ML	Ampola	1.000,00	HYPOFARMA	R$ 1,15	R$ 1.150,00
141	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 G	Frasco	500,00	ABL	R$ 27,17	R$ 13.585,00
170	ENOXAPARINA SODICA 60MG, SERINGA PREENCHIDA	UND	300,00	MYLAN	R$ 43,13	R$ 12.939,00
171	ENOXAPARINA SODICA 80MG, SERINGA PREENCHIDA	UND	400,00	MYLAN	R$ 45,00	R$ 18.000,00
174	VITAMINA K 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	Ampola	150,00	HIPOLABOR	R$ 2,75	R$ 412,50
188	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG, SERINGA PREENCHIDA	UND	200,00	MYLAN	R$ 22,91	R$ 4.582,00
194	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG AMPOLA DE 3ML	Ampola	400,00	HIPOLABOR	R$ 2,32	R$ 928,00
VALOR TOTAL					**149.220,50**	

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 38.460.625/0001-09						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
16	HIDRALAZINA, 20MG/ML AMP C/ 1ML CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	Ampola	1.000,00	Cristalia	R$ 5,73	R$ 5.730,00
37	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA DE 10ML	Ampola	500,00	Cristalia	R$ 3,99	R$ 1.995,00
38	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA DE 3 ML	Ampola	14.000,00	Cristalia	R$ 6,50	R$ 91.000,00
39	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA DE 3 ML	Ampola	3.500,00	Cristalia	R$ 6,50	R$ 22.750,00
47	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	Ampola	5.200,00	Cristalia	R$ 3,70	R$ 19.240,00
53	CLORID. DE MIDAZOLAM (MED. CONTROLADO PORT. 344/98)	Ampola	6.000,00	Cristalia	R$ 4,00	R$ 24.000,00
83	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	UND	2.000,00	Cristalia	R$ 1,56	R$ 3.120,00
89	HEMITARTARATO METARAMINOL 10MG/ML 1ML	Ampola	1.000,00	Cristalia	R$ 7,10	R$ 7.100,00
130	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML AMPOLA DE 5 ML	Ampola	2.250,00	Cristalia	R$ 36,15	R$ 81.337,50
131	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML AMPOLA DE 5 ML	Ampola	750,00	Cristalia	R$ 36,15	R$ 27.112,50
187	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML(5MG/5ML), AMPOLA DE 5ML	Ampola	50,00	Cristalia	R$ 23,75	R$ 1.187,50
VALOR TOTAL					**284,572.50**	

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI CNPJ:27.325.768/0001-91						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
17	FITOMENADIONA, 10MG/ML SOL. INJETÁVEL	Ampola	2.500,00	HYPOFARMA	R$ 1,54	R$ 3.850,00
54	DIAZEMPAM (5MG/ML, AMPOLA DE 2ML MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98	Ampola	4.000,00	SANTISA	R$ 0,76	R$ 3.040,00
97	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI FRASCO – AMPOLA I.V	Ampola	3.000,00	BLAU	R$ 10,40	R$ 31.200,00
VALOR TOTAL						**38.090,00**

PROMERCANTIL LTDA CNPJ - 19.756.096/0001-40						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
72	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML E.V/I.M AMPOLA 5ML	Ampola	450,00	HIPOLABOR	R$ 3,15	R$ 1.417,50
74	METRONIDAZOL 5MG/ML (0,5%) BOLSA DE 100 ML USO INTRAVENOSO SISTEMA FECHADO	Bls	1.000,00	HALEX	R$ 3,96	R$ 3.960,00
80	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML 10ML USO IV	Ampola	1.400,00	SAMTEC	R$ 0,70	R$ 980,00
127	BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 5%	Ampola	500,00	HYPOFARMA	R$ 4,10	R$ 2.050,00
145	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML	Ampola	50,00	HIPOLABOR	R$ 2,02	R$ 101,00
148	DIPIRONA MONOIDRADATA; BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + 500MG/ML, AMPOLA DE 5ML	Ampola	22.000,00	HYPOFARMA	R$ 1,68	R$ 36.960,00

158	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10ML	Ampola	1.200,00	SAMTEC	R$ 0,84	R$ 1.008,00
167	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML FRASCO/AMPOLA 10ML	Ampola	3.000,00	HIPOLABOR	R$ 7,14	R$ 21.420,00
169	OXACILINA SÓDICA 1G, PÓ INJ. EV FRASCO- AMPOLA	Ampola	6.000,00	BLAU	R$ 2,36	R$ 14.160,00
176	DICLOFENACO POTASSICO 75MG	Ampola	5.000,00	TEUTO	R$ 2,06	R$ 10.300,00
197	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML, AMPOLA 1ML	Ampola	1.000,00	GREENPHGARMA	R$ 1,43	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL					**93.786,50**	

MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTD CNPJ: 10.193.608/0002-14						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
75	CEFTRIAXONA SODICA 1G PÓ USO I.V FRASCO/AMPOLA	Frasco	11.250,00	TEUTO	6,20	69.750,00
VALOR TOTAL					**69.750,00**	

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ - 17.472.278/0001-64						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
109	GLICOSE; SORO GLICOSADO 5% 500 ML BOLSA ISENTA DE PVC. SISTEMA FECHADO	Bls	10.500	FRESENIUS	3,16	33.180,00
VALOR TOTAL					**33.180,00**	

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 14.595.725/0001-84						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
129	ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA DE 4ML	Ampola	4.000	HYPOFARMA	1,73	6.920,00
135	ANDANSETRONA 2MG AMPOLA DE 2ML	Ampola	5.000	HYPOFARMA	1,44	7.200,00
140	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000	Ampola	200	HYPOFARMA	3,80	760,00
173	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA 4ML INFUSÃO IV	Ampola	5.300	HYPOFARMA	9,47	50.191,00
Valor total					**65.071,00**	

Armazem Dos Medicamentos EIRELI	Life Center Comercio E Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 27.718.661/0001-03	CNPJ- 21.227.039/0001-16
Av. Rio de Janeiro, nº 309	Rua João Tonin nº. 50 Sala 02
Qd. 2U Lt 21 Vila Galvão	Bairro: Jaboticabal
Senador Canedo /GO	Erechim/RS
CEP 75.254 - 632	CEP: 99713-150
Fone; 62 - 993941524	Fone/Fax.: (54) 3712-3505/3712-3515
Email: armazemdosmedicamentos@gmail.com/	licitacao@lifecentermedicamentos.com.br
ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA	***ELQUER IZAIAS BALESTRIN***
CPF: 497.998.1911-72	CPF: 040.734.589-22
Representante Legal	Representante Legal
Medical Comercio, Importaçao E Exportação LTDA	Dismart Distribuidora Hospitalar EIRELI -
CNPJ- 30.511.964/0001-65	CNPJ: 33.688.692/0001-61
Rua. Santa Catarina, 148	Endereço: Al 21 De Abril, Quadra049 Lote 008 Galpao02, Expansul
Bairro: Jardim Novo Estado	CEP: 74.986-750
Ouro Preto d'Oeste/RO	Cidade: Aparecida De Goiânia - UF: GO
Fone: (69) 3465-1146 / (69) 99210- 5787	Fone: (62) 3773-6400
E-mail: projetec_ltda@hotmail.com	EMAIL: Licita01@Dismarthospitalar.Com.Br
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO	***DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO***
CPF: 620.193.092-20	CPF Nº 997.503.501-97
Representante Legal	Representante Legal
Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA	JGM Produtos Para Saude LTDA -
CNPJ;19.391.064/0001-99	CNPJ: 38.460.625/0001-09
AV: Gabriel Muller, 127	Rua Monteiro Lobato, 1415 -
Bairro: Modulo 02	Bairro: Floresta,
Juina/ MT	Cacoal - RO
CEP: 78.320-000	CEP: 76.965-750,
Fone: (66) 3566-1876	Fone/Fax: (69)3441-2956 -
E-mail: luvermed@gmail.com	E-mail: topmlicitacao@gmail.com
VICENTE PERUZZO LULU	***MARCELO RODRIGUES MENDES***
CPF: 856.805.161-87	CPF: 667.984.002-30
Representante Legal	Representante Legal
PREMIUM HOSPITALAR EIRELI	Promercantil LTDA
CNPJ:27.325.768/0001-91	CNPJ – 19.756.096/0001-40
Endereço: Rua Triste Qd 24, Lt 04 S/N	Avenida Monteiro Lobato Qd. 52.Lt. 07/08
Casa 03 Jardim Europa,	Jardim Nova Era
CEP: 74.325-120	CEP: 74.916-090
Goiania/GO	Aparecida de Goiânia/GO
Telefone: (62) 3088-7645 / (62) 9 9221-2116 / (62) 9 9631-2489	Fone: (62) 3230-1700 / (62) 98169-1708
Email: licitacao@premiumhosp.com.br	E-mail: jarivicente@yahoo.com.br
LUIS ALFREDO LIMA SILVA	***GUILHERME OTNIEL DOS REIS ARCANJO***
CPF n.º 064.528.653-23	CPF Nº 864.572.171-68
Representante Legal	Representante Legal
MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTD	Goldenplus - Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 10.193.608/0002-14	CNPJ – 17.472.278/0001-64
Rua Rafael Vaz e Silva, nº 3496 –	Rua Gotardo Mazzarolo, n 16-
Bairro Liberdade	Bairro: centro
Cep: 76803-847	CEP: 99740-000
Porto Velho – RO	Barão de Cotegipe/RS
Fone: (69) 3223-0900 / (68) 99218-9628	Fone/Fax: 54- 3523 2202
E-MAIL: licitacao@medplusonline.com.br	E-mail: licitacao@goldenplus.net.br / goldenplusdistribuidora@gmail.com
GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS	***MARCELO MAROSTICA***
CPF nº: 607.889.762-49	CPF: 820.347.290-72
Representante Legal	
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	
CNPJ: 14.595.725/0001-84	
Rua: Augusto Berticelli, 67	Representante Legal
Bairro: Centro	
Barão de cotegipe/RS	
CEP: 99.740-000	

Fone: (54) 3523-2005
E-mail: novasul@novasulmedicamentos.com.br
JACILDE TONIN
CPF: 931.959.580-15
Representante Legal

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:A417DB0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMJ/2021.

PROCESSO Nº 1-10607/PMJ/2020.

VENCIMENTO: 19/03/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ENCANAMENTOS, BOMBAS E CAIXAS D'ÁGUA,** para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ENCANAMENTOS, BOMBAS E CAIXAS D'ÁGUA,**para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital) elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues no endereço conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1.**FaseRecebimento:** Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, arespectiva **Secretaria Municipal, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal requisitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela respectiva Secretaria Municipal, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais

6.6. Fica a contratada vinculada as condições de garantia previstas no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da LeiFederal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

_____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA CNPJ: 20.784.313/0001-95						
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
09	CAIXA D'ÁGUA 25000 LT Fabricado em plástico reforçado com fibra de vidro (PRFV) Altura com tampa até 4,29, Diâmetro superior 3,38, Diâmetro inferior até 2,35 m.	UN	12	BAKOF	13.845,37	166.144,44
10	CAIXA D'ÁGUA 25000 LT Fabricado em plástico reforçado com fibra de vidro (PRFV) Altura com tampa até 4,29, Diâmetro superior 3,38, Diâmetro inferior até 2,35 m.	UN	04	BAKOF	13.845,37	55.381,48
VALOR TOTAL					**221.525,92**	

CCK COMERCIAL CNPJ: 22.065.938/0001-22						
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
02	CONEXÃO(T) 40MM. Sistema em PVC soldável para condução de água	UN	470	PLASTILIT	7,50	3.525,00
06	LUVA SOLDÁVEL 50MM MATERIAL PVC.	UN	520	PLASTILIT	4,55	2.366,00
VALOR TOTAL					**5.891,00**	

ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI CNPJ: 35.764.167/0001-03						
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
13	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 800 VIBRAÇÕES 127V 110V VAZÃO MÍNIMA 1970 LITROS/HORA,ALT MIN 65M TENSÃO 127V, FREQUÊNCIA: 60HZ,POTENCIA TOTAL NOMINAL 380W.GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE UM ANO. AUT EM JARU.	UN	113	ELETROPLAS	277,20	31.323,60

VALOR TOTAL	**31.323,60**

DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 38.317.540/0001-76						
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
01	CANO SOLDÁVEL 25MM BARRA COM 6 METROS	UN	575	MAIS PVC	19,14	11.005,50
03	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50MM X 32MM MATERIAL PVC	UN	370	PLASTILIT	3,10	1.147,00
12	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50MMX25MM material pvc	UN	380	PLASTILIT	3,50	1.330,00
VALOR TOTAL					**13.482,50**	

RM Comercio De Mercadorias E Materiais LTDA	CCK Comercial
CNPJ: 20.784.313/0001-95	CNPJ: 22.065.938/0001-22
Rua: Rua do Comércio, 770	Endereço: Rua Bahia, 1447 -
Subsolo Centro -	Sala 01
Frederico Westphalen/RS,	Blumenau - SC
CEP 98400-000	CEP: 89031-001
Telefone: (55) 3744-6243/	Telefone: (47) 3057-3918
Email: comerciorm1@gmail.com	E-mail: propostas@portaldasatas.com.br
RENATO BAMBINI	Atas: atas@portaldasatas.com.br
CPF:011.672.630-06	Empenhos: empenhos@portaldasatas.com.br
Representante Legal	***FABIO HAUSCHILD MONDARDO***
	CPF: 806.427.809-00
	Representante Legal
Acarve Comercio E Licitações EIRELI	Dimaqui Dist. De Mat. De Contrução E Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 35.764.167/0001-03	CNPJ: 38.317.540/0001-76
Rua Tenente Américo Moretti Nr 557	Av Das Mangueiras, 2156
Bairro: Vila Santa Catarina,	Bairro: Vista Alegre
São Paulo-SP,	Cacoal/RO
CEP 04372-062.	CEP: 76.960-108
Fone: (11) 5678-7500 / 5677-0425 Cel.: (11) 9 9010-8892 (WhatsApp)	Fone: (69) 3441-1378/ 99391-9450
E-mail: acarve.licita@outlook.com	E-mail: construcasa20@hotmail.com
ANTÔNIO CARVALHO LENDENGUE	***DYANNA MARA DA SILVA BRUNO***
CPF: : 841.947.078-34	CPF: 961.155.642-04
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:0E39CAC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 039/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 190/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-7538/PMJ/2020
VALIDADE: 14/12/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Registrar Preço Para Eventual e Futura **Registrar Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME DE DOSAGEM DÍMERO D,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME DE DOSAGEM DÍMERO D, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2 A contratada receberá as solicitações oriundas das demandas internas do Hospital Municipal, tendo um prazo máximo de 2 horas para apresentar o resultado dos exames.
6.3. Na execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos bem como sua manutenção e seus insumos necessários para a realização das coletas e análises e também equipe técnica multiprofissional qualificada, de acordo com a legislação vigente.

6.4. Cabendo ao município apenas as solicitações dos exames, a disponibilidade do espaço físico com fornecimento de água e energia elétrica, pagando ao laboratório contratado apenas os exames realizados.
6.5. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: A fiscalização e o recebimento do serviço ficarão sob a responsabilidade de servidor designado pela secretaria, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação nos termos do item 22.4. do edital.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16 DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – ME CNPJ: 25.531.346/0001-47						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT. ESTIMADA (12 MESES)**	**MARCA**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL (12 MESES)**
01	Exame de Dosagem Dímero D	UND	480	OSANG HEALTHCARE	R$ 91,57	R$ 43.953,60
VALOR TOTAL						**R$ 43.953,60**

Biovida Laboratório De Analises Clinicas LTDA – ME
CNPJ: 25.531.346/0001-47
AV. RIO BRANCO, 1535
SETOR 02
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-1557/ 99253-6797
EMAIL: LABIOVIDAJARU@GMAIL.COM
MAURÍCIO FRANCISCO DE SOUZA
CPF: 636.152.402-78
Representante

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:98F6F676

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 187/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-9708/PMJ/2020
VALIDADE: 10/12/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Registrar Preço Para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO**,para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - SEMUSA,pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO**,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Das condições de recebimento:

6.3.1. FaseRecebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.3.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.3.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.3.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA , parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 14.676.091/0001-94						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
07	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, CAPACIDADE MÍN. 03 L ATÉ 10 L MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI ACESSÓRIO(S): VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	UND	3	PROTEC 5320 + 3534 + 5073	R$ 1.376,91	R$ 4.130,73
VALOR TOTAL						**R$ 4.130,73**

AGNUS Comercio De Maquinas E Equipamentos EIRELI
CNPJ: 14.676.091/0001-94
RUA NEUSA AURORA DINIZ, 133, FORQUILHINHAS
SÃO JOSÉ/SC
CEP: 88106-771
FONE: (48) 3039-2759 / 3372-1949
EMAIL: AGNUSATACADISTA@AGNUSATACADISTA.COM.BR
DENIS TEIXEIRA
CPF: 074.417.459.77
Representante

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:79676B20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 037/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 180/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-9147/PMJ/2020
VALIDADE: 30/11/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Registrar Preço Para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE ENCANAMENTOS, BOMBAS E CAIXAS D'ÁGUA,**que irá atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ENCANAMENTOS, BOMBAS E CAIXAS D'ÁGUA,que irá atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, ligadas a Prefeitura Municipal de Jaru/RO e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. Deverão ser entregues no endereço conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. Das condições de recebimento:
6.4.1. FaseRecebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.4.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.4.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria requerente, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria requerente, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA

EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

V. VERDE EIRELI CNPJ:03.363.727/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
07	BOMBA DE POÇO ARTESANO 3CV(TRIFÁSICA) BOMBA DE POÇO ARTESANO 3CV TENSÃO 220 V	UN	83	EBARA	R$ 1.734,48	R$ 143.961,84
08	BOMBA DE POÇO ARTESANO 3CV(TRIFÁSICA) BOMBA DE POÇO ARTESANO 3CV TENSÃO 220 V	UN	27	THEBE	R$ 1.734,48	R$ 46.830,96
26	BOMBA D'AGUA SUBMERSA 800 VIBRAÇÕES 220V 197/HORA 380W VAZÃO 1970LT/HORA AUTURA MANOMETRICA MINIMA 65M TENSÃO 220V	UN	22	VIBRAGUA	R$ 337,59	R$ 7.426,98
VALOR TOTAL						**R$ 198.219,78**

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI CNPJ: 10.942.831/0001-36						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
10	Conexão (T) 50mm Sistema em PVC soldável para condução de agua	UN	880	PLASTILIT	R$ 6,83	R$ 6.010,40
13	JOELHO 25MM COM ROSCA	UN	420	PLASTILIT	R$ 0,84	R$ 352,80
VALOR TOTAL						**R$ 6.363,20**

CCK COMERCIAL LTDA. CNPJ: 22.065.938/0001-22						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	REGISTRO VS EM PVC MODELO ESFERA DE DIÂMETROS: 25 MM	UN	323	PLASTILIT	R$ 10,07	R$ 3.252,61
04	REGISTRO VS EM PVC 50 MM REGISTRO VS EM PVC MODELO ESFERA DE DIÂMETROS: 50 MM	UN	323	PLASTILIT	R$ 22,52	R$ 7.273,96
06	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25MM MARRON	UN	330	PLASTILIT	R$ 0,60	R$ 198,00
27	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 2000 VIBRATÓRIA, 197/HORA 380W 220V BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 2000 VIBRATÓRIA, 197/HORA 380W 220V. Especificações: vazão minima 1,970 litros/hora, altura manométrica, minima 65m (elevação), profundidade de utilização abaixo do nível da água - submersão minima: 20m, tensões: 127v, frequencia: 60hz, potência total nominal: 380w. Garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Jaru/RO.	UN	18	MAXIBOMBAS	R$ 338,03	R$ 6.084,54
28	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 950 VIBRATÓRIA, 197/HORA 380W 110V BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 950 VIBRATÓRIA, 197/HORA 380W 110V. Especificações: vazão minima 1,970 litros/hora, altura manométrica, minima 65m (elevação), profundidade de utilização abaixo do nível da água - submersão minima: 20m, tensões: 127v, frequencia: 60hz, potência total nominal: 380w. Garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Jaru/RO.	UN	18	MAXIBOMBAS	R$ 248,00	R$ 4.464,00
VALOR TOTAL						**R$ 21.273,11**

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI CNPJ: 27.518.373/0001-05						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CAIXA D´ÁGUA DE POLIETILENO DE 500 LT com sistema exclusivo de travas na tampa .	UN	23	MULTCAIXA	R$ 244,15	R$ 5.615,45
05	CAIXA D´ÁGUA DE POLIETILENO 1000 LT CAIXA D´ÁGUA DE POLIETILENO COM SISTEMA DE TRAVA NA TAMPA DE 1000 LT	UN	119	MULTCAIXA	R$ 396,99	R$ 47.241,81
VALOR TOTAL						**R$ 52.857,26**

RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 32.785.799/0001-65						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

03	REGISTRO VS EM PVC MODELO ESFERA DE DIÂMETROS: 40 MM	UN	270	VIQUA	R$ 18,00	R$ 4.860,00
11	CONEXÃO(T) 25MM Sistema em PVC SOLDAVEL para condução de água	UN	880	PLASTUBOS	R$ 1,34	R$ 1.179,20
17	LUVA SOLDÁVEL 25MM MATERIAL PVC, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, TIPO LUVA.	UN	530	PLASTUBOS	R$ 1,05	R$ 556,50
24	JOELHO SOLDAVEL 50 MM	UN	320	PLASTUBOS	R$ 4,25	R$ 1.360,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.955,70**

N. V. Verde EIRELI	Comercial Vanguardeira EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21	CNPJ: 10.942.831/0001-36
Rua Mato Grosso, Nº 1153, Sala 01,	Rua Fritz Spernau, 1000
Centro	Fundos Fortaleza
Ji-Paraná/RO	Blumenau/SC
CEP: 76.900-075.	CEP: 89055-200
Fone: (69) 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500	Fone: (47) 3232-1221
Email: tolotti.jl@gmail.com	Email: vanguardeira@vanguardeira.com.br
JOSÉ LUIZ TOLOTTI	***EDSON CAMILO***
CPF: 080.040.052-68	CPF:039.334.289-12
Representante	Representante
CCK Comercial LTDA.	Meta Comercio De Ferragens E Ferramentas EIRELI
CNPJ: 22.065.938/0001-22	CNPJ: 27.518.373/0001-05
Rua Bahia, 1447 Sala 01	Rua Caetano Alberto Rosset, 885, Sl 02
Bairro: Do Salto	Atlantico
Blumenal/SC	Erechim/RS
CEP: 89.031-001	CEP: 99700-000
Fone: (47) 3057-3900	Fone: (54) 8432-6673
Email: atas@portaldasatas.com.br	Email: metadistribuidorame@gmail.com
EMERSON LUIS KOCH	***DANIEL ARCARI***
CPF: 932.595.229-72	CPF: 002.379.790-80
Representante	
RTM Comercio De Materiais Para Construcao LTDA	
CNPJ: 32.785.799/0001-65	
Av. 30 De Junho, 1588, Centro	
Presidente Médici/RO	
CEP: 76.916-000	Representante
Fone: (69) 3471-2800 / 9 9971-8730	
Email: lincolnsmg@hotmail.com	
todolarmorumbi@gmail.com	
JOSÉ CARLOS PEREIRA	
CPF: 446.214.779-00	
Representante	

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:8FE76B48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 177/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-8608/PMJ/2020
VALIDADE: 19/11/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Registrar Preço Para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:
6.4.1.Os medicamentos serão recebidos:
6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.
6.4.1.2.Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;
6.4.1.3.Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.
6.4.1.4.Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até3 (três) dias corridosdo recebimento provisório;
6.4.1.5.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.4.2.Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:
6.4.2.1.Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;
6.4.2.2.Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
6.4.2.3.A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
6.4.3.A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;
6.4.4.Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;
6.4.4.1.Embalagem: os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;
6.4.4.2.Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";
6.4.4.3.Rotulagem e BulasTodos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
6.4.4.4.Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
6.4.4.5.Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
6.4.4.6.Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.
a) Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b)A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c)Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
6.4.5.Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;
6.4.6.O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a80% (oitenta por cento)do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;
6.4.6. Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, nomínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.
6.4.7. Os medicamentos deverãoter garantiamínima de12 (doze) mesesa contar da data de entrega no órgão licitante;
a)A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.
6.4.8.Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazomáximo de 48 (quarenta e oito) horase, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,
6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento,

indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA

EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

N.F. DE SOUZA E CIA LTDA-ME CNPJ:00.647.694/0001-53						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	ARIPIPRAZOL 10 MG	COMP	360	ACHE	R$ 6,17	R$ 2.221,20
05	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	COMP	720	NOVA QUIMICA	R$ 1,30	R$ 936,00
06	CLONAZEPAM 2MG COMP	COMP	360	GEOLAB	R$ 0,15	R$ 54,00
10	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG	COMP	360	LIBBS	R$ 2,03	R$ 730,80
12	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	COMP	360	NOVA QUIMICA	R$ 1,00	R$ 360,00
16	VENLAFAXINA 150MG	COMP	360	EUROFARMA	R$ 2,00	R$ 720,00
17	AMISSULPRIDA 200MG	COMP	360	SANOFI	R$ 5,72	R$ 2.059,20
VALOR TOTAL						**R$ 7.081,20**

R.N.F. DE SOUZA E CIA LTDA-ME
CNPJ:00.647.694/0001-53
RUA DOS PIONEIROS, N. º 2368,
BAIRRO CENTRO
CACOAL/RO
CEP 76.963-849
FONE: (69) 3441-2805
EMAIL: DROGARIAREAL2008@HOTMAIL.COM

RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA
CPF:910.780.082-72
Representante

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:F1A203CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
5° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 153/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-7951/PMJ/2020
VALIDADE: 02/10/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro De Preço Para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1.Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2.Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3.Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4.Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até3 (três) dias corridosdo recebimento provisório;

6.4.1.5.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2.Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1.Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2.Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3.A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3.A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4.Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1.Embalagem: os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2.Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3.Rotulagem e BulasTodos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4.Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5.Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6.Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a)A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
b)Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5.Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6.Os medicamentos deverãoter garantiamínima de12 (doze) mesesa contar da data de entrega no órgão licitante;

a)A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.

6.4.7.Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazomáximo de 48 (quarenta e oito) horase, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO **CNPJ: 21.940.274/0001-30**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	Levodopa + Benserazida 200mg + 50mg	Comp	40.000	ROCHE	R$ 1,51	R$ 60.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 60.400,00**

NOSSA PHARMACIA EIRELI **CNPJ: 04.210.418/0001-84**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Dipirona sódica 500mg	Comp	55.000	PRATTI	R$ 0,22	R$ 12.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 12.100,00**

Josiane Cristina Fusco Carraro	Nossa Pharmacia EIRELI
CNPJ: 21.940.274/0001-30	CNPJ: 04.210.418/0001-84
AV. JOSÉ ANTUNES LISBOA, 56, JARDIM DO BOSQUE LEME/SP	AV. CARLOS GOMES, 4825, CENTRO NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO
CEP: 13613-130	CEP: 76956-000
FONE: (19) 2133-1314 / 3572-1087	FONE: (69) 98491-2969
EMAIL: ATENAPHARMA@ATENAPHARMA.COM.BR	EMAIL: NOSSA_FARMACIANH@HOTMAIL.COM
CINTIA RENATA PEREIRA DE FALCO	***KLEITON DE OLIVEIRA SILVA***
CPF: 316.535.748-01	CPF: 712.389.722-68
Representante	Representante

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:1BE59BD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
5° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 149/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-7794/PMJ/2020
VALIDADE: 02/10/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Material Pênsil**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.4.2. FaseRecebimento:

6.4.2.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.2.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.2.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes das Secretarias participantes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, nos termos do item 20.4. do edital

10.1.1. E-mail referente ao Registro de Preço: srp@jaru.ro.gov.br .

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI
CNPJ: 05.028.965/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	OXÍMETRO DE DEDO PEDIÁTRICO E NEONATAL PORTÁTIL OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: Oxímetro do pulso da ponta do dedo - com as seguintes características mínimas: monitor portátil tipo Hand held, ideal para transporte intra e extra hospitalar, para uso adulto, pediátrico e neonatal; deve utilizar sensores infravermelhos para medição contínua da saturação de oxigênio (SPO2) e frequência de pulso; intervalo da saturação de oxigênio: 0% até 100%; precisão da saturação de oxigênio: +/- 3 dígitos; intervalo da frequência de pulso: 18 até 300 pulsos por minuto; precisão da frequência de pulso: +/- 5 ppm (18-300 ppm); possuir linha de sensores de dedo permanente para pacientes adultos à neonatais, maleável e ajustável totalmente em silicone; operação extremamente simplificada, com apenas 2 botões (liga/desliga e função); menu simples para rápida configuração dos parâmetros funcionais monitorados, ajuste de alarme e display; indica: qualidade do sinal, valores numéricos de saturação de O2, pulso e situação da bateria; dois displays digitais de LEDs vermelhos de 3 dígitos e 7 segmentos com visor de alta resolução para visualização simultânea dos valores de saturação periférica de oxigênio	UND	40	ALFAMED	R$ 1788,33	R$ 71.533,20
08	Regulador de pressão alta vazão medicinal para cilindro de oxigênio (O2) com pressão variável de 0-8 KGF/CM²	UND	100	PROTEC	R$ 540,00	R$ 54.000,00
14	Termômetro digital infravermelho com mira laser (-50 a 380°C). Este termômetro é usado para medir a temperatura da superfície de objetos, que é aplicável para várias temperaturas, seja quente ou fria. Com resolução de 0.1°c, distância focal 8;1	UND	6	PRIME HEALTH	R$ 280,00	R$ 1.680,00
VALOR TOTAL						**R$ 127.213,20**

DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 32.053.182/0001-55

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Sonda nasogástrica longa nº 12	UND	1000	BIOSANI	R$ 1,90	R$ 1.900,00
04	Reanimador manual tipo ambu pediátrico completo Reanimador ventilatório manual tipo AMBU pediátrico, reutilizável, autoclavável e resistente a desinfecção química, de fácil montagem, desmontagem e manuseio. Bolsa confeccionada em silicone, com capacidade para até 500 ml, de parede única que permita reexpansão rápida e automática. Válvula unidirecional confeccionada em polímero autoclavável e inquebrável, com diafragma em silicone, autoclavável l. Conexão com perfeito encaixe com bolsa e com a máscara, de fácil manuseio e sem qualquer escape, provido de limitador de pressão. Máscara facial autoclavável, com bojo em policarbonato fumê e coxim em silicone, transparentes para visualização do nariz e boca do paciente, bocal acolchoado, atóxico e anatômico. Acompanha bolsa reservatória de 1000 ml para permitir o enriquecimento do gás a ser administrado ao paciente, com o uso de oxigênio puro.	UND	10	MIKATOS	R$ 276,00	R$ 2.760,00
09	Aspirador para rede canalizada de ar comprimido com frasco coletor de vidro com rosca, tampa de nylon injetado com enxerto de metal cromado, botão de regulagem de aspiração, frasco graduado e boia de segurança que impede a passagem de secreção pra canalização. Frasco com no mínimo 400 ml.	UND	20	PROTEC	R$ 133,33	R$ 2.666,60
10	Sonda nasogástrica curta n° 14	UND	1.000	BIOSANI	R$ 1,13	R$ 1.130,00
11	Sonda uretral alivio N° 04	UND	500	BIOSANI	R$ 1,14	R$ 570,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.026,60**

ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 19.554.904/0001-97						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	Aparelho oximetro digital de dedo medidor de saturação de oxigênio contém uma dupla fonte de luz (LED vermelha e LED infravermelha) e um fotodetector; Descrição técnica do Oxímetro Digital de Pulso 302: Material: ABS, Tamanho: 583030mm. Faixa de medição: 70-100%. Spo2 Precisão de Medição: ± 1% (70%-100%), não especificada; utiliza duas pilhas AAA.	UND	150	G. TECH	R$ 133,25	R$ 19.987,50
15	KIT CATETER NASAL VENTURI Ajustável, máscara para suplementação de oxigeno opção de programar a fração inspirada de oxigênio.	KIT	10	FOYOMED	R$ 44,19	R$ 441,90
16	Tubo endotraqueal c/ manguito e cuff Nº 5.0	UND	110	WELL LEAD	R$ 12,71	R$ 1.398,10
17	Tubo endotraqueal c/ manguito e cuff Nº 3.0	UND	110	WELL LEAD	R$ 9,68	R$ 1.064,80
VALOR TOTAL						**R$ 22.892,30**

Alphamedi Comercio E Representacoes EIRELI	Dental Rondonia Comercio De Produtos Para Saude EIRELI
CNPJ: 05.028.965/0001-06	CNPJ: 32.053.182/0001-55
RUA DUQIE DE CAXIAS, 1480, CENTRO	AV. CARLOS GOMES, SÃO CRISTOVÃO
PORTO VELHO/EO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.801-110	CEP: 76.804-037
FONE: (69) 3301-1185 / 99976-8576	FONE: (69) 3302-0220
EMAIL: LICITACAO@ALPHAMEDI.COM.BR	EMAIL: DENTALICITACAO@GMAIL.COM
COMERCIAL@ALPHAMEDI.COM.BR	
PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA	***DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA CPF: 688.374.372-34***
CPF: 929.561.732-00	Representante
Representante	
Rota Servicos E Comercio De Produtos Hospitalares EIRELI	
CNPJ: 19.554.904/0001-97	
AV. ZOROASTRO ARTIAGA, QD. 09, LT. 48, SL. 02	
VILA CRUZEIRO DO SUL	
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO	
CEP: 74.917-196	
FONE: (62) 3277-1854	
EMAIL: COMPRAS@ROTAHOSPITALAR.COM.BR	
CÉSAR AUGUSTO MALUF VEIRA	
CPF: 795.156.221-15	
Representante	

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:92CEFB69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/PMJ/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 100/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 142/PMJ/2021
PROCESSO: 7449/PMJ/2021
VENCIMENTO: 20/09/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, que atenderá as necessidades das secretarias, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, que atenderá as necessidades de todas as secretarias, quais são a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dos produtos, referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru, e deverão ocorrer em 5 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Município, 10 (dez) dias corridos para empresas de dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas de fora do Estado de Rondônia, contados a partir do
6.2. A entrega deverá ser feita na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os portões **(item 35, 36, 37, 38)** deverão ser entregues nos locais a serem indicados na Ordem Fornecimento de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.
6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
6.6. **Das condições de recebimento:**

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.6.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringeresponsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

A)**provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)**definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da

mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são as secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

RPF COMERCIAL LTDA **CNPJ: 03.217.016/0001-49**						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
72	SOPRADOR DE AR ELÉTRICO SOPRADOR DE AR ELÉTRICO	UNID	01	GAMMA	198,00	198,00
114	BOIA ELETRICA PARA BOMBA: boia elétrica de nível, máximo de 25 amp.	UNID	60	MARGIRUS	46,53	2.791,80

	Para bombas d'água de até 2.5 HP em 220 e 1 HP em 127 Atóxico, não contém mercúrio Comprimento do fio: 1,5 metros. Vantagens: desenvolvido para tanques e cisternas fácil instalação					
189	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 266 Alicate amperímetro, utilizado para testes de voltagem DC, AC, corrente DC, resistência e DB. Conectar o fio no espaço entre as pinças, para visualizar automaticamente a medição. Visor LCD 3½, Polaridade automática, Alimentação: 01 bateria de 9v, Corrente CA: 1A à 1000A, Velocidade de amostra: 2 vezes por segundo, Tensão CA: 1V à 750V, Tensão DC: 1V à 1000V Ambiente de operação: 0ºC ~40ºC até 80%RH, Ambiente de armazenagem: -10°C ~ 50°C até 85%RH	UNID	02	EOS	129,69	259,38
VALOR TOTAL					**3.249,18**	

VICPER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 11.130.045/0001-05

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
57	TINTA PARA PISO NA COR CINZA OU GRAFITE: TINTA ACRILICA ACABAMENTO FOSCO COR CINZA OU GRAFITE, LATA DE 18 LITROS, INDICADA PARA PINTURA DE PISO DE CONCRETO RENDIMENTO DEE NO MÍNIMO 270 METROS QUADRADOS	LATA 18 L	150	MAZA	168,30	25.245,00
73	KIT DE TINTAS EPOXI DE 3.600 LITROS NA COR AMARELA.	UNID	15	MAZA	245,00	3.675,00
74	KIT DE TINTAS EPOXI DE 3.600 LITROS NA COR AZUL	UNID	23	MAZA	337,00	7.751,00
75	TINTA ACRILICA PARA PISOS E CIMENTADOS: TINTA A BASE DE ÁGUA, COR AZUL, ESPECIAL PARA PISOS E CIMENTADOS, PARA USO EXTERNOS E INTERNOS, INDICADA PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DERMARCAÇÃODE GARAGEM, PISOS COMERCIAIS, AREA DE RECREAÇÃO ETC., COM COBERTURA DE ALTA DURABILIDADE, LATAS COM 18 LITROS, ACABAMENTO FOSCO, CATEGORIA PREMIUM, RENDIMENTO APROXIMADO DE 275M² A 350M² POR DEMÃO, COM NÍVEL BAIXO DE ADOR, TEMPO APROXIMADO PARA SECAGEM DE 01 A 72 HORAS, COM VALIDADE PARA 12 MESES	LATA 18 L	165	MAZA	180,00	29.700,00
VALOR TOTAL					**66.371,00**	

COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI
CNPJ: 13.338.681/0001-44

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
18	GRAMPO TERRA CONEXÃO DE FIO OU CABO CONDUTOR DE COBRE. PARA SISTEMAS DE ATERRAMENTO EM GERAL. ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA.	UNID	30	INTELLI	6,17	185,10
19	ROLO PINTURA 23 CM Rolo pintura 23 cm - rolo pintura, material lã de Carneiro, comprimento 23 cm, características adicionais com cabo. Anti respingo	UNID	50	ROMA	19,88	994,00
20	PINCEL PARA PINTURA, TAMANHO 02 POLEGADA Pincel para pintura, tamanho 02 Polegada, cerdas de pelo formato retangular.	UNID	38	ROMA	5,00	190,00
24	TERMINAL PINO 2/5MM	UNID	70	INTELLI	0,45	31,50
25	TERMINAL PINO 10MM	UNID	30	INTELLI	1,23	36,90
27	TERMINAL OLHAL PINO, CABO 35	UNID	50	INTELLI	3,26	163,00
29	PLAFON BRANCO PARA LAMPADAS FLUORESCENTES	UNID	90	MARQUES	3,50	315,00
40	RALO PARA ESGOTO	UNID	50	PLASTIPAN	12,05	602,50
41	CAIXA DE GORGURA 18 LITROS CAIXA PARA ESGOTO	UNID	17	BAKOF TEC	294,35	5.003,95
47	ESPÁTULA FLEXÍVEL 2 POLEGADAS Lâmina de aço inoxidável para máxima resistência à corrosão, Punho confortável. Lâmina desbotada ao centro para maior flexibilidade. Aplicações em Alvenaria, pintura, remendos, etc.	UNID	31	ROMA	9,00	279,00
55	JOELHO DE 25 MM SOLDAVEL MATERIAL PVC 90ºC	UNID	30	PLASTUBOS /PLASTILIT	2,10	63,00
56	TERMINAL PINO PARA CABO 10 MM: O TERINAL PINO PRÉ ISOLADO 10MM	UNID	50	INTELLI	1,23	61,50
95	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES	UNID	25	ELETROMAR	48,00	1.200,00
108	TOMADA DE EMBUTIR NA PAREDE 10 A TOMADA DE EMBUTIR NA PAREDE 10 A: Plástico isolante com contatos de metal, resistentes e funcionais. 1 tomada padrão 2 polos + terra, universal, na cor branca, com capacidade elétrica de 10 A, com espelho, parafusos e com certificação do inmetro, com garantia mínima de 1 ano.	UNID	515	ILUMI	3,96	2.039,40
111	TERMINAL PINO PARA CABO 10MM: O terminal Pino Pré isolado 10mm deve possuir alta condutividade elétrica e resistência a corrosão, ótimo contato elétrico com área de conexão por compressão.	UNID	20	INTELLI	1,23	24,60
112	TERMINAL PINO PARA CABO 25MM: O terminal Pino Pré isolado 25mm deve possuir alta condutividade elétrica e resistência a corrosão, ótimo contato elétrico com área de conexão por compressão.	UNID	70	INTELLI	2,53	117,10
118	MARTELETE 800 WATS: velocidade variável, potência 800w, voltagem 110v, máxima de perfuração em concreto 24mm madeira 30mm, metal 13mm, força de impacto mínima 2,4j, rotação sem carga 870RPM, impacto 4850. Itens inclusos: punho completo, maleta kit broca de medidas 5 x 110mm 6 x 110mm 6 x 160mm 8 x 160mm.	UNID	04	WORKER	700,00	2.800,00
122	ROLO DE PINTURA 12 CM ROLO DE PINTURA 12 CM: rolo pintura predial, material lâ de carneiro, altura 12 cm, material: tubo plástico, aplicação: superfície lisa/rugosa/acrílica e látex."	UNID	40	ROMA	9,59	383,60
136	DISJUNTOR UNIPOLAR, 16 AMPERES	UNID	15	LUKMA	9,06	135,90
137	DISJUNTO TRIPOLAR 160 AMPERES	UNID	10	LUKMA	340,90	3.409,00
139	DISCO DE CORTE PARA FERRO 14" X 1/8" X 1" - A36P.	UNID	15	WORKER	25,40	381,00
140	LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA COM 2 PONTAS 350MM	UNID	12	COLLINS	45,00	540,00
144	FITA ISOLANTE EM PVC ANTICHAMA, COR PRETA, ALTA ADERÊNCIA MEDINDO 19MMX20M, CADA UNIDADE DEVE CONTER 20 METROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	UNID	30	SIBRATEC	5,00	150,00
147	CABO FLEXIVEL 4MM, ROLO COM 100 METROS COR VERMELHO.	ROLO 100 M	15	ZATFLEX	277,60	4.164,00
149	CABO FLEXIVEL 2,5MM, ROLO COM 100 METROS COR PRETO.	ROLO 100 M	30	ZATFLEX	190,00	5.700,00
162	JOELHO DE PVC SOLDAVEL 20 MM	UNID	50	PLASTUBOS/PLASTILIT	0,50	25,00
164	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 50 MM2.	UNID	52	INTELLI	14,87	773,24
167	CABO FLEXIVEL 1,5 MM, ROLO COM 100 METROS.	ROLO 100 M	08	ZATFLEX	109,24	873,92
169	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	UNID	23	ROMA	6,20	142,60
174	CHAVE BIELA 13 MM	UNID	11	WORKER	21,20	233,20
175	CHAVE BIELA 14 MM	UNID	09	WORKER	24,00	216,00
176	CHAVE BIELA 19 MM	UNID	09	WORKER	32,06	288,54
177	CAVADEIRA BOCA DE LOBO C/ CABO DE MADEIRA Comprimento do cabo	UNID	15	TENACE	66,46	996,90

	mínimo: 1,0 m; Comprimento total mínimo: 1,30 m					
179	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 120 CM	UNID	10	PARABONI	35,94	359,40
182	CHAVE DE BIELA TIPO L 10 MM. Chave de biela tipo L de 10mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.	UNID	09	WORKER	24,84	223,56
183	CHAVE DE BIELA TIPO L 11MM. Chave de biela tipo L de 11mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.	UNID	09	WORKER	18,24	164,16
184	CHAVE DE BIELA TIPO L 12MM. Chave de biela tipo L de 12mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.	UNID	09	WORKER	25,29	227,61
185	CHAVE SOQUETE 24MM SEXTAVADO CURTO ENCAIXE 1/2.	UNID	02	WORKER	84,80	169,60
186	CHAVE SOQUETE 32MM SEXTAVADO CURTO ENCAIXE 1/2.	UNID	02	WORKER	176,87	353,74
187	CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA 18 POLEGADAS.	UNID	07	KALA	165,59	1.159,13
192	LUVA LATEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO QUANTIDADE POR EMBALAGEM: UM PAR TAMANHO G.	PAR	50	DANNY	5,10	255,00
193	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO DE 150-WTS, 220V	UNID	01	NSK	58,28	58,28
198	SIFÃO PARA PIA DE COZINHA 1	UNID	40	PLASBOHN	5,90	236,00
VALOR TOTAL					**35.785,93**	

SAFE – SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.183.614/0001-60

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
115	TALABARTE DE SEGURANÇA: fita de poliéster e conta com conectores terminais nas extremidades, além de um ABS que garante maior segurança ao trabalhador. Ideal para serviços em altura.	UNID	20	DEGOMASTER	196,00	3.920,00
VALOR TOTAL					**3.920,00**	

ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO
CNPJ: 18.604.271/0001-11

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
11	LUVA SOLDAVEL 20MM	UNID	200	KRONA	1,60	320,00
50	TEFLON COMPRIMENTO 25M, LARGURA 18MM, ESPESSURA 0,06 A0,08 MM, RESISTÊNCIA TEMP.-200A260°C	UNID	30	MULTFITA	5,38	161,40
67	LONA PRETA 4 METROS DE LARGURA LONA PRETA 4 METROS DE LARGURA	METRO	200	PRIMAVERA	3,30	660,00
97	DISJUNTOR TRIPOLAR, 100 AMPERES	UNID	10	CHINT	146,00	1.460,00
103	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 06 BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 06: Indicado para fixação em concreto e alvenaria. Característica Material da bucha: Plástico Diâmetro da bucha: 6,0 mm Comprimento da bucha: 30,0 mm Diâmetro do parafuso indicado: 3,5 a 4,8 mm. Pacote com 1.000 unidades.	UNID	1.100	SO BUCHA	0,38	418,00
119	PENEIRA GROSSA: material aço, material borda madeira, formato redondo, tipo grossa, diâmetro 55 cm, aplicação areia grossa/café em grãos/areia média/ feijão	UNID	13	PRIMAVERA	24,50	318,50
120	PENEIRA MÉDIA PENEIRA MÉDIA: material aço, material borda madeira, formato redondo, tipo grossa, diâmetro 55 cm, aplicação areia média.	UNID	13	PRIMAVERA	24,50	318,50
121	ROLO DE PINTURA 20CM ROLO DE PINTURA 20 CM: Rolo de lã de carneiro 20 cm, de boa qualidade para pintura predial.	UNID	30	ROMA	14,75	442,50
127	FECHADURA PORTA DE MADEIRA: Fechadura metálica, tipo mecânica de embutir, produzida de acordo com a nbr 14913, para portas de madeira, ferro e alumínio, com espessura entre 30 e 40 mm, com cilindro oval em latão, monobloco passante de 5 pinos segredo em latão, e mola dos pinos em aço inox, lingueta e trinco em latão, chapa testa falsa e trinco reversível, caixa blindada, com maçaneta tipo alavanca para porta externa, embalagem original do fabricante, com todos os dados litografados na mesma.	UNID	115	MGM	65,00	7.475,00
129	VASO SANITÁRIO COMPLETO COM CAIXA DE DESCARGA: Vaso sanitário com caixa acoplada, na cor branca, com fluxo de água uniforme ao acionar a descarga, dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP: 40x60x37, incluídos todos os acessórios para instalação.	UNID	52	FIORI	411,00	21.372,00
138	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 110X20MM 24 DENTES	UNID	20	CARNEIRO	17,70	354,00
141	LUVA PVC SOLDÁVEL COLA DE 25MM	UNID	20	KRONA	4,30	86,00
171	BANDEJA PARA PINTURA Plástico, tamanho: 29 cm x 39 cm	UNID	35	ROMA	7,50	262,50
178	DESEMPENADEIRA DE AÇO INOX Largura 12cm Comprimento 29cm Cabo emborrachado	UNID	16	TENACE	21,30	340,80
180	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 10 POLEGADAS	UNID	20	RAYCO	29,50	590,00
195	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 04 DISJUNTORES DIN	UNID	05	CANAL	25,80	129,00
VALOR TOTAL					**34.708,20**	

TERRITÓRIO ELÉTRICO EIRELI
CNPJ: 19.675.791/0001-88

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
190	BASTÃO DE MANOBRA PEGA TUDO 2580MM Bastão de Manobra Pega Tudo fabricado em resina epoxi reforçado com fibra de vidro de alta resistência mecânica e elétrica. Utilizado em instalação e retirada de equipamentos de segurança tais como conjuntos de aterramentos temporários e aparelhos de medição. Utilizado também em manutenção de linhas aéreas de transmissão, subestação, distribuição, cubículos e outros. Carga de até 50 kV, de acordo com as normas NBR 14540, ASTM F711, IEC60832 e NR10.	UNID	02	SE EQUIP	1.180,00	2.360,00
191	CARRETILHA DUPLA AÇÃO COM 25 MTR DE CORDA E GANCHO Carretilha dupla ação para trabalho e resgate em altura, Utilizada com corda até 12mm a 13mm diâmetro. Detalhes do Produto Uso: A Carretilha Dupla Ação funciona acoplada à uma corda de poliamida (aproximadamente 25m de comprimento), com um gancho na extremidade, para o transporte de materiais e pessoas. O posicionamento da corda é essencial para que a carretilha suba e desça livremente, desça com sistema de freio acionado ou ainda fique travada em qualquer posição. Massa aproximada: 1,5kg Carga de trabalho	UNID	02	SE EQUIP	678,47	1.356,94
VALOR TOTAL					**3.716,94**	

AREAL BEIRA RIO EIRELI
CNPJ: 19.953.632/0001-06

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
02	AREIA LAVADA GROSSA	M³	200	PRÓPRIA	80,00	16.000,00
03	AREIA LAVADA FINA	M³	150	PRÓPRIA	80,00	12.000,00
04	AREIA LAVADA MEDIA	M³	400	PRÓPRIA	80,00	32.000,00
92	BRITA Nº 1	M³	103	PRÓPRIA	125,00	12.875,00
93	BRITA Nº 1/2	M³	100	PRÓPRIA	125,00	12.500,00
94	BRITA Nº 2	M³	103	PRÓPRIA	125,00	12.875,00
VALOR TOTAL					**98.250,00**	

AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 20.063.556/0001-34

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
05	LONA PLASTICA PRETA ROLO 8 X100 MT LONA PLASTICA PRETA ROLO 8 X100 MT	ROLO	05	LONAS PARANÁ	686,93	3.434,65
12	THINNER GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	08	ITAQUA	59,47	475,76
155	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LATA 3,600 NAS CORES DIVERSAS.	LATA 3,06 L	130	REVETEX	72,91	9.478,30
VALOR TOTAL					**13.388,71**	

RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
CNPJ: 20.784.313/0001-95

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
106	TOMADAS DE SOBREPOR 10A TOMADAS DE SOBREPOR 10A: Plástico isolante com contatos de metal, Branco, ideais para ser instalados em edifícios, escolas, hospitais, instalações comerciais, industriais e residenciais.	UNID	400	PLUZIE	5,90	2.360,00
109	TOMADA DE EMBUTIR NA PAREDE 20 A: Tomada tipo embutir, cor branca, completa (suporte, módulos, espelho e parafusos), 1 tomada padrão 2 polos + terra, universal, na cor branca, com capacidade elétrica de 20 A. Material Plástico antichama, com certificação do inmetro.	UNID	500	PLUZIE	7,55	3.775,00
170	ASSENTO VASO SANITARIO Material: plástico resistente, modelo: tradional, cor: branca, Característica adicionais: parafusos para fixação e instalação em todos os tipos de vasos sanitários convencionais ovais	UNID	250	HERC	29,20	7.300,00
VALOR TOTAL					**13.435,00**	

FORTUNE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 21.474.163/0001-86

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
117	FURADEIRA 700 WATS: furadeira de impacto Potencia: 700W Consumo: 0,6K w/h Mandril: 10mm (3/8) Velocidade: 2.200 rpm e 2.800 rpm Função: impacto Sistema de reversão Capacidade: Madeira: 20mm (3/4) Aço: 10mm (3/8): concreto: 10mm (1/2)	UNID	03	WESCO	353,40	1.060,20
VALOR TOTAL					**1.060,20**	

LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 30.701.265/0001-88

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
116	LAMPADAS DE 50 WATS: lâmpada led, tensão nominal bivolt, potência nominal 50 w, tipo base e-40, temperatura de cor 6500 k	UNID	600	EMPALUX	46,28	27.768,00
VALOR TOTAL					**27.768,00**	

COMPRAO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA CNPJ: 39.661.578/0001-24

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
01	TRENA DE 5 METROS Trena de 5m de comprimento e 25mm de largura, com as seguintes especificações mínimas: numeração contínua e graduação em milímetros, corpo emborrachado, possui alça para transporte e presilha para cinto, com função auto trava e ponta magnética. Ref.: EDA	UNID	15	WORKER	16,69	250,35
09	DISJUNTOR 20 AMPERES (DIM)	UNID	15	VEGUE	14,75	221,25
15	VERNIZ PARA MADEIRA, GALÃO DE 3,60 LITROS VERNIZ PARA MADEIRA, Cor: incolor, Aplicação: multiuso, Características Adicionais: verniz marítimo, Unidade de Fornecimento: galão de 3,60 litros	GALÃO 3,60 L	140	EUCATEX	89,00	12.460,00
16	COLUNA/POSTE DE CONCRETO PARA SUSTENTAÇÃO DE CERCA, H = 3,00M, COM DIMENSÕES 12CM X 12CM, TRAÇO 1:3	UNID	125	CIMEBRAS	137,00	17.125,00
30	FORRO PVC BRANCO, EM METRO QUADRADO, COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 150 MM, ESPESSURA 10MM, TIPO LAMBRIL, COR BRANCA Forro pvc branco, em metro quadrado, comprimento 6.000 mm, largura 150 mm, espessura 10mm, tipo lambril, cor branca	M²	350	NORTE PLAST	33,64	11.774,00
31	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 20 METROS PRETO largura: 19 mm - comprimento: 20 m - espessura: 0,18 mm - tonalidade: preto - tipo: antichama - tipo de material: pvc - garantia do fabricante: 24 mês (es) - aprovada de acordo com os requisitos da nbr 5037 (abnt) e ul150 - classe da temperatura: 90ºc.	UNID	30	WORKER	11,59	347,70
34	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 50 CM BRANCO	UNID	10	KRONA	7,03	70,30
35	PORTÕES DE METALON ONDULADO MEDINDO 4 METROS DE LARGURA POR X 2,10 DE ALTURA COM SUPORTE PARA CORRER EM TRILHOS, O PORTÃO DEVE VIR ACOMPANHADO COM OS TRILHOS.	UNID	11	PROPRIA	6.776,67	74.543,37
36	PORTÃO CONFECIONADO EM TELA DE ALAMBRADO BWG 60 X60MM, FIO 12, H= MEDINDO 3 METRO DE LARGURA POR X 2,10 DE ALTURA, MAS DIVIDIDO EM DUAS PARTES DE 1,5 METRO DE LARGURA PORX 2,10 DE ALTURA CADA, PARTE COM SUPORTE DE FIXAÇÃO.	UNID	01	PROPRIA	5.470,00	5.470,00
37	PORTÃO DE METALON ONDULADO MEDINDO 1 METRO DE LARGURA POR X 2,10 DE ALTURA, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA CHUMBAR NA ALVENARIA.	UNID	01	PROPRIA	1.928,17	1.928,17
38	PORTÃO CONFECIONADO EM TELA DE ALAMBRADO BWG 60 X60MM, FIO 12 H, MEDINDO 1 METRO DE LARGURA POR 2,10 DE ALTURA, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO.	UNID	01	PROPRIA	2.711,00	2.711,00
39	CERÂMICA 1º LINHA RETIFICADA (56 CM X56CM COR BEJE.	M²	2.010	CRISTOFOLETE	36,65	73.666,50
42	CAIXA DE GORDURA 50 LITROS	UNID	10	LIEGE	225,48	2.254,80
43	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	UNID	80	HERC	73,99	5.919,20
46	ALAMBRADO EM TELA DE MALHA DE 3 POLEGADAS FIO 12, QUE PODE SER GALVANIZADA OU PLASTIFICADA EM PVC COM 2 METROS DE ALTURA ALAMBRADO EM TELA DE MALHA DE 3 POLEGADAS FIO 12, QUE PODE SER GALVANIZADA EM PVC COM 2 METROS DE ALTURA	METRO	250	BELGO	113,00	28.250,00
54	FITA VEDA ROSCA MATERIAL TEFLON 25 METROS X18MM ESP.0,06 A 0,08MM	UNID	30	LIEGE	3,20	96,00
62	CORDA Dimensões: Diâmetro: 12mm / Comprimento: 40m;	METRO	202	COLLINS	19,60	3.959,20

88	CAIXA D, ÁGUA DE 2.000 LITROS DE POLIORIETANO	UNID	10	FORTE LEVE	1.460,00	14.600,00
89	BOMBA POÇO ARTESIANO, MODELO, SUBMERSA IDEAL PARA POÇOS FUNDOS, PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA SUBTERRÂNEAS, IRRIGAÇÃO BASTECIMENTO DE CISTERNAS E DIVERSAS APLICAÇÕES ONDE NECESSITAR DE ÁGUA ISENTA DE SÓLIDOS EM SUSPENSÃO	UNID	04	MATSUYAMA	2.317,00	9.268,00
99	PINCEL PARA PINTURA PREDIAL 4.	UNID	40	WORKER	10,50	420,00
101	PINCEL DE 1 POLEGADA	UNID	27	WORKER	2,94	79,38
107	TOMADAS DE SOBREPOR 20A TOMADAS DE SOBREPOR 20A: Plástico isolante com contatos de metal, Branco, ideais para ser instalados em edifícios, escolas, hospitais, instalações comerciais, industriais e residenciais.	UNID	215	ILUMI	12,74	2.739,10
123	ROLO DE PINTURA 08 CM ROLO DE PINTURA 08 CM: Rolo de lã de carneiro 08 cm, com suporte anti respingo.	UNID	60	WORKER	8,79	527,40
130	SIFÃO PARA PIA DE BANHEIRO IFÃO PARA PIA DE BANHEIRO: Sifão sanfonado tipo terminal escalonado, fabricado em polipropileno, resistente a gordura, para uso em pias, lavatórios, tanques e banheiras. Temperatura de trabalho de 20ºC = 90ºC medidas DN: 38mm, DN: 40mm, DN: 48mm, DN: 50mm. Comprimento de 330mm até 720mm. Compatível com válvulas de rosca 7/8 (29,5mm) 1.1/4 (42mm) e 1.1/2" (48mm). acompanha bucha de redução com vedação interna. Impede o retorno dos gases provenientes do sistema predial de esgotos Sifão Ajustável, Flexibilidade: Tubo extensível para pequenos e grandes espaços, Tamanho: Multi Tamanhos - Devido a sua saída escalonada Vedação: Acompanha anel de borracha Material: Polipropileno Dimensões: (ajustável devido a isso existe o comprimento máximo e mínimo) Comprimento máximo: 660 mm Comprimento mínimo: 300 mm	UNID	110	HERC	9,24	1.016,40
133	BARRA DE APOIO ARTICULADA BARRA DE APOIO ARTICULADA PARA BANHEIRO DE ACESSIBILIDADE, SENDO BARRA RETA DE 80 CM, FABRICADA EM AÇO INOX, DIÂMETRO: 2.1/2 POLEGADA. COM RESISTÊNCIA A ESFORÇO NO MÍNIMO 150KG.	UNID	50	LIEGE	260,83	13.041,50
142	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 200MM.	UNID	400	JOMARCA	5,49	2.196,00
153	CANO DE 25 POLEGADAS: CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM BARRA COM 6 METROS.	BARRA	90	TUBOZAM	34,89	3.140,10
156	CANO PARA ESGOTO PVC 40 MM BARRA 6 MTS.	BARRA	115	TUBOZAM	59,90	6.888,50
VALOR TOTAL					**294.963,22**	

RPF Comercial LTDA	Vicper Comercio De Materiais De Construção E Serviços De Engenharia EIRELI
CNPJ: 03.217.016/0001-49	CNPJ: 11.130.045/0001-05
Rua Francisco Nunes, N°557/337	Rua Porto Alegre, Nº 130
Bairro: Rebouças	Bairro: Embratel
Curitiba/PR	Porto Velho/RO
CEP: 80.215-000	CEP: 76.820-727
Telefone: (41) 3015-5696	Telefone: (69) 3015-2701, (69) 9979-3281
E-Mail: rpf@rpfcomercial.com.br	E-Mail: grupovicper@gmail.com
ELCIO CASTELHANO	***HUGO VICTOR MARTINS DA SILVA***
CPF: 032.750.798-59	CPF: 685.131.512-20
Representante Legal	Representante Legal
Comercial Sponchiado EIRELI	Safe – Supply & It Suprementos LTDA
CNPJ: 13.338.681/0001-44	CNPJ: 14.183.614/0001-60
Rua Piratini, N° 537, Caixa Postal 222	Rua Diana, Nº 715, Cj. 41
Bairro: Santo Inácio	Bairro: Perdizes
Frederico Westphalen/RS	São Paulo/SP
CEP: 98.400-000	CEP: 05.019-000
Telefone: (55) 3744-1961	Telefone: (11) 99748-7688 / (11) 3675-3398
E-Mail: comercialfw@comercialsponchiado.Acom.br	E-Mail: governo.safe@outlook.com
GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO	***ANDRÉ MARTINS CAMARGO***
CPF: 839.192.100-00	CPF: 148.565.458-09
Representante Legal	Representante Legal
Rogério Duarte De Carvalho	Territorio Elétrico EIRELI
CNPJ: 18.604.271/0001-11	CNPJ: 19.675.791/0001-88
Rua Duque De Caxias, Nº 1350, Sala 01	Rua Coronel Augusto Camargos, Nº 491
Bairro: Centro	Bairro: Centro
Porto Velho/RO	Contagem/MG
CEP: 76.801-110	CEP: 31.015-740
Telefone: (69) 3224-1988	Telefone: (31) 985539866
E-Mail: grupoquaresma@hotmail.com	E-Mail: territorioeletrico@gmail.com
ROGERIO DUARTE DE CARVALHO	***ERICA CRISTINA JULIAO CARNEIRO***
CPF: 437.940.172-34	CPF: 040.899.376-63
Representante Legal	Representante Legal
Areal Beira Rio EIRELI	Autoluk – Comércio De Pneumáticos E Peças LTDA
CNPJ: 19.953.632/0001-06	CNPJ: 20.063.556/0001-34
Rua Tapajós, Nº 2372	Rua Heitor De Andrade, Nº 865, Cs 01
Bairro: Liberdade	Bairro: Jd. Das Américas
Jaru/RO	Curitiba/PR
CEP: 76.890.000	CEP: 81.530-310
Telefone: (69) 3521-2601	Telefone: (41) 3085-7211 / 3076-7209/7210/7211
E-Mail: areal@arealbeirario.com.br	E-Mail: licita.autoluk@gmail.com
LUDMILA ALVES DE ALMEIDA	***JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL***
CPF: 917.770.462-20	CPF: 509.124.029-20
Representante Legal	Representante Legal
RM Comercio De Mercadorias E Materiais LTDA	Fortune Comercio Representações E Serviços EIRELI
CNPJ: 20.784.313/0001-95	CNPJ: 21.474.163/0001-86
Rua: Rua Do Comércio, Nº 770	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 504 Sala 01
Subsolo Centro	Bairro: Popular
Frederico Westphalen/RS	Cuiabá/MT
CEP: 98.400-000	CEP: 78.045- 350
TELEFONE: (55) 3744-6243	FONE: (65) 3054-5061, (65) 99646-0530
E-Mail: comerciorm1@gmail.com	E-Mail: fortunedobrasil@uol.com.br
RENATO BAMBINI	***BRUNO RONCHI ADRIEN EUGENIO***
CPF: 011.672.630-06	CPF: 017.605.531-23
Representante Legal	Representante Legal
LX Distribuidora De Materiais Para Construção LTDA	Comprao Comércio De Materiais Para Construção LTDA
CNPJ: 30.701.265/0001-88	CNPJ: 39.661.578/0001-24
Av. Protásio Alves, Nº 6505, Conj. 02	Rua Florianópolis, Nº 1811
Bairro: Alto Petrópolis	Bairro: Liberdade

Porto Alegre/RS	Jaru/RO
CEP: 91.310-003	CEP: 76.890.000
Telefone: (51) 3012-0905	Telefone: (69) 99332-1096
E-Mail: lxdistribuidorabrasil@gmail.com	E-Mail: compraocomdematparaconstrucao@gmail.com
SILNEY LONGARAY	***SILVIO DA SILVA NOVAIS***
CPF: 239.167.700-63	CPF: 251.293.682-15
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:0FDE14D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/PMJ/2021
PROCESSO Nº 1-9758/PMJ/2021
VENCIMENTO: 29/09/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRO DE PREÇOS**,para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS***, visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS,*para futura e eventual****AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS,*** visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO. conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Para recebimento dos materiais do presente registro, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

A) provisoriamente:de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente:após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.5.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referente à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos.
12.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens objetos da licitação, atendendo os requisitos e observando às normas constantes do Edital;
12.3. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
12.4. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contado a partir do recebimento das mercadorias e atendidos as especificações na descrição dos produtos;

12.5. O prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;
12.6. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
12.7. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;
12.8. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia;
12.9. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;
12.10. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
12.11. Responsabilizar-se pelos eventuais prejuízos causados ao município de Jaru ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
12.12. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
12.13. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
12.14. Sujeita-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;
12.15. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.16 Os itens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.17. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.18. Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação ou subcontratação dos produtos.

12.19. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s).

13.2. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

13.3 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;

13.5. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

13.6.Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Secretaria interessada.

13.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, Sendo a Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

G.V MARTINS & CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.572.506/0001-91

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl.Total
01	COMPENSADO DE 04 MM DE 1ª QUALIDADE 2.20 X 1.60.	UND	30	BR	116,67	3.500,10
02	COMPENSADO DE 10 MM DE 1ª QUALIDADE 2.20 X 1.60.	UND	30	BR	200,00	6.000,00
03	COMPENSADO DE 15 MM DE 1ª QUALIDADE 2.20 X 1.60.	UND	30	BR	226,67	6.800,10
04	COMPENSADO DE 20 MM DE 1ª QUALIDADE 2.20 X 1.60.	UND	30	BR	250,00	7.500,00
05	PRANCHA DE MADEIRA DE 4 METROS. PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 4,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	213	BR	1.960,00	417.480,00
06	PRANCHA DE MADEIRA DE 4 METROS. PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 4,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	17	BR	1.960,00	33.320,00
07	PRANCHA DE MADEIRA 5 METROS. PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 5,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	213	BR	1.960,00	417.480,00
08	PRANCHA DE MADEIRA 5 METROS. PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 5,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	17	BR	1.960,00	33.320,00
09	PRANCHA DE MADEIRA 7 METROS PRANCHA DE MADEIRA 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 7,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	113	BR	1.960,00	221.480,00
10	PRANCHA DE MADEIRA 7 METROS PRANCHA DE MADEIRA 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 7,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	17	BR	1.960,00	33.320,00
11	RIPÃO DE MADEIRA 3 METROS. Peças com 2,5 cm de espessura X 0,05 cm largura, 3,00 MTS de cumprimento, sendo metros corridos, madeira de 1° qualidade.	M³	01	BR	2.300,00	2.300,00
12	RIPÃO DE MADEIRA 4 METROS. Peças com 2,5 cm de espessura X 0,05 cm largura, 4,00 MTS de cumprimento, sendo metros corridos, madeira de 1° qualidade.	M³	01	BR	2.500,00	2.500,00
13	RIPÃO DE MADEIRA 5 METROS Peças com 2,5 cm de espessura X 0,05 cm largura, 5,00 MTS de cumprimento, sendo metros corridos, madeira de 1° qualidade.	M³	01	BR	2.600,00	2.600,00

14	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 4,5 METROS. QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 4,5 METROS, MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	37	BR	2.400,00	88.800,00
15	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 4,5 METROS. QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 4,5 METROS, MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	13	BR	2.400,00	31.200,00
16	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 5 METROS QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PIQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	26	BR	2.400,00	62.400,00
17	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 5 METROS QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PIQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	09	BR	2.400,00	21.600,00
18	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 6 METROS QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 6 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	22	BR	2.370,00	52.140,00
19	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 6 METROS QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 6 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	08	BR	2.370,00	18.960,00
20	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	22	BR	2.400,00	52.800,00
21	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	08	BR	2.400,00	19.200,00
22	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 4,5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	26	BR	2.400,00	62.400,00
23	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 4,5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	09	BR	2.400,00	21.600,00
24	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	26	BR	2.400,00	62.400,00
25	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	09	BR	2.400,00	21.600,00
26	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 6 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	26	BR	2.400,00	62.400,00
27	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 6 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	09	BR	2.400,00	21.600,00
28	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	26	BR	2.470,00	64.220,00
29	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	09	BR	2.470,00	22.230,00
30	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 4,5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	116	BR	2.470,00	286.520,00
31	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 4,5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	14	BR	2.470,00	34.580,00
32	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	116	BR	2.470,00	286.520,00
33	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	14	BR	2.470,00	34.580,00
34	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 6 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	116	BR	2.470,00	286.520,00
35	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 6 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	14	BR	2.470,00	34.580,00
36	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	117	BR	2.470,00	288.990,00
37	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	13	BR	2.470,00	32.110,00
38	TABUA MADEIRA DE LEI - 1ª QUALIDADE 2 X 22 CM X 3 MTS Tabua madeira de 1ª qualidade, medindo 2 x 22 cm x 3,00 metros, das seguintes essências: garrote, faveira ferro, paraju, breu, oiticica, pequi ou roxinho.	M³	01	BR	2.900,00	2.900,00
39	TABUA MADEIRA DE LEI - 1ª QUALIDADE 2 X 22 CM X 4 MTS Tabua madeira de 1ª qualidade, medindo 2 x 22 cm x 4,00 metros, das seguintes essências: garrote, faveira ferro, paraju, breu, oiticica, pequi e roxinho.	M³	01	BR	2.900,00	2.900,00
42	TABUA PARA CAIXARIA 2 X 15 CM X 5 METROS.	M³	02	BR	1.580,00	3.160,00
43	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12, 0X2,50 MTS 1ª QUALIDADE	M³	01	BR	2.470,00	2.470,00
44	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12, 0 X 3,00 MTS 1ª QUALIDADE	M³	01	BR	2.640,00	2.640,00
45	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12,0 X 3,50 MTS 1ª QUALIDADE	M³	01	BR	2.740,00	2.740,00
46	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5 X 12,0 X 4,00 MTS 1ª QUALIDADE	M³	01	BR	2.840,00	2.840,00
47	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12,0 X 4,50 MTS 1ª QUALIDADE	M³	01	BR	2.950,00	2.950,00
48	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5 X 12,0 X 5,00 MTS 1ª QUALIDADE	M³	01	BR	3.000,00	3.000,00
49	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12,0 X 6,00 MTS 1ª QUALIDADE	M³	02	BR	3.000,00	6.000,00
Valor Total					**3.189.150,20**	

G.V Martins & CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.572.506/0001-91
Rua: Tanguá, S/N
Complemento: Esq. Com Rua Cristóvão Colombo
Bairro: Jardim dos Estados
Jaru/RO
CEP: 76.890-000
Fone: (69) 9215-2064
E-mail: geneci@1234.com.br
GENECI VIEIRA MARTINS
CPF: 421.835.882-68
Representante Legal

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:423AEB8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/SRP/2021

PROCESSO Nº. 379/SRP/2021

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389 , Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é a Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de material Educativo, Esportivo e Recreativo, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores vinculados ao Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra.

LICITANTE: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
NOME FANTASIA: CONEXÃO
CNPJ: 03.716.848/0001-00 TEL: (69) 3221-0593
E-mail: empresaconexao03@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Cacapava, 4792 – Ariquemes/RO – CEP: 76.876-328
NOME DO REPRESENTANTE: Valdir Vieira Amaro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 608.897.30130 RG sob o nº. 453.981 SSP/RO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	V. MÉDIO HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
1	60	UNID.	**AGULHA EM ALUMÍNIO** no tamanho mínimo de 3.5mm, com aplicação para crochê, podendo ser entregue em diversas cores.	Zein	R$ 6,29	R$ 377,40
2	85	UNID.	**APITO EMBOCADURA ANATÔMICA**. Emite cerca de 115Db de som. Mede aprox.5,5 cm de comprimento por aprox. 2,0cm de largura. Argolinha com aprox. 1,5 cm de diâmetro.	Westen	R$ 10,00	R$ 850,00
3	80	UNID.	**APITO PROFISSIONALALTA INTENSIDADE**, com dedal e bocal de silicone. Feito em polipropileno.	Westen	R$ 35,90	R$ 2.872,00
7	1	UND	**BARRACA INFANTIL TIPO TOCA,** colorida, 3 em 1 com túnel.Com medidas igual ou superior a (A x C x L): 90 cm x 230 cm x 78 cm. Indicada para crianças de 3 - 8 anos.	Mor	R$ 190,00	R$ 190,00
10	24	UNID.	**BASTÃO COM CARGA PARA EXERCÍCIOS POSTURA E EQUILÍBRIO ROPE STORE 1 KG**, confeccionado e revestido em pvc, com ponteiras de borracha, **REVESTIMENTO** pvc, conteúdo da embalagem bastão para exercícios, dimensões aproximadas da embalagem 3 x 3 x 100 cm, peso aproximado da embalagem 1 kg 1, informações adicionais com ponteiras de borracha.	SLL	R$ 32,00	R$ 768,00
26	60	UNID.	**BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL APROVADO PELA FIFA** confeccionada de material termotec, pu 11 gomos , circunferência 61cm e no máximo 64cm mínimo de peso 410 a 440 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	Penalty	R$ 200,00	R$ 12.000,00
69	120	UNID.	**FITA DE CETIM** face simples, 7mm, cores variadas	Merita	R$ 15,88	R$ 1.905,60
72	145	UNID	**FLAUTA DOCE** para uso escolar, fabricado em resina Abs,com capa de tecido.	Zein	R$ 8,00	R$ 1.160,00
75	30	JG	**JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL** fabricado em resina fenólica (tipo osso) com 28 peças. dimensões das pedras: 10 mm espessura x 25 mm largura x 50 mm comprimento. Cor das pedras: marfim	Zein	R$ 28,00	R$ 840,00
104	109	UNID.	**PISTOLA PARA COLA QUENTE,** (bastão 11,3mm), Tensão: Bivolt (110V / 220V), Potência: 60 W, Frequência: 50/60 Hz, Cabo e plug segundo as normas do INMETRO, com qualidade da marca Tilibra ou similar	Westen	R$ 32,30	R$ 3.520,70
105	107	UNID.	**PISTOLA PARA COLA QUENTE,** (para bastão 7,5mm),Tensão: Bivolt (110V / 220V), Potência: 40 W, Frequência: 50/60 Hz, Cabo e plug segundo as normas do INMETRO, com qualidade da marca Tilibra ou similar	Westen	R$ 29,60	R$ 3.167,20
108	20	PAR	**RAQUETE DE TÊNIS DE MESA**, madeira cobertura de 5 folhas, esponja 1,5mm, cabo côncavo, produto importado, raquete 100% madeira e borracha sintética, tamanho único, peso 500 gramas	Westen	R$ 17,00	R$ 340,00
110	10	UND	**REDE RETRÁTIL PARA PING PONG / TÊNIS DE MESA**, gênero unissex, indicado para jogo origem nacional, sistema de fixação com molas, rede de nylon - sistema de clipes com fácil encaixe - comprimento expansível até 1,60m largura 13 cm- compatível com mesas de até 4,8 cm.	Westen	R$ 44,00	R$ 440,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A ARP Nº. 069/SRP/2021						**R$ 28.430,90**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II).
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à

comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 042/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.379/SRP/2021.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 042/CPL/2021 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 30 de setembro de 2021.

Órgão Gerenciador:

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesas

Detentora Da Ata De Registro De Preço:

Empresa:
V. Vieira Amaro Comércio De Importação E Exportação - ME
VALDIR VIEIRA AMARO
Representante Legal

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:F9E30D53

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/SRP/2021

PROCESSO Nº. 379/SRP/2021

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389 , Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é a Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de material Educativo, Esportivo e Recreativo, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores vinculados ao Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra.

LICITANTE: ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI – EPP
CNPJ: 91.824.383/0001-78 TEL: (51) 3637 – 2091 / 3637-2902

E-mail: financeiro@passarelafeliz.com.br
empenhos@passarelafeliz.com.br (material escolar e de expediente)
estoque@passarelafeliz.com.br (esportivo/brinquedos/aviamentos)
ENDEREÇO: TV UM, 83 – Feliz – Rio Grande do Sul/RS – CEP: 95.770-000
NOME DO REPRESENTANTE: Astor Staudt, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 550.451.700-15 RG sob o nº. 8040774501SSP/PC RS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	V. MÉDIO HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
4	106	UNID.	**ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ)**, material pvc, diâmetro 0,60 m, aplicação práticas esportivas, cores variadas.	CEMAR/63	R$ 6,00	R$ 636,00
5	745	PCT	**BALÃO/BEXIGA LISA EM LÁTEX Nº. 7,** medindo aproxidamente 18cm cada unidade. Pacote com 50 unidades (cores variadas).	JOY/Nº. 7	R$ 6,00	R$ 4.470,00
11	19	UNID.	**BOLA DE BASQUETE** Confeccionada de material, matrizada borracha circunferência 75cm e no máximo78cm mínimo de peso 600 a 650 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	IDEA / Nº. 7	R$ 35,00	R$ 665,00
22	25	UNID.	**BOLA DE FUTSAL confeccionada** de material costurada a mão , ou 32 gomos , circunferência 61cm e no máximo 64cm mínimo de peso 410 a 440 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	NEDEL / ECONOMIC	R$ 35,00	R$ 875,00
29	50	UNID.	**BOLA DE HANDEBOL** costurada ou ultra grip,32 gomos circunferência 58cm e no máximo 60cm mínimo de peso 425 a 475 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado	NEDEL / N2H	R$ 42,00	R$ 2.100,00
45	120	CX	**COLA COLORIDA** cx com 6 unid de 23gr com cores diversas.	ZT / CC6	R$ 7,80	R$ 936,00
47	370	UNID	**COLA PARA ISOPOR/E.V.A,** und c/ 90 gr. Com qualidade da marca Acrilex, Tilibra ou similar.	ZT / ISO90	R$ 6,00	R$ 2.220,00
48	134	UNID	**COLCHONETE**, altura 3,00 centímetros, largura 43 centímetros, profundidade 90,00 centímetros, peso 1,70 quilos.	NEDEL	R$ 30,00	R$ 4.020,00
50	42	UNID.	**CONE AGILIDADE FUNCIONAL PVC**, cone plástico flexível 24 cm, tamanho 24 cm, largura 13 cm gênero unissex, indicado para treinamento e brincadeiras, origem nacional.	NEDEL	R$ 5,00	R$ 210,00
51	54	UNID.	**CONE DELIMITADOR EM PVC**, com 50 cm de altura. possui base de 26,5 x 26,5 cm e peso de 540 gramas altura 1 centímetro, largura 1 centímetro, profundidade 1 centímetro peso 70 gramas	NEDEL	R$ 30,00	R$ 1.620,00
52	40	UNID.	**CONEPARA TREINAMENTO DE FUTEBOL**, medindo23 cm. - Base: 14 x 14 cm	NEDEL	R$ 6,00	R$ 240,00
54	70	UNID.	**CORDA COM CABO EM MADEIRA**, medindo no mínimo 3mt	ALAMANDAS	R$ 6,00	R$ 420,00
57	755	UNID.	**E.V.A** com gliter cores variadas (as cores serão defenidas na Ordem de Fornecimento	HAITI / LISO	R$ 4,54	R$ 3.427,70
59	855	UNID	**E.V.A** Felpudo cores variadas (as cores serão definidas na Ordem de Fornecimento)	HAITI / PLUSH	R$ 3,90	R$ 3.334,50
60	40	RL	**ELÁSTICO CHATO Nº. 8,** com 5mm de espesssura, rolo com 10mt. Composição: 69% poliéster e 31% látex elástico de alta resistência e durabilidade para aplicação na confecção e artesanato.	COATS	R$ 9,00	R$ 360,00
67	155	UNID.	**FITA ADESIVA** colorida, med. 12mm x 10mt	FIX / TR1230	R$ 1,00	R$ 155,00
73	170	CX	**GIZ DE CERA,** Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Produto atóxico. Selo do Inmetro, pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica.	GIZBEL / 121303	R$ 4,00	R$ 680,00
81	504	Unid	**MASSINHA DE MODELAR** á base de amido de milho, embalagem com 6 cores:Marrom, verde, azul, vermelho, amarelo e branco (cores vivas e brilhantes), super macia, com aroma Tutti-frutti, não oleosa. Embalagem com 90gr.	MASSABEL / 12180	R$ 2,70	R$ 1.360,80
82	480	UND	**MEDALHA EM METAL PERSONALIZADA COM FITA**. Tamanho 30mm Espessura 1mm Cores Ouro, prata ou bronze.	VITORIA	R$ 4,90	R$ 2.352,00
87	320	UNID	**PAPEL CAMURÇA** cores variadas (as cores serão definida na Ordem de Fornecimento)	RST / CAMURÇA	R$ 1,00	R$ 320,00
90	470	UNID	**PAPEL CREPOM** cores variadas (as cores serão definidas na Ordem de Fornecimento)	ARTEF / CREPOM	R$ 1,00	R$ 470,00
91	210	UNID	**PAPEL LAMINADO 45x59cm,** cores variadas (as cores serão definidas na Ordem de Fornecimento)	RST / LAMINADO	R$ 1,00	R$ 210,00
95	50	UND	**PETECA, gênero unissex**, indicado para dia a dia, origem nacional, peteca esportiva de discos montados em camadas sobrepostas com sinalizador e amortecedor. Diâmetro da base de 5 a 5,2 cm. peso aproximado de 42g. Altura total aproximada (c/ a base) 20 cm base de borracha	NEDEL	R$ 10,00	R$ 500,00
107	101	UNID.	**QUADRO CONFECCIONADO EM MDF 9mm,** sobreposto por laminado melamínico, Moldura em alumínio anodizado. Fixação invisível em PS.Acompanhado kit para instalação e suporte para marcador e apagador. Cor da Moldura: Alumínio Fosco. Espessura total: 17mm, tamanho 250x120cm.	NDL / 2501202B	R$ 330,00	R$ 33.330,00
111	37	UND	**TAPETE**, tipo tatame, medindo 1mt x 1mt, com 30mm de altura na cor azul	NEDEL	R$ 110,00	R$ 4.070,00
113	3010	UNID.	**TESOURA SEM PONTA 11cm** Cabo de Polipropileno, Materia em Aço Inox, Acabamento Acetinado (com qualidade da marca Mundial ou similar).	ONDA / 4647	R$ 2,80	R$ 8.428,00
115	25	UNID.	**TINTA P/ TECIDO,** embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor amarelo ouro.	ACRILEX / TEC 37	R$ 3,25	R$ 81,25
116	15	UNID.	**TINTA P/ TECIDO,** embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor amarelo pele.	ACRILEX / TEC 37	R$ 3,25	R$ 48,75
117	25	UNID.	**TINTA P/ TECIDO,** embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor azul celeste.	ACRILEX / TEC 37	R$ 3,25	R$ 81,25
118	60	UNID.	**TINTA P/ TECIDO,** embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor branco.	ACRILEX / TEC 37	R$ 3,25	R$ 195,00
119	15	UNID.	**TINTA P/ TECIDO,** embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor laranja.	ACRILEX / TEC 37	R$ 3,25	R$ 48,75
120	15	UNID.	**TINTA P/ TECIDO,** embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor marron.	ACRILEX / TEC 37	R$ 3,25	R$ 48,75
123	45	UNID.	**TINTA P/ TECIDO,** embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor verde folha.	ACRILEX / TEC 37	R$ 3,25	R$ 146,25
124	15	UNID.	**TINTA P/ TECIDO,** embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor verde musgo.	ACRILEX / TEC 37	R$ 3,25	R$ 48,75
126	6520	MT.	**TNT** cores variadas (as cores serão definidas na Ordem de Fornecimento).	SB / LISO	R$ 2,10	R$ 13.692,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A ARP Nº. 070/SRP/2021						**R$ 91.800,75**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II).
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;

autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 042/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.379/SRP/2021.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 042/CPL/2021 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 30 de setembro de 2021.

Órgão Gerenciador:
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesas

Detentora da Ata de Registro de Preço:
ASTOR STAUDT
Representante Legal

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:14DA925E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/SRP/2021

PROCESSO Nº. 379/SRP/2021

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389 , Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é a Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de material Educativo, Esportivo e Recreativo, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores vinculados ao Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra.

LICITANTE: ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA ME
CNPJ: 41.923.025/0001-44 TEL: (69) 9+9350-9789
E-mail: allyson_filipe@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. das Oliveiras, 2040 – Castanheiras /RO – CEP: 76.948-000
NOME DO REPRESENTANTE: Allyson Filipe Moreira da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 014.375.332-05.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	V. MÉDIO HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
6	785	PCT	**BALÃO/BEXIGA LISA EM LÁTEX Nº. 9,** medindo aproxidamente 23cm cada unidade. Pacote com 50 unidades (cores variadas).	Sao Roque	R$ 9,99	R$ 7.842,15
28	2	UNID.	**BOLA DE GINÁSTICA,** com aplicação para Pilates ou yoga fitness, medindo 65 cm, com sistema anti estouro. Deve acompanhar 1 bomba para inflar.	Penalty/Tamark	R$ 59,00	R$ 118,00
38	6	UNID.	**BOLICHE,** conteúdo da embalagem, 6 pinos, 2 bolas, 1 sacola para transporte, altura de cada pino, 30 cm, medidas da embalagem, 30x30x20 cm, cor multicolorido.	Alligra/Multikids	R$ 20,00	R$ 120,00
39	122	UNID.	**BOMBA DE AR para encher bolas,** com prolongador e agulha.	Poker	R$ 19,00	R$ 2.318,00
40	252	UNID.	**CADERNO 10 MATÉRIA,** Capa Dura, Espiral 200 folhas 210x297mm	Jandaia/Tilibra	R$ 14,50	R$ 3.654,00
41	102	UNID.	**CALIBRADOR DE BOLAS DIGITAL**, com 02 agulhas	Action Poker/Poker	R$ 50,00	R$ 5.100,00
53	41	UNID.	**CONEPVC RIGIDO 75 CM** de altura - laranja / branco	Enabled/DELTA/KTELI	R$ 40,00	R$ 1.640,00
61	13	und	**ESCADA AGILIDADE TREINAMENTO FUNCIONAL NYLON DVD**, gênero unissex indicado para dia a dia, composição nylon dimensões aproximadas 395 x 58 cm aproximadamente, origem nacional.	Yangfit/Shydore	R$ 45,00	R$ 585,00
62	16	und	**ESCORREGADOR INFANTIL MÉDIO**, medindo 1,55m x 62 cm x 98 cm material plástico	Xplast/Valentina Brinquedos	R$ 380,00	R$ 6.080,00
63	12	UND	**FAIXA ELÁSTICA, gênero unissex**, indicado para brincadeiras e treinamento funcional, intensidade forte composição látex, **dimensões** aproximadas 2.1 x 20,8 (espessura x comprimento) cm, origem importado	Ab Midia	R$ 33,00	R$ 396,00
70	120	RL	**FITA ESTAMPADA LARGA,** produzida em material reciclável com composição: polipropileno 86% e polietileno 14%. Rolo com medidas de 32mm x 100mt.	Maxi	R$ 28,00	R$ 3.360,00
71	240	UNID.	**FITA MÁGICA:** Fita adesiva mágica 12mmx33m com dispensador, qualidade similar à marca Scotch	Scotch	R$ 43,00	R$ 10.320,00
78	30	Kit	**KIT DE PINCÉIS CHATO E CURTO,** com cabo longo de madeira, na cor vermelha, com ponta de filamento de pelos de Orelha de boi e virola em alumínio, com utilização para pintura em tecido,contendo 06 (seis) unidades com a seguinte numeração:00, 03, 05, 08, 10 e 12.	Condor	R$ 69,00	R$ 2.070,00
83	20	UND	**MESA DE PING PONG / TÊNIS DDE MESA**, gênero unissex, indicado para jogo e brincadeiras, espessura 15mm, composição madeira 15 mm mdf, dimensões do produto montado 2,74 x 1,52 x 0,76 (comprimento x largura x altura) cm, origem nacional.	Klopf	R$ 920,00	R$ 18.400,00
84	2	UND	**MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA**, com 25mm de espessura em ferro com rodas.	Klopf	R$ 2.090,00	R$ 4.180,00
88	670	UNID.	**PAPEL CARTÃO** cores variadas (as cores serão definidas na Ordem de Fornecimento).	Papel Cartão/Usapel	R$ 1,25	R$ 837,50
89	85	RL	**PAPEL CONTACT 25mx45cm** Transparente Cristal	Contact/Cola Crio	R$ 58,00	R$ 4.930,00
92	350	PCT	**PAPEL SEDA,** PCT. Com 100 fl. cores variadas as cores serão definidas na Ordem de Fornecimento)	Arpepel	R$ 19,55	R$ 6.842,50
93	303	PCT	**PAPEL VERGÊ,** 180g 210x297, cor branca Pacote com 50 Folhas.	Maxprint/Usapel	R$ 17,23	R$ 5.220,69
94	30	PAR	**PAR DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO** modelo mexicano tamanho padrão (7.55M x 2.50M X 1.50M) fio 4MM NYLON 100%POLIETILENO.	Gismar Redes	R$ 230,00	R$ 6.900,00
96	1	UND	**PISCINA DE BOLINHAS,** com 1000 bolinhas, (L x C x A) 1,50mX1,50mX1,70m • Montagem: 100% por encaixes. • Estrutura: Aço galvanizado. • Rede: Polipropileno multicolorida malha 5 (quadradinho de	Natal Plast	R$ 1.480,00	R$ 1.480,00

			5cm X 5cm). • Toldo: Produzido em Lona vinílica, reforçado nos 4 cantos. • Base: Madeira compensada de 12mm revestido com espuma e tecido. • Isotubos: Blindados (possui uma película plástica que proporciona uma maior durabilidade) • Bolinhas: Com a melhor qualidade, produzidas com ar injetado, atóxicas e certificadas pelo INMETRO.			
106	60	UNID.	**QUADRO AVISO** (mural) 90x60 cortiça dupla face moldura em madeira	Cortearte	R$ 60,00	R$ 3.600,00
109	5	UND	**REDE DE VÔLEI OFICIAL** 1,00X10,00 REFORÇADA NO FIO 5.0 MM COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1.8MM E COSTURA DULPA, fio 5,00mm dde polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. com 4 faixas em lonas de 1.8mm e costura dupla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. faixa superior com 7 cm. faixa inferior e laterais com 5 cm. revestimento interno passante. malhas 10x10 cm. tamanho oficial 1,00 x 10,00 metros. rede de vôlei confeccionada de acordo com CBV.	Azzure Esportes	R$ 120,00	R$ 600,00
121	50	UNID.	**TINTA P/ TECIDO,** embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor preto.	Acrilex	R$ 3,15	R$ 157,50
122	35	UNID.	**TINTA P/ TECIDO,** embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor terra queimada.	Acrilex	R$ 3,15	R$ 110,25
125	15	UNID.	**TINTA P/ TECIDO,** embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor violeta.	Acrilex	R$ 3,15	R$ 47,25
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A ARP Nº.						**R$ 96.908,84**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II).

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;

autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 042/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.379/SRP/2021.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 042/CPL/2021 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 30 de setembro de 2021.

Órgão Gerenciador:
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesas

Detentora Da Ata De Registro De Preço:
Empresa: Allyson Filipe Moreira da Silva – ME
ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:AA719D3C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/SRP/2021

PROCESSO Nº. 379/SRP/2021

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389 , Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é a Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de material Educativo, Esportivo e Recreativo, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores vinculados ao Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra.

LICITANTE: MONICA REGINA DE MELLO FARIA
CNPJ: 17.353.208/000197 TEL: (41) 3672-3979
E-mail: mellofaria83@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher, 593 – Curitiba/PR
CEP: 17.353.208/0001-97
NOME DO REPRESENTANTE: Monica Regina de Mello Faria, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 036.117.429-29.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. MÉDIO HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
8	60	UNID.	**BAMBOLÊ INFANTIL,** Confeccionado em mangueira, Dimensões de 60x60x2 cm, Peso aproximado de 95g.	CEMAR	257	R$ 3,00	R$ 180,00
37	34	UNID.	**BOLAS PARA TÊNIS DE MESA** 40mm.	VOLLO	VT609	R$ 1,10	R$ 37,40
55	122	UNID.	**CRONOMETRO DIGITAL PORTÁTIL,** com função de Alarme e Relógio, com indicação para prática de esportes.	WESTERN	CR53	R$ 31,70	R$ 3.867,40
76	50	UND	**JOGO DE XADREZ**, com tabuleiro, contendo 32 peças em plásticos, tabuleiro (estojo em plásticos)	B&A	JX	R$ 23,00	R$ 1.150,00
77	62	UNID	**JOGO PEGA VARETAS** infantil, material plástico resistente, 21 varetas coloridas	MINI TOYS	1875	R$ 4,00	R$ 248,00
85	20	und	**MINI CONES AGILIDADES, gênero** unissex, indicado para treinamento e brincadeiras, objetivo agilidade e velocidade, tipo outros, composição plástico, peso do produto 0,45 kg, dimensões aproximadas 20 cm altura	NATURAL FITNESS	289-1	R$ 3,00	R$ 60,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A ARP Nº. 072/SRP/2021						**R$ 5.542,80**	

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II).
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 042/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.379/SRP/2021.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 042/CPL/2021 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 30 de setembro de 2021.

Órgão Gerenciador:
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesas

Detentora Da Ata De Registro De Preço:
MONICA REGINA DE MELLO FARIA
Representante Legal

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:13ABCFD1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/SRP/2021

PROCESSO Nº. 379/SRP/2021

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389 , Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é a Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de material Educativo, Esportivo e Recreativo, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores vinculados ao Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra.

LICITANTE: RISSE & TRINDADE LTDA
CNPJ: 08.267.557/0001-03 TEL: (69) 3421-8261
E-mail: risseetrindade@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, 2149 – Ji-paraná/RO – CEP: 76.900-827

NOME DO REPRESENTANTE: Irma Coelho Risse, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 162.531.832-49 RG sob o nº. 192.144 SSP/RO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	V. MÉDIO HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
9	33	UNID.	**BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL,** confeccionada em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo, estilo petrobrás, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremiddes anti desfiamento, mais argolas de aço para hasteamento nos tamanhos oficiais conforme norma da ABNT. Medindo 0,90 x 1,28 metros (2.0 panos).	Bandeiras Blumenau	R$ 175,00	R$ 5.775,00
30	70	UNID.	**BOLA** de isopor 35mm	Styroform	R$ 0,50	R$ 35,00
31	50	UNID.	**BOLA** de isopor 90mm	Styroform	R$ 3,00	R$ 150,00
43	282	UNID.	**CANETINHA HIDROGRÁFICA ESCOLAR** embalagem com 12 cores, traço fino, dimensão aproximado 17x15x1,5cm	BRW	R$ 4,57	R$ 1.288,74
46	120	UNID.	**COLA GLÍTER** cores variadas, und c/ 23 gr (as cores serão definidas na Ordem de Fornecimento)	Radex	R$ 5,70	R$ 684,00
58	855	UNID.	**E.V.A** estampado (as estampas serão definidadas na Ordem de Fornecimento)	Evamax	R$ 3,77	R$ 3.223,35
68	190	UNID.	**FITA ADESIVA** transparente 12mm x 10m	Adelbras	R$ 0,70	R$ 133,00
79	430	CX	**LÁPIS DE COR,** alta qualidade, comprimento 176mm, 12 cores, diâmetro da mina 4mm, madeira, certificado pelo INMETRO, traço macio.Com qualidade da marcas de referência tilibra, multicolor e acrilex ou similar.	Leonora	R$ 4,94	R$ 2.124,20
97	150	UNID.	**PINCEL ATÔMICO AZUL** Recarregavel, qualidade da marca PILOT ou similar	Radex	R$ 2,48	R$ 372,00
98	150	UNID.	**PINCEL ATÔMICO PRETO** Recarregavel, qualidade da marca PILOT ou similar	Radex	R$ 2,48	R$ 372,00
99	85	UNID.	**PINCEL ATÔMICO VERDE** Recarregavel, qualidade da marca PILOT ou similar	Radex	R$ 2,48	R$ 210,80
100	120	UNID.	**PINCEL ATÔMICO VERMELHO** Recarregavel, qualidade da marca PILOT ou similar	Radex	R$ 2,48	R$ 297,60
114	270	UNID.	**TINTA GUACHE,** caixa com 06 cores variadas miscíveis entre si.	Delta	R$ 3,43	R$ 926,10
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A ARP Nº. 073/SRP/2021						**R$ 15.591,79**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II).

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora,

da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 042/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.379/SRP/2021.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 042/CPL/2021 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 30 de setembro de 2021.

Órgão Gerenciador:

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesas

Detentora da Ata de Registro de Preço:

IRMA COELHO RISSE
Representante legal

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:3EF41493

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/SRP/2021

PROCESSO Nº. 379/SRP/2021

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389 , Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é a Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de material Educativo, Esportivo e Recreativo, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores vinculados ao Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra.

LICITANTE: TECBOL LTDA
CNPJ: 27.183.604/0001-77 TEL: (32) 3371-7254
E-mail: financeirotecbol@gmail.com
ENDEREÇO: R. vereador José do Nascimento, 33 – Santa Cruz de Minas – Minas Gerais/MG CEP: 36.328-000
NOME DO REPRESENTANTE: Jacqueline Cristina da Silva Almeida, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 009.046.316-00 RG sob o nº. MG-5704.628

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. MÉDIO HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
12	62	UNID.	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR** confeccionada de material costurado a mão micro fribras 32 gomos , circunferência 68cm e no máximo 70cm mínimo de peso 410 a 450 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	Dalebol	Campo Costurada	R$ 72,00	R$ 4.464,00
13	60	UNID.	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR** confeccionada de material termotec, pvc 8 gomos , circunferência 68cm e no máximo 70cm mínimo de peso 410 a 450 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	Dalebol	Campo PVC	R$ 55,00	R$ 3.300,00
14	37	UNID.	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR** confeccionada de material ultra fusion ou 12 gomos , circunferência 68cm e no máximo 70cm mínimo de peso 410 a 450 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	Dalebol	Campo	R$ 60,00	R$ 2.220,00
15	60	UNID.	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO** costurada a mão infanto juvenil tam. Infantil confeccionada de material micro power 32 gomos , circunferência 64cm e no máximo 66cm mínimo de peso 360 a 390 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	Dalebol	Campo Costurada N4	R$ 65,00	R$ 3.900,00
16	35	UNID.	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO** costurada a mão infanto juvenil tam. Mirim confeccionada de material micro power 32 gomos , circunferência 61cm e no máximo 64cm mínimo de peso 350 a 380 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	Dalebol	Campo Costurada N3	R$ 65,00	R$ 2.275,00
17	110	UNID.	**BOLA DE FUTEBOL SOCIETY AMADOR** confeccionada de material termotec, pvc 8 gomos , circunferência 68cm e no máximo 69cm mínimo de peso 425 a 450 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	Dalebol	Society	R$ 70,00	R$ 7.700,00
18	62	UNID.	**BOLA DE FUTSAL COSTURADA A MÃO MIRIM** sub 11 confeccionada de material ultra fusion pvc 32 gomos , circunferência 50cm e no máximo 55cm mínimo de peso 300 a 350 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	Dalebol	Futsal 100	R$ 30,00	R$ 1.860,00
19	37	UNID.	**BOLA DE FUTSAL INFANTIL SUB 13** costurada a mão confeccionada em material ultra fusion, pvc,32 gomos , 55 cm e no máximo 59cm mínimo de peso 350 a 380 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	Dalebol	Futsal 200	R$ 30,00	R$ 1.110,00
20	35	UNID.	**BOLA DE FUTSAL INFANTIL SUB 13** confeccionada de material termotec, pu 8 gomos , circunferência 51cm e no máximo 59cm mínimo de peso 350 a 380 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	Dalebol	Futsal 200	R$ 30,00	R$ 1.050,00
21	32	UNID.	**BOLA DE FUTSAL MIRIM SUB 11** confeccionada de material termotec, pu 8 gomos , circunferência 50cm e no máximo 55cm mínimo de 11peso 300 a 350 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	Dalebol	Futsal 100	R$ 30,00	R$ 960,00

23	25	UNID.	**BOLA DE FUTSAL confeccionada** de material termotec, pu 8 gomos , circunferência 61cm e no máximo 64cm mínimo de peso 410 a 440 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	Dalebol	Futsal 500	R$ 30,00	R$ 750,00
24	27	UNID.	**BOLA DE FUTSAL PRÉ MIRIM SUB 9** confeccionada de material termotec, pu 8 gomos , circunferência 50cm e no máximo 53cm mínimo de peso 200 a 280 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	Dalebol	Futsal 50	R$ 30,00	R$ 810,00
25	25	UNID.	**BOLA DE FUTSAL PRÉ MIRIM SUB 9** confeccionada de material ultra fusion pvc 32 gomos , circunferência 50cm e no máximo 53cm mínimo de peso 200 a 280 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	Dalebol	Futsal 50	R$ 30,00	R$ 750,00
27	27	UNID.	**BOLA DE FUTSAL, gênero** unissex, indicado para jogo tipo futsal, composição, tpu peso do produto. 400 - 440 g, circunferência, 62 - 64 cm, garantia do fabricante contra defeito de fabricação, origem nacional	Dalebol	Futsal 500	R$ 32,00	R$ 864,00
33	40	UNID.	**BOLA DE VÔLEI AMADOR** Confeccionada de material ultra fusion pvc 18 gomos , circunferência 65cm e no máximo 67cm mínimo de peso260 a 280 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	Dalebol	Vôlei PVC	R$ 30,00	R$ 1.200,00
34	60	UNID.	**BOLA DE VÔLEI** Confeccionada de material, microfibra 18 gomos , circunferência 65cm e no máximo 67cm mínimo de peso 260 a 280 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	Dalebol	Vôlei Microfibra	R$ 35,00	R$ 2.100,00
35	33	UNID.	**BOLA DE VÔLEI INFANTO JUVENIL** Confeccionada de material, ultra fusion pvc 18 gomos , circunferência 60cm e no máximo 63cm mínimo de peso 240 a 270 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	Dalebol	Vôlei Infanto Juvenil	R$ 30,00	R$ 990,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A ARP Nº. 074/SRP/2021							**R$ 36.303,00**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II).

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 042/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.379/SRP/2021.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 042/CPL/2021 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 30 de setembro de 2021.

Órgão Gerenciador:

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador De Despesas

Detentora Da Ata De Registro De Preço:
JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA
Representante Legal

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:2CA8002B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/SRP/2021

PROCESSO Nº. 379/SRP/2021

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389 , Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é a Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de material Educativo, Esportivo e Recreativo, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores vinculados ao Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra.

LICITANTE: ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 35.942.214/0001-61 TEL: (65) 2129-4781 / 9.9216-0864
E-mail: licitacao@aragaoesportes.com
ENDEREÇO: Rua M-5, nº. 26, Quadra 20, Sala 05, Parque Cuiabá .
CEP: 78.095-398 - Cuiabá/MT
NOME DO REPRESENTANTE: Ricardo Cesar de Aragão, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 003.374.721-06 RG sob o nº. 1524993-0 SSP/MT.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. MÉDIO HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
36	52	UNID.	**BOLA DE VÔLEI PROFISSIONAL APROVADO PELA FIVB** Confeccionada de material matrizada, microfibra 16 gomos , circunferência 65cm e no máximo 67cm mínimo de peso260 a 280 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	Mikasa	V350W	R$ 190,00	R$ 9.880,00
64	10	JG	**FARDAMENTO COMPLETO** com 16 camisa,16 calções e 16 meião	TRB	Fardamento	R$ 860,00	R$ 8.600,00
65	10	JG	**FARDAMENTO COMPLETO** com 18 camisa,18 calções e 18 meião	TRB	Fardamento	R$ 980,00	R$ 9.800,00
66	12	JG	**FARDAMENTO COMPLETO** com 20 camisa,20 calções e 20 meião	TRB	Fardamento	R$ 1.040,00	R$ 12.480,00
74	55	JG	**JOGO DE DAMAS**, contendo 24 peças plásticas brinquedos 30x30cm jogo com tabuleiro confeccionado em MDF; pintado e Seri grafado com tinta ultravioleta atóxica formando casas claras e escura medindo 30x30 cm. 24 peças de plástico (12 peças claras e 12 peças escuras) com 2,5 cm de diâmetro	Pangue	Cod 475	R$ 10,00	R$ 550,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A ARP Nº. 076/SRP/2021							**R$ 41.310,00**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II).

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 042/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.379/SRP/2021.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 042/CPL/2021 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 30 de setembro de 2021.

Órgão Gerenciador:

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesas

Detentora Da Ata De Registro De Preço:

RICARDO CÉSAR DE ARAGÃO
Representante Legal

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:61B4331D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/SRP/2021

PROCESSO Nº. 379/SRP/2021

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389 , Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é a Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de material Educativo, Esportivo e Recreativo, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores vinculados ao Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra.
LICITANTE: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50 TEL: (69) 3521-2853
E-mail: livteixeira@uol.com.br
ENDEREÇO: Av. Padre Adolpho Rohl, 2136 – Jaru/RO – CEP: 76.890-000
NOME DO REPRESENTANTE: Delzely Teixeira Bastos de Almeida , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 315.775.712-15 RG sob o nº. 590.059 SSP/RO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. MÉDIO HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
32	14	UNID.	**BOLA DE TÊNIS OFICIAL** (aprovada pela itf), material Taiwan acrílico felt e borracha da Tailândia. deformação direta 0.555 0.651in, peso 38 - 40 gramas. diâmetro 63 - 65 mm	Wilson	Oficial	R$ 49,00	R$ 686,00
42	55	UNID.	**CANETA** para uso em lousa de vidro magnético.	Brw	Lousa	R$ 4,30	R$ 236,50

44	380	UNID.	**CARTOLINA** cores variadas (as cores serão definidas na Ordem de Fornecimento)	Jandaia	Cartolina	R$ 0,63	R$ 239,40
49	20	KIT	**COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO**, tecido 100% poliéster, com viés e elástico nas laterais. Tamanho G. Medindo 44x66cm (largura x altura). Embalagem com 15 unidades.	TRB	Colete	R$ 160,00	R$ 3.200,00
56	40	JG	**DOMINÓ** Material de fabricação plástico rígido, 28 pedras com as dimensões em mm 40 x 20 x 5 (und) informações cor branco garantia do fornecedor.	Matrix	Plastico	R$ 6,30	R$ 252,00
86	139	PCT	**PAPEL ALMAÇO** A4 com pauta. PCT com 50 folhas	Jandaia	A4	R$ 8,00	R$ 1.112,00
101	110	UNID.	**PINCEL** p/quadro branco Recaregável, na cor Azul, com ponta substituível.	BRW	Azul	R$ 6,80	R$ 748,00
102	115	UNID	**PINCEL** p/quadro branco Recaregável, na cor preta, com ponta substituível.	BRW	Preta	R$ 6,80	R$ 782,00
103	110	UNID	**PINCEL** p/quadro branco Recaregável, na cor vermelha, com ponta substituível.	BRW	Vermelho	R$ 6,80	R$ 748,00
112	32	UNID.	**TESOURA PARA PICOTAR 15,2m,** Cabo de Polipropileno, Materia em Aço Inox, Acabamento Acetinado (com qualidade da marca Mundial ou similar).	BRW 17 CM	Picotar	R$ 6,14	R$ 196,48
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A ARP Nº. 075/SRP/2021							**R$ 8.200,38**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II).

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 042/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.379/SRP/2021.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 042/CPL/2021 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 30 de setembro de 2021.

Órgão Gerenciador:

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesas

Detentora Da Ata De Registro De Preço:

DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
Representante Legal

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:5E2C8EBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/PMMN PROCESSO 84-1/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 111/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 84/2021/ SEMUSA

No dia 21 de Setembro de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.704.512/0001-18 Representante: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
Telefone: (69) 3443-5887

Email: samoel_melo@hotmail.com

Endereço: R JOAQUIM PINHEIRO FILHO, 4058 - VILLAGE DO SOL II, Cacoal - RO - 76964-486

Lote	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	CONJUNTO DE VÁLVULAS DE ALIVIO AUTOCLAVE Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	10,00	CJ	Stermax	Stermax	R$ 230,00	R$2.300,00
1	GUARNIÇÃO DA TAMPA AUTOCLAVE Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	10,00	UND	Stermax	Stermax	R$ 380,00	R$3.800,00
1	SENSOR DE TEMPERATURA AUTOCLAVE Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	10,00	UND	Stermax	Stermax	R$ 290,00	R$2.900,00
1	PLACA DE ACIONAMENTO DIGITAL AUTOCLAVE Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	10,00	UND	Stermax	Stermax	R$ 510,00	R$5.100,00
1	MEMBRANA DO DISPLAY AUTOCLAVE Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	10,00	UND	Stermax	Stermax	R$ 375,00	R$3.750,00
1	JOGO DE RESISTÊNCIA AUTCLAVE Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	10,00	JG	Stermax	Stermax	R$ 569,00	R$5.690,00
1	PORTA FUSIVEL COMPLETO AUTOCLAVE Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	10,00	UND	Stermax	Stermax	R$ 60,00	R$600,00
Lote	**Descrição**	**Qtde**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
1	CABO DE ALIMENTAÇÃO 20 AMP AUTOCLAVE Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	10,00	JG	Stermax	Stermax	R$ 48,00	R$480,00
1	CONJUNTO VÁLVULA DE SEGURANÇA AUTOCLAVE Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	10,00	CJ	Stermax	Stermax	R$ 237,00	R$2.370,00
1	VALVULA SOLENOIDE AUTOCLAVE Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	10,00	UND	Stermax	Stermax	R$ 495,00	R$4.950,00
1	CONJUNTO RESISTÊNCIA BIVOLT DESTILADOR DE ÁGUA Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: CRISTOFOLI	10,00	CJ	Cristofoli	Cristofoli	R$ 300,00	R$3.000,00
1	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO DESTILADOR DE ÁGUA Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: CRISTOFOLI	10,00	UND	Cristofoli	Cristofoli	R$ 68,00	R$680,00
1	FILTOR DE RESISTÊNCIA DESTILADOR DE ÁGUA Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: CRISTOFOLI	10,00	UND	Cristofoli	Cristofoli	R$ 315,00	R$3.150,00
1	CHAVE LIGA /DESLIGA DESTILADOR DE ÁGUA Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	10,00	UND	Cristofoli	Cristofoli	R$ 53,00	R$530,00
1	TERMINAL DE BORDEM DA MESA CADEIRA ODONTOLOGICA Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	2,00	UND	Dentemed	Dentemed	R$ 135,00	R$270,00
1	SERINGA TRÍPLICE DA MESA CADEIRA ODONTOLOGICA Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	2,00	UND	Dentemed	Dentemed	R$ 337,00	R$674,00
1	VÁLVULA INTERRUPTORA DA MESA CADEIRA ODONTOLOGICA Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	2,00	UND	Dentemed	Dentemed	R$ 267,00	R$534,00
1	CONJUNTO SUPORTE DE PONTAS DA MESA CADEIRA ODONTOLÓGICA Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	2,00	UND	Dentemed	Dentemed	R$ 88,00	R$176,00
Lote	**Descrição**	**Qtde**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
1	MANGUEIRA TRIPLICE DA MESA DE INSTRUMENTOS DA CADEIRA ODONTOLOGICA Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	20,00	MTS	Dentemed	Dentemed	R$ 88,00	R$1.760,00

1	VÁLVULA PNEUMÁTICA CADEIRA ODONTOLÓGICA Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	2,00	UND	Dentemed	Dentemed	R$ 180,00	R$360,00
1	PLACA DA CADEIRA ODONTOLOGICA Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	2,00	UND	Dentemed	Dentemed	R$ 1.000,00	R$2.000,00
1	PEDAL DE ACIONAMENTO CADEIRA ODONTOLOGICA Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	2,00	UND	Dentemed	Dentemed	R$ 380,00	R$760,00
1	TRANSFORMADOR CADEIRA ODONTOLÓGICA Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED.	2,00	UND	Dentemed	Dentemed	R$ 410,00	R$820,00
1	PROTETOR PARA O REFLETOR CADEIRA ODONTOLOGICA Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED.	2,00	UND	Dentemed	Dentemed	R$ 105,00	R$210,00
1	LAMPADA PARA O REFLETOR CADEIRA ODONTOLOGICA Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	5,00	UND	Dentemed	Dentemed	R$ 70,00	R$350,00
1	MANGUEIRA DE AR CADEIRA ODONTOLOGICA Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	15,00	MTS	Dentemed	Dentemed	R$ 38,00	R$570,00
1	MANGUEIRA DE ÁGUA CADEIRA ODONTOLOGICA Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	15,00	MTS	Dentemed	Dentemed	R$ 35,00	R$525,00
1	MANGUEIRA DO SUGADOR CADEIRA ODONTOLOGICA Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	15,00	MTS	Dentemed	Dentemed	R$ 32,00	R$480,00
1	FILTRO DE DETRITOS DO SUGADOR CADEIRA ODONTOLOGICA Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	4,00	UND	Dentemed	Dentemed	R$ 195,00	R$780,00
Lote	**Descrição**	**Qtde**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
1	JOGO DE CARENAGEM DO EQUIPO CADEIRA ODONTOLOGICA Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	2,00	JG	Dentemed	Dentemed	R$ 535,00	R$1.070,00
1	CONJUNTO DE CAPA DO ESTOFAMENTO CADEIRA ODONTOLOGICA Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	4,00	CJ	Dentemed	Dentemed	R$ 300,00	R$1.200,00
1	POTENCIOMENTO JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	2,00	UND	Dentemed	Dentemed	R$ 115,00	R$230,00
1	PLACA CENTRAL JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	2,00	UND	Dentemed	Dentemed	R$ 395,00	R$790,00
1	PORTA FUSIVEL COMPLETO JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	2,00	UND	Dentemed	Dentemed	R$ 45,00	R$90,00
1	TAMPA DO RESERVATORIO JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	2,00	UND	Dentemed	Dentemed	R$ 70,00	R$140,00
1	CONJUNTO DE MANGUEIRA JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	2,00	UND	Dentemed	Dentemed	R$ 85,00	R$170,00
1	VALVULA DE ACIONAMENTO JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	2,00	UND	Dentemed	Dentemed	R$ 125,00	R$250,00
1	PLACA DE DISPARO RAIO-X Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: D700 E PROCION	3,00	UND	Procion	Procion	R$ 1.050,00	R$3.150,00
1	MEMBRANA DO DISPLAY DIGITAL RAIO-X Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: D700 E PROCION	3,00	UND	Procion	Procion	R$ 340,00	R$1.020,00
1	BOTÃO DE DISPARO RAIO-X Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: D700 E PROCION	3,00	UND	Procion	Procion	R$ 115,00	R$345,00
Lote	**Descrição**	**Qtde**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
1	CONJUNTO CABEÇOTE (GERADOR DE RAIOS) RAIO-X Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: D700 E PROCION	3,00	UND	Procion	Procion	R$ 810,00	R$2.430,00
1	BATERIA DE LÍTIO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	10,00	CJ	Dentemed	Dentemed	R$ 125,00	R$1.250,00
1	LAMPADA LED FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	4,00	UND	Dentemed	Dentemed	R$ 185,00	R$740,00
1	FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	2,00	UND	Dentemed	Dentemed	R$ 250,00	R$500,00
1	PONTEIRA DE ACRÍLICO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	5,00	UND	Dentemed	Dentemed	R$ 355,00	R$1.775,00
1	PLACA TECLADO DE ACIONAMENTO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	2,00	UND	Dentemed	Dentemed	R$ 635,00	R$1.270,00
1	MEMBRANA DE ACIONAMENTO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	2,00	UND	Dentemed	Dentemed	R$ 220,00	R$440,00
1	RESISTENCIA SELADORA Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	6,00	UND	Stermax	Stermax	R$ 180,00	R$1.080,00
1	FITA TEFLON SELADORA Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	10,00	UND	Stermax	Stermax	R$ 375,00	R$3.750,00
1	TRANFORMADOR SELADORA Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	3,00	UND	Stermax	Stermax	R$ 175,00	R$525,00
1	BOTÃO LIGA/DESLIGA SELADORA Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	3,00	UND	Stermax	Stermax	R$ 60,00	R$180,00
Lote	**Descrição**	**Qtde**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
1	CONJUNTO REPARO, ANEIS, JUNTA E ROLAMENTO PARA COMPRESSOR, PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: Dentemed	2,00	CJ	Dentemed	Dentemed	R$ 155,00	R$310,00
1	CONJUNTO TUBULAÇÃO INTERNA DE ÁGUA - PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: Dentemed	2,00	JG.	Dentemed	Dentemed	R$ 110,00	R$220,00
1	CONJUNTO TUBULAÇÃO INTERNA DE AR, PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: Dentemed	2,00	CJ	Dentemed	Dentemed	R$ 110,00	R$220,00
1	CONJUNTO TUBULAÇÃO INTERNA DE ESGOTO E SUGADOR, PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: Dentemed	2,00	CJ	Dentemed	Dentemed	R$ 110,00	R$220,00
1	COXINS DA BASE DO COMPRESSOR, PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: Dentemed	2,00	CJ	Dentemed	Dentemed	R$ 97,00	R$194,00
1	FILTRO CARVÃO ATIVADO DESTILADOR, PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: Dentemed	4,00	UND	Dentemed	Dentemed	R$ 110,00	R$440,00
1	FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA. Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: Dentemed	4,00	UND	Dentemed	Dentemed	R$ 225,00	R$900,00
1	FILTRO DESUMIDIFICADOR REGULADOR DE PRESSÃO E DRENO AUTOMÁTICO, PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA. Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: Dentemed	4,00	UND	Dentemed	Dentemed	R$ 265,00	R$1.060,00
1	INJETOR SUCTOR, PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA. Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: Dentemed	4,00	UND	Dentemed	Dentemed	R$ 110,00	R$440,00
Lote	**Descrição**	**Qtde**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
1	INTERRUPTORA DE AR, PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA. Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: Dentemed	4,00	UND	Dentemed	Dentemed	R$ 170,00	R$680,00
1	REGISTRO GERAL DE AR, PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA. Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: Dentemed	4,00	UND	Dentemed	Dentemed	R$ 80,00	R$320,00
1	ROLAMENTO/ KIT ANÉIS CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: Dentemed	4,00	UND	Dentemed	Dentemed	R$ 370,00	R$1.480,00
1	VÁLVULA BAP AJUSTE DE PRESSÃO, PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA. Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: Dentemed	4,00	UND	Dentemed	Dentemed	R$ 300,00	R$1.200,00
1	VÁLVULA SUPORTE DE PONTAS, PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA. Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: Dentemed	4,00	UND	Dentemed	Dentemed	R$ 88,00	R$352,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AUTO CLAVE; DESMONTAGEM GERAL,	3,00	SERV.	Serviço	Serviço	R$	R$5.250,00

	LIMPEZA DAS VÁLVULAS DE SECAGEM, VERIFICAÇÃO DAS RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO, VERIFICAÇÃO DOS TERMOSTATO DE SEGURANÇA E SENSOR DE TEMPERATURA, VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DA GUARNIÇÃO DA PORTA, TESTE FUNCIONAL E TREINAMENTO OPERACIONAL. Fabricante do Equipamento: Stermax 60 Litros					1.750,00	
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AUTO CLAVE; DESMONTAGEM GERAL, LIMPEZA DAS VÁLVULAS DE SECAGEM, VERIFICAÇÃO DAS RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO, VERIFICAÇÃO DOS TERMOSTATO DE SEGURANÇA E SENSOR DE TEMPERATURA, VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DA GUARNIÇÃO DA PORTA, TESTE FUNCIONAL E TREINAMENTO OPERACIONAL. Fabricante do Equipamento: Stermax 40 Litros	10,00	SERV.	Serviço	Serviço	R$ 480,00	R$4.800,00

Lote	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO CONTRA ÂNGULOR SENDO: DESMONTAGEM GERAL, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E TESTE FUNCIONAL. Fabricante do Equipamento: Stermax 40 Litros	4,00	SERV.	Serviço	Serviço	R$ 270,00	R$1.080,00
2	DESMONTAGEM / REMOÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA Especificação: desmontagem da cadeira odontológica, devidamente embalada em material para conservação e remoção para outro local, informado pela coordenação. Fabricante do Equipamento: Dentemed e Gnatus	2,00	SERV.	Serviço	Serviço	R$ 680,00	R$1.360,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO CONTRA ÂNGULO. SENDO: DESMONTAGEM GERAL, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E TESTE FUNCIONAL. Fabricante do Equipamento: DX	10,00	SERV.	Serviço	Serviço	R$ 270,00	R$2.700,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO MICRO MOTOR. SENDO: DESMONTAGEM GERAL, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E TESTE FUNCIONAL. Fabricante do Equipamento: DX	10,00	SERV.	Serviço	Serviço	R$ 270,00	R$2.700,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, SENDO: SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS INTERNOS, JOGO DE ANEIS ORING, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO ALINHAMENTO DO EIXO PINÇA E TESTE FUNCIONAL. Fabricante do Equipamento: DX	10,00	SERV.	Serviço	Serviço	R$ 270,00	R$2.700,00

Lote	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. SENDO: SUBSTITUIÇÃO DAS TUBULAÇÕES INTERNAS DE AR, ÁGUA E ESGOTO, VÁLVULA PNEUMÁTICA INTERRUPTORA DE AR, REGISTRO GERAL D AR, VÁLVULA SUCTORA DOS SUGADORES, VÁLVULA BAP DAS PONTAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, VÁLVULA DO SUPORTE DE PONTAS, LIMPEZA INTERNA AJUSTE PNEUMÁTICO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, LIMPEZA E TESTE FUNCIONAL. Fabricante do Equipamento: DENTEMED	6,00	SERV.	Serviço	Serviço	R$ 845,00	R$5.070,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. SENDO: SUBSTITUIÇÃO DAS TUBULAÇÕES INTERNAS DE AR, ÁGUA E ESGOTO, VÁLVULA PNEUMÁTICA INTERRUPTORA DE AR, REGISTRO GERAL DE AR, VÁLVULA SUCTORA DOS SUGADORES, VÁLVULA BAP DAS PONTAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, VÁLVULA DO SUPORTE DE PONTAS, LIMPEZA INTERNA AJUSTE PNEUMÁTICO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, LIMPEZA E TESTE FUNCIONAL. Fabricante do Equipamento: GNATUS	2,00	SERV.	Serviço	Serviço	R$ 845,00	R$1.690,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO SENDO: DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO, SUBSTITUIÇÃO DO REPARO COMPLETO DE ANEIS E JUNTA DOS CABEÇOTES, ROLAMENTO DO EIXO CENTRAL,INSTALAÇÃO DE COXINS NA BASE, FILTRO DESUMIDIFICADOR COM REGULADOR DE PRESSÃO E DRENO AUTOMÁTICO, AJUSTE DE PRESSÃO DE SAÍDA, LIMPEZA E TESTE FUNCIONAL. Fabricante do Equipamento: Dentemed	6,00	SERV.	Serviço	Serviço	R$ 690,00	R$4.140,00

Lote	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	INSTALAÇÃO COMPLETA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA NOVA, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO (Mangueiras, Filtros, cabos, etc). OBS: Pré Instalação já realizada	2,00	SERV.	Serviço	Serviço	R$ 780,00	R$1.560,00
2	INSTALAÇÃO COMPLETA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA USADA.	2,00	SERV.	Serviço	Serviço	R$ 780,00	R$1.560,00
2	INSTALAÇÃO COMPLETA DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO NOVO, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO (Mangueiras, Filtros, cabos, etc). OBS: Pré Instalação já realizada	2,00	SERV.	Serviço	Serviço	R$ 350,00	R$700,00
2	INSTALAÇÃO COMPLETA DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO USADO.	2,00	SERV.	Serviço	Serviço	R$ 349,00	R$698,00
2	INSTALAÇÃO DE BOMBA A VÁCUO NOVA Especificação: Instalação e montagem da bomba a vácuo na cadeira odontológica. Todo material necessário para o serviço, incluindo peças para a instalação deverá ser fornecido pela empresa contratada. Qualquer dano causado ao equipamento ou prédio durante a desinstalação deve ser reparado pela empresa contratada. Fabricante do Equipamento: Kavo	2,00	SERV.	Serviço	Serviço	R$ 380,00	R$760,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA DE BOMBA A VÁCUO Especificação: ajustes e reparo na bomba a vácuo incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento. Fazer limpeza das válvulas e verificar as condições das mangueiras, realizando os ajustes necessários a fim de evitar vazamento de água ou ar. Fazer a regulagem de pressão de trabalho para as pontas das canetas de alta e baixa rotação. Fabricante do Equipamento: Kavo	4,00	SERV.	Serviço	Serviço	R$ 300,00	R$1.200,00

Lote	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA DO FOTOPOLIMERIZADOR Especificação: ajustes e reparo no equipamento, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento. Funcionamento do aparelho: chave liga/desliga; lâmpada; funcionamento do ventilador e intensidade da luz fotopolimerizadora, bom estado dos cabos e conexões; baterias. Fabricante do Equipamento: Dentemed e Schuster	4,00	SERV.	Serviço	Serviço	R$ 225,00	R$900,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA DA SELADORA Especificação: ajustes e reparo no equipamento, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento. Fabricante do Equipamento: Stermax	10,00	SERV.	Serviço	Serviço	R$ 150,00	R$1.500,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA DE RAIO X ODONTOLÓGICO Especificação: ajustes e reparo no equipamento, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento. Lubrificar as articulações e fazer os ajustes necessários para que as radiografias estejam bem nítidas; substituição do cabeçote, se necessário. Incluindo todo o material e peças necessárias. Fabricante do Equipamento: D700 e Procion	5,00	SERV.	Serviço	Serviço	R$ 380,00	R$1.900,00
2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO Especificação: Instalação e ajustes no equipamento, incluindo todo o material necessário. A instalação deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento. Fabricante do Equipamento: D700	3,00	SERV.	Serviço	Serviço	R$ 400,00	R$1.200,00

Lote	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA DO APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO Especificação: ajustes e reparo no equipamento, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento. Serviço de manutenção corretiva em um aparelho de Profilaxia DENTEMED, conforme descrito abaixo: Desmontar e limpar internamente o equipamento; Limpar e revisar todos os contatos elétricos; Substituir o espaguete da válvula do jato de bicarbonato; Substituir o Kit Ultra-som (placa + cabo); Desobstruir e limpar a caneta do jato de bicarbonato; Certificar o pleno funcionamento do equipamento, emitir relatório de serviço realizado com termo de garantia. Fabricante do Equipamento: Dentemed	4,00	SERV.	Serviço	Serviço	R$ 275,00	R$1.100,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA DE DESTILADORA DE ÁGUA Especificação: ajustes e reparo no equipamento, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento Fabricante do Equipamento: Cristófoli	6,00	SERV.	Serviço	Serviço	R$ 222,00	R$1.332,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/09/2022** , a contar do dia **21/09/2021** .

1. DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro, incluindo o fornecimento de peças/equipamentos de reposição.

2. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços/materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
3.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
4.1.1 Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
4.1.2 Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
4.1.3 Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
4.1.4 O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

5. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO**, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
5.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO:
5.1.1 Os serviços/materiais, serão executados conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
5.1.2 As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, 5.1.3 através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
5.1.4 Todos os serviços/materiais descritos no termo de referência deverão ser executados e de acordo com as especificações constantes no mesmo.
5.1.5 Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

5.2 DO LOCAL DE EXECUÇÃO:
5.2.1 Os serviços/materiais serão executado pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
SEMUSA: RUA BRAULINO PEREIRA GOMES, 2829, SETOR 02.

5.3 DO PRAZO DE ENTREGA:
5.3.1 O prazo para execução dos serviços/materiais será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

6. DAS GARANTIAS
6.1 Todos os produtos/serviços ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO SRP
7.1 A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços/materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
7.2 Art 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de 7**.3** terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";
7.4 Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e entrega dos materiais.
7.5 Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços/materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
7.6 Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços o Secretário de Saúde.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS
8.1 Condições: A conferência e o recebimento dos serviços/materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
8.2 A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
8.3 Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
*1. a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*2. b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*1. a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
2. b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 21 do Anexo I – Termo de Referência.**
9.2 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
9.3 As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços/materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme item 6 do Anexo I do Edital:

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
11.2 Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços/materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
11.3 Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços/materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
11.4 Pela prestação de serviço/materiais em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços/materiais de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços/materiais. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
11.5 Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços/materiais prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
11.6 Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
11.7 Será descontado multa mediante a nota fiscal.
11.8 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
11.9 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
11.10 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
11.10.1 A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
11.10.2 A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
11.10.3 A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
11.10.4 A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
11.10.5 Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
11.10.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
11.10.7 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
11.10.8 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
11.10.9 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
11.10.10 A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
11.10.11 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
11.10.12 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.10.13 Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
11.10.14 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
11.10.15 As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

12. UTILIZAÇÃO DA ATA
12.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente

comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;
12.2 Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

13. REALINHAMENTO DE PREÇO
13.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
13.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
13.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
13.4 Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
13.5 O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
13.6 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
14.1 Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
14.2 A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
14.3 A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
14.4 A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
14.5 A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
14.6 A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
14.7 A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
14.8 Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
14.9 Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
14.10 A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO/SERVIÇO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
14.11 A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
14.12 A futura contratada deverá fornecer todos os produtos/serviços solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
14.13 Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto/serviços.
14.14 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
14.15 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
14.16 Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
14.17 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.18 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
14.19 Informar número de telefones para contatos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR
15.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a execução dos serviços/materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
15.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o material/serviços fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
15.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na execução dos serviços/materiais;
15.4 Impedir que terceiros forneçam o material/serviços objeto deste Termo;
15.5 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
15.6 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos/serviços, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
15.7 Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
15.8 Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

16. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

16.1 É participante desta ata a SEMUSA.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO
17.1 A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
17.2 A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
17.3 O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
17.4 A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
17.5 Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
17.6 O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias; IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa; VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário; IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
17.7 Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço/material pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
18.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5 Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

19. DOS CASOS OMISSOS:
19.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
12.704.512/0001-18

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:F1C69E72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 044/CPL/2021

EXTRATO CONTRATO 044/CPL/2021
CONTRATO Nº. 044/CPL/2021
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 029/2020 SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO: 006/CPL/2020
Aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2021, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, e a empresa: **J. APARECIDO DE LIMA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **08.879.357/0001-01**, situada na Avenida Juscelino Kubistchek, Setor 03, CEP: 76.888-000, na cidade de Monte Negro, Estado de Rondônia.

Lote	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	2.050 KM	**TRAJETO 07 – TRAVESSÃO CACAULÂNDIA A ZONA URBANA:** 01 (um) veículo ônibus c/ capacidade mínima de 32 passageiros, c/ motorista e com monitor. Saindoda casa da fazenda do Miguel, (5km /não pavimentada) entrando na LC20 seguindo direção, BR 421(5km/não pavimentada) chega na área urbana seguindo até Setor 04) (2km/ pavimentada) entra na Estrada que da acesso a Chácara do Sr. Arthur (4,5km+4,5k= 9km/não pavimentada), atendendo o lado esquerdo e direito da mesma na chácara do Sr. Reginaldo(1km +1km= 2km/ não pavimentada), retornando até as Escolas da área urbana (3,5km/ pavimentada): E.E.E.F.M.Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, E.E.E.F. Mato Grosso, E.M.E.F. Maria de Abreu Bianco e Creche São Francisco de Assis, período matutino: **53 Km diários. Pavimentada: 10 km pavimentada**	KM	R$ 12,17	R$ 24.641,00
07	6.314 KM	**TRAJETO 07 – TRAVESSÃO CACAULÂNDIA A ZONA URBANA:** 01 (um) veículo ônibus c/ capacidade mínima de 32 passageiros, c/ motorista e com monitor. Saindo da casa da fazenda do Miguel, (5km /não pavimentada) entrando na LC20 seguindo direção, BR 421(5km/não pavimentada) chega na área urbana seguindo até Setor 04) (2km/ pavimentada) entra na Estrada que da acesso a Chácara do Sr. Arthur (4,5km+4,5k= 9km/não pavimentada), atendendo o lado esquerdo e direito da mesma na chácara do Sr. Reginaldo(1km +1km= 2km/ não pavimentada), retornando	KM	R$ 12,58	R$ 110.892,70

		até as Escolas da área urbana (3,5km/ pavimentada): E.E.E.F.M.Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, E.E.E.F. Mato Grosso, E.M.E.F. Maria de Abreu Bianco e Creche São Francisco de Assis, período matutino: **53 Km diários. Pavimentada: 10 km pavimentada**			
19	13.530 KM	**TRAJETO – 19: LC 45 A ESCOLA SANTA LÚCIA:** 01 (um) veículo ônibus com capacidade de mínima para 42 passageiros, com motorista e monitora. Saindo da Escola Santa Lúcia na LC 45, sobe no sentido crescente percorrendo a distância 13,7 km/não pavimentada entrando no Trav. Do Geraldinho, percorrendo a distância de 1,6 km/ não pavimentada), saindo na estrada do Massangana, seguindo no sentido do B3 (3km/ não pavimentada) retornando sentido BR 421, 23.5 km/ não pavimentada, seguindo sentido decrescente(Ariquemes) a entrada da Quarentinha (1,5km/ pavimentada) entrando na Linha Quarentinha (6.9km+ 6,9km= 13.8km/não pavimentada) retornando sentido Ariquemes até a E.M.E.I.E.F.Santa Lúcia (2,5km), fazendo retorno com os mesmos trajeto. Período Matutino:**119.2 Km diários. Área pavimentada:66km**	KM	R$ 9,49	R$ 128.399,70
19	17.138 KM	**TRAJETO – 19: LC 45 A ESCOLA SANTA LÚCIA:** 01 (um) veículo ônibus com capacidade de mínima para 42 passageiros, com motorista e monitora. Saindo da Escola Santa Lúcia na LC 45, sobe no sentido crescente percorrendo a distância 13,7 km/não pavimentada entrando no Trav. Do Geraldinho, percorrendo a distância de 1,6 km/ não pavimentada), saindo na estrada do Massangana, seguindo no sentido do B3 (3km/ não pavimentada) retornando sentido BR 421, 23.5 km/ não pavimentada, seguindo sentido decrescente(Ariquemes) a entrada da Quarentinha (1,5km/ pavimentada) entrando na Linha Quarentinha (6.9km+ 6,9km= 13.8km/não pavimentada) retornando sentido Ariquemes até a E.M.E.I.E.F.Santa Lúcia (2,5km), fazendo retorno com os mesmos trajeto. Período Matutino:**119.2 Km diários. Área não pavimentada:83.6km**	KM	R$ 8,08	R$ 138.475,04
VALOR TOTAL R$ 402.408,44 (Quatrocentos e dois mil quatrocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).					

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:325D7E74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 045/CPL/2021

EXTRATO CONTRATO 045/CPL/2021
CONTRATO Nº. 045/CPL/2021
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 029/2020 SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO: 006/CPL/2020

Aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2021, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, e a empresa: **A.M. TRANSPORTE EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **09.088.861/0001-48**, situada na Avenida Jorge Teixeira, 2604, Setor 01, CEP: 76.888-000, na cidade de Monte Negro, Estado de Rondônia.

Lote	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	2870 KM	**TRAJETO – 02: LC 25 ESCOLAS URBANAS – 01 (um) veículo ônibus com capacidade de mínima para 42Com motorista e monitor. Período matutino:** Saindo a TB 14entre a LC30 a LC25 próximo a casa do Sr. Ventura B-14 (8 km/ não pavimentada) direcionado até LC 25(5km/ não pavimentada), passando dentro do setor chacareiro nas linhas do mesmo(13,5km/não pavimentada) entra no travessão que liga a Avenida Airton Senna a LC 25 Sena (800m/não pavimentada) segue LC 25 (4km/não pavimentada) chega na área urbana perfazendo (3,5km/ pavimentada) as Escola: E.E.E.F.M. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, E.E.E.F. Mato Grosso, E.M.E.F. Maria de Abreu Bianco, Creche são Francisco de Assis. Período: **Matutino e Vespertino: 136, Km diários. Área pavimentada= 14km**	UND	R$ 14,00	R$ 40.180,00
02	25.010 km	**TRAJETO – 02:LC 25 ESCOLAS URBANAS – 01 (um) veículo ônibus com capacidade de mínima para 42Com motorista e monitor. Período matutino:** Saindo a TB 14 entre a LC30 a LC25 próximo a casa do Sr. Ventura B-14 (8 km/ não pavimentada) direcionado até LC 25(5km/ não pavimentada), passando dentro do setor chacareiro nas linhas do mesmo(13,5km/não pavimentada) entra no travessão que liga a Avenida Airton Senna a LC 25 Sena (800m/não pavimentada) segue LC 25 (4km/não pavimentada) chega na área urbana perfazendo (3,5km/ pavimentada) as Escola: E.E.E.F.M. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, E.E.E.F. Mato Grosso, E.M.E.F. Maria de Abreu Bianco, Creche são Francisco de Assis. Período: **Matutino e Vespertino: 136, Km diários. Área não pavimentada: 122 km**	UND	R$ 6,79	R$ 169.817,90
VALOR TOTAL R$ 209.997,90 (Duzentos e nove mil, novecentos e noventa e sete reais).					

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:4FACB75F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 046/CPL/2021

EXTRATO CONTRATO 046/CPL/2021
CONTRATO Nº. 046/CPL/2021
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 029/2020 SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO: 006/CPL/2020

Aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2021, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, e a empresa: **L. OTOWICZ SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **33.835.746/0001-74**, com sede à Rodovia BR 421 km 78 Linha C 14, na cidade de Monte Negro/RO, CEP: 76.888-000, na cidade de Monte Negro, Estado de Rondônia.

Lote	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	13.202 KM	**TRAJETO 03 – LC10/77 A E.M.E.I.E.F. JUSTINO LUIZ RONCONI: 01 (um) veículo ônibus c/ capacidade mínima de 36 passageiros, com motorista e monitor**. Saindo da porteira do Sr. José Carlos na LC-10 do 77 até a BR421 (10km/não pavimentada) segue a BR 421(2,2km/pavimentada) entra na travessa da LC06(2kmx2=4km/não pavimentada) retorna a BR 421, km80, segue ao km 87 (7km/pavimentada), retorna pela BR 421 a E.M.E.I.E.F. Justino Luiz Ronconi (13km/ pavimentada). A entrega dos alunos as suas residências saem do espaço escolar seguem pela BR 421 ao km 87 (13km/pavimentada), retorna (7km/pavimentada) entra na LC06 (11.5km/não pavimentada) entra no travessão entre a LC06 a LC10 (5km/não	KM	R$ 5,60	R$ 73.931,20

		pavimentada), entra na LC10 a casa do Sr. Donizete, retorna sentido BR421 (11km/não pavimentada) e segue a E.M.E.I.E.F. Justino Luiz Ronconi (3km/pavimentada). Retorno no período vespertino saem do km 74 ao km 77(3km/pavimentada) entra na LC 10 do km 77 (3kmx2=6/não pavimentada) retornado a BR 421 no km 77, segue a BR 421 ao km 87(9,2km/pavimentada), retorna a entrada na LC 06(7km/ pavimentada) entra na LC06 (11.5km/não pavimentada), segue travessão LC06 a LC10 entra no travessão (5km/não pavimentada) e retorna a casa do Sr. José Carlos (10km/ não pavimentada**). Período: Matutino e vespertino 138,4 km diário. Área pavimentada: 64.4km**			
03	15.170 KM	**TRAJETO 03 – LC10/77 A E.M.E.I.E.F. JUSTINO LUIZ RONCONI:01 (um) veículo ônibus c/ capacidade mínima de 36 passageiros, com motorista e monitor**. Saindo da porteira do Sr. José Carlos na LC-10 do 77 até a BR421 (10km/não pavimentada) segue a BR 421(2,2km/pavimentada) entra na travessa da LC06(2kmx2=4km/não pavimentada) retorna a BR 421, km80, segue ao km 87 (7km/pavimentada), retorna pela BR 421 a E.M.E.I.E.F. Justino Luiz Ronconi (13km/ pavimentada). A entrega dos alunos as suas residências saem do espaço escolar seguem pela BR 421 ao km 87 (13km/pavimentada), retorna (7km/pavimentada) entra na LC06 (11.5km/não pavimentada) entra no travessão entre a LC06 a LC10 (5km/não pavimentada), entra na LC10 a casa do Sr. Donizete, retorna sentido BR421 (11km/não pavimentada) e segue a E.M.E.I.E.F. Justino Luiz Ronconi (3km/pavimentada). Retorno no período vespertino saem do km 74 ao km 77(3km/pavimentada) entra na LC 10 do km 77 (3kmx2=6/não pavimentada) retornado a BR 421 no km 77, segue a BR 421 ao km 87(9,2km/pavimentada), retorna a entrada na LC 06(7km/ pavimentada) entra na LC06 (11.5km/não pavimentada), segue travessão LC06 a LC10 entra no travessão (5km/não pavimentada) e retorna a casa do Sr. José carlos (10km/ não pavimentada**). Período: Matutinoe vespertino 138,4 km diário. Area não pavimentada: 74km**	KM	R$ 4,67	R$ 70.843,90
VALOR TOTAL R$ 144.775,10 (Cento e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos)					

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:D592464F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1268/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI - ME
DO OBJETO
O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Equipo multivias com clamp - desenvolvido com a principal função de duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão (equipos, extensores) ao acesso venoso (escalpe, cateter ou agulha).	1000	R$ 0,95	R$ 950,00
2	Alprazolam 2mg	1500	R$ 0,24	R$ 360,00
3	Carvão vegetal ativado	500	R$ 0,33	R$ 165,00
4	Nifedipino 20mg	10000	R$ 0,27	R$ 2.700,00
5	Omeprazol 40 mg	7000	R$ 0,37	R$ 2.590,00
6	Pergamanato de potassio 100mg	500	R$ 0,18	R$ 90,00
7	Vaselina liquida 1 litro	15	R$ 26,24	R$ 393,60
8	Sonda uretral descartável estéril nº 12 - produto confeccionado em pvc (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas; dotada de um orifício.	500	R$ 0,72	R$ 360,00
9	Fio catgut simples 0: fio de sutura de catgut torcido 0,75cm, c/ agulha 4cm cilíndrica c/ 24 envelopes	50	R$ 94,00	R$ 4.700,00
10	Fio catgut simples 3.0: fio de sutura de catgut 0,75cm, c/ agulha 4cm cilíndrica c/ 24 envelopes.	30	R$ 94,00	R$ 2.820,00
11	Fio de algodão 0: c/ agulha cx. C/24 de 45 cm - agulha 3/8 círculo 30 mm estéril. Envelope aluminizado com lacre inviolável.	20	R$ 39,70	R$ 794,00
12	Fio de algodão 2.0: c/ agulha cx. C/24 de 45 cm - agulha 3/8 círculo 30 mm estéril. Envelope aluminizado com lacre inviolável	5	R$ 44,01	R$ 220,05
13	Fio de algodão 3.0: c/ agulha cx. C/24 de 45 cm - agulha 3/8 círculo 30 mm estéril. Envelope aluminizado com lacre inviolável	5	R$ 40,00	R$ 200,00
14	Fio sutura catgut cromado n.º 3-0, 75 cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilindrica com 4,0 cm. Caixa com 24 unidades	15	R$ 94,00	R$ 1.410,00
15	Sonda nasogastrica nº 02 curta - para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril; atóxica; apirogênico; descartável (uso único), compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa	30	R$ 0,92	R$ 27,60

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade Nº 18/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **1268/2021.**

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 17.780,25 (Dezessete mil e setecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)**, conforme consta na inexigibilidade Nº 18/2021.

DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão encaminhados pelo órgão requisitante, o qual o Setor de Pagamentos providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, decorrente da entrega dos materiais e/ou realização do(s) serviço(s) devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa de trabalho	**10.301.0001.2.005**	**Manutenção da farmácia básica - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.32.00.00**	**Material, bem ou serviço para distribuição**
Desdobramento	**03 09**	**Material Farmacológico**

Fonte de Recurso	**10270051**	**Assistência Farmacêutica**

Nota de Empenho n° 1139/2021

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa de trabalho	**10.301.0001.1.048**	**Enfrentamento da COVID19/SUS - SAPS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**36 00**	**Material Hospitalar**
Fonte de Recurso	**20130036**	**Convênios do União - SAÚDE**

Nota de Empenho n° 1140/2021

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa de trabalho	**10.302.0002.2.006**	**Manutenção do fundo e atendimento hospitalar**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**36 00**	**Material Hospitalar**
Fonte de Recurso	**10020047**	**Ações e serviços de saúde**

Nota de Empenho n° 1141/2021

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa de trabalho	**10.301.0001.2.007**	**Manutenção do PAB fixo - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**36 00**	**Material Hospitalar**
Fonte de Recurso	**10270007**	**PAB – Piso de atenção básica**

Nota de Empenho n° 1142/2021

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa de trabalho	**10.302.0002.2.006**	**Manutenção do fundo e atendimento hospitalar**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**36 00**	**Material Hospitalar**
Fonte de Recurso	**10020047**	**Ações e serviços de saúde**

Nota de Empenho n° 1143/2021

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 125/2021 anexado ao Processo Administrativo no **1268/2021.**

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 30.09.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:BA9A0840

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**08/09/2021**Chegada:**08/09/2021	**Nº.de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ 97,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Andressa Santos Araújo**
Cargo/Função: **Chefe da vigilância epidemiologia**
CPF nº: **035.969.972-32** RG: **137114 SESDEC**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **BANCO BRASIL** Agência: **1404-4** Conta**: 35.849.5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, para levar coleta de testes de Covid-19 na Regional de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Andressa Santo Araújo
Chefe da vigilância epidemiologia

Nova União/RO

Autorizado em: 08/09/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4C7FD98C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	Saída	**Chegada**	**Nº de Diárias 09 (nove)**	**30%**
	08/09/2021	08/09/2021	01	
	10/09/2021	10/09/2021	01	
	13/09/2021	13/09/2021	01	
	14/09/2021	14/09/2021	01	
	15/09/2021	15/09/2021	01	
	17/09/2021	17/09/2021	01	
	20/09/2021	20/09/2021	01	
	21/09/2021	21/09/2021	01	
	22/09/2021	22/09/2021	01	
			Valor Unitário	97,89
Cidade/UF:	Ji-paraná/RO		**Valor Total**	**881,01**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Maria Etiene Gonçalves Campezatte, Valdeci Yeu, Maria de Lurdes Prata, Elmira Teodora e José Inacio Barbosa que fazem tratamento de hemodiálise na Clínica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **881,01** (oitocentos e oitenta e um reais e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 08/09/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5C2E9BCA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 01/09/2021 **Chegada**: 01/09/2021	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Antonimar Aparecido de Souza Gomes**
Cargo/Função: **Médico - Clinico Geral** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **572.835.242-15** RG: **517.509 SSP/RO**
Endereço: Bairro: **União**
Cidade/Estado: **Ouro Preto D'Oeste - RO** Telefone: **99959-0064**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta**: 29.776-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal deslocou-se de Nova União/RO, com destino a cidade de Cacoal/RO no dia 01/09/2021, aonde realizou o acompanhamento juntamente com a auxiliar de enfermagem Dejanira Miranda de Oliveira do paciente Joelson Bernardino da Costa para procedimentos médico especializado no HEURO em Cacoal/RO. Segue em anexo o encaminhamento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Antonimar Aparecido de Souza Gomes
RG: 517.509 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 08/09/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DA861DD8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 01/09/2021	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 01/09/2021	**V. Unitário**	R$	97,89
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	**R$**	**97,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		x
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Dejanira Miranda de Oliveira**
Cargo/Função: **Auxiliar de Enfermagem** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **625.312.712-87** RG: **502.394 SSP/RO**
Endereço**: Rua** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/**Estado: Mirante da Serra** Telefone: **999628231**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **8901-X**

Descrição dos Serviços executados

A referida servidora deslocou-se de Nova União/RO, com destino a cidade de Cacoal/RO no dia 01/09/2021, aonde realizou o acompanhamento juntamente com o médico Antonimar Aparecido de Souza Gomes do paciente Joelson Bernardino da Costa para procedimentos médico especializado no HEURO em Cacoal/RO. Segue em anexo o encaminhamento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavo), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Deijanira Miranda de Oliveira
Auxiliar de Enfermagem
RG: 502.394 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizado em: 08/09/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E1EC62CB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Período de Afastamento	**Saída**: 01/09/2021. **Chegada**: 01/09/2021.	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**

Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO com destino a cidade de Cacoal/RO no dia 01/09/2021, aonde conduziu o paciente Joelson Bernardino da Costa para procedimentos médico especializado no HEURO em Cacoal/RO, juntamente com o médico Antonimar Aparecido de Souza Gomes e a auxiliar de enfermagem Dejanira Miranda de Oliveira. Segue em anexo o encaminhamento e as demais comprovações.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 08/09/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5576EC7B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	Saída	**Chegada**	**Nº de Diárias 04 (quatro)**	**30%**
	01/09/2021	01/09/2021	01	
	03/09/2021	03/09/2021	01	
	06/09/2021	06/09/2021	01	
	07/09/2021	07/09/2021	01	
			Valor Unitário	**97,89**
Cidade/UF:	Ji-paraná/RO		**Valor Total**	**391,56**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Maria Etiene Gonçalves Campezatte, Valdeci Yeu, Maria de Lurdes Prata, Elmira Teodora e José Inacio Barbosa que fazem tratamento de hemodiálise na Clínica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 391,56 (trezentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 08/09/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BED32C04

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**10/09/2021**Chegada:**10/09/2021	**Nº.de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ 97,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Andressa Santos Araújo**

Cargo/Função: **Chefe da vigilância epidemiologia**
CPF nº: **035.969.972-32** RG: **137114 SESDEC**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **BANCO BRASIL** Agência: **1404-4** Conta**: 35.849.5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada para levar coleta de teste de Covid-19 na Regional de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Andressa Santo Araújo
Chefe da vigilância epidemiologia

Nova União/RO

Autorizado em: 10/09/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:18C2F2DE

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

JFS INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI - 40.956.119/0001-57
Av. Getulio Vargas, 363, Ouro Preto do Oeste/RO
omscontabilidade@gmail.com
Fone 3461-2870

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	10,00	unidade	Notebook, tela de 14 pol, memória ram mínima de 4 gb núcleos por processador até 4 armazenamento hd até 500 gb armazenamento, tecnologia ssd bateria até 4 células alimentação bivolt automática sistema operacional windows 10. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	POSITIVO	Q464C	R$ 3.200,00	R$ 32.000,00
4	17,00	unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: Impressora, scanner e copiadora, com painel operacional, imprime frente e verso automático, processador mínimo de 600 MHz, Interface (Padrão)USB 2.0 de alta velocidade / Ethernet 10 / 100 Base TX, com ciclo mensal aproximado de 12.000 páginas, suporte de Sistema Operacional Windows 10 / 8.1 / 8 / 7 / Vista / XP / vários Linux, velocidade de impressão e cópia de até 28ppm em A4, resolução de impressão de até 4800 x 600dpi, impressão duplex embutida, scanner com compatibilidade padrão TWAIN / Padrão WIA, resolução óptica do scanner de 1200x1200dpi. Manuseio de papel com capacidade de entrada mínima de 250 folhas, tipos de papel suportados liso, fino, grosso, cartão, transparente, pré-impresso, reciclado, envelope, colorido, outros, tamanho de papel suportado A4 / A5 / A6 / Carta / Legal / Executivo / Folio / Ofício, gramatura suportada de até 220g/m², Voltagem 110V. Conteúdo mínimo na embalagem1 Impressora; 1 Cartucho de Toner Preto; 1 cabo de energia; 1 CD (Driver, Aplicativos); guia de instalação rápida; cartão de garantia; cartão de registro de produto e cabo USB incluso. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 01(um) ano.	HP	M404DW	R$ 2.150,00	R$ 36.550,00
17	14,00	unidade	Scanner de mesa com possibilidade de utilização para documentos coloridos com alimentador de folhas, duplex- dispositivo fotoelétrico: cis - contact image sensor- resolução óptica: 600 dpi- ciclo de trabalho diário: até 4 mil páginas, com tecnologia ocre garantia suporte on site de 12 meses	FUJITSU	EKO 20PPM	R$ 2.000,00	R$ 28.000,00
Total							R$ 96.550,00

Fornecedor: G. H. PROCHNOW MOURAO - 22.057.891/0001-55
Av. São João Batista, 1188, Presidente Médice/RO
optimusmdc@hotmail.com
Fone 3471-2664

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
2	32,00	unidade	Aparelho de celular Smartphone, dual chip, com memória interna de 32 GB, memória RAM 2gb, processador no mínimo quad-core 1.3 Ghz, sistema operacional android, tela de no mínimo 5" Tipo de Tela: IPS LCD; Touchscreen: Capacitiva; com câmera traseira de no mínimo 13 mb e frontal de 5 mb aproximadamente, com capacidade de expansão de memória com micro sd, conectividade 4G ou superior, WIFI e Bluetooth, com fone de ouvido, carregador e cabo USB, com garantia de 12 meses	Samsung	galaxy	R$ 898,00	R$ 28.736,00
3	35,00	unidade	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO; Configurações mínimas: Processador com litografia 14nm, mínimo 06 núcleos/06 threds, frequência 2.90 e turbo de 4,10 Ghz, 9 MB de memória cache, Velocidade do Bus: 8 GT / s DMI3, com capacidade gráfica para resolução de até 4k e suporte para até 64GB de memória RAM; Memória instalada de 8GB DDR-4 placa mãe compatível com a configuração, com suporte à memória DDR-4 240Mhz, com suporte de até 32GB memória, com rede Gigabit on board; HD de 500GB, 7200 Rpm; Teclado padrão ABNT2; Unidade óptica DVD-Rw; Mouse de 800 Dpi; Monitor de Led de 19,5 Polegadas; Sistema operacional Windows 7 ou 10 acompanhado de selo de autenticidade; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Optimus	Core i5, 8gb RAM, 500HD	R$ 3.216,00	R$ 112.560,00
5	65,00	unidade	Teclado padrão abnt2; especificações Mínimas: Padrão ABNT2 - Português - BR; Tipo de Conexão: USB; Comprimento mínimo do cabo: 1,5m sem extensor; Deve possuir no mínimo 105 teclas, inclusa a tecla 'Ç'; Deve possuir teclado numérico na lateral direita do teclado; Compatível com os sistemas: Windows 7, Windows 8, Windows 10; Teclas de Controle de Áudio (reproduzir/pausar, aumentar o volume, diminuir o volume e ativar mudo); Compatível com os equipamentos: PC e Notebook; Garantia mínima: 12 meses.	Maxprint	Padrão USB	R$ 30,00	R$ 1.950,00
10	15,00	unidade	HD externo portátil, com capacidade de 1 TB, Taxa de transferência de dados 5.0 Gbps (USB 3.0) Dimensões (LxPxA) 75 mm x 116 mm x 12 mm Peso 175 g. Garantia do fabricante 1 ano de garantia.	Seagate	1TB	R$ 428,30	R$ 6.424,50
23	20,00	unidade	Mesa para Escritório em L, com altura de 74,5 cm e largura de 1,36 m, com profundidade 46,5 cm, com 3 gavetas com corrediças metálicas e puxadores cromados. Material de ótima qualidade.	Sonhare	Mesa em L	R$ 714,00	R$ 14.280,00
29	3,00	unidade	Mesa de reunião executiva com capacidade para 18 cadeiras - Superficie Central: Confeccionada em placa de MDF, e um composto de fibras de madeira de media densidade. As fibras de media densidade sao derivadas de arvores de eucalipto e pinus das areas de reflorestamento. O posicionamento das fibras e realizado para que as camadas fiquem uniformes e compactas. Sao aglutinadas e compactadas entre si com resina sintetica por meio da acao conjunta de pressao e calor, a placa contem 25mm de espessura. As placas possuem densidade minima de 710	Sonhare	Mesa De Reunião Executiva	R$ 3.519,75	R$ 10.559,25

			Kgf/m3, resistência a tracao 0,8 N/mm2 e resistencia a flexao 25 N/mm2. A superficie central recebe revestimento sintetico com acabamento em poliuretano, que proporciona conforto para o usuario. Com usinagem central para alojamento da caixa de tomadas. O conjunto de superficies e fixado a estrutura atraves de parafusos de aco e buchas metalicas com rosca M6.Tampos Laterais: Confeccionado em placa de MDP, e um composto de particulas de madeira de media densidade. As particulas de media densidade sao derivadas de arvores de eucalipto e pinus das areas de reflorestamento. O posicionamento das particulas e realizado para que as maiores ficam dispostas ao centro e as mais finas nas superficies externas, formando assim tres camadas. São aglutinadas e compactadas entre si com resina sintetica por meio da acao conjunta de pressao e calor, a placa contem 25mm de espessura. Revestido nas duas faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. As placas possuem densidade minima de 565Kgf/m3, resistencia a tracao perpendicular kgf/cm2 = 3.1, resistencia a flexao estatica kgf/cm2 = 143, resistencia a tracao superficial Kgf/cm2 = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810-1 – Terminologia e NBR 14810-2. Os tampos sao revestidos em todo seu perimetro com fita de policloreto de vinila com 2,5mm de espessura minima, em conformidade com a NBR 13966 que exige que o raio minimo da borda de contato com o usuario seja de 2,5 mm, colada ao tampo com adesivo hotmelt. Passagem para fiacao com 65,5 mm de diametro, com acabamento em Termoplastico ABS/PC, que inibe a propagacao de chamas, tampa removivel quadrada bipartida. Devera ser fixada a estrutura por meio de buchas e parafusos m6 confeccionados em aco bicromatizado, buchas rosqueadas na face inferior do tampo. Solucao Eletrica: Desenvolvida em aluminio extrudado com acessorios de acabamento em ABS antichama. A regua e fornecida com nove blocos e uma unica configuracao sendo: cinco tomadas eletricas, duas RJ45, uma HDMI e uma USB. Os blocos eletricos são interligados com cabo em PP de 3x1,5mm e comprimento de 1,50m com plug macho 2P+T 20A. A caixa e encaixada no recorte usinado da superficie central, e fixada na face inferior com abracadeiras metalicas e parafusos. Estruturas: Todas as pecas metalicas deverao receber tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi padrao (WEG) ou similar. Realizado pretratamento que compreende: desengraxe alcalino, enxague com agua deionizada, repeticao do enxague com agua deionizada com o objetivo de eliminar completamente os residuos “desengraxantes” das pecas tratadas, em seguida recebem uma fina camada de oxido de zirconio pelo tratamento “nanoceramico” com o objetivo de elevar a aderencia da tinta aplicada e maior resistencia a oxidacao. Para finalizar o pre-tratamento e realizado enxague utilizando agua deionizada com o objetivo de eliminar o acido “fluorzirconico” das pecas tratadas no estagio anterior. Apos o pre-tratamento as pecas passam por forno de secagem, a aplicacao da tinta e realizada pelo processo de deposicao eletrostático com polimerizacao em estufa e por fim elevados a uma temperatura de ate 200°C a fim de obter a finalizacao do processo de pintura. Par de estruturas em formato H, Composta por duas colunas verticais em tubo redondo de aco de 60,3mm com parede de 2mm. Ligacao longitudinal entre as duas colunas verticais por tubo redondo de aco de 60,3mm com parede de 2mm. Fixada nas suas extremidades inferiores sapatas niveladoras com 70mm de diametro, para correcao de desnivelamento. Esta ligação tem a funcao de travamento das colunas e suporte para a travessa central. Na parte superior de cada coluna possui um bloco injetado em aluminio com a funcao de travamento da superficie e encaixe das longarinas em tubo em aco com 34,92mm de parede com 2mm. Travessa central em tubo retangular 60x40mm com parede de 2mm, na parte superior uma calha confeccionada em chapa dobrada, formato U com espessura de 1,5mm utilizada para apoio e conducao do cabeamento. Chapa com espessura de 1,5mm estampada e dobrar para unir a superficie central aos tampos. O travamento do tampo e da estrutura e atraves de parafusos cabeca cilindrica com sextavado interno. Dimensoes Estimadas (com possibilidade de variacao em ate 5% para mais ou menos): Cor a definir. Largura: DIMENSÕES: 4200mm; Profundidade: 1520mm; Altura: 750mm				
Total								R$ 174.509,75

Fornecedor : ERICA DE FATIMA GENTIL - 36.656.877/0001-82
Av. Mato Grosso, 92N, Juina/MT
olmieletro@gmail.com
Fone: (66) 3566-1240

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
6	50,00	unidade	Mouse com conexão sem fio por meio de receptor USB, Formato ergonômico, compacto e leve, Sensor óptico e roda de scroll, alta precisão e performance, podendo ser utilizado com uma distância de até 10 metros. A resolução 1.600 DPI, frequência 2,4 GHz.	MULTILASER / MO300	MULTILASER / MO300	R$ 22,00	R$ 1.100,00
8	15,00	unidade	Impressora multifuncional com sistema de tanque de tinta, com funcionalidades mínimas de impressão, digitalização, cópia e wireless, com as seguintes especificações mínimas, tecnologia de impressão jato de tinta de 04 cores (cmyk), resolução máxima de impressão 5760 dpi x 1440dpi de resolução otimizada em vários tipos de papeis, velocidades mínimas de impressão 10ppm monocromática e 05ppm colorida e velocidade mínima de impressão em ISO de 30ppm monocromática e 15ppm colorida. Composto de 01 garrafa com tinta Preta com rendimento mínimo de 3.500 páginas e 03 garrafas de tinta colorida (Ciano, Magenta, Amarelo) com rendimento mínimo de 6.500 páginas. Scanner de base plana com sensor de linhas CIS colorido, com resolução Ótica do scanner de no mínimo 600 dpi e Hardware do scanner de 1200dpi, Funções de digitalização para PC (PDF e WSD), Conectividade padrão USB 2.0 de Alta velocidade (compatível com USB 1.1), Wi-Fi (802.11 b/g/n) e Wi-Fi Direct. Visor de no mínimo 1,40' LCD colorido. Compatível com Sistemas operacionais Windows® XP/XP Professional x64 Edition/VistaTM/7/8/8.1/10.	EPSON / L3150	EPSON / L3150	R$ 1.427,00	R$ 21.405,00
14	17,00	unidade	DISCO RÍGIDO 3,5 500GB – disco rígido (hard disk) SATA 3,5 polegadas, para desktop, com capacidade de armazenamento mínima de 240 GB, cache 32MB, 7200RPM, 6.0Gb/s.	WESTERN DIGITAL WD5000AAKX	WESTERN DIGITAL WD5000AAKX	R$ 190,00	R$ 3.230,00
15	3,00	unidade	GABINETE: 1 Baia externa para DVD5 ¹/4 1 Baia interna de 5.1/4 2 Baias HDs 2.0 frontal 1 Entrada para microfone frontal 1 Saída para fone de ouvido frontal Botões POWER e RESET Frontal Suporta placas: ATX, MCRO ATX e MINI- ITX Suportam 2 ventiladores adicionais de 12 Cm na parte dianteira(Não incluso) Suporta 1 Ventilador adicional de 8 Cm na parte traseira (Não incluso) Suporta 1 Ventilador adicional 12 Cm na lateral (Não incluso) Interior preto Toda chaparia dobrada galvanizada (Não corta mão) Parafuso traseiro recartilhado Acompanha Kit de montagem com parafuso.	GOLDENTEC / GTM1	GOLDENTEC / GTM1	R$ 235,00	R$ 705,00
19	10,00	unidade	TELEVISOR - Smart TV Led 50 polegadas FULL HD, Wi-fi, com conversor para TV digital integrado, controle remoto, wi-fi integrado, Conexões:3 Entradas HDMI, 2 Entradas USB (3.0 e 2.0) 1 Entrada vídeo Componente, 1 Entrada vídeo Composto, 1 Entrada de Áudio L/R,1 Saída de áudio/vídeo (digital áudio SPDIF),1 Entrada internet LAN, 1 Entrada para fone de ouvido, Resolução : FULL HD-1920x1080, Conteúdo da embalagem no mínimo: Smart TV 50 polegadas, Base, Controle Remoto, Pilhas AAA, Cabo de energia, Manual; Bivolt; garantia mínima de 12 meses	MULTILASER / TL019	MULTILASER / TL019	R$ 2.724,00	R$ 27.240,00
20	10,00	unidade	Suporte Tv Monitor Articulado 14 a 55 Polegadas Até 50kg Universal	PRO ELETRONIC / ARTICULADO	PRO ELETRONIC / ARTICULADO	R$ 104,00	R$ 1.040,00
21	60,00	unidade	Colchonete infantil espuma d26 - napa azul - 1 - colchonete infantil d26 - napa azul - 1,50/0,75/0,6 - colchonete infantil espuma d26 - revestido com napa azul - medidas aproximadas: 1,50/0,75/0,6. Boa qualidade	ORTOBOM / MACA	ORTOBOM / MACA	R$ 120,00	R$ 7.200,00
24	12,00	unidade	Armário aço, acabamento superficial pintura eletrostática com epóxi, cor cinza, quantidade portas 2 un, quantidade prateleiras 4 un, altura 1,98 m, largura 1,18 m, profundidade 0,40 m, características adicionais pés reguláveis, material chapa aço 22.	PANDIN / AP403	PANDIN / AP403	R$ 899,00	R$ 10.788,00
25	10,00	unidade	Arquivo de Aço com 4 Gavetas - Economico - Com Trilho Telescopio cor Cinza - dimensões mínimas: Altura: 136,2 cm - Largura: 47,0 cm - Profundidade: 57,0 cm - Estrutura em chapa (0,45mm e 0,60mm) - Corpo das gavetas em galvalume chapa #26 (0,45mm) Frente das gavetas em aço chapa #26 (0,45mm) - 30 a 40 pastas ou 25kg por gaveta - Desliza por trilhos corrediças com esferas - Porta etiquetas estampado na frente da gaveta - Puxador estampado na frente da gaveta com perfil em PVC - Fechadura tipo Yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas - Acompanha kit pé regulável.	PANDIN / APOF04SLTCM	PANDIN / APOF04SLTCM	R$ 680,00	R$ 6.800,00
35	30,00	unidade	Mini Cama para Escolinha e Creche Infantil com colchão embutido. Dobrável, Cama de Abrir Portátil Tipo Mala medindo 0,55x1,32x14cm Altura, Pés em Madeira.	BRINK MOBIL / CAMA EMPILHAVEL	BRINK MOBIL / CAMA EMPILHAVEL	R$ 425,00	R$ 12.750,00
Total							R$ 92.258,00

Fornecedor : KMEIH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 01.527.632/0001-70
Rua Jacy Paraná, 2768, Porto Velho/RO
rotanacomercio@gmail.com
3229-8128/3224-6088

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
9	20,00	unidade	NOBREAK bivolt automático: tensão de entrada: 115/127v~ ou 220v~, tensão de saída: 115v~ potência mínima: 1400 va, saída padrão USB para comunicação inteligente, filtro de linha, estabilizador interno com 4 estágios de regulação, forma de onda senoidal por aproximação, dc start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica, battery saver: evita consumo desnecessário de cargas da bateria, autodiagnóstico da bateria: informa quando precisa ser substituída, recarga automática da bateria em 4 estágios, conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak, função true rms, microprocessador risc/flash de alta velocidade, autoteste do circuito interno sempre que ligado, interativo com regulação on-line, inversor sincronizado com a rede	LACERDA	NEW ORION PREMIUM 1400VA	R$ 824,90	R$ 16.498,00

			(sistema pll), circuito desmagnetizador, led colorido no painel frontal que indica as condições de funcionamento do nobreak, alarme audiovisual, botão liga/desliga temporizado com função mute, porta fusível externo com unidade reserva, 6 níveis de proteção: curto-circuito no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão da rede elétrica (passa a operar em modo bateria), sobreaquecimento no transformador e no inversor, potência excedida com al, cor: preto ou cinza. Garantia mínima: 12 (doze) meses.				

Fornecedor : TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 39.800.314/0001-04
Rua Pioneiro Antonio Bernardes, 588, Maringá/PR
tecpazcomercial@hotmail.com
Fone: (44) 3267-3040

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
11	15,00	unidade	Placa mãe compatível com processador lga 1155 dual core, i3, i5, i7 processador core i3 3220 3.3ghz 2° e 3° geração 2 bancos de memória ddr3 1333/1600 até 16gb chipset intel h611 pci express x164 sata ii 3.0 gbs 1 conector rede 10/100 (rj45) 1 vga1 hdmi 1 saida de audio 2 entradas de audio (mic e externo) 2 entradas para mouse e teclado usb 4 portas usb 2.0, 2 slots expansão usb 2.0 acompanha: cabo sata espelho, cd de instalação processador i3 3220 oem cooler 1155 myatech	AFOX	IH61-MA7	R$ 475,00	R$ 7.125,00
16	11,00	unidade	Fonte alimentação, potência 500 w, compatibilidade padrão ATX, características adicionais c/ cabo 12v, conector de 24 pinos, conector	MTEK	CP-005	R$ 175,00	R$ 1.925,00
28	8,00	unidade	Filmadora Portátil a prova d'água com resolução igual ou superior a 12MP (Mega Pixel); Bateria de Ion-lítio removível e recarregável superior à 1.200mAh; Tela Touch Screen; resolução de vídeo 4K; wi-fi e Bluetooth embutidos e estabilizador de vídeo.	GOPRO	HERO 7	R$ 3.427,50	R$ 27.420,00
32	1,00	unidade	GPS portátil, com memória interna de 4Gb, com slot para cartão micro SD, antena externa, duração de bateria de 16 horas, tela de 2,6', resolução 160 x 240 px.	GARMIM	GPSMAP 64X	R$ 3.403,06	R$ 3.403,06
33	1,00	unidade	Projetor Multimidia (DATASHOW) Requisitos do Sistema. Para funcionamento da projeção, o projetor precisa suportar conexões HDMI, VGA, S-VIDEO, VIDEO COMPOSTO, USB; Durabilidade da lâmpada: Tipo de lâmpada: 210 W UHE, Duração da lâmpada:Modo ECO: Até 12.000 horas3, Modo Normal: Até 6.000 horas; Lente:Mais Brilho e mais cor apresenta 3500 lumens de brilho em cores (saída de luz colorida)1 e 3500 lumens de brilho em branco (saída de luz branca) Voltagem: Bivolt Resolução: 1024x768 (XGA) Luminosidade: Apresenta 3500 lumens de brilho em cores (saída de luz colorida)1 e 3500 lumens de brilho em branco (saída de luz branca)1. Tipo: Teto e mesa Acessórios: Controle remoto, manual do usuário, cabo de alimentação, cabo VGA e demais componentes que se fizerem necessário)	UNIC	T6	R$ 1.990,00	R$ 1.990,00
34	4,00	unidade	Bebedouro Industrial 200l Resist Inox, 4 Torneiras com Pedal, Material do tanque: Aço inoxidável, Tipos de carga: Rede, Altura x Largura x Profundidade: 149 cm x 71 cm x 65 cm, com bandeja coletora.	ACQUA GELATA	PRE200 C/ PEDAL	R$ 3.890,00	R$ 15.560,00
36	20,00	unidade	Cadeira Uni All Black Encosto em tela flexível 100% poliéster de alta resistência. Apoio lombar independente, regulável na altura. Assento estofado. Possui espuma com densidade controlada (45 a 55 kgf/m3) revestida em tecido poliéster crepe. Rodízios com 55 mm de diâmetro para todos os tipos de piso. Tela na cor Preto, assento revestido em poliéster crepe na cor Preto.	VIANFLEX	STAR BS	R$ 490,00	R$ 9.800,00
Total							R$ 67.223,06

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - 27.274.178/0001-87
Av. Canaã, 3000, Ariquemes/RO
tjvendasespeciais@gmail.com
Fone: 3535-3811

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
12	7,00	unidade	Processador Intel Core i5, com 6MB de cache e frequência de operação de 3.2GHz. Box com cooler original.	INTEL	I5-2500	R$ 895,99	R$ 6.271,93

Fornecedor : F. GALDINO DA SILVA EIRELI - 32.681.123/0001-21
Av. Tancredo Neves, 290, São Felipe do Oeste/RO
fgdasilvaeireli@gmail.com
Fone 9.9394-1144

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
18	25,00	unidade	Tablet – capacidade mínima de 32 GB 4G Tela 8 Android Quad-Core 2GHz 2GB RAM, Câmera 8MP AF + 2MP – Preto.	LAYOR	8 polegadas 4G lte Phone Call Tablets Android 6.0 Quad Core 4G + 32G Tablet Pc	R$ 1.070,00	R$ 26.750,00

Fornecedor : ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA - 39.368.629/0001-24
Rua Bonfim, 130, Palhoça/SC
Portal.ecomais@gmail.com
Fone: (48) 9881-0344

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
27	35,00	unidade	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 btu, tensão 110/220 v, tipo split, modelo split inverter, características adicionais: classificação energética A, com controle remoto. Selo	AGRATTO	EICS30FR4	R$ 4.885,00	R$ 170.975,00

Fornecedor : B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA - 38.179.851/0001-16
Rua José Merhy, 1266, Curitiba/PR
licitacao@ib2g.com.br
Fone: (41) 4101-6949

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
30	30,00	unidade	Lousa eletronica interativa - lousa digital interativa (touch screen tela 80) especificações técnicas: tecnologia digitalização infra-vermelho, sensibilização dedo, caneta tipo de tela touch screenmulti-toque 02 usuários simultaneamente superfície da tela película de poli tereftalato de etileno, polímero melamínico ou aço cerâmico; demais características: cor branca fosca, otimizada para escrita e projeção área ativa da tela 80 capacidade de proporção 4:3 resolução melhor que 65536 x 65536 resolução física (precisão) 1 mm resolução rastreamento/leitura 1000 frames/seg.	QUINYX	QWO-8302W	R$ 1.930,00	R$ 57.900,00

Fornecedor : SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - 10.713.114/0001-32
Av. Contorno, 1791, Goiania/GO
santaflexgo@gmail.com
Fone: (62) 3531-5611

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
31	54,00	unidade	Cadeira escritório, material estrutura aço, material revestimento assento e encosto courvin, material encosto espuma poliuretano injetado, material assento espuma poliuretano injetado, tratamento superficial estrutura pintura eletrostática, tipo base fixa, tipo encosto encosto interligado ao assento portudo de aço, apoio braço sem braços, características adicionais pés tipo palito em aço (7/8")/sapatas desliszamte s, acabamento superficial estrutura pintura em epóxi pó	FKGRUPO	SECRETARIA	R$ 151,00	R$ 8.154,00

Nova União – RO, 30 de setembro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:44C67E0C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 24/09/2021 **Chegada**: 24/09/2021	**Nº de Diárias**	01(uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Jaru/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá os pacientes agendados para fazerem exames de cataratas no Hospital São Camilo em Jaru/RO, juntamente com a servidora Eliane Moreira Pinto que os acompanhará. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 24/09/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2AA3EF53

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 24/09/2021	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 24/09/2021	**V. Unitário**	R$	97,89
Cidade/Uf:	Jaru/RO	**V. Total**	**R$**	**97,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Eliane Moreira Pinto**
Cargo/Função: **Chefe da Regulação** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **788.959.522-00** RG: **845667**
Endereço**: Rua Bela Vista, nº1403** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **992264834**
Banco: **Bradesco** Agência:**734** Conta: **8783-1**

Descrição dos Serviços a Serem Executados

A referida servidora irá se deslocar deste município na data supracitada, juntamente com o motorista Edinaldo de Araújo onde irão conduzir e acompanhar os pacientes agendados para fazerem exames de cataratas no Hospital São Camilo em Jaru/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Eliane Moreira Pinto
Chefe da Regulação
RG: 845667

Nova União/RO,

Autorizo em: 24/09/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:12B22C45

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 28/09/2021. **Chegada**: 28/09/2021.	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 50%
		Valor Unitário	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde irá conduzir os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital de Amor, POC e Diagnostico Imagem em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 28/09/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2793CADC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 28/09/2021 **Chegada**: 28/09/2021.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%
		Valor Unitário	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Aparecida Chagas Correia** Cargo/Função: **técnica de enfermagem** CPF: 485.847.112-87 Endereço: Rua dom Pedro Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **574260** SSP/RO Bairro: Centro Telefone: **69 9350-8127**
Banco: Bradesco Agência:734 Conta: 0540190-9	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município na data supracitada até a cidade de Porto Velho/RO, onde irá fazer o acompanhamento do paciente Benvindo Amâncio, juntamente com o motorista Edinaldo de Araújo. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Aparecida Chagas Correia
Técnica de enfermagem

Nova União-RO Autorizado em: 28/09/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F27BFBF8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 21/09/2021 **Chegada**: 21/09/2021	**Nº de Diárias**	01(uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde juntamente com a enfermeira Leonice Alves de Lima conduziram e acompanharam o paciente João Braga da Silva para procedimento médico especializado em Ji-Paraná/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 24/09/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7C6E62D2

P M N U - RO
RREO 4 BIMESTRE - ANEXO VIII - MONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em Reais	
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.404.432,60	765.213,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	581.837,80	223.356,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	141.482,55	163.192,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	424.012,31	202.771,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	257.099,94	175.893,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.235.812,33	11.523.902,02
2.1- Cota-Parte FPM	6.534.293,24	5.635.457,11
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.008.506,54	5.635.457,11

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e				525.786,70	-
2.2- Cota-Parte ICMS				5.183.306,39	5.441.164,33
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996				-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação				26.320,66	36.472,37
2.5- Cota-Parte ITR				4.846,08	2.006,18
2.6- Cota-Parte IPVA				487.045,96	408.802,03
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro					
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)				13.640.244,93	12.289.115,93
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))				2.342.005,13	2.267.527,24
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) +(2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))				1.068.056,10	804.751,74
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				4350869,26	3200041,2
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				4350869,26	3200041,2
6.1.1- Principal				4350869,26	3194418,31
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				0	5622,89
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF				0	0
6.2.1- Principal					
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT				0	0
6.3.1- Principal					
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					
- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 41)				2.008.864,13	926.891,07
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					151354,54
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					151354,54
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.919.557,39	1.942.838,76	1.942.838,76	1.703.975,04	-
10.1- Educação Infantil	497.474,18	222.295,89	222.295,89	172.920,31	-
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola	497.474,18	222.295,89	222.295,89	172.920,31	
10.2- Ensino Fundamental	2.422.083,21	1.720.542,87	1.720.542,87	1.531.054,73	
11- OUTRAS DESPESAS	1.582.666,41	778.302,59	771.188,49	672.902,82	-
11.1- Educação Infantil	97.785,78	-	-	-	-
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola	97.785,78	-	-	-	
11.2- Ensino Fundamental	1.484.880,63	778.302,59	771.188,49	672.902,82	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.502.223,80	2.721.141,35	2.714.027,25	2.376.877,86	-

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)	INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.942.838,76	1.942.838,76	1.703.975,04		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.721.141,35	2.714.027,25	2.376.877,86		-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.240.028,84	1.942.838,76	1.942.838,76	60,71
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR Ñ APLIC APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	320.004,12	478.899,85	478.899,85	14,97

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR APLICADO APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (s)	VL APLIC ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)

24- EDUCAÇÃO INFANTIL	50.951,55	-	-	-	-
24.1- Creche	50.951,55	-	-	-	
24.2- Pré-escola	-	-	-	-	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.965.004,34	855.288,77	380.432,57	336.986,24	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.015.955,89	855.288,77	380.432,57	336.986,24	-
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					3.094.459,82
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					926.891,07
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTO4Se7					441634,71
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.072.278,98	2.167.568,75	17,64
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
34.1.1 - Processados	-		-	-	- - -
34.1.2 - Não Processados	-	-	-	-	- - -
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.2.1 - Processados	-		-	-	- - -
34.2.2 - Não Processados	-	-	-	-	- - -
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados	-				-
34.3.2 - Não Processados	-				-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				288.259,90	151.620,81
35.1- Salário-Educação				124.173,30	62.775,13
35.2- PDDE					
35.3- PNAE				65.726,00	50.787,20
35.4 - PNATE				98.360,60	38.058,48
35.5- Outras Transferências do FNDE				-	-
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO					
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				-	2.246,44
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				288.259,90	153.867,25
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	27.739,32				
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	27.739,32	-	-	-	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	511.004,33	142.279,55	140.819,91	140.819,91	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	538.743,65	142.279,55	140.819,91	140.819,91	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.056.923,34	3.718.709,67	3.235.279,73	2.854.684,01	-
47.1- Despesas Correntes	6.881.980,12	3.597.775,87	3.219.163,73	2.838.568,01	-
47.1.1- Pessoal Ativo		4.903.640,25	2.811.692,94	2.811.692,94	2.470.527,45
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		120.252,45	20.733,16	20.733,16	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes		1.858.087,42	765.349,77	386.737,63	368.040,56
47.2- Despesas de Capital		174.943,22	120.933,80	16.116,00	16.116,00 -
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital		174.943,22	120.933,80	16.116,00	16.116,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB			FUNDEB(ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>			151.354,54	81.101,86	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			3.200.041,20	62.775,13	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			2.376.877,86	-	
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO			2.376.877,86	-	
50.2 RESTOS A PAGAR			-	-	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			974.517,88	143.876,99	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			974.517,88	143.876,99	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/09/2021, às 15:32:43. Assinado Digitalmente no dia 24/09/2021, às 15:32:43.					
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1AC43B03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.805/2021

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL Nº 2.805/2021 DE, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe Sobre a Alteração Qualitativa do Orçamento Vigente Através da Remanejamento de Dotações Conforme Preceitua o Artigo 167, VI, CF/88 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica autorizado o REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária anual do exercício 2021, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$60.000,00 (sessenta mil reais)** destinado a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
09.01. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST			
09.01.08.122.1189.2047	**Manter as Atividades da SEMAST**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00	1.00.0 - Recursos Próprios/Ordinários
TOTAL A SUPLEMENTAR		**60.000,00**	
ANULAR:			
03.01 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Coordenação geral - SEMPLAN			
03.01.99.999.9999.0999	**Reserva de Contingência**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	60.000,00	1.00.0 - Recursos Próprios/Ordinários
TOTAL A ANULAR		**60.000,00**	

Art. 2º Fica Autorizado a inserção dos orçamentos nas peças orçamentárias.

Pimenta Bueno - RO, 28 de Setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:58B9B230

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 15.01 Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento			**Projeto/Atividade/Operação Especial** 15.01.20.782.240.2.643 – Conservação de Rodovias Vicinais Elementos de despesa: 4.4.90.52 Fonte: 6014
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	Und.	**Pá-Carregadeira** sobre rodas novas, equipada com motor diesel, potência mínima 120 HP ou unidade equivalente, tração 4x4, caçamba capacidade mínima 1,7 m³, cabine fechada com ar-condicionado, peso operacional mínimo 10.000 kg. Tanque de combustível cheio no momento da entrega. Adesivamento institucional do órgão conforme anexo a este Termo de Referência. Garantia mínima 12 meses e assistência técnica garantida. **Item Adicional**: As máquinas devem ser Plotadas com a Logomarca do convênio, Prefeitura de Porto Velho/Governo de Rondônia com medidas aproximadas de 25cmx40cm, conforme art. a ser encaminhada a contratada posteriormente a adjudicação do objeto. (NA DESCRIÇÃ0 DO ITEM OBJETO)	R$ 340.500,00
TOTAL			R$ 340.500,00
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)			
A Prefeitura de Porto Velho vem trabalhando arduamente no município (capital, Distritos e assentamentos) com as mais variadas frentes de serviços, serviços esses que requerem continuamente reparos e manutenções. A			

Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, incumbida no dever manter a boa trafegabilidade das estradas vicinais de todo o município de Porto Velho, não medir esforços nos trabalhos de conservação e recuperação dessas estradas, a Subsecretaria possui grande defasagem no quantitativo de máquinas e caminhões para atender toda a demanda necessária da malha estradal existente no município, embora nos últimos anos a Subsecretaria ter adquiridos máquinas e caminhões e veículos, para auxiliar nos trabalhos, a subsecretaria ainda possui um déficе desses equipamentos para manutenção e conservação das estradas vicinais do município devido a sua grande extensão. À necessidade de forma diversas frentes de trabalhos para atender **aproximadamente de 4.840** (quatro mil oitocentos e quarenta) km de estradas vicinais existentes que precisam periodicamente de manutenção**,** faz com que a subsecretaria de Agricultura renove e consequentemente sua frota, e assim poder suprir sua demanda anual de trabalho. Deste 4.840 km de estradas vicinais, 2.300 km são estradas de grande importância para locomoção, onde diariamente passa o transporte escolar e o escoamento da produção agrícola, os serviços urgência e emergência até a capital de nosso município. Além de manter o bom estado das estradas a necessidade de revitalização e construção de pontes e boeiros ao longo do percurso dessas estradas, além de encascalhamento, que precisa de reposição periodicamente.
ATA
ÓRGÃO DETENTOR: AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Solicitação de adesão 00015/2021. Fls. 58/59 ATA: 11/2020 VALIDADE: 30/12/2020 A 30/12/2021 PREGÃO: 22/2020_____PUBLICAÇÃO: DOU - Diário Oficial da União, Seção 3 nº 20, de 29/01/2021_____
FORNECEDOR
RAZÃO: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA. CNPJ: 14.707.364/0001-10 DATA: 30/07/2021 Fls. 57
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 530/SPACC/PGM/2021 DATA: 23/09/2021 Fls. 121 A 132 FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, Art, 37 inc, XXI, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Acordão nº 125/2016/TCU e acórdão nº 343/2014/TCU, Parecer Prévio 59/2010 e 7/2014 – Pleno (TCE/RO)

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 28 de Setembro de 2021.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B1E5A24B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DOS LOTES 25 E 26 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 - De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 - Considerando **o Relatório de Análise dos Produtos e Controle de Qualidade de Alimentação Escolar**, conforme Portaria nº039/ASTEC/GAB/SEMED de 02/02/2021, assinado por profissional de Nutrição daquela SEMED, onde: *Por meio do teste de análise dos produtos que foram realizados no dia 22 de setembro de 2021. a comissão considera que os produtos dos lotes 25 e26 (charque bovino….) foi* ***aprovado*** *e, portanto, está* ***apto*** *…"*

Assim, considerando o Relatório de Análise aprovando a marca, **homologo** a alteração da marca dos lotes abaixo relacionado, da ata de Registro de Preços nº 004/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2021, processo nº 02.00201/2020, cujo o objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis– zona urbana, com validade até 25/04/2022, conforme solicitação da empresa detentora da ata.

Item	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. REMANESCENTE NA ATA	NOVA MARCA OFERTADA PELA DETENTORA	VALOR UNITÁRIO (R$)
LOTE 25					
01	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, curada, seca, a base, de: carne bovina / sal, embalado a vácuo, com selo do órgão competente (SIF, SIE OU SIM) e conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sesseta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	30.534	**SANTA ELVIRA**	**R$ 24,58**
LOTE 26					
01	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, curada, seca, a base, de: carne bovina / sal, embalado a vácuo, com selo do órgão competente (SIF, SIE OU SIM) e conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sesseta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	920	**SANTA ELVIRA**	**R$ 24,58**
Detentora da Ata: **PVH COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES- EPP**					

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B6371263

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2021

Processo nº 1929/2021
Licitação: Pregão nº 108/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA/SONDAGEM.

VALIDADE DA ATA: 01.10.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

GTX ENGENHARIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.300.342/0001-13, situada na AV; Rio Branco nº 2378, Bairro Centro. Telefone para contato (69) 3521-3164/999273-4164, e-mail; rocha@gtxengenharia.com.br, no Município de Jaru – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Rafael Campioto de Carvalho Rocha, portador do RG 132.9653 SESDC/RO CPF 000.726.832-79, residente no Município de Jaru – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 108/2021 para Registro de Preços nº 81/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA/SONDAGEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	325523	SONDAGEM ROTATIVA EM SOLO, DIÂMETRO N	M	25,00	R$ 947,40	23.685,00	
2	325524	SONDAGEM ROTATIVA EM SOLO, DIÂMETRO B	M	25,00	R$ 1.100,00	27.500,00	
3	325525	SONDAGEM ROTATIVA EM ALTERAÇÃO DE ROCHA, DIÂMETRO N	M	25,00	R$ 1.225,00	30.625,00	
4	325526	SONDAGEM ROTATIVA EM ALTERAÇÃO DE ROCHA, DIÂMETRO B	M	25,00	R$ 1.325,00	33.125,00	
5	325527	SONDAGEM ROTATIVA EM ROCHA SÃ, DIÂMETRO N	M	25,00	R$ 1.415,00	35.375,00	
6	325528	SONDAGEM ROTATIVA EM ROCHA SÃ, DIÂMETRO B	M	25,00	R$ 1.510,00	37.750,00	
7	325537	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAGEM DISTÂNCIA ATE 10KM (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	25,00	R$ 4.100,00	102.500,00	
8	325536	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAGEM, DISTANCIA DE 10KM ATÉ 20KM (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	25,00	R$ 6.050,00	151.250,00	
9	325531	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAGEM, DISTANCIA ACIMA DE 20KM (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	25,00	R$ 7.300,00	182.500,00	
10	325532	CAIXA/FURO TESTEMUNHO	UND	100,00	R$ 355,00	35.500,00	
11	325533	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO GEOLÓGICO/ LAUDO COM RESPECTIVA ART (COTA 75%% AMPLA CONCORRÊNCIA) (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	20,00	R$ 3.009,50	60.190,00	

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os locais de realização dos serviços serão identificados em diferentes locais, podendo estar dispostos em um raio de até 50 km do centro do município de Rolim de Moura. Tendo como referência a sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura como “centro”. As áreas que receberão as sondagens serão definidas pelo Núcleo de Engenharia da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura conforme demandas das secretarias e/ou órgãos da administração municipal, devendo ser identificado pelo solicitante, qual o tipo de sondagem e qual quantidade de furos deverão ser executados,

obedecendo rigorosamente o que determina a ABNT NBR – 8.036/1983, sendo de responsabilidade do solicitante o atendimento ao que determina a norma brasileira, em relação à quantidade e disposição dos furos no terreno. O local da prestação dos serviços será definido pela contratada, considerando a necessidade de visitas in loco para levantamento das informações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE - Projeto Atividade: 2.195 da Categoria Econômica: 33.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

GTX ENGENHARIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.300.342/0001-13, situada na AV; Rio Branco nº 2378, Bairro Centro. Telefone para contato (69) 3521-3164/999273-4164, e-mail; rocha@gtxengenharia.com.br, no Município de Jaru – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Rafael Campioto de Carvalho Rocha, portador do RG 132.9653 SESDC/RO CPF 000.726.832-79, residente no Município de Jaru – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Mun. de Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE

_____
GTX ENGENHARIA LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:4F046430

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2021

Processo nº 1929/2021
Licitação: Pregão nº 108/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA/SONDAGEM.

VALIDADE DA ATA: 01.10.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

FALCÃO CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO EIRELI - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.977.305/0001-81, situada na Rua 1, nº 803 bairro Colina Verde. Telefone para contato (69) 9948-3659, e-mail; ft.laboratorioft@gmail.com, no Município de Cacoal – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Tânia Viviane dos Santos Donato Falcão, portadora do RG 721.685 CPF 792.233.892-91, residente no Município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 108/2021 para Registro de Preços nº 81/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA/SONDAGEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	325521	SONDAGEM PARA SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO, TIPO SPT (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	M	1.000,00	R$ 49,35	49.350,00	
2	325538	SONDAGEM A TRADO OU PÁ E PICARETA (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	M	250,00	R$ 310,20	77.550,00	
3	325534	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO GEOLÓGICO/ LAUDO COM RESPECTIVA ART (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	100,00	R$ 606,00	60.600,00	

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os locais de realização dos serviços serão identificados em diferentes locais, podendo estar dispostos em um raio de até 50 km do centro do município de Rolim de Moura. Tendo como referência a sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura como "centro". As áreas que receberão as sondagens serão definidas pelo Núcleo de Engenharia da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura conforme demandas das secretarias e/ou órgãos da administração municipal, devendo ser identificado pelo solicitante, qual o tipo de sondagem e qual quantidade de furos deverão ser executados, obedecendo rigorosamente o que determina a ABNT NBR – 8.036/1983, sendo de responsabilidade do solicitante o atendimento ao que determina a norma brasileira, em relação à quantidade e disposição dos furos no terreno. O local da prestação dos serviços será definido pela contratada, considerando a necessidade de visitas in loco para levantamento das informações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE - Projeto Atividade: 2.195 da Categoria Econômica: 33.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

FALCÃO CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO EIRELI - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.977.305/0001-81, situada na Rua 1, nº 803 bairro Colina Verde. Telefone para contato (69) 9948-3659, e-mail; ft.laboratorioft@gmail.com, no Município de Cacoal – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Tânia Viviane dos Santos Donato Falcão, portadora do RG 721.685 CPF 792.233.892-91, residente no Município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Mun. de Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE

_____
FALCÃO CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO EIRELI - ME

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:3884EF18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO173 2021

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ 18.105.834/0001-27
Exercício: 2021
Decreto nº 173/2021 de 29/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1481/2020 de 03/11/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$61.157,62 (sessenta e um mil cento e cinqüenta e sete reais e sessenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.241.0008.2.075.		ATENDER AS PESSOAS IDOSAS	
1 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.157,62
02.004.08.241.0008.2.108.		SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - IDOSOS	
3 - 3.3.90.30.00.00	10150057	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
79 - 3.3.90.30.00.00	30150057	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
02.004.08.243.0008.2.016.		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
5 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
02.004.08.243.0008.2.109.		SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRIANÇA E ADOLESCENTE	
66 - 3.3.90.32.00.00	30150057	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
17 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
26 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.004.08.244.0008.2.101.		PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF	
63 - 3.3.90.30.00.00	30150057	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
81 - 3.3.90.32.00.00	30150057	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Total Suplementação:			61.157,62

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.241.0008.2.075.		ATENDER AS PESSOAS IDOSAS	
2 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.157,62
02.004.08.241.0008.2.108.		SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - IDOSOS	
64 - 3.3.90.32.00.00	30150057	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.000,00
4 - 3.3.90.39.00.00	10150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.004.08.243.0008.2.016.		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
9 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
02.004.08.243.0008.2.018.		MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
10 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
11 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
12 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
02.004.08.243.0008.2.109.		SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRIANÇA E ADOLESCENTE	
67 - 3.3.90.39.00.00	30150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.004.08.244.0008.2.101.		PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF	
62 - 3.1.90.11.00.00	30150057	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Total Redução:			61.157,62

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 29/09/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E4CC9C58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PE 037

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico** n. **37/2021** referente ao **Processo n. 374/2021/Semec** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS, SENDO 01 (UM) INSTRUTOR DE CAPOEIRA E 01 (UM) INSTRUTOR DE ESPORTES DIVERSOS - FUTEBOL, FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY, VOLEIBOL PARA ATENDER AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, CONFORME TR.** Provenientes de recursos do Convênio n. 902173/2020, firmado com a União através do Ministério da Cidadania/Plataforma +Brasil e com recursos próprios referente a contrapartida. Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 108.2020. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: ANA CAROLINA BARBOSA RIBEIRO
CNPJ/CPF: 017.676.462-32

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL: SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS: EDUCADOR FÍSICO PARA MINISTRAR AULAS DE FUTEBOL, VOLEIBOL E FUTSAL PARA DESENVOLVER OS TRABALHOS DE TREINAMENTOS E TÉCNICAS ESPORTIVAS, PRESTANDO SERVIÇO DE FORMA PRESENCIAL NO MÍNIMO 15 (QUINZE) HORAS SEMANAIS POR UM PERÍODO DE 22 MESES, PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS COM FAIXA ETÁRIA DE 8 A 25 ANOS QUE FAZEM PARTE DO PROJETO PROMOÇÃO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, ATIVIDADES FÍSICAS, RECREATIVAS, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE URUPÁ – RO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	SERVICO	1,00	R$ 19.960,00	R$ 19.960,00

Valor Total Homologado - R$ 19.960,00

Fornecedor: JOSE CARLOS ALVES
CNPJ/CPF: 162.624.502-97

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS: EDUCADOR FÍSICO PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA PARA DESENVOLVER OS TRABALHOS TÉCNICAS DE CAPOEIRA, PRESTANDO SERVIÇO DE FORMA PRESENCIAL DE NO MÍNIMO 09 (NOVE) HORAS SEMANAIS POR UM PERÍODO DE 22 MESES, PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS COM FAIXA ETÁRIA DE 8 A 25 ANOS QUE FAZEM PARTE DO PROJETO PROMOÇÃO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, ATIVIDADES FÍSICAS, RECREATIVAS, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE URUPÁ – RO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	SERVICO	1,00	R$ 29.500,00	R$ 29.500,00

Valor Total Homologado - R$ 29.500,00

Urupa, 30 de setembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:3B63C3C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DL 038

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa de Licitação n. 038/2021** referente ao **Processo n. 487/2021/SEMSAU** que tem como objetivo **PASSAGEM AÉREA NO PAÍS.** Fundamento legal: Art.24, inciso II da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: EQUATORIAL VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ/CPF: 04.602.452/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM INFORMAÇÕES SOBRE OPÇÕES DE VOO, RESERVAS, MARCAÇÃO E/OU REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DOS RESPECTIVOS E - TICKETS, COM CÓDIGO LOCALIZADOR, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO GRATUITO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA PARA	1,00	R$ 2.192,48	R$ 2.192,48

	SOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS, COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS COMPANHIAS AÉREAS, ATENDENDO ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC. SENDO DISPONIBILIZADO PARA ATENDER O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, O SR. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, PORTADOR DO RG N. 772.567 SSP/RO E DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF SOB O N. 896.775.879-00 NOS SEGUINTES TRECHO: SAÍDA EM 04 DE OUTUBRO DE 2021, DE PORTO VELHO – RO, SAINDO AS 14:20MIN COM DESTINO A BRASÍLIA –DF, CHEGANDO POR VOLTA DAS 18:05MIN; RETORNO EM 07 DE OUTUBRO DE 2021, DE BRASÍLIA X PORTO VELHO-RO, SAINDO ÀS 09:40MIN. CHEGANDO EM PORTO VELHO –RO ÀS 11:40MIN.			

Valor Total Homologado - R$ 2.192,48

Urupa, 30 de setembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:3B820B4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL 038-2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 038/ 2021
A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Gestor Fundo Municipal de Saúde, torna públicos os autos do Processo Administrativo nº **487/2021** Programa **10.301.0005** Sub/Programa **2.043** Elemento **33.90.33.01.00** Recurso **PAB,** que objetiva a **Passagens e Despesas com Locomoção,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**.**
Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

URUPÁ/RO, 30 de setembro de 2021

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Dec. 003/2021/GP

PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 038/2021 - PROCESSO: PROCESSO: 487/2021
OBJETO: Aquisição de Passagens Aéreas no País, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
001	SV	001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**, com informações sobre opções de voo, reservas, marcação e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos e - tickets, com código localizador, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrências, com base nas tabelas de preços das companhias aéreas, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Sendo disponibilizado para atender o Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, o **Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, Portador do RG n. 772.567 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 896.775.879-00 **Nos seguintes Trecho:** Saída em 04 de outubro de 2021, de Porto Velho – RO, aproximadamente as 14:05min com destino a Brasília –DF, chegando por volta das 19h25min; Retorno em 06 de outubro de 2021, de Brasília X Porto Velho-RO, saindo às 18:40 chegando em Porto Velho –RO às 01h20min.		

Documentação Exigida: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
Nome:
CNPJ:
Endereço: CEP:
Cidade: E-mail:
Telefone: Data da Proposta: _____/_____/2021.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA	Carimbo do CNPJ
Gestor do Fundo Municipal de Saúde Dec. 003/2021/GP	Assinatura e Carimbo do Responsável

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:8D804F2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 34-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	433/2021
b) Licitação Nrº :	34/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/09/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O SETOR DE URGENCIA E EMERGENCIA PARA ATENDER PACIENTES ATENDIDOS NA REDE BASICA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE VALE DO ANARI, ATRAVES DA SEC. MUN. DE SAUDE.

Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	EPINEFRINA1 MG/ML	50,00	R$ 3,46	R$ 173,00
3	DIAZEPAM 10 MG/ML	500,00	R$ 2,12	R$ 1.060,00
4	TRAMAL 100MG/2 ML	1.000,00	R$ 2,50	R$ 2.500,00
5	AMIODARONA 150MG/3 ML	100,00	R$ 3,36	R$ 336,00
8	PROMETAZINA 50MG/1ML	200,00	R$ 5,12	R$ 1.024,00
9	AGUA DESTILADA 10 ML	1.500,00	R$ 0,84	R$ 1.260,00

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI
CNPJ/CPF: 34.093.466/0001-09
Valor Total Homologado e adjudicado - R$ 6.353,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 23 de setembro de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:88EF659D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 520

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a**ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 003/CIMCERO/2021**, pregão eletrônico**Nº 002/SRP/CIMCERO/202,**PROCESSO**Nº 01-98/CIMCERO/2021**, realizado pelo CIMCERO no Município de Ji Paraná/RO. Essa adesão visa à aquisição de MEDICAMENTOS da Farmácia Básica Municipal, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela Secretaria Municipal deSaúde - SEMSAU(órgão participante), e assim mencionado os Itens abaixo e suas especificações:

GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.-TIPO: LTDA/EIRELI LC123: NÃO DOCUMENTO 17.472.278/0001-64- ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLO CEP: 99740000 UF: RS MUNICIPIO: - TELEFONE: (54) 3523-2202						
ITEM DA ATA	**PRODUTO**	**MARCA/FABRICANTE**	**REGISTRO ANVISA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
0115	CARVEDILOL 12,5 MG	NOVA QUIMICA	1267503280126	2.000 CPR	R$ 0,12	R$ 240,00
0119	CARVEDILOL 3,125 MG	NOVA QUIMICA	1267503280126	2.000 CPR	R$ 0,09	R$ 180,00
0121	CARVEDILOL 6,25 MG	NOVA QUIMICA	1267503280126	2.000 CPR	R$ 0,09	R$ 180,00
0194	DIAZEPAM 5 MG	NOVA QUIMICA	1356905950054	2.400 CPR	R$ 0,06	R$ 144,00
0364	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FARMACE	1108500340029	400 FR	R$ 0,91	R$ 364,00
0424	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40MG+80 MG) / 5ML SUSPENSAO 100 ML	EMS	1023510480076	50 FR	R$ 5,00	R$ 250,00
VALOR TOTAL			**R$ 1.358,00**			

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA**,**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE**, em 29/09/2021 às 11:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ISABELLY SABRINA SANTANA ROSA**,**FARMACÊUTICO CLT**, em 29/09/2021 às 13:20, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/09/2021 às 13:36, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F91E12DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 525

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a**ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 003/CIMCERO/2021**, pregão eletrônico**Nº 002/SRP/CIMCERO/202,**PROCESSO**Nº 01-98/CIMCERO/2021**, realizado pelo CIMCERO no Município de Ji Paraná/RO. Essa adesão visa à aquisição de MEDICAMENTOS da Farmácia Básica Municipal, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela Secretaria Municipal deSaúde - SEMSAU(órgão participante), e assim mencionado os Itens abaixo e suas especificações:

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Tipo: Ltda/Eireli LC 123: Não Documento 20.590.555/0001-48 Endereço: AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES CEP: 85602510 UF: PR Municipio: Telefone: (46) 3523 - 6613						
Item da ATA	**Produto**	**Marca/Fabricante**	**Registro ANVISA**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor TOTAL**
0057	AMOXILINA 500 MG	UNICHEM	156490030066	1.680 CPR	R$ 0,19	R$ 319,20
0089	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA COMPRIM	PHARLAB	1410700270025	2.000 CPR	R$ 0,40	R$ 800,00
0150	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	1542301750311	6.400 CPR	R$ 0,06	R$ 384,00
0432	SULFATO FERROSO 40 MG REVESTIDO	VITAMED	NOT. SIMPLIFI	6.400 CPR	R$ 0,04	R$ 256,00

Valor total .....**Valor Total:1.759,20**

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA**,**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE**, em 29/09/2021 às 11:48, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/09/2021 às 13:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:15409246



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
RP

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**862,03**	**421.012,81**	**420.842,81**	**310,00**	**722,03**	**392.313,51**	**3.302.334,78**	**1.586.424,10**	**1.448.206,88**	**124.245,28**	**2.122.196,13**	**2.122.918,16**
PODER EXECUTIVO	862,03	421.012,81	420.842,81	310,00	722,03	392.313,51	3.258.294,78	1.542.384,10	1.404.166,88	124.245,28	2.122.196,13	2.122.918,16
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.040,00	44.040,00	44.040,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**862,03**	**421.012,81**	**420.842,81**	**310,00**	**722,03**	**392.313,51**	**3.302.334,78**	**1.586.424,10**	**1.448.206,88**	**124.245,28**	**2.122.196,13**	**2.122.918,16**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 27/set/2021 as 10h e 43m.												

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario De Fazenda

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:EF81497B

PODER EXECUTIVO
ANEXO I RGF

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DE RONDÔNIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.020	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**5 / 2.021**	**6 / 2.021**	**7 / 2.021**	**8 / 2.021**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.050.160,83	3.036.934,79	2.929.252,90	4.956.718,54	2.909.249,23	2.848.876,11	3.074.564,26	3.045.623,62	3.075.625,65	3.134.887,58	4.036.704,40	2.939.518,24	39.038.116,15	999,80
Pessoal Ativo	3.050.160,83	3.036.934,79	2.929.252,90	4.956.718,54	2.909.249,23	2.848.876,11	3.074.564,26	3.045.623,62	3.075.625,65	3.134.887,58	4.036.704,40	2.939.518,24	39.038.116,15	999,80
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.630.855,60	2.621.762,82	2.549.294,88	4.166.507,82	2.543.776,59	2.476.847,55	2.686.554,68	2.643.436,66	2.665.053,07	2.716.929,36	3.602.401,16	2.536.756,07	33.840.176,26	0,00
Obrigações Patronais	419.305,23	415.171,97	379.958,02	790.210,72	365.472,64	372.028,56	388.009,58	402.186,96	410.572,58	417.958,22	434.303,24	402.762,17	5.197.939,89	999,80

Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	288.601,01	295.817,38	304.916,70	694.957,38	30.365,14	0,00	149.123,92	33.162,23	14.300,00	19.637,01	2.986,08	0,00	1.833.866,85	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	17.811,27	34.080,04	17.046,23	48.486,07	30.365,14	0,00	149.123,92	33.162,23	14.300,00	19.637,01	2.986,08	0,00	366.997,99	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	129.963,98	124.626,75	125.813,42	199.235,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579.639,17	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	95.200,00	95.200,00	95.200,00	190.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	476.000,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	45.625,76	41.910,59	66.857,05	256.836,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411.229,69	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.761.559,82	2.741.117,41	2.624.336,20	4.261.761,16	2.878.884,09	2.848.876,11	2.925.440,34	3.012.461,39	3.061.325,65	3.115.250,57	4.033.718,32	2.939.518,24	37.204.249,30	999,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.434.472,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	71.434.472,13	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**37.205.249,10**	**52,08**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.574.614,95	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.645.884,20	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	34.717.153,46	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2021 as 08h e 48m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse		
campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario De Fazenda

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CE918C3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO III

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.020 A 8/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.020	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**5 / 2.021**	**6 / 2.021**	**7 / 2.021**	**8 / 2.021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.756.506,47	7.166.959,13	5.857.110,06	7.200.009,17	6.009.100,16	5.706.564,68	6.169.397,63	5.995.860,35	7.526.128,77	7.917.631,37	7.853.763,91	7.673.159,47	80.832.191,17	75.881.290,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	460.813,17	624.243,84	645.703,05	706.600,84	429.746,86	449.418,90	490.777,87	494.637,07	819.935,63	843.118,83	952.112,32	658.411,47	7.575.519,85	5.491.659,48
IPTU	41.583,59	30.499,92	42.580,40	72.392,82	21.635,59	35.645,25	82.480,44	72.372,84	243.780,29	376.619,51	149.894,71	130.510,75	1.299.996,11	895.180,87
ISS	102.435,62	92.138,03	106.274,40	136.136,28	85.051,90	91.745,76	97.168,83	92.721,33	112.897,56	86.495,01	115.166,55	120.215,02	1.238.446,29	1.298.461,92
ITBI	71.568,60	250.565,46	302.843,92	186.459,89	73.105,02	92.489,45	69.624,72	75.164,38	67.869,38	87.416,69	202.199,26	123.090,29	1.602.397,06	1.124.104,45
IRRF	129.963,98	124.626,75	125.813,42	199.235,02	124.771,72	125.196,97	127.799,31	132.656,24	136.036,26	11.418,29	272.986,80	124.361,83	1.634.866,59	741.220,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.261,38	126.413,68	68.190,91	112.376,83	125.182,63	104.341,47	113.704,57	121.722,28	259.352,14	281.169,33	211.865,00	160.233,58	1.799.813,80	1.432.691,77

Contribuições	23.539,92	24.568,70	25.997,45	26.294,02	24.635,76	23.540,87	21.863,95	0,00	47.613,75	25.736,56	24.159,97	23.153,67	291.104,62	280.342,99
Receita Patrimonial	2.657,86	3.510,60	3.563,74	3.468,84	3.132,82	3.172,23	14.005,55	12.966,67	41.201,25	34.893,40	57.339,24	68.399,01	248.311,21	1.315.757,71
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.657,86	3.510,60	3.563,74	3.468,84	3.132,82	3.172,23	8.249,31	12.966,67	23.994,69	34.893,40	45.121,27	59.509,82	204.241,25	1.315.757,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.756,24	0,00	17.206,56	0,00	12.217,97	8.889,19	44.069,96	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	103.134,31	98.056,86	95.978,16	129.643,76	89.178,94	124.518,71	120.577,20	96.754,10	116.630,54	88.402,16	133.901,13	0,00	1.196.775,87	1.530.041,86
Transferências Correntes	5.158.491,94	6.410.917,72	5.059.454,84	6.321.075,30	5.450.235,81	5.072.786,35	5.508.081,76	5.367.814,20	6.464.322,65	6.889.311,43	6.644.636,49	6.759.347,15	71.106.475,64	67.183.294,29
Cota-Parte do FPM	797.203,91	1.072.714,79	1.421.802,21	2.120.016,90	1.544.485,84	2.024.429,34	1.356.932,44	1.418.570,06	1.704.925,88	1.474.496,16	2.014.724,07	1.610.836,20	18.561.137,80	16.457.763,31
Cota-Parte do ICMS	1.609.291,38	1.542.276,64	1.646.230,16	1.681.556,69	1.848.116,03	1.089.082,62	1.866.199,69	1.796.966,79	1.515.549,74	2.278.283,62	2.198.809,33	2.347.044,19	21.419.406,88	17.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	155.196,20	100.599,89	84.171,75	126.392,40	281.202,81	277.090,28	259.926,09	201.193,66	237.855,15	263.894,73	297.815,22	242.803,64	2.528.141,82	2.442.211,00
Cota-Parte do ITR	5.930,96	79.562,30	3.329,12	2.392,80	1.511,40	175,69	195,40	379,73	995,48	1.134,37	2.230,54	1.361,75	99.199,54	31.466,81
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	138.312,21	0,00	0,00	11.915,42	11.915,42	11.915,42	11.915,42	11.915,42	11.915,42	209.804,73	25.755,98
Transferências LC 61/1989	8.731,24	9.609,61	7.213,86	0,00	16.200,28	18.695,60	13.052,49	12.288,06	9.226,01	12.567,64	12.049,87	7.619,33	127.253,99	69.558,62
Transferências do FUNDEB	819.703,70	899.979,28	1.012.873,41	1.078.761,17	1.223.631,44	1.076.561,14	971.374,54	1.221.162,73	1.728.643,66	1.317.762,80	1.332.675,49	1.444.913,66	14.128.043,02	10.427.472,61
Outras Transferências Correntes	1.762.434,55	2.706.175,21	883.834,33	1.173.643,13	535.088,01	586.751,68	1.028.485,69	705.337,75	1.255.211,31	1.529.256,69	774.416,55	1.092.852,96	14.033.487,86	20.729.065,96
Outras Receitas Correntes	7.869,27	5.661,41	26.412,82	12.926,41	12.169,97	33.127,62	14.091,30	23.688,31	36.424,95	36.168,99	41.614,76	163.848,17	414.003,98	80.194,25
DEDUÇÕES (II)	740.434,67	780.779,35	858.992,09	1.055.169,07	743.732,54	687.323,96	702.763,21	687.670,94	699.139,70	809.690,82	762.943,20	869.079,49	9.397.719,04	7.444.012,11
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	129.963,98	124.626,75	125.813,42	199.235,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579.639,17	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	95.200,00	95.200,00	95.200,00	190.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	476.000,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	515.270,69	560.952,60	637.978,67	665.534,05	743.732,54	687.323,96	702.763,21	687.670,94	699.139,70	809.690,82	762.943,20	869.079,49	8.342.079,87	7.444.012,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.016.071,80**	**6.386.179,78**	**4.998.117,97**	**6.144.840,10**	**5.265.367,62**	**5.019.240,72**	**5.466.634,42**	**5.308.189,41**	**6.826.989,07**	**7.107.940,55**	**7.090.820,71**	**6.804.079,98**	**71.434.472,13**	**68.437.278,47**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.016.071,80**	**6.386.179,78**	**4.998.117,97**	**6.144.840,10**	**5.265.367,62**	**5.019.240,72**	**5.466.634,42**	**5.308.189,41**	**6.826.989,07**	**7.107.940,55**	**7.090.820,71**	**6.804.079,98**	**71.434.472,13**	**68.437.278,47**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**5.016.071,80**	**6.386.179,78**	**4.998.117,97**	**6.144.840,10**	**5.265.367,62**	**5.019.240,72**	**5.466.634,42**	**5.308.189,41**	**6.826.989,07**	**7.107.940,55**	**7.090.820,71**	**6.804.079,98**	**71.434.472,13**	**68.437.278,47**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2021 as 09h e 42m.														

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7064CD3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 3 R C L 4 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2020 A AGO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.419.472,82	4.173.138,92	4.211.800,54	5.574.278,48	4.996.137,99	4.528.383,59	4.570.988,37	4.547.769,38	4.760.472,17	5.249.723,79	6.324.420,65	5.728.277,53	59.084.864,23	52.061.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	459.770,87	460.971,85	387.599,91	702.930,18	369.598,42	368.125,80	391.496,07	511.188,78	523.902,20	619.130,23	641.340,58	858.801,37	6.294.856,26	5.105.000,00
IPTU	83.805,21	85.680,34	57.477,59	57.463,85	38.712,39	29.099,21	42.180,81	58.963,23	159.885,18	184.671,03	219.021,47	316.956,31	1.333.916,62	1.110.000,00
ISS	110.544,09	170.217,76	153.143,29	308.683,64	139.740,64	105.797,43	116.968,23	113.007,05	123.578,37	132.984,06	134.057,86	203.731,97	1.812.454,39	1.630.000,00
ITBI	124.799,87	72.979,62	97.588,17	62.277,51	53.322,35	57.863,44	57.743,27	119.544,31	71.537,23	77.790,41	55.540,79	74.649,42	925.636,39	617.000,00
IRRF	106.044,75	88.548,01	50.844,82	241.960,92	74.695,72	86.627,02	86.443,63	134.212,26	75.102,63	113.142,98	94.550,89	94.587,79	1.246.761,42	1.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.576,95	43.546,12	28.546,04	32.544,26	63.127,32	88.738,70	88.160,13	85.461,93	93.798,79	110.541,75	138.169,57	168.875,88	976.087,44	748.000,00
Contribuições	51.222,51	60.860,16	55.592,04	61.289,35	16.446,58	99.297,93	49.334,29	50.765,65	46.154,39	93.547,18	47.811,73	50.448,82	682.770,63	700.000,00
Receita Patrimonial	1.235,66	1.287,69	1.554,64	508,81	1.344,46	1.365,07	5.928,52	10.607,67	19.776,04	27.469,29	37.684,28	52.423,44	161.185,57	134.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.235,66	1.287,69	1.554,64	508,81	1.344,46	1.365,07	5.928,52	10.607,67	19.776,04	27.469,29	37.684,28	52.423,44	161.185,57	134.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.905.298,36	3.648.420,11	3.761.557,63	4.768.184,35	4.606.513,49	4.054.802,23	4.121.326,81	3.970.524,68	4.169.171,56	4.507.908,84	5.596.863,26	4.753.653,61	51.864.224,93	46.081.000,00
Cota Parte do FPM	683.317,73	919.469,83	1.198.656,17	1.797.125,92	1.303.813,57	1.715.193,72	1.143.053,53	1.195.885,76	1.441.333,62	1.243.822,42	1.706.874,93	1.360.685,31	15.709.232,51	14.150.000,00
Cota Parte do ICMS	1.234.718,73	1.183.302,08	1.283.887,76	1.310.991,80	1.424.799,05	848.095,76	1.431.320,68	1.372.116,14	1.172.119,70	1.043.914,88	1.684.308,54	1.783.252,36	15.772.827,48	12.000.000,00
Cota Parte do IPVA	104.609,77	82.287,48	48.600,03	108.491,94	236.146,58	185.979,77	187.905,02	134.403,02	174.592,67	913.578,98	194.856,41	190.085,77	2.561.537,44	2.200.000,00
Cota Parte do ITR	2.636,16	56.964,31	3.795,77	3.147,52	2.952,26	336,66	223,23	167,56	176,61	184,01	155,74	558,36	71.298,19	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.698,99	7.372,91	5.534,78	0,00	12.308,75	14.204,66	9.917,11	9.336,30	7.009,80	9.548,71	9.155,31	5.789,06	96.876,38	50.000,00
Transferencias do FUNDEB	679.465,67	746.007,40	839.587,19	894.202,62	1.014.287,92	892.378,97	805.188,10	863.884,58	774.218,97	921.363,36	931.790,14	1.010.265,68	10.372.640,60	9.500.000,00
Outras Transferências Correntes	1.193.851,31	653.016,10	381.495,93	654.224,55	612.205,36	398.612,69	543.719,14	394.731,32	599.720,19	375.496,48	1.069.722,19	403.017,07	7.279.812,33	8.116.000,00
Outras Receitas Correntes	1.945,42	1.599,11	5.496,32	41.365,79	2.235,04	4.792,56	2.902,68	4.682,60	1.467,98	1.668,25	720,80	12.950,29	81.826,84	41.000,00
DEDUÇÕES (II)	466.596,20	510.079,26	572.301,11	684.479,32	600.010,26	556.768,36	558.490,14	546.387,99	563.052,71	646.216,04	598.118,38	672.080,39	6.974.580,16	5.463.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	406.396,20	449.879,26	512.101,11	564.079,32	600.010,26	556.768,36	558.490,14	546.387,99	563.052,71	646.216,04	598.118,38	672.080,39	6.673.580,16	5.463.000,00
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	60.200,00	60.200,00	60.200,00	120.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.952.876,62	3.663.059,66	3.639.499,43	4.889.799,16	4.396.127,73	3.971.615,23	4.012.498,23	4.001.381,39	4.197.419,46	4.603.507,75	5.726.302,27	5.056.197,14	52.110.284,07	46.598.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	258.756,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	658.756,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.952.876,62	3.663.059,66	3.639.499,43	4.889.799,16	4.137.371,73	3.971.615,23	4.012.498,23	4.001.381,39	4.197.419,46	4.603.507,75	5.326.302,27	5.056.197,14	51.451.528,07	46.598.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.952.876,62	3.663.059,66	3.639.499,43	4.889.799,16	4.137.371,73	3.971.615,23	4.012.498,23	4.001.381,39	4.197.419,46	4.603.507,75	5.326.302,27	5.056.197,14	51.451.528,07	46.598.000,00

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:6645C6C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.374/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
Coordenadoria de Processo Legislativo Comissões - DLC
LEI Nº. 2.374/2021 De 24 de setembro de 2021.

Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

> "Dispõe sobre os procedimentos gerais para o gerenciamento do controle da frota de máquinas, caminhões, veículos e equipamentos em geral, no âmbito do Poder Executivo do Município de Guajará-Mirim e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:
L E I
CONSIDERANDO que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, elencados no artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Termo de Compromisso de Ajustamento de conduta referente ao controle de Gastos de Combustível da Frota de Veículos do Munícipio de Guajará-Mirim/RO.
CONSIDERANDO a necessidade de *fortalecer* o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que na função administrativa de controle, os órgãos da administração devem assegurar que a existência de erros e riscos potenciais devem ser devidamente controlados e monitorados, atuando de forma preventiva, concomitante ou corretiva;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e normatizar o uso da frota de veículos, máquinas e equipamento do Município;
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º - O gerenciamento e controle da frota de máquinas, caminhões e equipamentos em geral, de motocicletas, veículos próprios, e locados, que compõem a frota do **Município de Guajará-Mirim**, cujo objetivo é padronizar, uniformizar, controlar e disciplinar a identificação, guarda, conservação e utilização dos equipamentos.
Art. 2º - Para fins desta Lei consideram-se máquinas, caminhões e equipamentos em geral: retro- escavadeira, pá carregadeira, patrola, tratores, tobata, escavadeira hidráulica, Kombi, e todos os demais instrumentos necessários para a execução de obras e serviços municipais, além de veículos usados para estes fins, tais como: ônibus, vans, motocicletas, automóveis, veículos locados e outros.
§ 1º A Secretaria respectiva ou Coordenadoria, onde os veículos, máquinas e equipamentos estão alocados, serão responsáveis pelo gerenciamento, e guarda dos mesmos.
§ 2º Todos os veículos da frota municipal deverão estar devidamente identificados com plotagem da secretaria correspondente, inclusive os locados, exceto o oficial utilizado pelo Prefeito Municipal.
§ 3º As máquinas, caminhões e equipamentos devem ser utilizados de acordo com as recomendações do fornecedor e da fábrica.
§ 4º O gestor de cada Secretaria, fundo, fundação ou autarquia, nomeará um responsável pela coordenação e organização de serviços mencionados nesta Lei.
Art. 3º - Todas as máquinas, caminhões, veículos e equipamentos, que compõem o patrimônio público, somente podem ser utilizados para a execução de serviço público, sendo terminantemente proibida a utilização para outras finalidades e/ou interesses particulares, ressalvando a utilização das máquinas previstas em Lei.
Parágrafo único: O uso indevido destes equipamentos públicos é passível de aplicação de penas disciplinares e sanções civis e administrativas aos responsáveis/envolvidos, conforme cada caso.
Art. 4º - A solicitação das máquinas, veículos, caminhões e equipamentos para serviços locais, dentro dos limites do Município, deverá ser efetuada, preferencialmente, com antecedência de 24 horas, através do responsável pela coordenação e organização de serviços, por ordem de prioridade, informando data, horário, itinerário, tipo de serviço e permanência no local de destino.
CAPÍTULO II
DO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA DE VEICULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS EM GERAL
Art. 5º - A partir da data de publicação desta Lei determina-se a obrigatoriedade do controle de entrada e saída dos veículos, motocicletas, caminhões, máquinas e equipamentos em geral, do pátio da Secretaria onde os mesmos estão alocados, com a identificação do motorista, devidamente habilitado e autorizado a dirigir, de forma a exigir e registrar os destinos e demais dados necessários ao controle da frota, desde que autorizado, por escrito, pelo respectivo Secretário ou servidor designado pelo mesmo.
Art. 6º - O deslocamento dos veículos, das motocicletas, das máquinas, caminhões e equipamentos será efetuado mediante autorização do responsável, devendo constar no registro de movimentação, Diário de Bordo, (Anexo I) o tipo de equipamento, a placa, nome do condutor, data e hora de saída e chegada, destino, nome do solicitante e quilometragem de saída e chegada**.**
Parágrafo único. Os condutores deverão se limitar a executar o percurso preestabelecido pelo secretário, sendo proibido o desvio para qualquer outro, exceto em casos excepcionais, nos quais a mudança de itinerário ou de serviço deverá ser autorizada pelo responsável pela coordenação e organização de serviços, com a devida anotação no diário de bordo.
Art. 7º - A autorização da saída das máquinas, automóveis, caminhões e equipamentos, independentemente do órgão solicitante, somente poderá se dar por ordem do Secretário da pasta, ou por delegação dos mesmos à servidor autorizado.

Parágrafo único. O não cumprimento do caput deste artigo configura imputação de responsabilidade ao (s) envolvido (s) nos termos da lei.
Art. 8º - Dentro de cada veículo constará um Diário de Bordo (Anexo I) que deverá ser preenchido pelo condutor do veículo sempre que for utilizá-lo, e deverá ser entregue, preenchido e assinado pelo Secretário da pasta, todas as segundas-feiras.
Parágrafo único. Os condutores deverão também efetuar a verificação diária nos equipamentos sob sua direção ou responsabilidade, no início e final do expediente, e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação da Secretaria competente.
Art. 9º - Fica vedada a troca de qualquer veículo, entre as secretarias, sem a prévia comunicação á Coordenadoria Municipal de Administração através de Termo de Permuta de Veículos conforme ANEXO XIII.
Art. 10 - Qualquer manutenção e/ou compra de peça, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente requisitada à Secretaria competente onde o veículo está alocado.
Art. 11- Os dados e informações constantes da ficha de controle de veículos, os dados da planilha de controle dos gastos mensais com abastecimento, assim como outros gastos com manutenção serão registrados pela Coordenadoria Municipal de Administração, em programa específico para emissão de relatório mensal, que permita identificar o custo de manutenção de cada veículo, do km rodado e consumido ou hora trabalhada.
Art. 12 - Nenhuma máquina, veículo, caminhão ou equipamento poderá deslocar-se sem a documentação legal e sem o perfeito funcionamento do hodômetro, luzes e freio.
Art. 13- Encerrada a circulação diária, os veículos, máquinas, caminhões e equipamentos, sejam pertencentes ao Patrimônio Público Municipal ou locados, deverão ser recolhidos ao pátio da Secretaria onde estão alocados, obedecendo o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim.
Parágrafo único. Somente com autorização do Secretário da pasta, dos Chefes imediatos, ou por delegação dos mesmos à servidor autorizado, as máquinas, caminhões e equipamentos poderão permanecer no local da obra ou serviço, desde que, comprovada sua necessidade.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DISCIPLINAR PARA OS MOTORISTAS / CONDUTORES

Art. 14- A condução das máquinas, veículos, caminhões e equipamentos somente poderão ser realizada por motorista profissional ou servidor, devidamente habilitado e autorizado, que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou da função que exerça.
Parágrafo Único. Os servidores públicos municipais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta, Fundos e Fundações, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, em caráter temporário e excepcional, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam.
Art. 15 - A Carteira Nacional de Habilitação, deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme a Lei nº 9.503, de 23/09/97, a saber:
Categoria A condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;
a) Categoria B condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
b) Categoria C condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;
c) Categoria D condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
d) Categoria E condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas Categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer.
Art. 16- Fica expressamente proibida a utilização das motocicletas, máquinas, caminhões, veículos e equipamentos:
I. Em qualquer atividade de caráter particular;
II. No transporte de familiares de servidores públicos ou de pessoas que não estejam vinculadas às atividades da Administração Direta, Fundos e Fundações;
III.Aos sábados, domingos e feriados, salvo autorização do Secretário da pasta;
IV.Desvio e guarda em residências particulares.
Art. 17- Os condutores dos veículos do Município de Guajará-Mirim devem obedecer a Lei 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro), de 23 de setembro de 1997.
Art. 18- Em caso de colisão das motocicletas, máquinas, caminhões, veículos e equipamentos, fica o condutor obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicar à Secretaria onde desempenha suas atividades, na ausência do Chefe imediato, comunicar a Procuradoria Geral do Município, sobre o sinistro e registrar ocorrência
na Delegacia de Polícia.
§ 1º Será instaurada, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade.
§ 2º Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e, configurando a ocorrência de dano ao erário público municipal, será instaurado processo de Tomada de Contas Especial, visando o
ressarcimento ao erário.
§ 3º Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, o Município oficiará ao condutor ou proprietário do veículo, para o devido ressarcimento dos prejuízos causados.
§ 4º Realizar reparos dos veículos para notificar o condutor para o ressarcimento ao erário.

CAPÍTULO IV
DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS

Art. 19- Todos os Autos de Infrações dos veículos da Administração Municipal de Guajará-Mirim deverão ser endereçados à Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.
Art. 20 - O pagamento de multas advindas de infrações de trânsito cometidas por servidores quando da condução de veículos de propriedade do Município é de inteira responsabilidade da Prefeitura, Fundação ou Autarquia a qual o veículo pertence, a qual também compete adotar as medidas necessárias visando ao ressarcimento da despesa ao erário por parte do responsável pela infração.
Art. 21- A Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD tem a responsabilidade de comunicar e encaminhar os Autos de Infrações ao condutor, para que este apresente a Defesa Prévia e Recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI).

Art. 22 - O condutor que dispensar a Defesa Prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o ônus da mesma, efetuará o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela única ou parcelado, mediante instrumento legal cabível.
Parágrafo Único: O pagamento parcelado poderá ser efetuado de acordo com os seguintes procedimentos:
a) o condutor infrator de qualquer norma de trânsito fica responsável pelo pagamento da constante multa da Notificação de Autuação, podendo, se quiser, autorizar o desconto mensal do parcelamento em sua folha de pagamento, respeitando o valor limite para desconto de acordo com a legislação municipal, bem como, salário percebido pelo mesmo.
b) caso assim decida, o condutor infrator se compromete pelo pagamento da Notificação, assinando um termo de acordo, autorizando o desconto em folha de pagamento, conforme ANEXO XIV.
Art. 23- Os procedimentos citados no art. 22 serão conduzidos pela Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD e, no caso da alínea "a", do parágrafo único do referido artigo, será encaminhado concomitantemente à Diretoria de departamento de Recursos Humanos.
Art. 24- O condutor que se recusar a pagar o Auto de Infração, após ter- se utilizado de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa (Defesa Prévia e Recursos JARI), que lhe são cabíveis, e tiver contra si a caracterização de infração, o pagamento da multa, responderá a processo Administrativo disciplinar, até a decisão final.
Art. 25 - No que diz respeito ao ônus dos recursos que forem indeferidos pela Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI), quanto à quitação dos Autos de Infração, aplica-se o disposto no Art. 24.

CAPÍTULO V

DOS ABASTECIMENTOS

Art. 26. Todos os veículos que compõem a frota municipal, inclusive os locados, devem ser cadastrados no sistema de Controle de Frota, através da solicitação de cadastro de veículo, e será coordenado pela Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD e suas respectivas Unidades.
Art. 27. Realizado o cadastro conforme o art. anterior, será gerado um cartão magnético que estará vinculado ao veículo cadastrado, o qual será intransferível.
§ 1º O cartão a que se refere o caput, não poderá em nenhuma hipótese ser utilizado por outro veículo, e deverá permanecer guardado dentro do mesmo.
§ 2º Em caso de perda ou extravio do cartão, dever-se-á comunicar a Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD para o seu bloqueio imediato, e apresentar, no prazo de até 48 horas, boletim de ocorrência relatando o fato.
Art. 28. Os abastecimentos deverão ser realizados em postos credenciados, determinados pela Administração Pública, e vencedores de processo licitatório, cujo combustível deverá ser compatível com o licitado.
Parágrafo Único. É vedada a realização do abastecimento sem o cartão do veículo.
Art. 29. Todo veículo dispõe de uma cota semanal ou mensal de combustível, determinada pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 1º Caso haja a necessidade do aumento da cota semanal ou mensal, a Secretaria competente solicitará, mediante comunicação interna ou ofício, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para aprovação.
§ 2º Nos casos de necessidade eventual, como em campanhas de saúde, eventos públicos em geral, a serem realizados em finais de semana, poderá o Secretário competente solicitar aumento temporário da cota diretamente à Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, desde que devidamente formalizado através de ofício ou comunicação interna, justificado e comprovado, por meio de folder, matéria jornalística, etc.
Art. 30. As Unidades responsáveis pelos veículos emitirão relatórios mensais de consumo de combustível do sistema de frota, para conferência do documento fiscal emitido pela empresa fornecedora os quais deverão serem entregues na Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD.

CAPÍTULO VI

DA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO

Art. 31. Qualquer manutenção e/ou compra de peça, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente precedida, além das disposições da Lei nº 4.320/64 em relação ao prévio empenho e outras normas legais, de orçamento da empresa vencedora da licitação a ser encaminhado à Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, que fará a análise destes, verificando os valores com o Sistema informatizado específico para análise de preços de mercado, bem como a compatibilidade das peças orçadas com o veículo.
Paragrafo único: Os serviços de manutenção, compra de peças ou equipamentos de que trata o caput, somente serão autorizados se precedidos de avaliação do mecânico responsável, o qual emitirá documento, Anexo V, que deverá acompanhar o orçamento encaminhado à Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, atestando a veracidade e a necessidade dos serviços indicados pela oficina, constantes do orçamento, bem como a compatibilidade do tempo de mão de obra para execução de cada serviço.
Art. 32. Os orçamentos emitidos pelas empresas fornecedoras deverão ser validados levando-se em consideração os seguintes fatores:
I - timbre da empresa;
II - data;
III - código das peças;
IV - assinatura do responsável;
V - valores compatíveis com o mercado;
VI - compatibilidade das peças com o veículo.
Art. 33. A verificação dos orçamentos referentes a tempo de serviço de mão de obra para manutenção dos veículos será também realizada pela Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, com auxílio do Catálogo Tempário.
Paragrafo único: Os ocupantes do cargo de mecânico deverão ainda verificar/acompanhar/fiscalizar se os serviços foram executados adequadamente e se as peças utilizadas são originais, conforme consta no contrato celebrado com a empresa prestadora de serviços de manutenção da frota de veículos e máquinas do Município e atestarão a conformidade mediante carimbo e assinatura no verso das notas fiscais de prestação de serviços/fornecimento de peças.

CAPITULO VII

DOS VEICULOS LOCADOS

Art. 34. Todos os veículos locados serão obrigatoriamente cadastrados no sistema de controle de frota.

Art. 35. Para cadastrar o veículo locado no sistema, o secretário requerente, emitirá uma solicitação de cadastramento de veículo, dirigida a Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, devidamente assinada, juntamente com cópia do registro de licenciamento do veículo, cópia da CNH do motorista condutor, e cópia do contrato ou empenho da locação do veículo.
Art. 36. A Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, ao receber a solicitação para o cadastramento do veículo, emitirá o cartão para abastecimento.
Art. 37. É de responsabilidade do Secretário da pasta conhecer a vigência do contrato de locação dos veículos alocados na sua secretaria, e comunicar imediatamente a Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, a data do término da locação, para bloqueio do abastecimento do mesmo.
Art. 38. Todos os veículos locados, enquanto perdurar a vigência do contrato, deverão permanecer na secretaria onde estão alocados, e aos finais de semana, recolhidos ao pátio, não podendo o locador, deles disporem.
Art. 39. A manutenção, e o licenciamento anual, dos veículos locados, são de inteira responsabilidade do locador, ficando o Município, na condição de locatário, responsável apenas, pelo abastecimento, se o contrato assim dispuser.

CAPÍTULO VIII

DA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Art. 40. Todos os motoristas e veículos serão obrigatoriamente cadastrados no sistema de controle de frota.
Art. 41- É de responsabilidade de cada Secretaria:
I – Alimentar o Sistema de Informação da Frota Municipal, com informações e dados constantes em ficha e planilhas de controle de gastos, abastecimentos, troca de óleo e pneus e manutenções em geral, de modo que permita identificar o custo de manutenção de cada veículo, do km rodado e consumido ou hora trabalhada;
II – Manter o sistema de informação alimentado em sua integralidade;
III – Verificar mensalmente o controle de combustível;
IV – Consolidar os relatórios de abastecimento periodicamente, para controle e pagamento das despesas;
V – Controlar e manter a regularidade do Licenciamento dos Veículos;
VI – Controlar e manter a validades dos Seguros dos Veículos;
VII- Controlar a validade das Carteiras Nacionais de Habilitação - CNHs dos motoristas.

CAPÍTULO IX

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 42 - Compete aos Condutores dos veículos:
I. Zelar pelo bom funcionamento do veículo, manter limpo e organizado;
II. Informar ao Secretário da pasta sobre o vencimento da documentação do veículo;
III. Preencher o Diário de Bordo existente no interior do veículo e entregá-lo semanalmente ao Secretário da pasta;
IV. Solicitar seu cadastramento no sistema de Controle de Frota, através da solicitação para cadastro de motorista, obtendo uma senha e matrícula para abastecimento, que será pessoal e intransferível.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - Os servidores designados a exercerem atividades relacionadas nesta Lei, deverão obedecer às ordens do Secretário da pasta e as determinações desta Lei e demais dispositivos legais.
Art. 44 - Os Secretários, Coordenadores, Diretores, Motoristas e Servidores Públicos em geral, responsáveis pelos equipamentos públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos deste Decreto.
Art. 45 - Eventuais reclamações ou denúncias, no que diz respeito ao não cumprimento das determinações previstas neste decreto, poderão ser feitas de segunda a sexta feira, através dos Telefones número (69)3541-3583 da Ouvidoria Municipal da Administração e (69)98444-0082 da Ouvidoria Municipal da Saúde, ou pelo link
http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/eouv/frmeouv&nomeaplicacao=eouv.
Art. 46. Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pela Administração e/ou Diretoria Geral, conjuntamente com a Controladoria Interna.

CAPÍTULO XI

IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS

Art. 47. Os veículos de serviços comuns terão cor branca, placa oficial de acordo com definição dos órgãos de regulação de trânsito, e possuirão um retângulo de 690x330 mm, na cor amarelo ouro, ou similar (pintura ou adesivo), localizado nas portas dianteiras, posicionado abaixo das janelas e nos dois metros iniciais de cada unidade acoplada, conforme especificações contidas no anexo X desta Instrução Normativa.
§ 1º O retângulo previsto no caput deste artigo conterá:
I - a sigla do órgão ou entidade e seu logotipo, quando for o caso;
II - as expressões "ESTADO DE RONDÔNIA" e "PODER EXECUTIVO"; e "PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ - MIRIM" conforme ANEXO XI;
III - uma tarja preta contendo a expressão "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO" conforme ANEXO XI.
§ 2º Os veículos de serviços comuns utilizados no transporte coletivo poderão ter cor padrão de fábrica ou definida pelo respectivo órgão ou entidade, mantidas as demais características conforme caput deste artigo.
Art. 48. As ambulâncias terão cor branca, placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN nº 231/2007, tarja vermelha de 10 cm de largura, em toda extensão da carroçaria, sigla do órgão ou entidade, também em vermelho, com letras de 15cm de altura, nas portas dianteiras, abaixo da faixa, dispositivo de alarme sonoro, luz vermelha intermitente, e logotipo, se for o caso.
Art. 49. Os veículos de serviços especiais utilizados no patrulhamento rodoviário e em atividades de fiscalização, cuja identificação possa comprometer os resultados da missão, poderão manter as características de padronização do órgão ou entidade, e terão placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN nº 231/2007.

Art. 50. As motocicletas, motonetas, ciclomotores ou veículos assemelhados terão cor padrão de fábrica, placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN nº 231/2007, e sigla do órgão ou entidade, em cor contrastante, com 5cm de altura, nas laterais do tanque de combustível, e logotipo, se for o caso.
Art. 51. Os veículos de serviços destinados às atividades específicas terão a cor padrão de fábrica, ou a definida pelo órgão ou entidade, e a sigla e o logotipo, quando for o caso, em cor contrastante.
Art. 52. Os veículos apreendidos pela Administração Pública Federal, na forma da lei, ou doados por outros órgãos e incorporados ao patrimônio do órgão ou entidade poderão manter sua cor original e conter a identificação referente à procedência do veículo, conforme conveniência da Administração, sem prejuízo da identificação estabelecida nesta norma.
Art. 53. É proibido o uso de placa não oficial em veículo oficial ou de placa oficial em veículo particular.
§ 1º Os veículos referidos no art. 116 da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997, bem como os destinados especialmente a serviços incompatíveis com a identificação oficial poderão ter placas não oficiais, ficando seu uso sujeito a regime especial de controle definido em normas complementares que devem ser expedidas pelo respectivo órgão ou entidade.
§ 2º A expedição do regime especial de controle referido no §1º deste artigo é condição necessária para a utilização de placas não oficiais e deverá prever sistema de registro atualizado em tempo real, contendo as informações relativas ao veículo e ao usuário, e a forma de comunicação das informações às autoridades de trânsito competentes.
§ 3º Os veículos oficiais do Poder Executivo locados ou próprios, devem ter a indicação do telefone da Ouvidoria do Município conforme Anexo XII desta Lei.
Art. 54. Serão parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:
I Anexo - I – Diário de Bordo;
II Anexo - II – Modelo de Requisição de Abastecimento;
III Anexo – III - Modelo de Formulário de Controle de Uso de Veículo;
IV Anexo - IV - Modelo de Ato de Autorização para Viagem Intermunicipal;
V Anexo – V- Modelo para Aquisição de Serviços/Peças;
VI Anexo - VI - Modelo de Planilha Mensal do Movimento Diário Individual do Abastecimento e do Hodômetro de cada Veículo;
VII Anexo - VII - Modelo de Planilha de Movimento Diário Individual da Despesa de Manutenção dos Veículos;
VIII Anexo - VIII - Modelo de Controle do Custo Operacional Individual de cada Veículo;
IX Anexo – IX - Modelo de Planilha Mensal/Trimestral/Anual do Custo Operacional Geral dos Veículos;
X Anexo - X – Modelo de Relatório Circunstanciado Trimestral/Anual;
XI Anexo - XI - Modelo de Identificação dos Veículos mediante Adesivo;
XII Anexo XII – Modelo da Identificação e contato da Ouvidoria Municipal;
XIII Anexo XIII -Modelo de Termo de Permuta de Automóveis; e
XIV Anexo XIV – Modelo de Temo de Acordo para autorização de desconto em Folha de Pagamento.
Parágrafo único. Os modelos acima citados foram indicados e copiados dos Anexos do Acórdão nº. 87/2010-PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, que deverão ser utilizados pelos responsáveis pelo transporte da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO.
Art. 55 - O não cumprimento do preceituado nesta Lei pelos motoristas/condutores e servidores públicos, em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.
Art. 56 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 24 de setembro de 2021.

VER. JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

CONTROLE DE FROTA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM							
ANEXO I - DIÁRIO DE BORDO							
DIA	DESTINO/MOTIVO	HORA SAÍDA	HORA CHEGADA	KM SAÍDA	KM CHEGADA	KM TOTAL	MOTORISTA/ASSINATURA
LOTAÇÃO:_____ VEÍCULO:_____ PLACAS: _____ MÊS/ANO_____							

ANEXO II – MODELO DE REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO				
REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL				
NÚMERO:		Local, data.		
VEÍCULO (MODELO/PLACA):				
HODÔMETRO:				
MOTORISTA (NOME/MATRÍCULA):				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	LTS			
TOTAL:				
ACUMULADO EM LITROS:		ACUMULADO EM R$:		
TOTAL KM RODADO:		MEDIA (KM/L):		

Observações:
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TRANSPORTE E/OU PELO SETOR/AGENTE REQUISITANTE
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO SERVIDOR ESPECIALMENTE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, DA UTILIZAÇÃO E DO CUSTO OPERACIONAL DOS VEÍCULOS
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PREPOSTO/EMPREGADO RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO (NOME E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE CONTROLE DO USO DE VEÍCULO	
REQUISIÇÃO DE VEICULO N° _____	
DATA_____/_____/_____	
SETOR REQUISITANTE:_____ FINALIDADE:_____ _____ ASSINATURA:_____ _____	
VEÍCULO:_____ MOTORISTA: HODÔMETRO/SAÍDA:_____ HORÁRIO/SAÍDA:_____ _____	HODÔMETRO/RETORNO:_____ HORÁRIO/RETORNO:_____
ASSINATURA DO CONDUTOR	ASSINATURA DO SERVIDOR ESPECIALMENTE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, DA UTILIZAÇÃO E DO CUSTO OPERACIONAL DOS VEÍCULOS RESPONSÁVEL

ANEXO IV – MODELO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM INTERMUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO N°. Local, data.
A (AUTORIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE) do órgão/Poder, no uso de suas atribuições, AUTORIZA o motorista _____a transitar com a viatura modelo/placa _____/_____ no período de _____ a _____, a serviço deste órgão/Poder.
Finalidade:_____
ASSINATURA DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE

ANEXO V – MODELO PARA REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS	
REQUERIMENTO DE SERVIÇOS/PEÇAS	
NUMERO:	Local, data.
VEÍCULO (MODELO/ANO):	
HODÔMETRO:	
MOTORISTA (NOME/MATRÍCULA):	
FORNECEDOR:	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PEÇAS_____-	---------VALOR
JUSTIFICATIVA	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TRANSPORTE E/OU PELO SETOR/AGENTE REQUISITANTE	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO SERVIDOR ESPECIALMENTE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, DA UTILIZAÇÃO E DO CUSTO OPERACIONAL DOS VEÍCULOS RESPONSÁVEL	

ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA MENSAL DO MOVIMENTO DIÁRIO INDIVIDUAL DO ABASTECIMENTO E DO HODÔMETRO DE CADA VEÍCULO										
MOVIMENTO DIÁRIO DE ABASTECIMENTO E CONTROLE DO HODÔMETRO DE CADA VEÍCULO							VEÍCULO:			
							DATA:			
DATA	REQ. NR	HODÔMETRO		KM RODADO	COMBUSTÍVEL		ÓLEO LUBRIFICANTE		MÉDIA
		ANTERIOR	ATUAL		LITROS	VALOR	LITROS	VALOR	
				-					
				-					
ASSINATURA DO SERVIDOR ESPECIALMENTE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, DA UTILIZAÇÃO E DO CUSTO OPERACIONAL DOS VEÍCULOS RESPONSÁVEL										

ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA DO MOVIMENTO DIÁRIO INDIVIDUAL DA DESPESA DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS						
		PLANILHA DO MOVIMENTO DIÁRIO INDIVIDUAL DA DESPESA DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS				EXERCÍCIO
DATA	REQ N°	VEÍCULO	FORNECEDOR	PEÇAS (R$)	MAO-DE-OBRA (R$)	TOTAL
ELABORADO EM:						
ASSINATURA DO SERVIDOR ESPECIALMENTE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, DA UTILIZAÇÃO E DO CUSTO OPERACIONAL DOS VEÍCULOS RESPONSÁVEL			TOTAL			

ANEXO VIII – MODELO DE PLANILHA MENSAL DE CONTROLE DO CUSTO OPERACIONAL INDIVIDUAL DE CADA VEÍCULO		
	PLANILHA MENSAL DE CONTROLE DO CUSTO OPERACIONAL INDIVIDUAL DE CADA VEÍCULO	EXERCÍCIO

VEÍCULO /PLACA				MOD./FAB.	TOMBO		USUÁRIO				MOTORISTA
MÊS	HODÔMETRO		KM RODADO	COMBUSTÍVEL			MANUTENÇÃO				TOTAL
	MÊS ANTERIOR	MÊS ATUAL		LITROS	VALOR R$	MÉDIA	BORRACHARIA	LAVAGEM LUB./POLIM.	PEÇAS E ACESSÓRIOS	MÃO-DE OBRA	
			-								-
			-								-
			-								-
			-								-
ELABORADO EM:											
ASSINATURA DO SERVIDOR ESPECIALMENTE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, DA UTILIZAÇÃO E DO CUSTO OPERACIONAL DOS VEÍCULOS RESPONSÁVEL											

ANEXO IX –MODELO DE PLANILHA MENSAL/TRIMESTRAL/ANUAL DO CUSTO OPERACIONAL GERAL DOS VEÍCULOS												
PLANILHA TRIMESTRAL/ANUAL DO CUSTO OPERACIONAL GERAL DOS VEÍCULOS												
PERÍODO			VALOR TOTAL DE GASOLINA			VALOR TOTAL ÓLEO LUBRIFICANTE		VALOR TOTAL DE ÓLEO DIESEL				
SETOR	VEÍCULO				COMBUSTÍVEL			MÉDIA	LAVAGEM LUB./POLIM. BORRACHAR.	PEÇAS E ACESSÓRIOS	MÃO DE OBRA	TOTAL	Custo total: km percorrido
	PLACA	MARCA	ANO	TOMBO	KM RODADO	LITROS	VALOR $						
TOTAL					-	-	-	-	-	-	-		
ELABORADO EM:								ASSINATURA DO SERVIDOR ESPECIALMENTE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, DA UTILIZAÇÃO E DO CUSTO OPERACIONAL DOS VEÍCULOS RESPONSÁVEL					

ANEXO X – MODELO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO TRIMESTRAL/ANUAL
Coordenadoria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos
RELATÓRIO I TRIMESTRE-20____
5.2.1.3 - Divisão de Transportes e Segurança
A Divisão de Transportes e Segurança tem a responsabilidade de planejar e coordenar as atividades relacionadas com manutenção da frota de veículos desta Corte, tais como, gastos com combustíveis, lavagens, serviços de mecânica e outros; e, ainda, coordenar a equipe de motoristas sob a sua subordinação, proporcionando-lhes as condições necessárias ao desempenho das suas funções.
5.2.1.3.1 - Levantamento Quantitativo das Atividades
Durante o período de janeiro a março-2010 – I trimestre, nesta Divisão, realizou-se as seguintes atividades:

Descrição	1º Trim/10	1ºTrim/09	Variação % 1° Trim/10 1° Trim/09	Acumulado no ano
Requisição de combustível	93	88	5,68%	93
Ordem de serviço	17	22	-22,72%	17
Requisição de lavagem	106	94	12,76%	106
Memorando	58	29	100%	58
Requisição de veículo	261	344	-24,12%	261
TOTAL	535	578	-7,44%	535

5.2.1.3.2 - Gastos com Manutenção da Frota A frota de veículos do Tribunal de Contas é composta dos seguintes veículos: 01 (um) Ômega, marca GM, modelo 1993; 05 (cinco) Astras, marca GM, modelo 2005; 02 (dois) Celtas, marca GM, modelo 2005; 03 (três) Corollas, marca TOYOTA, modelo 2005; 01 (um) Veículo Chevette, marca GM, modelo 1983; 01 (um) GOL ESP, marca GM, modelo 1999; 01 (uma) Camioneta S-10, marca GM, modelo 1999; 04 (quatro) Camionetas FRONTIER 4X4, marca NISSAN, modelo 2005 e 07(sete) Camionetas L-200 TRITON, marca MITSUBISHI, sendo 03 (três) modelo 2009 e 04 (quatro) modelo 2010 e ainda, 01 (um) veículo SW4, tipo SUV, marca MITSUBISHI. Estes últimos 05 (cinco) veículos foram adquiridos neste exercício e incorporados ao patrimônio desta Corte de Contas.. Os veículos durante o período de janeiro a março de 2010. -1 Trimestre, apresentou os seguintes gastos:

Descrição	1º Trim/10	1ºTrim/09	Variação % 1° Trim/10 1° Trim/09	Acumulado no ano
Combustível	11.729,00	10.636,20	10,27%	11.729,00
Lavagem/lubrificação/polimento	945,00	2.156,00	-56,17%	945,00
Peças e acessórios		17.147,00	-100%	
Serviços executados/manutenção		5.725,00	-100%	
TOTAL	12.674,00	35.664,20	-64,46%	12.674,00

5.2.1.3.3-Conclusão
Houve redução no que tange aos gastos com combustíveis e lavagem/lubrificação/polimento dos veículos. Também no que se refere aos gastos com peças e acessórios, em virtude da manutenção preventiva efetuada no IV trimestre de 2009, houve uma redução substancial de 100% (cem por cento).
A Divisão de Transportes e Segurança conta hoje com 20 (vinte) motoristas no seu quadro funcional para atender às demandas desta Corte, sendo O l (um) recentemente empossado, através de concurso público e 01 (um) exercendo cargo em comissão no Instituto de Estudos e Pesquisas Conselheiro José Renato da Frota Uchoa - IEP.

Atualmente o Tribunal de Contas possui 27 (vinte e sete) veículos na sua frota, dos quais, o veículo S-10, placa NBI-3685, encontra-se inutilizado e estacionado no pátio externo deste Órgão, porque a sua recuperação se fosse efetuada, tendo em vista o seu alto custo.
Também está estacionado no mesmo local, o veículo Chevette, placa NBB-1519, que também não está em condições de uso. Os veículos ÔMEGA, placa NBB-9307 e GOL ESP, placa NBB-9195, pois a cada exercício os gastos se tornam mais dispendiosos. Os veículos que devem ser substituídos são: veículo GOL ESP, placa NBB-9195, tombo 4307, marca VW; CHEVETTE, placa NBB-1519, tombo 3455, marca VW; ÔMEGA, placa ESP-9307, marca GM, tombo 3456.
Os veículos FRONTIER, placas NDH-0960, NDH-1110, NDH-1290 e NDH-1810, também já apresentam substancial dispêndio financeiro e serão alienados por esta Corte de Contas.
Dessa forma, a Divisão de Transportes vem atendendo e contribuindo para a execução das atividades inerentes a este Tribunal de Contas. Numa análise geral, o atendimento às demandas apresentadas foi considerado satisfatório.
Quaisquer dúvidas ou informações a respeito da manutenção que é efetuada na frota de veículos pertencente a este Órgão podem ser colhidas na Divisão de Transportes, onde se encontram os documentos à disposição para conferências e esclarecimentos.
_____ - RO, _____ de _____ de _____.
Chefe da Divisão de Transportes e Segurança
ANEXO XI – MODELO DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS MEDIANTE ADESIVO
Modelo para veículo oficial próprio
Modelo para veículo oficial com Termo de Cessão de Uso
ANEXO XII – MODELO DA IDENTIFICAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL
Modelo para veículo oficial da Administração
Modelo para veículo oficial da SEMSAU
ANEXO XIII MODELO DE TERMO DE PERMUTA DE AUTOMÓVEIS
Pelo presente instrumento, de um lado (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), doravante denominado(a) PRIMEIRO(a) PERMUTANTE e de outro lado (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), doravante denominado(a) SEGUNDO(a) PERMUTANTE, firmam contrato de permuta de automóveis que será regido pelas cláusulas abaixo fixadas.
Cláusula 1ª. O(a) PRIMEIRO(a) PERMUTANTE é responsável pelo automóvel (marca) (modelo) ano (fabricação/modelo), placa (informar), cor (informar), que se encontra livre e desembaraçado de quaisquer dívidas ou ônus, pertencente a (nome da Secretaria).
Cláusula 2ª. O(a) SEGUNDO(a) PERMUTANTE é proprietário(a) e possuidor(a) do automóvel (marca) (modelo) ano (fabricação/modelo), placa (informar), cor (informar), que se encontra livre e desembaraçado de quaisquer dívidas ou ônus, pertencente a (nome da Secretaria).
Cláusula 3ª. Os(as) PERMUTANTES convencionam PERMUTAR entre si os automóveis objetos deste contrato, transferindo um ao outro todos os direitos, domínio e posse sobre eles.
Cláusula 4ª. Os (as) PERMUTANTES, na data da assinatura deste contrato, assumem a posse e adquirem a propriedade de seus respectivos bens permutados, passando a correr por sua conta os impostos e taxas incidentes sobre cada um deles.
Cláusula 5ª. Caso venham ser lançadas multas de trânsito referentes ao período em que o bem se encontrava na posse do proprietário anterior, este ficará obrigado a assumir a pontuação resultante assim como efetuar o pagamento do valor das multas.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, as quais a tudo assistiram.
(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).
(assinatura)
(nome do(a) primeiro(a) permutante)
(assinatura)
(nome do(a) segundo(a) permutante)
ANEXO XIV
MODELO DE TERMO DE ACORDO PARA AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA
Aos ____dias do mês de _____ 202__, compareceu neste Departamento de Recursos Humanos o servidor público municipal Sr. _____, portador do Registro Geral nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº _____, lotado na Secretaria Municipal de _____, o qual autoriza o parcelamento na folha de pagamento da multas de trânsito (Auto de Infração nº _____), no valor total de R$ _____ (_____), sendo realmente o infrator.

_____
Servidor

_____
Coordenadoria Municipal De Administração

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:85C163EF